



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 28 de Junho de 2011

Número 122

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Louvor n.º 422/2011:

Louvor atribuído ao comissário da Polícia de Segurança Pública, Gonçalo Viegas Bota
Lourenço Ramalho 26941

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 8660/2011:

Cessação de funções de Silvino Francisco Domingos, do quadro de pessoal de apoio do Grupo Parlamentar do CDS-PP, Partido Popular 26941

Despacho (extracto) n.º 8661/2011:

Cessação de funções do licenciado João José dos Santos Rocha no Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata 26941

Despacho (extracto) n.º 8662/2011:

Cessação de funções do engenheiro Júlio Ricardo Faria da Costa Sá do cargo de consultor do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes 26941

Despacho (extracto) n.º 8663/2011:

Cessação de funções de Moisés Salvador Coelho Ferreira, do quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda 26941

Provedoria de Justiça

Aviso (extracto) n.º 13337/2011:

Cessação de funções por aposentação de trabalhadores do mapa de pessoal da Provedoria de Justiça 26941

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Contrato n.º 685/2011:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo de alto rendimento e seleções nacionais celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Natação 26942

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 423/2011:

Louva a conselheira de embaixada Dr.ª Rita Maria Figueiras Henriques Laranjinha Patrício Vieira 26944

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Louvor n.º 424/2011:

Louvor a Clementina dos Prazeres Machado 26944

Louvor n.º 425/2011:

Louvor a Maria Manuela da Mata David Santos 26944

Louvor n.º 426/2011:

Louvor a Joaquim Estevam Arroiteia 26944

Louvor n.º 427/2011:

Louvor a Maria Teresa da Conceição Monteiro de Paiva Ribeiro 26944

Louvor n.º 428/2011:

Louvor a Ana Paula da Conceição Barros Ferreira 26944

Louvor n.º 429/2011:

Louva Paula Cristina Guerreiro Raposo Pereira 26945

Louvor n.º 430/2011:

Louva Maria Agostinha Matias Borges 26945

Louvor n.º 431/2011:

Louva Israel Cláudio Esteves Saraiva 26945

Louvor n.º 432/2011:

Louvor a Maria de Lurdes Gonzalez Marques da Silva Peres Feio 26945

Louvor n.º 433/2011:

Louvor a Ana Cristina Mendes dos Santos 26945

Louvor n.º 434/2011:

Louvor a Pedro Troni de Pedreira Carneiro 26945

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus:

Louvor n.º 435/2011:

Louvor à assistente técnica Maria Luísa Alves Figueiredo Tavares, secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus 26945

Louvor n.º 436/2011:

Louvor à secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus Maria da Graça de Castelo Branco Sotto Mayor Serrano 26945

Louvor n.º 437/2011:

Louva Maria do Carmo Gordinho Silva, pelas funções de apoio auxiliar e administrativo no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus 26945

Louvor n.º 438/2011:

Louvor ao motorista do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, agente principal do Corpo de Segurança Pessoal, Orlando Bernardo Rei de Castro 26945

Louvor n.º 439/2011:

Louvor à conselheira de embaixada Dr.ª Manuela Paula Teixeira Pinto pelo seu desempenho como chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus 26945

Louvor n.º 440/2011:

Atribui louvor ao Sr. Ricardo da Silva Cardoso 26946

Louvor n.º 441/2011:

Atribui louvor à assistente administrativa Ana Cristina Vicente Couto Bico 26946

Louvor n.º 442/2011:

Atribui louvor à assistente administrativa Antónia Maria Pinheiro Verde 26946

Louvor n.º 443/2011:

Louvor ao terceiro-secretário de embaixada, Dr. Hélder Filipe de Carvalho Joana, adjunto do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus 26946

Louvor n.º 444/2011:

Louvor ao primeiro-secretário de embaixada, Dr. Jorge Eduardo Ferreira da Silva Aranda, adjunto do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus e substituto legal da chefe de Gabinete 26946

Louvor n.º 445/2011:

Louvor à assistente técnica Filomena Maria Vieira Luís Pereira, que desempenhou funções na área do secretariado, arquivo e expediente no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus 26946

Louvor n.º 446/2011:

Louva a técnica superior Dr.ª Maria Rita Carneiro de Brito, adjunta do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus 26946

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 592/2011:

Ficam autorizadas as entidades mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa 26946

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Portaria n.º 593/2011:

Prorrogação do prazo para início das obras a realizar no imóvel 26947

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 8664/2011:

Fixação da cor e preço unitário da estampilha especial para os tabacos manufacturados referente ao ano económico de 2012 26947

Louvor n.º 447/2011:

Louvor ao licenciado Manuel Luís Araújo Prates 26947

Louvor n.º 448/2011:

Louva o Dr. Alberto Augusto Pimenta Pedroso, subdirector-geral dos Impostos 26947

Louvor n.º 449/2011:

Dr. José Hermínio Paulo Rato Rainha, subdirector-geral dos Impostos 26948

Louvor n.º 450/2011:

Louvor ao licenciado Luís Augusto Pacheco de Oliveira Maia 26948

Louvor n.º 451/2011:

Louvor ao licenciado Jesuíno Alberto Alcântara Martins 26948

Louvor n.º 452/2011:

Louvor à licenciada Anabela Gonçalves de Jesus 26948

Louvor n.º 453/2011:

Louva a licenciada Mafalda Coelho Moreira 26948

Louvor n.º 454/2011:

Louva a licenciada Carla Marisa Castelo Trindade 26948

Louvor n.º 455/2011:

Louvor — licenciada Ana Rita do Livramento Chacim 26948

Louvor n.º 456/2011:

Louva o licenciado Tiago Peralta Rapozo de Souza d'Alte 26948

Louvor n.º 457/2011:

Louvor — secretária pessoal, Maria Dinis Lopes Ferreira dos Santos 26949

Direcção-Geral dos Impostos:

Declaração n.º 174/2011:

Tipografias autorizadas a imprimir facturas e outros documentos de transporte 26949

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 13338/2011:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de cinco postos de trabalho para a carreira geral de assistente técnico — Divisão de Alimentação 26951

Aviso n.º 13339/2011:

Abre procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico da Divisão de Pessoal e Beneficiários, Secção de Pessoal e Expediente 26953

Aviso n.º 13340/2011:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico da Divisão de Pessoal e Beneficiários/Secção de Pessoal e Expediente 26955

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 594/2011:

Concessão da medalha de serviços distintos, grau ouro, ao general Luís Evangelista Esteves de Araújo 26957

Portaria n.º 595/2011:

Concessão da medalha de serviços distintos, grau ouro, ao almirante José Carlos Torrado Saldanha Lopes 26957

Portaria n.º 596/2011:

Concessão da medalha de serviços distintos, grau ouro, ao general José António de Magalhães Araújo Pinheiro 26957

Portaria n.º 597/2011:

Concessão da medalha de serviços distintos, grau ouro, ao general José Luís Pinto Ramalho 26957

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Louvor n.º 458/2011:

Louva o coronel técnico de manutenção de material aéreo Jorge Manuel Fernandes Cristóvão 26957

Louvor n.º 459/2011:

Louva o assistente técnico Fernando Ferreira de Sousa Pinto 26957

Louvor n.º 460/2011:

Louva o técnico superior principal José Manuel Mendes Alpoim Moreira 26958

Louvor n.º 461/2011:

Louva o tenente-coronel de infantaria João Paulo Caetano Alvelos 26958

Louvor n.º 462/2011:

Avoca o louvor concedido ao tenente-coronel técnico de operações de detecção e conduta de intercepção Luís Fernando dos Santos Castro 26958

Louvor n.º 463/2011:

Louva o capitão de engenharia Sérgio Alberto Lopes da Costa 26958

Louvor n.º 464/2011:

Louva o major de engenharia José Miguel Almeida Ramalho 26958

Louvor n.º 465/2011:

Louva o sargento-ajudante de engenharia Paulo Jorge Rodrigues Perna 26959

Louvor n.º 466/2011:

Louva o sargento-chefe de Material Américo Rafael Lopes da Silva 26959

Louvor n.º 467/2011:

Louva o major de Engenharia Vítor Manuel Mendes Lopes Felisberto 26959

Louvor n.º 468/2011:

Louva o sargento-ajudante de Engenharia José Carlos Marques Dias 26960

Louvor n.º 469/2011:

Louva o major de infantaria CMD Alexandre Manuel Ribeiro Duarte Varino 26960

Louvor n.º 470/2011:

Louva o capitão de infantaria Rui Manuel Gonçalves Moura 26960

Louvor n.º 471/2011:

Louva o capitão de administração militar Jorge Manuel Sousa Santos 26960

Louvor n.º 472/2011:

Louva o sargento-ajudante de infantaria CMD Luís Alexandre Marques Reguengos 26961

Louvor n.º 473/2011:

Avoca o louvor concedido ao capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge da Silva Ribeiro 26961

Exército:

Despacho (extracto) n.º 8665/2011:

Cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com a Administração Pública, do mapa de pessoal civil do Exército, com a assistente operacional Fátima Cristina Gonçalves Coelho 26961

Despacho (extracto) n.º 8666/2011:

Autorização da cessação da relação jurídica de emprego público de José Eugénio Resende Tropa, por exoneração, a seu pedido. 26961

Força Aérea:

Portaria n.º 598/2011:

Passagem à situação de reserva do tgen pilav 013010-K, José Maria Pessoa. 26961

Declaração de rectificação n.º 1050/2011:

Rectificação do aviso de abertura do concurso para o estágio técnico-militar do ensino poli-técnico 26961

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 474/2011:

Concessão de louvor à adjunta licenciada Ana Isabel dos Reis Palma 26962

Louvor n.º 475/2011:

Concessão de louvor ao chefe de gabinete licenciado António José Lages Coelho 26962

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Louvor n.º 476/2011:

Concessão de louvor a Lídia Caliça da Rocha Sousa Monteiro 26962

Louvor n.º 477/2011:

Concessão de louvor ao agente principal Rui Jorge d'Abreu Aboim Paes 26962

Louvor n.º 478/2011:

Concessão de louvor a Carlos Miguel Pego Augusto 26962

Louvor n.º 479/2011:

Concessão de louvor à licenciada Maria de Lourdes Ouro Martins Sardinha 26962

Louvor n.º 480/2011:

Concessão de louvor a Maria dos Anjos Santos Duro. 26962

Louvor n.º 481/2011:

Concessão de louvor a Maria de Lurdes dos Santos Araújo Roque Pimentel. 26962

Louvor n.º 482/2011:

Concessão de louvor ao agente principal Rogério Paulo Soares da Silva. 26962

Louvor n.º 483/2011:

Concessão de louvor a José Manuel Miranda Amaro 26962

Louvor n.º 484/2011:

Concessão de louvor a Leonor Maria Afonso Brito Cardoso 26962

Louvor n.º 485/2011:

Concessão de louvor a Lídia Maria Pereira Gonçalves Mendes Rodrigues 26963

Louvor n.º 486/2011:

Concessão de louvor ao licenciado Nuno José Barral Crucino Nogueira. 26963

Louvor n.º 487/2011:

Concessão de louvor a Maria Rosa Vieira de Barros Moura. 26963

Louvor n.º 488/2011:

Concessão de louvor ao licenciado Ricardo Manuel Azevedo Saldanha 26963

Direcção-Geral de Administração Interna:

Despacho (extracto) n.º 8667/2011:

Cessação da nomeação em regime de substituição da licenciada Carla Alexandra Alves da Costa Pereira, no cargo de directora de serviços de Política Legislativa e Assuntos Jurídicos da DGAI 26963

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 8668/2011:

Exclusão do respectivo processo de admissão para ingresso nas carreiras de oficial de justiça de Paula Alexandra Firmo Panóias 26963

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Aviso n.º 13341/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos para provimento de três lugares de técnico de informática de grau 1, nível 1 26963

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Louvor n.º 489/2011:

Louva Filipe Christensen Roed Gonçalves da Silva, adjunto do Gabinete. 26963

Louvor n.º 490/2011:

Louvor a Sandra Raquel da Conceição Gouveia, assessora do Gabinete 26963

Louvor n.º 491/2011:

Atribui louvor a Fernando José Ernesto dos Santos 26964

Louvor n.º 492/2011:

Louvor a Carlos Manuel do Coito Baptista, motorista do Gabinete 26964

Louvor n.º 493/2011:

Louvor a Maria Gabriela Fino de Sousa, secretária do Gabinete 26964

Louvor n.º 494/2011:

Louvor a Ana Maria Oliveira Alves, secretária do Gabinete. 26964

Louvor n.º 495/2011:

Louva Mariana Palmira Severino Paredes, auxiliar administrativa no Gabinete 26964

Louvor n.º 496/2011:

Louvor a Fernando Manuel Mendes Bispo, motorista do Gabinete 26964

Louvor n.º 497/2011:

Louvor a João Rodrigues da Mota, motorista do Gabinete. 26964

Louvor n.º 498/2011:

Atribui louvor a Ana Cristina Botelho da Fonseca Marques. 26964

Gabinete do Secretário de Estado da Energia e da Inovação:

Louvor n.º 499/2011:

Louvor ao motorista José Carlos Rodrigues Ferreira 26964

Louvor n.º 500/2011:

Louvor a Fernanda Maria Socorro Luciana Mendonça Gonçalves, assistente operacional do Gabinete. 26964

Louvor n.º 501/2011:

Louvor ao mestre António Bob Moura Santos 26964

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 8669/2011:

Reconhecimento do relevante interesse público das acções desenvolvidas nas explorações agrícolas do Baixo Mondego para a produção de hortifrutícolas 26965

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 8670/2011:

DUP — IC 3 — Avelar Sul-Avelar Norte — lote 4 — quilómetro 0+000 ao quilómetro 5+786,226 — lote 4.1 26965

Despacho n.º 8671/2011:

DUP — EN 238 — Sertã/Oleiros — lote 10 — quilómetro 18 + 000 a quilómetro 20 + 654,06 — lote 10.4 27019

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 8672/2011:

Declaração de utilidade pública da expropriação dos bens imóveis e direitos inerentes necessários à realização do aproveitamento hidroeléctrico de Alvito, no rio Ocreza 27035

Despacho n.º 8673/2011:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, com vista à implantação da conduta elevatória do sistema interceptor de Nadais/Pigeiros — Uima Montante 27039

Despacho n.º 8674/2011:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade AGS — Paços de Ferreira, S. A., com vista à construção do sistema de águas residuais R2-R2A 27040

Despacho n.º 8675/2011:

Equiparação a bolseiro no País de Maria Teresa Bettencourt da Câmara, técnica superior do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. 27041

Secretaria-Geral:

Louvor n.º 502/2011:

Louvor atribuído a Manuel Filomeno Costa Matos Correia no desempenho das suas funções como técnico de informática na Divisão de Administração de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território. 27041

Louvor n.º 503/2011:

Louvor atribuído à trabalhadora Maria Eulália Calhau Murteira Correia pelo desempenho das suas funções no Centro de Documentação e Informação da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território. 27041

Louvor n.º 504/2011:

Louvor atribuído à trabalhadora Ana Paula Campos Silva Baptista Pinto, no desempenho das suas funções no Centro de Documentação e Informação da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território. 27041

Louvor n.º 505/2011:

Louva o trabalhador Rui Manuel Cardoso Gonçalves, no desempenho das suas funções na Divisão de Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território 27041

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 13342/2011:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior 27041

Aviso n.º 13343/2011:

Abre procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior. 27042

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Despacho n.º 8676/2011:

4.ª adenda ao contrato n.º 11/2001, relativo à Requalificação Urbana da Cidade da Marinha Grande 27043

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1051/2011:Rectifica o aviso n.º 12687/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2011 27044

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional:

Louvor n.º 506/2011:

Louvor concedido ao licenciado António Beirão Freire Torres por cessação de funções no Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional 27044

Louvor n.º 507/2011:

Louvor concedido pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional ao pessoal de apoio ao seu Gabinete 27044

Louvor n.º 508/2011:

Louvor concedido pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional ao pessoal de apoio administrativo do seu Gabinete 27044

Louvor n.º 509/2011:

Concede louvor à licenciada Maria do Rosário Serra Ferreira Mendes 27044

Louvor n.º 510/2011:

Louvor concedido ao motorista Diamantino da Silva António por cessação de funções no GSEEF. 27044

Louvor n.º 511/2011:

Louvor concedido ao motorista José Manuel Marques Dias por cessação de funções no GSEEF. 27044

Louvor n.º 512/2011:

Louvor concedido ao licenciado Carlos Manuel Reis Silva por cessação de funções no Gabinete do SEEF. 27044

Louvor n.º 513/2011:

Louvor concedido à licenciada Joana Horta Manteigas Martins por cessação de funções no Gabinete do SEEF. 27044

Louvor n.º 514/2011:

Louvor concedido à licenciada Maria Alexandra Santos Figueiredo por cessação de funções de adjunta no Gabinete do SEEF. 27045

Louvor n.º 515/2011:

Louvor concedido ao motorista Mário Maria Luís por cessação de funções no GSEEF. 27045

Louvor n.º 516/2011:

Louvor concedido pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional a Maria Isabel Valente Coelho da Silva Nunes por apoio administrativo ao seu Gabinete 27045

Louvor n.º 517/2011:

Louva a licenciada Maria Manuela Miranda Paixão. 27045

Louvor n.º 518/2011:

Louvor concedido à licenciada Jesuína Amélia Bento Martins Ribeiro — cessação de funções no gabinete do SEEF. 27045

Louvor n.º 519/2011:

Louvor concedido à licenciada Maria de Fátima Ribeiro Romana por cessação de funções no gabinete do SEEF. 27045

Louvor n.º 520/2011:

Louvor concedido a Carla Maria da Cunha Vieira por cessação de funções de secretariado no GSEEF. 27045

Louvor n.º 521/2011:

Louvor concedido a Ana Cristina Nogueira Alfaro Pereira Santos por cessação de funções no GSEEF. 27045

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Louvor n.º 522/2011:

Louvor a Orlando Gonçalves Rodrigues Santos 27045

Louvor n.º 523/2011:

Louvor Cristina Vaz Souto Fontes. 27045

Louvor n.º 524/2011:

Atribui louvor a Albino Fernando Machado Torres Pereira 27045

Louvor n.º 525/2011:

Louva Maria Helena Gomes Alberto Barreira Costa 27045

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa:

Aviso n.º 13344/2011:

Planos Oficiais de Prémios da Lotaria Nacional respeitantes ao 3.º trimestre de 2011 27046

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde

Despacho n.º 8677/2011:

Define as experiências piloto de CCISM, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, a iniciar em 2011 27049

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 8678/2011:

Extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pelo CINCORK — Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça II — Feira 27050

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8679/2011:

Altera os modelos de cédula profissional e de autorização de exercício, no âmbito das profissões de diagnóstico e terapêutica. 27050

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 8680/2011:

Altera o anexo do despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, que determina o acesso aos medicamentos pelos doentes insuficientes renais crónicos e transplantados renais. 27051

Louvor n.º 526/2011:

Louvor atribuído a Sandra Isabel dos Reis Peixoto Tomaz. 27051

Louvor n.º 527/2011:

Atribui louvor a Catarina Serras Vasco 27051

Louvor n.º 528/2011:

Louvor atribuído a Maria Cristina Marcelo de Sousa Cambezes Marçal Carrega 27052

Louvor n.º 529/2011:

Louvor atribuído a Maria Isabel Polónio dos Santos e demais colaboradores do Gabinete de Apoio. 27052

Louvor n.º 530/2011:

Louvor atribuído a Teresa Margarida Bôto Rodrigues Malheiro 27052

Louvor n.º 531/2011:

Louva Maria Madalena João da Costa Carvalho, Maria Fernanda da Costa Guedes Carlos e Celso Pereira Cardoso 27052

Louvor n.º 532/2011:

Louva José Alberto Cardoso Marques. 27052

Louvor n.º 533/2011:

Louva João Manuel da Conceição Gonçalves. 27052

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato (extracto) n.º 686/2011:

Celebração de aditamento ao acordo modificativo de 2010 27052

Contrato (extracto) n.º 687/2011:

Celebração do acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 27052

Contrato (extracto) n.º 688/2011:

Celebração de acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009 27052

Contrato (extracto) n.º 689/2011:

Celebração de aditamento ao acordo modificativo de 2010 27053

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 13345/2011:

Lista de classificação final relativa ao processo de recrutamento de médicos com a especialidade de Medicina Física e Reabilitação que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2009. 27053

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 8681/2011:

Autorizada a exoneração à enfermeira graduada Filipa Dinis Figueiredo, do mapa de pessoal do ACES da Grande Lisboa IV — Oeiras, com efeitos a 30 de Maio de 2011. 27053

Despacho (extracto) n.º 8682/2011:

Ratificado o despacho da directora executiva do ACES V — Odivelas de 14 de Março de 2011 27053

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 13346/2011:

Revogação da autorização para fabrico, importação e exportação de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Generis Farmacêutica, S. A., a partir das instalações sitas na Rua do Comandante Carvalho Araújo, Sete Casas, 2670-540 Loures, através do aviso n.º 25452/2010 27053

Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I. P.:

Aviso n.º 13347/2011:

Abertura de procedimento concursal comum 27053

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Louvor n.º 534/2011:

Louva Carlos Manuel Santos Cabral. 27055

Louvor n.º 535/2011:

Louva Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão. 27055

Louvor n.º 536/2011:

Louva Mário Lehmann Veloso de Araújo. 27055

Louvor n.º 537/2011:

Louva Maria Isabel Borba Ferreira da Silva 27055

Louvor n.º 538/2011:

Louva Elsa Palma Carlos de Barros Aguilár. 27055

Louvor n.º 539/2011:

Louva Ana Paula Conceição Gomes Fonseca e Tiago do Carmo Vaz Graveto André 27055

Louvor n.º 540/2011:

Louva Maria João Espinheira Tomás 27055

Louvor n.º 541/2011:

Louva Carlos José Sobreira da Luz. 27055

Louvor n.º 542/2011:

Louva Rita Susana Silva Guimarães Neves Sá. 27055

Louvor n.º 543/2011:

Louva Ana Paula Neto Rato dos Santos, Elisabete Casimiro Leitão Almeida e Irene Pires Fernandes. 27055

Louvor n.º 544/2011:

Louva Laura Lopes Garcia Cavalheiro Máximo Santos, Maria de Lurdes Fidalgo de Mesquita, Maria do Rosário Padre Ferreira Miranda e Nazaré Matias Lopes Delgado Moita 27055

Louvor n.º 545/2011:

Louva Carlos Alberto Neves Galrito. 27056

Louvor n.º 546/2011:

Louva Tiago José Mendes Correia Biléu 27056

Louvor n.º 547/2011:

Louva Rui Miguel Firmino Pereira 27056

Louvor n.º 548/2011:

Louva Vasco Manuel Correia Alves 27056

Louvor n.º 549/2011:Louva Emília Pires Vicente, Maria Isabel Panta Nunes Maia Alves e Maria Regina Antunes
Passos 27056**Louvor n.º 550/2011:**

Louva Sara Margarida Leitão Amor 27056

Louvor n.º 551/2011:

Louva Esperança do Rosário Mata dos Santos Antunes 27056

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 8683/2011:Altera o despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, que define as normas a observar no período
de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, na oferta das actividades de enriquecimento
curricular e de animação e de apoio à família 27056

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 13348/2011:

Processo disciplinar instaurado ao assistente operacional António José Carvalho Polónia . . . 27064

Aviso n.º 13349/2011:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 27064

Aviso n.º 13350/2011:

Lista de pessoal aposentado 27064

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 13351/2011:

Mobilidade interna 27065

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Louvor (extracto) n.º 552/2011:

Louvor à adjunta da directora Ester Maria Antunes Vieira 27065

Louvor (extracto) n.º 553/2011:

Louvor à coordenadora Maria Margarida da Silva Rodrigues 27065

Louvor (extracto) n.º 554/2011:Atribui louvor a Cláudia Alexandra Vieira Santos Leitão Costa Ferreira, do Agrupamento de
Escolas de Miraflores 27065**Aviso (extracto) n.º 13352/2011:**Publicita a oferta de trabalho para um técnico de diagnóstico e encaminhamento e três profis-
sionais de reconhecimento e validação de competências, do Agrupamento de Escolas Poeta
Joaquim Serra 27065**Aviso n.º 13353/2011:**

Abertura de concurso para director do Agrupamento 27066

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 8684/2011:

Mobilidade interna intercategorias 27066

Aviso (extracto) n.º 13354/2011:

Abertura de concurso para director 27066

Louvor n.º 555/2011:Louvor da professora Rosa Alice Ribeiro Baptista da Cruz — Agrupamento Vertical de
Paderne 27067**Ministério da Educação e Município da Vidigueira****Contrato n.º 690/2011:**Contrato de Execução de transferência de competências em matéria de educação, com o
Município de Vidigueira 27067

Ministério da Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 8685/2011:

Actualiza o valor dos ingressos nos imóveis afectos à Direcção Regional de Cultura do Alentejo 27069

Louvor n.º 556/2011:

Louva o licenciado Henrique de Matos Parente pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 27070

Louvor n.º 557/2011:

Louva José Manuel Santana Alves pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 27070

Louvor n.º 558/2011:

Louva a licenciada Paula Cristina Botelho Pires pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 27070

Louvor n.º 559/2011:

Louva Isabel Cristina da Cruz Flores Correia Marcelo pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 27071

Louvor n.º 560/2011:

Louva a licenciada Ana Cristina da Costa Ramalho de Madureira pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 27071

Louvor n.º 561/2011:

Louva a licenciada Antónia Mariana Baptista Mano pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 27071

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Aviso n.º 13355/2011:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para desempenho de funções no Convento de Cristo do IGESPAR, I. P., tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, na área de gestão 27071

Ministério da Cultura e Município de Espinho**Contrato n.º 691/2011:**

Adenda ao contrato-programa celebrado entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Espinho. 27073

Ministério da Cultura e Município de Portel**Contrato n.º 692/2011:**

Adenda ao contrato-programa celebrado entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Portel 27073

PARTE D**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça****Anúncio n.º 8879/2011:**

Prestação de contas da insolvência n.º 2529/09.6TBACB-G. Insolvente: SONOVIS — Indústria Suportes Áudio Vídeo, S. A. 27074

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Almada**Anúncio n.º 8880/2011:**

Processo n.º 2538/11.5TBALM. 27074

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Almada**Anúncio n.º 8881/2011:**

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 2620/11.9TBALM. . . 27074

Tribunal da Comarca de Amares**Anúncio n.º 8882/2011:**

Notificação dos credores e da devedora insolvente para se pronunciarem sobre as contas nos autos de prestação de contas administrador (CIRE) n.º 338/10.9TBAMR-E, em que é insolvente Maria Teresa Ferreira Lopes, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 1, do CIRE. 27074

Tribunal da Comarca de Arouca**Anúncio n.º 8883/2011:**

Encerra o processo de insolvência n.º 240/10.4TBARC, em que é insolvente PLENTICOSMO, L.ª 27075

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga**Anúncio n.º 8884/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 33/11.1T2AVR 27075

Anúncio n.º 8885/2011:

Declaração de insolvência com o n.º 782/11.4T2AVR 27075

Anúncio n.º 8886/2011:

Sentença da declaração de insolvência — processo n.º 709/11.3T2AVR 27076

Anúncio n.º 8887/2011:

Declaração de insolvência — processo n.º 333/11.0TYVNG 27076

Tribunal da Comarca do Bombarral**Anúncio n.º 8888/2011:**Prestação de contas do administrador (CIRE) — processo n.º 60/10.6TBBER-E — insolvente:
Eunice Mafalda Marques Dionísio Inácio Filipe 27077**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga****Anúncio n.º 8889/2011:**

Publicidade da declaração de insolvência no processo n.º 3897/11.5TBBERG 27077

Anúncio n.º 8890/2011:

Encerramento do processo de insolvência n.º 2351/11.0TBBERG 27077

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 8891/2011:**Notificação dos credores e da insolvente nos termos do artigo 64.º, n.º 1, do CIRE — processo
n.º 7095/10.7TBBERG-B 27077**Anúncio n.º 8892/2011:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 3290/11.0TBBERG 27078

Anúncio n.º 8893/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2016/11.2TBBERG 27078

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco**Anúncio n.º 8894/2011:**

Sentença e citação de credores nos autos de insolvência com o n.º 1039/11.6TBCTB 27079

Tribunal da Comarca de Cinfães**Anúncio n.º 8895/2011:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 195/11.8TBCNF 27079

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 8896/2011:**Despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante no processo n.º 677/
11.1TJCBR 27080**1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã****Anúncio n.º 8897/2011:**Despacho inicial da exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário proferido nos
autos de insolvência de pessoa singular n.º 433/11.7TBCVL, em que foi declarada insolvente
Carla Isabel Borralinho Romano Carvalho 27080

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 8898/2011:**

Encerramento da insolvência n.º 1473/10.9TBCVL 27080

Tribunal da Comarca do Entroncamento**Anúncio n.º 8899/2011:**

Declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 532/11.5TBENT, em que é insolvente Maria João de Oliveira Silva Prates 27080

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**Anúncio n.º 8900/2011:**

Profere sentença declarando findo o processo de insolvência n.º 308/11.0TBFAF, em que é insolvente F. J. Freitas — Tectos Falsos, Unipessoal, L.ª 27081

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 8901/2011:**

Encerramento do processo n.º 2255/10.3TBFLG 27081

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 8902/2011:**

Insolvência n.º 173/09.7TBFLG 27081

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 8903/2011:**

Notificação dos credores e da insolvente nos autos de prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 443/10.1TBGRD-I 27081

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 8904/2011:**

Notificação dos credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora de insolvência, processo n.º 4624/10.0TBGMR-D 27082

Anúncio n.º 8905/2011:

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 2226/11.2TBGMR 27082

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 8906/2011:**

Notificação de todos os interessados do despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 2979/10.5TBGMR. Insolventes — José Maria da Silva Lopes e Maria de Fátima da Silva Fernandes Lopes . . . 27082

Anúncio n.º 8907/2011:

Notificação de todos os interessados do despacho de encerramento do processo que foi determinado após a realização do rateio final, nos autos de insolvência da TIPOVIZ — Tipografia Vizelense, L.ª — 1991/07.6TBGMR 27083

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 8908/2011:**

Publicidade da assembleia de credores de apreciação do relatório — insolvência n.º 2017/11.0TBGMR 27083

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 8909/2011:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 937/11.1TBGMR 27083

Tribunal da Comarca da Horta**Anúncio n.º 8910/2011:**

Designação da data da assembleia de credores — processo n.º 194/11.0TBHRT 27083

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste**Anúncio n.º 8911/2011:**

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 9839/11.0T2SNT. 27083

Anúncio n.º 8912/2011:

Sentença de insolvência — processo n.º 11826/11.0T2SNT. 27084

Anúncio n.º 8913/2011:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 1239/10.6TYLSB 27084

8.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 8914/2011:**

Publica a sentença de insolvência proferida no processo n.º 1006/11.0YXLSB, em que é insolvente Eduarda Maria Munhoz da Costa Esteves 27085

9.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 8915/2011:**

Sentença proferida no processo n.º 836/11.7YXLSB 27086

Anúncio n.º 8916/2011:

Despacho proferido no processo n.º 1011/10.3YXLSB 27086

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8917/2011:**

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 1122/09.8TYLSB 27086

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8918/2011:**Encerra o processo n.º 1591.09.6TYLSB, em que é insolvente INVESTALC — Informação e Jornalismo, L.^{da} 27087**Anúncio n.º 8919/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 466/11.3TYLSB 27087

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8920/2011:**

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 680/11.1TYLSB. Insolvente: JOMAPRE — Móveis e Electrodomésticos, S. A. 27087

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8921/2011:**

Encerramento do processo n.º 1659.09.9TYLSB 27088

Anúncio n.º 8922/2011:Profere sentença de insolvência no processo n.º 1336/10.8TYLSB, em que é insolvente Nouveau International Business Solution, L.^{da} 27088**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures****Anúncio n.º 8923/2011:**

Decisão de encerramento do processo e admitida a exoneração do passivo restante nos autos de insolvência n.º 7129/10.5TCLRS. 27089

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures**Anúncio n.º 8924/2011:**

Sentença de encerramento do processo proferida no processo n.º 385/11.3TCLRS. 27089

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures**Anúncio n.º 8925/2011:**

Publicidade da sentença proferida no processo n.º 1495/11.2.TCLRS 27089

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia**Anúncio n.º 8926/2011:**

Declaração de insolvência de Paulo Alexandre Andrade Moreira — processo n.º 4255/11.7.TBMAI 27089

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses**Anúncio (extracto) n.º 8927/2011:**

Insolvência de EQUIPOMARCO — Equipamentos Hoteleiros, L.ª, número de identificação de pessoa colectiva 506073459 — processo n.º 719/11.0.TBMCN 27090

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos**Anúncio n.º 8928/2011:**

Encerramento da insolvência n.º 3792/10.5.TBMTS 27090

Tribunal da Comarca de Monção**Anúncio n.º 8929/2011:**

Insolvência n.º 262/11.8.TBMNC 27090

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo**Anúncio n.º 8930/2011:**

Processo n.º 1363/11.8.TBMTJ 27091

Tribunal da Comarca de Moura**Anúncio n.º 8931/2011:**

Publicidade de insolvência e citação de credores — insolvência de pessoa singular n.º 226/11.1.TBMRA 27091

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão**Anúncio n.º 8932/2011:**

Publicidade da sentença da declaração de insolvência — processo n.º 666/11.6.TBOLH . . . 27092

Anúncio n.º 8933/2011:

Publicidade sobre a prestação de contas no processo de insolvência n.º 367/10.2.TBOLH-C 27092

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 8934/2011:**

Insolvência n.º 956/11.8.TBOAZ 27092

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 8935/2011:**

Substituição do administrador da insolvência nos autos de insolvência n.º 2835/10.7.TBOAZ 27093

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 8936/2011:**

Prestação de contas (CIRE) n.º 1682/07.8.TBPFR-E 27093

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 8937/2011:**

Processo de insolvência n.º 1347/11.6.TBPNF 27093

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua**Anúncio n.º 8938/2011:**

Notificação de prestação de contas, processo n.º 307/06.3TBPRG-Q 27094

5.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada**Anúncio n.º 8939/2011:**

Citação dos credores e demais interessados e comunicação da data designada para a realização da assembleia de credores — processo n.º 1311/11.5TBPDL 27094

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 8940/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1077/11.9TJPRT 27094

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior**Anúncio n.º 8941/2011:**

Processo de insolvência de pessoa singular n.º 422/11.1TBRMR — insolventes: Manuel Montez Vieira Rodrigues, Adília Guedes Rodrigues Vieira 27095

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 8942/2011:**

Publicidade da sentença de indeferimento do pedido de exoneração do passivo restante — processo n.º 3070/10.0TBVFR 27095

Anúncio n.º 8943/2011:

Publicitação da sentença declaratória de insolvência proferida nos autos n.º 1739/11.0TBVFR 27096

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 8944/2011:**

Publicita o despacho de notificação dos credores e insolvente nos autos de prestação de contas administrador (CIRE) n.º 2449/08.1TBVFR-D, em que é insolvente Sociedade de Construções Malapeiros, L.ª, e administrador de insolvência António Dias Seabra 27096

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 8945/2011:**

Publicidade da sentença de encerramento nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1324/11.7TBVFR em que é insolvente Oficina de Itinerários — Cooperativa de Serviços às Empresas, C. R. L. 27096

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 8946/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 2114/11.2TBSTS 27096

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 8947/2011:**

Encerramento do processo n.º 4774/09.5TBSTS 27097

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 8948/2011:**

Notificação dos credores e da insolvente para se pronunciarem relativamente às contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo de prestação de contas n.º 906/10.9TBSJM-B 27097

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia**Anúncio n.º 8949/2011:**

Despacho determinativo do encerramento do processo de insolvência n.º 429/09.9TBSEI . . . 27097

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal**Anúncio (extracto) n.º 8950/2011:**

Insolvência — processo n.º 2982/11.8TBSTB 27098

Anúncio (extracto) n.º 8951/2011:

Insolvência — processo n.º 3413/11.9TBSTB 27098

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves**Anúncio n.º 8952/2011:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 566/11.0TBSLV de Sónia Rute Sousa Ferraz Luz Zuzarte e designação de data para assembleia de credores de apreciação do relatório 27098

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**Anúncio n.º 8953/2011:**

Assembleia de credores no processo n.º 1761/11.7 TBVLG. 27099

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 8954/2011:**

Despacho de exoneração do passivo restante proferido no processo de insolvência n.º 1023/11.0TBVCT, de Miguel Alexandre Maciel Vieira Pinto 27099

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 8955/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 756/11.5TBVCT 27100

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira**Anúncio n.º 8956/2011:**

Profere a declaração de insolvência de Ana Paula Sousa Teixeira — processo n.º 2357/11.9TBVFX 27100

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8957/2011:**

Despacho de nomeação de administrador da insolvência (em substituição) nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 5159/09.9TBVNG, em que é insolvente Patrícia Isabel da Costa Lopes Duarte 27101

Anúncio n.º 8958/2011:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 236/11.9TJPRT. 27101

Anúncio n.º 8959/2011:

Notificação para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência, nos autos de prestação de contas (CIRE) n.º 4953.10.2TBVNG-F, em que é insolvente Paulo Jorge Sousa Freitas 27101

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8960/2011:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante, nomeação de fiduciário e encerramento proferido nos autos do processo n.º 1603/11.3TBVNG 27101

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8961/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1048/10.2TYVNG. 27102

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8962/2011:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 635/10.3TYVNG 27102

Anúncio n.º 8963/2011:

Processo n.º 901/11.0TJPRT — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 27103

Anúncio n.º 8964/2011:

Processo n.º 287/11.3TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 27103

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8965/2011:**

Insolvência (requerida) de Inter Gesacorser Porto, L.ª — processo n.º 193/11.1TYVNG . . . 27104

Anúncio n.º 8966/2011:

Processo de insolvência n.º 90/11.0TYVNG — insolvente: Sampaio Cardos & Costa, L.ª, NIF: 504374230 27104

Anúncio n.º 8967/2011:

Processo de insolvência n.º 913/10.1TYVNG. Insolvente: FORTÂNGULO — Unipessoal, L.ª, NIF 508610079 27104

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa**Anúncio n.º 8968/2011:**

Encerramento do processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 381/10.8TB-VVC — insolvente: Filomena Maria Godinho Ferreira 27105

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 8969/2011:**

Sentença que decretou a insolvência n.º 2324/10.0TBVIS 27105

Ministério Público**Despacho n.º 8686/2011:**

Cessa a comissão de serviço do licenciado José David Pimentel Marcos 27105

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**Despacho n.º 8687/2011:**

Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2011-2012 27106

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Aviso n.º 13356/2011:**

Denúncia de contrato. 27129

Aviso n.º 13357/2011:

Trabalhadores que cessaram funções por motivo de aposentação 27129

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Despacho n.º 8688/2011:**

Alteração do plano de estudos do doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais 27129

Despacho n.º 8689/2011:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em História Moderna e Contemporânea . . . 27131

Despacho n.º 8690/2011:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Antropologia 27133

Despacho n.º 8691/2011:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Psicologia. 27136

Despacho n.º 8692/2011:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Gestão 27138

Despacho n.º 8693/2011:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Gestão e Engenharia Industrial 27140

Despacho n.º 8694/2011:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Economia da Empresa e da Concorrência . . . 27142

Despacho n.º 8695/2011:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Gestão de Marketing 27143

Despacho n.º 8696/2011:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Contabilidade. 27144

Despacho n.º 8697/2011:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Economia e Políticas Públicas. 27146

Ordem dos Advogados**Edital n.º 623/2011:**

Torna pública a pena disciplinar de expulsão aplicada ao Dr. Romeu Francês. 27147

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 13358/2011:**

Equiparação ao bolseiro sem vencimento fora do País, pelo período de dois anos, de Abril de 2011 a Maio de 2013, concedida ao Prof. Doutor Francisco Colunas Pereira da Câmara Pereira, professor auxiliar no Departamento de Engenharia Informática da Universidade de Coimbra. 27147

Universidade de Évora**Aviso n.º 13359/2011:**

Constituição de júri de provas de doutoramento em Biologia requeridas por Rui do Nascimento Fazenda Lourenço. 27147

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 8698/2011:**

Criação do curso pós-graduado de especialização em Gestão do Ensino Superior. 27148

Despacho n.º 8699/2011:

Criação do curso pós-graduado de especialização em Cooperação para o Desenvolvimento em Educação. 27149

Universidade do Minho**Despacho n.º 8700/2011:**

Regulamento do Programa de Estágios da Universidade do Minho. 27151

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 8701/2011:**

Júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático para o grupo de disciplinas de Ciências da Comunicação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. 27152

Declaração de rectificação n.º 1052/2011:

Declaração de rectificação do Regulamento dos Serviços de Apoio Geral do Instituto de Higiene e Medicina Tropical. 27152

Regulamento n.º 391/2011:

Regulamento da Avaliação do Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório do Pessoal Docente do ITQB. 27152

Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro**Aviso (extracto) n.º 13360/2011:**

Publicação de subsídios atribuídos no 2.º semestre de 2010. 27153

Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho n.º 8702/2011:**

Mobilidade interna intercarreiras — Sofia Alexandra Valente Roda Sequeira. 27153

Despacho n.º 8703/2011:

Mobilidade interna intercarreiras — Ana Maria Costa Ribeiro Oliveira. 27154

Instituto Politécnico de Bragança**Declaração de rectificação n.º 1053/2011:**

Rectifica o aviso n.º 12396/2011. 27154

Despacho n.º 8704/2011:

Aprova a listagem de áreas disciplinares do IPB 27154

Instituto Politécnico de Coimbra**Declaração de rectificação n.º 1054/2011:**

Rectifica a contratação da licenciada Margarida Maria Diogo Paiva Serra de Oliveira, da Escola Superior de Educação de Coimbra 27155

Declaração de rectificação n.º 1055/2011:

Rectifica a contratação da licenciada Maria Elisa Lebre de Grilo, da Escola Superior de Educação de Coimbra 27155

Edital n.º 624/2011:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27155

Instituto Politécnico de Leiria**Edital n.º 625/2011:**

Edital de candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 27157

Edital n.º 626/2011:

Edital de candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 27159

Edital n.º 627/2011:

Edital de candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 27161

Instituto Politécnico de Lisboa**Edital n.º 628/2011:**

Concurso para professor-coordenador principal — ISEL 27164

Edital n.º 629/2011:

Júri de concurso para professor-coordenador principal 27165

Instituto Politécnico do Porto**Declaração de rectificação n.º 1056/2011:**

Rectifica o aviso n.º 10041/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2011, referente à abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira de assistente operacional — Centro Desportivo dos Serviços da Presidência 27165

Despacho (extracto) n.º 8705/2011:

Cessação da nomeação em comissão de serviço de Fernando José Malheiro de Magalhães, como vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto 27165

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho n.º 8706/2011:**

Por despacho do Presidente, foi aprovado o Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Santarém 27165

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 63/2011/A:

Declara deserto o concurso institucional interno geral para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre a Unidade de Saúde de Ilha do Pico e dois assistentes de medicina geral e familiar da carreira especial médica 27182

Águas do Norte Alentejano, S. A.**Aviso n.º 13361/2011:**

Constituição da administração da Águas do Norte Alentejano, S. A. 27182

PARTE F

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.**Deliberação n.º 1310/2011:**

Aposentação de Maria Conceição Fonseca Fernandes Braz 27182

Deliberação n.º 1311/2011:

Reduz o horário de João Pedro Rodrigues Ferreira Quaresma 27182

Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1312/2011:**

Autorização da redução do horário semanal de trabalho do médico Fernando Pinto Moreira 27183

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 13362/2011:**

Denúncia de contrato — Dr. Henrique Moura 27183

Declaração de rectificação n.º 1057/2011:

Rectificação de assistente graduado sénior para assistente hospitalar — Dr. Orlando 27183

Hospital de Faro, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 13363/2011:**

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Marta Sofia Correia Dourado Saias 27183

Hospital de Santo André, E. P. E.**Declaração de rectificação n.º 1058/2011:**

Rectificação ao regime de horário parcial de Susana Margarida Alves Feliciano 27183

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1313/2011:**

Redução de horário de trabalho ao Dr. Eusébio Gonçalves 27183

Município de Abrantes**Aviso n.º 13364/2011:**

Conclusão do período experimental do trabalhador Jorge Miguel Casimiro Cardoso 27183

Aviso n.º 13365/2011:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico 27183

Aviso n.º 13366/2011:

Renova a comissão de serviço de Francisco Manuel Ferreira Lopes no cargo de chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivos 27184

Município de Albufeira**Aviso n.º 13367/2011:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um técnico superior de engenharia electrotécnico 27184

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 13368/2011:**

3.º aditamento ao alvará (certidão) do Loteamento Urbano de Iniciativa Municipal — Carraqueira 6 27185

Aviso n.º 13369/2011:

2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2001 — Alcasado-Sociedade de Construções, L.ª — Olival de Fora 27185

Município de Alcanena**Aviso n.º 13370/2011:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de três lugares de assistente técnico — área funcional administrativa, para integrar o mapa de pessoal do Município de Alcanena, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 27185

Município de Alenquer**Aviso n.º 13371/2011:**

Regulamento do Canil Municipal de Alenquer 27185

Aviso n.º 13372/2011:

Regulamento de Implementação e Funcionamento da Loja Social de Alenquer 27185

Edital n.º 630/2011:

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia 27186

Município de Almada**Aviso (extracto) n.º 13373/2011:**

Listas unitárias de ordenação final de dois procedimentos concursais para assistentes operacionais — época balnear 2011 27186

Município de Almodôvar**Aviso (extracto) n.º 13374/2011:**

Projecto de Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar 27186

Município de Amarante**Aviso n.º 13375/2011:**

Nomeia Maria Clara Queirós Gouveia Cerqueira secretária do gabinete de apoio pessoal ao Presidente da Câmara 27186

Município de Avis**Aviso n.º 13376/2011:**

Publicitação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo — termo certo para um lugar de assistente técnico (topografia) 27186

Município do Bombarral**Aviso n.º 13377/2011:**

Contratos a tempo indeterminado com Ana Gomes, Carla Antunes e Susana Reis 27186

Aviso n.º 13378/2011:

Nomeações de Ricardo Daniel e Nuno Fernando 27187

Município de Bragança**Aviso n.º 13379/2011:**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de actividade: cozeiro 27187

Aviso n.º 13380/2011:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de actividade: operador de sistema de rega 27188

Aviso n.º 13381/2011:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de actividade — manutenção urbana 27189

Município de Cabeceiras de Basto**Aviso (extracto) n.º 13382/2011:**

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 04/2005, de 19 de Julho, requerido por Luso Basto Serviços — Empresa Trabalho Temporário, Sociedade Unipessoal, L.ª, contribuinte fiscal n.º 507525930, com sede na Rua de 25 de Abril, 14, fracção E, freguesia de Refojos, deste concelho, designadamente ao lote 64, fracção E 27191

Município de Chaves**Aviso (extracto) n.º 13383/2011:**

Renovação da comissão de serviço do dirigente José António Teixeira Fernandes Carneiro . . . 27191

Município de Constância**Aviso n.º 13384/2011:**

Extingue relação jurídica de emprego pública por tem indeterminado. 27191

Município do Corvo**Aviso n.º 13385/2011:**

Consolidação na mobilidade de duas funcionárias 27191

Aviso n.º 13386/2011:

Consolidação na mobilidade de duas funcionárias 27191

Município do Entroncamento**Aviso n.º 13387/2011:**Notificação dos candidatos excluídos e convocatória dos candidatos admitidos para a realização do 1.º método de selecção — aviso n.º 8787/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de Abril de 2011. 27191**Município de Estremoz****Aviso n.º 13388/2011:**

Licença sem remuneração 27191

Município de Évora**Aviso n.º 13389/2011:**

Concessão de licença sem remuneração ao trabalhador Hugo Ricardo Sofio Machado, com início no dia 1 de Junho de 2011 27192

Município da Maia**Edital n.º 631/2011:**

Discussão pública — alteração ao lote 8 do alvará de loteamento n.º 12/02 27192

Município de Matosinhos**Aviso n.º 13390/2011:**

Listas unitárias de ordenação final referentes ao período experimental de vários procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado 27192

Município de Monção**Aviso (extracto) n.º 13391/2011:**

Deliberação de 1ª alteração do PDM de Monção (alteração por rectificação) 27192

Município de Monforte**Aviso n.º 13392/2011:**

Criação das subunidades orgânicas 27215

Município de Montalegre**Aviso n.º 13393/2011:**

Procedimento concursal comum para a ocupação de diversos postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27216

Município do Montijo**Aviso n.º 13394/2011:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 316/02, sito na Estrada do Arce, freguesia de Sarilhos Grandes 27219

Município de Moura**Aviso n.º 13395/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental — procedimento concursal comum para 10 postos de trabalho de assistente operacional (serviços gerais) 27219

Aviso n.º 13396/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Mário Rui Capa Beirão 27219

Aviso n.º 13397/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Mateus José Marta Ramos 27219

Município de Murça**Declaração de rectificação n.º 1059/2011:**

Rectifica o aviso n.º 12263/2011, respeitante à lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para postos de trabalho por tempo indeterminado de técnicos superiores 27220

Município de Odivelas**Aviso n.º 13398/2011:**

Abertura de período para discussão pública sobre a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2001 do Bairro dos Pedernais — ramada para os lotes A78, A83, A188, A190, A192, A194, A196, A199, A226, A230, A234, A241, A267, A311, B56, B67, B68, B69, B91, B102, B122, B124, B129, B143, B145, C50, D21 E D22 27220

Aviso n.º 13399/2011:

Abertura de período para discussão pública sobre a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2005 do Bairro do Casal Novo, Caneças, para os lotes 6, 28, 29, 34, 91, 131, 280, 411, 432, 433, 439, 494, 525, 692, 867, 868, 912 e 1053 27220

Município de Pampilhosa da Serra**Edital n.º 632/2011:**

Regulamento municipal para apoio a estratos sociais desfavorecidos 27220

Município de Penalva do Castelo**Aviso (extracto) n.º 13400/2011:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, de um assistente operacional (posto de trabalho n.º 6) — homologação da lista de ordenação final 27222

Município de Penela**Aviso n.º 13401/2011:**

Anulação de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar de técnico superior (história) 27222

Município de Portimão**Aviso n.º 13402/2011:**

Licença administrativa para operação de loteamento sito na Companheira — Portimão, em nome de Ar do Algarve — Imobiliária, L.^{da} 27223

Município de Santarém**Aviso n.º 13403/2011:**

Celebração de contrato — técnico superior (área de recursos humanos) 27223

Município de São Vicente**Aviso n.º 13404/2011:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 27223

Município de Sesimbra**Aviso n.º 13405/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Filipa Alexandra Encantado Pinto Soares e Sónia Isabel Mota Alves 27225

Aviso n.º 13406/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sandra Cristina Oliveira Pinto 27225

Aviso n.º 13407/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental de Elsa Maria Caneco Sabino Polido 27225

Aviso n.º 13408/2011:

Denúncia do contrato por tempo indeterminado do trabalhador Paulo Alexandre Canastra Nunes 27225

Município de Silves**Aviso n.º 13409/2011:**

Abertura de procedimentos concursais — assistentes operacionais 27225

Município de Sines**Despacho n.º 8707/2011:**

Nomeação de cargo dirigente de chefe de divisão de Serviços Urbanos, em regime de comissão, Manuela Ferreira Justino 27227

Município de Torres Vedras**Aviso n.º 13410/2011:**

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao PCC 26/10 27228

Município de Trancoso**Aviso n.º 13411/2011:**

Conclusão do período experimental de dois assistentes operacionais 27228

Município de Vagos**Edital n.º 633/2011:**

Proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal de Vagos 27228

Município de Velas**Aviso n.º 13412/2011:**

Renovação de comissão de serviço da chefe de Divisão de Administração Geral, Maria de Lurdes de Oliveira Simões 27232

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 13413/2011:**

Publicita a lista unitária de ordenação final homologada dos candidatos ao procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior — *design* de ambientes 27233

Aviso n.º 13414/2011:

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior — arqueologia 27233

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 13415/2011:**

Nomeação de Cristina Maria de Figueiredo Duarte no cargo de chefe da Divisão Municipal de Paisagem Urbana 27233

Aviso n.º 13416/2011:

Nomeação de Maria João da Silva Veloso no cargo de chefe da Divisão Municipal de Espaço Público 27233

Aviso n.º 13417/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sara Isabel Araújo Monteiro da Rocha na carreira de técnico superior. 27234

Aviso n.º 13418/2011:

Nomeação de Maria Adelina Navais de Carvalho de Matos no cargo de chefe da Divisão Municipal de Construção e Fiscalização de Equipamentos Educativos 27234

Aviso n.º 13419/2011:

Contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com vários trabalhadores 27234

Município de Vila Real**Aviso n.º 13420/2011:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho de técnico superior (economia) — tempo determinado. 27234

Município de Vila Real de Santo António**Aviso (extracto) n.º 13421/2011:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado através de recurso às reservas de recrutamento do Município de Vila Real de Santo António 27235

Município de Viseu**Aviso n.º 13422/2011:**

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de assistente técnico — área administrativa. 27235

Município de Vizela**Aviso n.º 13423/2011:**

Celebra contratos em funções públicas por tempo indeterminado 27237

Aviso n.º 13424/2011:

Abre procedimento concursal comum para quatro lugares de assistente operacional por tempo indeterminado 27237

Freguesia de Campanhã**Aviso n.º 13425/2011:**

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal 27238

Freguesia de Lumiar**Aviso n.º 13426/2011:**

Conclusão com sucesso do período experimental de quatro assistentes técnicos. 27240

Freguesia de São Julião do Tojal**Aviso n.º 13427/2011:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional 27240

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Aviso n.º 13428/2011:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Relações Multilaterais. 27240

Aviso n.º 13429/2011:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director de serviços de Cooperação e Instituições 27240

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 13430/2011:

Procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, Divisão de Inovação, Competitividade e Cooperação, da CCDRLVT. 27240

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 13431/2011:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de titular de cargo de direcção intermédia de 4.º grau, coordenador do Núcleo de Assessoria aos Órgãos Estatutários, integrado no Gabinete de Apoio à Gestão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 27241

Aviso n.º 13432/2011:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de titular de cargo de direcção intermédia de 4.º grau, coordenador do Núcleo de Comunicação e Imagem, integrado no Gabinete de Apoio à Gestão, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 27241

Aviso n.º 13433/2011:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de titular de cargo de direcção intermédia de 4.º grau, coordenador do Núcleo da Qualidade e Controlo de Gestão, integrado no Gabinete de Apoio à Gestão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 27241

Ministério da Cultura

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 13434/2011:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director de serviços do Departamento de Projectos e Obras do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. 27241

Aviso (extracto) n.º 13435/2011:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Controlo e Fiscalização do Departamento de Projectos e Obras do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. 27241

Município de Grândola

Aviso n.º 13436/2011:

Abre procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Divisão de Ambiente . . . 27241





PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 422/2011

Louvo o comissário M/144294, da Polícia de Segurança Pública, Gonçalo Viegas Bota Lourenço Ramalho, pela forma muito digna e prestigiante como exerceu, ao longo de quase três anos, as funções de adjunto do Serviço de Segurança da Presidência da República.

Oficial de polícia dotado de sólidos conhecimentos e elevadas capacidades técnico-profissionais, distinguiu-se pelo elevado profissionalismo e competência postos no planeamento e execução rigorosa das tarefas que teve a seu cargo e pela tranquilidade e firmeza com que resolveu as situações mais complexas e exigentes que se lhe depararam, através do exercício sereno da autoridade e de uma liderança naturalmente assumida, contribuindo, de forma decisiva, para o excelente desempe-

nho do Serviço de Segurança nas actividades de apoio ao Presidente da República.

Apesar de muito jovem, o comissário Ramalho revela já uma grande maturidade, elevado bom senso e capacidade de julgamento que, aliados a um irrepreensível apurmo, afabilidade no trato e elegância de atitudes, lhe granjearam a muita estima e consideração de todos quantos com ele privaram no seio da Presidência da República e nos organismos congêneres com que teve oportunidade de trabalhar no País e no estrangeiro.

Pelas capacidades e qualidades evidenciadas, pelo seu notável espírito de missão e pelos serviços prestados, que considero de elevado mérito, é o comissário Ramalho justo credor deste público louvor, tendo a sua acção na Presidência da República contribuído para o prestígio da Polícia de Segurança Pública.

31 de Maio de 2011. — O Presidente da República, *Anibal Cavaco Silva*.

204806495



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 8660/2011

Por despacho de 14 de Janeiro de 2011, do Presidente do Grupo Parlamentar do CDS—PP — Partido Popular:

Silvino Francisco Domingos — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, do cargo de motorista do quadro de pessoal de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Popular do CDS-PP, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2010.

31 de Março de 2011. — A Secretária-Geral, *Conselheira Adelina Sá Carvalho*.

204811768

Despacho (extracto) n.º 8661/2011

Por despacho de 6 de Janeiro de 2011 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Licenciado João José dos Santos Rocha — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, da categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 31 de Janeiro de 2011.

31 de Março de 2011. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

204811062

Despacho (extracto) n.º 8662/2011

Por despacho de 13 de Abril de 2011, da Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista “Os Verdes”:

Engenheiro Júlio Ricardo Faria da Costa Sá — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, do cargo de consultor do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista “Os Verdes”, com efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2011, inclusive.

2 de Maio de 2011. — A Secretária-Geral, *Conselheira Adelina Sá Carvalho*.

204811702

Despacho (extracto) n.º 8663/2011

Por despacho de 19 de Abril de 2011 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Moisés Salvador Coelho Ferreira — cessa funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, da categoria de assistente parlamentar do quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2011.

2 de Maio de 2011. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

204811646

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Aviso (extracto) n.º 13337/2011

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Provedoria de Justiça que cessou funções por motivo de aposentação:

Nome	Categoria	Índice/posição remuneratória	Data da cessação
Maria da Conceição Rocha Spínola	Assistente técnico	8.ª/13.º	2011-06-01
Eduardo Ferreira Dias	Assistente operacional	8.ª/8.º	2011-07-01

16 de Junho de 2011. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

204806179



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 685/2011

Contrato-programa de desenvolvimento
desportivo n.º CP/238/DDF/2011

Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luis Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Natação, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 51/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Moradia do Complexo do Jamor -Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada Dafundo, NIPC 501665056, aqui representada por Paulo Frischknecht, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31-01-2011, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/40/DDF/2011 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 132.498,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 492.375,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro -Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto -e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro -Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 492.375,00 €.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/40/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa.

3 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui:

a) Uma verba de 8.800,00 € destinada a participar as despesas relativas à execução do projecto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor.

b) Uma verba de 13.200,00 € destinada a participar as despesas relativas à execução do projecto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho.

4 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas no âmbito das alíneas a) e b) do n.º 3 que não tenham sido aplicadas na execução do competente projecto de treino.

5 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a participar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respectivas Selecções Nacionais.

6 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.

7 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 44.166,00 € nos meses de Janeiro a Março,

b) 45.017,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e

c) 44.980,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea d) da Cláusula 6.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/40/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/40/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/40/DDF/2011.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, apresentado no IDP, I. P., de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na Cláusula 2.ª;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais apresentado e objecto do presente contrato;

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

j) Suportar todas as despesas facturadas, pelo IDP, I. P. à Federação, durante o ano económico de 2011 e desde Setembro de 2010, decorrentes da utilização do Complexo Desportivo Nacional do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;

k) Apresentar, até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2012, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

m) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f) e j) da cláusula 6.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em

2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/40/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/40/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 15 de Junho de 2011, em dois exemplares de igual valor.

15 de Junho de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Natação, *Paulo Frischknecht*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/238/DDF/2011)

Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de alto rendimento nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro

Seleções/modalidades	Objectivos
Natação Pura — Seleção Nacional Absoluta.	Campeonato da Europa de Pista Curta: 4 finais e 8 semi-finais.
Natação Pura — Seleção Nacional Sénior Jovem.	Campeonato do Mundo (2 semi-finais).
Natação Pura — Seleção Nacional de Júniores.	Integração nas seleções dos escalões superiores. Campeonato da Europa de Júniores: 3 classificações entre os 8 primeiros; 8 classificações entre o 9.º e o 16.º lugar. Multinations: 10 classificações de pódio. Campeonato do Mundo de Júniores: 2 classificações entre os 8 primeiros e 4 classificações entre o 9.º e o 16.º lugar.
Natação Pura — Seleção Nacional Pré-Júnior.	Multinations: 10 classificações de pódio e 4 classificações colectiva nos 4 primeiros lugares. FOJE: 2 classificações na final A e 8 classificações na final B.
Águas Abertas — Seleção Nacional Absoluta.	Presença regular nas etapas da Taça do Mundo com classificações nos primeiros dois terços da tabela.
Águas Abertas — Seleção Nacional de Júniores.	Obtenção de classificações dentro da 1.ª metade da tabela no Europeu de Júniores
Pólo Aquático — Seleção Nacional Sénior Masculina.	Classificação de pódio no Torneio das 6 Nações.
Pólo Aquático — Seleção Nacional Sénior Feminina.	Obter um lugar de pódio nos torneios em que participa.
Pólo Aquático — Seleção Nacional Júnior Masculina.	Obter um lugar de pódio nos torneios em que participa.
Pólo Aquático — Seleção Nacional Júnior Feminina.	Campeonato da Europa de Júniores: primeira metade.
Pólo Aquático — Seleção Nascidos 97.	Integração nas seleções dos escalões superiores.
Pólo Aquático — Seleção Nascidos 98.	Integração nas seleções dos escalões superiores.
Seleção Nacional Juvenil — Natação Sincronizada.	Taça Co.Me.N.: classificação na primeira metade.

204799562

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 423/2011

Louvo a conselheira de embaixada Dr.ª Rita Laranjinha pelo empenho incedível com que desempenhou as funções no meu Gabinete, cuja chefia assumiu depois de ter sido minha adjunta, responsável por pelouros estratégicos como os assuntos comunitários, as relações europeias, a Ásia, o Médio Oriente e as organizações de segurança e defesa.

Trata-se de uma diplomata cuja carreira reflecte o brilho com que tem sabido exercer as responsabilidades que lhe vêm sendo confiadas, revelando um elevado sentido de missão e de serviço público.

Profissional de excelência, de grande dedicação e lealdade, a Dr.ª Rita Laranjinha destaca-se pela enorme capacidade de trabalho, bem como pela sua maturidade, solidez de conhecimentos e superior inteligência.

Revelou um talento apurado de liderança, que se alicerça num método de organização que prima pela disciplina e pelo rigor, bem como numa excelente aptidão para gerir equipas e motivar colaboradores.

A Dr.ª Rita Laranjinha demonstrou ser uma distinta chefe de gabinete, reconhecida não apenas pelo seu eminente mérito profissional, mas também pelas excepcionais qualidades humanas que demonstrou ao longo dos anos em que trabalhou comigo e que foram enaltecidas por todos os membros do Gabinete e pelos seus colegas no Ministério.

Todas essas razões creditam a Dr.ª Rita Laranjinha como uma diplomata de grande valor.

21 de Junho de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

204823026

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Louvor n.º 424/2011

Na altura em que cesso funções de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, é de inteira justiça que preste público louvor e agradecimento a Clementina dos Prazeres Machado pela forma leal, dedicada e competente com que prestou apoio ao meu Gabinete.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

204808722

Louvor n.º 425/2011

Na altura em que cesso funções de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, é de inteira justiça que preste público louvor e agradecimento a Maria Manuela da Mata David Santos pela forma leal, dedicada e competente com que prestou apoio ao meu Gabinete.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

204807159

Louvor n.º 426/2011

Na altura em que cesso funções de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação é de inteira justiça louvar Joaquim Estevam Arroiteia pela dedicação, lealdade e competência com que exerceu as funções de meu motorista pessoal, não podendo deixar de assinalar o grande sentido de responsabilidade, assiduidade e pontualidade com que sempre pautou a sua conduta em mais de seis anos de trabalho.

As suas qualidades humanas e profissionais, aliadas ao seu sentido de dever, eficiência e total disponibilidade, levam-me a prestar-lhe este público agradecimento.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

204807531

Louvor n.º 427/2011

Na altura em que cesso funções de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação é de inteira justiça que preste público louvor e agradecimento a Maria Teresa da Conceição Monteiro de Paiva Ribeiro pela forma leal, dedicada e competente com que exerceu as suas funções, que em muito contribuíram para a eficiente organização e funcionamento do meu Gabinete.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

204807094

Louvor n.º 428/2011

Na altura em que cesso funções de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação é de inteira justiça que preste público louvor e agradecimento a Ana Paula da Conceição Barros Ferreira pela forma leal, dedicada e competente com que exerceu as suas funções, que em muito contribuíram para a eficiente organização e funcionamento do meu Gabinete.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

204806981

Louvor n.º 429/2011

Na altura em que cesso funções de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação é de inteira justiça que louve Paula Cristina Guerreiro Raposo Pereira pela dedicação, lealdade e competência com que exerceu as funções de secretária pessoal no meu Gabinete.

As suas qualidades humanas e profissionais, aliadas ao seu sentido de responsabilidade e dever, e a total disponibilidade e colaboração com que desempenhou as suas funções, revelaram-se essenciais ao bom funcionamento do Gabinete, motivo pelo que lhe presto este público agradecimento.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

204812164

Louvor n.º 430/2011

Na altura em que cesso funções de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação quero louvar a extraordinária e incansável dedicação com que Maria Agostinha Matias Borges exerceu as funções de secretária pessoal no meu Gabinete ao longo de mais de seis anos.

As suas qualidades humanas e profissionais, a sua lealdade e competência, o seu sentido de responsabilidade e dever, e a total disponibilidade e colaboração com que desempenhou as suas funções, revelaram-se essenciais ao bom funcionamento do Gabinete, motivo pelo que lhe presto este público agradecimento.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

204812148

Louvor n.º 431/2011

Na altura em que cesso funções de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação louvo o Dr. Israel Cláudio Esteves Saraiva pela forma empenhada, dedicada e competente com que exerceu as funções que lhe foram confiadas enquanto adjunto do meu Gabinete.

Os seus conhecimentos diplomáticos e de política externa, e a sua postura pragmática e de bom senso, contribuíram sempre da melhor maneira possível para o funcionamento eficaz do Gabinete, em particular nas matérias relacionadas com a condução da política externa.

Pela colaboração, lealdade, competência, espírito de sacrifício e bom relacionamento humano é de inteira justiça que lhe presto este público agradecimento.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

204811954

Louvor n.º 432/2011

Na altura em que cesso funções de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação louvo Maria de Lurdes Gonzalez Marques da Silva Peres Feio pela forma empenhada, dedicada e competente como colaborou com o meu Gabinete.

As suas qualidades profissionais e humanas, aliadas aos seus conhecimentos sobre matérias de imprensa e divulgação, em muito contribuíram para o bom funcionamento do Gabinete.

Pela colaboração, lealdade, competência, espírito de sacrifício e bom relacionamento humano é de inteira justiça que lhe presto este público agradecimento.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

204816441

Louvor n.º 433/2011

Na altura em que cesso funções de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, louvo Ana Cristina Mendes dos Santos pela forma empenhada, dedicada e competente com que exerceu as funções que lhe foram confiadas enquanto adjunta do meu Gabinete.

Com efeito, os seus vastos conhecimentos jurídicos, a sua ponderação e o seu bom conselho foram da maior utilidade para o meu trabalho, e as suas qualidades profissionais e humanas em muito contribuíram para o bom funcionamento do Gabinete.

Pela colaboração, lealdade, competência, espírito de sacrifício e bom relacionamento humano é de inteira justiça que lhe presto este público agradecimento.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

204816466

Louvor n.º 434/2011

Na altura em que cesso funções de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, quero louvar Pedro Troni de Pedreira Carneiro pelo empenho e competência com que desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete.

A sua capacidade de trabalho, integridade de carácter, competência e lealdade pessoal que demonstrou em todas as tarefas que lhe foram cometidas, aliadas à sua disponibilidade, com sacrifício da sua vida familiar, constituem qualidades pessoais que importa enaltecer.

O seu apoio e dedicação constituíram um contributo fundamental para a qualidade do trabalho realizado e justificam o meu sincero agradecimento e reconhecimento público.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

204816499

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus**Louvor n.º 435/2011**

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do XVIII Governo Constitucional, quero prestar público louvor à assistente técnica Maria Luísa Alves Figueiredo Tavares, secretária pessoal do meu Gabinete, pela forma competente, profissional e diligente com que sempre exerceu as funções que lhe foram confiadas. Destaco em particular a sua capacidade de iniciativa e o seu permanente contributo para a melhoria do funcionamento do serviço, bem como a sua permanente dedicação, a lealdade e total disponibilidade, tendo correspondido de forma exemplar a todas as exigências da função.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

204816044

Louvor n.º 436/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do XVIII Governo Constitucional, quero prestar público louvor à secretária pessoal do meu Gabinete Maria da Graça de Castelo Branco Sotto Mayor Serrano, pela competência, profissionalismo e zelo que sempre demonstrou no desempenho das suas funções. Destaco, em particular, a dedicação e permanente disponibilidade, bem como o elevado sentido de dever com que exerceu as funções que lhe foram confiadas.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

204815834

Louvor n.º 437/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do XVIII Governo Constitucional, quero prestar público louvor a Maria do Carmo Gordinho Silva, pelas funções de apoio auxiliar e administrativo que, de forma profissional e responsável, desempenhou no meu Gabinete.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

204816214

Louvor n.º 438/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do XVIII Governo Constitucional, quero prestar público louvor ao motorista do meu Gabinete, agente principal do Corpo de Segurança Pessoal, Orlando Bernardo Rei de Castro, que exerceu com grande profissionalismo, lealdade, sentido de dever e permanente disponibilidade as funções que lhe foram confiadas, demonstrando elevadas qualidades profissionais e pessoais.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

204816344

Louvor n.º 439/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do XVIII Governo Constitucional, quero exprimir público louvor à conselheira de embaixada, Dr.ª Manuela Paula Teixeira Pinto, pelo seu desempenho como chefe do meu Gabinete. No exercício dessas funções, a Dr.ª Manuela Teixeira Pinto demonstrou uma incedível capacidade de trabalho e exemplares sentidos de dever e de serviço público. Pautou todo o seu desempenho por um sentido de responsabilidade ímpar e por

um extremo rigor que aplicou, desde logo, na gestão do meu Gabinete. Realço também o seu trabalho de coordenação da minha equipa e a sua capacidade, tantas vezes em situações de grande pressão, para motivar, orientar e dirigir, bem como a grande competência que empenhou na coordenação de dossiês sensíveis e complexos, onde deixou patente o seu conhecimento aprofundado das matérias europeias.

Quero, muito em particular, destacar a total dedicação e absoluta lealdade com que cumpriu o seu mandato como chefe do meu Gabinete, pelas quais lhe estou enormemente reconhecido. Em todo o seu desempenho, a Dr.ª Manuela Teixeira Pinto confirmou reunir um conjunto de qualidades profissionais e humanas que caracterizam uma diplomata de excepional competência e capacidade.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

204816482

Louvor n.º 440/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do XVIII Governo Constitucional, quero prestar público louvor ao motorista do meu gabinete Ricardo da Silva Cardoso pelo profissionalismo, responsabilidade e permanente disponibilidade que sempre demonstrou no exercício das suas funções.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

204814821

Louvor n.º 441/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do XVIII Governo Constitucional, quero prestar público louvor à assistente administrativa Ana Cristina Vicente Couto Bico, que desempenhou funções na área do secretariado, arquivo e expediente no meu gabinete. Destaco o profissionalismo, rigor e zelo com que desempenhou as suas funções, bem como a sua permanente disponibilidade e o contributo que deu para melhorar o funcionamento nos domínios de actividade que lhe foram confiados.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

204815356

Louvor n.º 442/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do XVIII Governo Constitucional, quero prestar público louvor à assistente administrativa Antónia Maria Pinheiro Verde, secretária do meu gabinete, pela competência, profissionalismo e rigor com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas. Destaco, em particular, a sua total dedicação e disponibilidade, aliadas a um elevado sentido de dever e responsabilidade, tendo correspondido plenamente a todas as exigências da função.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

204815226

Louvor n.º 443/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do XVIII Governo Constitucional, quero exprimir público louvor ao terceiro-secretário de embaixada, Dr. Hélder Filipe de Carvalho Joana, adjunto do meu Gabinete, pela competência, profissionalismo e lealdade que demonstrou no exercício das suas funções. Sempre demonstrando total disponibilidade e dedicação, desempenhou com grande rigor, eficácia e bom senso todas as responsabilidades que lhe foram confiadas. Quero destacar, em particular, o seu empenho no processo interno de criação das condições para a participação de Portugal no Serviço Europeu para a Acção Externa, onde mais uma vez revelou as qualidades profissionais e humanas e sentido de serviço público que fazem do Dr. Hélder Joana um excelente diplomata.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

204816458

Louvor n.º 444/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do XVIII Governo Constitucional, quero exprimir público louvor ao primeiro-secretário de embaixada, Dr. Jorge Eduardo Ferreira da Silva Aranda, adjunto do meu Gabinete e substituto legal da chefe de Gabinete, pela competência, dedicação e lealdade com que exerceu as suas funções.

O seu profissionalismo, o seu sentido de serviço público, a qualidade do seu trato pessoal e a sua capacidade de iniciativa foram fundamentais no acompanhamento das diversas áreas a seu cargo, na articulação do Gabinete com outros organismos e na persecução dos objectivos delineados. Quero destacar, em particular, o seu contributo para a criação e para os trabalhos da Comissão Nacional dos Direitos Humanos, onde revelou as qualidades profissionais e humanas que lhe são reconhecidas e que fazem do Dr. Jorge Aranda um excelente diplomata.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

204816514

Louvor n.º 445/2011**Louvor — Filomena Maria Vieira Luís Pereira**

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do XVIII Governo Constitucional, quero prestar público louvor à assistente técnica Filomena Maria Vieira Luís Pereira, que desempenhou funções na área do secretariado, arquivo e expediente no meu Gabinete. Neste quadro sempre demonstrou dedicação, disponibilidade e profissionalismo no exercício das funções que lhe foram confiadas.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

204815567

Louvor n.º 446/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do XVIII Governo Constitucional, quero exprimir público louvor à técnica superior Dr.ª Maria Rita Carneiro de Brito, adjunta do meu Gabinete, pela competência, dedicação e lealdade que demonstrou no exercício das suas funções. A Dr.ª Rita Brito revelou inteligência, perspicácia e rapidez de resposta no desempenho das suas responsabilidades. Foi-me particularmente útil a sua experiência e o seu importante conselho, nomeadamente no âmbito das questões económicas e financeiras a nível da União Europeia, a que foi necessário dar reposta num contexto particularmente exigente. Destaco, igualmente, o seu sentido de serviço público e a sua permanente disponibilidade e espírito de colaboração, bem como as suas reconhecidas qualidades humanas, que se revelaram essenciais na articulação com diversos departamentos, dentro e fora do Ministério, bem como no funcionamento do meu Gabinete.

20 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

204816263

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Gabinete do Ministro****Portaria n.º 592/2011**

A Unidade Ministerial de Compras do MFAP, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 261.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o despacho n.º 13477/2009, de 27 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2009, vai proceder à aquisição centralizada de serviços de comunicações móveis terrestres para as seguintes entidades adjudicantes:

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (GMEF);
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento (GSEAO);
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (GSEAF);
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças (GSETF);
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública (GSEAP);
Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARL);
Inspeção-Geral das Finanças (IGF);
Secretaria-Geral do MFAP (SGMFAP);
Direcção-Geral do Orçamento (DGO);
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF);
Direcção-Geral dos Impostos (DGCI);
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC);
Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP);

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE);
 Instituto de Informática (II);
 Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA);
 Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP);
 Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP);
 Instituto Nacional de Administração (INA).

Considerando que a UMC do MFAP se propõe, enquanto representante do agrupamento, a proceder à abertura do procedimento, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 1 ANCP, para serviços de comunicação móvel terrestre, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de prestação de serviços de comunicações a adquirir se estimam em € 1 715 482,96 sem IVA e de € 2 110 044,04 com IVA incluído, encargos esses a repartir pelos anos económicos de 2011 a 2013;

Considerando que há lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, o que obriga a autorização prévia conferida em portaria:
 Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

(Em euros — com IVA)

Entidade	2011	2012	2013	Total
GMEF	27 033,42	64 880,20	37 846,78	129 760,40
GSEAO	2 038,12	4 891,50	2 853,36	9 782,98
GSETF	12 414,50	29 794,81	17 380,30	59 589,61
GSEAF	9 051,86	21 724,51	12 672,63	43 449,00
GSEAP	4 608,11	11 059,51	6 451,38	22 119,00
GPEARI	5 390,98	12 938,35	7 547,37	25 876,69
IGF	11 666,54	27 999,70	16 333,16	55 999,39
SGMFAP	7 562,61	18 150,26	10 587,65	36 300,52
DGO	16 770,31	40 248,75	23 478,44	80 497,50
DGTF	19 352,21	46 445,29	27 093,09	92 890,58
DGCI	135 915	326 196	190 281	652 392
DGAIEC	23 133,23	55 519,74	32 386,52	111 039,48
DGAEP	7 145,38	17 148,91	10 003,53	34 297,81
ADSE	4 048,42	9 716,21	5 667,79	19 432,43
DGITA	118 712,10	284 909,03	166 196,94	569 818,07
II	12 022,61	28 854,26	16 831,65	57 708,53
SSAP	9 080,78	21 793,88	12 713,10	43 587,76
INA	7 072,56	16 974,15	9 901,59	33 948,30
IGCP	6 573,75	15 777	9 203,25	31 554
<i>Totais</i>	<i>439 592,48</i>	<i>1 055 022,05</i>	<i>615 429,5</i>	<i>2 110 044,04</i>

As importâncias fixadas para o ano económico de 2012 e seguintes poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos dos respectivos organismos referente aos anos indicados.

17 de Maio de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

204812901

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Portaria n.º 593/2011

Pela portaria n.º 1172/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, foi autorizada a cessão a título definitivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, ao município do Alandroal, do prédio rústico denominado «Castelo» correspondente à área interior da Fortaleza de Juromenha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 229/19980317, da freguesia de Juromenha (Nossa Senhora do Loreto) e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 88 secção 003, da mesma freguesia, com vista à sua reconstrução e reconversão em unidade hoteleira.

Posteriormente, pela portaria n.º 382/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2008, foi alterado o prazo estabelecido no § 6.º da citada portaria, em virtude de o mesmo não contemplar o proposto e aceite pelo município de Alandroal.

O município de Alandroal vem solicitar a prorrogação do prazo, para início das obras, por um período de um ano, em virtude do Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha, que regulará a recuperação e ocupação do interior da Fortaleza, com um programa turístico e com a salvaguarda de áreas patrimoniais naturais e construídas, aguardar aprovação da Assembleia Municipal e consequente publicação no *Diário da República*.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º Que seja prorrogado por um ano, a contar da data da publicação da presente portaria, o prazo para o início das obras a realizar no imóvel, estabelecido no § 6.º da portaria n.º 1172/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, com a redacção dada pela portaria n.º 382/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2008.

2.º A assinatura do aditamento ao auto de cessão deve ocorrer no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

6 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

204813314

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 8664/2011

A Portaria n.º 1295/2007, de 1 de Outubro, que aprovou o modelo e as especificações técnicas da estampilha especial aplicável aos tabacos manufacturados, determinou ainda as regras relativas às formalidades a observar para a respectiva requisição, fornecimento e controlo. Nesta conformidade, as estampilhas especiais são vendidas pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM), pelo montante correspondente ao preço unitário, a fixar anualmente por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, que deverá ainda estabelecer a cor de fundo da estampilha para o ano económico em causa.

Assim, nos termos dos n.ºs 3.º e 4.º da Portaria n.º 1295/2007, de 1 de Outubro, e no uso da competência que me foi delegada ao abrigo do despacho n.º 382/2010, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, determino:

1 — O montante correspondente ao preço unitário da estampilha especial para os tabacos manufacturados, referente ao ano económico de 2012, é fixado em € 0,00395 e € 0,02902, respectivamente para a versão não autocolante e para a versão autocolante.

2 — A cor de fundo da estampilha especial para os tabacos manufacturados, referente ao ano económico de 2012, é o laranja.

6 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204810625

Louvor n.º 447/2011

Tendo cessado funções no cargo de subdirector-geral responsável pela área da gestão tributária do IVA da Direcção-Geral dos Impostos, por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato prestar público louvor ao Dr. Manuel Luís Araújo Prates, pela elevada competência técnica e profissionalismo demonstrado no exercício das suas funções naquela instituição, tendo-lhe emprestado uma assinalável qualidade, nomeadamente enquanto representante nacional no âmbito do Grupo de Questões Fiscais do Conselho da União Europeia.

A par dos seus elevados conhecimentos técnicos e experiência profissional, associam-se a excelente capacidade de trabalho e organização, o sentido de responsabilidade e de serviço público, a lealdade e disponibilidade, bem como as suas consideráveis qualidades humanas, o que o torna merecedor do meu reconhecimento e público louvor.

14 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204811419

Louvor n.º 448/2011

Tendo cessado funções, por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato prestar público louvor ao Dr. Alberto Augusto Pimenta Pedroso, subdirector-geral responsável pela área da justiça tributária da Direcção-Geral dos Impostos, pelo seu elevado desempenho e profis-

sionalismo com que sempre contribuiu para o desenvolvimento daquela instituição ao serviço da qual esteve ao longo de mais de 46 anos, 30 dos quais em exercício de funções de cargos dirigentes.

As suas elevadas capacidades técnicas e larga experiência profissional aliadas a uma total disponibilidade e entrega à causa pública com elevado sentido de responsabilidade, de isenção e de lealdade contribuíram decisivamente para os projectos e funções que lhe foram confiados e que vieram conferir uma melhor imagem da DGCI junto dos contribuintes no cumprimento da sua missão. Por tudo isto e também pelas excelentes qualidades humanas que o caracterizam é merecido o meu reconhecimento e público louvor.

14 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204812472

Louvor n.º 449/2011

Tendo cessado funções no cargo de subdirector-geral responsável pela área financeira e patrimonial da Direcção-Geral dos Impostos, por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato prestar público louvor ao Dr. José Hermínio Paulo Rato Rainha pela elevada competência técnica e profissionalismo demonstrado no exercício das suas funções e cargos dirigentes que desempenhou ao longo da sua carreira, em particular ao serviço naquela instituição, onde sempre emprestou com assinalável mestria elevado sentido de responsabilidade e espírito de serviço público.

Saliento a sua larga experiência profissional, competência técnica, capacidade de organização, dedicação e lealdade, a par das suas consideráveis qualidades humanas que o caracterizam, que o tornam merecedor do meu reconhecimento e público louvor.

14 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204812504

Louvor n.º 450/2011

Tendo cessado funções no cargo de director de serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso da Direcção-Geral dos Impostos, por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato prestar público louvor ao Dr. Luís Augusto Pacheco de Oliveira Maia pelas elevadas capacidades técnicas e profissionalismo demonstrado nas diversas funções e cargos dirigentes que desempenhou ao longo da sua carreira com esmerado relevo naquela instituição e em especial como coordenador do gabinete do director-geral dos Impostos, cujo profundo conhecimento transversal da organização, larga experiência profissional e excelente relacionamento humano em muito contribuíram para uma boa relação institucional e pessoal no âmbito da DGCI.

Saliento a sua competência técnica, o empenhamento, a elevada capacidade crítica e de análise, o seu sentido de responsabilidade e de serviço e de dedicação à causa pública, o que o tornam merecedor do meu reconhecimento e público louvor.

14 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204810358

Louvor n.º 451/2011

1 — Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais no XVIII Governo Constitucional, louvo Jesuíno Alberto Alcântara Martins pela excepcional qualidade do trabalho realizado ao serviço deste Gabinete.

2 — Durante o período em que exerceu funções ao serviço deste Gabinete, Jesuíno Alberto Alcântara Martins contribuiu para este Gabinete com ímpar dedicação pessoal e conhecimento técnico, sem os quais não teria o Gabinete concretizado com sucesso muito do seu trabalho na área do procedimento e do processo tributários, na gestão das questões associadas à justiça tributária e dos problemas da execução da receita.

3 — Com combativo espírito de missão e agudo sentido do interesse público, distinguiu-se Jesuíno Alberto Alcântara Martins nas funções que lhe cometi, razão pela qual faço público este louvor em expressão do meu reconhecimento.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204823375

Louvor n.º 452/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XVIII Governo Constitucional, louvo Anabela Gonçalves de Jesus,

minha secretária pessoal, pela forma competente e dedicada com que desempenhou as suas funções.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204823229

Louvor n.º 453/2011

1 — Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais no XVIII Governo Constitucional, louvo Mafalda Coelho Moreira pela excepcional qualidade do trabalho realizado ao serviço deste Gabinete.

2 — Durante o período em que exerceu funções ao serviço deste Gabinete, Mafalda Coelho Moreira exibiu quotidianamente a dedicação, profissionalismo e competência indispensáveis para que o Gabinete alcançasse os seus objectivos em áreas tão importantes quanto a normalização contabilística e a concretização legislativa plena do SNC ou a preparação de medidas legais e administrativas para o eficaz cruzamento de dados ou para o controlo de pagamentos a jurisdições *offshore*.

3 — Com fino conhecimento técnico e aguda capacidade de análise, desempenhou Mafalda Coelho Moreira as funções que lhe cometi, razão pela qual faço público este louvor em expressão do meu reconhecimento.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204815648

Louvor n.º 454/2011

1 — Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais no XVIII Governo Constitucional, louvo Carla Marisa Castelo Trindade pela excepcional qualidade do trabalho desempenhado ao serviço deste Gabinete.

2 — Durante o período em que exerceu funções ao serviço deste Gabinete, Carla Marisa Castelo Trindade revelou superior capacidade técnica, insistente sentido crítico e inquebrantável dedicação pessoal, contribuindo de forma decisiva para a concepção das mais importantes medidas fiscais tomadas por este Gabinete, em áreas tão diversas quanto a tributação das empresas, a arbitragem tributária ou a tributação do sector financeiro.

3 — Com robusta capacidade de trabalho e vivo sentido do contraditório, foi com distinto sucesso que Carla Marisa Castelo Trindade cumpriu as funções que lhe cometi, razão pela qual faço questão de tornar público este louvor em testemunho do meu reconhecimento.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204816036

Louvor n.º 455/2011

1 — Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais no XVIII Governo Constitucional, louvo Ana Rita do Livramento Chacim pela excepcional qualidade do trabalho realizado ao serviço deste Gabinete.

2 — Durante o período em que integrou este Gabinete, Ana Rita do Livramento Chacim demonstrou superiores espírito de iniciativa e capacidade de trabalho, exercendo funções de substituição do chefe de gabinete e contribuindo decisivamente para terem sido ultrapassados os objectivos que o Gabinete se fixou no tocante à área da fiscalidade internacional, em particular no que respeita à negociação de convenções de dupla tributação e acordos de troca de informação em matéria fiscal, além de outras tarefas íngenes que lhe foram confiadas.

3 — Revelando marcada experiência no trabalho governativo e grávida noção do interesse público, cumpriu Ana Rita do Livramento Chacim as funções que lhe cometi, motivo pela qual faço público este louvor em testemunho do meu reconhecimento pessoal.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204815518

Louvor n.º 456/2011

1 — Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais no XVIII Governo Constitucional, é-me grato louvar Tiago Peralta Raposo de Souza d'Alte pela extraordinária qualidade do trabalho desempenhado ao serviço deste Gabinete.

2 — Durante o período em que chefiou este Gabinete, Tiago Peralta Rapozo de Souza d'Alte revelou superior capacidade de organização, maduro discernimento político e severo rigor técnico-jurídico, contribuindo de modo decisivo para o funcionamento eficiente e harmonioso do Gabinete, para a sua articulação com a administração tributária e para a preparação das mais importantes medidas legais e administrativas que dele emanaram.

3 — Além das exigentes tarefas de gestão quotidiana do Gabinete, a intervenção de Tiago Peralta Rapozo de Souza d'Alte mostrou-se particularmente importante na organização dos trabalhos orçamentais, na preparação do projecto de fusão da administração tributária, no acompanhamento do contencioso respeitante ao Gabinete e na discussão de propostas no contexto parlamentar ou em relação com as instâncias europeias e internacionais.

4 — Com humanas qualidades pessoais, nobre e vertical lealdade, foi insigne o êxito com que Tiago Peralta Rapozo de Souza d'Alte cumpriu as funções que lhe confiei, razão pela qual faço questão de tornar público este louvor em testemunho do meu reconhecimento.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais,
Sérgio Trigo Tavares Vasques.

204815404

Louvor n.º 457/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XVIII Governo Constitucional, é-me grato louvar Maria Dinis Lopes Ferreira dos Santos, minha secretária pessoal, pela forma absolutamente leal, competente e eficaz com que desempenhou as suas funções, deixando em todos os membros deste Gabinete viva impressão de profissionalismo e sentimento de estima pessoal.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais,
Sérgio Trigo Tavares Vasques.

204816539

Direcção-Geral dos Impostos**Declaração n.º 174/2011**

Para os devidos efeitos se declara que as tipografias a seguir indicadas foram autorizadas, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Dec. -Lei n.º 147/2003, de 11/7, a imprimir facturas e outros documentos de transporte, em conformidade com o mesmo Regime. (a)

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local de estabelecimento autorizado	Data do despacho ministerial que autorizou a impressão
Distrito de Aveiro			
Concelho de Aveiro			
125 463 359	Rosa Ferreira Martinho	Travessa da Rua da Agra n.º 70, Aradas . .	19.04.2011
Distrito de Beja			
Concelho de Odemira			
134 965 558	Vítor Luís Emídio das Neves Mariano	Barreiras Vermelhas lote 16 e 17, Odemira	30.11.2010
Distrito de Braga			
Concelho de Barcelos			
195 927 621	José Augusto Macedo Martins	Rua de Porto Carreiro n.º 44, Fragoso . . .	23.12.2010
509 497 306	Manuel Augusto Silva Unipessoal L.ª	Rua Miguel Ângelo n.º 42, Barcelinhos . .	01.01.2011
Concelho de Cabeceiras de Basto			
245 516 212	Nuno Diogo Teixeira Gonçalves	Lugar Moinho do Esqueiro, Outeiro	19.04.2011
Concelho de Guimarães			
261 487 493	Cátia Soraia da Silva Salgado	Rua 24 de Junho n.º 10, Vila Nova de Sande	03.03.2011
Concelho Vila Nova de Famalicão			
509 462 880	Espanto D'Ideias Gráfica L.ª	Rua do Outeiro 2382 Calendário, Vila Nova de Famalicão	09.02.2011
Concelho de Vila Verde			
215 538 250	Carlos Emanuel Guedes Macedo	Estrada Nacional 205 n.º 182, Cabanelas . .	03.03.2011
Distrito de Coimbra			
Concelho de Figueira da Foz			
508 568 803	Deambular das Letras Unipessoal L.ª	Rua Dr. Santos Rocha n.º 22 a 32, S. Julião, Figueira da Foz.	29.10.2010
Distrito da Guarda			
Concelho de Celorico da Beira			
230 901 204	Manuel Alberto Fernandes da Cruz	Rua Barroco D'El Rei n.º 14 r/c, Celorico da Beira.	10.05.2011
Concelho da Guarda			
500 876 860	Instituto de São Miguel	Outeiro de São Miguel, Guarda	14.03.2011

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local de estabelecimento autorizado	Data do despacho ministerial que autorizou a impressão
Distrito de Leiria			
Concelho de Leiria			
508 234 964	Dias Coloridos Agência de Publicidade L.ª . . .	Rua Principal n.º 16 A, Maceira.	30.05.2011
Concelho de Porto de Mós			
508 865 859	Grafiprint Artes Gráficas L.ª	Bairro Santos Moleiro s/n, Mira de Aire . .	30.05.2011
Distrito de Lisboa			
Concelho de Loures			
509 013 783	Tarefa com Letras Gráfica Unipessoal L.ª . . .	Rua de São José Armazém, Lote 1017 — Bairro da Fraternidade, São João da Talha	02.02.2011
Concelho de Vila Franca de Xira			
185 556 124	José Manuel Murtinheira Lobo	Beco do Terreiro n.º 7, Arruda dos Vinhos	02.02.2011
509 668 763	SMACGRAF Atelier Gráfico Unipessoal L.ª	Rua Jose Dias Coelho n.º 24/26, Vialonga	30.05.2011
Distrito do Porto			
Concelho da Maia			
509 717 128	Hipólito Sousa Martins & Rui Sousa Martins L.ª	Rua D. Afonso Henriques n.º 3104, Maia	28.03.2011
211 673 609	Susana Alexandra Teixeira dos Santos.	Rua D. António Castro Meireles, n.º 916, Pedrouços	03.12.2010
Concelho de Porto			
160 997 496	José António Gomes dos Santos	Rua do Bonjardim, Porto	23.12.2010
208 443 550	Diogo Miguel Correia Antão	Campo Mártires da Pátria 144-A, Porto . .	29.10.2010
Concelho de Valongo			
500 159 580	José Santos e Campos L.ª	Rua das Laranjeiras n.º 27, Ermesinde . . .	29.10.2010
Concelho de Vila Nova de Gaia			
509 042 082	Eneresmas L.ª	Rua Luís de Camões n.º 157, Vila Nova de Gaia	23.12.2010
Distrito de Setúbal			
Concelho de Sines			
187 972 362	Cândida Maria Ramos Cabral Figueira dos Santos Dias	Zil 2 Lote 213, Sines	29.10.2010
Distrito de Vila Real			
Concelho de Chaves			
509 521 282	Publflaviense Unipessoal L.ª	Rua Duarte de Arma n.º 24, Alto da Forca, Santa Maria Maior,	14.03.2011
Concelho de Montalegre			
220 939 675	Maria da Conceição Barroso Fernandes Seara	Av. D. Afonso III n.º 113 loja E, Montalegre	20.04.2011
Concelho de Valpaços			
226 296 571	Ângelo Morais Amendoeira Araújo	Av. 25 de Abril Edifício, G1 N s/n cave, Valpaços	30.05.2011

a) Esta relação constitui aditamento às publicadas nos D.R 2.ª série, n.º 75 de 1988.03.30, n.º 133 de 1988.06.09, n.º 225 de 1988.09.28, n.º 51 de 1989.03.02, n.º 94 de 1990.04.23, n.º 24 de 1991.01.29, n.º 246 de 1991.10.25, n.º 72 de 1992.03.26, n.º 136 de 1992.06.15, n.º 184 de 1992.08.11, n.º 255 de 1992.11.04, n.º 75 de 1993.03.30, n.º 162 de 1993.07.13, n.º 206 de 1993.09.02, n.º 290 de 1993.12.14, n.º 53 de 1994.03.04, n.º 116 de 1994.05.19, n.º 180 de 1994.08.05, n.º 276 de 1994.11.29, n.º 31 de 1995.02.06, n.º 113 de 1995.05.16, n.º 182 de 1995.08.08, n.º 270 de 1995.11.22, n.º 38 de 1996.02.14, n.º 110

de 1996.05.11, n.º 183 de 1996.08.08, n.º 256 de 1996.11.05, n.º 33 de 1997.02.08, n.º 125 de 1997.05.31, n.º 183 de 1997.08.09, n.º 255 de 1997.11.04, n.º 27 de 1998.02.02, n.º 104 de 1998.05.06, n.º 174 de 1998.07.30, n.º 257 de 1998.11.06, n.º 41 de 1999.02.18, n.º 104 de 1999.05.05, n.º 187 de 1999.08.12, n.º 300 de 1999.12.28, n.º 39 de 2000.02.16, n.º 108 de 2000.05.10, n.º 211 de 2000.09.12, n.º 257 de 2000.11.07, n.º 281 de 2000.12.06, n.º 23 de 2001.01.27, n.º 108 de 2001.05.10, n.º 185 de 2001.08.10, n.º 269 de 2001.11.20, n.º 30 de 2002.02.05, n.º 113 de 2002.05.16, n.º 185 de 2002.08.12, n.º 263

de 2002.11.14, n.º 41 de 2003.02.18, n.º 116 de 2003.05.20, n.º 182 de 2003.08.08, n.º 5 de 2004.01.07, n.º 41 de 2004.02.18, n.º 128 de 2004.06.01, n.º 208 de 2004.09.03, n.º 272 de 2004.11.19, n.º 22 de 2005.02.01, n.º 84 de 2005.05.02, n.º 165 de 2005.08.29, n.º 21 de 2006.01.30, n.º 88 de 2006.05.08, n.º 238 de 2006.12.13, n.º 15 de 2007.01.22, n.º 152 de 2007.08.08, n.º 38 de 2008.02.22, n.º 113 de 2008.06.13, n.º 214 de 2008.11.04, n.º 36 de 2009.02.20, n.º 74 de 2009.04.16, n.º 139 de 2009.07.21, n.º 213 de 2009.11.03, n.º 37 de 2010.02.23, n.º 108 de 2010.06.04 e n.º 213 de 2010.11.03 referente às tipografias autorizadas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 8.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho.

17 de Junho de 2011. — O Subdirector-Geral, *João Ribeiro Elias Durão*.

204809224

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 13338/2011

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira geral de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por meu despacho de 31 de Maio de 2011, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico para a Direcção de Serviços de Gestão de Refeitórios, Divisão de Alimentação, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de Trabalho — Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, 1269-096 Lisboa.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Acompanhamento e monitorização dos equipamentos de venda de senhas de refeição, efectuando levantamento de valores, reposição de trocos;

Apoio aos utilizadores;

Elaboração de relatórios;

Tarefas simples de desencravarimento, colocação de papel;

Efectuar visitas de fiscalização em todos os refeitórios para verificar as condições de higiene, confecção, apresentação e qualidade do serviço prestado;

Controlo da qualidade de benefícios relativamente aos utentes.

Elaborar requisições para reparação de equipamentos, reposição da palamenta e acompanhar o processo até à sua concretização;

Efectuar o controlo e venda de senhas/diário nos refeitórios, contagem e conferência das mesmas, e prestação de contas à Tesouraria;

Efectuar a contagem e conferência das senhas de refeição, dos refeitórios sem controlador e dos acordos celebrados para fornecimento de refeições;

Proceder ao lançamento das senhas na base de dados Access;

Elaborar mapas mensais para apuramento do número de refeições servidas e dos valores facturados;

Registar na ficha de cada refeitório e de cada acordo, as refeições fornecidas por tipo de beneficiário e números das facturas.

3 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação com os Serviços Sociais da Administração Pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55/2010,

de 31 de Dezembro, em conjunto com o disposto no artigo 26.º, desta última lei. Nos termos do artigo 24.º da citada Lei n.º 55/2010, de 31 de Dezembro, não haverá, no decurso do ano civil de 2011, qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos a procedimentos concursais.

Para os cinco postos de trabalho as posições remuneratórias máximas previstas no Orçamento para o ano de 2011 são as seguintes:

Três postos de trabalho para a 10.ª posição; Nível remuneratório 15, vencimento mensal € 1.201,48;

Um posto de trabalho para a 6.ª posição; Nível remuneratório 11, vencimento mensal € 995,51 e

Um posto de trabalho para a 2.ª posição; Nível 7, vencimento mensal € 789,54.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual (LVCR).

4.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisito específico: 12.º Ano de Escolaridade ou equivalente, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, salvo nos casos de candidatos que já estejam integrados na carreira de assistente técnico.

4.4 — Outros requisitos:

Constituem factores preferenciais, que serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção:

Experiência comprovada na área de actividade indicada no ponto 2; Bons conhecimentos informáticos na óptica do utilizador (Word e Excel);

Preferencialmente carta de condução válida para a categoria de veículos B (ligeiros de passageiros) e disponibilidade para conduzir em serviço viaturas ligeiras dos SSAP.

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, na funcionalidade “*Recursos Humanos*” que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em 1269-096 Lisboa.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

5.4 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovações das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo actualizado, datado e assinado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;

g) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR;

h) Caso seja aplicável e para os efeitos previstos no ponto 4.4, fotocópia da carta de condução válida para a categoria de veículos B (ligeiros de passageiros).

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR;
- d) Currículo actualizado, datado e assinado;
- e) Caso seja aplicável e para os efeitos previstos no ponto 4.4, fotocópia da carta de condução válida para a categoria de veículos B (ligeiros de passageiros).

5.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “*per si*”:

a) Avaliação Curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista profissional de selecção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

6.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “*per si*” a que aludem os n.ºs 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua redacção actual:

a) Prova de conhecimentos — artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual e alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista profissional de selecção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$\begin{aligned} \text{OF} &= 55 \% \text{ AC} + 45 \% \text{ EPS} \\ \text{OF} &= 55 \% \text{ PC} + 45 \% \text{ EPS} \end{aligned}$$

em que:

- OF = Ordenação Final
- AC = Avaliação Curricular
- PC = Prova de Conhecimentos
- EPS = Entrevista Profissional de Selecção

6.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as seguintes temáticas:

- a) Atribuições e Competências dos Serviços Sociais da Administração Pública, Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP;
- b) Conhecimentos gerais sobre enquadramento jurídico da Administração Pública.

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada

na funcionalidade “*Recursos Humanos*”, em www.ssap.gov.pt e afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

12 — Júri do concurso:

Presidente: Anabela Peixoto Alves Domingues, Chefe de Divisão de Alimentação;

Vogais efectivos:

Mário Martins Lopes, Técnico Superior dos SSAP, na Direcção de Serviços de Gestão de Refeitórios, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Margarida Leitão de Magalhães Araújo Costa, técnica superior na Divisão de Pessoal e Beneficiários dos SSAP, na área dos Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Carla Maria Lopes Ribeiro, técnica superior na Divisão de Pessoal e Beneficiários dos SSAP, na área dos Recursos Humanos;

Nuno Miguel Macedo Coimbra, Assistente Técnico dos SSAP, na Divisão de Alimentação.

13 — Actas do júri — nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, na sua redacção actual, as actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

16 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redacção actual, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

17 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril (Orgânica dos SSAP);

Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril (Regime de Acção Social complementar);

Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril (Estrutura Nuclear dos SSAP); Alíneas a) a f) do ponto 2 do Despacho n.º 11 648/2007, de 14 de Junho (Unidades Orgânicas flexíveis e suas competências);

Portaria n.º 1084/2008, de 25 de Setembro (Regulamento de Inscrição de Beneficiários dos Serviços Sociais da Administração Pública);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

Portaria n.º 149/88, de 9 de Março (Regras de asseio e higiene);

Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho (Regras de execução dos Regulamentos (CE) n.ºs 852/2004 e 853/2004);

Portaria n.º 215/2011, de 31 de Maio (Requisitos relativos a instalações e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas);

Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 19 de Abril (Higiene dos géneros alimentícios);

Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 19 de Abril (Higiene dos géneros alimentícios de origem animal).

15 de Junho de 2011. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

204809598

Aviso n.º 13339/2011**Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira geral de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por meu despacho de 16/6/2011, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico para a Direcção de Serviços de Apoio à Gestão, Divisão de Pessoal e Beneficiários, Secção de Pessoal e Expediente, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de Trabalho — Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, 1269-096 Lisboa.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Funções a exercer na área de competência da Divisão de Pessoal e Beneficiários, Secção de Pessoal e Expediente, executando todos os actos relativos à gestão de pessoal, designadamente os procedimentos administrativos inerentes à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego e o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal dos SSAP;

Emissão de declarações para efeitos de concursos, elaboração de propostas de nomeação, termos de aceitação e termos de posse;

Controlar os procedimentos relativos a contratação de pessoal;

Preparar os dados de despesas de pessoal para a elaboração do orçamento;

Instruir os processos de aposentação, instruir os pedidos de contagem de tempo de serviço;

Efectuar os procedimentos relativos a mobilidade e preparar a elaboração do organograma institucional e do Balanço Social;

Manter actualizados os registos da Base de Dados de Recursos Humanos da Administração Pública (BDAP);

Manter actualizada a Base de Dados de Gestão de Pessoal (Quidgest), com vista ao processamento mensal dos vencimentos;

Inscrever os funcionários e comunicar as alterações à ADSE;

Reunir e registar os dados relativos ao Abono de Família a Crianças e Jovens, com vista ao seu processamento mensal e à manutenção da ADSE aos descendentes maiores de 18 anos;

Instruir os processos sobre acidentes em serviço;

Actualizar as fichas de pessoal e arquivar nos processos individuais os respectivos documentos;

Digitalizar documentos;

Emitir pareceres e declarações relativos a pedidos de jornada contínua, horários específicos, estatuto de trabalhador estudante, recuperação de vencimento de exercício e licenças;

Efectuar os procedimentos inerentes a cessação de funções: emitir registos biográficos, guias de vencimento e de desligação por aposentação;

Enviar o Mapa de “Libertações e Reforços” à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e à Secretaria-Geral da Contabilidade Pública, trimestralmente, até ao dia 15 do mês seguinte (Circular n.º 1183-Série A de 5/05/89);

Elaborar semestralmente o Mapa de Pessoal em Regime de Prestação de Serviços, afixar no placard do serviço e enviar ao Ministério das Finanças, nos 15 dias úteis posteriores a 30 de Junho e 31 de Dezembro (Lei n.º 25/98, de 26 de Maio);

Registar e controlar a assiduidade, pontualidade e horário de trabalho;

Imprimir as folhas de assiduidade e elaborar o Mapa de assiduidade;

Manter actualizada a Base de Dados da Assiduidade disponível na rede interna para consulta pelos funcionários;

Efectuar previsão de encargos com horas extraordinárias e conferir as horas extraordinárias prestadas;

Processar horas extraordinárias, distinguindo horas prestadas em dias de descanso semanal e, complementar e feriados;

Elaborar e controlar a execução dos mapas de férias dos funcionários;

Controlar as faltas por doença, efectuar os pedidos de verificação domiciliária de doença à ADSE e de intervenção da respectiva Junta;

Processar vencimentos com inserção de dados relevantes relativos a actualizações da situação funcional, abonos e reposições;

Emitir guias de reposição, por pagamentos indevidos, reembolsos de despesas de deslocação em serviço, acertos de pensões de aposentação e abonos em geral;

Emitir guias de IRS;

Elaboração e envio da Declaração Anual de Rendimentos e envio mensal dos descontos obrigatórios para a Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações.

3 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação com os Serviços Sociais da Administração Pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55/2010, de 31 de Dezembro, em conjunto com o disposto no artigo 26.º, desta última lei. Nos termos do artigo 24.º da citada Lei n.º 55/2010, de 31 de Dezembro, não haverá, no decurso do ano civil de 2011 qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos a procedimentos concursais.

A posição remuneratória de referência é 10.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15, vencimento mensal € 1201,48, conforme previsto no Orçamento para o ano de 2011 para o posto de trabalho em causa.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual (LVCR).

4.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

4.3 — Requisito específico: 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, salvo nos casos de candidatos que já estejam integrados na carreira de assistente técnico.

4.4 — Outros requisitos:

Constituem factores preferenciais, que serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção:

Experiência comprovada na área de actividade indicada no ponto 2;
Bons conhecimentos informáticos na óptica do utilizador (Word e Excel).

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, na funcionalidade “Recursos Humanos” que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em 1269-096 Lisboa.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

5.4 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de

complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo actualizado, datado e assinado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;

g) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR;

d) Currículo actualizado, datado e assinado.

5.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “per si”:

a) Avaliação Curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista profissional de selecção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

6.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “per si” a que aludem os n.ºs 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua redacção actual:

a) Prova de conhecimentos — artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual e alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista profissional de selecção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 55 \% AC + 45 \% EPS$$

$$OF = 55 \% PC + 45 \% EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

6.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e Competências dos Serviços Sociais da Administração Pública, Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP;

b) Conhecimentos gerais sobre enquadramento jurídico da Administração Pública.

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Recursos Humanos”, em www.ssap.gov.pt e afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

12 — Júri do concurso:

Presidente: João Romano, Chefe da Divisão de Pessoal e Beneficiários;

Vogais efectivos:

Carla Ribeiro, técnica superior na Divisão de Pessoal e Beneficiários dos SSAP, na área dos Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Carla Lopes, Assistente Técnica na Divisão de Pessoal e Beneficiários, Secção de Beneficiários;

Vogais suplentes:

Margarida Costa, técnica superior dos SSAP, na área dos Recursos Humanos;

Anabela Silva, Assistente Técnica na Divisão de Pessoal e Beneficiários, Secção de Beneficiários.

13 — Actas do júri — nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, na sua redacção actual, as actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

16 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redacção actual, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

17 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril (Orgânica dos SSAP);

Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril (Regime de Acção Social complementar);

Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril (Estrutura Nuclear dos SSAP); Despacho n.º 11 648/2007, de 14 de Junho (Unidades Orgânicas flexíveis e suas competências);

Portaria n.º 1084/2008, de 25 de Setembro (Regulamento de Inscrição de Beneficiários dos Serviços Sociais da Administração Pública);

Portaria n.º 1486/2008, de 19 de Dezembro (Regulamento do Subsídio de estudos);

Portaria n.º 1487/2008, de 19 de Dezembro (Regulamento do Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar);

Portaria n.º 1488/2008, de 19 de Dezembro (Regula a concessão de apoio sócio-económico aos beneficiários em situações socialmente gravosas e urgentes pelos Serviços Sociais da Administração Pública);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos da LVCR).

17 de Junho de 2011. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.
204809379

Aviso n.º 13340/2011

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira geral de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por meu despacho de 16/6/2011, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico para a Direcção de Serviços de Apoio à Gestão, Divisão de Pessoal e Beneficiários, Secção de Pessoal e Expediente, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de Trabalho — Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, 1269-096 Lisboa.

2 — Caracterização do postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Funções a exercer na área de competência da Divisão de Pessoal e Beneficiários, Secção de Pessoal e Expediente, executando todos os actos relativos à gestão de pessoal, designadamente os procedimentos administrativos inerentes à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego e o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal dos SSAP;

Emissão de declarações para efeitos de concursos, elaboração de propostas de nomeação, termos de aceitação e termos de posse;

Controlar os procedimentos relativos a contratação de pessoal; Preparar os dados de despesas de pessoal para a elaboração do orçamento;

Instruir os processos de aposentação, instruir os pedidos de contagem de tempo de serviço;

Efectuar os procedimentos relativos a mobilidade e preparar a elaboração do organograma institucional e do Balanço Social;

Manter actualizados os registos da Base de Dados de Recursos Humanos da Administração Pública (BDAP);

Manter actualizada a Base de Dados de Gestão de Pessoal (Quidgest), com vista ao processamento mensal dos vencimentos;

Inscriver os funcionários e comunicar as alterações à ADSE;

Reunir e registar os dados relativos ao Abono de Família a Crianças e Jovens, com vista ao seu processamento mensal e à manutenção da ADSE aos descendentes maiores de 18 anos;

Instruir os processos sobre acidentes em serviço;

Actualizar as fichas de pessoal e arquivar nos processos individuais os respectivos documentos;

Digitalizar documentos;

Emitir pareceres e declarações relativos a pedidos de jornada contínua, horários específicos, estatuto de trabalhador estudante, recuperação de vencimento de exercício e licenças;

Efectuar os procedimentos inerentes a cessação de funções: emitir registos biográficos, guias de vencimento e de desligação por aposentação;

Enviar o Mapa de “Libertações e Reforços” à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e à Secretaria-Geral da Contabilidade Pública, trimestralmente, até ao dia 15 do mês seguinte (Circular n.º 1183-Série A de 5/05/89);

Elaborar semestralmente o Mapa de Pessoal em Regime de Prestação de Serviços, afixar no placard do serviço e enviar ao Ministério das Finanças, nos 15 dias úteis posteriores a 30 de Junho e 31 de Dezembro (Lei n.º 25/98, de 26 de Maio);

Registar e controlar a assiduidade, pontualidade e horário de trabalho;

Imprimir as folhas de assiduidade e elaborar o Mapa de assiduidade;

Manter actualizada a Base de Dados da Assiduidade disponível na rede interna para consulta pelos funcionários;

Efectuar previsão de encargos com horas extraordinárias e conferir as horas extraordinárias prestadas;

Processar horas extraordinárias, distinguindo horas prestadas em dias de descanso semanal e, complementar e feriados;

Elaborar e controlar a execução dos mapas de férias dos funcionários;

Controlar as faltas por doença, efectuar os pedidos de verificação domiciliária de doença à ADSE e de intervenção da respectiva Junta;

Processar vencimentos com inserção de dados relevantes relativos a actualizações da situação funcional, abonos e reposições;

Emitir guias de reposição, por pagamentos indevidos, reembolsos de despesas de deslocação em serviço, acertos de pensões de aposentação e abonos em geral;

Emitir guias de IRS;

Elaboração e envio da Declaração Anual de Rendimentos e envio mensal dos descontos obrigatórios para a Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações.

3 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação com os Serviços Sociais da Administração Pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55/2010, de 31 de Dezembro, em conjunto com o disposto no artigo 26.º, desta última lei. Nos termos do artigo 24.º da citada Lei n.º 55/2010, de 31 de Dezembro, não haverá, no decurso do ano civil de 2011 qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatas a procedimentos concursais.

A posição remuneratória de referência é 10.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15, vencimento mensal € 1.201,48, conforme previsto no Orçamento para o ano de 2011 para o posto de trabalho em causa.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual (LVCR).

4.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisito específico: 12.º Ano de Escolaridade ou equivalente, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, salvo nos casos de candidatos que já estejam integrados na carreira de assistente técnico.

4.4 — Outros requisitos:

Constituem factores preferenciais, que serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção:

Experiência comprovada na área de actividade indicada no ponto 2;
Bons conhecimentos informáticos na óptica do utilizador (Word e Excel).

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, na funcionalidade “*Recursos Humanos*” que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em 1269-096 Lisboa.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

5.4 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo actualizado, datado e assinado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;

g) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR;

d) Currículo actualizado, datado e assinado.

5.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “*per si*”:

a) Avaliação Curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista profissional de selecção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

6.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “*per si*” a que aludem os n.ºs 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua redacção actual:

a) Prova de conhecimentos — artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual e alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista profissional de selecção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

OF = 55 % AC + 45 % EPS

OF = 55 % PC + 45 % EPS

em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

6.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e Competências dos Serviços Sociais da Administração Pública, Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP;

b) Conhecimentos gerais sobre enquadramento jurídico da Administração Pública.

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “*Recursos Humanos*”, em www.ssap.gov.pt e afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

12 — Júri do concurso:

Presidente: João Romano, Chefe da Divisão de Pessoal e Beneficiários;

Vogais efectivos:

Carla Ribeiro, técnica superior na Divisão de Pessoal e Beneficiários dos SSAP, na área dos Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Carla Lopes, Assistente Técnica na Divisão de Pessoal e Beneficiários, Secção de Beneficiários;

Vogais suplentes:

Margarida Costa, técnica superior dos SSAP, na área dos Recursos Humanos;

Anabela Silva, Assistente Técnica na Divisão de Pessoal e Beneficiários, Secção de Beneficiários.

13 — Actas do júri — nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, na sua redacção actual, as actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

16 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redacção actual, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

17 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Legislação:

Decreto-Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril (Orgânica dos SSAP);

Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril (Regime de Acção Social complementar);

Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril (Estrutura Nuclear dos SSAP); Despacho n.º 11 648/2007, de 14 de Junho (Unidades Orgânicas flexíveis e suas competências);

Portaria n.º 1084/2008, de 25 de Setembro (Regulamento de Inscrição de Beneficiários dos Serviços Sociais da Administração Pública);

Portaria n.º 1486/2008, de 19 de Dezembro (Regulamento do Subsídio de estudos);

Portaria n.º 1487/2008, de 19 de Dezembro (Regulamento do Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar);

Portaria n.º 1488/2008, de 19 de Dezembro (Regula a concessão de apoio sócio-económico aos beneficiários em situações socialmente gravosas e urgentes pelos Serviços Sociais da Administração Pública);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos da LVCR).

17 de Junho de 2011. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

204809492

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 594/2011

Louvo o general Luís Evangelista Esteves de Araújo pela forma notável e extraordinariamente competente como tem vindo a desempenhar as exigentes funções de Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

A postura institucional e pessoal do general Luís Evangelista Esteves de Araújo, pautada por um elevadíssimo sentido de serviço público e de salvaguarda dos superiores interesses do País, leva-me a considerar que o valor dos serviços por si prestados devem ser considerados extraordinários, muito relevantes e distintíssimos.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, atento o disposto nos artigos 13.º e 14.º do mesmo diploma, concedo a medalha de serviços distintos, grau ouro ao general Luís Evangelista Esteves de Araújo, porquanto considero que da sua acção tem resultado lustre e honra para as Forças Armadas, para a defesa nacional e para Portugal.

16 de Junho de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204808966

Portaria n.º 595/2011

Louvo o almirante José Carlos Torrado Saldanha Lopes pela forma notável e extraordinariamente competente como tem vindo a desempenhar as exigentes funções de Chefe do Estado-Maior da Armada.

A postura institucional e pessoal do almirante José Carlos Torrado Saldanha Lopes, pautada por um elevadíssimo sentido de serviço público e de salvaguarda dos superiores interesses do País, leva-me a considerar que o valor dos serviços por si prestados devem ser considerados extraordinários, muito relevantes e distintíssimos.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, atento o disposto nos artigos 13.º e 14.º do mesmo diploma, concedo a medalha de serviços distintos, grau ouro, ao almirante José Carlos Torrado Saldanha Lopes, porquanto considero que da sua acção tem resultado lustre e honra para a Armada, para a defesa nacional e para o País.

16 de Junho de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204808982

Portaria n.º 596/2011

Louvo o general José António de Magalhães Araújo Pinheiro pela forma notável e extraordinariamente competente como tem vindo a desempenhar as exigentes funções de Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

A postura institucional e pessoal do general José António de Magalhães Araújo Pinheiro, pautada por um elevadíssimo sentido de serviço público e de salvaguarda dos superiores interesses do País, leva-me a considerar que o valor dos serviços por si prestados devem ser considerados extraordinários, muito relevantes e distintíssimos.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, atento o disposto nos artigos 13.º e 14.º do mesmo

diploma, concedo a medalha de serviços distintos, grau ouro ao general José António de Magalhães Araújo Pinheiro, porquanto considero que da sua acção tem resultado lustre e honra para a Força Aérea, para a defesa nacional e para o País.

16 de Junho de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204809038

Portaria n.º 597/2011

Louvo o general José Luís Pinto Ramalho pela forma notável e extraordinariamente competente como tem vindo a desempenhar as exigentes funções de Chefe do Estado-Maior do Exército.

A postura institucional e pessoal do general José Luís Pinto Ramalho, pautada por um elevadíssimo sentido de serviço público e de salvaguarda dos superiores interesses do País, leva-me a considerar que o valor dos serviços por si prestados devem ser considerados extraordinários, muito relevantes e distintíssimos.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, atento o disposto nos artigos 13.º e 14.º do mesmo diploma, concedo a medalha de serviços distintos, grau ouro, ao general José Luís Pinto Ramalho, porquanto considero que da sua acção tem resultado lustre e honra para o Exército, para a defesa nacional e para o País.

16 de Junho de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204809087

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvor n.º 458/2011

Louvo o Coronel Técnico de Manutenção de Material Aéreo, NIP 037619-B, Jorge Manuel Fernandes Cristóvão, pela forma muito profissional e extremamente dedicada como serviu na Divisão de Recursos do Estado-Maior-General das Forças Armadas, onde prestou serviço nos últimos três anos.

Durante o tempo em que o Coronel Fernandes Cristóvão serviu sob as minhas ordens tive oportunidade de confirmar a elevada competência e desempenho relevante, demonstrados como oficial adjunto de pessoal para cargos internacionais NATO/UE, aspecto de extrema sensibilidade no contexto da Repartição.

Oficial detentor de uma sólida formação militar e profissional o Coronel Fernandes Cristóvão aliou estas qualidades a uma conduta empenhada, irrepreensível e responsável no cumprimento dos procedimentos específicos aplicáveis à sua área de trabalho, atitude que contribuiu para promover excelentes relações humanas na Divisão em geral e tornar-se um colaborador inestimável do Chefe da Repartição.

Pelas excelentes qualidades pessoais e virtudes militares, dedicação e sentido de dever, lealdade e espírito de bem servir, evidenciadas no exercício das funções que lhe foram cometidas, é o Coronel Fernandes Cristóvão digno merecedor deste público louvor, cujo desempenho contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

14 de Fevereiro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

204813428

Louvor n.º 459/2011

Louvo o Assistente Técnico (5279) Fernando Ferreira de Sousa Pinto, pelo modo empenhado, distinto, e muito competente como, ao longo de cerca de trinta e um anos e 2 meses em que prestou serviço na DINFO, DIMIL e actualmente CISMIL, desempenhou as funções que lhe foram cometidas, revelando-se sempre um elemento disciplinado, íntegro, com elevado sentido do dever e espírito de obediência e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias.

Mercê de exaustiva e cuidada formação contínua ao longo da sua vasta carreira no âmbito das informações militares, evidenciou-se sempre pela assinalável aptidão, permanente disponibilidade para o serviço e capacidade de trabalho, que pautaram a sua conduta e que muito contribuíram para o sucesso do seu labor nesta área multidisciplinar, tendo mesmo sido designado Formador em diversas Acções de Formação ministradas.

O trabalho que desenvolveu ao longo dos últimos 9 anos de selecção, integração e actualização de registos informáticos, e mais recentemente, responsável pela recepção, processamento, distribuição, arquivamento e controlo dos documentos classificados, bem como na resposta a solicitações inopinadas ou para apoio ao trabalho normalmente desenvolvido na Repartição de Produção, confirmaram sobremaneira e uma vez mais os consideráveis padrões de eficiência que consubstanciam o seu profissionalismo e assinalável espírito de Missão.

Pelo anteriormente exposto, é justo referir neste público louvor, que no âmbito das suas responsabilidades no Centro de Informações e Segurança Militares, o Assistente Técnico Fernando Pinto revelou elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

16 de Fevereiro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.

204813241

Louvor n.º 460/2011

Louvo o Técnico Superior Principal (5240) José Manuel Mendes Alpoim Moreira, pela extraordinária competência profissional e dedicação com que, durante cerca de 35 anos serviu na área das informações militares do EMGFA, inicialmente na 2.ª Divisão, passando pela DINFO, DIMIL e mais recentemente no CISMIL.

Dotado de relevantes qualidades intelectuais, competência técnica e dedicação ao serviço, qualidades que a par de permanente empenho na melhoria da sua formação cultural, com particular destaque para uma Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas e um Curso de Pós-Graduação em Estudos Europeus, permitiram-lhe fazer alarde de competências abrangentes e clarividentes no desempenho de diversas funções ao longo da sua vasta carreira, desde a chefia da Secção de Ligação do Gabinete de Estudos e Planeamento da DINFO, passando por Adjunto de Chefe de Área de diversas regiões geográficas na DIMIL e mais recentemente no CISMIL.

Presença assídua como Analista nos briefings semanais ao Comandante Operacional Conjunto e restante Estado Maior, apresentando a actualização das incidências em curso na área à sua responsabilidade, facilmente se impôs pela empatia, capacidade de comunicação, ponderação e esmerada educação, com que interagiu com a audiência, evidenciando uma vez mais assinalável experiência profissional, competência técnica, extraordinário zelo e relevantes padrões de desempenho, consubstanciados no perfeito domínio dos assuntos discutidos no cenário em causa.

Merece igualmente particular destaque o apoio competente e generoso prestado na organização de diversos eventos internacionais no âmbito das informações militares realizados em Portugal, onde o seu contributo foi bastas vezes merecedor de rasgados encómios por parte de entidades participantes, o que reforça indelevelmente a excelência do empenho que colocava na consecução das missões que lhe eram atribuídas.

Pelo anteriormente exposto, é justo referir neste público louvor que no desempenho das suas funções, o Técnico Superior Principal José Moreira revelou relevantes qualidades pessoais, alicerçadas em constante afirmação de elevados dotes de carácter, extraordinário desempenho e elevada competência profissional, e que os serviços prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

16 de Fevereiro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.

204813299

Louvor n.º 461/2011

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 08784286, João Paulo Caetano Alvelos, concluiu recentemente a sua comissão de serviço como Oficial Adjunto do Chefe do GLADM/ CISMIL, por ter passado à situação de reserva por sua iniciativa. Ao longo deste período, de mais de quatro anos, exerceu as suas funções de um modo muito eficiente, assumindo uma postura dinâmica, cooperante e muito interventiva no estabelecimento e preservação dos contactos necessários e adequados na ligação entre os Gabinetes dos Adidos de Defesa e Militares acreditados em Lisboa e as Forças Armadas Portuguesas, bem como na ligação com os Adidos Nacionais, no que constituiu um contributo significativo para o encaminhamento e resolução atempada da panóplia de assuntos do âmbito da Defesa. Evidenciou ainda, ao longo de toda a comissão, uma grande disponibilidade para as actividades de representação, de índole social, inerentes ao cargo que desempenhou, que decorrem com grande frequência e habitualmente para além do horário normal do serviço.

Dotado de vincada personalidade, capacidade de persuasão, grande simpatia e afabilidade, assegurou uma colaboração valiosa e eficaz

neste Gabinete de Ligação, destacando-se na sua actividade regular o trabalho desenvolvido com zelo e dedicação, na criação e actualização da *web page* dos Adidos, agregada ao site do EMGFA, bem como na actualização da base de dados. Digno de realce foi a sua acção, muito meritória, na preparação e planeamento das tarefas inerentes à realização do Encontro Anual dos Adidos Nacionais, levado a cabo em DEZ 08 e JAN 10, que constituiu um evento inovador, de reconhecido interesse e oportunidade no apoio às actividades desenvolvidas pelos Adidos, e que contou com a participação de proeminentes palestrantes do seio da comunidade diplomática e académica. De salientar também todo o seu envolvimento no apoio a visitas de Altas Entidades e Delegações Estrangeiras, em particular do sector do Ensino Superior Militar, que regularmente visitaram as Instituições homólogas nacionais.

Assim, por tudo o que ficou expresso, é de inteira justiça louvar o Tenente-Coronel Caetano Alvelos, pela competência e dedicação patentes no singular desempenho das suas funções e pelas relevantes qualidades pessoais evidenciadas, contribuindo de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

16 de Fevereiro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.

204813396

Louvor n.º 462/2011

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Tenente-Coronel Técnico de Operações de Detecção e Condução de Intercepção (045188-G) Luis Fernando dos Santos Castro pelo Comandante Operacional dos Açores, e publicado na Ordem de Serviço n.º 53, desse Comando, em 28 de Dezembro de 2010.

24 de Março de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.

204813371

Louvor n.º 463/2011

Louvo o Capitão de Engenharia, NIM 00915198, Sérgio Alberto Lopes da Costa pela forma excepcional e notável como desempenhou as funções de Oficial de Cooperação Civil-Militar (CIMIC) e Comandante do Destacamento de Construções da Unidade de Engenharia 8/Força Nacional Destacada, integrada na *United Nation Interim Force In Lebanon* (UNIFIL), no Teatro de Operações do Líbano.

Responsável pelo planeamento, direcção e emprego dos Pelotões de Construções Horizontais e Verticais, soube de forma superior articular os meios de forma a conseguir resultados notáveis, em termos de eficiência e eficácia, nos vários trabalhos desenvolvidos em toda a Área de Operações da UNIFIL, demonstrando uma elevada capacidade técnico-profissional, reconhecidas e muito elogiadas pelos seus interlocutores e responsáveis do *Engineer Support Service* da UNIFIL.

Destacam-se, pela sua dimensão, complexidade e duração, entre os muitos outros realizados, as terraplanagens e todas as infra-estruturas de um novo aquartelamento para a Polícia Militar da UNIFIL, a preparação dos locais, construção e colocação de marcos de fronteira (*Blue Barrels*), por território israelita, na linha de demarcação entre Israel e o Líbano e a execução de inúmeras estradas junto à mesma em apoio da população local na região sensível de *Ayta Ash Sha'b* e os troços de estrada N.º 5 e 7 da *Blue Line Road*, em apoio das Forças Armadas Libanesas. Em todos estes casos, e outros aqui não mencionados, para além responsabilidade da execução, ainda prestou apoio à elaboração dos diversos projectos com propostas coerentes e válidas, aos responsáveis por essa área da UNIFIL.

Possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, abnegação e espírito de bem servir, concomitantemente com o aspecto técnico da execução, nunca descuro os aspectos complementares e tão importantes, da segurança do pessoal e equipamentos, muito contribuindo para a inexistência de acidentes ou incidentes com os militares portugueses.

Destacando-se pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais o Capitão Lopes da Costa contribuiu decisivamente para o prestígio, eficiência e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas no exterior do Território Nacional.

28 de Março de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, General.

204813477

Louvor n.º 464/2011

Louvo o Major de Engenharia, NIM 25639692, José Miguel Almeida Ramalho pela forma honrosa e brilhante como exerceu as funções de 2.º comandante da Unidade de Engenharia 8/Força Nacional Destacada,

integrada na *United Nation Interim Force In Lebanon* (UNIFIL), no Teatro de Operações (TO) no Líbano.

Possuidor de dotes e virtudes militares de natureza extraordinária, com uma postura e atitude excepcional, pautou a sua conduta, em todas as circunstâncias, por uma lealdade inabalável para com o seu Comandante, não deixando de ser simultaneamente, firme e frontal, com um absoluto espírito de colaboração e de equipa. Exercendo a autoridade delegada de forma madura e pedagógica e mantendo o foco na missão, soube transmitir com grande eficácia ao estado-maior e aos escalões subordinados da unidade a intenção e conceito do Comandante, demonstrando excepcionais qualidades militares, esclarecimento e zelo.

Nas funções de chefe de estado-maior da unidade, imprimiu uma dinâmica produtiva e de qualidade ao trabalho e propostas do estado-maior em apoio da decisão do Comandante e destacou-se, na participação e coordenação geral de vários eventos e cerimónias realizados pela unidade, com a presença de entidades e convidados locais e estrangeiros, às quais aportou um brilho adicional e que foram sempre alvo dos maiores elogios.

Devotando uma atenção particular às questões do moral e bem-estar dos militares, conseguiu de forma excepcional antecipar e dirimir potenciais problemas e conflitos e dessa forma congregou vontades e promover um elevado espírito de corpo e camaradagem entre os militares da Unidade. Ainda neste âmbito, é de realçar o seu empenho no desenvolvimento de um conceito de ocupação de tempos livres que permitiu aos militares ter oportunidade de repousar de forma activa através de um programa diversificado de circuitos histórico-culturais, actividades desportivas e de lazer internos com interacção multinacional, que tiveram grande adesão e que serviu de referência para outros contingentes na UNIFIL.

O exercício relevante e altamente meritório das funções de 2.º Comandante da UnEng8/FND/UNIFIL, concede ao Major Almeida Ramalho, que os serviços por si prestados sejam classificados como extraordinários e distintos, colocando-o num lugar de destaque entre os jovens oficiais que em missões de apoio à paz no estrangeiro, contribuem para a honra e lustre das Forças Armadas e Portugal.

28 de Março de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

204814935

Louvor n.º 465/2011

Louvo o Sargento-Ajudante de Engenharia, NIM 18956587, Paulo Jorge Rodrigues Perna pela forma excepcionalmente dedicada e alto sentido do dever demonstrado no exercício das funções de Sargento de Pelotão do Pelotão de Construções Verticais da Unidade de Engenharia 8/Força Nacional Destacada, integrada na *United Nation Interim Force In Lebanon* (UNIFIL), no Teatro de Operações do Líbano.

Militar muito disciplinado e disciplinador, muito correcto no trato e com grande espírito de equipa, aliou às suas evidentes competências técnicas relevantes qualidades humanas, que o tornaram, para além de um excepcional colaborador dos seus superiores, um elemento promotor no fortalecimento do elevado espírito de corpo e camaradagem do seu Pelotão e Unidade.

Responsável pela organização e materiais à carga do seu Pelotão e pela medição, orçamentação, controlo de requisições e qualidade dos materiais de construção utilizados, desempenhou estas tarefas com elevada dedicação e excepcional eficácia. Para além destas funções, fruto da sua experiência e elevada competência profissional no âmbito das construções militares, apoiou de forma distinta e pedagógica, os seus subordinados, pares e superiores hierárquicos, com propostas de soluções construtivas para situações invulgares ou mais complexas, contribuindo decisivamente para o sucesso das diversas tarefas cometidas à Unidade.

Aliou a criatividade, na utilização de soluções técnicas inovadoras, a uma judiciosa utilização de meios, atestando o seu conhecimento e a sua capacidade de organização, sabendo ultrapassar as dificuldades de uma forma ponderada e tomando decisões seguras nas mais variadas situações. Isto foi assim demonstrado em diversas ocasiões, nomeadamente, por ocasião da construção de marcos de sinalização da Blue Line, onde liderou os trabalhos de preparação das bases dos mesmos em estaleiro, no quartelamento e posteriormente na chefia das várias equipas, que em simultâneo os colocaram no local a Norte da Blue Line, ficando patente a sua capacidade de abnegação, espírito de sacrifício e elevado sentido de missão.

De realçar também, outros trabalhos em que esteve envolvido, como a ampliação do refeitório do Ubique Camp e a remodelação e adaptação do edifício municipal na povoação de Shihin, no âmbito de um projecto de Cooperação Civil-Militar Nacional, onde mais um vez demonstrou o seu empenho, as suas qualidades técnicas, militares e humanas que o caracterizam e o tornaram um referência para os seus pares.

As relevantes qualidades pessoais, elevada competência no âmbito técnico-profissional e extraordinário desempenho e postura do Sargento-ajudante Rodrigues Perna determinaram que tenha contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Força Nacional Destacada.

28 de Março de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

204813525

Louvor n.º 466/2011

Louvo o Sargento-chefe de Material, NIM 04109184, Américo Rafael Lopes da Silva, pela elevada competência e dedicação demonstrada no desempenho das funções de Comandante da Secção de Manutenção da Unidade de Engenharia 8/ Força Nacional Destacada, integrada na *United Nations Interim Force in Lebanon* (UNIFIL), no Teatro de Operações do Líbano.

Militar extremamente correcto, com uma conduta firme e consistente, exerceu a sua função de forma distinta e extraordinariamente competente. Revelou uma notável vontade de bem servir em permanente colaboração para com os seus pares, superiores e subordinados. Exigente e rigoroso cultivou em todas as suas acções um elevado espírito de disciplina e camaradagem, demonstrativo das suas excepcionais qualidades militares e pessoais, sendo por isso reconhecido por todos que com ele privaram.

Possuidor de grande experiência e competência técnico-profissional, soube liderar pelo exemplo e constituir-se uma referência para todos os seus subordinados, conseguindo níveis extraordinários de desempenho no serviço pelo qual era responsável. Teve, em todas as ocasiões e circunstâncias, dentro e fora da unidade, uma acção preponderante na direcção e supervisão das actividades de mecânica e electricidade, na garantia da operacionalidade dos materiais, viaturas e equipamentos em serviço, constituindo-se por isso, indirectamente, numa mais-valia operacional.

Salienta-se ainda a forma como que organizou e preparou as inspecções realizadas à área da Manutenção pela UNIFIL, nomeadamente a Operational Readiness Inspection, bem como o estudo e propostas que efectuou no âmbito da poupança e rentabilidade dos meios geradores de energia da unidade. Na sua actividade diária relacionou-se com fornecedores locais, no âmbito da orçamentação e aquisição de peças e serviços de manutenção, intervindo activamente na procura da maior vantagem qualidade-custo-benefício, salvaguardando de sobremaneira os interesses da Unidade.

Tendo tido um desempenho e postura notável a todos os níveis, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, o Sargento-chefe Lopes da Silva é inteiramente merecedor que os serviços por si prestados às Forças Armadas no exterior do Território Nacional, sejam considerados muito relevantes e de elevado mérito, sendo digno de ser apontado como exemplo a seguir.

28 de Março de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

204813566

Louvor n.º 467/2011

Louvo o Major de Engenharia, NIM 25574791, Vítor Manuel Mendes Lopes Felisberto pela extraordinária competência profissional e forma esclarecida como exerceu as funções de Oficial de Operações, Informações e Segurança, Oficial de Protocolo e Informação Pública e Comandante do Destacamento de Comando da Unidade de Engenharia 8/Força Nacional Destacada, na *United Nation Interim Force In Lebanon* (UNIFIL), no Teatro de Operações no Líbano.

Revelando excepcionais qualidades e virtudes militares, com percepção clara e precisa da importância das suas múltiplas funções e uma aptidão superior para promover excelentes relações humanas a todos os níveis, soube criar ligações e relações de cooperação, para além das formalmente instituídas, muito profícuas e preferenciais com todas as áreas e interlocutores do Quartel-General da UNIFIL e Quartéis-Generais dos Sectores da Área de Operações que, para além de necessárias ao desenvolvimento das várias tarefas cometidas à Unidade, em muito e em diversas ocasiões facilitaram o cumprimento da missão.

Dotado de uma excepcional capacidade de trabalho, elevada competência técnico-profissional e reconhecida coragem moral, para além do controlo diário de todas as actividades e sistema de relatórios nacionais e UNIFIL que exercia como chefe do Centro de Operações Tático, destaca-se a sua capacidade de planeamento, organização e posterior controlo de execução e gestão do risco, de operações com uma complexidade fora do comum, dado a coordenação detalhada necessária realizar com diversas entidades e intervenientes e o risco de acidente intrínseco das mesmas, como foram a “Operação Processionária”, no âmbito da

adaptação da unidade à Área de Operações, que envolveu o movimento de diversas colunas de viaturas pesadas, simultâneas, em todo o Sul do Líbano, ou a “Operação Marco-Polo” de colocação de marcos na linha de demarcação entre Israel e o Líbano (blue line), simultaneamente por território Libanês e Israelita.

Também no âmbito da Segurança da unidade, soube estar à altura dos diversos desafios, tanto no planeamento e execução de exercícios internos dos diversos planos de segurança e defesa, como na proposta de melhoria das condições físicas de segurança e preparação de inspecções externas, tendo daí resultado que na avaliação de vulnerabilidades da unidade portuguesa por parte da UNIFIL, no âmbito da Force Protection do aquartelamento, esta tenha recebido a mais alta classificação.

Nos assuntos relativos ao Protocolo e Informação Pública, pelos quais era também responsável, demonstrou uma dedicação e desembaraço notáveis, muito contribuindo para o sucesso de cerimónias de grande destaque para a força portuguesa e Portugal, bem como na divulgação pública das diversas actividades da força, através de órgãos do EMGFA, Exército e UNIFIL.

Actuando com grande desenvoltura, demonstrou claramente aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias a que foi submetido e ser digno de desempenhar cargos de maior responsabilidade e ocupar postos de maior risco. A par do já referido, o Major Lopes Felisberto, pautou sempre a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e obediência, sendo de inteira justiça considerar os serviços por si prestados às Forças Armadas como relevantes e de elevado mérito.

28 de Março de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiço*, general.

204813785

Louvor n.º 468/2011

Louvo o Sargento-ajudante de Engenharia, NIM 14645085 José Carlos Marques Dias, pela elevada competência e dedicação demonstrada no desempenho das funções de Sargento de Pelotão, do Pelotão de Construções Horizontais da Unidade de Engenharia 8/Força Nacional Destacada, integrada na United Nations Interim Force in Lebanon (UNIFIL), no Teatro de Operações do Líbano.

Militar possuidor de elevados dotes de carácter, disciplinado e muito educado, pautando a sua conduta pela sã camaradagem e promovendo excelentes relações humanas, exerceu a sua função de uma forma distinta, sabendo aliar às suas qualidades militares e humanas um desempenho profissional sensato, rigoroso e notavelmente eficiente.

No âmbito das suas funções, demonstrou uma visão clara e global da exigência das mesmas, alicerçada numa vasta experiência e sólidos conhecimentos técnico-profissionais no âmbito das construções horizontais a par do domínio completo das características e capacidades dos equipamentos pesados de engenharia, que lhe valeram o reconhecimento dos seus pares e superiores e de outros contingentes internacionais na UNIFIL. Distinguindo-se, pelo significativo empenho e dedicação colocados na execução das mais diversas tarefas de organização do Pelotão e de apoiar o seu comandante directo na supervisão das actividades, esteve sempre disponível para ensinar, ajudar e aconselhar os seus pares, inferiores e superiores nas mais variadas situações em que os seus conhecimentos eram necessários.

Apesar de exercer as funções de Sargento de Pelotão, foi por diversas vezes chamado a chefiar frentes de trabalho, destacando-se a reparação de estrada da povoação de Al Bayyadah — Coastal Road em Shama, no âmbito de um projecto de Cooperação Civil-Militar Nacional, a construção de plataformas para o novo aquartelamento da Polícia Militar da UNIFIL na New Land e a limpeza, reparação e nivelamento do pátio da Escola de Aya Ash Sha'b, nas quais, através das suas qualidades já enunciadas, conjugadas com um trato afável e grande facilidade de comunicação, promoveu junto das autoridades e populações locais, outros contingentes e responsáveis da UNIFIL, uma cooperação valiosa e dinâmica, prestigiando notavelmente a Unidade e demonstrando a qualidade do militar português.

Pela elevada competência técnico-profissional, pelo extraordinário desempenho demonstrado e pelas relevantes qualidades militares e pessoais evidenciadas, o Sargento-ajudante Marques Dias contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas no exterior do Território Nacional.

28 de Março de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiço*, general.

204813809

Louvor n.º 469/2011

Louvo o Major de Infantaria “CMD”, NIM 22592291, Alexandre Manuel Ribeiro Duarte Varino, pela forma como desempenhou as funções de Oficial

de Ligação ao Escalão Superior e Chefe do Centro de Operações Tático da Força, da *Quick Reaction Force*, integrada na *International Security Assistance and Force* da NATO, tendo revelado excepcionais qualidades militares e evidenciado dotes e virtudes de natureza extraordinária.

A sua extrema dedicação, aliada a uma invulgar capacidade de trabalho e conhecimentos técnicos dignos de registo, que o tornaram num inestimável colaborador do Comandante da Força Nacional Destacada no Afeganistão, justificam plenamente o elevadíssimo interesse em contar com o seu precioso contributo nas funções difíceis, delicadas e de extrema responsabilidade que lhe foram confiadas.

Ao longo de toda a missão, evidenciou um elevado sentido de iniciativa associado a uma extraordinária competência técnica, donde, para além da ligação às diferentes instâncias militares no Teatro de Operações e a Portugal, se destaca o apoio e acompanhamento das operações da Companhia de Comandos.

Demonstrando um esclarecido e excepcional zelo no desempenho das suas funções, bem como uma elevada capacidade de planeamento e organização este oficial nunca se poupou a esforços no cumprimento do dever, indo muito frequentemente para além do que lhe era exigido, tendo o reconhecimento de tantos quanto consigo privaram, especialmente ao nível do Quartel-General do *Regional Command Capital* em *Kabul*.

A sua actuação, pautada pela perspicácia e inteligência que o caracterizam, permitiu ao Comandante da Força acompanhar de perto as operações, sempre ciente que todos os assuntos seriam tratados, na sua ausência, no estrito respeito e cumprimento das suas directivas, situação que, em face da diversidade dos assuntos, é por vezes extremamente difícil de conseguir mas que o discernimento e a sensatez do Major Duarte Varino sempre garantiram.

Pela forma honrosa e brilhante como cumpriu a missão é o Major Duarte Varino, digno merecedor de público louvor e que os serviços por si prestados sejam considerados como muito relevantes, extraordinários e distintos dos quais resultou indubitavelmente honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

5 de Abril de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiço*, general.

204815056

Louvor n.º 470/2011

Louvo o Capitão de Infantaria “CMD”, NIM 17669994, Rui Manuel Gonçalves Moura, pela forma muito competente e dedicada como desempenhou as suas funções de oficial de informações da Força Nacional Destacada, *Quick Reaction Force*, que integrou a *International Security and Assistance Force* da NATO, no Afeganistão.

Militar dotado de uma capacidade de trabalho invulgar, revelou excelentes conhecimentos técnicos que lhe permitiram, contribuir de forma ímpar para a identificação das tarefas críticas a treinar e desenvolver, tendo assumido um importante papel na definição da sequência operacional a adoptar. Como oficial de informações, cedo se distinguiu pelo excepcional zelo, incomensurável dedicação, elevadíssima capacidade técnica e domínio das diversas áreas do saber, tendo-o demonstrado em todas as ocasiões em que foi solicitada a sua participação.

O Capitão Gonçalves Moura correspondeu cabalmente em todas as situações que lhe exigiram grande espírito de sacrifício, e algum risco, apoiou a conduta das operações executadas, estando sempre presente nos momentos mais exigentes, liderando pelo exemplo, revelando excepcionais qualidades militares e evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária, que lhe granjearam a admiração e amizade de todos quantos com ele privaram.

Pela forma honrosa e brilhante como serviu e como contribuiu para as excelentes relações que a força estabeleceu com as outras Forças e de um modo muito particular com o *Regional Command Capital*, é o Capitão Gonçalves Moura inteiramente merecedor deste público louvor e de ver os seus serviços reconhecidos como relevantes, extraordinários e distintos.

5 de Abril de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiço*, general.

204814854

Louvor n.º 471/2011

Louvo o Capitão de Administração Militar, NIM 30916993, Jorge Manuel Sousa Santos, pela forma muito meritória e prestigiante como desempenhou as suas funções de Oficial de Finanças da Força Nacional, *Quick Reaction Force* (QRF), que integrou a *International Security Assistance and Force* da NATO, no Afeganistão.

Oficial que se evidenciou pelas invulgares capacidades de organização e de trabalho, aliadas a sólidos conhecimentos técnicos, demonstrou uma versatilidade e permanente disponibilidade, conseguindo, num diversificado leque de situações, distinguir-se pelo excepcional brio com que se dedica ao serviço e pela excelência dos resultados obtidos, destacando-se assim como um inestimável colaborador do Comando da Unidade.

Estas qualidades ficaram bem patentes quer no desempenho das funções de Oficial de Finanças da Força quer no cumprimento de missões que claramente extravasaram essa esfera de competência, mas que foram sempre cumpridas com igual denodo, implicando algumas delas um assinalável risco, pois obrigavam a permanência fora do aquartelamento. É de inteira justiça realçar que em todas estas situações, o Capitão Sousa Santos revelou sempre excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional.

Para além do rigor e elevada competência técnica com que desempenhou as tarefas inerentes à sua função, não pode deixar de ser assinalada a sua acção persistente e dedicada, contribuído para que fossem criadas as condições necessárias à manutenção em elevado grau do moral e bem-estar da Força. Destaca-se de uma forma muito particular o esforço desenvolvido, para que todos os militares tivessem ao seu dispor uma ligação via Internet à família.

Militar de uma assinalável sensatez, primando por uma esmerada correcção no trato, o Capitão Sousa Santos, com a sua actuação, não só teve uma importante quota-parte de responsabilidade pelo sucesso e cumprimento da missão da Força Nacional Destacada, como contribuiu para das Forças Armadas além fronteiras. É pois, de inteira justiça reconhecer que os serviços por si prestados sejam considerados como relevantes e de elevado mérito.

5 de Abril de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

204814481

Louvor n.º 472/2011

Louvo o Sargento-Ajudante de Infantaria “CMD”, NIM 15886784, *Luís Alexandre Marques Reguengos*, pela forma entusiástica, dedicada e excepcionalmente eficaz, como desempenhou as funções de Adjunto do Comandante e, em acumulação, Chefe da Secretaria da Força Nacional Destacada Quick Reaction Force (QRF), que integrou a International Security Assistance and Force da NATO, conseguindo, num alargado e diversificado leque de situações, distinguir-se pelo excepcional brio com que se dedicou ao serviço e pela excelência dos resultados obtidos.

Sargento rigoroso, metódico, com excelente capacidade de organização e adequada noção das responsabilidades, realizou um trabalho de grande valia como colaborador do Comandante da Força, demonstrando em permanência e em todas as circunstâncias, excepcionais qualidades humanas e espírito de bem servir, que aliados à sua elevada eficiência, prestígio e capacidade de trabalho, contribuiu significativamente para o cumprimento da missão da QRF e das Forças Armadas Portuguesas.

Dotado de excepcionais qualidades e virtudes militares, a par da sua competência profissional e manifesta facilidade no relacionamento humano, pautou a sua conduta pela lealdade, espírito de sacrifício e abnegação, tendo por isso alcançado a estima e respeito de todos que consigo trabalharam.

Pela forma altamente honrosa e brilhante como serviu e como contribuiu para os excelentes resultados da missão, é o Sargento-Ajudante *Marques Reguengos*, inteiramente merecedor deste público louvor e de ver os seus serviços reconhecidos como muito importantes e extraordinários.

5 de Abril de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

204814805

Louvor n.º 473/2011

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Capitão-de-mar-e-guerra (24681) *Paulo Jorge da Silva Ribeiro* pelo Chefe da Missão Militar OTAN/UE, e publicado na Ordem de Serviço n.º 13, deste Estado-Maior-General, em 01 de Abril de 2011.

27 de Abril de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

204815104

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Direcção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Civil****Despacho (extracto) n.º 8665/2011**

Por despacho de 28 de Abril de 2011 do Exmo Tenente General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência subdelegada:

Fátima Cristina Gonçalves Coelho, Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal Civil do Exército/RA 4, cessou o contrato em funções públicas

por tempo indeterminado, com a Administração Pública, desde 16 de Maio de 2011, nos termos do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

13 de Junho de 2011. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins*, COR TM.

204793746

Despacho (extracto) n.º 8666/2011

Por despacho de 06 de Junho de 2011 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

José Eugénio Resende Tropa, assistente da área hospitalar (psiquiatria) do Mapa de Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Principal, é autorizado a cessar a relação jurídica de emprego público, por exoneração a seu pedido, com efeitos a 17 de Junho de 2011, nos termos do n.º 1, alínea b) e n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

13/06/2011. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins*, Cor Tm.

204797812

FORÇA AÉREA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea****Portaria n.º 598/2011**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23SET, considerando o n.º 2 e 6 do art.º 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais PILAV

TGEN PILAV Q-e 013010-K José Maria Pessoa — IGFA

Conta esta situação desde 01JUN2011.

1 de Junho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

204814732

Comando da Instrução e Formação da Força Aérea**Academia da Força Aérea****Declaração de rectificação n.º 1050/2011**

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 11941/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2011, referente ao concurso para admissão ao estágio técnico-militar do ensino politécnico — ano lectivo de 2011-2012, cujo original se encontra arquivado nesta Academia, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo B, «Provas de avaliação científica», no n.º 2, alínea c), onde se lê:

«(4) Especialidade TOCART:

Rules Of The Air — Annex 2 to The Convention on International Civil Aviation;

Air Traffic Services — Annex 11 to the Convention on International Civil Aviation;

Aeronautical Information Services — Annex 15 to the Convention on International Civil Aviation;

Air Traffic Management Procedures for Air Navigation Services Doc 4444 ATM/501;

AIP Portugal;

Manual VFR Portugal (antigo AIP Militar);

STANAG 3993 (Air Control Terms and Definitions).

(5) Especialidade TODCI:

AAP 6 (NATO Glossary for Terms and Definitions);

ACO Manual 75-2-1 ‘Fighting Edge’ Air-to-Air Training Rules;

AIP Portugal;
Manual VFR Portugal (antigo AIP Militar);
APP 7 (Brevity Words);
AJP 3.3.5 Doctrine for Joint AirSpace Control;
AJP — 3.3 Allied Joint Doctrine for Air and Space Operations.»

deve ler-se:

«(4) Especialidade TOCART:

Rules Of The Air — Annex 2 to The Convention on International Civil Aviation;
Air Traffic Services — Annex 11 to the Convention on International Civil Aviation;
Aeronautical Information Services — Annex 15 to the Convention on International Civil Aviation;
Air Traffic Management Procedures for Air Navigation Services Doc 4444 ATM/501;
AIP Portugal;
AIP Militar.

(5) Especialidade TODCI:

AAP 6 (NATO Glossary for Terms and Definitions);
ACO Manual 75-2-1 “Fighting Edge” Air-to-Air Training Rules;
AIP Portugal;
AIP Militar;
APP 7 (Brevity Words);
AJP 3.3.5 Doctrine for Joint AirSpace Control;
AJP — 3.3 Allied Joint Doctrine for Air and Space Operations.»

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Comissão de Admissão, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, MGEN/PILAV.

204806268

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 474/2011

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, louvo a adjunta do meu Gabinete licenciada Ana Isabel dos Reis Palma pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas.

17 de Junho de 2011. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

204815145

Louvor n.º 475/2011

Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, louvo o chefe do meu Gabinete, licenciado António José Lages Coelho dos Santos, pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas.

17 de Junho de 2011. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

204815291

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Louvor n.º 476/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça prestar público louvor a Lídia Caliça da Rocha Sousa Monteiro pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções de coordenadora da secretaria de apoio aos gabinetes dos secretários de estado, contribuindo para o bom funcionamento destes.

15 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204807629

Louvor n.º 477/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça

prestar público louvor ao agente principal Rui Jorge d’Abreu Aboim Paes, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública, pelo trabalho realizado com muita dedicação e lealdade, elevada competência e sentido de responsabilidade, revelando sempre grande sentido institucional e disponibilidade nas funções que lhe foram confiadas.

15 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204806487

Louvor n.º 478/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça prestar público louvor a Carlos Miguel Pego Augusto pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções de distribuidor no meu Gabinete.

15 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204806551

Louvor n.º 479/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça prestar público louvor à adjunta do meu Gabinete licenciada Maria de Lourdes Ouro Martins Sardinha, pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas.

15 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204807361

Louvor n.º 480/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça prestar público louvor a Maria dos Anjos Santos Duro pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhes foram atribuídas na secretaria de apoio ao meu Gabinete, contribuindo para o bom funcionamento deste.

15 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204807037

Louvor n.º 481/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça prestar público louvor a Maria de Lurdes dos Santos Araújo Roque Pimentel, pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções de minha secretária pessoal.

15 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204807304

Louvor n.º 482/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça prestar público louvor ao agente principal Rogério Paulo Soares da Silva, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, pelo trabalho realizado com muita dedicação e lealdade, elevada competência e sentido de responsabilidade, revelando sempre grande sentido institucional e disponibilidade nas funções que lhe foram confiadas.

15 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204806584

Louvor n.º 483/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça prestar público louvor a José Manuel Miranda Amaro pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções de meu motorista pessoal.

15 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204805482

Louvor n.º 484/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça prestar público louvor a Leonor Maria Afonso Brito Cardoso pela forma

competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhes foram atribuídas na secretaria de apoio ao meu Gabinete, contribuindo para o bom funcionamento deste.

15 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204807678

Louvor n.º 485/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça prestar público louvor a Lídia Maria Pereira Gonçalves Mendes Rodrigues pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhes foram atribuídas na secretaria de apoio ao meu Gabinete, contribuindo para o bom funcionamento deste.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204810414

Louvor n.º 486/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça prestar público louvor ao assessor do meu Gabinete, licenciado Nuno José Barral Crucino Nogueira, pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções que lhe foram confiadas.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204810471

Louvor n.º 487/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça prestar público louvor a Maria Rosa Vieira de Barros Moura pela forma competente, leal, disponível e dedicada como exerceu as funções de apoio ao funcionamento do meu Gabinete.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204810277

Louvor n.º 488/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna do XVIII Governo Constitucional, é de toda a justiça prestar público louvor ao chefe do meu Gabinete, licenciado Ricardo Manuel Azevedo Saldanha, pelo trabalho realizado com muita dedicação e lealdade, elevada competência e sentido de responsabilidade, revelando sempre grande sentido institucional e disponibilidade nas complexas e exigentes funções que lhe foram confiadas.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

204810341

Direcção-Geral de Administração Interna**Despacho (extracto) n.º 8667/2011**

Por despacho do Senhor Director-Geral de 10 de Janeiro de 2011, a licenciada Carla Alexandra Alves da Costa Pereira, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, cessou, a seu pedido, a nomeação em regime de substituição no cargo de directora de serviços da Direcção de Serviços de Política Legislativa e Assuntos Jurídicos desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Março de 2011.

22 de Março de 2011. — O Director-Geral, em regime de substituição, *Jorge Manuel Ferreira Miguéis*.

204793592

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral da Administração da Justiça****Despacho (extracto) n.º 8668/2011**

Nos termos do disposto do artigo 48.º, n.º 5, alínea b), do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26

de Agosto, e de acordo com o despacho de 18.03.2009, do Subdirector-Geral, foi excluída, do respectivo processo de admissão para ingresso nas carreiras de oficial de justiça, a candidata Paula Alexandra Firmo Panóias, colocada, em comissão de serviço, como escriturária auxiliar do Tribunal de Comarca do Seixal.

15 de Junho de 2011. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

204796216

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.**Aviso n.º 13341/2011**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados e excluídos no concurso interno de acesso geral para provimento de 3 lugares de técnico de informática de grau 1, nível 1, área de desenvolvimento de sistemas de informação, para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, aberto pelo Aviso n.º 617/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro, a qual foi homologada por Despacho de 26 de Abril de 2011, do Presidente do Conselho Directivo:

Candidatos aprovados:

- 1.º Rui Jorge da Silva Alão — 13,3 Valores
- 2.º Rui Manuel Margarido Carapeto — 10,9 Valores

Candidatos excluídos:

- Maria João Pinto Ferreira a)
Célia da Conceição Santos Pereira a)

a) Por ter obtido na classificação final nota inferior a 9,5 valores

Assim e para os efeitos do disposto no artigo 36.º da referida portaria, a lista unitária de ordenação final homologada será afixada nas instalações do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça e publicitada na respectiva página electrónica.

4 de Maio de 2011. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Alvaro Pires*.

204797723

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**Gabinete do Secretário de Estado do Turismo****Louvor n.º 489/2011**

No momento em que o Dr. Filipe Christensen Roed Gonçalves da Silva cessa funções como adjunto do meu Gabinete, quero expressar-lhe publicamente o meu louvor pelo empenho, competência e dinamismo evidenciados na forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas e pelo contributo que prestou na promoção do desenvolvimento do turismo em Portugal.

O Dr. Filipe Christensen Roed Gonçalves da Silva é detentor de experiência profissional e qualidades pessoais que foram determinantes no êxito dos projectos levados a cabo pelo meu Gabinete, pelo que é de toda a justiça prestar-lhe o meu reconhecimento público e pessoal.

22 de Março de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

204811427

Louvor n.º 490/2011

Tendo cessado funções como assessora do meu Gabinete, quero expressar publicamente à Dr.ª Sandra Raquel da Conceição Gouveia o meu louvor pelo empenho, competência e dinamismo evidenciados na forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas e pelo contributo que prestou na promoção do desenvolvimento do turismo em Portugal.

A Dr.ª Sandra Raquel da Conceição Gouveia é detentora de experiência profissional e qualidades pessoais que foram determinantes no êxito dos projectos levados a cabo pelo meu Gabinete, pelo que é de toda a justiça prestar-lhe o meu reconhecimento público e pessoal.

22 de Março de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

204810974

Louvor n.º 491/2011

Tendo cessado funções como assessor do meu gabinete, quero expressar publicamente ao Dr. Fernando José Ernesto dos Santos o meu louvor pelo empenho, competência e dinamismo evidenciados na forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas e pelo contributo que prestou na promoção do desenvolvimento do turismo em Portugal.

O Dr. Fernando José Ernesto dos Santos é detentor de experiência profissional e qualidades pessoais que foram determinantes no êxito dos projectos levados a cabo pelo meu gabinete, pelo que é de toda a justiça prestar-lhe o meu reconhecimento público e pessoal.

22 de Março de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

204811143

Louvor n.º 492/2011

No momento em que cesso funções como secretário de Estado do Turismo, quero prestar publicamente o meu louvor a Carlos Manuel do Coito Baptista, motorista do meu Gabinete, pelo empenho, competência, disponibilidade e lealdade evidenciados na forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas.

As qualidades pessoais e a vasta experiência profissional de Carlos Manuel do Coito Baptista muito contribuíram para o sucesso da actividade desenvolvida no meu Gabinete, pelo que é de toda a justiça prestar-lhe reconhecimento público e pessoal.

7 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

204810682

Louvor n.º 493/2011

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado do Turismo, quero prestar publicamente o meu louvor a Maria Gabriela Fino de Sousa, minha secretária ao longo dos últimos seis anos, pelo empenho, competência, disponibilidade e lealdade evidenciados na forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas.

As qualidades pessoais e a vasta experiência profissional de Maria Gabriela Fino de Sousa muito contribuíram para o sucesso da actividade desenvolvida no meu Gabinete, pelo que é de toda a justiça prestar-lhe reconhecimento público e pessoal.

7 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

204811265

Louvor n.º 494/2011

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado do Turismo, quero prestar publicamente o meu louvor a Ana Maria Oliveira Alves, minha secretária ao longo dos últimos seis anos, pelo empenho, competência, disponibilidade e lealdade evidenciados na forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas.

As qualidades pessoais e a vasta experiência profissional de Ana Maria Oliveira Alves muito contribuíram para o sucesso da actividade desenvolvida no meu Gabinete, pelo que é de toda a justiça prestar-lhe reconhecimento público e pessoal.

7 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

204811338

Louvor n.º 495/2011

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado do Turismo, quero prestar publicamente o meu louvor a Mariana Palmira Severino Paredes, auxiliar administrativa neste Gabinete, pelo empenho, competência, disponibilidade e lealdade evidenciados na forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas.

As qualidades pessoais e profissionais de Mariana Palmira Severino Paredes contribuíram para o sucesso da actividade desenvolvida no meu Gabinete, pelo que é de toda a justiça prestar-lhe reconhecimento público e pessoal.

7 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

204811387

Louvor n.º 496/2011

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado do Turismo, quero prestar publicamente o meu louvor a Fernando Manuel Mendes Bispo, motorista do meu Gabinete, pelo empenho, competência,

disponibilidade e lealdade evidenciados na forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas.

As qualidades pessoais e a vasta experiência profissional de Fernando Manuel Mendes Bispo muito contribuíram para o sucesso da actividade desenvolvida no meu Gabinete, pelo que é de toda a justiça prestar-lhe reconhecimento público e pessoal.

7 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

204810885

Louvor n.º 497/2011

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado do Turismo, quero prestar publicamente o meu louvor a João Rodrigues da Mota, motorista do meu Gabinete, pelo empenho, competência, disponibilidade e lealdade evidenciados na forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas.

As qualidades pessoais e a vasta experiência profissional de João Rodrigues da Mota muito contribuíram para o sucesso da actividade desenvolvida no meu Gabinete, pelo que é de toda a justiça prestar-lhe reconhecimento público e pessoal.

7 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

204810796

Louvor n.º 498/2011

No momento em que cesso funções como secretário de Estado do Turismo, quero prestar publicamente o meu louvor à Sr.ª D. Ana Cristina Botelho da Fonseca Marques, minha secretária ao longo dos últimos seis anos, pelo empenho, competência, disponibilidade e lealdade evidenciados na forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas.

As qualidades pessoais e a vasta experiência profissional da Sr.ª D. Ana Cristina Botelho da Fonseca Marques muito contribuíram para o sucesso da actividade desenvolvida no meu gabinete, pelo que é de toda a justiça prestar-lhe reconhecimento público e pessoal.

7 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

204811087

Gabinete do Secretário de Estado da Energia e da Inovação**Louvor n.º 499/2011**

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Energia e da Inovação louvo o motorista deste Gabinete, José Carlos Rodrigues Ferreira, pelas suas qualidades profissionais e humanas, que colocou com elevado espírito de missão ao serviço deste Gabinete.

A sua disponibilidade e a forma competente, dedicada e disponível como sempre exerceu as suas funções granjeiam-lhe justo reconhecimento.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Energia e da Inovação, *José Carlos das Dores Zorrinho*.

204818612

Louvor n.º 500/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Energia e da Inovação louvo Fernanda Maria Socorro Luciana Mendonça Gonçalves, assistente operacional do meu Gabinete, pela dedicação, competência profissional e bom relacionamento humano com que desempenhou as suas funções.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Energia e da Inovação, *José Carlos das Dores Zorrinho*.

204508317

Louvor n.º 501/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Energia e da Inovação, considero da maior justiça louvar o mestre António Bob Moura Santos, pelas suas notáveis qualidades humanas, profissionais e de organização.

O mestre António Bob Moura Santos exerceu com elevada e reconhecida competência profissional as funções de coordenador-adjunto do Plano Tecnológico, garantindo igualmente a coordenação da Agenda Digital 2015, a iniciativa Inovação Portugal e o apoio técnico às acti-

vidades no âmbito da Estratégia Europa 2020, fazendo-o com notável capacidade de iniciativa, mobilização e coordenação.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Energia e da Inovação, *José Carlos das Dores Zorrinho*.

204823504

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 8669/2011

O Vale do Baixo Mondego corresponde a uma extensa planície de origem aluvial, com solos de elevado potencial agrícola e grande disponibilidade de recursos hídricos que proporcionam condições edafoclimáticas privilegiadas para a produção de culturas de regadio, nomeadamente em regime intensivo.

Para potenciar estas condições, foram promovidas, pelo Estado, diversas obras de aproveitamento hidroagrícola do Baixo Mondego, nomeadamente infra-estruturas primárias de regularização fluvial e controlo das cheias, redes de rega e de drenagem, nivelamento dos terrenos e reestruturação fundiária, com elevados montantes de investimento público.

Assim, existem, hoje, as condições estruturais necessárias ao desenvolvimento da actividade agrícola nesta área e, em particular, do sector hortifrutícola, por via de culturas protegidas por estufas, que urge impulsionar.

Para tal torna-se necessário o desenvolvimento de um conjunto de acções, consubstanciadas na construção e ampliação de estufas e outros abrigos para produção agrícola em estruturas ligeiras, a implementar nas explorações agrícolas do Baixo Mondego para a produção de hortifrutícolas, em áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional dos municípios de Montemor-o-Velho, Figueira da Foz, Coimbra, Soure e Condeixa-a-Nova, por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/96, de 28 de Outubro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2008, de 14 de Agosto, da Portaria n.º 1049/93, de 18 de Outubro, da Portaria n.º 3/93, de 5 de Janeiro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/97, de 5 de Junho, e da Portaria n.º 850/93, de 10 de Setembro.

Assim:

Considerando o elevado potencial agrícola do Vale do Mondego, nomeadamente para as culturas de regadio, que urge desenvolver;

Considerando os elevados investimentos nas obras de aproveitamento hidroagrícola do Baixo Mondego, bem como os previstos para a sua conclusão, de forma a potenciar a utilização agrícola desta área;

Considerando como prioritária a promoção e internacionalização do sector agro-alimentar, constituindo a fileira dos produtos hortifrutícolas uma das áreas mais dinâmicas e com forte potencial exportador, de inegável importância estratégica para a agricultura portuguesa;

Considerando, ainda, que a competitividade das produções nacionais é um dos pilares da Política Agrícola Comum;

Considerando que os investimentos na produção de frutas e legumes são objecto de financiamento comunitário, com o devido enquadramento no Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER), porquanto a produção hortifrutícola, nesta zona em particular, se apresenta como uma fileira competitiva, de elevado interesse económico para a região, com grande rentabilidade e perspectivas crescentes de exportação, especialmente quando a produção é feita em ambiente controlado;

Considerando que os projectos de investimento no Baixo Mondego em estufas para hortifrutícolas revestem especial interesse para aproveitar ao máximo o seu potencial agrícola, assim contribuindo para o aumento da produção nacional de bens agro-alimentares e para o incremento das exportações;

Considerando que se tem verificado a consistência económica e a viabilidade dos investimentos realizados, traduzidas na concretização de uma elevada percentagem de projectos de ampliação das explorações, reflectindo a potencialidade agrícola da zona;

Considerando que, face às obras executadas no âmbito do empreendimento de aproveitamento hidroagrícola do Baixo Mondego, designadamente de controlo de cheias, foi reduzido substancialmente o risco associado às áreas ameaçadas pelas cheias, quer no que se refere à ocorrência quer quanto à área de abrangência;

Considerando que as características e o modo de instalação das estruturas de abrigo das culturas hortifrutícolas permitem acautelar a salvaguarda dos valores ambientais e paisagísticos em presença;

Determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no uso das competências

delegadas pelo despacho, da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 932/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, na Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, reconhecer o relevante interesse público das acções desenvolvidas nas explorações agrícolas do Baixo Mondego para a produção de hortifrutícolas, decorrentes do empreendimento de aproveitamento hidroagrícola do Baixo Mondego, consubstanciadas na construção e ampliação de estufas e outros abrigos para produção agrícola em estruturas ligeiras.

2 — Na execução dos projectos devem ser observados os seguintes condicionalismos, a aferir pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro, a qual deve, ainda, salvaguardar as questões do risco, podendo, para o efeito, recorrer a consulta da Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.:

Não constituir ou conter elementos que funcionem como obstáculo à livre circulação das águas;

Demonstrar a não afectação da estabilidade ou do equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais, bem como o seu enquadramento ambiental e paisagístico e as condições de instalação e funcionamento, aspectos que devem ser contemplados no projecto de instalação a apresentar;

Não realizar obras de edificação, à excepção das sapatas onde assentam os postes e não proceder à impermeabilização do solo;

Repor, obrigatoriamente, o solo no seu estado originário depois de abandonado o abrigo, bem como eliminar os resíduos, considerando-se abandonado 12 meses após a última colheita, salvo justificação excepcional em contrário, a avaliar pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

3 — O não cumprimento dos condicionamentos acima referidos determina, para o proponente, a obrigatoriedade de repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à construção, reservando-se, ainda, o direito de revogação futura do presente acto.

16 de Junho de 2011. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

204813639

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras
Públicas e das Comunicações

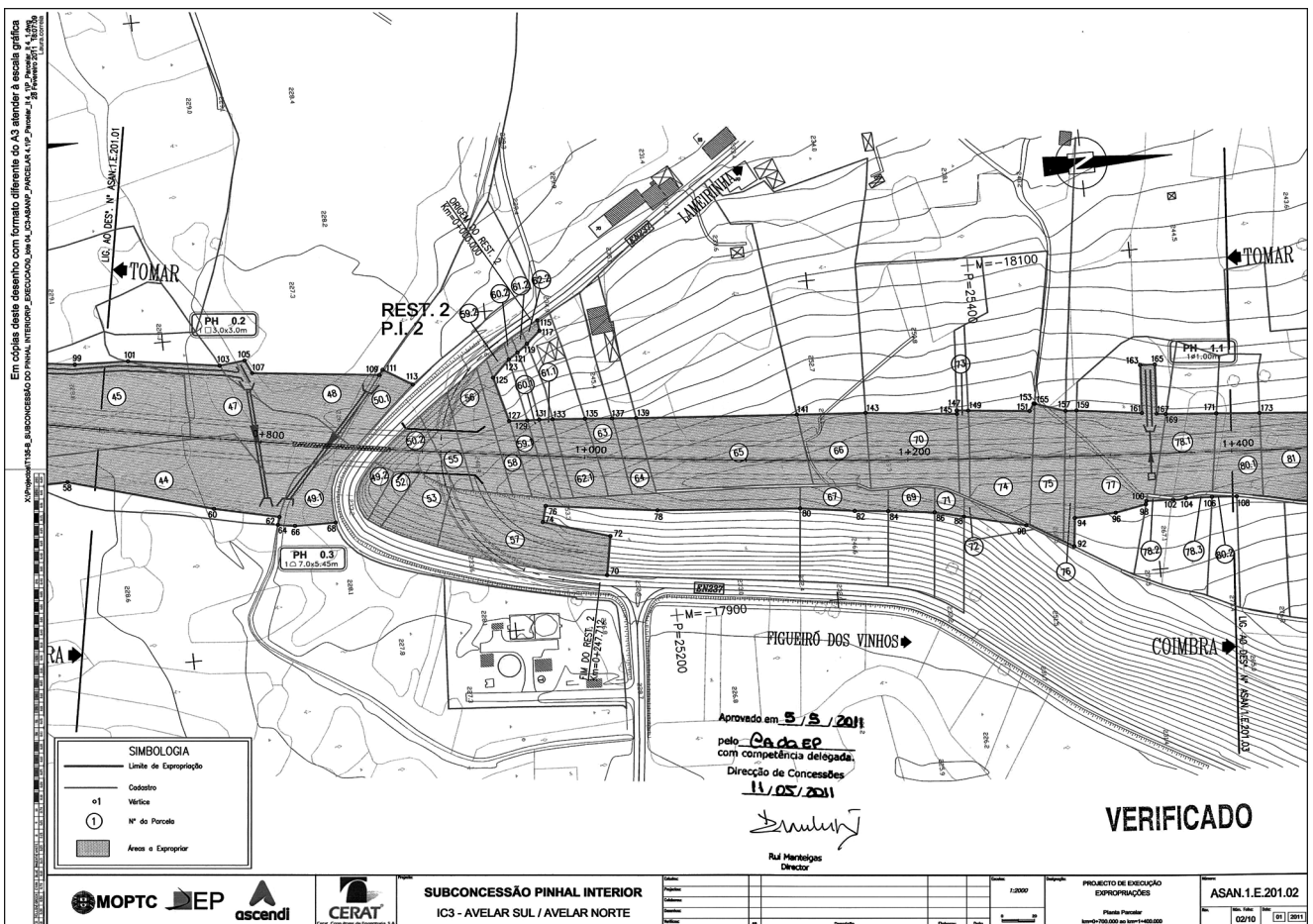
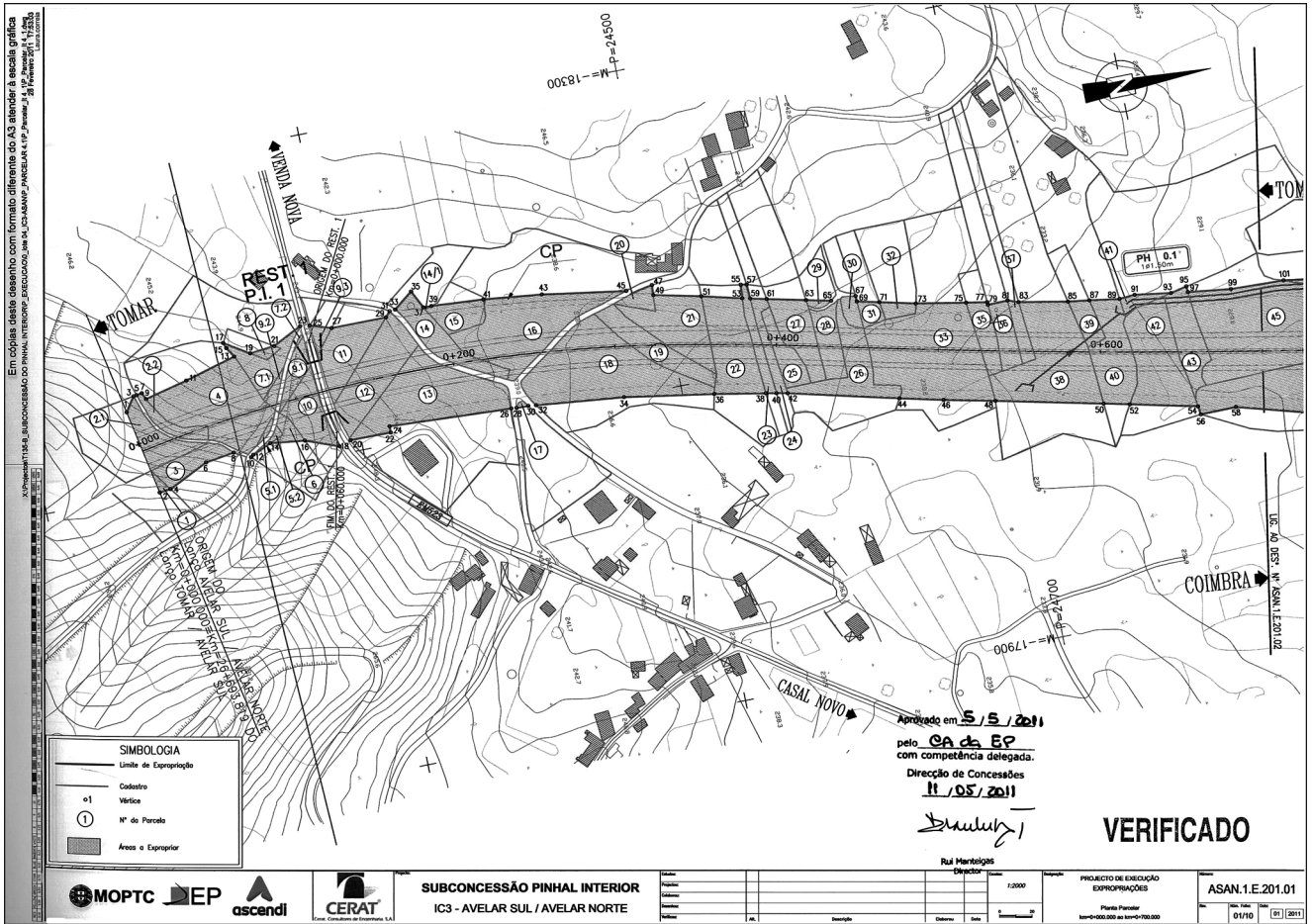
Despacho n.º 8670/2011

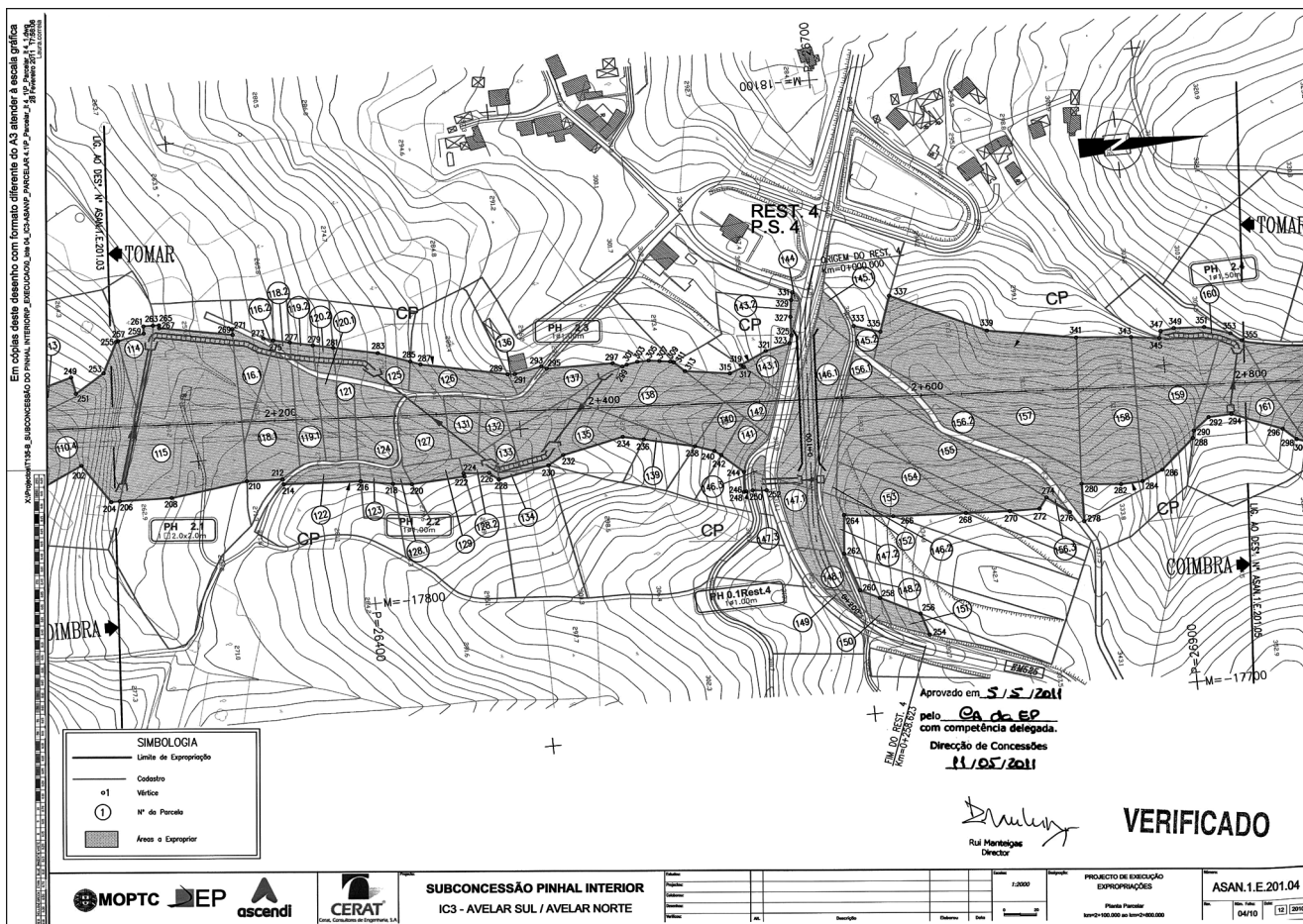
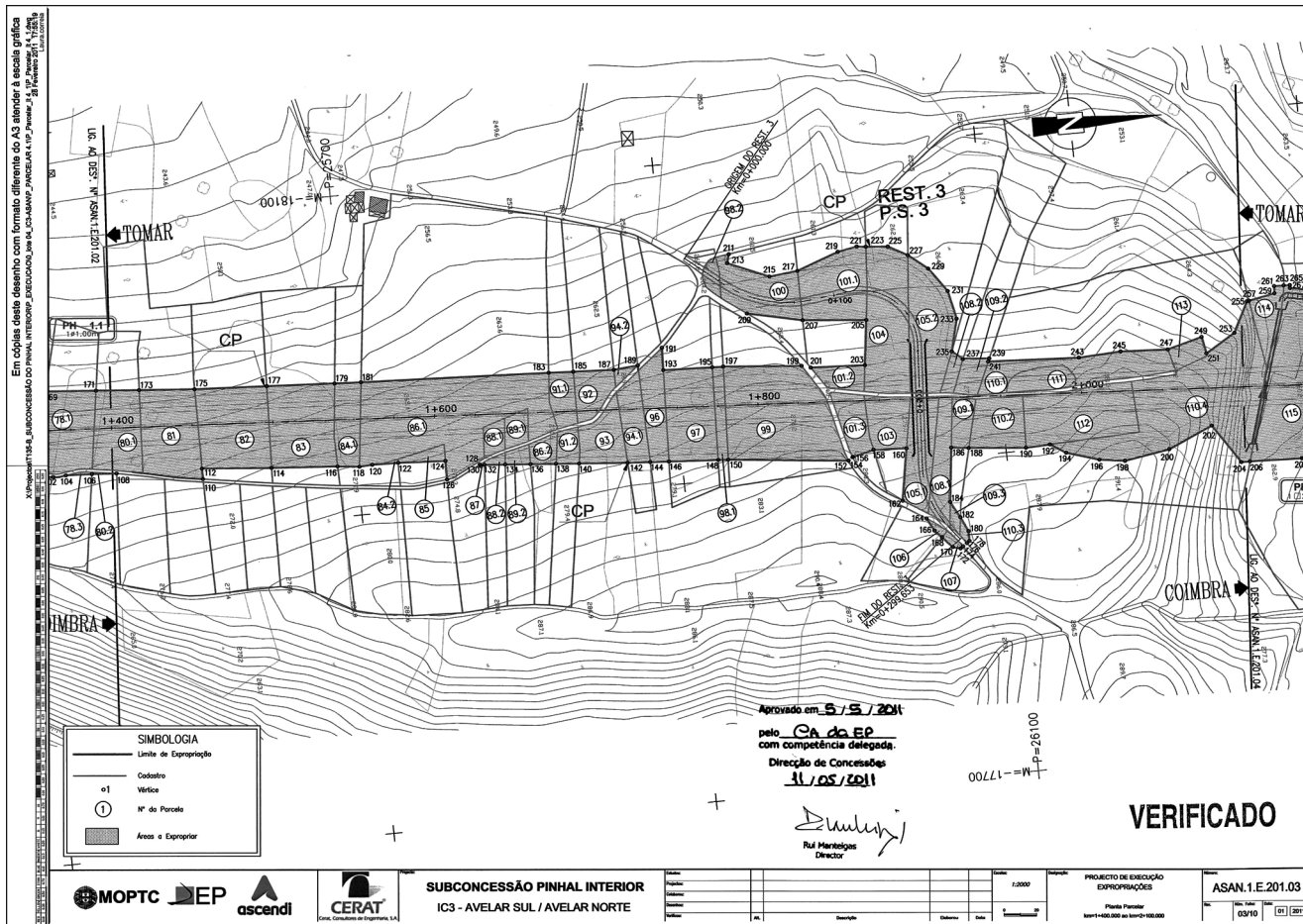
Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho da vogal do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 5 de Maio de 2011, que aprovou as plantas parcelares ASAN-1.E.201.01 a 10 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do IC 3 — Avelar Sul-Avelar Norte — lote 4 — quilómetro 0+000 ao quilómetro 5+786,226 — lote 4.1 — expropriações e a resolução de expropriar do conselho de administração de 5 de Maio de 2011, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

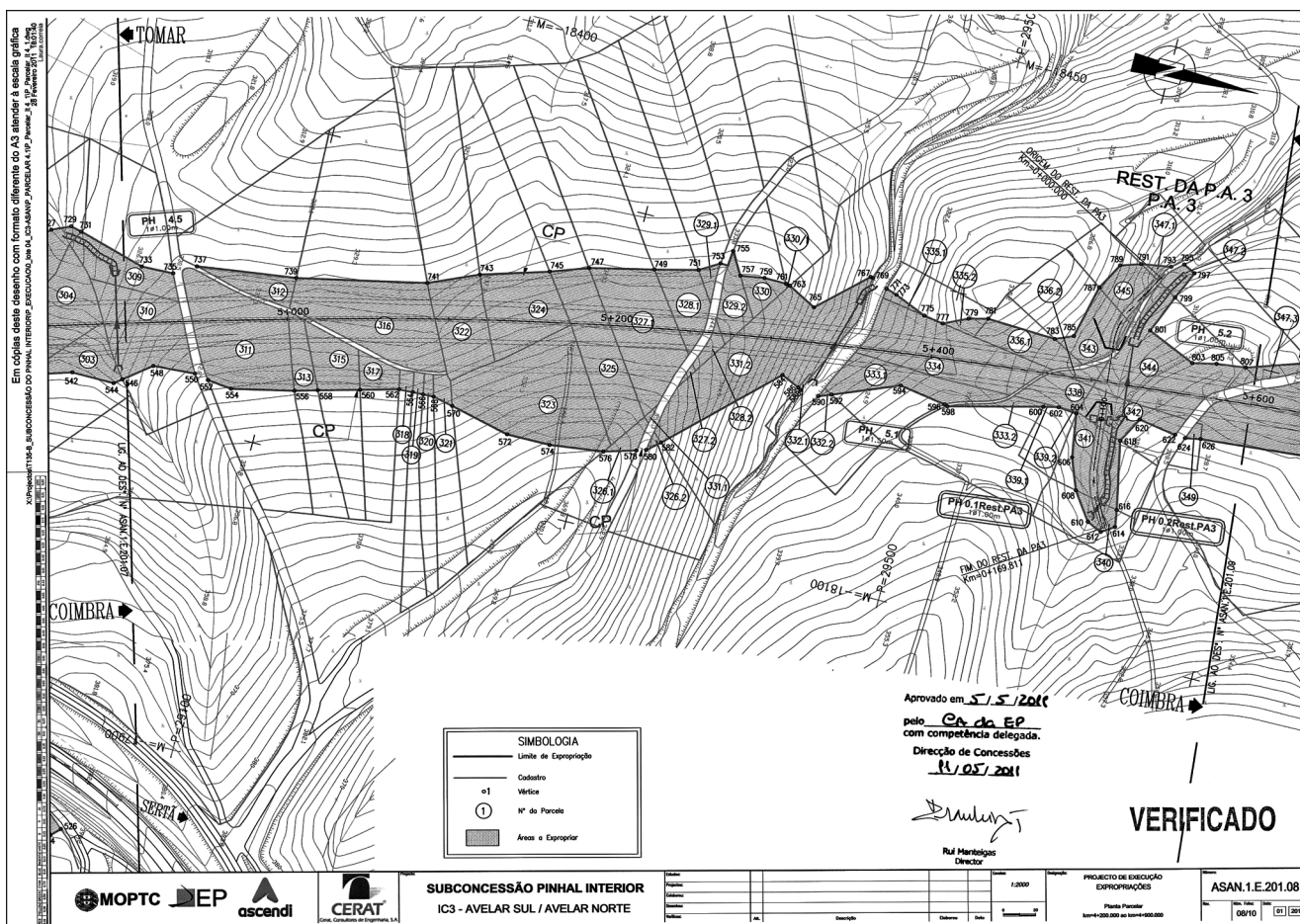
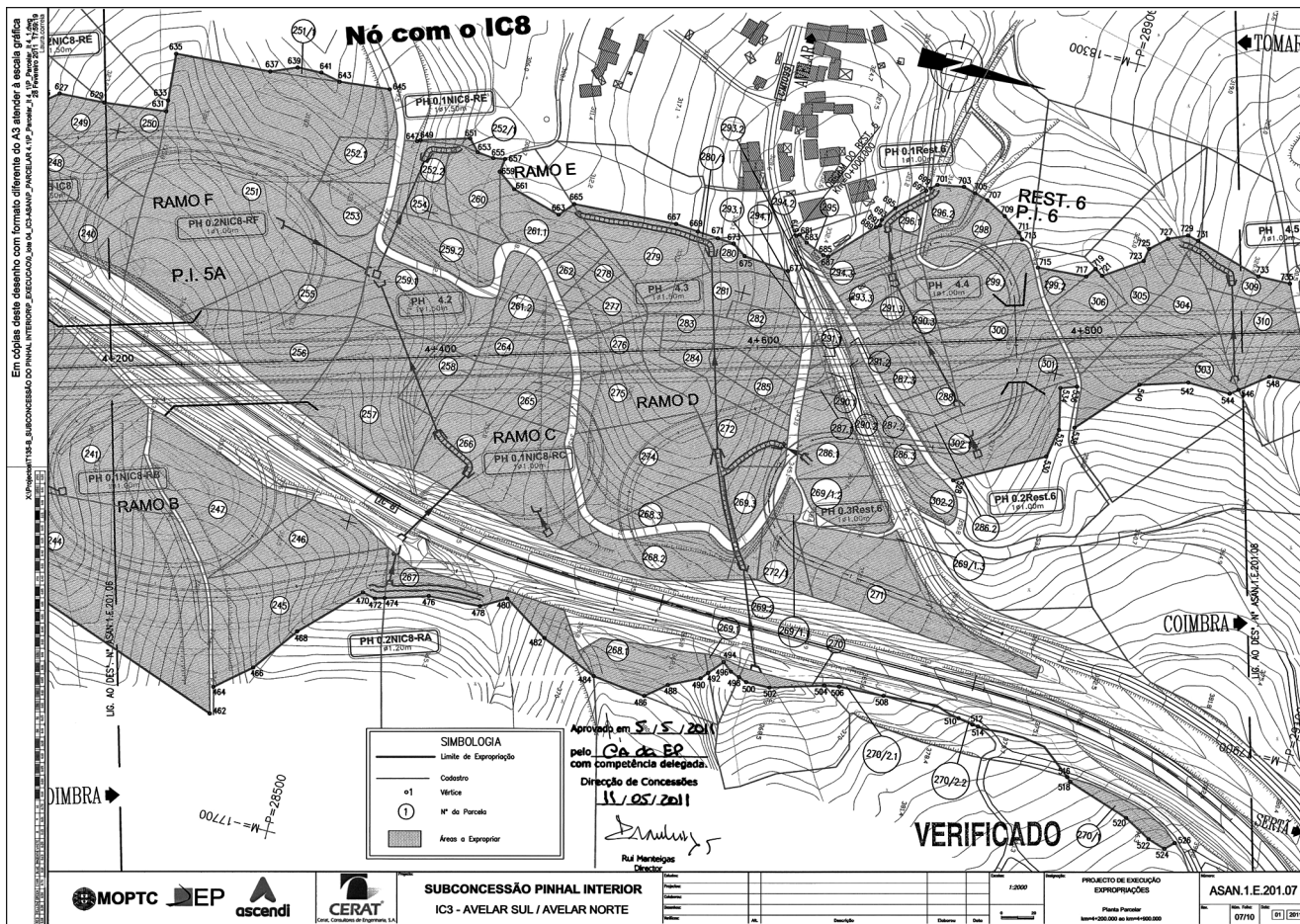
Mais declaro autorizar a Ascendi Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Pinhal Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela Ascendi Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

8 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.







Mapa DUP

Subconcessão do Pinhal Interior

IC3—Lanço Avelar Sul-Avelar Norte do quilómetro 0+000 ao quilómetro 5+786,226

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
001	Proprietário(s): Maria Celeste Rodrigues Marques, Rua Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Ferrarias. Penhorante(s): Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Figueiró dos Vinhos, Rua Major Neutel Abreu, 3260-427 Figueiró dos Vinhos.	13033 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 5814/ 20080703	Parcela: 001 Norte: Herd de Mateus Pereira Reis Sul: Manuel Marques Quelhas Nascente: restante prédio Poente: Emídio Silva de Oliveira	50
002.1 002.2	Proprietário(s): Emídio Silva de Oliveira, R. das Ferrarias, 11, 3250-268 Ferrarias.	13031 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 7374/ 20110114	Parcela: 002.1 Norte: caminho Sul: Manuel Marques Costa Nascente: Herd. Mateus Pereira dos Reis Poente: restante prédio Parcela: 002.2 Norte: Inácio de Oliveira Sul: caminho Nascente: caminho Poente: Inácio de Oliveira	1 056
003	Proprietário(s): Herdeiros de Mateus Pereira dos Reis, Ferrarias, 3250-268 Ferrarias.	13032 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 003 Norte: caminho Sul: Maria Celeste Marques Nascente: restante prédio Poente: Emídio Silva Oliveira	543
004	Proprietário(s): Inácio de Oliveira, Currais, 3250-259 Maçãs de D. Maria.	13030 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 768/ 19871126	Parcela: 004 Norte: Ilídio Dias da Silva e outro Sul: Emílio Silva de Oliveira Nascente: caminho e Emílio Silva de Oliveira Poente: restante prédio	2 509
005.1 005.2	Proprietário(s): Emídio Silva de Oliveira, Rua das Ferrarias, 11, 3250-268 Ferrarias.	16217 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 005.1 Norte: caminho Sul: Inácio de Oliveira Nascente: caminho Poente: Inácio de Oliveira Parcela: 005.2 Norte: Maria Beatriz Jesus Marques Sul: caminho Nascente: Maria Beatriz Jesus Marques Poente: caminho	92
007.1 007.2	Proprietário(s): Ilídio Dias da Silva, R. Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Ferrarias.	13022 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 007.1 Norte: caminho Sul: Inácio de Oliveira Nascente: Herd António Neves Marques e restante prédio Poente: Maria Beatriz de Jesus Marques Parcela: 007.2 Norte: Herd. António das Neves Marques Sul: caminho Nascente: Herd. António das Neves Marques Poente: caminho	587

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
008	Proprietário(s): Maria Beatriz Jesus Marques, Rua das Ferrarias, 8, 3250-268 Maçãs de D. Maria.	13023 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 5039/ 20030519	Parcela: 008 Norte: Ilídio Dias da Silva Sul: Ilídio Dias da Silva Nascente: Ilídio Dias da Silva Poente: restante prédio	272
009.1 009.2	Proprietário(s): Herdeiros de António das Neves Marques, Almofala de Baixo, 3260-021 Aguda. Co-proprietário(s): António José Antunes Marques, Almofala Baixo, 3260-021 Aguda.	12693 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 009.1 Norte: EM 523 Sul: caminho Nascente: Herdeiros de António das Neves Marques Poente: caminho Parcela: 009.2 Norte: Celestina Dias Silva Sul: EM 523 Nascente: EM 523 Poente: restante prédio	705
010	Proprietário(s): Ilídio Dias da Silva, Rua Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Ferrarias.	13020 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 010 Norte: EM 523 Sul: Maria Beatriz Jesus Marques Nascente: restante prédio Poente: Herd. António das Neves Marques	738
010/1		Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 010/1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	11
011	Proprietário(s): Celestina Silva Dias, Rua João Simões Polido, 25, Soutinho, 3250-285 Maçãs de D.ª Maria. Co-proprietário(s): Acílio Dias Teixeira, Porto de S. Simão, Maçãs de Dona Maria, 3250-277 Alvaiázere. Elsa Maria Dias Rodrigues Lopes, Rua do Pinhal, 5, Relvas, 3250-279 Maçãs de D. Maria. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Maria Lucília Dias Rodrigues Henriques, Rua da Pesequeira, 3250-106 Alvaiázere. Alegado proprietário: Maria Fernanda Dias Rodrigues, Rua 20 de Janeiro, 7, r/c, direito, 4520-177 Santa Maria da Feira.	12964 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 3677/ 19970808	Parcela: 011 Norte: Ilídio Dias da Silva Sul: Herdeiros de António das Neves Marques e EM 523 Nascente: EM 523 Poente: restante prédio	1030
012	Proprietário(s): Ilídio Dias da Silva, R. Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Ferrarias.	12695 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 012 Norte: Silvino Jorge Lopes Sul: Celestina Silva Dias Nascente: EM 453 Poente: caminho	1620
013	Proprietário(s): Silvino Jorge Lopes, Porto São Simão, 21, 3250-277 Maçãs de D. Maria.		2323 Alvaiázere Maçãs de D. Maria	N.º 1170/ 19890825	Parcela: 013 Norte: caminho Sul: Ilídio Dias da Silva Nascente: restante prédio Poente: Ilídio Dias da Silva e caminho	2607

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
	Credor Hipotecário(s): Caixa Central — Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, Rua Castilho, 233/233A, 1099-004 Lisboa.					
014	Proprietário(s): Ilídio Dias da Silva, R. Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Ferrarias.	12667 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 3237/ 19960430	Parcela: 014 Norte: Maria Fernanda S. Gonçalves e outro Sul: caminho Nascente: caminho Poente: Ilídio Dias da Silva	1513
014/1	Proprietário(s): Ilídio Dias da Silva, R. Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Ferrarias. Penhorante(s): Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Figueiró dos Vinhos, Rua Major Neutel Abreu, 3260-427 Figueiró dos Vinhos.	12666 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 5811/ 20080703	Parcela: 014/1 Norte: Ilídio Dias da Silva Sul: Ilídio Dias da Silva Nascente: Ilídio Dias da Silva Poente: restante prédio	299
015	Proprietário(s): Ilídio Dias da Silva, R. Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Ferrarias.	12668 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 015 Norte: Maria Fernanda S. Gonçalves Sul: Ilídio Dias da Silva Nascente: Maria Fernanda S. Gonçalves Poente: restante prédio	309
016	Proprietário(s): Maria Fernanda Marques da Silva Gonçalves, Pracet. Braancamp Freire, 7, R/C Esquerdo, 2620-401 Odivelas, Póvoa de Santo Adrião. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Maria Lucília Marques da Silva Nunes, Rua Flávio Resende, 17, 3.º, A, 2910-495 Setúbal. Alegado proprietário: Maria Ricardina, Praceta Braancamp Freire, 7, R/C, Esquerdo, 2620-401 Odivelas.	12672 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 016 Norte: caminho Sul: Ilídio Dias da Silva Nascente: Ilídio Dias da Silva e caminho Poente: restante prédio	1932
017	Proprietário(s): Mário Dias Neto, Bairro do Moinho, Rua Principal, Lt. 30, Matos Cheirinhos, Tires, 2785 Parede.	12702 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 760/ 19871106	Parcela: 017 Norte: caminho Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho	17
018	Proprietário(s): Ilídio Dias da Silva, R. Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Ferrarias. Credor Hipotecário(s): Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Figueiró dos Vinhos, Rua Major Neutel Abreu, 3260-427 Figueiró dos Vinhos.	11986 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 5805/ 20080703	Parcela: 018 Norte: António Alberto dos Santos Capela Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho e António Alberto dos Santos Capela	3403
019	Proprietário(s): António Alberto dos Santos Capela, R. 20 de Janeiro, 7, R/C, Direito, 4520-177 St.ª Maria da Feira.	11987 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 6234/ 20090908	Parcela: 019 Norte: Ilídio Dias da Silva Sul: Ilídio Dias da Silva Nascente: António Alberto dos Santos Capela Poente: caminho	975

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
020	Proprietário(s): Mário Brás Lopes, R. São Simão, 6, Porto S. Simão, 3250-277 Maçãs de D. Maria.	11989 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 747/ 19871106	Parcela: 020 Norte: Ilídio Dias da Silva Sul: caminho Nascente: Ilídio Dias da Silva Poente: caminho	271
021	Proprietário(s): Ilídio Dias da Silva, R. Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Ferrarias.	11988 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 021 Norte: António Alberto dos Santos Capela Sul: António Alberto dos Santos Capela e Mário Brás Lopes Nascente: António Alberto dos Santos Capela Poente: restante prédio	1 553
022	Proprietário(s): António Alberto dos Santos Capela, R. 20 de Janeiro, 7, R/C, Direito, 4520-177 St.ª Maria da Feira.	11977 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 6233/ 20090908	Parcela: 022 Norte: Ilídio Dias da Silva Sul: Ilídio Dias da Silva, António Alberto dos Santos Capela e outro Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	1 421
023	Proprietário(s): Ilídio Dias da Silva, R. Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Ferrarias.	11976 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 023 Norte: Elsa Maria da Silva Vaz Sul: António Alberto dos Santos Capela Nascente: restante prédio Poente: Levada do Lagar	393
024	Proprietário(s): Elsa Maria da Silva Vaz, Cabecinhos, Chão de Couce, 3240-458 Ansião.	11974 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 2362/ 19930820	Parcela: 024 Norte: Elsa Maria da Silva Vaz e outro Sul: Ilídio Dias da Silva Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	374
025	Proprietário(s): Elsa Maria da Silva Vaz, Cabecinhos, Chão de Couce, 3240-458 Ansião. Co-proprietário(s): Amândio da Silva Vaz, Cabecinho, Chão de Couce, 3240-458 Ansião. António Joaquim da Silva Vaz, Ferrarias, Maçãs de D.ª Maria, 3250-268 Alvaiázere.	11975 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 2353/ 19930820	Parcela: 025 Norte: desconhecido Sul: Elsa Maria da Silva Vaz Nascente: Denilde Simões Ferreira Poente: Elsa Maria da Silva Vaz	544
026	Proprietário(s): Deonilde Simões Ferreira, R. Mateus dos Reis, 64, 3250-268 Maçãs de D. Maria. Co-proprietário(s): Mário Brás Lopes, Porto de São Simão, Maçãs de Dona Maria, 3250-277 Alvaiázere.	11956 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 745/ 19871106	Parcela: 026 Norte: Eduardo Maria e caminho Sul: Elsa Maria Vaz e outros Nascente: restante prédio Poente: Alberto José Ferreira	1 204
027	Proprietário(s): Desconhecido.	Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 027 Norte: Eduardo Maria Sul: Elsa Maria Vaz Nascente: Deonilde Simões Ferreira Poente: restante prédio	922
028	Proprietário(s): Eduardo Maria, R. principal, 42, Ferrarias, 3250-268 Maçãs de D. Maria.	11973 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 028 Norte: Deonilde Simões Ferreira Sul: desconhecido Nascente: Deonilde Simões Ferreira Poente: caminho	643

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
029	Proprietário(s): Eduardo Maria, R. principal, 42, Ferrarias, 3250-268 Maçãs de D. Maria.	11972 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 029 Norte: caminho Sul: desconhecido Nascente: caminho Poente: restante prédio	55
030	Proprietário(s): Jorge da Silva Lopes, R. Mateus dos Reis, 64, Ferrarias, 3250-268 Maçãs de D. Maria.	11970 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 2043/ 19921217	Parcela: 030 Norte: Amândio da Silva Vaz Sul: Deonilde Simões Ferreira Nascente: Deonilde Simões Ferreira Poente: caminho	187
031	Proprietário(s): Amândio da Silva Vaz, Cabecinho, Chão de Couce, 3240-458 Ansião.	11967 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 2368/ 19930820	Parcela: 031 Norte: Alberto José Ferreira Sul: Jorge da Silva Lopes Nascente: Alberto José Ferreira Poente: restante prédio	700
032	Proprietário(s): Alberto José Ferreira, R. do Colégio, 330, 3240-313 Avelar.	11971 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 032 Norte: Alberto José Ferreira Sul: Amândio da Silva Vaz Nascente: Alberto José Ferreira Poente: restante prédio	153
033	Proprietário(s): Alberto José Ferreira, R. do Colégio, 330, 3240-313 Avelar. Co-proprietário(s): Maria da Conceição Ferreira, Rua do Colégio, 3300, 3240- Avelar.	11959 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 033 Norte: Augusto Rosa Lopes e Ilídio Lopes Gonçalves Sul: Deonilde Simões Ferreira e Alberto José Ferreira Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	1 846
033/1	Proprietário(s): Júlio Duarte Simões.	Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 033/1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	705
033/2		Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 033/2 Norte: Sul: Nascente: Poente:	656
035	Proprietário(s): Augusto Rosa Lopes, R. Mateus Pereira dos Reis, 80, Ferrarias, 3250-268 Maçãs de D. Maria.	11960 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 7410/ 20110121	Parcela: 035 Norte: Américo Teixeira Sul: Alberto José Ferreira Nascente: Ilídio Lopes Gonçalves Poente: restante prédio	518
036	Proprietário(s): Américo Teixeira, R. São Simão, 1, Porto São Simão, 3250-270 Maçãs de D. Maria.	12961 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 036 Norte: José Augusto Dias Sul: Augusto Rosa Lopes Nascente: Ilídio Lopes Gonçalves Poente: restante prédio	504
037	Proprietário(s): José Augusto Dias, R. do Carvalhal, 34, Carvalhal, 3250-296 Maçãs de D. Maria.	11962 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 037 Norte: Ilídio Lopes Gonçalves Sul: Américo Teixeira Nascente: Ilídio Lopes Gonçalves Poente: restante prédio	287
038	Proprietário(s): Ilídio Lopes Gonçalves, Rua Principal, Amieira, 3240-454 Chão de Couce.	11940 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 3379/ 19961031	Parcela: 038 Norte: Maria Celestina Gonçalves e António Alberto dos Santos Sul: Maria Conceição Ferreira e outros Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	2 782

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
039	Proprietário(s): António Alberto dos Santos Capela, R. 20 de Janeiro, 7, R/C, Direito, 4520-177 St.ª Maria da Feira.	11939 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 14/ 19850221	Parcela: 039 Norte: Maria Celestina Gonçalves Sul: Ilídio Lopes Gonçalves Nascente: Maria Celestina Gonçalves Poente: restante prédio	347
040	Proprietário(s): Maria Celestina da Conceição Gonçalves, Venda Nova, 3240-507 Chão de Couce, Ansião.	11938 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 238/ 19860310	Parcela: 040 Norte: Fernando Mendes das Neves e Fernando Mendes das Neves Sul: Ilídio Lopes Gonçalves e António Alberto dos Santos Nascente: restante prédio Poente: restante prédio e António Alberto dos Santos Capela	1 357
041	Proprietário(s): António Rodrigues das Neves, Rua Mateus dos Reis, 64, 3250-268 Maçãs de D. Maria. Co-proprietário(s): Fernando Dias Neves, Ferrarias, 3250-268 Ferrarias.	11929 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 1495/ 19910207	Parcela: 041 Norte: Fernando Mendes das Neves Sul: Maria Celestina Gonçalves Nascente: Fernando Mendes das Neves Poente: restante prédio	180
042	Proprietário(s): Fernando Mendes das Neves, Serra, Chão de Couce, 3240-500 Ansião. Co-proprietário(s): Luísa Maria Valadinho Mendes, Rua Principal, 238, Pedra do Ouro, 3240-487 Ansião.	11936 Alvaiázere Maçãs de D. Maria		N.º 5861/ 20080911	Parcela: 042 Norte: Elsa Maria Lopes Sul: Maria Celestina Gonçalves Nascente: restante prédio Poente: António Rodrigues das Neves	1 905
043	Proprietário(s): Elsa Maria Dias Rodrigues Lopes, R. do Pinhal, 5, Relvas, 3250-279 Maçãs de D. Maria.	11935 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 043 Norte: Alberto José Ferreira e outro Sul: Fernando Mendes das Neves Nascente: Ilídio Dias da Silva Poente: António Rodrigues das Neves	936
044	Proprietário(s): Ilídio Dias da Silva, R. Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Ferrarias.	11902 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 044 Norte: Ilídio Dias da Silva Sul: Fernando Mendes das Neves Nascente: restante prédio Poente: Alberto José Ferreira e Diamantino da Silva Dias	1 753
045	Proprietário(s): Alberto José Ferreira, R. do Colégio, 330, 3240-313 Avelar.	11930 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 045 Norte: Diamantino da Silva Dias Sul: Elsa Maria Lopes Nascente: Ilídio Dias da Silva Poente: restante prédio	4 726
047	Proprietário(s): Diamantino da Silva Dias, R. das Ferrarias, 30, 3250-270 Ferrarias.	11903 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 047 Norte: Ribeiro Sul: Alberto José Ferreira Nascente: restante prédio Poente: Ilídio Dias da Silva	3 487
048	Proprietário(s): Diamantino da Silva Dias, R. das Ferrarias, 30, 3250-270 Ferrarias.	11904 Alvaiázere Maçãs de D. Maria			Parcela: 048 Norte: Ribeiro Sul: Diamantino da Silva Dias Nascente: Diamantino da Silva Dias Poente: restante prédio	2 086

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
049.1 049.2	Proprietário(s): Ilídio Dias da Silva, R. Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Maçãs de D. Maria.	1004 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 049.1 Norte: EN 237 Sul: Ilídio Dias da Silva e Diamantino da Silva Dias Nascente: Viso Poente: Vigados — Agropecuária do Pontão, L. ^{da} Parcela: 049.2 Norte: Mário Marques da Silva Ferreira Sul: EN 237 Nascente: EN 237 Poente: Vigados — Agropecuária do Pontão, L. ^{da}	1 686
050.2 050.1	Proprietário(s): Vigados — Agropecuária do Pontão, L. ^{da} , Chão de Couce, 3240-509 Ansião.	1003 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 050.2 Norte: António Domingos Sul: EN 237 Nascente: Ilídio Dias da Silva e Mário Marques da Silva Ferreira Poente: António Domingos Parcela: 050.1 Norte: EN 237 Sul: Diamantino da Silva Dias Nascente: Ilídio Dias da Silva Poente: restante prédio	1 766
052	Proprietário(s): Mário Marques da Silva Ferreira, Rua Principal, 41, 3250-268 Maçãs de S. Maria.	2661 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 052 Norte: Mario Marques da Silva Ferreira Sul: Ilídio Dias da Silva Nascente: EN 237 Poente: Vigados — Agropecuária do Pontão, L. ^{da}	432
053	Proprietário(s): Mário Marques da Silva Ferreira, Rua Principal, 41, 3250-268 Maçãs de S. Maria.	1147 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 6251/ 20100114	Parcela: 053 Norte: José Maria Antunes Caetano Sul: Mário Marques da Silva Ferreira Nascente: EN 237 Poente: Vigados — Agropecuária do Pontão, L. ^{da}	1 140
055	Proprietário(s): António Domingos, Ferrarias, 3250-268 Maçãs de D. Maria.	1001 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 055 Norte: Elsa Maria Dias Rodrigues Lopes Sul: Vigados — Agropecuária do Pontão, L. ^{da} Nascente: José Maria Antunes Caetano Poente: EN 237	862
056	Proprietário(s): Elsa Maria Dias Rodrigues Lopes, R. do Pinhal, 5, Relvas, 3250-279 Maçãs de D. Maria.	1002 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 056 Norte: Fazenda Nacional — Serviço de Finanças de Figueiró dos Vinhos Sul: António Domingos Nascente: José Maria Antunes Caetano Poente: EN 237	1 624
057	Proprietário(s): José Maria Antunes Caetano. Co-proprietário(s): Fernando Simões Costa, 30, Rue de Maison Rouge 93220, Gagny, França. Manuel Rodrigues.	1146 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 986/ 19880721	Parcela: 057 Norte: Belmira Conceição Sul: Mario Marques Ferreira Nascente: EN 237 e restante prédio Poente: João Godinho e outros	5 283
058	Proprietário(s): Fazenda Nacional — Serviço de finanças de Figueiró dos Vinhos, Praça José Malhoa, 3260-408 Figueiró dos Vinhos.	Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 058 Norte: David José Ferreira Lopes Sul: Elsa Maria Dias Rodrigues Lopes Nascente: José Maria Antunes Caetano Poente: EN 237	861

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
059.1 059.2	Proprietário(s): David José Ferreira Lopes, Quinta da Piedade, Rua Tiago Silva Santos, lote 111, A, 2625-267 Póvoa de Sta. Iria. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Maria da Gracinda Ferreira Lopes, Rua Nossa Senhora de Fátima, Aguda, 3260-021 Figueiró dos Vinhos	1000 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 5876/ 20090309	Parcela: 059.1 Norte: Fazenda Nacional—Serviço de Finanças de Figueiró dos Vinhos Sul: Fazenda Nacional—Serviço de Finanças de Figueiró dos Vinhos Nascente: José Maria Antunes Caetano Poente: restante prédio Parcela: 059.2 Norte: Fazenda Nacional—Serviço de Finanças de Figueiró dos Vinhos Sul: Fazenda Nacional—Serviço de Finanças de Figueiró dos Vinhos Nascente: restante prédio Poente: EN 237	691
060.1 060.2	Proprietário(s): Fazenda Nacional—Serviço de finanças de Figueiró dos Vinhos, Praça José Malhoa, 3260-408 Figueiró dos Vinhos. Co-proprietário(s): Manuel Simões Marques, Serra do Mouro, Chão de Couce, 3240-501 Ansião. António Simões Marques, Bairro, Aguda, 3260-027 Figueiró dos Vinhos.	999 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 6224/ 20091209	Parcela: 060.1 Norte: Victor Augusto Pimenta Sul: David José Lopes Nascente: José Maria Antunes Caetano Poente: restante prédio Parcela: 060.2 Norte: Victor Augusto Pimenta Sul: David José Lopes Nascente: restante prédio Poente: EN 237	391
061.1 061.2	Proprietário(s): Victor Augusto Silva Pimenta, Aldeia de Ana d'Aviz, 3260 Figueiró dos Vinhos.	998 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 994/ 19880919	Parcela: 061.1 Norte: Liberto Silveiro Álvaro Sul: Fazenda Nacional—Serviço de Finanças de Figueiró dos Vinhos Nascente: José Maria Antunes Caetano Poente: restante prédio Parcela: 061.2 Norte: Liberto Silveiro Álvaro Sul: Fazenda Nacional—Serviço de Finanças de Figueiró dos Vinhos Nascente: restante prédio Poente: EN 237	465
062.1 062.2	Proprietário(s): Liberto Silveiro Álvaro, Almofala de Baixo, 3260-024 Aguda.	997 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 062.1 Norte: João Acílio Godinho Sul: Victor Augusto Pimenta Nascente: José Maria Caetano Poente: restante prédio Parcela: 062.2 Norte: restante prédio Sul: Victor Augusto Pimenta Nascente: restante prédio Poente: EN 237	1 124
063	Proprietário(s): João Acílio da Conceição Godinho, Rua Principal, 20, Casas de S. Pedro, 3260-029 Aguda.	996 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 063 Norte: António Almeida Sul: Liberto Silveiro Álvaro Nascente: José Maria Caetano Poente: restante prédio	752
064	Proprietário(s): António Almeida, Amofala de Baixo, 3260-023 Figueiró dos Vinhos.		1909 Figueiró dos Vinhos Aguda		Parcela: 064 Norte: João Acílio Godinho Sul: João Acílio Godinho Nascente: José Maria Caetano Poente: restante prédio	705

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
065	Proprietário(s): João Acílio da Conceição Godinho, Rua Principal, 20, Casas de S. Pedro, 3260-029 Aguda.	994 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 065 Norte: Acúrcio Lopes Pinto Sul: António Almeida Nascente: caminho Poente: restante prédio	4 366
066	Proprietário(s): Acúrcio Lopes Pinto, Serradas da Mata, 3240-502 Chão de Couce.	1005 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 066 Norte: Albino Marques Ferreira Sul: João Acílio Godinho Nascente: caminho Poente: restante prédio	1 721
067	Proprietário(s): Belmira da Conceição, Cumeada, 3250-266 Maças D. Maria.	1145 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 067 Norte: Mário Marques da Silva Sul: José Maria Antunes Caetano Nascente: restante prédio Poente: caminho	490
069	Proprietário(s): Mário Marques da Silva, Moitas, 3240-485 Chão de Couce.	1143 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 2500/ 1995/0713	Parcela: 069 Norte: Adriano Silva Sul: Belmira Conceição Nascente: restante prédio Poente: caminho	433
070	Proprietário(s): Albino Marques Ferreira, Serradas da Mata, 3240-502 Chão de Couce.	1006 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 070 Norte: Lucinda Rodrigues Lopes Sul: Acúrcio Lopes Pinto Nascente: caminho Poente: restante prédio	2 542
071	Proprietário(s): Adriano da Silva, Venda Nova, 3240-507 Chão de Couce.	1142 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 071 Norte: Lucinda Rodrigues lopes Sul: Albino Marques Ferreira Nascente: restante prédio Poente: caminho	255
072	Proprietário(s): Lucinda Rodrigues Lopes, Rua Principal, Almofala de Baixo, 3260-023 Aguda.	1138 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 072 Norte: caminho Sul: Adriano Silva Nascente: restante prédio Poente: caminho	235
073	Proprietário(s): Lucinda Rodrigues Lopes, Rua Principal, Almofala de Baixo, 3260-023 Aguda.	1019 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 073 Norte: Ilídio Lopes Gonçalves Sul: Lucinda Rodrigues Lopes Nascente: caminho Poente: restante prédio	367
074	Proprietário(s): Ilídio Lopes Gonçalves, Rua Principal, Amieira, 3240-454 Chão de Couce.	1007 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 074 Norte: Marisa Lopes Sardinha Sul: Lucinda Rodrigues Lopes Nascente: caminho Poente: restante prédio	2 430
075	Proprietário(s): Marisa Lopes Sardinha, Almofala de Baixo Lomba, 3260-023 Almofala de Baixo. Credor hipotecário(s): Banco Espírito Santo dos Açores, S.A., Rua Hintze Ribeiro, 2 a 8, 9500-049 Ponta Delgada. Banco Espírito Santo, S. A., Rua da Liber- dade, 195, 1250-142 Lisboa.		2354 Figueiró dos Vinhos Aguda	N.º 4392/ 20001229	Parcela: 075 Norte: Lucinda Rodrigues Lopes Sul: Ilídio Lopes Gonçalves Nascente: caminho Poente: restante prédio	1 577

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
076	Proprietário(s): Lucinda Rodrigues Lopes, Rua Principal, Almofala de Baixo, 3260-023 Aguda.	1028 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 076 Norte: António Antunes Assunção Sul: Marisa Lopes Sardinha Nascente: caminho Poente: restante prédio	565
077	Proprietário(s): António Antunes Assunção, Almofala de Baixo, 3260-023 Aguda.	1029 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 077 Norte: Paula Augusta Gomes Sul: Lucinda Rodrigues Lopes Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	3433
078.1 078.2 078.3	Proprietário(s): Paula Augusta da Natividade Santos Gomes, R. Casal Agostinho Alves, 119, Outeiro, 3250-274 Maças de D. Maria.	1030 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1063/ 19890407	Parcela: 078.1 Norte: Maria Benilde Mendes Rosa Silva Sul: António Antunes Assunção Nascente: caminho Poente: restante prédio Parcela: 078.2 Norte: restante prédio Sul: António Antunes Assunção Nascente: restante prédio Poente: caminho Parcela: 078.3 Norte: Maria Benilde Mendes Rosa Silva Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho	1726
080.1 080.2	Proprietário(s): Maria Benilde Mendes Rosa Silva, Av. Alexandre Sales, 19, r/c, Reboleira, Amadora.	1031 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 080.1 Norte: Ilídio Dias da Silva Sul: Paula Augusta da Natividade Santos Gomes Nascente: caminho Poente: restante prédio Parcela: 080.2 Norte: caminho Sul: Paula Augusta da Natividade Santos Gomes Nascente: restante prédio Poente: caminho	1466
081	Proprietário(s): Ilídio Dias da Silva, R. Mateus Pereira dos Reis, 36, 3250-268 Maças de D. Maria.	1043 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 081 Norte: Lucinda Rodrigues Lopes Sul: Maria Benilde Mendes Rosa Silva Nascente: caminho Poente: restante prédio	1936
082	Proprietário(s): Lucinda Rodrigues Lopes, Rua Principal, Almofala de Baixo, 3260-023 Aguda.	1055 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 082 Norte: Herdeiros de Elita da Silva Pimenta Sul: Ilídio Dias da Silva Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	555
082/1		Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 082/1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	1108
082/2		Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 082/2 Norte: Sul: Nascente: Poente:	550

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
083	Proprietário(s): Elita da Silva Pimenta Herds, Aldeia de Ana d'Aviz, Figueiró dos Vinhos. Outro(s) Interessado(s): Alegado Proprietário: Vítor Augusto da Silva Pimenta Alegado Proprietário: Maria Isabel Jesus Silva Pimenta	1056 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 995/ 19880919	Parcela: 083 Norte: João Acílio da Conceição Godinho Sul: Lucinda Rodrigues Lopes Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	2 094
084	Proprietário(s): João Acílio da Conceição Godinho, Rua Principal, 20, Casas de S. Pedro, 3260-029 Aguda.	1054 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 084 Norte: Herdeiros de António Assunção Sul: Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da} Nascente: restante prédio Poente: Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da}	14
084/1		Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 084/1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	819
085	Proprietário(s): Herds. de António Assunção, Almofala de Baixo.	1046 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 085 Norte: Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da} Sul: Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da} Nascente: restante prédio Poente: Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da}	186
086.2 086.1	Proprietário(s): Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da} , R. Dr. Iracy Doyle, 4, 1.º, Esquerdo, 2750-377 Cascais.	1069 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 086.2 Norte: José Marques do Rego Sul: José Marques do Rego Nascente: restante prédio Poente: caminho Parcela: 086.1 Norte: José Marques do Rego Sul: João Acílio da Conceição Godinho Nascente: Augusto Rodrigues, José Marques do Rego, caminho e outros Poente: restante prédio	5 457
088.1 088.2	Proprietário(s): Augusto Rodrigues, Rua Principal, Almofala de Cima, 3260-024 Aguda.	1066 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 088.1 Norte: José Marques do Rego Sul: Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da} Nascente: caminho Poente: Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da} Parcela: 088.2 Norte: José Marques do Rego Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho	243
089.1 089.2	Proprietário(s): José Marques do Rego, Rua Principal, 3260-024 Aguda.	1068 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 089.1 Norte: Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da} Sul: Augusto Rodrigues Nascente: caminho Poente: Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da}	525

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
					Parcela: 089.2 Norte: Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da} Sul: Augusto Rodrigues Nascente: restante prédio Poente: caminho	
091.1 091.2	Proprietário(s): José Marques do Rego, Rua Principal, 3260-024 Figueiró dos Vinhos.	1067 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 091.1 Norte: Leonilde Rodrigues das Neves Sul: Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da} Nascente: caminho Poente: restante prédio Parcela: 091.2 Norte: António Antunes da Assunção Sul: Agrosousel—Agropecuária de Sousel, L. ^{da} Nascente: restante prédio Poente: caminho	809
091/1		Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 091/1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	58
092	Proprietário(s): Leonilde Rodrigues das Neves, Rua da Belavista, 144, r/c, A, Zambujal, 2785-707 S. Domingos de Rana.	1072 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 6531/ 20100324	Parcela: 092 Norte: Humberto Fernandes Alves e caminho Sul: José Marques do Rego Nascente: caminho Poente: restante prédio	614
093	Proprietário(s): António Antunes da Assunção, Almofala de Baixo, 3260-023 Aguda.	1073 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 093 Norte: Humberto Fernandes Alves Sul: José Marques do Rego Nascente: restante prédio Poente: caminho	797
094.1 094.2	Proprietário(s): Humberto Fernandes Alves, Vendas de Maria, 3250-293 Maças de Dona Maria.	1074 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1734/ 19921118	Parcela: 094.1 Norte: Armando Ventura Medeiros Sul: António Antunes da Assunção Nascente: restante prédio Poente: caminho Parcela: 094.2 Norte: caminho Sul: Leonilde Rodrigues das Neves Nascente: caminho Poente: restante prédio	832
096	Proprietário(s): Armando Ventura Medeiros, Almofala de Cima, 3260-024 Aguda.	1087 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 4762/ 20011220	Parcela: 096 Norte: Fausto Fernandes Sul: Humberto Fernandes Alves Nascente: restante prédio Poente: caminho	882
097	Proprietário(s): Fausto Fernandes, Ferrarias, 3250-268 Maças D. Maria.	1086 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 097 Norte: Gracinda Aberve do Rego Sul: Armando Ventura Medeiros Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	1752

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
098.1 098.2	Proprietário(s): Gracinda Abreu do Rego, Rua Principal, 3260-024 Aguda. Usufrutuário(s): Alberto Marques do Rego, Almofala de Cima, 3260-021 Aguda.	1088 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 3421/ 19971205	Parcela: 098.1 Norte: Acílio da Silva Marques Sul: Fausto Fernandes Nascente: restante prédio Poente: restante prédio Parcela: 098.2 Norte: Alfredo António Afonso Alves Sul: caminho Nascente: Cainho Poente: caminho	567
099	Proprietário(s): Acílio da Silva Marques, Almofala de Baixo, 3260-023 Figueiró dos Vinhos.	1081 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1551/ 19920218	Parcela: 099 Norte: caminho Sul: Gracinda Aberve do Rego Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	3753
100	Proprietário(s): Alfredo António Afonso Alves, Tojeira, 66, 3240-505 Chão de Couce.	951 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 100 Norte: Albertina Norte Mendes Alves Sul: Gracinda Aberve do Rego Nascente: restante prédio e caminho Poente: restante prédio	1344
101.1 101.2 101.3	Proprietário(s): Albertina Norte Mendes Alves, Vendas de Maria, Maças D. Maria, Apartado 5, 3250-293 Alvaiazere. Outro(s) Interessado(s): Alegado Proprietário: Nuno Manuel Mendes Alves, Vendas de Maria, Maças D. Maria, Apartado 5, 3250-293 Alvaiazere. Alegado Proprietário: Rui Pedro Mendes Alves, Vendas de Maria, Maças D. Maria, Apartado 5, 3250-293 Alvaiazere. Alegado proprietário: Jorge Humberto Mendes Alves, Vendas de Maria, Maças D. Maria, Apartado 5, 3250-293 Alvaiazere.	950 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 4782/ 20020124	Parcela: 101.1 Norte: Abílio da Silva Marques Sul: Alfredo António Afonso Alves Nascente: restante prédio Poente: restante prédio Parcela: 101.2 Norte: Abílio da Silva Marques Sul: caminho Nascente: caminho Poente: restante prédio Parcela: 101.3 Norte: Maria Alice Lopes do Rego Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho	2717
103	Proprietário(s): Maria Alice Lopes do Rego.	1083 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 103 Norte: Maria Lucília Marques do Rego Vasconcelos Sul: Albertina Norte Mendes Alves Nascente: restante prédio Poente: caminho	1047
104	Proprietário(s): Abílio da Silva Marques, Almofala de Baixo, 3260-023 Almofala de Baixo.	949 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 104 Norte: Maria Lucília Marques do Rego Vasconcelos Sul: Albertina Norte Mendes Alves Nascente: caminho Poente: restante prédio	2386
105.1 105.2	Proprietário(s): Maria Lucília Marques do Rego Vasconcelos, Av.ª Nossa Senhora de Fátima, 27, 1.º, esquerdo, 2410-140 Leiria. Credor Hipotecário(s): Banco Português do Atlântico, E.P., Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto.	953 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 6193/ 20091204	Parcela: 105.1 Norte: Fernando Medeiros Godinho Sul: Maria Alice Lopes do Rego Nascente: caminho Poente: caminho Parcela: 105.2 Norte: Fernando Medeiros Godinho Sul: Abílio da Silva Marques Nascente: caminho Poente: restante prédio	3031

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
106	Proprietário(s): Desconhecido.	Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 106 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: desconhecido Poente: caminho	47
107	Proprietário(s): Desconhecido.	Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 107 Norte: caminho Sul: desconhecido Nascente: restante prédio Poente: caminho	61
108	Proprietário(s): Fernando Medeiros Godinho, Rua Canto do Castelo, 38, 3240-334 Avelar.	948 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 108 Norte: José António Lopes do Rego Sul: Maria Lucília Marques do Rego Vasconcelos Nascente: caminho Poente: caminho	843
109.1 109.2 109.3	Proprietário(s): José António Lopes do Rego, Rua Direita, 3260-023 Figueiró dos Vinhos. Co-proprietário(s): Gracinda Abreu do Rego, Rua Principal, 3260-024 Aguda. Usufrutuário(s): Alberto Marques do Rego, Almofala de Cima, 3260-021 Aguda.	930 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 3420/ 19971205	Parcela: 109.1 Norte: João Fernando das Neves Sul: Fernando Medeiros Godinho Nascente: restante prédio Poente: caminho Parcela: 109.2 Norte: João Fernando das Neves Sul: Fernando Medeiros Godinho Nascente: caminho Poente: restante prédio Parcela: 109.3 Norte: João Fernando das Neves Sul: Fernando Medeiros Godinho Nascente: caminho Poente: restante prédio	715
109/1		Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 109/1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	155
110.2 110.3 110.1	Proprietário(s): João Fernando das Neves, Mouta Redonda, 3240-598 Pousa Flores.	928 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1268/ 19670317	Parcela: 110.2 Norte: Garcinda Aberve do Rego Sul: José António Lopes do Rego Nascente: restante prédio Poente: caminho Parcela: 110.3 Norte: restante prédio Sul: José António Lopes do Rego Nascente: caminho Poente: restante prédio Parcela: 110.1 Norte: Liberto Silveiro Álvaro Sul: José António Lopes do Rego Nascente: José António Lopes do Rego e caminho Poente: restante prédio	9010
111	Proprietário(s): José António Lopes do Rego, Rua Direita, 3260-023 Figueiró dos Vinhos.	Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 111 Norte: João Fernando das Neves Sul: João Fernando das Neves Nascente: caminho Poente: João Fernando das Neves	529

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
112	Proprietário(s): Gracinda Abreu do Rego, Rua Principal, 3260-024 Aguda. Usufrutuário(s): Alberto Marques do Rego, Almofala de Cima, 3260-021 Aguda.	937 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 3414/ 19971205	Parcela: 112 Norte: João Fernando das Neves Sul: João Fernando das Neves Nascente: João Fernando das Neves Poente: caminho	864
113	Proprietário(s): Liberto Silveiro Álvaro, Almofala de Baixo, 3260-024 Aguda.	931 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 113 Norte: João Fernando das Neves Sul: João Fernando das Neves Nascente: João Fernando das Neves Poente: João Fernando das Neves	270
114	Proprietário(s): Desconhecido.	Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 114 Norte: Rogério Simões da Silva Sul: João Fernando das Neves Nascente: João Fernando das Neves e Rogério Simões da Silva Poente: restante prédio	548
115.1 115.2	Proprietário(s): Rogério Simões da Silva, Almofala de Baixo, 3260-023 Aguda. Co-proprietário(s): Terezinha Lopes da Silva Pereira, África do Sul. Sérgio Lopes da Silva, Rua General Humberto Delgado, 81, 2.º, Esquerdo, Coimbra.	913 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 115.1 Norte: António Simões Assunção Sul: Ribeiro Nascente: restante prédio Poente: caminho Parcela: 115.2 Norte: António Simões Assunção Sul: caminho Nascente: caminho Poente: desconhecido	5238
115/1	Proprietário(s): Susana Paula Lourenço Costa Alves, Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, 3260-021 Aguda.	915 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 115/1 Norte: Rogério Simões da Silva Sul: Ribeiro Nascente: José Eduardo da Conceição Silva Poente: Rogério Simões da Silva	1525
115/2	Proprietário(s): José Eduardo da Conceição Silva, Suíça.	916 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 115/2 Norte: Rogério Simões da Silva Sul: Ribeiro Nascente: restante prédio Poente: Susana Paula Lourenço Costa Alves	405
116.1 116.2	Proprietário(s): António Antunes Assunção, Maçãs D. Maria, 3250-250 Alvaiázere.	892/ 893 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 116.1 Norte: Maria de Fátima Marques Medeiros Silva Lopes Sul: Rogério Simões da Silva Nascente: Maria de Fátima Marques Medeiros Silva Lopes Poente: caminho Parcela: 116.2 Norte: Maria de Fátima Marques Medeiros Silva Lopes Sul: caminho Nascente: caminho Poente: restante prédio	872

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
118.2 118.1	Proprietário(s): Maria de Fátima Marques Medeiros Silva Lopes, Av.ª Ivens, 8, 1.º, esquerdo, 2610-089 Alfragide. Usufrutuário(s): Augusto Simões Medeiros, Aguda, 3260-021 Figueiró dos Vinhos.	911 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 3825/ 19990706	Parcela: 118.2 Norte: Rogério Freire Simões Sul: António Antunes Simões e caminho Nascente: caminho Poente: restante prédio Parcela: 118.1 Norte: Rogério Freire Simões Sul: Rogério Simões da Silva e António Antunes Assunção Nascente: caminho e restante prédio Poente: caminho	2047
119.1 119.2	Proprietário(s): Rogério Freire Simões, Almofala de Cima, Aguda, 3260-024 Figueiró dos Vinhos.	895 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1584/ 19920318	Parcela: 119.1 Norte: José Marques do Rego Sul: Maria de Fátima Marques Medeiros Silva Lopes Nascente: caminho Poente: caminho Parcela: 119.2 Norte: José Marques do Rego Sul: Maria de Fátima Marques Medeiros Silva Lopes Nascente: caminho Poente: restante prédio	1087
120.1 120.2	Proprietário(s): José Marques do Rego, Rua Principal, 3260-024 Figueiró dos Vinhos.	897 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1386/ 19901120	Parcela: 120.1 Norte: José da Silva Alegre Sul: Rogério Freire Simões Nascente: caminho Poente: caminho Parcela: 120.2 Norte: José Marques do Rego Sul: Rogério Freire Simões Nascente: caminho Poente: restante prédio	767
121.1 121.2	Proprietário(s): José Rogério Freire Simões, Almofala de Cima, 3260-024 Aguda.	895 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 121.1 Norte: José Marques do Rego Sul: José Marques do Rego Nascente: caminho Poente: desconhecido Parcela: 121.2 Norte: desconhecido Sul: José Marques do Rego Nascente: desconhecido Poente: caminho	1120
121/1		Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 121/1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	373
122	Proprietário(s): António Marques Assunção, Aguda, 3260-021 Aguda.	912 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 122 Norte: José Paulo Marques Fernandes Jesus Freire Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho	305

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
123	Proprietário(s): José Paulo Marques Fernandes Jesus Freire, Rua do Colégio, 256, 3240-313 Avelar.	1215 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 694/ 19871125	Parcela: 123 Norte: Maria Lucília Marques do Rego Vasconcelos Sul: António Marques Assunção Nascente: restante prédio Poente: caminho	350
124	Proprietário(s): José de Jesus Jorge, Bairro Industrial Aguda, 3260-027 Figueiró dos Vinhos. Co-proprietário(s): Abílio Jorge Martins, Gagos, Cumeeira, 3230-019 Penela.	899 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1120/ 19890822	Parcela: 124 Norte: caminho Sul: José Marques do Rego Nascente: caminho Poente: caminho	489
124/1	Proprietário(s): José Marques do Rego, Rua Principal, 3260-024 Figueiró dos Vinhos.	1285 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 124/1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	228
125	Proprietário(s): José Marques do Rego, Rua Principal, 3260-024 Figueiró dos Vinhos.	2424 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 125 Norte: José de Jesus Jorge Sul: José Rogério Freire Simões Nascente: caminho Poente: restante prédio	465
126	Proprietário(s): José de Jesus Jorge, Bairro Industrial Aguda, 3260-027 Figueiró dos Vinhos.	700 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1124/ 19890822	Parcela: 126 Norte: Ramiro Custódio dos Santos Sul: José Marques do Rego Nascente: caminho Poente: restante prédio	975
127	Proprietário(s): Mário Dias Caetano, Rua Principal, Almo-fala de Baixo, 3260-023 Aguda.	908 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 127 Norte: Maria Adelaide Vaz Antunes Fer-reira Sul: caminho Nascente: Ana Maria Marques Pedro Poente: caminho	980
128.1 128.2	Proprietário(s): Maria Lucília Marques do Rego Vasconcelos, Av.ª Nossa Senhora de Fátima, 27, 1.º, esquerdo, 2410-140. Credor Hipotecário(s): Banco Português do Atlântico, Praça D. João I, 28, Porto.	1214 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 6195/ 20091205	Parcela: 128.1 Norte: Ana Maria Marques Pedro Sul: José Paulo Marques Fernandes Jesus Freire Nascente: restante prédio Poente: caminho Parcela: 128.2 Norte: Maria de Fátima Marques Pedro Sul: Ana Maria Marques Pedro Nascente: restante prédio Poente: Maria Adelaide Vaz Antunes Fer-reira e Américo dos Santos	413
129	Proprietário(s): Ana Maria Marques Pedro, Rua Principal, 3260-024 Almo-fala de Cima.	909 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 129 Norte: Maria Lucília Marques do Rego Vasconcelos Sul: Maria Lucília Marques do Rego Vasconcelos Nascente: restante prédio Poente: Mário Dias Caetano	406

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
131	Proprietário(s): Maria Adelaide Vaz Antunes Ferreira, França.	907 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 131 Norte: Américo dos Santos Sul: Mário Dias Caetano Nascente: Maria Lucília Marques do Rego Vasconcelos Poente: caminho	735
132	Proprietário(s): Américo dos Santos, Serrada da Mata, 3240-502 Chão de Couce.	906 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 132 Norte: António de Jesus Francisco Sul: Maria Adelaide Vaz Antunes Ferreira Nascente: Maria Lucília Marques do Rego Vasconcelos e Maria de Fátima Marques Pedro Poente: caminho	466
133	Proprietário(s): Maria de Fátima Marques Pedro, Casal Ruivo, 3260-032 Aguda.	Omisso Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 133 Norte: Hermengardo Borges Sul: Maria Lucília Marques do Rego Vasconcelos Nascente: Maria Alice Lopes do Rego Poente: Américo dos Santos	276
134	Proprietário(s): Maria Alice Lopes do Rego.	1210 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 134 Norte: restante prédio Sul: Maria Lucília Marques do Rego Vasconcelos Nascente: restante prédio Poente: Maria de Fátima Marques Pedro	65
135	Proprietário(s): Maria de Fátima Marques Pedro, Rua Mata do Capitão, 347, Andreus, Barreira, 2410-001 Leiria.	1205 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 135 Norte: Hermengardo Borges Sul: Hermengardo Borges Nascente: Hermengardo Borges Poente: António de Jesus Francisco	1883
136	Proprietário(s): Ramiro Custódio dos Santos, Almofala de Cima, 3260-023 Almofala de Cima.	25716 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 136 Norte: caminho Sul: José de Jesus Jorge Nascente: caminho Poente: restante prédio	153
137	Proprietário(s): António de Jesus Francisco.	904 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 137 Norte: Maria de Fátima Marques Pedro Sul: Américo dos Santos Nascente: Hermengardo Borges e outro Poente: caminho e restante prédio	1160
138	Proprietário(s): Hermengardo Borges, Rua Gago Coutinho, 85, 3.º, direito, 4690-420 Oliveira do Douro.	1206 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 138 Norte: Ana Maria Marques Pedro e José Paulo Marques Fernandes Jesus Freire Sul: António de Jesus Francisco e Hermengardo Borges Nascente: Hermengardo Borges e José Maria Antunes Caetano Poente: António de Jesus Francisco e José Paulo Marques Fernandes Jesus Freire	2878
139	Proprietário(s): Maria Lucília Antunes Rodrigues Simões, Almofala de Cima, 3260-024 Aguda.	1208 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 139 Norte: Ana Maria Marques Pedro Sul: Hermengardo Borges Nascente: restante prédio Poente: Ana Maria Marques Pedro e Hermengardo Borges	257

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
140	Proprietário(s): Ana Maria Marques Pedro, Rua Principal Almofala de Cima, 3260-024 Almofala de Cima. Outro(s) Interessado(s): Alegado Proprietário: Sear Trading Limited, 292 A Main, Street, Gibraltar.	1204 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1732/ 19921118	Parcela: 140 Norte: Armando Conceição Marques Sul: Maria de Fátima Marques Pedro Nascente: restante prédio Poente: José Paulo Marques Fernandes Jesus Freire	483
141	Proprietário(s): Armando Conceição Marques, Rua de Santo Amaro, 142, 3240-305 Rascoia Avelar.	1203 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 141 Norte: caminho Sul: Ana Maria Marques Pedro Nascente: restante prédio Poente: José Paulo Marques Fernandes Jesus Freire	492
142.1 142.2	Proprietário(s): José Paulo Marques Fernandes Jesus Freire, Rua do Colégio, 256, 3240-313 Avelar.	1202 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 693/ 19871125	Parcela: 142.1 Norte: José de Jesus Jorge Sul: Maria de Fátima Marques Pedro, Armando Conceição Marques e outro Nascente: EM 525 Poente: restante prédio Parcela: 142.2 Norte: caminho Sul: EM525 Nascente: Rogério Pompeu da Silva Poente: Maria Virgínia Pinto Simões	1 355
143	Proprietário(s): Abílio Jorge Martins, Gagos, Cumeeira, 3230-019 Penela.	Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 143 Norte: José de Jesus Jorge Sul: José Paulo Marques Fernandes Jesus Freire Nascente: EM 525 Poente: restante prédio	366
143/1.1 143/1.2	Proprietário(s): José de Jesus Jorge, Bairro Industrial Aguda, 3260-027 Figueiró dos Vinhos.	1201 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1122/ 19890822	Parcela: 143/1.1 Norte: EM 525 Sul: Abílio Jorge Martins Nascente: EM 525 Poente: restante prédio Parcela: 143/1.2 Norte: EM 525 Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: António de Jesus Francisco	168
144	Proprietário(s): António de Jesus Francisco, Almofala de Cima, Aguda, 3260-024 Aguda.	903 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1499/ 19910821	Parcela: 144 Norte: EM 525 Sul: restante prédio Nascente: José de Jesus Jorge Poente: caminho	17
145.1 145.2	Proprietário(s): José de Jesus Jorge, Bairro Industrial Aguda, 3260-027 Figueiró dos Vinhos.	12142 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 145.1 Norte: caminho Sul: EM 525 Nascente: Maria Virgínia Pinto Simões Poente: caminho Parcela: 145.2 Norte: Gabriela Marques Tomás Boavida e António Marques Boavida Sul: caminho Nascente: caminho Poente: restante prédio	1 005

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
146.1 146.2 146.3	Proprietário(s): Maria Virgínia Pinto Simões, Rua do Américo, casa 4, Alto de Tires, 2785-203 Tires. Co-proprietário(s): Maria Isabel Simões da Silva, Rua do Américo, casa 4, Alto de Tires, 2785-203 Tires.	1269 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 5519/ 20080201	Parcela: 146.1 Norte: caminho Sul: EM 525 Nascente: Rogério Pompeu da Silva Poente: José de Jesus Jorge Parcela: 146.2 Norte: Adriano da Conceição da Silva Sul: caminho Nascente: Rogério Pompeu da Silva Poente: António Carvalho de Abreu Parcela: 146.3 Norte: EM 525 Sul: caminho Nascente: Rogério Pompeu da Silva Poente: caminho	2896
147.1 147.2 147.3	Proprietário(s): Rogério Pompeu da Silva.	1271 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 147.1 Norte: caminho Sul: EM 525 Nascente: Alcides da Conceição Freire Poente: Maria Virgínia Pinto Simões Parcela: 147.2 Norte: Augusto Lopes Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: Maria Virgínia Pinto Simões Parcela: 147.3 Norte: EM 525 Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: Maria Virgínia Pinto Simões	1254
148.1 148.2	Proprietário(s): Alcides da Conceição Freire, Rua S. Tiago, 3260-021 Aguda.	1272 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 5738/ 20081107	Parcela: 148.1 Norte: caminho Sul: EM 525 Nascente: Rui Jorge Gonçalves da Silva Poente: Rogério Pompeu da Silva Parcela: 148.2 Norte: restante prédio Sul: caminho Nascente: Manuel Diamantino Bicho Poente: Rogério Pompeu da Silva	540
149	Proprietário(s): Rui Jorge Gonçalves da Silva Lopes, Av. Ivens, 8, 1.º, esquerdo, Alfragide. Usufrutuário(s): Augusto Simões Medeiros, Aguda, Figueiró dos Vinhos.	1273 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 3826/ 19990706	Parcela: 149 Norte: caminho Sul: EM 525 Nascente: EM 525 Poente: Alcides da Conceição Freire	166
150	Proprietário(s): Manuel Diamantino Carmona Bicho, Rua Camilo Castelo Branco, 22, r/c, 6000-157 Castelo Branco.	12156 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 2471/ 19950410	Parcela: 150 Norte: António da Conceição de Carvalho Sul: caminho Nascente: EM 526 Poente: Alcides da Conceição Freire	201

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
151	Proprietário(s): António da Conceição de Carvalho, Rua Principal, 3260-024 Aguda.	12157 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 151 Norte: restante prédio Sul: Manuel Diamantino Bicho Nascente: EM 525 Poente: Alízio Mendes de Abreu	313
152	Proprietário(s): Augusto Lopes, Quinta da Fonte, 3260-048 Aguda.	12154 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 152 Norte: Margarida Isabel Marques Fernandes Jesus Freire Sul: Rogério Pompeu da Silva Nascente: restante prédio Poente: Margarida Isabel Marques Fernandes Jesus Freire	173
153	Proprietário(s): Margarida Isabel Marques Fernandes Jesus Freire, Rua do Colégio, 256, 3240-313 Avelar.	12153 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 696/ 19871125	Parcela: 153 Norte: Adriano da Conceição da Silva Sul: Augusto Lopes Nascente: restante prédio Poente: Maria Virgínia Pinto Simões	932
154	Proprietário(s): Adriano da Conceição da Silva, Quinta da Fonte.3260-048 Aguda.	12152 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 154 Norte: António Carvalho de Abreu Sul: Margarida Isabel Marques Fernandes Jesus Freire Nascente: restante prédio Poente: Maria Virgínia Pinto Simões	1 558
155	Proprietário(s): António Carvalho de Abreu, Rua N. Senhora da Graça, s/n, 3260-021 Aguda.	12151 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 155 Norte: Herdeiros de David Lopes Sul: Adriano da Conceição da Silva Nascente: restante prédio Poente: Maria Virgínia Pinto Simões	3 471
156.1 156.2	Proprietário(s): David Lopes herds, Nossa Senhora da Saúde, 372, Aldeia Nova, 4775 V. N. Famalicão.	12150 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 156.1 Norte: caminho Sul: António Carvalho de Abreu Nascente: caminho Poente: caminho Parcela: 156.2 Norte: caminho Sul: António Carvalho Boavida Nascente: caminho Poente: caminho	1 132
157	Proprietário(s): Gabriela Marques Tomás Boavida, Almofala de Baixo, Aguda, 3260-023 Aguda.	12138 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1845/ 19930113	Parcela: 157 Norte: Jusefina da Conceição Sul: caminho Nascente: Jusefina da Conceição Poente: José de Jesus Jorge, Gabriela Marques Tomás Boavida e Júlio Duarte Simões	4 137
157/1	Proprietário(s): Maria Lucília Antunes Rodrigues Simões, Almofala de Cima, 3260-024 Aguda.	Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 157/1 Norte: Jusefina da Conceição Sul: Gabriela Marques Tomás Boavida e Antónnio Marques Boavida Nascente: Gabriela Marques Tomás Boavida Poente: restante prédio	116
157/2	Proprietário(s): Jusefina da Conceição.	12133 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 157/2 Norte: Sul: Nascente: Poente:	3 239

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
158	Proprietário(s): António Marques Boavida, Almofala de Baixo, 3260-023 Aguda.	12140 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 7097/ 20101025	Parcela: 158 Norte: Gabriela Marques Tomás Boavida e Júlio Duarte Simões Sul: José de Jesus Jorge Nascente: Gabriela Marques Tomás Boavida Poente: restante prédio	731
158/1		Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 158/1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	669
159	Proprietário(s): José de Abreu Vasconcelos, Av. Nossa Senhora de Fátima, 27, 1.º, esquerda, Leiria.	12137 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 3127/ 19970408	Parcela: 159 Norte: Carlos Alberto Alves da Gama Sul: António Marques Boavida Nascente: restante prédio Poente: Mário Lopes Pinto	3 193
161	Proprietário(s): Virgínia de Jesus Pinto, Casal Ruivo, 3260 Aguda. Co-proprietário(s): Mário Lopes Pinto, Praça Maria Madalena Azevedo Perdigoão, 30, B, 3080-037 Figueira da Foz. Virgínia Lopes Pinto da Silva, Almofala de Baixo, 3260-023 Aguda. Teresinha Lopes da Silva Pereira, África do Sul. Sérgio Lopes da Silva, Coimbra. Acúrcio Lopes Pinto, Quinta do Pedreno, Serrades, 3660-606 São Pedro do Sul.	12081 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 161 Norte: Herdeiros de Alfredo Marques Sul: Ribeiro Nascente: restante prédio Poente: caminho e restante prédio	3 731
162	Proprietário(s): Maria Alice Freire Alves dos Santos, Casal de Baixo, Chão de Couce, 3240-460 Chão de Couce.	12110 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 7517/ 20101202	Parcela: 162 Norte: Dionísio Mendes Mortinho Sul: Carlos Alberto Gama Nascente: Aldina Maria Pires e restante prédio Poente: caminho	3 151
163	Proprietário(s): Aldina Maria Frade Pires, Rua Joaquim Nunes Ereira, Lote 12, 3.º, direito, Cascais.	12112 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 4769/ 20011226	Parcela: 163 Norte: Maria Alice Santos Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: Maria Alice Santos	14
164	Proprietário(s): Dionísio Mendes Mortinho, Fonte do Casal do Ruivo, 3260-032 Aguda.	12096 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 5601/ 20080623	Parcela: 164 Norte: Dionísio Mendes Mortinho Sul: Maria Alice Santos Nascente: Dionísio Mendes Mortinho e Maria Alice Santos Poente: caminho	1 656
165	Proprietário(s): Dionísio Mendes Mortinho, Fonte do Casal do Ruivo, 3260-032 Aguda.	12092 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 5602/ 20080623	Parcela: 165 Norte: Francisco Freire Sul: Dionísio Mendes Mortinho Nascente: restante prédio Poente: caminho	1 731

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
166	Proprietário(s): Maria Alice Freire Alves dos Santos, Casal de Baixo, Chão de Couce, 3240 Ansião.	12110 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 7517/ 20101202	Parcela: 166 Norte: Mário Alves Sul: Dionísio Mendes Mortinho Nascente: restante prédio Poente: José Marques do Rego e outro	722
166/1	Proprietário(s): Mário Alves, Rua Alexandre Herculano, Lote 9, Tires, 2785-232 São Domingos de Rana.	12109 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 166/1 Norte: Adelino Alves Salegas Sul: Maria Alice Freire Alves dos Santos Nascente: restante prédio Poente: José Marques do Rego	732
167	Proprietário(s): José de Abreu Vasconcelos, Av. Nossa Senhora de Fátima, 27, 1.º, esquerdo, Leiria.	12091 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 167 Norte: Eugénio Silva Rego Sul: restante prédio Nascente: Adelino Salegas Poente: restante prédio	65
168	Proprietário(s): Adelino Alves Salegas, Chão de Couce, 3240-472 Chão de Couce.	12109 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 168 Norte: Marta Sofia Godinho da Costa Sul: Francisco Freire Nascente: restante prédio Poente: José Marques Rego e outro	2340
169	Proprietário(s): Dionísio Mendes Mortinho, Fonte do Ca- sal do Ruivo, 3260-032 Aguda.	12092 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 169 Norte: Joaquim Lopes Santos Sul: José Marques Rego Nascente: Adelino Alves Salegas Poente: restante prédio	77
170	Proprietário(s): Joaquim Lopes Jorge dos Santos, Tojeira, 3240-505 Chão de Couce.	12092 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 170 Norte: Arménio dos Santos Vasconcelos Sul: Eugénio Silva Rego Nascente: Arménio dos Santos Vascon- celos Poente: restante prédio	114
171	Proprietário(s): Marta Sofia Godinho da Costa, Casal do Castanheiro, 3260-028 Aguda.	12103 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 6853/ 20100928	Parcela: 171 Norte: Arménio dos Santos Vasconcelos Sul: Adelino Alves Salegas Nascente: restante prédio Poente: Arménio dos Santos Vasconcelos	2674
171/1	Proprietário(s): Ana Maria Marques Pedro, Almofala de Baixo, 3260-021 Aguda.	12104 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 2781/ 180496	Parcela: 171/1 Norte: Artur Godinho Pedro Sul: Rui Paiva Carvalho Nascente: restante prédio Poente: Pedro Lopes do Rego	705
172	Proprietário(s): Desconhecido.	Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 172 Norte: Arménio dos Santos Vasconcelos Sul: restante prédio Nascente: Arménio dos Santos Vascon- celos Poente: restante prédio	98
173	Proprietário(s): Arménio dos Santos Vasconcelos, Rua Principal, Almofala de Cima, 3260-023 Aguda.	12099 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 3126/ 19970408	Parcela: 173 Norte: caminho Sul: Marta Sofia Godinho da Costa e outros Nascente: Remígio Augusto Lopes, outro e restante prédio Poente: Joaquim Lopes Jorge dos Santos, outro e caminho	4907

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
174	Proprietário(s): Remígio Augusto Lopes, Casal do Castanheiro, 3260-028 Aguda.	11947 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 174 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: Arménio dos Santos Vasconcelos	72
175	Proprietário(s): Rui Pedro Santos Paiva de Carvalho, Rua Dr. Paulo Quintela, 215, 5.º, direito, 3030-393 Coimbra.	12105 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 175 Norte: caminho Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho	2530
176	Proprietário(s): Remígio Augusto Lopes, Casal do Castanheiro, 3260-028 Aguda.	11966 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 176 Norte: caminho Sul: caminho Nascente: caminho Poente: restante prédio	116
177	Proprietário(s): Rui Pedro Santos Paiva de Carvalho, Rua Dr. Paulo Quintela, 215, 5.º, direito, 3030-393 Coimbra.	12284 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 2116/ 19940805	Parcela: 177 Norte: Alberto Marques Fernandes e outros Sul: caminho Nascente: caminho Poente: restante prédio	6058
178	Proprietário(s): Américo Norte da Silva, Lar 3.ª idade, Chão de Couce, 3240-472 Chão de Couce.	12276 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 178 Norte: Alberto Marques Fernandes Sul: Rui Pedro Carvalho Nascente: restante prédio Poente: Rui Pedro Carvalho	1214
179	Proprietário(s): Alberto Marques Fernandes, Serrada da Mata, Rua de Coimbra, 746, 3240-502 Ansião. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Deolinda da Conceição Silva	12278 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 179 Norte: Alberto Marques Fernandes Sul: Américo Norte da Silva Nascente: restante prédio Poente: Rui Pedro Carvalho	2148
180.1 180.2	Proprietário(s): Alberto Marques Fernandes, Serrada da Mata, Rua de Coimbra, 746, 3240-502 Ansião. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Deolinda da Conceição Silva	12277 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 180.1 Norte: Albertina Mendes da Silva Sul: Alberto Marques Fernandes Nascente: restante prédio e caminho Poente: Rui Pedro Carvalho Parcela: 180.2 Norte: Albertina Mendes da Silva Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho	5469
181.2 181.1 181.3	Proprietário(s): Albertina Mendes da Silva, Mata S. Jorge Pedra d'Ouro, 3240-487 Chão de Couce Ansi.	12218 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 181.2 Norte: caminho e Anabela de Carvalho Santos Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho Parcela: 181.1 Norte: caminho Sul: Alberto Marques Fernandes Nascente: caminho Poente: Rui Pedro Carvalho	4531

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
					Parcela: 181.3 Norte: Sul: Nascente: Poente:	
182	Proprietário(s): Luís Paulo de Carvalho Santos, Rua 5 de Outubro, 144, 3240-32 Avelar.	12219 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 1847/ 19930113	Parcela: 182 Norte: Rui Pedro Carvalho Sul: caminho Nascente: caminho Poente: restante prédio	12
183	Proprietário(s): Rui Pedro Santos Paiva de Carvalho, Rua Dr. Paulo Quintela, 215, 5º dto, 3030-393 Coimbra.	12288 Figueiró dos Vinhos Aguda		N.º 2117/ 19940805	Parcela: 183 Norte: Anabela de Carvalho Santos Sul: Albertina Mendes da Silva e restante prédio Nascente: caminho Poente: restante prédio e Alfredo Jorge Nunes Fareleiro	3426
184.1 184.2	Proprietário(s): Anabela de Carvalho Santos, Rua das Levegadas, 55, Avelar, 3240-322 Avelar.	12289 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 184.1 Norte: Arménio dos Santos Vasconcelos Sul: Rui Pedro Carvalho Nascente: caminho Poente: Deolinda Lopes Freire e outros Parcela: 184.2 Norte: caminho Sul: Albertina Mendes da Silva Nascente: Albertina Mendes da Silva Poente: Albertina Mendes da Silva	3077
185	Proprietário(s): Arménio dos Santos Vasconcelos, Rua Principal, Almofala de Cima, 3260-023 Aguda.	12222 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 185 Norte: Deolinda Lopes Freire Sul: Anabela de Carvalho Santos Nascente: restante prédio Poente: Deolinda Lopes Freire	2987
186	Proprietário(s): Jorge Humberto Furtado dos Santos Mendes Ferreira, Rua Júlio Dinis, lote 6, 1.º, B, Bicesse, Estoril. Co-proprietário(s): Maria de Lurdes Mendes Ferreira, Tojeira, Avelar, 3240-356 Ansião. Dina Maria dos Santos Mendes Ferreira Violante, Rua Júlio Dinis, lote 6, 1.º, B, Bicesse, Estoril.	12290 Figueiró dos Vinhos Aguda			Parcela: 186 Norte: Deolinda Lopes Freire Sul: Arménio Santos Vasconcelos Nascente: restante prédio Poente: Arménio Santos Vasconcelos e Deolinda Lopes Freire	67
187	Proprietário(s): Bruno Raul Fernandes Martins, Rua de Santo Amaro, 218, 3240-305 Avelar.	Ansião Avelar			Parcela: 187 Norte: José Eduardo Martins Sul: Deolinda Lopes Freire Nascente: restante prédio Poente: Deolinda Lopes Freire e José Eduardo Martins	312
188	Proprietário(s): Deolinda Lopes Freire, Rua de Santo Amaro, 218, 3240-305 Avelar.	4316 Ansião Avelar			Parcela: 188 Norte: José Eduardo Nunes Martins e Maria Conceição Teixeira M. Fareleiro Sul: Arménio dos Santos Vasconcelos e Jorge Humberto Furtado Mendes Nascente: Bruno Raul Fernandes Martins Poente: Deolinda Lopes Freire	2657

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
189	Proprietário(s): Deolinda Lopes Freire, Rua de Santo Amaro, 218, 3240-305 Avelar.	4315 Ansião Avelar			Parcela: 189 Norte: Deolinda Lopes Freire Sul: Bruno Raul Mendes Martins Nascente: Anabela de Carvalho Santos Poente: António de Jesus Pinto	1 034
190	Proprietário(s): Bruno Raul Fernandes Martins, Rua de Santo Amaro, 218, 3240-305 Avelar.	4314 Ansião Avelar			Parcela: 190 Norte: Deolinda Lopes Freire Sul: Alfredo Jorge Fareleiro Nascente: Deolinda Lopes Freire e Alfredo Jorge Fareleiro Poente: restante prédio	505
191	Proprietário(s): Alfredo Jorge Nunes Fareleiro, Rua Salgueiro Maia, 36, 1.º, esquerdo, 2650-123 Amadora.	Ansião Avelar			Parcela: 191 Norte: Bruno Raul Fernandes Martins Sul: Rui Pedro Carvalho Nascente: Rui Pedro Carvalho e Anabela de Carvalho Santos Poente: restante prédio	1 007
192	Proprietário(s): António de Jesus Simões Pinto, Águas Ferreas, Avelar.	4293 Ansião Avelar		N.º 979/ 19940909	Parcela: 192 Norte: Maria da Conceição Fareleiro Sul: Deolinda Lopes Freire Nascente: Deolinda Lopes Freire e Maria da Conceição Fareleiro Poente: restante prédio	46
193	Proprietário(s): Maria Conceição Teixeira Martins Fareleiro, Rua Salgueiro Maia, 36, 1.º, esquerdo, 2650-123 Amadora.	4295 Ansião Avelar		N.º 2178/ 20050429	Parcela: 193 Norte: Rui Pedro Carvalho e José Eduardo Nunes Martins Sul: António Jesus Simões Pinto Nascente: Deolinda Lopes Freire Poente: Fernando Rosa Martins	1 683
194	Proprietário(s): José Eduardo Nunes Martins, Rua das Lombas, 29, 3240-304 Avelar.	omisso Ansião Avelar			Parcela: 194 Norte: José Eduardo Martins e Lisete Maria Sousa Nunes Abreu Sul: Deolinda Lopes Freire e outros Nascente: restante prédio Poente: Maria da Conceição Fareleiro e outro	1 799
195	Proprietário(s): Lisete Maria de Sousa Nunes Abreu, Rua d'Quint, lote 109, 4.º, C, 240-845 Leira.	4301 Ansião Avelar		N.º 1878/ 20010807	Parcela: 195 Norte: Maria de Lurdes Santos Sul: José Eduardo Martins Nascente: restante prédio Poente: Rui Pedro Carvalho e outro	393
196	Proprietário(s): Maria de Lurdes Santos, Rua José Raimundo Ribeiro, 9, r/c, direito, 2300-505 Tomar.	4320 Ansião Avelar		N.º 704/ 19930208	Parcela: 196 Norte: Maria de Lurdes Santos Sul: Lisete Maria Abreu Nascente: restante prédio Poente: Rui Pedro Carvalho	55
197.2 197.1	Proprietário(s): José Eduardo Nunes Martins, Rua das Lombas, 29 Rascoia, 3240-304 Avelar.	4288 Ansião Avelar		N.º 2371/ 20080724	Parcela: 197.2 Norte: restante prédio Sul: caminho Nascente: Rui Pedro Carvalho Poente: Rui Pedro Carvalho Parcela: 197.1 Norte: caminho Sul: José Eduardo Martins Nascente: Rui Pedro Carvalho Poente: Rui Pedro Carvalho	3 624

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
198.1 198.2	Proprietário(s): Rui Pedro Santo Paiva de Carvalho, Rua Dr. Paulo Quintela, 215, 5.º, direito, 3030-393 Coimbra.	4289 Ansião Avelar		N.º 966/ 19940809	Parcela: 198.1 Norte: restante prédio Sul: José Eduardo Martins Nascente: José Eduardo Martins Poente: Fernando Rosa Martins e outro Parcela: 198.2 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: caminho Poente: Fernando Rosa Martins	2 021
199.2 199.1 199.3	Proprietário(s): Fernando Rosa Martins, Rua do Santo Velho, 25, 3240-307 Avelar.	4290 Ansião Avelar		N.º 36/ 19851018	Parcela: 199.2 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: caminho Poente: Augusto Simões Fareleiro Parcela: 199.1 Norte: restante prédio Sul: Maria da Conceição Fareleiro Nascente: Rui Pedro Carvalho Poente: Augusto Simões Fareleiro e outro Parcela: 199.3 Norte: caminho Sul: caminho Nascente: Rui Pedro Santos Paula de Carvalho e outro Poente: Augusto Simões Fareleiro	1 420
200	Proprietário(s): Augusto Simões Fareleiro, Águas Ferreas, Avelar.	4291 Ansião Avelar		N.º 1200/ 19960129	Parcela: 200 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: Fernando Rosa Martins Poente: restante prédio	28
201	Proprietário(s): Abílio Jorge Curado Fernandes, Rua do Castelo, 302, 3240-334 Avelar. Co-proprietário(s): Maria Elvira Curado Fernandes da Hora, Brasil. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Silvina Curado Fernandes, Rua do Castelo, 302, 3240-334 Avelar.	Ansião Avelar			Parcela: 201 Norte: Abílio Jorge Fernandes Sul: caminho Nascente: caminho Poente: restante prédio	654
202.1 202.2	Proprietário(s): Rui Pedro Santo Paiva de Carvalho, Rua Dr. Paulo Quintela, 215, 5.º, direito, 3030-393 Coimbra.	4287 Ansião Avelar		N.º 965/ 19940809	Parcela: 202.1 Norte: José Neves Curado Sul: José Eduardo Nunes Martins Nascente: Maria de Lurdes Santos e outros Poente: caminho Parcela: 202.2 Norte: Sul: Nascente: Poente:	4 496
202/1.1 202/1.2		Ansião Avelar			Parcela: 202/1.1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	4 776

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
					Parcela: 202/1.2 Norte: Sul: Nascente: Poente:	
203	Proprietário(s): José Emídio Martins, Avelar.	4317 Ansião Avelar		N.º 703/ 19930208	Parcela: 203 Norte: José Neves Antunes Curado Sul: Maria de Lurdes Santos Nascente: restante prédio Poente: Rui Pedro Santos Paiva de Carvalho	783
204	Proprietário(s): José Neves Antunes Curado, Rua 1.º de Dezembro, 76, 4445-302 Ermesinde.	4283 Ansião Avelar		N.º 1935/ 20011210	Parcela: 204 Norte: Fernando Rosa Martins Sul: Rui Pedro Santos Paiva de Carvalho Nascente: restante prédio Poente: caminho	391
204/1		Ansião Avelar			Parcela: 204/1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	1891
204/2		Ansião Avelar			Parcela: 204/2 Norte: Sul: Nascente: Poente:	1786
204/3	Proprietário(s): Luís Paulo de Carvalho Santos, Rua 5 de Outubro, 144, 3240-32 Avelar.	Ansião Avelar			Parcela: 204/3 Norte: Sul: Nascente: Poente:	1194
204/4	Proprietário(s): José Emídio Martins.	Ansião Avelar			Parcela: 204/4 Norte: Sul: Nascente: Poente:	690
204/5	Proprietário(s): Anabela de Carvalho Santos.	Ansião Avelar			Parcela: 204/5 Norte: Sul: Nascente: Poente:	453
204/6		Ansião Avelar			Parcela: 204/6 Norte: Sul: Nascente: Poente:	1373
205	Proprietário(s): Abílio Jorge Curado Fernandes, Rua do Castelo, 302, 3240-334 Avelar.	3921 Ansião Avelar			Parcela: 205 Norte: Jorge Humberto Furtado dos Santos Mendes Ferreira e outro Sul: Abílio Jorge Curado Fernandes Nascente: caminho Poente: restante prédio	192

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
206	Proprietário(s): José Arnaut Moreira, Rua do Correio, 141, Avelar.3240-314 Avelar.	3919 Ansião Avelar		N.º 1907/ 20010904	Parcela: 206 Norte: Anabela de Carvalho Santos Sul: Abílio Jorge Curado Fernandes Nascente: Jorge Humberto Furtado dos Santos Mendes Ferreira Poente: restante prédio	948
207	Proprietário(s): Jorge Humberto Furtado dos Santos Mendes Ferreira, Rua Júlio Dinis, lote 6, 1.º, B, Bicesse, Estoril. Co-proprietário(s): Dina Maria dos Santos Mendes Ferreira Violante, Tojeira, Avelar, 3240-356 Avelar.	4286 Ansião Avelar		N.º 1889/ 20010813	Parcela: 207 Norte: José Arnaut Moreira Sul: caminho Nascente: Anabela de Carvalho Santos Poente: Abílio Jorge Curado Fernandes	1 146
208	Proprietário(s): Anabela de Carvalho Santos, Rua das Levegadas, 55, Avelar, 3240-322 Avelar.	3918 Ansião Avelar			Parcela: 208 Norte: Luís da Silva Abreu e Mário Ferreira Sul: José Arnaut Moreira e Jorge Humberto Furtado dos Santos Mendes Ferreira Nascente: caminho Poente: restante prédio	2 498
209	Proprietário(s): Fernando Rosa Martins, Rua do Santo Velho, 25, 3240-307 Avelar.	3922 Ansião Avelar		N.º 384/ 19910109	Parcela: 209 Norte: caminho e Luís Paulo de Carvalho Santos Sul: José Neves Antunes Curado Nascente: restante prédio Poente: caminho	2 669
210	Proprietário(s): Luís Paulo de Carvalho Santos, Rua 5 de Outubro, 144, 3240-320 Avelar.	4276 Ansião Avelar			Parcela: 210 Norte: restante prédio Sul: Fernando Rosa Martins Nascente: restante prédio Poente: caminho	200
211	Proprietário(s): Luís da Silva Abreu, Rua da Vila, 389, 3240-332 Avelar.	3929 Ansião Avelar			Parcela: 211 Norte: Luís da Silva Abreu Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: Anabela de Carvalho Santos	3 819
212	Proprietário(s): Luís da Silva Abreu, Rua da Vila, 389, 3240-332 Avelar.	3930 Ansião Avelar		N.º 65/ 19860217	Parcela: 212 Norte: Mário Ferreira Sul: Luís da Silva Abreu Nascente: restante prédio Poente: Anabela de Carvalho Santos	6 106
213	Proprietário(s): Mário Ferreira, Pedra do Ouro, ap. 04, 3240-487 Chão de Couce.	3932 Ansião Avelar			Parcela: 213 Norte: David Martins Curado Sul: Luís da Silva Abreu Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	9 557
214	Proprietário(s): David Martins Curado, Rua da Vila, 3240-372 Avelar.	3934 Ansião Avelar			Parcela: 214 Norte: caminho Sul: Mário Ferreira Nascente: Alfredo Simões Lopes Poente: Mário Ferreira	3 007

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
214/1	Proprietário(s): Eduardo Caetano Dinis, Rua das Silvas, 29, 3240-301 Avelar.	3935 Ansião Avelar			Parcela: 214/1 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: David Martins Curado	149
215.1 215.2	Proprietário(s): Mário Ferreira, Pedra do Ouro, ap. 04, 3240-487 Chão de Couce. Usufrutuário(s): Alberto Simões Rego Lopes, Pontão, Avelar. Credor Hipotecário(s): Maria Adélia dos Santos, Rua de Espinho, 139, A, Monte do Estoril, Cascais. Alberto Simões, Pontão, Chão de Couce, Ansião. Penhorante(s): Estado Português, Serviço de Finanças de Ansião, Rua Combatente da Grande Guerra, 3240-133 Ansião.	3933 Ansião Avelar		N.º 621/ 19920721	Parcela: 215.1 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: David Martins Curado Poente: Serafim N. Marques, Construções Unipessoal, L.ª Parcela: 215.2 Norte: restante prédio Sul: Mário Ferreira Nascente: David Martins Curado Poente: restante prédio	1 693
216	Proprietário(s): Abílio José Assunção, Rua da Rascoia, 486, 3240-328 Avelar.	Ansião Avelar			Parcela: 216 Norte: António Pedro Falcão Moreira de Sousa Sul: caminho Nascente: caminho Poente: caminho	1 360
217	Proprietário(s): Serafim N. Marques, Construções Unipessoal, L.ª, Casalinho, 46, 3240-352 Avelar.	3907 Ansião Avelar		N.º 1928/ 20011210	Parcela: 217 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: Mário Ferreira Poente: Luís da Silva Abreu	1 064
218	Proprietário(s): Luís da Silva Abreu, Rua da Vila, 389, 3240-332 Avelar.	3908 Ansião Avelar			Parcela: 218 Norte: José Carlos Silva Sul: restante prédio Nascente: José Carlos Silva Poente: restante prédio	5
218/1	Proprietário(s): Desconhecido.				Parcela: 218/1 Norte: Serafim N. Marques, Construções, Unipessoal, L.ª Sul: José Carlos Siva Nascente: restante prédio Poente: caminho	594
219	Proprietário(s): José Carlos Siva, Rua da Rascóia, 411, 3240-328 Avelar.	3909 Ansião Avelar			Parcela: 219 Norte: desconhecido Sul: Serafim N. Marques, Construções, Unipessoal, L.ª Nascente: restante prédio e Luís da Silva Abreu Poente: caminho	451
220	Proprietário(s): Serafim N. Marques, Construções Unipessoal, L.ª, Casalinho, 46, 3240-352 Avelar.	3910 Ansião Avelar		N.º 40/ 19851031	Parcela: 220 Norte: José Carlos Silva Sul: Diamantino Carvalho Henriques Seco Nascente: restante prédio Poente: caminho	246

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
221	Proprietário(s): Diamantino Carvalho Henriques Seco, Rua D. José Alves Correia da Silva, 14, 3410-117 Leiria.	3913 Ansião Avelar			Parcela: 221 Norte: Serafim N. Marques, Construções, Unipessoal, L. ^{da} Sul: Serafim N. Marques, Construções, Unipessoal, L. ^{da} Nascente: restante prédio Poente: caminho	277
222	Proprietário(s): Serafim N. Marques, Construções Uni- pessoal, L. ^{da} , Casalinho, 46, 3240-352 Avelar. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Armando Antunes Curado, Praceta António Luis Lopes, Torre O, Corpo A, 5.º, esquerdo, Santo António dos Cavaleiros, Loures.	3912 Ansião Avelar		N.º 41/ 19851031	Parcela: 222 Norte: Diamantino Carvalho Henriques Seco Sul: José António Veras da Cruz Nascente: restante prédio Poente: caminho	149
223	Proprietário(s): José António Veras da Cruz, Silveirinha, 654, 3240-354 Avelar.	3917 Ansião Avelar		N.º 1361/ 19970307	Parcela: 223 Norte: Serafim N. Marques, Construções, Unipessoal, L. ^{da} Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho	163
224	Proprietário(s): António Pedro Falcão Moreira de Sousa, Rua do Castelo, 118, 3240-334 Ave- lar.	3925 Ansião Avelar			Parcela: 224 Norte: caminho Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho	110
225	Proprietário(s): Raul Augusto da Cruz, Rua da Galharda, 149, 3240-320 Avelar.	4495 Ansião Avelar			Parcela: 225 Norte: IC 8 Sul: restante prédio Nascente: caminho Poente: Rui Pedro Santos Paiva de Car- valho	988
226	Proprietário(s): Rui Pedro Santos Paiva de Carvalho, Rua Dr. Paulo Quintela, 215, 5.º, direito, 3030-393 Coimbra.	3835 Ansião Avelar		N.º 962/ 19940809	Parcela: 226 Norte: IC 8 Sul: restante prédio Nascente: Raul Augusto da Cruz Poente: António Duarte Ferreira	221
226/1	Proprietário(s): António Duarte Ferreira, Bairro Industrial, 3260-027 Aguda.	3844 Ansião Avelar			Parcela: 226/1 Norte: IC 8 Sul: restante prédio Nascente: Rui Pedro Santos Paiva de Carvalho Poente: Anabela de Carvalho Santos	49
226/2	Proprietário(s): Anabela de Carvalho Santos, Rua das Levegadas, 55, Avelar, Avelar.	3843 Ansião Avelar			Parcela: 226/2 Norte: IC 8 Sul: restante prédio Nascente: António Duarte Ferreira Poente: restante prédio	560
227	Proprietário(s): Rui Pedro Santos Paiva de Carvalho, Rua Dr. Paulo Quintela, 215, 5.º, direito, 3030-393 Coimbra.	3811 Ansião Avelar		N.º 961/ 19940809	Parcela: 227 Norte: restante prédio Sul: IC 8 Nascente: caminho Poente: IC 8	446

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
228	Proprietário(s): Maria Alexandra Abreu Henriques Seco, Rua D. José Correia da Silva, 14, 2410-117 Leiria.	Ansião Avelar			Parcela: 228 Norte: restante prédio Sul: IC 8 Nascente: caminho Poente: caminho	402
229	Proprietário(s): Desconhecido.	Ansião Avelar			Parcela: 229 Norte: Anabela de Carvalho Santos Sul: caminho Nascente: IC 8 Poente: restante prédio	271
230	Proprietário(s): Anabela de Carvalho Santos.	3904 Ansião Avelar		N.º 39/ 19851028	Parcela: 230 Norte: Bruno Raul Fernandes Martins Sul: Fernando A. Curado Nascente: IC 8 Poente: restante prédio	1 233
231	Proprietário(s): Bruno Raul Fernandes Martins, Rua de Santo Amaro, 218, 3240-305 Avelar.	3901 Ansião Avelar			Parcela: 231 Norte: António Manuel Jesus Curado Sul: Anabela de Carvalho Santos Nascente: IC 8 Poente: restante prédio	308
232	Proprietário(s): António Manuel de Jesus Curado, Rau do Espinheiro, 140, Ardegães, 4445-533 Ermesinde. Penhorante(s): Estado Português, Serviço de Finanças de Maia 2, Av.ª Lidador Maia, 4425-116 Maia, Porto.	3900 Ansião Avelar		N.º 1141/ 19950928	Parcela: 232 Norte: Anabela de Carvalho Santos Sul: Bruno Raul Fernandes Martins Nascente: IC 8 Poente: restante prédio	301
234	Proprietário(s): Anabela de Carvalho Santos, Rua das Le- vegadas, 55, Avelar, 3240-322 Avelar. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: José Emidio Rosa das Neves, Santo Velho, Avelar, 3240-307 Avelar	3877 Ansião Avelar		N.º 783/ 19930603	Parcela: 234 Norte: Artur Peres Almeida Sul: António Manuel Jesus Curado Nascente: IC 8 Poente: restante prédio	901
235	Proprietário(s): Artur Peres Almeida, Rapoula, 3240-354 Avelar.	3898 Ansião Avelar			Parcela: 235 Norte: Adriano Rodrigues Sul: Anabela de Carvalho Santos Nascente: IC 8 Poente: restante prédio	730
236	Proprietário(s): Adriano Rodrigues, Rua do Matinho, 57, 3240-490 Chão de Couce.	3897 Ansião Avelar			Parcela: 236 Norte: Luís Paulo de Carvalho Santos Sul: Artur Peres Almeida Nascente: António Pedro Falcão Moreira de Sousa e IC 8 Poente: restante prédio	1 470
238.1 238.2	Proprietário(s): António Pedro Falcão Moreira de Sousa, Rua do Castelo, 118, 3240-334 Ave- lar.	3962 Ansião Avelar			Parcela: 238.1 Norte: caminho Sul: caminho e Adriano Rodrigues Nascente: restante prédio Poente: caminho	27 279

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
					Parcela: 238.2 Norte: Luís da Silva Abreu e Luís Paulo de Carvalho Santos Sul: Adriano Rodrigues Nascente: IC 8 Poente: Adriano Rodrigues e outros	
238/1.1 238/1.2	Proprietário(s): Luís da Silva Abreu, Rua da Vila, 389, 3240-332 Avelar.	3957 Ansião Avelar			Parcela: 238/1.1 Norte: António Pedro Falcão Moreira de Sousa Sul: António Pedro Falcão Moreira de Sousa Nascente: António Pedro Falcão Moreira de Sousa Poente: António Pedro Falcão Moreira de Sousa Parcela: 238/1.2 Norte: António Pedro Falcão Moreira de Sousa Sul: António Pedro Falcão Moreira de Sousa Nascente: António Pedro Falcão Moreira de Sousa Poente: caminho	1 712
239	Proprietário(s): Maria de Lurdes Fernandes Pintassilgo Rodrigues, Rapoula, 3240-354 Avelar.	3987 Ansião Avelar			Parcela: 239 Norte: Anabela de Carvalho Santos Sul: caminho Nascente: Anabela de Carvalho Santos Poente: caminho	2 725
240	Proprietário(s): Luís da Silva Abreu, Rua da Vila, 389, 3240-332 Avelar.	2873 Ansião Avelar			Parcela: 240 Norte: António Ferreira Sul: António Pedro Falcão Moreira de Sousa Nascente: IC 8 Poente: Luís da Silva Abreu	1 461
241	Proprietário(s): Anabela de Carvalho Santos, Rua das Levegadas, 55, Avelar, 3240-322 Avelar.	4002 Ansião Avelar		N.º 2473/ 20090528	Parcela: 241 Norte: caminho Sul: caminho e Maria de Lurdes Fernandes Pintassilgo Rodrigues Nascente: Luís Paulo de Carvalho Santos Poente: caminho	8 403
244	Proprietário(s): Anabela de Carvalho Santos, Rua das Levegadas, 55, Avelar, 3240-322 Avelar.	4000 Ansião Avelar			Parcela: 244 Norte: caminho Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: Anabela de Carvalho Santos	12 266
245	Proprietário(s): Rui Manuel Ferreira Rosa, Rua Outeiro Durão, 29, Pontão, 3240-490 Chão de Couce.	4037 Ansião Avelar			Parcela: 245 Norte: Luís da Silva Abreu Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: Eduardo Caetano Dinis	4 817
246	Proprietário(s): Eduardo Caetano Dinis, Av. das 5 Vilas, 29, 3240-301 Avelar.	4032 Ansião Avelar			Parcela: 246 Norte: IC8 Sul: caminho Nascente: Rui Manuel Rosa Poente: Luís Paulo Santos	2 278

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
247	Proprietário(s): Anabela de Carvalho Santos, Rua das Levegadas, 55, Avelar, 3240-322 Avelar.	3993 Ansião Avelar			Parcela: 247 Norte: IC8 Sul: caminho Nascente: Eduardo Caetano Dinis Poente: caminho e IC8	4 509
248	Proprietário(s): Luís da Silva Ebreu, Rua da Vila, 389, 3240-332 Avelar.	3977 Ansião Avelar			Parcela: 248 Norte: António Ferreira Sul: António Pedro Falcão Moreira de Sousa Nascente: Luís da Silva Abreu Poente: Luís Paulo de Cravalho Santos	2 648
249	Proprietário(s): Luís Paulo de Carvalho Santos, Rua 5 de Outubro, 144, 3240-320 Avelar.	3976 Ansião Avelar			Parcela: 249 Norte: António Ferreira Sul: Adriano Rodrigues Nascente: Luís da Silva Abreu Poente: restante prédio e desconhecido	2 959
250	Proprietário(s): Desconhecido.	Ansião Avelar			Parcela: 250 Norte: António Ferreira Sul: Luís Paulo de Carvalho Santos Nascente: Luís Paulo de Carvalho Santos e António Ferreira Poente: restante prédio	470
251	Proprietário(s): António Ferreira, Rua do Pontão, 3240-490 Chão de Couce.	4016 Ansião Avelar			Parcela: 251 Norte: caminho, Maria Manuela Marques e outro Sul: Luís Paulo Santos e outros Nascente: Preciosa Maria Rosa de Almeida e IC 8 Poente: desconhecido	15 858
251/1	Proprietário(s): José António da Piedade Rodrigues, Rua Alfredo Manso, 84, 3240-310 Avelar.	omisso Ansião Avelar			Parcela: 251/1 Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: António Ferreira Poente: restante prédio	1 815
215/2	Proprietário(s): José Rosa de Medeiros, Fonte, Chão de Couce.	4012 Ansião Avelar		N.º 2421	Parcela: 215/2 Norte: Emídio dos Santos Sul: restante prédio Nascente: Maria Alice Mendes Curado Rosa Poente: Emídio dos Santos	1 463
251/3	Proprietário(s): Maria Alice Mendes Curado Rosa, Rua do Serrado, Avelar. Co-proprietário(s): Américo Antunes Curado, Rua Francisco Sá Carneiro, lote 25, 7.º, B, Carcavelos.	4013 Ansião Avelar		N.º 2115	Parcela: 251/3 Norte: Emídio dos Santos Sul: restante prédio Nascente: António Ferreira Poente: José Rosa de Medeiros	853
252	Proprietário(s): Isabel Maria Marques do Rego, Coutada, Figueiró dos Vinhos.	3616 Ansião Avelar			Parcela: 252 Norte: Alfredo Simões Fareleiro Sul: caminho Nascente: Alfredo Simões Fareleiro Poente: desconhecido	669

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
252/1	Proprietário(s): José da Silva Simões, Rua do Santo Velho, 415, 3240-307 Avelar.	3486 Ansião Avelar			Parcela: 252/1 Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: Alfredo Simões Fareleiro e outro Poente: restante prédio	40
252/2	Proprietário(s): José António Rodrigues, Raul Alfredo Manso, 3240 Avelar.	3240 Ansião Avelar			Parcela: 252/2 Norte: Sul: Nascente: Poente:	66
253	Proprietário(s): Eduardo Manuel Marques do Rego, Rua da Creche, 14, 3240-109 Avelar. Co-proprietário(s): Isabel Maria Marques do Rego, Coutada, Figueiró dos Vinhos.	4022 Ansião Avelar			Parcela: 253 Norte: caminho Sul: António Ferreira Nascente: António Ferreira Poente: Maria Manuela Marques	1 568
254	Proprietário(s): Eduardo Manuel Marques do Rego, Rua da Creche, 14, 3240-109 Avelar. Co-proprietário(s): Herdeiros de Alfredo Simões Fareleiro.	3616 Ansião Avelar			Parcela: 254 Norte: Alfredo Simões Fareleiro Sul: caminho Nascente: Soc. Agro. Simões Fareleiro Poente: Maria Manuela Marques	1 172
255	Proprietário(s): Preciosa Maria Rosa de Almeida, Estrada Nacional 110, 637, 3240-505 Avelar.	4015 Ansião Avelar			Parcela: 255 Norte: Soc. Agro. Simões Fareleiro Sul: António Ferreira Nascente: Sandra Teresa Fernandes Poente: António Ferreira	1 877
256	Proprietário(s): Sandra Tereza Rodrigues Fernandes, Rua Praia, 11, C, Quiaios, 3080-521 Figueira da Foz. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Jorge Humberto Furtado dos Santos Mendes Ferreira, Rua Júlio Dinis, lote 6, 1.º, B, Bicesse, Estoril. Alegado proprietário: Dina Maria dos Santos Mendes Ferreira Violante, Rua Júlio Dinis, lote 6, 1.º, B, Bicesse, Estoril. Alegado proprietário: Maria de Lurdes Mendes Ferreira, Tojeira, Avelar, 3240-356 Ansião.	4014 Ansião Avelar		N.º 1109/ 19950711	Parcela: 256 Norte: José Serra Félix de Sousa Sul: António Ferreira Nascente: IC 8 Poente: Preciosa Maria Rosa de Almeida	3 481
257	Proprietário(s): José Serra Félix de Sousa, Serrada da Mata, 3240-502 Chão de Couce.	Ansião Avelar			Parcela: 257 Norte: António Nunes Silva e Eduardo Norte da Silva Sul: Sandra Teresa Fernandes Nascente: IC 8 Poente: Soc. Agr. Fareleiro	4 916
258	Proprietário(s): Eduardo Norte da Silva, Praça Costa Rego, 5, 3240-315 Avelar.	4072 Ansião Avelar		N.º 2079/ 20040112	Parcela: 258 Norte: Maria Manuela Marques e outros Sul: José Serra Sousa Nascente: José Serra Sousa Poente: Soc. Agro. Fareleiro	1 103

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
259.1 259.2	Proprietário(s): Sociedade Agroturística Simões Fareleiro, S. A., Rua do Colégio, 228, 3240-313 Avelar.	4186 Ansião Avelar		N.º 2455/ 20090520	Parcela: 259.1 Norte: Lília Fernandes Pintassilgo Rodrigues e José Emídio Mendes Curado Sul: António Ferreira e Preciosa Maria Rosa de Almeida Nascente: José Serra Félix de Sousa e Eduardo Norte da Silva Poente: caminho Parcela: 259.2 Norte: caminho Sul: caminho Nascente: caminho Poente: Alfredo Simões Fareleiro e outro	5 354
260	Proprietário(s): Alfredo Simões Fareleiro, Avelar.	4046 Ansião Avelar			Parcela: 260 Norte: Lília Fernandes Pintassilgo Rodrigues Sul: Alfredo Simões Fareleiro e Maria Manuel Mendes Rosas Marques Nascente: Sociedade Agroturística Simões Fareleiro, S. A. Poente: Abílio Lopes Correia	912
260/1	Proprietário(s): Raul Rosa Andrade, Águas Férreas, 3240 Avelar.	Omisso Ansião Avelar			Parcela: 260/1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	757
261.2 261.1	Proprietário(s): Lília Fernandes Pintassilgo Rodrigues, Rua do Castelo, 18, 3240-334 Avelar.	4055 Ansião Avelar			Parcela: 261.2 Norte: caminho Sul: caminho e Sociedade Agroturística Simões Fareleiro, S. A. Nascente: José Emídio Mendes Curado Poente: caminho Parcela: 261.1 Norte: Maria Albertina da Silva Mendes e Zamira Abreu Medeiros dos Santos Sul: Alfredo Simões Fareleiro Nascente: caminho Poente: restante prédio	3 108
262	Proprietário(s): Maria Albertina da Silva Mendes, Rua do Santo Velho, 3240-307 Avelar.	4104 Ansião Avelar			Parcela: 262 Norte: Eduardo Caetano Dinis Sul: Lília Fernandes Pintassilgo Rodrigues Nascente: caminho Poente: Zamira Abreu Medeiros dos Santos	793
264	Proprietário(s): José Emídio Mendes Curado, Rua da Vila, 379, 3240-372 Avelar.	4056 Ansião Avelar		N.º 2593/ 20100901	Parcela: 264 Norte: caminho Sul: Sociedade Agroturística Simões Fareleiro, S. A. Nascente: Maria Manuela Mendes Rosa Marques Poente: Lília Fernandes Pintassilgo Rodrigues	1 233

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
265	Proprietário(s): Maria Manuela Mendes Rosa Marques, Rua da Creche, 14, 3240-309 Avelar. Co-proprietário(s): Ana Isabel Mendes Rosa Marques, Rua da Creche, 14, 3240-309 Avelar.	4057 Ansião Avelar		N.º 1773/ 20000802	Parcela: 265 Norte: caminho Sul: Eduardo Norte da Silva Nascente: António Nunes Simões da Silva Poente: José Emídio Mendes Curado	1 984
266	Proprietário(s): António Nunes Simões da Silva, Rua da Sociedade Filarmónica, 3240-318 Avelar.	4096 Ansião Avelar		N.º 142/ 19870612	Parcela: 266 Norte: caminho e António Jesus Henri- ques Sul: José Serra Félix de Sousa e Eduardo Norte da Silva Nascente: IC 8 Poente: Maria Manuela Mendes Rosa Marques	5 865
267	Proprietário(s): Luís da Silva Abreu, Rua da Vila, 389, 3240-332 Avelar.	4038 Ansião Avelar			Parcela: 267 Norte: António Jesus Henriques e IC 8 Sul: Rui Manuel Ferreira Rosa Nascente: restante prédio Poente: IC 8	1 961
268.1 268.2 268.3	Proprietário(s): António Jesus Henriques, Rua do Castelo, 499, 3240-334 Avelar.	4125 Ansião Avelar			Parcela: 268.1 Norte: António Jesus Rodrigues Sul: Luís da Silva Abreu Nascente: restante prédio e António Jesus Henriques Poente: IC 8 Parcela: 268.2 Norte: António Jesus Henriques Sul: António Nunes Simões da Silva Nascente: IC 8 Poente: caminho Parcela: 268.3 Norte: António Jesus Henriques Sul: António Eugénio Faria Nascente: caminho Poente: António Eugénio Faria	5 592
269.1 269.2 269.3	Proprietário(s): António Jesus Rodrigues, Rua do Castelo, 499, 3240-334 Avelar.	4124 Ansião Avelar			Parcela: 269.1 Norte: desconhecido Sul: António Jesus Henriques Nascente: restante prédio Poente: IC 8 Parcela: 269.2 Norte: José Emídio Mendes Curado Sul: António Jesus Henriques Nascente: IC 8 Poente: caminho Parcela: 269.3 Norte: caminho Sul: António Jesus Henriques Nascente: caminho Poente: António Eugénio Faria	1 585
269/1.1 269/1.2 269/1.3	Proprietário(s): Alberto Simões Figueiredo, Rua Alfredo Manso, 145, 3240-310 Avelar.	3448 Ansião Avelar			Parcela: 269/1.1 Norte: caminho Sul: caminho Nascente: José Emídio Mendes Curado Poente: caminho	1 843

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
					Parcela: 269/1.2 Norte: CM 1099 Sul: caminho Nascente: caminho Poente: Fernando Curado Lourenço Parcela: 269/1.3 Norte: CM 1099 Sul: caminho Nascente: José da Conceição Rosa Poente: caminho	
270	Proprietário(s): Desconhecido.	Ansião Avelar			Parcela: 270 Norte: desconhecido Sul: António Jesus Henriques Nascente: restante prédio Poente: IC 8	269
270/1	Proprietário(s): Lúcia Fernandes Pintassilgo Rodrigues, Rua do Castelo, 18, 3240-334 Avelar.	4174 Ansião Avelar			Parcela: 270/1 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: caminho	628
271	Proprietário(s): José da Conceição Rosa, Rua do Castelo, 457, 3240-334 Avelar.	3447 Ansião Avelar		N.º 1999/ 20021031	Parcela: 271 Norte: CM 1099 Sul: José Emídio Mendes Curado Nascente: IC 8 Poente: caminho e Alberto Simões Figueiredo	4508
272	Proprietário(s): António Eugénio Faria, Rua do Castelo, 134, 3240-334 Avelar. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Elvira de Faria Eugénio. Alegado proprietário: Alberto Faria Eu- génio.	4123 Ansião Avelar			Parcela: 272 Norte: caminho Sul: Eduardo Caetano Dinis e outros Nascente: António Jesus Henriques e outros Poente: Joaquim Emídio Ferreira Figuei- redo Dinis	2722
272/1	Proprietário(s): José Emídio Mendes Curado, Rua da Vila, 379, 3240-372 Avelar.	4126 Ansião Avelar		N.º 2594/ 20100901	Parcela: 272/1 Norte: José da Conceição Rosa Sul: António Jesus Rodrigues Nascente: IC 8 Poente: Alberto Simões Figueiredo	1121
274	Proprietário(s): António Eugénio Faria, Rua do Castelo, 134, 3240-334 Avelar. Outros Interessado(s): Alegado proprietário: Elvira de Faria Eugénio. Alegado proprietário: Alberto Faria Eu- génio.	4095 Ansião Avelar			Parcela: 274 Norte: António Eugénio Faria Sul: caminho Nascente: António Jesus Henriques Poente: Joaquim Simões Dinis	4141
275	Proprietário(s): Desconhecido.	Ansião Avelar			Parcela: 275 Norte: António Eugénio Faria Sul: caminho Nascente: António Eugénio Faria Poente: Eduardo Caetano Dinis	2021

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
276	Proprietário(s): Eduardo Caetano Dinis, Av. das 5 Vilas, 29, 3240-301 Avelar.	4101 Ansião Avelar			Parcela: 276 Norte: António Eugénio Faria Sul: caminho Nascente: Gracinda Mendes Poente: Zamira Abreu Medeiros dos Santos	1064
277	Proprietário(s): Zamira Abreu Medeiros dos Santos, Rua Cândido dos Reis, 49, S. Julião, 3080-155 Figueira da Foz.	4102 Ansião Avelar		N.º 1396/ 19970625	Parcela: 277 Norte: Zamira Abreu Medeiros dos Santos e outro Sul: caminho Nascente: Eduardo Caetano Dinis Poente: Eduardo Caetano Dinis	1085
278	Proprietário(s): Eduardo Caetano Dinis, Av. das 5 Vilas, 29, 3240-301 Avelar.	4103 Ansião Avelar			Parcela: 278 Norte: Zamira Abreu Medeiros dos Santos Sul: Maria Albertina da Silva Mendes Nascente: caminho Poente: Zamira Abreu Medeiros dos Santos	592
279	Proprietário(s): Zamira Abreu Medeiros dos Santos, Rua Cândido dos Reis, 49, S. Julião, 3080-155 Figueira da Foz.	4105 Ansião Avelar		N.º 1397/ 19970625	Parcela: 279 Norte: Albertina Curado Lourenço e outros Sul: Zamira Abreu Medeiros dos Santos, Eduardo Caetano Dinis e outros Nascente: Raul Nunes Simões da Silva e outros Poente: restante prédio	2516
280	Proprietário(s): Albertino Curado Lourenço, Casal Santo António, 3240-351 Avelar.	4114 Ansião Avelar		N.º 1273/ 19960719	Parcela: 280 Norte: caminho e restante prédio Sul: Zamira Abreu Medeiros dos Santos Nascente: Raul Nunes Simões da Silva Poente: Armando Antunes	674
280/1	Proprietário(s): Armando Antunes, Casal de Santo António, 336, 3240-351 Avelar.	Ansião Avelar			Parcela: 280/1 Norte: Albertino Curado Lourenço Sul: Zamira Abreu Medeiros dos Santos Nascente: Albertina Curado Lourenço Poente: restante prédio	36
281	Proprietário(s): Raul Nunes Simões da Silva, Rua da Silé, 48, Avelar.	4118 Ansião Avelar		N.º 2111/ 20040622	Parcela: 281 Norte: caminho Sul: Zamira Abreu Medeiros dos Santos Nascente: António Eugénio Faria e Isabel Maria da Conceição Nunes Poente: Zamira Abreu Medeiros dos Santos e Albertina Curado Lourenço	1909
282	Proprietário(s): António Eugénio Faria, Rua do Castelo, 134, 3240-334 Avelar. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Elvira de Faria Eugénio. Alegado proprietário: Alberto Faria Eugénio.	4119 Ansião Avelar			Parcela: 282 Norte: caminho Sul: Raul Nunes Simões da Silva Nascente: Isabel Maria da Conceição Nunes Poente: Raul Nunes Simões da Silva	749

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
283	Proprietário(s): Isabel Maria da Conceição Nunes, Rua da Galarda, 57.3240-320 Avelar.	4120 Ansião Avelar		N.º 343/ 19900308	Parcela: 283 Norte: caminho Sul: António Eugénio Faria Nascente: Joaquim Emídio Ferreira Figueiredo Dinis e Armando Manuel Nunes da Silva Poente: Raul Nunes Simões da Silva e António Eugénio Faria	1 551
284	Proprietário(s): Joaquim Emídio Ferreira Figueiredo Dinis, Rua 5 de Outubro, 42, 3240-312 Avelar.	4122 Ansião Avelar		N.º 1240/ 19960307	Parcela: 284 Norte: caminho Sul: António Eugénio Faria Nascente: António Eugénio Faria Poente: Isabel Maria da Conceição Nunes e Armando Manuel Nunes da Silva	1 135
285	Proprietário(s): Armando Manuel Nunes da Silva, Alto dos Barreiros, Santa Clara, 3040-020 Coimbra. Co-proprietário(s): Maria Manuela Nunes da Silva, Avelar, Ansião.	4121 Ansião Avelar		N.º 56/ 19851209	Parcela: 285 Norte: caminho Sul: Joaquim Emídio Ferreira Figueiredo Dinis Nascente: Joaquim Emídio Ferreira Figueiredo Dinis Poente: Isabel Maria da Conceição Nunes	1 022
286.1 286.2	Proprietário(s): Fernando Curado Lourenço, Rua do Castelo, 600, 3240-334 Avelar.	3450 Ansião Avelar		N.º 562/ 19920128	Parcela: 286.1 Norte: CM 1099 Sul: caminho Nascente: Alberto Simões Figueiredo Poente: Armando Simões Figueiredo Parcela: 286.2 Norte: caminho Sul: CM 1099 Nascente: Ana Cristina Correia Pintasilgo Poente: Armando Simões Figueiredo	2 568
287.1 287.2	Proprietário(s): Armando Simões Figueiredo, Avelar.	3449 Ansião Avelar			Parcela: 287.1 Norte: CM 1099 Sul: José Paulo Freitas Antunes Melo Nascente: Fernando Curado Lourenço Poente: José Paulo Freitas Antunes Melo Parcela: 287.2 Norte: caminho Sul: CM 1099 Nascente: caminho Poente: José Paulo Freitas Antunes Melo	398
287/1	Proprietário(s): Herdeiros de Eduardo Rego Medeiros, Av.ª Mouzinho de Albuquerque, 48, 10.º, B, 1170-265 Lisboa.	3455 Ansião Avelar			Parcela: 287/1 Norte: Sul: Nascente: Poente:	773
287/2	Proprietário(s): Maria Isilda Marques do Rego Curado Seabra, Rua General Humberto Delgado, 139, 6.º, D, 3030-327 Coimbra.	3454 Ansião Avelar			Parcela: 287/2 Norte: Sul: Nascente: Poente:	608

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
288	Proprietário(s): José Vitorino Dinis Moreira Fino, Av. Dr. Elisio de Moura, 33, 2.º, C, 3038-183 Coimbra. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: António Emídio Dinis Moreira Fino Alegado proprietário: Maria do Rosário Dinis Moreira Fino	3293 Ansião Avelar			Parcela: 288 Norte: Lília Fernandes Pintassilgo Sul: caminho Nascente: Fernando Curado Lourenço Poente: Armando Simões Figueiredo	1014
290.1 290.2 290.3	Proprietário(s): José Paulo Freitas Antunes Melo, Rua Casal Santo António, 336, 3240-351 Avelar. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: José Afonso das Neves Marques, Rua 5 de Outubro, 92, Avelar, 3240-312 Ansião.	3456 Ansião Avelar		N.º 1118/ 19950720	Parcela: 290.1 Norte: CM 1099 Sul: caminho Nascente: Armando Simões Figueiredo Poente: Armando Antunes Parcela: 290.2 Norte: caminho Sul: CM 1099 Nascente: Armando Simões Figueiredo Poente: Armando Antunes Parcela: 290.3 Norte: Armando Anjos Henriques Sul: caminho Nascente: Armando Simões Figueiredo Poente: Armando Antunes	932
291.1 291.2 291.3	Proprietário(s): Armando Antunes, Casal de Santo António, 336, 3240-351 Avelar.	Ansião Avelar			Parcela: 291.1 Norte: CM 1099 Sul: caminho Nascente: José Paulo Freitas Antunes Melo Poente: Armando Antunes Parcela: 291.2 Norte: caminho Sul: CM 1099 Nascente: José Paulo Freitas Antunes Melo Poente: Armando Antunes Parcela: 291.3 Norte: Armando Anjos Henriques Sul: caminho Nascente: José Paulo Freitas Antunes Melo Poente: Armando Antunes	1027
293.1 293.2 293.3	Proprietário(s): Armando Antunes, Casal de Santo António, 336, 3240-351 Avelar.	Ansião Avelar			Parcela: 293.1 Norte: CM 1099 Sul: caminho Nascente: Armando Antunes Poente: Viriato Ferreira da Fonseca Parcela: 293.2 Norte: caminho Sul: CM 1099 Nascente: Armando Antunes Poente: Viriato Ferreira da Fonseca Parcela: 293.3 Norte: Armando Anjos Henriques Sul: caminho Nascente: Armando Antunes Poente: Viriato Ferreira da Fonseca	826

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
294.1 294.2 294.3	Proprietário(s): Viriato Ferreira da Fonseca, Casal Santo António, 3240-351 Avelar.	3459 Ansião Avelar		N.º 141/ 19870612	Parcela: 294.1 Norte: CM 1099 Sul: caminho Nascente: Armando Antunes Poente: CM 1099 Parcela: 294.2 Norte: caminho Sul: CM 1099 Nascente: Armando Antunes Poente: caminho Parcela: 294.3 Norte: caminho Sul: caminho Nascente: Armando Antunes Poente: Armando Antunes Curado e Viriato Ferreira da Fonseca	1 635
295	Proprietário(s): Armando Antunes Curado, Casal de Santo António, 3240-351 Avelar.	3458 Ansião Avelar			Parcela: 295 Norte: restante prédio Sul: caminho Nascente: Viriato Ferreira da Fonseca Poente: desconhecido	100
296.2 296.1	Proprietário(s): Viriato Ferreira da Fonseca, Casal Santo António, 3240-351 Avelar.	3472 Ansião Avelar		N.º 738/ 010493	Parcela: 296.2 Norte: Emílio Henriques Sul: caminho Nascente: caminho e Emílio Henriques Poente: restante prédio Parcela: 296.1 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: Viriato Ferreira da Fonseca Poente: restante prédio	1 130
298	Proprietário(s): Emílio Henriques.	3172 Ansião Avelar			Parcela: 298 Norte: caminho Sul: Viriato Ferreira da Fonseca Nascente: caminho Poente: restante prédio	1 275
299.2 299.1	Proprietário(s): Armando Anjos Henriques, Rua da Quinta, 120, 3240-308 Avelar.	3171 Ansião Avelar		N.º 1218/ 19960223	Parcela: 299.2 Norte: Eduardo Caetano Dinis Sul: caminho Nascente: Eduardo Caetano Dinis Poente: restante prédio Parcela: 299.1 Norte: caminho Sul: Armando Antunes e outros Nascente: Manuel Augusto Fernandes Medeiros Poente: caminho	3 006
300	Proprietário(s): Manuel Augusto Fernandes Medeiros.	3436 Ansião Avelar			Parcela: 300 Norte: caminho Sul: Armando Simões Figueiredo Nascente: Lília Fernandes Pintassilgo Poente: Armando Anjos Henriques	1 768

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
301	Proprietário(s): Lília Fernandes Pintassilgo.	3246 Ansião Avelar			Parcela: 301 Norte: caminho Sul: José Vitorino Dinis Moreira Fino Nascente: Ana Cristina Correia Pintassilgo Poente: Manuel Augusto Fernandes Medeiros	1 827
302.1 302.2	Proprietário(s): Ana Cristina Correia Pintassilgo, Rua Dr. António José de Almeida, 248, 3070-399 Mira.	Ansião Avelar			Parcela: 302.1 Norte: restante prédio e caminho Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: Lília Fernandes Pintassilgo e outro Parcela: 302.2 Norte: caminho Sul: CM 1099 Nascente: caminho Poente: Fernando Curado Lourenço	4 021
303	Proprietário(s): Desconhecido.	Ansião Avelar			Parcela: 303 Norte: João Augusto Medeiros Fernandes Sul: Francisco Mendes Arnault Nascente: restante prédio Poente: João Augusto Medeiros Fernandes e Francisco Mendes Arnault	1 023
304	Proprietário(s): Francisco Mendes Arnaut, Av. das 5 Vilas, 13, 1.º, 3240-301 Avelar.	3427 Ansião Avelar		N.º 2096/ 20040316	Parcela: 304 Norte: João Augusto Medeiros Fernandes e outro Sul: António Pedro Falcão Moreira de Sousa Nascente: caminho Poente: Sandra Teresa Rodrigues Fernandes e outro	3 564
305	Proprietário(s): António Pedro Falcão Moreira de Sousa, Rua do Castelo, 118, 3240-334 Avelar.	3428 Ansião Avelar			Parcela: 305 Norte: desconhecido Sul: Eduardo Caetano Dinis e restante prédio Nascente: caminho Poente: restante prédio	2 019
306	Proprietário(s): Eduardo Caetano Dinis, Av. das 5 Vilas, 29, 3240-301 Avelar.	2907 Ansião Avelar			Parcela: 306 Norte: António Pedro Falcão Moreira de Sousa Sul: Armando Anjos Henriques Nascente: caminho Poente: António Pedro Falcão Moreira de Sousa	1 123
309	Proprietário(s): Sandra Tereza Rodrigues Fernandes, Rua Praia, 11, C, Quiaios, 3080-521 Figueira da Foz.	3426 Ansião Avelar		N.º 2393/ 20081028	Parcela: 309 Norte: caminho Sul: Ribeiro Nascente: João Augusto Medeiros Fernandes Poente: restante prédio	1 221
310	Proprietário(s): João Augusto Medeiros Fernandes, Rua da Vila, 135, 3240-332 Avelar.	4409 Ansião Avelar		N.º 2557/ 20100323	Parcela: 310 Norte: caminho Sul: Ribeiro Nascente: restante prédio Poente: Sandra Teresa Rodrigues Fernandes	2 508

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
311	Proprietário(s): Manuel Pedro Norte, Lameiras.	3294 Ansião Avelar			Parcela: 311 Norte: João António Veras da Cruz Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho	3 588
312	Proprietário(s): José Eduardo Abreu Rosa, Rua do Castelo, 260, 3240-334 Avelar.	3378 Ansião Avelar		N.º 1410/ 19970627	Parcela: 312 Norte: José Eduardo Abreu Rosa Sul: caminho Nascente: caminho Poente: restante prédio	686
313	Proprietário(s): José António Veras da Cruz, Silveirinha, 654, 3240-354 Avelar.	Omisso Ansião Avelar			Parcela: 313 Norte: Amândio Delfim Fernandes Nunes Sul: Manuel Pedro Norte Nascente: restante prédio Poente: caminho	570
315	Proprietário(s): Amândio Delfim Fernandes Nunes, Avelar. Co-proprietário(s): José Eduardo Lopes Nunes, Nogueira, Braga.	3298 Ansião Avelar			Parcela: 315 Norte: Fernando Manuel Mano Simões Sul: José António Veras da Cruz Nascente: restante prédio Poente: caminho	999
316	Proprietário(s): José Eduardo Abreu Rosa, Rua do Castelo, 260, 3240-334 Avelar.	3354 Ansião Avelar		N.º 1402/ 19970627	Parcela: 316 Norte: Carlos Alberto Bento Duarte Sul: José Eduardo Abreu Rosa Nascente: caminho Poente: restante prédio	3 676
317	Proprietário(s): Fernando Manuel Mano Simões, Rua Nova, 367, 3240-326 Avelar.	3297 Ansião Avelar		N.º 215/ 19880929	Parcela: 317 Norte: Sandra Teresa Rodrigues Fernandes Sul: Amândio Delfim Fernandes Nunes Nascente: restante prédio Poente: caminho	462
318	Proprietário(s): Sandra Tereza Rodrigues Fernandes, Rua Praia, 11, C, Quiaios, 3080-521 Figueira da Foz.	4372 Ansião Avelar		N.º 1332/ 19961206	Parcela: 318 Norte: desconhecido Sul: Fernando Manuel Mano Simões Nascente: restante prédio Poente: caminho	109
319	Proprietário(s): Desconhecido.	Ansião Avelar			Parcela: 319 Norte: Artur Peres de Almeida Sul: Sandra Teresa Rodrigues Fernandes Nascente: restante prédio Poente: caminho	84
320	Proprietário(s): Artur Peres de Almeida, Rapoula, 3240-354 Avelar.	3291 Ansião Avelar			Parcela: 320 Norte: José António Veras da Cruz Sul: desconhecido Nascente: restante prédio Poente: caminho	80

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
321	Proprietário(s): José António Veras da Cruz, Silveirinha, 654, 3240-354 Avelar.	Omisso Ansião Avelar			Parcela: 321 Norte: Joaquim Emídio Ferreira Figueiredo Dinis Sul: Artur Peres de Almeida Nascente: restante prédio Poente: caminho	179
322	Proprietário(s): Carlos Alberto Bento Duarte, Rua das Flores, 123 Avelar.3240-319 Avelar. Usufrutuário(s): Angelina da Conceição Bento Duarte, Rua das Flores, 123, Avelar, 3240-319 Avelar.	3295 Ansião Avelar		N.º 1497/ 19980602	Parcela: 322 Norte: João Manuel Fernandes Esteves Sul: José Eduardo Abreu Rosa Nascente: Joaquim Emídio Ferreira Figueiredo Dinis Poente: restante prédio	1 859
323	Proprietário(s): Joaquim Emídio Ferreira Figueiredo Dinis, Rua 5 de Outubro, 42, Avelar.	3343 Ansião Avelar			Parcela: 323 Norte: Isaura Augusto Curado Sul: José António Veras da Cruz e outro Nascente: restante prédio e Manuel Augusto Carlos Poente: Manuel Duarte e João Manuel Fernandes Esteves	4 635
324	Proprietário(s): João Manuel Fernandes Esteves, Rua das 5 Vilas, 47, 3240-301 Avelar.	3342 Ansião Avelar		N.º 1156/ 19951018	Parcela: 324 Norte: Isaura Augusto Curado Sul: Carlos Alberto Bento Duarte Nascente: Joaquim Emídio Ferreira Figueiredo Dinis Poente: restante prédio	2 171
325	Proprietário(s): Isaura Augusta Curado, Rua do Castelo, 260, Avelar, 3240-334 Avelar.	3302 Ansião Avelar			Parcela: 325 Norte: Augusto Graça Simões Sul: Herdeiros de Fernando Rosa Fareleiro Nascente: Manuel Augusto Carlos Poente: restante prédio	1 154
325/1	Proprietário(s): Herdeiros de Fernando Rosa Fareleiro.	Ansião Avelar			Parcela: 325/1 Norte: Isaura Augusto Curado Sul: Joaquim Emídio Ferreira Figueiredo Dinis e outro Nascente: Manuel Augusto Carlos Poente: restante prédio	2 178
326.1 326.2	Proprietário(s): Manuel Augusto Carlos, Rua da Rapoula, 1229, 3240-354 Avelar.	2973 Ansião Avelar			Parcela: 326.1 Norte: caminho Sul: Joaquim Emídio Ferreira Figueiredo Dinis e Isaura Augusto Curado Nascente: restante prédio Poente: José Vitorino Dinis Moreira Fino Parcela: 326.2 Norte: José Vitorino Dinis Moreira Fino Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: caminho	291
327.1 327.2	Proprietário(s): Augusto Graça Simões, Rapoula, 978, 3240-354 Avelar.	3303 Ansião Avelar		N.º 486/ 100791	Parcela: 327.1 Norte: Emídio Simões Sul: Isaura Augusto Curado Nascente: caminho Poente: restante prédio	2 353

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
					Parcela: 327.2 Norte: José Vitorino Dinis Moreira Fino Sul: caminho Nascente: José Vitorino Dinis Moreira Fino Poente: Emídio Simões	
328.1 328.2	Proprietário(s): Emídio Simões, Avelar.	3296 Ansião Avelar			Parcela: 328.1 Norte: Armando Anjos Henriques Sul: Augusto Graça Simões Nascente: caminho Poente: restante prédio Parcela: 328.2 Norte: José Vitorino Dinis Moreira Fino Sul: caminho Nascente: Augusto Graça Simões Poente: Armando Anjos Henriques	1 260
329.1 329.2	Proprietário(s): Armando Anjos Henriques, Rua da Quinta, 120, 3240-308 Avelar.	3305 Ansião Avelar		N.º 511/ 19910828	Parcela: 329.1 Norte: caminho Sul: Emídio Simões Nascente: caminho Poente: restante prédio Parcela: 329.2 Norte: José Vitorino Dinis Moreira Fino Sul: caminho Nascente: Emídio Simões e caminho Poente: Emídio Henriques	858
330	Proprietário(s): Emídio Henriques.	3306 Ansião Avelar			Parcela: 330 Norte: José Vitorino Dinis Moreira Fino Sul: Armando Anjos Henriques Nascente: Armando Anjos Henriques e José Vitorino Dinis Moreira Fino Poente: restante prédio	419
330/1	Proprietário(s): Raul Medeiros Godinho, Rua Maestro Marco Rosa, 178, 3240-307 Avelar.	Ansião Avelar			Parcela: 330/1 Norte: José Vitorino Dinis Moreira Fino Sul: Emídio Henriques Nascente: José Vitorino Dinis Moreira Fino e Emídio Henriques Poente: restante prédio	3
331.1 331.2	Proprietário(s): José Vitorino Dinis Moreira Fino, Av. Dr. Elisio de Moura, 33, 2.º, C, 3038-183 Coimbra. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: António Emídio Dinis Moreira Fino Alegado proprietário: Maria do Rosário Dinis Moreira Fino	3352 Ansião Avelar			Parcela: 331.1 Norte: caminho Sul: Augusto Graça Simões Nascente: Manuel Augusto Carlos Poente: caminho Parcela: 331.2 Norte: Ribeiro e Artur Peres Almeida Sul: caminho, Emídio Simões, Armando Anjos Henriques e outros Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	4 984
332	Proprietário(s): Artur Peres Almeida, Rapoula, 3240-354 Avelar.	2851 Ansião Avelar			Parcela: 332 Norte: Ribeiro Sul: José Vitorino Dinis Moreira Fino Nascente: restante prédio Poente: José Vitorino Dinis Moreira Fino	1

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
333.1 333.2	Proprietário(s): Florentino Alves Lopes Ferreira, Rapoula, 3240-354 Avelar.	2860 Ansião Avelar			Parcela: 333.1 Norte: caminho Sul: Ribeiro Nascente: restante prédio Poente: José Adelino Conceição Medeiros Parcela: 333.2 Norte: desconhecido Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: Manuel Simões Peres	1 709
334	Proprietário(s): José Adelino Conceição Medeiros, Rapoula, 881, 3240-354 Avelar.	2805 Ansião Avelar		N.º 2428/ 20090129	Parcela: 334 Norte: caminho Sul: Ribeiro Nascente: Armando Alves Ferreira Poente: Armando Alves Ferreira e Zamira Rodrigues	2 181
335.1 335.2	Proprietário(s): Armando Alves Ferreira, Rapoula, 757, 3240-354 Avelar.	2807 Ansião Avelar			Parcela: 335.1 Norte: restante prédio Sul: Ribeiro Nascente: José Adelino Conceição Medeiros Poente: restante prédio Parcela: 335.2 Norte: Zamira Rodrigues Sul: restante prédio Nascente: José Adelino Conceição Medeiros Poente: restante prédio	263
336.1 336.2	Proprietário(s): Zamira Rodrigues, Rua da Rapoula, 3240-354 Avelar. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Maria Alice Rodrigues Silva, Rua da Rapoula, 617, 3240-327 Avelar. Alegado proprietário: Maria Virgínia Rodrigues Simões da Silva Neto, Rua da Quinta, Silveirinha, 3240 Avelar.	2861 Ansião Avelar			Parcela: 336.1 Norte: caminho Sul: Armando Alves Ferreira Nascente: José Adelino Conceição Medeiros Poente: Maria Sofia Rosa Nunes de Abreu e restante prédio Parcela: 336.2 Norte: Zamira Rodrigues Sul: caminho Nascente: Manuel Simões Peres Poente: caminho	1 163
338	Proprietário(s): Manuel Simões Peres, Rua da Rapoula, 1110, 3240-354 Rapoula.	Omisso Ansião Avelar			Parcela: 338 Norte: desconhecido Sul: caminho Nascente: Armando Alves Ferreira e outro Poente: Zamira Rodrigues	687
338/1.1 338/1.2	Proprietário(s): Artur Peres Almeida, Rapoula, 3240-354 Avelar.	2862 Ansião Avelar			Parcela: 338/1.1 Norte: Maria Sofia Rosa Nunes de Abreu Sul: Zamira Rodrigues Nascente: desconhecido Poente: Manuel Simões Peres Parcela: 338/1.2 Norte: desconhecido Sul: Manuel Simões Peres Nascente: restante prédio Poente: caminho	744

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
339.1 339.2	Proprietário(s): Desconhecido.	Ansião Avelar			Parcela: 339.1 Norte: restante prédio Sul: Armando Alves Ferreira Nascente: restante prédio Poente: Manuel Simões Peres Parcela: 339.2 Norte: Zamira Rodrigues Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: Manuel Simões Peres	16
340	Proprietário(s): Silvio da Silva Simões, Rapoula, 1327, 3240-354 Avelar.	Ansião Avelar			Parcela: 340 Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: restante prédio Poente: Zamira Rodrigues	335
341	Proprietário(s): Zamira Rodrigues, Rua da Rapoula, 3240-354 Avelar. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Maria Alice Rodrigues Silva, Rua da Rapoula, 617, 3240-327 Avelar. Alegado proprietário: Maria Virgínia Rodrigues Simões da Silva Neto, Rua da Quinta, Silveirinha, 3240 Avelar.	2869 Ansião Avelar			Parcela: 341 Norte: restante prédio Sul: restante prédio Nascente: Silvio da Silva Simões Poente: desconhecido	1 302
342	Proprietário(s): Desconhecido.	Ansião Avelar			Parcela: 342 Norte: caminho e restante prédio Sul: Manuel Simões Peres Nascente: Zamira Rodrigues Poente: Zamira Rodrigues	1 020
343	Proprietário(s): Maria Sofia Rosa Nunes de Abreu, Rua da Rapoula, 1075, 3240-354 Avelar.	2913 Ansião Avelar		N.º 1563/ 19981230	Parcela: 343 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: Zamira Rodrigues Poente: Artur Peres Almeida	1 077
344	Proprietário(s): Zamira Rodrigues, Rua da Rapoula, 3240-354 Avelar. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: Maria Alice Rodrigues Silva, Rua da Rapoula, 617, 3240-327 Avelar. Alegado proprietário: Maria Virgínia Rodrigues Simões da Silva Neto, Rua da Quinta, Silveirinha, 3240 Avelar.	2979 Ansião Avelar			Parcela: 344 Norte: caminho Sul: Zamira Rodrigues e caminho Nascente: desconhecido Poente: restante prédio e Artur Peres Almeida	3 179
345	Proprietário(s): Desconhecido.				Parcela: 345 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: Maria Sofia Rosa Nunes de Abreu Poente: Artur Peres Almeida	732

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
347.1 347.2	Proprietário(s): Artur Peres Almeida, Rapoula, 3240-354 Avelar.	2888 Ansião Avelar			Parcela: 347.1 Norte: restante prédio Sul: caminho Nascente: Zamira Rodrigues Poente: caminho Parcela: 347.2 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: Zamira Rodrigues Poente: Maria Sofia Rosa Nunes de Abreu	476
347/1	Proprietário(s): Artur Peres Almeida, Rapoula, 3240-354 Avelar.	2851 Ansião Avelar			Parcela: 347/1 Norte: caminho Sul: restante prédio Nascente: desconhecido Poente: restante prédio	79
348	Proprietário(s): Maria Sofia Rosa Nunes de Abreu, Rua da Rapoula, 1075, 3240-354 Avelar.	2832 Ansião Avelar			Parcela: 348 Norte: caminho Sul: Artur Peres Almeida Nascente: caminho Poente: restante prédio	15
349	Proprietário(s): Liliana de Almeida Calado de Almeida, Travessa 5 de Outubro, 38, 3240-312 Avelar. Outro(s) Interessado(s): Alegado proprietário: José Manuel de Almeida Calado, Rua da Rapoula, 276, 2.º, esquerdo, Avelar, 3240 Ansião. Alegado usufrutuário: Adelino Calado da Conceição, Rapoula, Avelar, 3240 Ansião.	2920 Ansião Avelar		N.º 1162/ 19951106	Parcela: 349 Norte: Maria Sofia Rosa Nunes de Abreu Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: Maria Sofia Rosa Nunes de Abreu	67
350	Proprietário(s): Maria Sofia Rosa Nunes de Abreu, Rua da Rapoula, 1075, 3240-354 Avelar.	2895 Ansião Avelar		N.º 1562/ 19981230	Parcela: 350 Norte: caminho Sul: caminho Nascente: restante prédio Poente: restante prédio	11 164

204785962

Despacho n.º 8671/2011

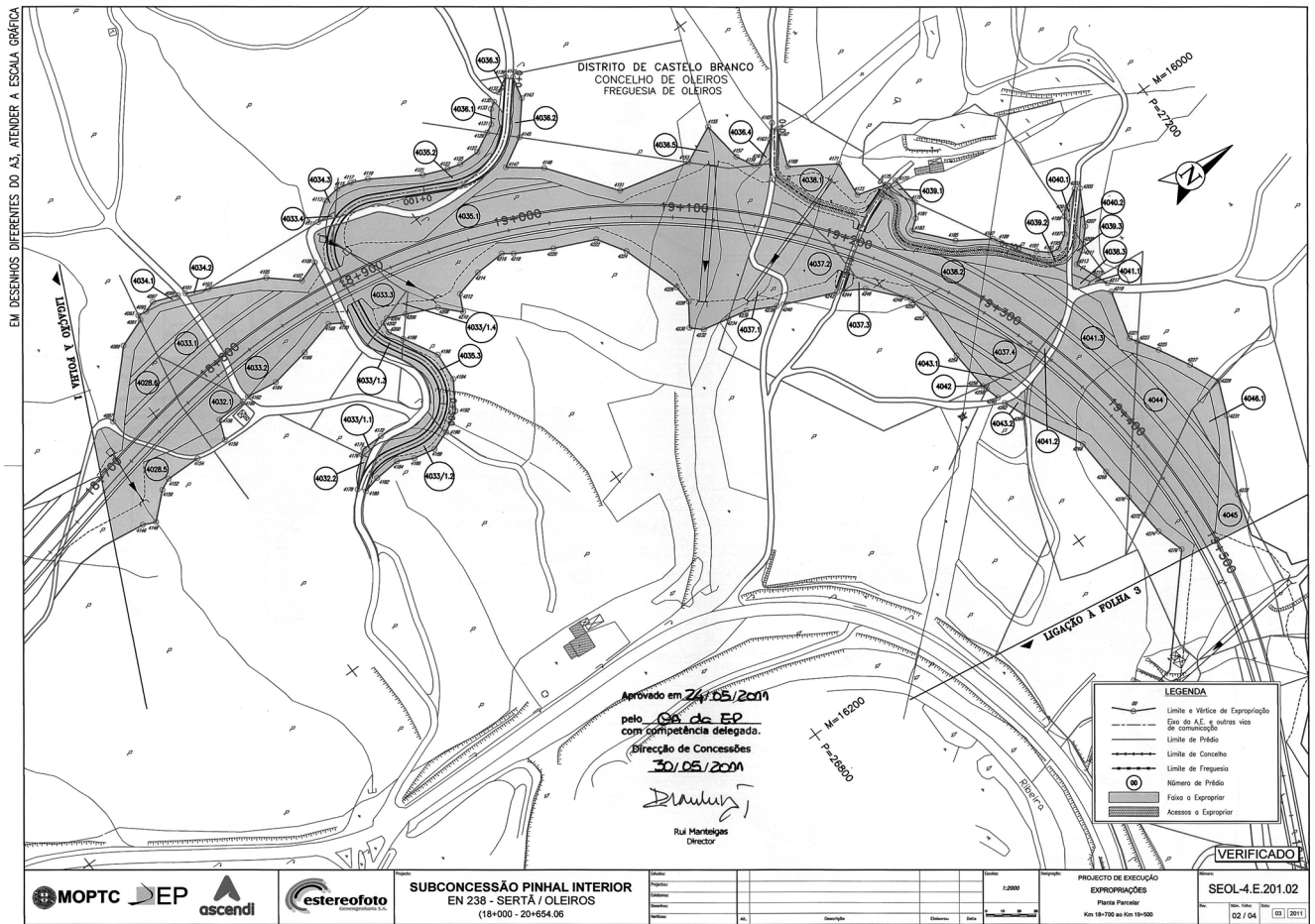
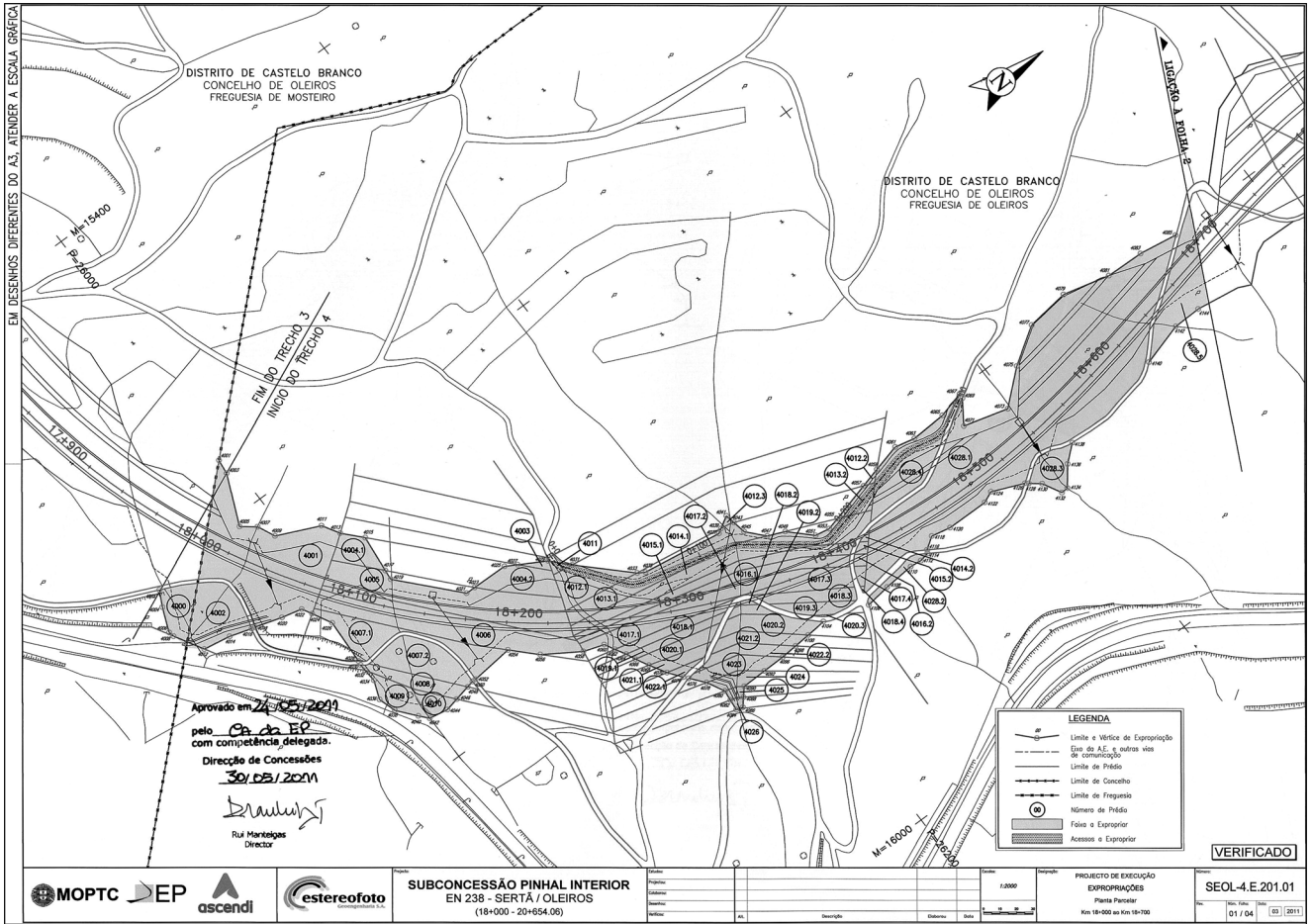
Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho da vogal do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 24 de Maio de 2011 que aprovou, as plantas parcelares SEOL-4.E.201.01 a 04 e os mapas de áreas relativos à construção da obra da EN 238 — Sertã/Oleiros — lote 10 — quilómetro 18 + 000 a quilómetro 20 + 654,06 — lote 10.4 — expropriações e a resolução de expropriar do conselho de administração de 24 de Maio de 2011, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 3314/2010 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à cons-

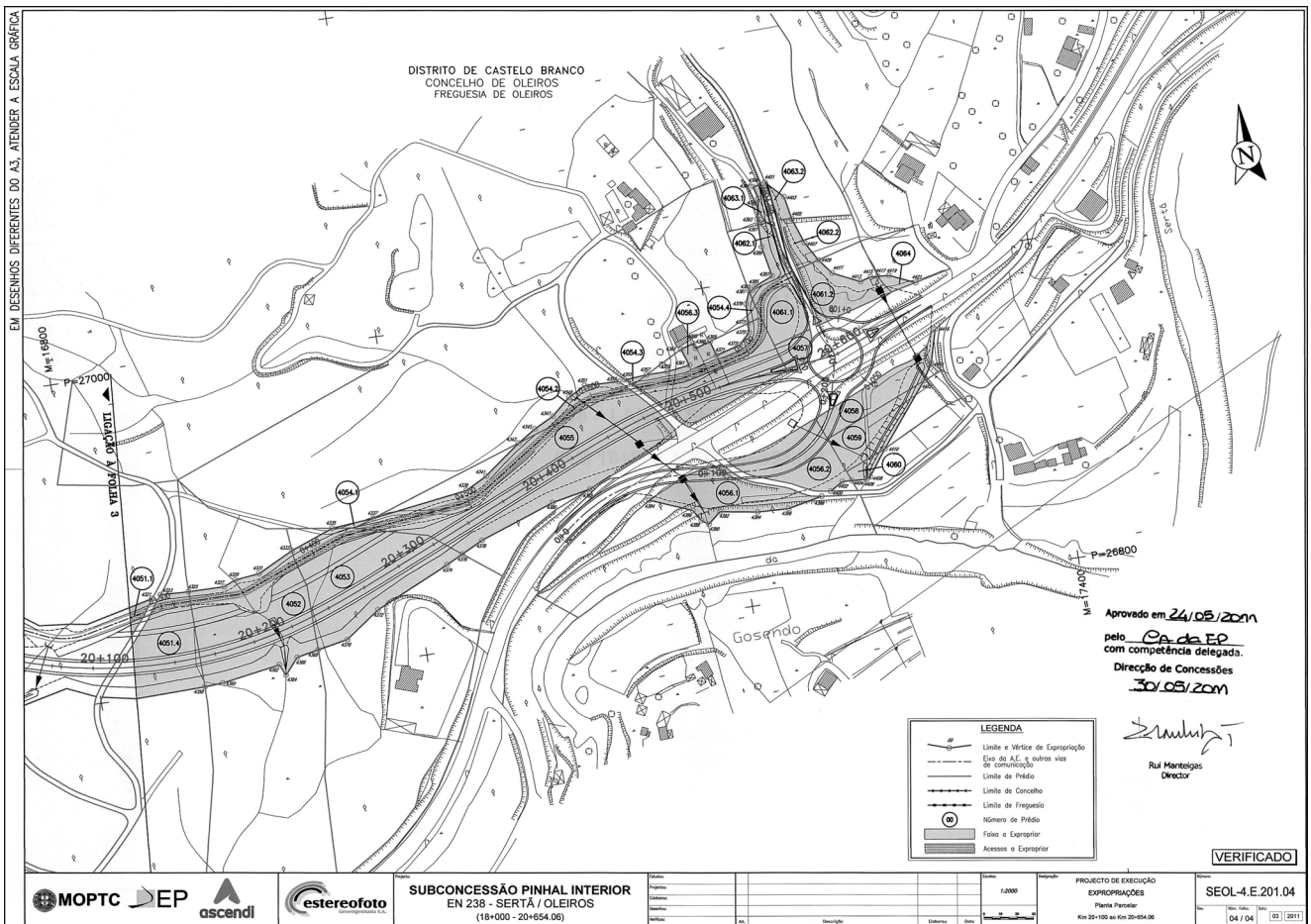
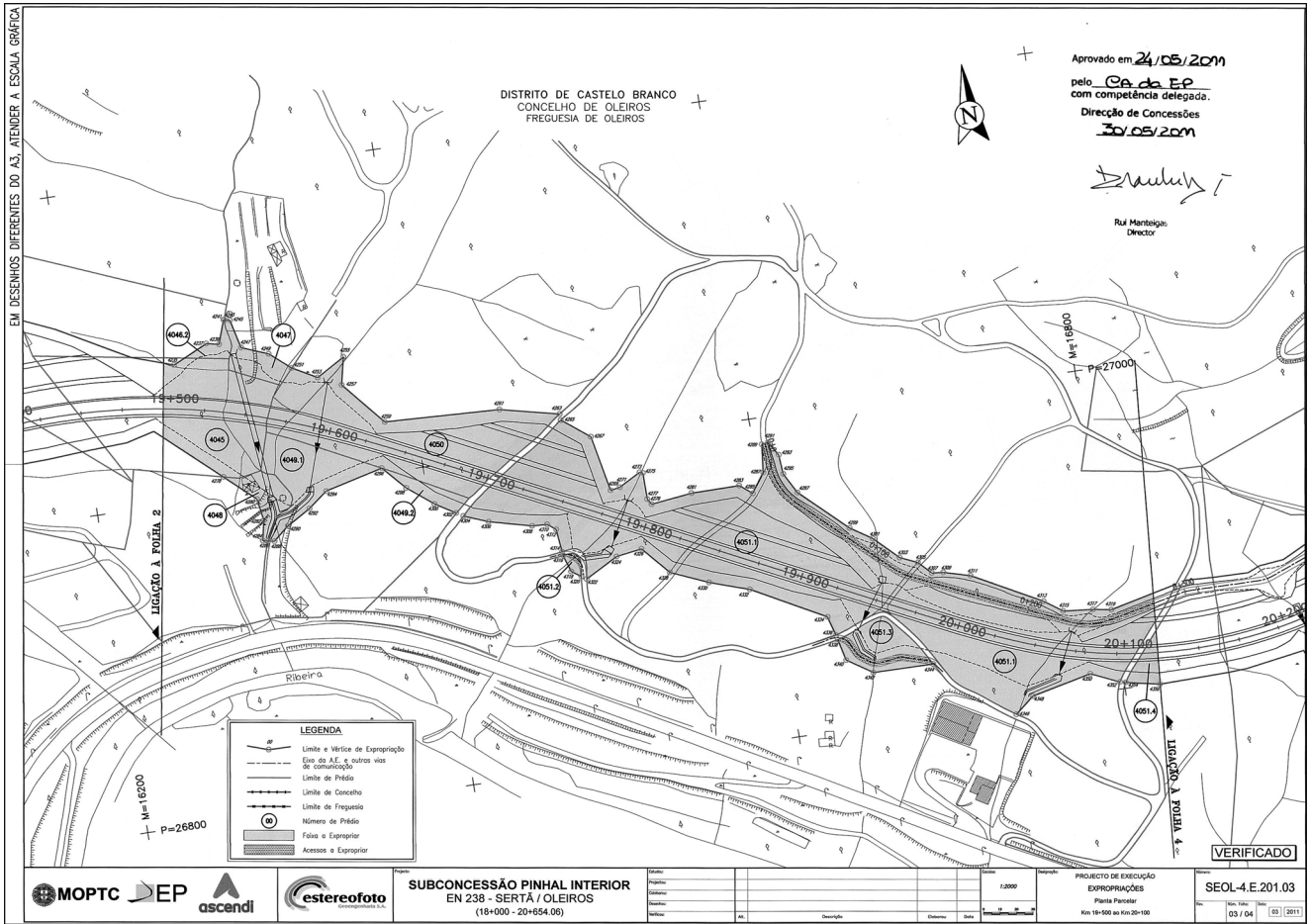
trução deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a ASCENDI Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Pinhal Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela ASCENDI Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.





Subconcessão Pinhal Interior

EN 238 — Lanço Serã/Oleiros

(Km 18 + 000 a Km 20 + 654,06)

Mapa de Expropriações — DUP

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela m ²	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
4000	Gonçalo Cartier de Carvalho Fernandes Largo da Igreja, n.º1 1º 6160-405 Oleiros Inês Cartier de Carvalho Fernandes Marques Largo da Igreja, n.º1 r/c 6160-405 Oleiros Ligia Maria Cartier Carvalho Fernandes Largo da Igreja, n.º1 1º 6160-405 Oleiros	Oleiros	579 Mosteiro	Mosteiro		Norte: Limite de Freguesia Sul: Estrada Nacional Nascente: Gracinda Caldeira e outros Poente: António de Jesus Lopes e outro	558
4001.1 e 4001.2	Abílio Farinha Dias Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros Manuel Dias Mateus Rua da Ribeira, s/n, Gosendo 6160-000 Oleiros Herdeiros de Joaquim Batista Silva Mosteiro 6160-000 Oleiros Alberto Lopes Mosteiro 6160-262 Mosteiro Maria da Conceição Domingues Caldeira Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros	Oleiros	17301 Oleiros	Oleiros	1155/19890901	Norte: Herdeiros de José Lopes; Manuel Dias Mateus e outro Sul: Alfredo da Silva Fernandes; Limite de freguesia do Mosteiro Nascente: Estrada Nacional Poente: Abilio Farinha Dias e outro	5116
4003	Isabel Maria Rodrigues Lopes Rua Nova do Bico, n.º33 2º Esq Braga 4700-400 Braga	Oleiros	17255 Oleiros	Oleiros		Norte: Viso Sul: Abilio Farinha Dias Nascente: Manuel Fernandes Poente: Manuel Dias Mateus	60

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela m ²	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
	<p>Armando José Dias Lopes Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 59 Famões 1685-781 Famões</p> <p>Carlos Manuel Rodrigues Lopes Rua Eng. Pires Marques lote 45 6º Dto 6000-406 Castelo Branco</p> <p>Noémia Martins Lopes Av. Manuel da Maia, n.º1 r/c Esq Damaia 2720-400 Amadora</p> <p>Armando Manuel da Conceição Martins Rua Cidade de Halton, n.º62 Lote 14 1º Dto Quinta do Seixal 2400-703 Leiria</p> <p>Albertino da Conceição Martins Rua da Misericórdia, n.º16 6160-413 Oleiros</p> <p>Manuel Dias Martins Praceta Cerrado da Bica, n.º24 6º Esq Mina 2700-182 Amadora</p> <p>Belmira Dias Martins Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros</p> <p>Rui Miguel Dias Lopes Av. Cidade de Bratislava, Lote 6 6ºB Marvilha 1950-440 Lisboa</p> <p>Ângela Dias Mateus Rua da Ribeira, s/n Gozendo 6160-348 Oleiros</p>						
4004.1e 4004.2	Manuel Dias Macário Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros	Oleiros	17256 Oleiros	Oleiros		Norte: Viso Sul: Abilio Farinha Dias Nascente: Gracindo Caldeira Poente: José Antunes	1103
4005	Rui Miguel Domingues Caldeira Urb Monteverde, Lt 5, 2º Esq, Abegoaria 6100-601 Sertã	Oleiros	17257 Oleiros	Oleiros		Norte: Viso Sul: Abilio Farinha Dias e outro Nascente: Alfredo da Silva Fernando Poente: Manuel Fernandes	2626

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela m ²	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
	<p>José António Domingues Caldeira Borralhal, Oleiros 6160-313 Oleiros</p> <p>Fernando da Conceição Caldeira Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros</p> <p>Fátima Conceição Caldeira Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros</p> <p>Maria da Conceição Domingues Caldeira Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros</p> <p>Anabela da Conceição Domingues Caldeira Sobral de Baixo 6160-580 Sobral Baixo</p>						
4006	Maria Elisabete da Silva Fernandes Mateus Quinta da Pesqueira - Casal Novo 2305-314 Casais TMR	Oleiros	17258 Oleiros	Oleiros	7316/20101123	Norte: Viso Sul: Abilio Farinha Dias Nascente: José Maria, Herdeiros Poente: Graindo Caldeira e outros	2362
4007.1 e 4007.2	<p>José António Domingues Caldeira Borralhal, Oleiros 6160-313 Oleiros</p> <p>Maria da Conceição Domingues Caldeira Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros</p> <p>Fátima Conceição Caldeira Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros</p> <p>Rui Miguel Domingues Caldeira Urb Monteverde, Lt 5, 2º Esq, Abegoaria 6100-601 Sertã</p> <p>Fernando da Conceição Caldeira Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros</p> <p>Anabela da Conceição Domingues Caldeira Sobral de Baixo 6160-580 Sobral Baixo</p>	Oleiros	17259 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Estrada do Viso Nascente: Alfredo da Silva Fernandes Poente: Alfredo da Silva Fernandes	2210

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela m ²	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
4008	Maria Elisabete da Silva Fernandes Mateus Quinta da Pesqueira - Casal Novo 2305-314 Casais TMR	Oleiros	17260 Oleiros	Oleiros	7317/20101123	Norte: João Fernandes; Herdeiros Sul: Estrada Nacional Nascente: Alberto Lopes Poente: José Maria; Herdeiros	474
4009	EP-Estradas de Porugal S.A. Praça da Portagem, Pragal 2809-013 Almada	Oleiros	Oleiros	Oleiros		Norte: Sul: Nascente: Poente:	688
4011	Maria José Domingues Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros	Oleiros	17211 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: Alberto Lopes Poente: António Antunes Livreiro	59
4012.1, 4012.2 e 4012.3	Abílio Farinha Dias Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros Maria da Conceição Domingues Caldeira Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros	Oleiros	17206 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: Manuel Dias Mateus Poente: Manuel Dias Mateus	768
	Fátima Conceição Caldeira Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros Rui Miguel Domingues Caldeira Urb Monteverde, Lt 5, 2º Esq, Abegoaria 6100-601 Sertã Fernando da Conceição Caldeira Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros Anabela da Conceição Domingues Caldeira Sobral de Baixo 6160-580 Sobral Baixo José António Domingues Caldeira Borralhal, Oleiros 6160-313 Oleiros						

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela m ²	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
4013.1 e 4013.2	Manuel Dias Mateus Rua da Ribeira, s/n, Gosendo 6160-000 Oleiros	Oleiros	17205 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: Manuel Domingues, Herdeiros Poente: Gracindo Caldeira e outro	1484
4014.1 e 4014.2	Abílio Farinha Dias Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros	Oleiros	17204 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: Manuel Dias Martins Poente: Manuel Dias Mateus	1835
4015.1 e 4015.2	Manuel Dias Martins Praceta Cerrado da Bica, n.º24 6º Esq Mina 2700-182 Amadora	Oleiros	17203 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva fernandes Sul: Viso Nascente: Manuel Dias Martins Poente: Manuel Domingues	971
4016.1 e 4016.2	Almerinda da Conceição Alves Urbanização Quinta Dr. Beirão, Lte 22, N.º26 3ºA 6000-140 Castelo Branco Susana Maria Farinha Alves Sardeiras de Baixo, s/n 6160-357 Oleiros Maria da Conceição Moucho, Oleiros 6160-357 Moucho Elisa Maria Farinha Alves Sardeiras de Baixo, s/n 6160-357 Oleiros Jorge Miguel Farinha Alves Sardeiras de Baixo, s/n 6160-357 Oleiros	Oleiros	17202 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: Manuel Domingues, Herdeiros e outro Poente: Manuel Dias Martins	992
4017.1, 4017.2, 4017.3 e 4017.4	Maria José Domingues Borralhal, s/n 6160-313 Oleiros	Oleiros	17201 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Manuel Alves Nascente: Viso Poente: Manuel Dias Martins	2412
4018.1, 4018.2, 4018.3 e 4018.4	João Francisco Sardeiras de Cima, s/n Estrada Nacional 6160-488 Oleiros José Alves Moucho, s/n 6160-357 Oleiros	Oleiros	17200 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: José Maria Poente: António Antunes Livreiro e outro	849

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela m ²	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
	João Alves. Rua Augusto Gil, n.º81 3ºdto 2835-067 Baixa da Banheira						
4019.1, 4019.2 e 4019.3	Maria da Conceição Domingues Caldeira Borrhalhal, s/n 6160-313 Oleiros	Oleiros	17199 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: João Fernandes, Herdeiros Poente: Manuel Alves	752
4020.1 e 4020.2	João Fernandes Rua do Ramalhal, Lote B2 1ºesq 6160-418 Oleiros José de Jesus Fernandes Maria dos Prazeres Fernandes Carlos Fernandes. Maria de Jesus Fernandes Batista Laurinda de Jesus Fernandes Américo Fernandes Rua do Ramalhal, lote B1, 1ºdto 6160-418 Oleiros	Oleiros	17198 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: Manuel Dias Martins Poente: José Maria, C. Casal Herança	971
4021.1 e 4021.2	Manuel Dias Martins Praceta Cerrado da Bica, n.º24 6º Esq Mina 2700-182 Amadora	Oleiros	17197 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: Manuel Dias Mateus Poente: João Fernandes, Herdeiros	651
4022.1 e 4022.2	Manuel Dias Mateus Rua da Ribeira, s/n, Gosendo 6160-000 Oleiros	Oleiros	17196 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: Alfredo da Silva Fernandes Poente: Manuel Dias Martins	450
4023	Maria Elisabete da Silva Fernandes Mateus Quinta da Pesqueira - Casal Novo 2305-314 Casais TMR	Oleiros	17195 Oleiros	Oleiros	7314/20101123	Norte: Viso Sul: Viso Nascente: José Maria Caldeira, Herdeiros Poente: Manuel Dias Mateus	440
4024	Maria da Conceição Domingues Caldeira Borrhalhal, s/n 6160-313 Oleiros	Oleiros	17194 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: José de Jesus Mendes Poente: Alfredo da Silva Fernandes	228

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m ²
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
4025	José de Jesus Mendes Moucho s/n 6160-357 Oleiros Manuel Domingues.. Moucho, s/n 6160-357 Moucho	Oleiros	17193 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: Gracindo Caldeira Poente: José Maria Caldeira, Herdeiros	68
4026	Maria da Conceição Domingues Caldeira Borrhalhal, s/n 6160-313 Oleiros	Oleiros	17192 Oleiros	Oleiros		Norte: Alfredo da Silva Fernandes Sul: Viso Nascente: Manuel Dias Mateus Poente: José de Jesus Mendes	41
4028.1, 4028.2,4028.3, 4028.4,4028.5 e 4028.6	Maria Elisabete da Silva Fernandes Mateus Quinta da Pesqueira - Casal Novo 2305-314 Casais TMR	Oleiros	17302 Oleiros	Oleiros	7322/20101123	Norte: Albino Luis Sul: Manuel Dias Mateus, Gracindo Caldeira e outro Nascente: Estrada Nacional Poente: João Manuel Ferreira da Silva	19380
4032.1e 4032.2	Maria dos Anjos Jesus Luis Lameirinhos do Pisão 6160-351 Oleiros	Oleiros	17136 Oleiros	Oleiros	6131 20091211	Norte: Madail Dias Ferreira Sul: Alfredo da Silva Fernandes Nascente: Estrada Nacional Poente: Alfredo da Silva Fernandes	1172
4033/1.1 a 4033/1.4	Alda Antunes Ribeiro do Vernaldo, s/n Lameirinhos do Pisão 6160-351 Oleiros	Oleiros	17131 Oleiros	Oleiros		Norte: Albino Luis Sul: Rufino Luis Nascente: Estrada Poente: Augusto Lourenço	1143
4033.1, 4033.2, 4033.3 e 4033.4	Alice Dias Ferreira Lontreira, Oleiros 6160-353 Oleiros	Oleiros	17303 Oleiros	Oleiros		Norte: Albino Luis Sul: Alfredo da Silva Fernandes Nascente: Madail Dias Ferreira Poente: Manuel do Carmo Jorge	7259
4034.1, 4034.2 e 4034.3	Manuel do Carmo Jorge Amioso, Serta 6100-609 Sertã	Oleiros	17304 Oleiros	Oleiros		Norte: Albino Luis Sul: Alfredo da Silva Fernandes Nascente: Augusto de Jesus Lourenço Poente: Claudino Dias Ferreira	178
4035.1, 4035.2 e 4035.3	Leonor da Conceição Luis 40 Route des Acácias 1227 Carouge -	Oleiros	17130 Oleiros	Oleiros		Norte: Barroca Sul: Manuel do Carmo Jorge e outro Nascente: Claudino Dias Ferreira e outros Poente: Augusto Gonçalves Martins	16936

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela m ²	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
4036.1, 4036.2, 4036.3, 4036.4 e 4036.5	Claudino Dias Ferreira Av. Mov. Forças Armadas, n.º3 1.ºdto, Alto do Seixalinho 2830-091 Barreiro	Oleiros	17084 Oleiros	Oleiros		Norte: Albino Luis Sul: Albino Luis Nascente: Estrada do Viso Poente: Estrada	830
4037.1, 4037.2, 4037.3 e 4037.4	Manuel do Carmo Jorge Amioso, Sertã 6100-609 Sertã	Oleiros	17060 Oleiros	Oleiros		Norte: Serafim Dias Ferreira Sul: Albino Luis Nascente: António Ferreira Poente: Albino Luis	4233
4038.1, 4038.2 e 4038.3	Maria da Conceição dos Santos da Silva Borrachal, s/n 6160-313 Oleiros Fernando dos Santos Dias Rua das Barrocas, 1.ºdto Barrocas 6160-310 Oleiros	Oleiros	17061 Oleiros	Oleiros		Norte: Eliseu Dias Ferreira Sul: Manuel do Carmo Jorge Nascente: António Dias Ferreira Poente: Estrada do Viso	8737
4039.1, 4039.2 e 4039.3	Fernando de Jesus Alves Mosteiro, s/n 6160-262 Mosteiro	Oleiros	17062 Oleiros	Oleiros		Norte: António Dias Ferreira Sul: Eliseu Dias Ferreira Nascente: Serafim Dias Ferreira Poente: Eliseu Dias Ferreira	527
4040.1 e 4040.2	António Dias Ferreira Lameirinhos do Pisão, s/n 6160-351 Oleiros	Oleiros	17063 Oleiros	Oleiros		Norte: José Lourenço Sul: Albino Luis Nascente: Estrada do Viso Poente: Fernando de Jesus e outro	169
4041.1, 4041.2, 4041.3	António Dias Ferreira Lameirinhos do Pisão, s/n 6160-351 Oleiros	Oleiros	17055 Oleiros	Oleiros		Norte: Augusto Martins Salgueiro Sul: Rufino Luis Nascente: Augusto Martins Salgueiro Poente: Estrada do Viso	5151
4042	António Antunes Martins Rua Sta da Victória, s/n 6160-262 Mosteiro	Oleiros	17057 Oleiros	Oleiros		Norte: António Dias Sul: Estrada Nascente: Rufino Luis Poente: Albino Luis e outro	6
4043.1 e 4043.2	Maria dos Anjos de Jesus Luis Lameirinhos do Pisão, s/n 6160-351 Oleiros	Oleiros	17056 Oleiros	Oleiros	6130/20091211	Norte: Serafim Dias Ferreira Sul: Estrada Nascente: António Dias Ferreira e Viso Poente: António Ferreira	337

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela m ²	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
4044	José Antunes Lourenço Lugar da Torna, s/n 6160-498 Oleiros Carlos Alberto Antunes Lourenço Ponto de Alvaro 6160-461 Oleiros	Oleiros	17052 Oleiros	Oleiros		Norte: José Lourenço e outros Sul: Rufino Luis Nascente: José Alves e outros Poente: António Dias Ferreira e outros	2826
4045	Fernanda Ventura Antunes Cancinos de Baixo, s/n 6160-329 Oleiros Maria Ventura Rua José Rosa, s/n 6160-011 Álvaro Acácio Ventura Antunes Cancinos de Baixo, s/n 6160-329 Oleiros António Ventura Antunes Cancinos de Baixo, s/n 6160-329 Oleiros João Ventura Antunes Cancinos de Baixo, s/n -	Oleiros	17053 Oleiros	Oleiros		Norte: José Alves Sul: Augusto Martins Salgueiro e outro Nascente: Ribeiro Poente: Augusto Martins Salgueiro e outro	6935
4046.1 e 4046.2	José Barata Alves Peso Redondo, s/n 6160-454 Oleiros Maria da Conceição Alves. Tapadona, s/n 6160-495 Oleiros	Oleiros	17051 Oleiros	Oleiros		Norte: Rufino Luis Sul: João Antunes Nascente: Ribeiro Poente: Augusto Martins Salgueiro	976
4047	Francisco António de Jesus Mateus Foz das Rabaças, s/n 6160-345 Oleiros	Oleiros	16912 Oleiros	Oleiros	2199/19950203	Norte: António Mateus Sul: Acácio Esteves Garcia, Herdeiros Nascente: Acácio Esteves Garcia, Herdeiros Poente: Ribeiro	634
4048	Maria dos Anjos de Jesus Luis Lameirinhos do Pisão, s/n 6160-351 Oleiros	Oleiros	17054 Oleiros	Oleiros	6129/20091211	Norte: João Antunes e outros Sul: Estrada Nascente: Ribeiro Poente: Estrada do Viso	683

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela m ²	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
4049.1 e 4049.2	Alda Antunes Ribeiro do Vernaldo, s/n Lameirinhos do Pisão 6160-351 Oleiros	Oleiros	16901 Oleiros	Oleiros		Norte: Acácio Esteves Garcia, C.C. Herança Sul: José Esteves Garcia, C.C. Herança Nascente: Acácio Esteves Garcia, C.C. Herança Poente: Ribeiro	2299
4050	Helena Maria Alves Fernandes Garcia Rua Dr. Romão Mascarenhas, 46, r/c 6100-763 Sertã António José Fernandes Garcia Rua Cruz das Almas, 3ºdo 2520-305 Peniche Francisco Manuel Fernandes Garcia Bairro do Cabril, Lt 9 6100-571 Pedrógão Pequeno João Carlos Fernandes Garcia Largo Nossa Senhora da Conceição, 62 6100-763 Sertã Inocencio José Fernandes Garcia Urb. Quinta da Pipa de Cima, Lt B/21 6000-307 Castelo Branco Maria Alice Ribeira Fernandes Garcia Praça da Republica, 5 6160-408 Oleiros Acácio António Fernandes Garcia Rot. Dra Laura Aides, 2, 4D, Massamá 2745-758 Queluz Júlio Miguel Fernandes Garcia Rua Frederico da Costa Conde, Qta da Granja, Lt 137, 3ºesq 6000-231 Castelo Branco	Oleiros	16902 Oleiros	Oleiros		Norte: Augusto Rodrigues e outro Sul: José Esteves Garcia, Herdeiros Nascente: Simplicio Rodrigues Poente: Madail Dias Ferreira e Ribeira	6496
4051.1, 4051.2, 4051.3 e 4051.4	Fernando Alves. Rua Cabo da Devesa, n.º23 6160-412 Oleiros António Narciso Simões Mosteiro, Oleiros 6160-000 Oleiros	Oleiros	16892 Oleiros	Oleiros		Norte: José Alves, José Gonçalves Martins e outro Sul: Ribeira Nascente: José Alves e outros Poente: Madail Ferreira Dias e outros	26667

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela m ²	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
4052	José Barata Alves Peso Redondo, s/n 6160-454 Oleiros Maria da Conceição Alves Tapadona, s/n 6160-495 Oleiros	Oleiros	16891 Oleiros	Oleiros		Norte: João de Jesus e outros Sul: José Esteves Garcia - C.C.H Nascente: Ribeira Poente: Estrada	4263
4053	Manuel Dias Mateus Rua da Ribeira, s/n, Gosendo 6160-000 oleiros	Oleiros	16883 Oleiros	Oleiros		Norte: Dália da Conceição Lourenço - C.C.H. Sul: Maria Otilia de Jesus Muralha Ventura Nascente: Ribeira Poente: Estrada	4252
4054.1, 4054.2, 4054.3 e 4054.4	Odília da Conceição Lourenço Esteves Flores Cardonda Rodrigues Av. 1.º de Maio, n.º 13 -3.º Esqº 6000-086 Castelo Branco Maria de Fátima Esteves Flores Cameira Rebelo - C.C.H. Rua do Sineiro, n.º 9 - 1.º Dtº 6200-000 Covilhã Maria Antonieta Alves Esteves Rua da Capela, n.º 1, Rinchoa 2635-325 Rio de Mouro Maria de Lourdes Lourenço Esteves Flores Cardonda Antunes Rua 20 de Setembro, n.º 7 - 6D, Vila Verde 3090-653 Figueira da Foz	Oleiros	16880 Oleiros	Oleiros		Norte: José Alves Sul: Siomara Lourenço Machaqueiro e Outro Nascente: Alda da Conceição Lourenço - C.C.H. Poente: Alda da Conceição Lourenço - C.C.H.	668
4055	Seomara Paula Lourenço Machaqueiro Cardoso Borges Rua Quirino da Fonseca, n.º 37 - 2.º Dtº 1000-251 Lisboa Ricardo Augusto Lourenço Machaqueiro Rua do Paraíso, 17, 3.ºEsq 1100-396 Lisboa	Oleiros	16881 Oleiros	Oleiros	4168/20020711	Norte: Dália Conceição Lourenço - C.C.H. Sul: Estrada Nascente: Maria de Jesus Lourenço e Outro Poente: Alda da Conceição Lourenço - C.C.H.	6585

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela m ²	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
4056.1, 4056.2 e 4056.3	Ricardo Augusto Lourenço Machaqueiro Rua do Paraíso, 17, 3ºEsq 1100-396 Lisboa Seomara Paula Lourenço Machaqueiro Cardoso Borges Rua Quirino da Fonseca, n.º 37 - 2º Dtº 1000-251 Lisboa	Oleiros	16882 Oleiros	 Oleiros	 Oleiros	Norte: Estrada Nacional Sul: Ribeira Nascente: Maria de Jesus Lourenço e Outros Poente: Manuel Dias Mateus	6268
4057	Elisabete da Conceição Lourenço Martins Rua José Izidoro dos Santos, Torre 5 8ºD 2625-087 Póvoa de Santa Iria	Oleiros	16791 Oleiros	 Oleiros	1814/19921030	Norte: Maria de Jesus Lourenço Sul: Estrada Nascente: Maria de Jesus Lourenço Poente: Augusto Lourenço	355
4058	Maria de Jesus Lourenço Tapadona, s/n 6160-456 Oleiros António Fernando Rua dos Bombeiros Voluntários, Lt 1 - 1º Dtº 6160-404 Oleiros Gervásio Lourenço Rua Gonçalo Velho, n.º 54, S. Pedro 9680-159 Vila Franca do Campo Ana Maria Barata Rua Niassa, n.º 7 - 2º Fte 1675-147 Pontinha	Oleiros	16772 Oleiros	 Oleiros	1136/19890629 G1 e G2	Norte: Estrada Nacional Sul: Maria de Jesus Lourenço Nascente: Estrada Nacional Poente: Maria de Jesus Lourenço	1230
4059	Maria de Jesus Lourenço Tapadona, s/n 6160-456 Oleiros	Oleiros	16771 Oleiros	 Oleiros		Norte: Estrada Sul: Jaime Barata Lourenço Nascente: João Fernandes Garcia Poente: Augusto Lourenço; Herdeiros	1125
4060	Jaime Lourenço Rua Cancinos de Cima, s/n 6160-330 Oleiros	Oleiros	16770 Oleiros	 Oleiros	317/19821013	Norte: Acácio Esteves Flores, Herdeiros Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Augusto Lourenço, Herdeiros	178

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela m ²	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
4061.1 e 4061.2	Augusto de Jesus Ferreira E.N. 238, Peso Redondo de Aquem, s/n 6160-456 Oleiros	Oleiros	16774 Oleiros	Oleiros		Norte: Maria de Jesus Lourenço Sul: Estrada Nascente: Maria de Jesus Lourenço Poente: Herdeiros de Augusto Lourenço	2180
4062.1 e 4062.2	Maria de Jesus Lourenço Tapadona, s/n 6160-456 Oleiros	Oleiros	16775 Oleiros	Oleiros		Norte: Manuel Sul: Manuel Barata Lourenço Nascente: Alzira Barata Lourenço Poente: Augusto Lourenço, Herdeiros	754
4063.1 e 4063.2	Manuel Mateus Alves Suiça -	Oleiros	16790 Oleiros	Oleiros	2518/19960621	Norte: Ilda do Carmo Lourenço Martins Sul: Maria de Jesus Lourenço Nascente: Barroca Poente: Augusto Lourenço, Herdeiros	306
4064	Maria de Jesus Lourenço Tapadona, s/n 6160-456 Oleiros	Oleiros	16773 Oleiros	Oleiros		Norte: Alzira Barata Lourenço Sul: Estrada Nacional Nascente: Estrada Poente: Manuel Barata Lourenço	119

204805011

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 8672/2011

Com vista à implementação do aproveitamento hidroeléctrico de Alvito, a realizar nos concelhos de Castelo Branco e de Vila Velha de Ródão, veio a EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A., entidade responsável pela implementação deste aproveitamento hidroeléctrico, apresentar uma proposta de concretização dos bens imóveis e direitos inerentes a abranger pela declaração de utilidade pública a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de Outubro.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos inerentes necessários à realização do aproveitamento hidroeléctrico de Alvito, no rio Ocreza, está prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de Outubro;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma legal, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação do aproveitamento hidroeléctrico, por despacho do ministro responsável pela área do ordenamento do território;

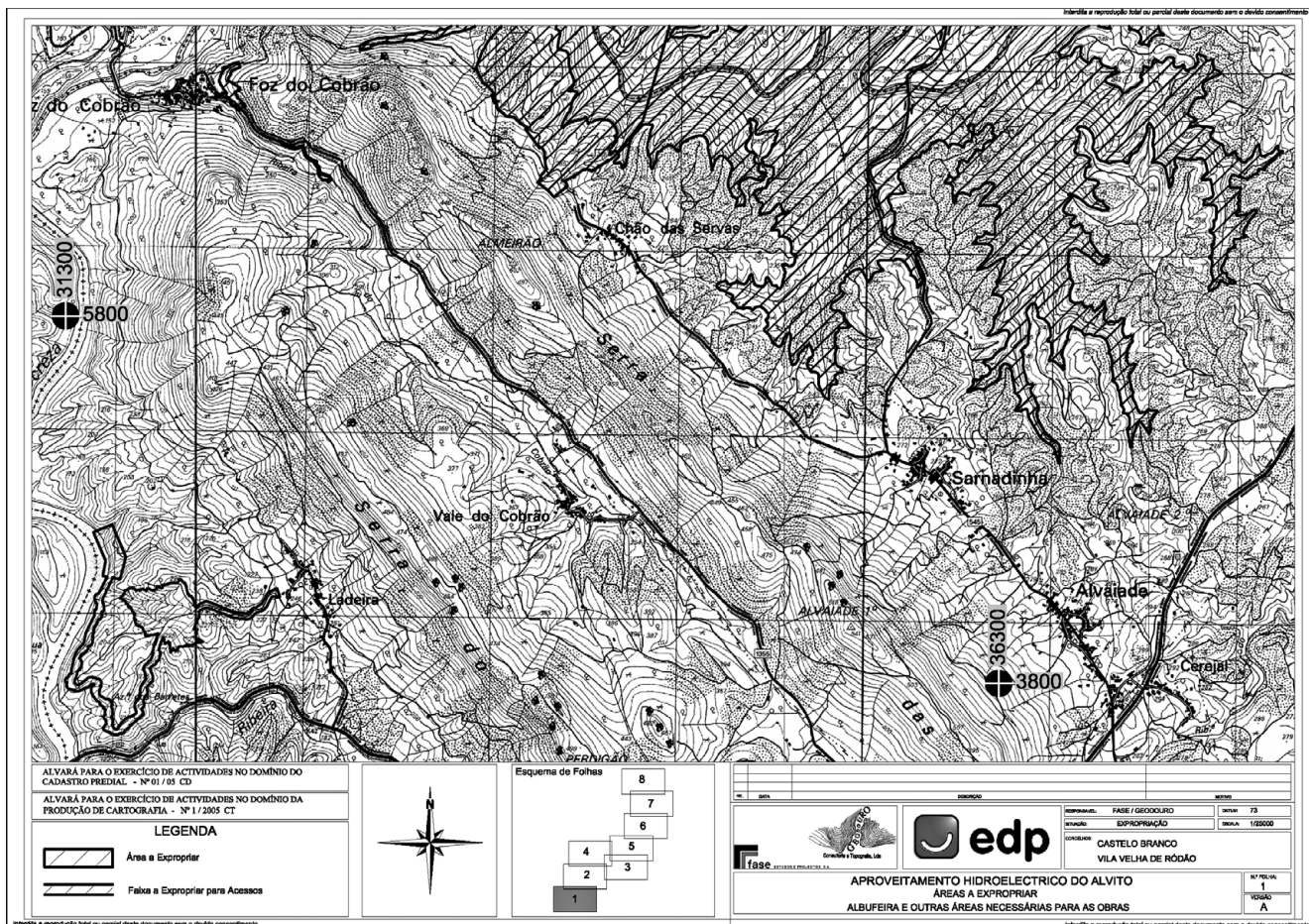
Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo despacho n.º 4569/2011, de 3 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2011, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 2.º e 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de Outubro, e 2 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação DSO.DEJ/123/2011, de 17 de Junho, da Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

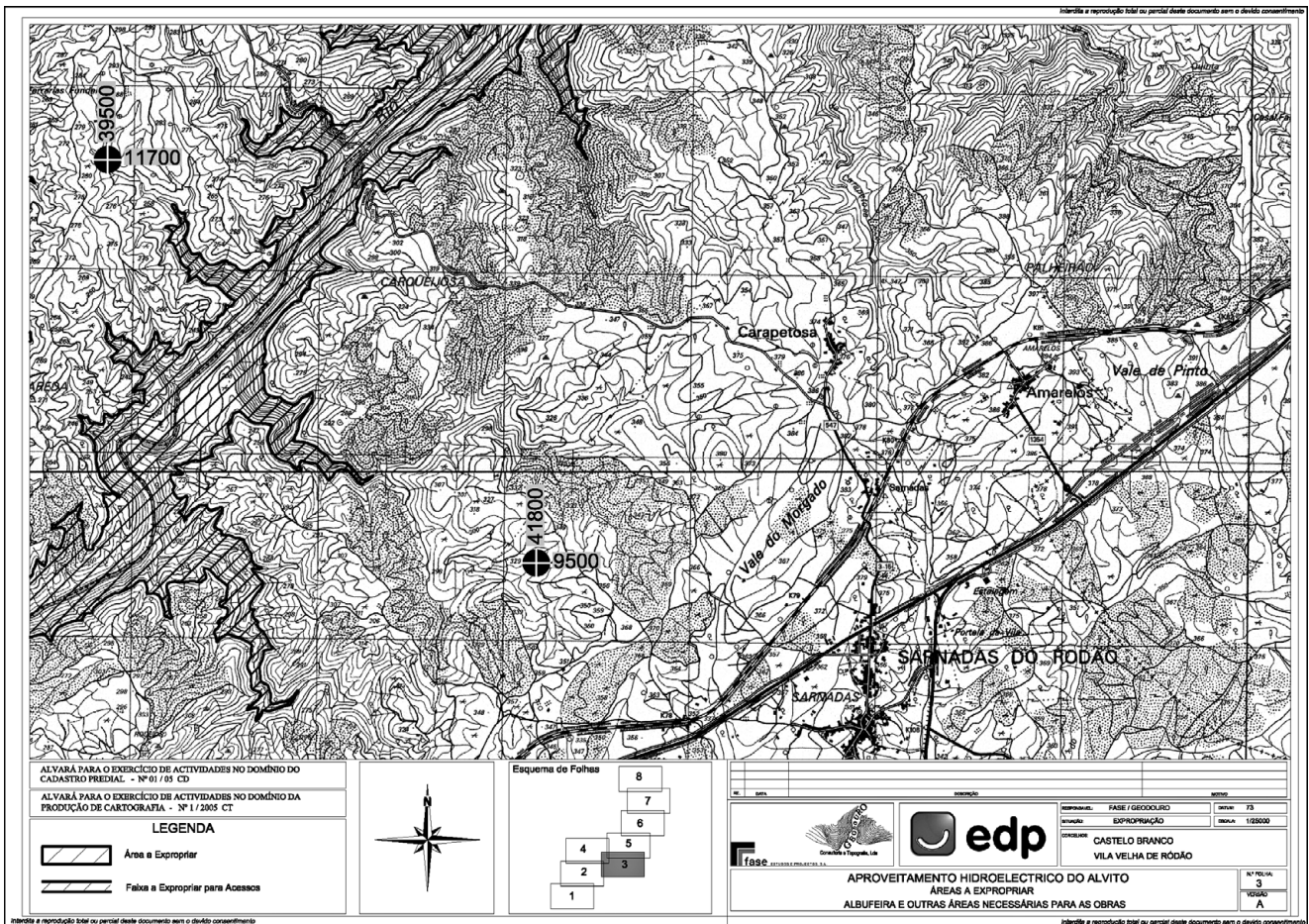
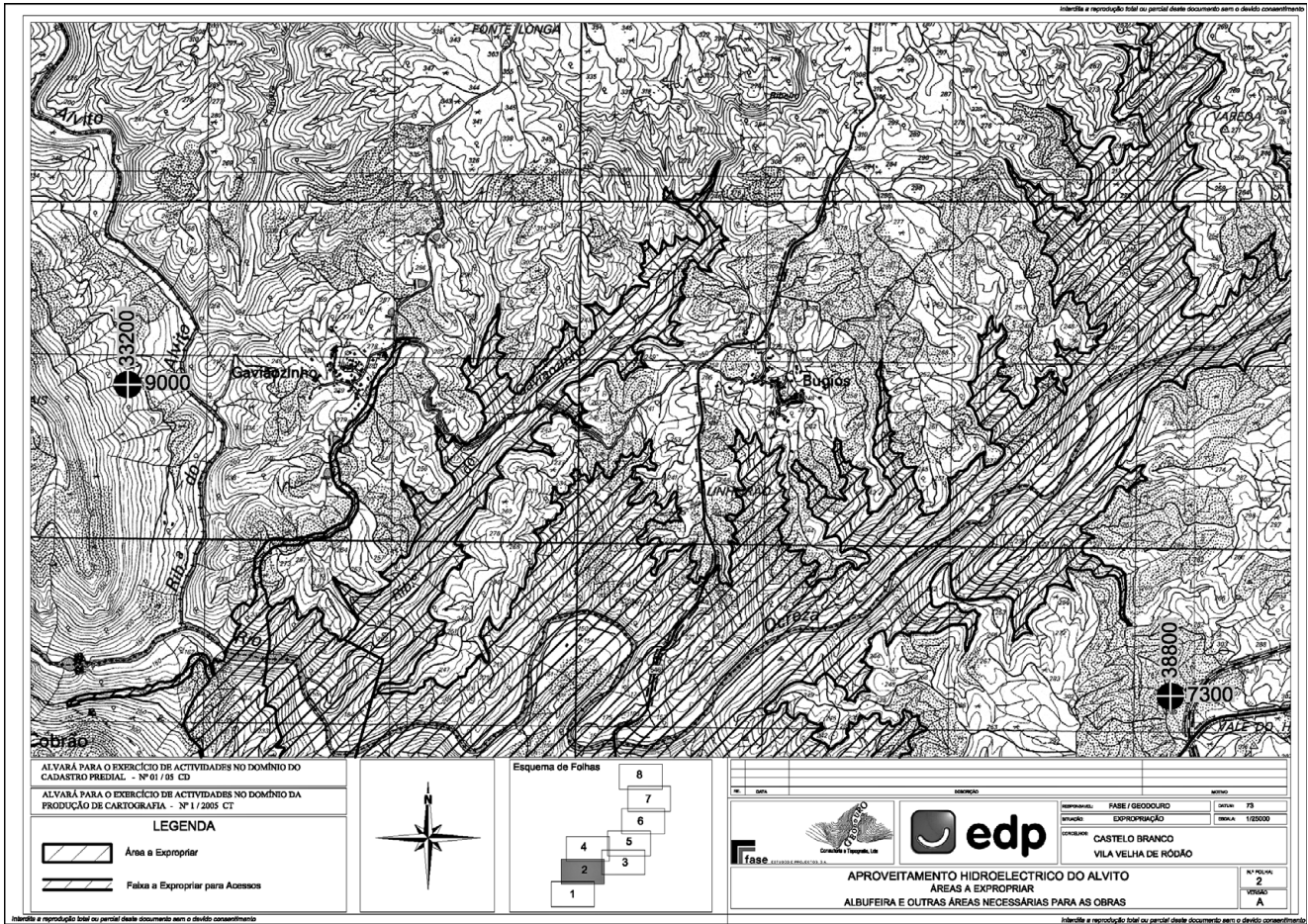
1 — São aprovadas as plantas contendo a localização dos bens imóveis a expropriar abrangidos pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de Outubro.

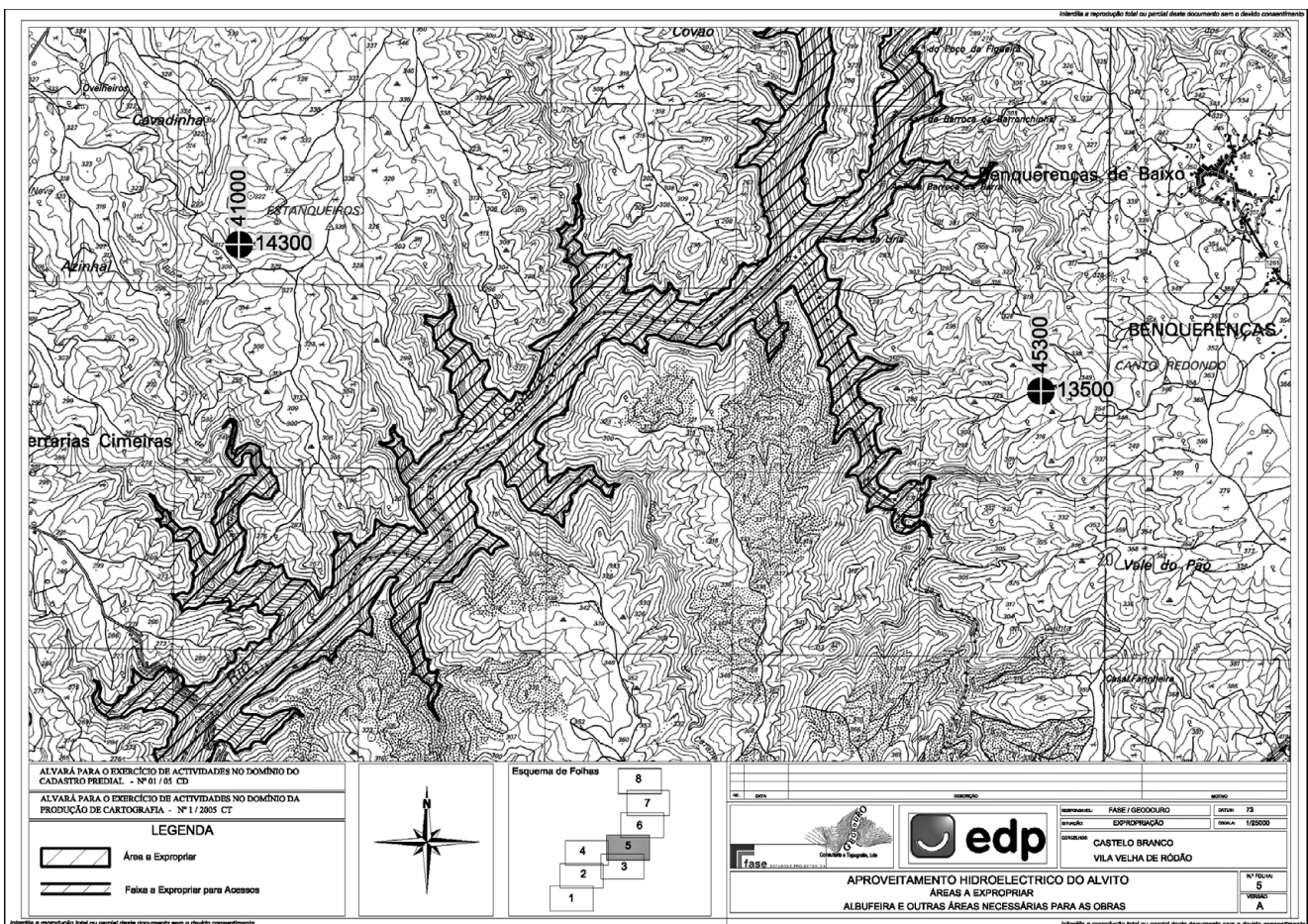
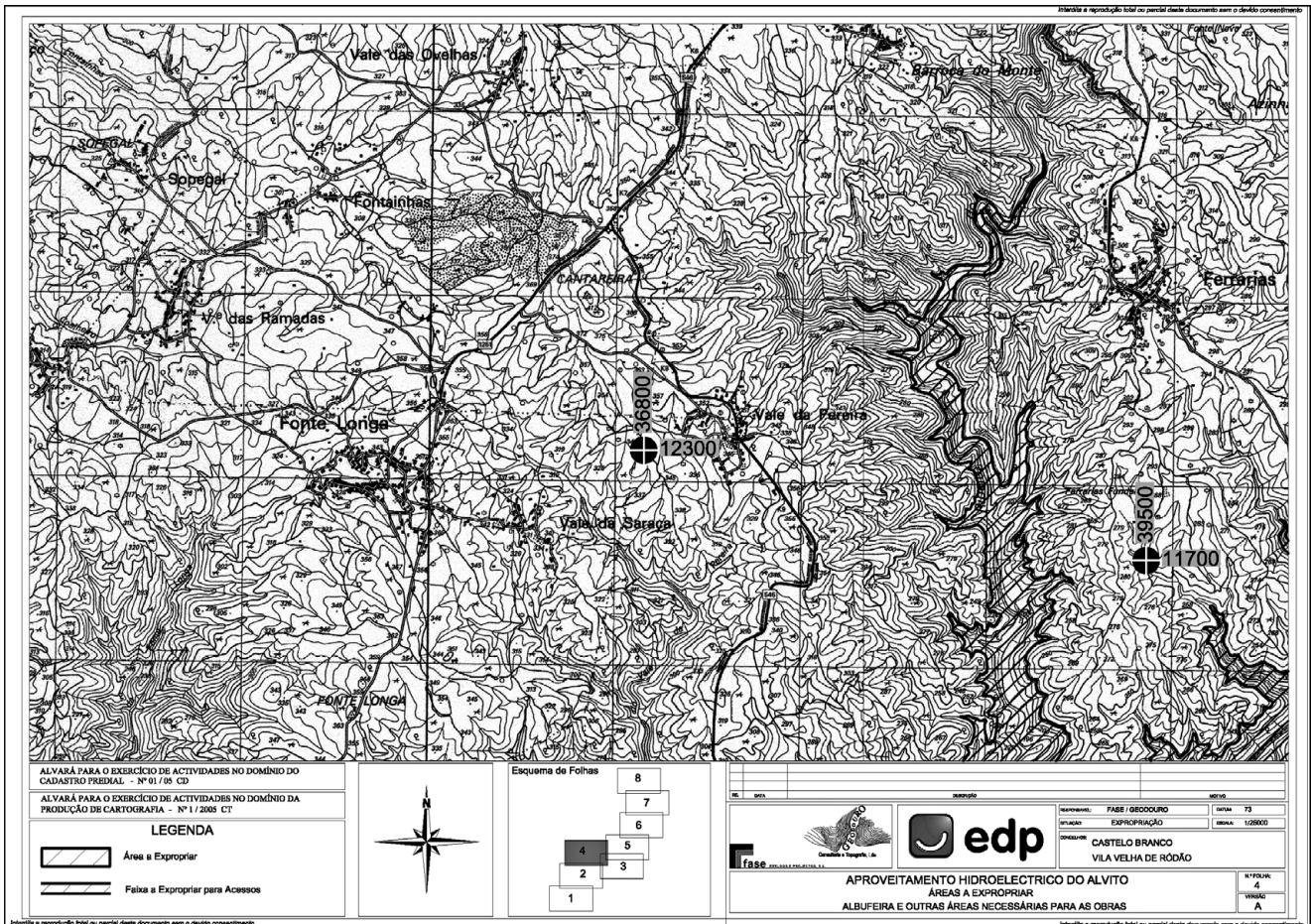
2 — As plantas referidas no número anterior e os demais elementos constantes do processo podem ser consultados nas instalações da EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A., sitas na Rua de Ofélia Diogo Costa, 39, 4050-009 Porto, e nas instalações da Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sitas no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa.

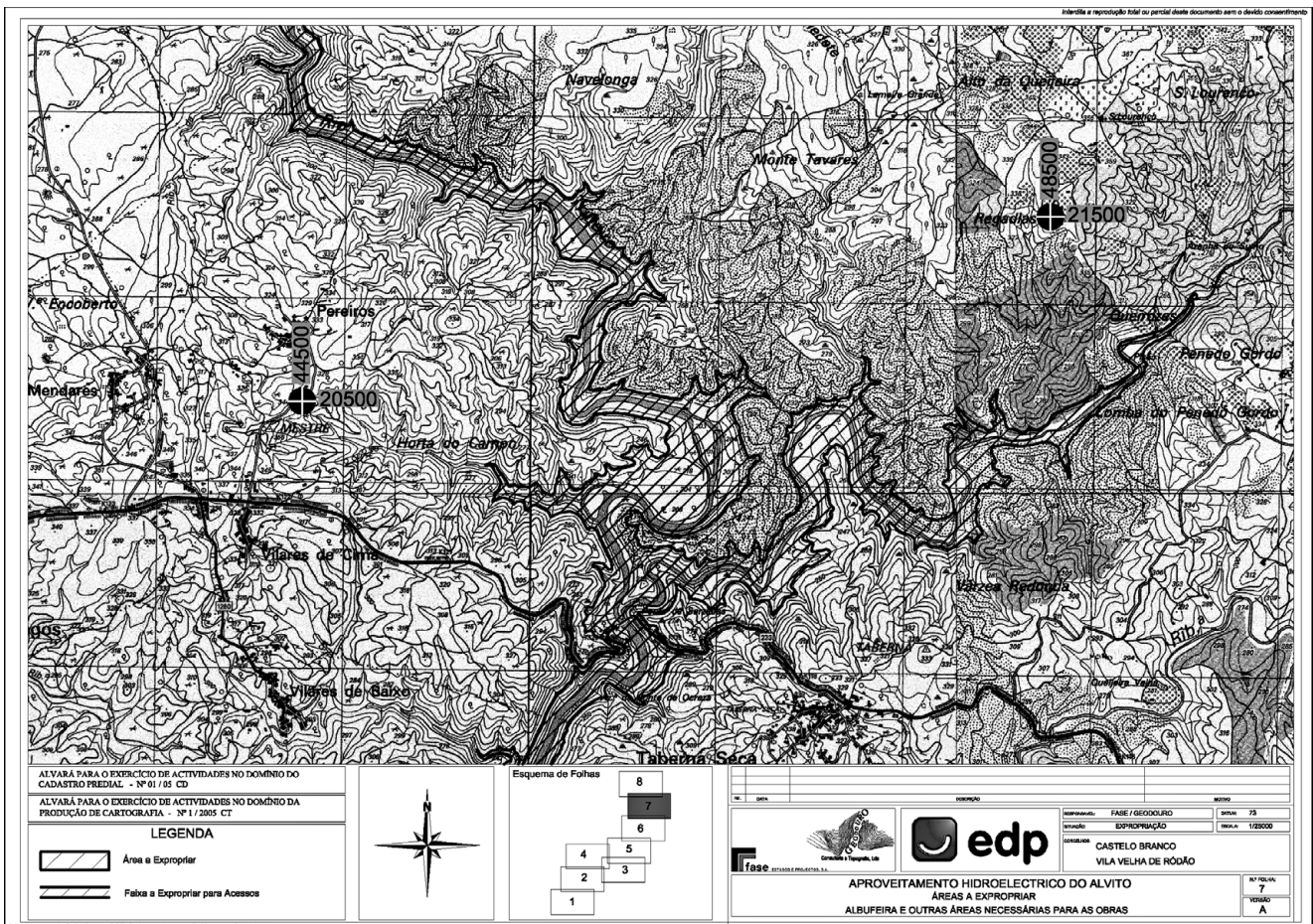
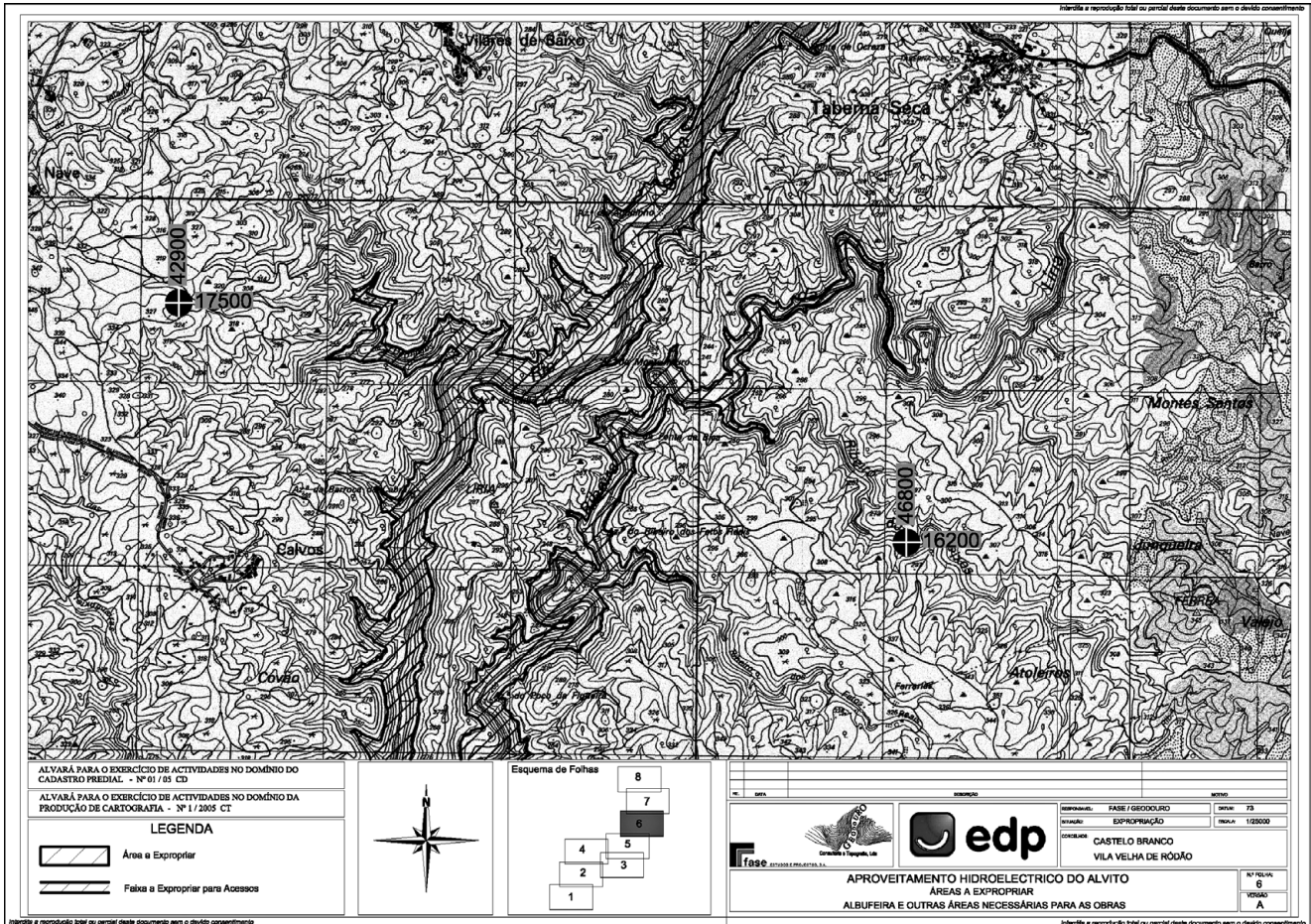
3 — Os encargos com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A., devendo ser efectuado o depósito da quantia ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de Outubro.

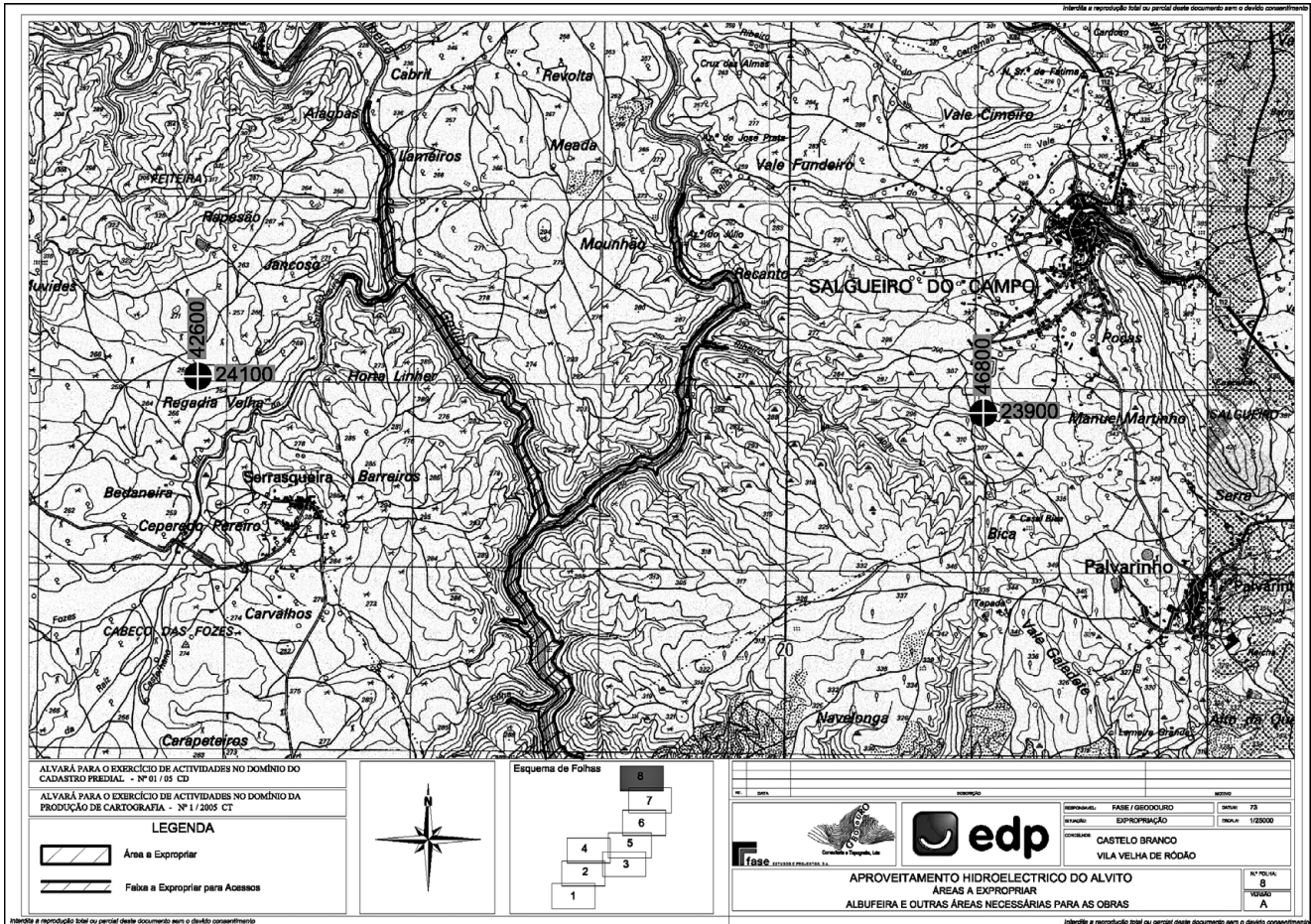
17 de Junho de 2011. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.











204812212

Despacho n.º 8673/2011

Com vista à implantação da conduta elevatória do sistema interceptor de Nadais/Pigeiros — Uima Montante, veio a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira requerer, nos termos do artigo 12.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre uma parcela de terreno, localizada na freguesia de Caldas de São Jorge, concelho de Santa Maria da Feira.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, pelo despacho n.º 932/2010, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, nos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, e com os fundamentos constantes da informação n.º 98/2011/DSO. DEJ, de 6 de Maio, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — A parcela de terreno identificada no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante fica, de ora em diante, onerada com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com a área total de 250 m², incide sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada eixo longitudinal da conduta, implicando:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do interceptor;
- b) A proibição de plantar árvores de qualquer espécie, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,8 m;
- c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção.

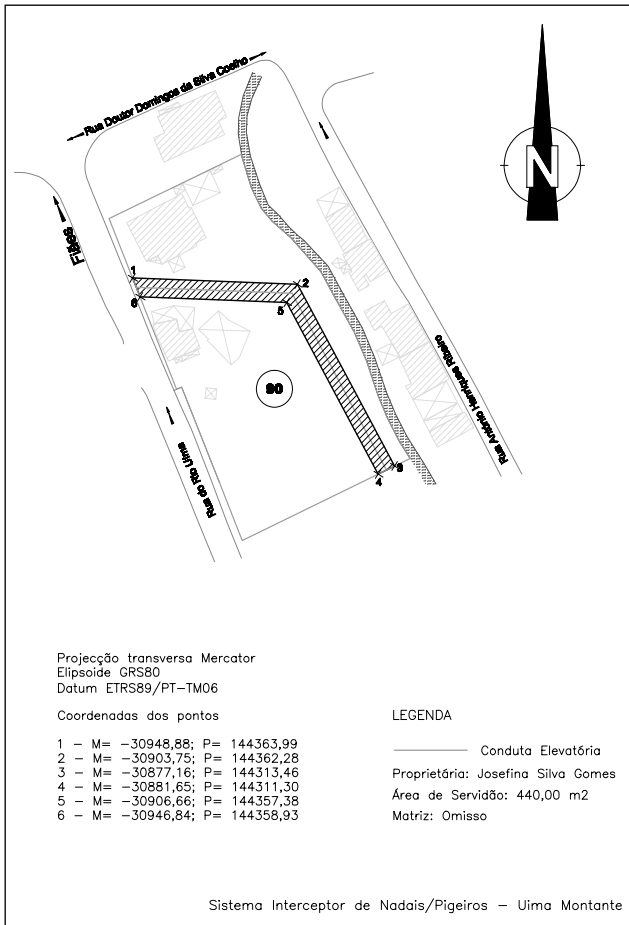
3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

17 de Junho de 2011. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Sistema Interceptor de Nadais/Pigeiros — Uima Montante

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Previsão nos IGT	Área total da parcela (m ²)	
		Concelho/ Freguesia	N.º matriz		Descrição predial			
			Rústica	Urbana				
90	Josefina Sila Gomes Rua do Rio Uima, n.º 236 4505-682 Caldas de São Jorge Santa Maria da Feira	Santa Maria da Feira Caldas de São Jorge	N.º 377		Omisso	Norte: Próprio Sul: Parcela n.º 89 Nascente: Rio Uima Poente: Rua do rio Uima	P. Ordenamento: Equipamento	250



204813493

Despacho n.º 8674/2011

Com vista à construção do sistema de águas residuais R2-R2A, infra-estrutura integrada no sistema municipal de abastecimento de água e de saneamento de Paços de Ferreira, veio a sociedade AGS — Paços de Ferreira — Sociedade Concessionária dos Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento de Paços de Ferreira, S. A., requerer à Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, conjugado com a base XVIII, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo,

com carácter de urgência, sobre uma parcela de terreno, localizada na freguesia de Ferreira, pertencente ao concelho de Paços de Ferreira, distrito de Porto.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, pelo despacho n.º 932/2010, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, nos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 76/DSO.DEJ/2011, de 4 de Abril, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — A parcela de terreno identificada no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante fica, de ora em diante, onerada com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade AGS — Paços de Ferreira, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com a área total de 730 m², incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada eixo longitudinal da conduta, implicando:

- a) A parcela fica onerada com carácter permanente pela constituição da servidão administrativa de passagem de colector de águas residuais;
- b) A ocupação permanente do subsolo da zona de instalação do colector com 1 m de largura;
- c) A proibição de mobilizar o solo a mais de 0,6 m de profundidade, numa faixa de 0,5 m para cada lado do eixo longitudinal;
- d) A proibição de edificação de qualquer construção, plantio de árvores e arbustos na faixa da servidão com 10 m de largura, sendo 5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector;

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a sociedade AGS — Paços de Ferreira, S. A., a, durante a execução dos trabalhos, ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal do colector, nos termos do artigo do 18.º do Código das Expropriações.

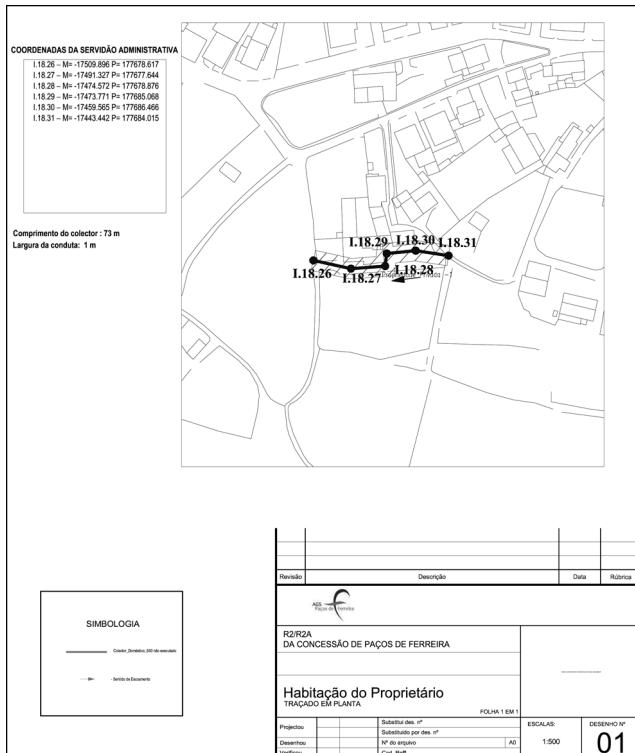
5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade AGS — Paços de Ferreira, S. A.

17 de Junho de 2011. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

AGS-Paços de Ferreira

Sistema de Águas Residuais R2-R2A

Número da parcela	Proprietários	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações	Área de servidão da parcela (m²)	Classificação em PDM
		Rústica	Urbana				
Pn.º 13	Ismael Magalhães Teixeira Mendes, Rua Dr. Alves Magalhães, n.º 17, 1.º B, 4560 Penafiel.	Ferreira	Ferreiral	—	—	730	RAN



204813055

Despacho n.º 8675/2011

Maria Teresa Bettencourt da Câmara, técnica superior do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, veio solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a equiparação a bolseira no País, para efeitos de realização de programa de estudo no âmbito de doutoramento em Arquitectura Paisagista e Ecologia Urbana em que se encontra inscrita.

O presidente do conselho directivo do IHRU, I. P., emitiu parecer favorável sobre este pedido, atestando o interesse daquele instituto público na qualificação dos seus recursos humanos nas suas áreas específicas de actuação.

Na *informação n.º 351883*, de 13 de Abril de 2011, em que se fundamenta o parecer do presidente do conselho directivo do IHRU, I. P., é atestado que o programa de estudo em questão possui duração superior a três meses.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, autorizo a equiparação a bolseiro no País a Maria Teresa Bettencourt da Câmara, na modalidade de dispensa parcial do exercício de funções, correspondente a dois dias por semana, pelo período de dois anos.

18 de Junho de 2011. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

204818701

Secretaria-Geral

Louvor n.º 502/2011

Ao terminar a sua carreira por aposentação é de toda a justiça reconhecer o relevante desempenho que o trabalhador Manuel Filomeno Costa Matos Correia demonstrou, como técnico de informática na Divisão de Administração de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Manifesto, pois, o reconhecimento pela competência, elevado sentido de responsabilidade profissional e pessoal com que desempenhou as suas funções, deixando um trabalho meritório do louvor público que aqui lhe presto.

15 de Junho de 2011. — A Secretária-Geral, *Paula Gonçalves*.
204807823

Louvor n.º 503/2011

Ao terminar a sua carreira por aposentação é de toda a justiça reconhecer o relevante desempenho que a trabalhadora Maria Eulália Calhau Murteira Correia demonstrou no desenvolvimento das funções que desempenhou no Centro de Documentação e Informação da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Manifesto, pois, o reconhecimento pela competência, sentido de responsabilidade profissional e pessoal com que as mesmas foram desempenhadas, sendo merecedora do louvor público que aqui lhe presto.

15 de Junho de 2011. — A Secretária-Geral, *Paula Gonçalves*.
204807929

Louvor n.º 504/2011

Ao terminar a sua carreira por aposentação é de toda a justiça reconhecer o relevante desempenho que a trabalhadora Ana Paula Campos Silva Baptista Pinto demonstrou no desenvolvimento das funções que desempenhou no Centro de Documentação e Informação da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Manifesto, pois, o reconhecimento pela competência, sentido de responsabilidade profissional e pessoal com que as mesmas foram desempenhadas, sendo merecedora do louvor público que aqui lhe presto.

15 de Junho de 2011. — A Secretária-Geral, *Paula Cristina Teixeira Gonçalves*.
204807548

Louvor n.º 505/2011

Ao terminar a sua carreira por aposentação é de toda a justiça reconhecer o relevante desempenho que o trabalhador Rui Manuel Cardoso Gonçalves demonstrou no desenvolvimento das funções que desempenhou na Divisão de Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Manifesto, pois, o reconhecimento pela competência, sentido de responsabilidade profissional e pessoal com que as mesmas foram desempenhadas, sendo merecedor do louvor público que aqui lhe presto.

15 de Junho de 2011. — A Secretária-Geral, *Paula Gonçalves*.
204808082

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 13342/2011

1 — Faz-se público que, por despacho de 21 de Março de 2011, do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), nos termos do disposto no artigo 50.º, n.ºs 2 e 5 do artigo 6.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* (DR), o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito do Projecto de Promoção e Capacitação Institucional “Norte 2015 — Promoção do Desenvolvimento Regional, para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da CCDRNorte, para a carreira geral de técnico superior.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não existirem ainda reservas de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, estando, assim, temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação no DR, por extracto na página electrónica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (www.ccdr-n.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no DR, num jornal de expansão nacional.

4 — As funções inerentes aos postos de trabalhar a ocupar serão exercidas na sede da CCDRN, na Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304, Porto.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Apoio técnico ao processo de concepção, dinamização, avaliação e seguimento de iniciativas, projectos e acções de desenvolvimento regional e sua articulação, nomeadamente, com a Estratégia de Desenvolvimento Regional Norte 2015 e respectivos instrumentos de financiamento, no âmbito do projecto de promoção e capacitação institucional

“Norte 2015 — Promoção do desenvolvimento Regional.”, envolvendo, designadamente, apoio técnico nas áreas: (i) da apreciação do mérito regional de projectos dos Sistemas de Incentivos ao investimento das empresas do QREN; (ii) e da valorização e articulação da rede regional de serviços desconcentrados da região Norte.

6 — O posicionamento corresponderá ao nível remuneratório igual ou inferior ao 23.º entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória da carreira técnica superior.

7 — São requisitos gerais de admissão ao procedimento, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008.

8 — Ao procedimento concursal poderão candidatar-se trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou aqueles que se encontrem em situação de mobilidade especial.

9 — São requisitos de admissão ao procedimento a titularidade de licenciatura em economia.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CCDRNorte, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* (DR) através do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, para o endereço referido no anterior ponto 4 ou entregue pessoalmente no mesmo endereço, na secção de expediente das 10 horas às 12 horas e das 14h30 m às 16h30 m.

12 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

Fotocópia do certificado de habilitações académicas e do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Curriculum vitae datado e assinado do qual deve constar as habilitações literárias, a formação profissional frequentada (cursos, estágios, especializações, seminários e workshops, indicando a respectiva duração) as funções actuais bem como as anteriormente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração;

Declaração do serviço onde seja comprovada a existência da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira e a categoria, a posição remuneratória que detém na data, a actividade que executa e as avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

Declaração sob compromisso de honra de que possui os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;

13 — Aos trabalhadores colocados em mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido officiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade, é dispensado o preenchimento do formulário de candidatura, previsto no anterior ponto 11 e apenas é exigível a apresentação dos documentos indispensáveis à aplicação dos métodos de selecção;

14 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum aos candidatos que exerçam funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, desde que os mesmos expressamente refiram que os referidos documentos se encontram arquivados no seu processo individual.

15 — Todos os elementos relativos à experiência profissional e à formação, constantes do *curriculum vitae* a apresentar, deverão, sob pena de não serem considerados para efeito de avaliação curricular, ser devidamente comprovados.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das situações alegadas.

17 — Nos termos do n.º 1, in fine, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, os métodos de selecção são a avaliação curricular, de acordo com o previsto no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 e entrevista profissional de selecção, de acordo com o previsto no artigo 13.º da mesma Portaria:

17.1 — A avaliação curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas;

17.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS) que visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

17.3 — A classificação final (CF) é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 55 \% AC + 45 \% EPS$$

18 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão das actas do júri que serão, nos termos da

alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, facultadas aos candidatos que as solicitem.

19 — Dado que se trata de um procedimento urgente, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo que à entrevista profissional de selecção passarão os 5 melhores classificados na avaliação curricular.

20 — Em situação de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 e, subsistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente estabelecidos têm preferência, na ordenação final, os candidatos que tiverem a nota mais alta da respectiva licenciatura.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é notificada aos candidatos (incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção), publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da sede da CCDRN e disponibilizada na respectiva página electrónica.

22 — A composição do júri do procedimento concursal é a seguinte:

Presidente — Eng.º Júlio Pereira, Director de Serviços de Desenvolvimento Regional;

1.º vogal efectivo — Dra. Sónia Camisa, técnica superior;

2.º vogal efectivo — Dra. Cristina Ferreira, técnica superior;

1.º vogal suplente — Eng.º Mário Neves, Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico Desenvolvimento Regional.

2.º vogal suplente — Eng.º Rui Monteiro, Director do Centro da Avaliação de Políticas e Estudos Regionais;

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, *Carlos Cardoso Lage*.

204810674

Aviso n.º 13343/2011

1 — Faz-se público que, por despacho de 21 de Março de 2011, do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 e 5 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* (DR), o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito do Projecto de Promoção e Capacitação Institucional “Norte 2015 — Promoção do Desenvolvimento Regional, para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da CCDRNorte, para a carreira geral de técnico superior.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não existirem ainda reservas de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, estando, assim, temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação no DR, por extracto na página electrónica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (www.ccdr-n.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no DR, num jornal de expansão nacional.

4 — As funções inerentes aos postos de trabalhar a ocupar serão exercidas na sede da CCDRN, na Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304, Porto.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Apoio técnico ao processo de concepção, dinamização, avaliação e seguimento de iniciativas, projectos e acções de desenvolvimento regional e sua articulação, nomeadamente, com a Estratégia de Desenvolvimento Regional Norte 2015 e respectivos instrumentos de financiamento, no âmbito do projecto de promoção e capacitação institucional “Norte 2015 — Promoção do desenvolvimento Regional.”, envolvendo, designadamente, apoio técnico nas áreas: (i) da apreciação do mérito regional de projectos dos Sistemas de Incentivos ao investimento das empresas do QREN; (ii) e da promoção de iniciativas regionais de prospectiva, planeamento, programação, gestão e acompanhamento de políticas públicas de desenvolvimento regional.

6 — O posicionamento corresponderá ao nível remuneratório igual ou inferior ao 23.º entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória da carreira técnica superior.

7 — São requisitos gerais de admissão ao procedimento, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2208.

8 — Ao procedimento concursal poderão candidatar-se trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou aqueles que se encontrem em situação de mobilidade especial.

9 — São requisitos de admissão ao procedimento a titularidade de licenciatura em economia.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CCDRNorte, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República (DR)* através do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, para o endereço referido no anterior ponto 4 ou entregue pessoalmente no mesmo endereço, na secção de expediente das 10 horas às 12 horas e das 14h30min às 16h30min.

12 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

— Fotocópia do certificado de habilitações académicas e do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

— *Curriculum vitae* datado e assinado do qual deve constar as habilitações literárias, a formação profissional frequentada (cursos, estágios, especializações, seminários e workshops, indicando a respectiva duração) as funções actuais bem como as anteriormente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração;

— Declaração do serviço onde seja comprovada a existência da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira e a categoria, a posição remuneratória que detém na data, a actividade que executa e as avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

— Declaração sob compromisso de honra de que possui os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;

13 — Aos trabalhadores colocados em mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido oficiosamente promovida pela entidade gestora da mobilidade, é dispensado o preenchimento do formulário de candidatura, previsto no anterior ponto 11 e apenas é exigível a apresentação dos documentos indispensáveis à aplicação dos métodos de selecção;

14 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum aos candidatos que exerçam funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, desde que os mesmos expressamente refiram que os referidos documentos se encontram arquivados no seu processo individual.

15 — Todos os elementos relativos à experiência profissional e à formação, constantes do *curriculum vitae* a apresentar, deverão, sob pena de não serem considerados para efeito de avaliação curricular, ser devidamente comprovados.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das situações alegadas.

17 — Nos termos do n.º 1, *in fine*, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, os métodos de selecção são a avaliação curricular, de acordo com o previsto no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 e entrevista profissional de selecção, de acordo com o previsto no artigo 13.º da mesma Portaria:

17.1 — A avaliação curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas;

17.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS) que visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

17.3 — A classificação final (CF) é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 55 \% AC + 45 \% EPS$$

18 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão das actas do júri que serão, nos termos da alínea t) do n.º 3 do art.º 19 da Portaria n.º 83-A/2009, facultadas aos candidatos que as solicitem.

19 — Dado que se trata de um procedimento urgente, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo que à entrevista profissional de selecção passarão os 5 melhores classificados na avaliação curricular.

20 — Em situação de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 e, subsistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente estabelecidos têm preferência, na ordenação final, os candidatos que tiverem a nota mais alta da respectiva licenciatura.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é notificada aos candidatos (incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção), publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da sede da CCDRN e disponibilizada na respectiva página electrónica.

22 — A composição do júri do procedimento concursal é a seguinte:

Presidente — Eng.º Júlio Pereira, Director de Serviços de Desenvolvimento Regional;

1.º vogal efectivo — Dr. Paulo Santos, técnico superior;

2.º vogal efectivo — Dr.ª Cristina Ferreira, técnica superior;

1.º vogal suplente — Eng.º Rui Monteiro, Director do Centro da Avaliação de Políticas e Estudos Regionais;

2.º vogal suplente — Eng.º Mário Neves, Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico Desenvolvimento Regional.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, *Carlos Cardoso Lage*.

204810569

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 8676/2011

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 4.ª Adenda ao contrato n.º 11/2001, relativo a “Requalificação Urbana da Cidade da Marinha Grande”, anexo ao presente despacho.

17 de Junho de 2011. — A Subdirectora-Geral, *Ana Catita*.

Contrato-programa de requalificação urbana da cidade da Marinha Grande

Contrato n.º 11/2001 — Processo n.º CTR-005/L2/01

Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

4.ª Adenda

Em 6 de Maio de 2011, entre o Estado representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGO-TDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR C) e a Câmara Municipal de Marinha Grande, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrada entre as partes em 6 de Dezembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio e alterado pelas adendas de 10 de Fevereiro de 2003, de 10 de Abril de 2008 e de 14 de Outubro de 2009.

Nestes termos é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova reprogramação financeira do contrato, nos termos informação n.º 018/2011, de 30 de Março, do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 6 de Abril de 2011.

Assim as partes acordam alterar o contrato inicial nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula 1.ª

A cláusula 2.ª do contrato-programa n.º 11/2001 passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 2.ª

Prazo

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura até ao ano de 2011”.

Cláusula 2.ª

A cláusula 4.ª do contrato-programa n.º 11/2001 passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 4.ª

Financiamento

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, contempla os encargos do Município da Marinha Grande com a execução das acções previstas no presente contrato, até ao montante de 5 005 437 euros, o que corresponde a uma comparticipação de cerca de 62 % face ao investimento global, assim distribuída:

Ano de 2001 — € 1.251.359
 Ano de 2003 — € 1.251.359
 Ano de 2004 — € 1.251.359
 Ano de 2008 — € 625.680
 Ano de 2011 — € 625.680”

6 de Maio de 2011. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o Director-Geral, *Vitor Campos*. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o Presidente, *Alfredo Marques*. — Pela Câmara Municipal de Marinha Grande, o Presidente, *Alvaro Manuel Marques Pereira*.

204810706

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1051/2011

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2011, o aviso n.º 12687/2011, procede-se à sua rectificação nos termos seguintes. No n.º 3, onde se lê «a) Licenciatura em Arquitectura;» deve ler-se «a) Licenciatura em Arquitectura, Biologia, Engenharia Agronómica ou Engenharia do Ambiente, sendo que, os candidatos detentores das duas últimas licenciaturas, têm de apresentar inscrição na Ordem dos Engenheiros;».

17 de Junho de 2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

204808999

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Louvor n.º 506/2011

No momento em que cesso as minhas funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, quero prestar público louvor ao licenciado António Beirão Freire Torres pela competência, lealdade, dedicação e responsabilidade com que desempenhou as funções de adjunto do meu Gabinete.

O seu carácter urbano e afável em muito contribuiu para o bom ambiente de equipa em que sempre se desenvolveu o nosso trabalho.

A sua invulgar experiência no desempenho de funções em gabinetes de membros do Governo permitiu-lhe responder com presteza às mais diversificadas solicitações.

De registar como particularmente marcante o contributo que prestou na área da economia social, designadamente na criação da CASES e, posteriormente, enquanto representante do Estado na respectiva assembleia geral.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204814619

Louvor n.º 507/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional faço público louvor aos funcionários de apoio administrativo do meu Gabinete pela competência, lealdade, dedicação,

empenho e disponibilidade com que desempenharam as tarefas que lhes estavam afectas:

Maria Manuela Nogueira Valente Pinto.
 Guilherme Lopes dos Santos.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204817762

Louvor n.º 508/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, faço público louvor aos funcionários de apoio administrativo do meu Gabinete pela competência, lealdade, dedicação, empenho e disponibilidade com que desempenharam as tarefas que lhes estavam afectas:

Maria Aliete Bento Sequeira dos Santos Borralho.
 João Manuel dos Santos Lopes Martins.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204818142

Louvor n.º 509/2011

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, aprez-me prestar público louvor à Dr.ª Maria do Rosário Serra Ferreira Mendes pela incedível dedicação, competência, empenho, lealdade e sentido de responsabilidade com que desempenhou as funções de chefe do meu gabinete.

No âmbito das tarefas que lhe foram confiadas, demonstrou invulgares qualidades humanas e profissionais que, a par de uma firme e serena determinação, garantiram o excelente funcionamento do Gabinete na prossecução dos interesses públicos que lhe estavam confiados.

Revelou, ainda, ser merecedora da maior confiança e granjeou, pela afabilidade e franqueza do seu trato, a estima e a admiração de todos quantos com ela trabalharam.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204813817

Louvor n.º 510/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, louvo publicamente, pelo zelo e dedicação com que desempenhou as funções de motorista do meu Gabinete, Diamantino da Silva António.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204817673

Louvor n.º 511/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, louvo publicamente, pelo zelo, dedicação e competência com que desempenhou as funções de motorista do meu Gabinete, José Manuel Marques Dias.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204817398

Louvor n.º 512/2011

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, quero prestar público louvor ao adjunto do meu Gabinete licenciado Carlos Manuel Reis Silva pelo saber, competência, lealdade e profissionalismo com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

A sua capacidade de trabalho, a dedicação e a disponibilidade que sempre demonstrou fazem dele um colaborador inestimável cuja contribuição foi decisiva para o bom desempenho de toda a equipa e para a qualidade do trabalho levado a cabo pelo meu Gabinete.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204817049

Louvor n.º 513/2011

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, louvo a licenciada Joana Horta

Manteigas Martins pela dedicação, competência e responsabilidade com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no Gabinete.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204814416

Louvor n.º 514/2011

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, louvo a licenciada Maria Alexandra Santos Figueiredo pelo incedível empenho, competência e disponibilidade com que desempenhou as funções de adjunta do meu Gabinete.

No desempenho das tarefas que lhe foram confiadas patenteou invulgares qualidades, de que relevo o grande espírito de missão, a lealdade, a responsabilidade, a dedicação e o espírito de rigor.

Revelou ainda ser merecedora da maior confiança e granjeou a estima de todos aqueles com quem trabalhou.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204814084

Louvor n.º 515/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, louvo publicamente, pelo zelo, dedicação e competência com que desempenhou as funções de motorista do meu Gabinete, Mário Maria Luís.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204817527

Louvor n.º 516/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, louvo Maria Isabel Valente Coelho da Silva Nunes pelo incedível empenho, dedicação, competência e disponibilidade com que desempenhou as suas funções no apoio administrativo do meu Gabinete.

No desempenho das tarefas que lhe foram confiadas demonstrou possuir elevadas qualidades, de que relevo o grande espírito de missão, a lealdade e responsabilidade e o rigor profissional.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204818272

Louvor n.º 517/2011

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, louvo a licenciada Maria Manuela Miranda Paixão pelo incedível empenho, competência e disponibilidade com que desempenhou as funções de assessora do meu Gabinete. De registar, igualmente, a par do seu espírito de missão e lealdade, a cordialidade do seu trato, que lhe granjeou a estima de todos aqueles com quem trabalhou.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204815875

Louvor n.º 518/2011

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, louvo a licenciada Jesuína Amélia Bento Martins Ribeiro pelo empenho, lealdade e competência com que desempenhou as funções de assessora do meu Gabinete.

De registar, ainda, o seu espírito de missão e o sentido de adequado enquadramento político das tarefas de que foi incumbida, a par de uma cordialidade de trato que contribuíram para o bom ambiente de trabalho do Gabinete.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204816125

Louvor n.º 519/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, louvo Maria de Fátima Ribeiro Romana pelo incedível empenho, lealdade, competência e disponibilidade com que desempenhou as suas funções de minha secretária pessoal, neste Gabinete. No cumprimento das tarefas que lhe foram confiadas demonstrou possuir elevadas qualidades, profissionais e pessoais, de que relevo o grande espírito de missão, a dedicação, a responsabilidade, o rigor e o trato afável e cordial.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204815097

Louvor n.º 520/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, louvo Carla Maria da Cunha Vieira pelo incedível empenho, lealdade, competência e disponibilidade com que desempenhou as suas funções de minha secretária pessoal, neste Gabinete. No desempenho das tarefas que lhe foram confiadas demonstrou possuir elevadas qualidades, de que relevo o espírito de missão, o empenho e responsabilidade e o rigor profissional.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204817292

Louvor n.º 521/2011

Ao cessar funções como Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, louvo Ana Cristina Nogueira Alfaro Pereira Santos pelo incedível empenho, lealdade, competência e disponibilidade com que desempenhou as suas funções de minha secretária pessoal neste Gabinete. No desempenho das tarefas que lhe foram confiadas demonstrou possuir elevadas qualidades, de que relevo o espírito de missão, o empenho e responsabilidade e o rigor profissional.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

204817179

Instituto da Segurança Social, I. P.**Centro Distrital de Vila Real****Louvor n.º 522/2011**

Ao cessar funções, por motivo de aposentação, presto público louvor a Orlando Gonçalves Rodrigues Santos pela dedicação, competência, zelo e responsabilidade profissional que sempre caracterizaram a forma como desempenhou as funções de Chefe de Equipa de Regime Geral da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do Centro Distrital de Vila Real do Instituto de Segurança Social, I. P.

17 de Junho de 2011. — O Director de Segurança Social, *Francisco José Ferreira Rocha*.

204810188

Louvor n.º 523/2011

Ao cessar funções, por motivo de aposentação, presto público louvor a Cristina Vaz Souto Fontes pela dedicação, competência, zelo e responsabilidade profissional que sempre caracterizaram a forma como desempenhou as funções de Coordenadora do Serviço Local de Atendimento de Montalegre, pertencente ao Centro Distrital de Vila Real do Instituto de Segurança Social, I. P.

17 de Junho de 2011. — O Director de Segurança Social, *Francisco José Ferreira Rocha*.

204810374

Louvor n.º 524/2011

Ao cessar funções, por motivo de aposentação, presto público louvor a Albino Fernando Machado Torres Pereira pela dedicação, competência, zelo e responsabilidade profissional que sempre caracterizaram a forma como desempenhou as funções de Coordenador do Serviço Local de Atendimento de Ribeira de Pena, pertencente ao Centro Distrital de Vila Real do Instituto de Segurança Social, I. P.

17 de Junho de 2011. — O Director de Segurança Social, *Francisco José Ferreira Rocha*.

204810463

Louvor n.º 525/2011

Ao cessar funções, por motivo de aposentação, presto público louvor a Maria Helena Gomes Alberto Barreira Costa pela dedicação, competência, zelo e responsabilidade profissional que sempre caracterizaram a forma como desempenhou as funções de Assistente Técnica no Centro Distrital de Vila Real do Instituto de Segurança Social, I. P.

17 de Junho de 2011. — O Director de Segurança Social, *Francisco José Ferreira Rocha*.

204809979

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Aviso n.º 13344/2011

Lotaria Clássica — Extracções Especiais

Plano para as 27.ª, 31.ª, e 36.ª extracções de 2011, designadas de «513.º Aniversário da Misericórdia de Lisboa», «Lotaria do Verão» e «Lotaria das Vindimas», respectivamente, a realizar nos dias 4 de Julho, 1 de Agosto e 5 de Setembro, pelas 20 horas.

Capital de €6 000 000, a emitir em duas séries de 60 000 bilhetes ao preço de €50, divididos em «quintos» a €10, cada. Do capital emitido, €4 200 000 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)		Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	1 200 000,00	10	120 000,00	1.º Prémio	5	120 000,00	600 000,00	1 200 000,00
1	120 000,00	10	12 000,00	2.º Prémio	5	12 000,00	60 000,00	120 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	3.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
2	10 000,00	20	1 000,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	1 000,00	5 000,00	20 000,00
2	2 500,00	20	250,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	250,00	1 250,00	5 000,00
2	1 600,00	20	160,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	160,00	800,00	3 200,00
5	6 000,00	50	600,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	25	600,00	3 000,00	30 000,00
5	1 500,00	50	150,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	25	150,00	750,00	7 500,00
5	1 000,00	50	100,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	25	100,00	500,00	5 000,00
54	4 000,00	540	400,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	270	400,00	2 000,00	216 000,00
54	1 000,00	540	100,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	270	100,00	500,00	54 000,00
54	500,00	540	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	270	50,00	250,00	27 000,00
120	500,00	1 200	50,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão-de formar	600	50,00	250,00	60 000,00
720	250,00	7 200	25,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das doze sequências que, para o efeito, se hão-de formar	3 600	25,00	125,00	180 000,00
540	300,00	5 400	30,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	2 700	30,00	150,00	162 000,00
1 080	150,00	10 800	15,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	5 400	15,00	75,00	162 000,00
297	500,00	2 970	50,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios	1 485	50,00	250,00	148 500,00
5 400	100,00	54 000	10,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	27 000	10,00	50,00	540 000,00
11 998	100,00	119 980	10,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	59 990	10,00	50,00	1 199 800,00
<i>Valor total dos prémios . . .</i>								4 200 000,00

Lotaria Clássica — Extracções Ordinárias

Plano para as 28.ª, 29.ª, 30.ª, 32.ª, 33.ª, 34.ª, 35.ª, 37.ª, 38.ª e 39.ª extracções de 2011, designadas de «Dia Mundial da População», «Dia Internacional da Amizade», «107.º Aniversário do Hospital Ortopédico de Sant'Ana», «Lotaria das Comunidades Portuguesas», «Dia Internacional da Juventude», «Dia Mundial da Fotografia», «Dia Internacional da Solidariedade», «Dia Nacional da Natalidade», «Centenário de Ribeirinho» e «Lotaria de S. Roque», respectivamente, a realizar nos dias 11, 18 e 25 de Julho, 8, 15, 22 e 29 de Agosto e, 12, 19 e 26 de Setembro, pelas 20 horas.

Capital de €3 000 000, a emitir em duas séries de 60 000 bilhetes ao preço de €25, divididos em «quintos» a €5, cada. Do capital emitido, €2 100 000 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)		Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	600 000,00	10	60 000,00	1.º Prémio	5	60 000,00	300 000,00	600 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	2.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
1	30 000,00	10	3 000,00	3.º Prémio	5	3 000,00	15 000,00	30 000,00
2	5 000,00	20	500,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	500,00	2 500,00	10 000,00
2	1 500,00	20	150,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	150,00	750,00	3 000,00
2	1 050,00	20	105,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	105,00	525,00	2 100,00

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)		Número de fracções premiadas	Valor na fracção (euros)	Valor no bilhete (euros)	
5	3 000,00	50	300,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	25	300,00	1 500,00	15 000,00
5	750,00	50	75,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	25	75,00	375,00	3 750,00
5	300,00	50	30,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	25	30,00	150,00	1 500,00
54	2 000,00	540	200,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	270	200,00	1 000,00	108 000,00
54	500,00	540	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	270	50,00	250,00	27 000,00
54	250,00	540	25,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	270	25,00	125,00	13 500,00
120	250,00	1 200	25,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão-de formar	600	25,00	125,00	30 000,00
420	150,00	4 200	15,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das sete sequências que, para o efeito, se hão-de formar	2 100	15,00	75,00	63 000,00
540	150,00	5 400	15,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	2 700	15,00	75,00	81 000,00
1 080	100,00	10 800	10,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	5 400	10,00	50,00	108 000,00
297	250,00	2 970	25,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios	1 485	25,00	125,00	74 250,00
5 400	50,00	54 000	5,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	27 000	5,00	25,00	270 000,00
11 998	50,00	119 980	5,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	59 990	5,00	25,00	599 900,00
<i>Valor total dos prémios</i>								2 100 000,00

Lotaria Popular — Extracções Especiais

Plano para as 30.ª, 35.ª e 39.ª extracções de 2011, designadas de «Zodiaco Leão», «Zodiaco Virgem» e «Zodiaco Balança» respectivamente, a realizar nos dias 28 de Julho e, 1 e 29 de Setembro, pelas 12 horas e 30 minutos

Capital de €1 800 000, a emitir em 100 000 bilhetes, divididos em seis «séries», ao preço de €3,00, cada série. Do capital emitido, €1 260 000 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	75 000,00	1.º Prémio	5	7 500,00	112 500,00
1	7 500,00	2.º Prémio	5	2 500,00	20 000,00
1	3 500,00	3.º Prémio	5	2 000,00	13 500,00
1	2 000,00	4.º Prémio	5	1 540,00	9 700,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	54	500,00	27 000,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	54	300,00	16 200,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	54	250,00	13 500,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	54	150,00	8 100,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	540	250,00	135 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	540	30,00	16 200,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	540	25,00	13 500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	540	20,00	10 800,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	5 400	15,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios	16 200	5,00	81 000,00
Prémios aos números cujos seis algarismos finais sejam iguais a qualquer das seis sequências que, para o efeito, se hão-de formar	36 000	5,00	180 000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	54 000	3,00	162 000,00
Prémios aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120 000	3,00	360 000,00
<i>Valor total dos prémios</i>			1 260 000,00

Lotaria Popular — Extracção Extraordinária

Plano para a 32.ª extracção de 2011, designada de «Lotaria Popular — Volta a Portugal», a realizar no dia 11 de Agosto, pelas 12 horas e 30 minutos, em local a indicar oportunamente

Capital de €3 000 000, a emitir em 100 000 bilhetes, divididos em seis «séries», ao preço de €5,00, cada série. Do capital emitido, €2 100 000 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	100 000,00	1.º Prémio	5	10 000,00	150 000,00
1	10 000,00	2.º Prémio	5	5 000,00	35 000,00
1	7 500,00	3.º Prémio	5	4 000,00	27 500,00
1	5 000,00	4.º Prémio	5	2 100,00	15 500,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	54	600,00	32 400,00
Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	54	400,00	21 600,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	54	300,00	16 200,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	54	200,00	10 800,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	540	350,00	189 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	540	75,00	40 500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	540	50,00	27 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	540	25,00	13 500,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	5 400	20,00	108 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios	16 200	15,00	243 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das cinco sequências que, para o efeito, se hão-de formar	30 000	10,00	300 000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	54 000	5,00	270 000,00
Prémios aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120 000	5,00	600 000,00
<i>Valor total dos prémios</i>			2 100 000,00

Lotaria Popular — Extracções Ordinárias

Plano para as 27.ª, 28.ª, 29.ª, 31.ª, 33.ª, 34.ª, 36.ª, 37.ª e 38.ª extracções de 2011, respectivamente, a realizar nos dias 7, 14 e 21 de Julho, 4, 18 e 25 de Agosto e, 8, 15 e 22 de Setembro, pelas 12 horas e 30 minutos

Capital de €1 200 000, a emitir em 100 000 bilhetes, divididos em seis «séries», ao preço de €2,00, cada série. Do capital emitido, €840 000 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	50 000,00	1.º Prémio	5	5 000,00	75 000,00
1	6 000,00	2.º Prémio	5	2 000,00	16 000,00
1	3 000,00	3.º Prémio	5	1 500,00	10 500,00
1	1 500,00	4.º Prémio	5	1 000,00	6 500,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	54	400,00	21 600,00
Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	54	250,00	13 500,00
Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	54	200,00	10 800,00
Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	54	150,00	8 100,00
Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	540	200,00	108 000,00
Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	540	25,00	13 500,00
Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	540	15,00	8 100,00
Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	540	10,00	5 400,00
Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	5 400	10,00	54 000,00
Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios	16 200	5,00	81 000,00
Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das duas sequências que, para o efeito, se hão-de formar	12 000	5,00	60 000,00

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio. . . .	54 000	2,00	108 000,00
Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120 000	2,00	240 000,00
<i>Valor total dos prémios.</i>			840 000,00

9 de Março de 2011. — O Administrador Executivo, *José Pires Antunes*.

304717273

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho n.º 8677/2011

O conjunto de unidades e equipas de cuidados continuados integrados de saúde mental (CCISM) criadas pelo Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 22/2011, de 10 de Fevereiro, são implementadas progressivamente através de experiências piloto.

Com a publicação das Portarias n.º 149/2011, de 8 de Abril, e n.º 183/2011, de 5 de Maio, que definem, respectivamente, a coordenação das unidades e equipas e os preços dos CCISM a prestar nas várias tipologias bem como a responsabilidade na repartição e assunção de encargos pelas diferentes entidades envolvidas, encontram-se reunidas as condições para que se definam as primeiras experiências piloto a desenvolver.

Neste contexto, foram identificadas 18 experiências piloto, entre as quais sete respostas de reabilitação psicossocial dirigidas a pessoas com doença mental grave, criadas no âmbito do Despacho conjunto n.º 407/98, de 18 de Junho, que, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 22/2011, de 10 de Fevereiro, irão, progressivamente, ser objecto de reconversão nos dois anos seguintes à sua entrada em vigor.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 31.º e no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 22/2011, de 10 de Fevereiro, são definidas no anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, as experiências piloto de CCISM, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, a iniciar em 2011.

17 de Junho de 2011. — Pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

ANEXO

Experiências piloto dos cuidados continuados integrados de saúde mental

Região de saúde/distrito	Tipologia	Número de unidades/equipas	Número de lugares/ visitas/unidade	Entidade promotora
I — Norte:				
a) Braga	a1) Residência autónoma de saúde mental.	2	14	Instituto de S. João de Deus — Casa de Saúde de Barcelos (ISJD).
	a2) Equipa de apoio domiciliário	1	8 visitas/dia	Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus (IHSCJ).
b) Porto	b1) Unidade sócio-ocupacional	1	30	Associação de Familiares, Utentes e Amigos do Hospital Magalhães de Lemos (AFUA).
II — Centro:				
a) Coimbra	a1) Unidade sócio-ocupacional	1	30	Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares — Delegação da Região Centro (ADEB-Centro).
b) Viseu	b1) Unidade sócio-ocupacional	1	30	Associação de Solidariedade Social de Lafões (ASSOL).
III — Lisboa e Vale do Tejo:				
a) Lisboa	a1) Residência de apoio máximo	1	24	Associação para o Estudo e Integração Psicossocial (AEIPS).
	a2) Residência de apoio máximo	2	24	Associação de Reabilitação e Integração Ajuda (ARIA).
	a3) Residência de apoio máximo	1	24	Casa Saúde do Telhal — Instituto São João de Deus.
	a4) Residência de apoio moderado.	1	16	Associação para o Estudo e Integração Psicossocial (AEIPS).
	a5) Residência de treino de autonomia.	1	12	Associação de Reabilitação e Integração Ajuda (ARIA).
	a6) Residência autónoma de saúde mental.	1	7	Comunidade Vida e Paz.
	a7) Residência de treino de autonomia/subtipo A (infância/adolescência).	1	12	Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus (IHSCJ).
	a8) Unidade sócio-ocupacional (infância/adolescência).	1	20	Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus (IHSCJ).
IV — Alentejo:				
a) Beja	a1) Equipa de apoio domiciliário	1	8 visitas/dia	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (ULSBA).

Região de saúde/distrito	Tipologia	Número de unidades/equipas	Número de lugares/visitas/unidade	Entidade promotora
	a2) Equipa de apoio domiciliário (infância/adolescência).	1	8 visitas/dia	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (ULSBA).
V — Algarve: a) Loulé	a1) Residência de apoio máximo	1	24	Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL).

204812172

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 8678/2011

Por meu despacho de 14 Junho de 2011 e mediante requerimento da entidade promotora, procedeu-se à extinção, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, do Centro Novas Oportunidades, no concelho de Santa Maria da Féria, promovido pelo CINCORK — Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça II — Feira, cuja criação foi autorizada pelo Despacho n.º 6950/2008, 10 de Março.

14 de Junho de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Luis Capucha*.

204793616

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8679/2011

O despacho n.º 12 332/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 6 de Dezembro de 2006, alterou os modelos de cédula profissional e de documento específico de autorização do exercício profissional no âmbito das profissões de diagnóstico e terapêutica, aprovados pelo despacho n.º 5566/2000 (2.ª série), de 10 de Março.

Acontece que aqueles modelos necessitam de nova alteração, exigida, por um lado, pela actual orgânica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, que implicou uma mudança na entidade competente para a sua emissão e, por outro, a respeito do modelo de autorização exercício, pela necessária clarificação de quem emite a declaração de conteúdo funcional que a deve acompanhar.

Assim, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto, determino:

1 — São alterados os modelos de cédula profissional e de autorização de exercício, no âmbito das profissões de diagnóstico e terapêutica, de acordo com os modelos em anexo ao presente despacho, que deste fazem parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.


17 de Junho de 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

ANEXO

Modelo de cédula profissional

Frente

Verso

Técnico de Diagnóstico e Terapêutica (a)	
Cédula Profissional n.º _____	
Profissão (a)	
(Nome do profissional)	
Documento de identificação (b) n.º _____	
O Presidente do Conselho Directivo	
	Fotografia tipo passe

Este cartão é pessoal e intransmissível. Em caso de extravio ou de roubo o seu titular deve, imediatamente, comunicar o facto à entidade emissora. Pede-se a quem encontrar este cartão o favor de o devolver à referida entidade.
Assinatura do Titular
<div style="border: 1px solid black; height: 20px; width: 100%;"></div>

(a) Texto de identificação da área profissional


(b) Texto que identifique o documento de identificação

Cartão branco com barra verde de 0,5 cm na parte inferior.

Dimensão do cartão: 8,5 cm x 5,4 cm.

Modelo de autorização de exercício

Frente

<p>Área de Diagnóstico e Terapêutica (a)</p> <p>Autorização de exercício n.º _____</p> <p>(Esta autorização de exercício só é válida mediante a apresentação da correspondente declaração do conteúdo funcional, assinada pelo responsável pelo enquadramento técnicos e na qual esteja apostado o selo branco em uso na ACSS, IP)</p> <p>(Nome do profissional)</p> <p>Documento de identificação (b) n.º _____</p> <p>O Presidente do Conselho Directivo</p>	
	<p>Fotografia tipo passe</p>

Verso

Este cartão é pessoal e intransmissível.

Em caso de extravio ou de roubo o seu titular deve, imediatamente, comunicar o facto à entidade emissora.

Pede-se a quem encontrar este cartão o favor de o devolver à referida entidade.

Assinatura do Titular

- (a) Texto de identificação da área profissional
(b) Texto que identifique o documento de identificação

Cartão branco com barra azul de 0,5 cm na parte inferior.
Dimensão do cartão: 8,5 cm×5,4 cm.

204812204

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 8680/2011

O despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos abrangidos pelo despacho acima mencionados, torna-se necessário actualizar o mesmo.

Face à descomparticipação de especialidades farmacêuticas até à data incluídas no anexo dos medicamentos abrangidos pelo despacho acima mencionado, torna-se necessário actualizar o mesmo.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, na sua redacção actual, determino que o anexo do despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, passe a ter a seguinte redacção:

«ANEXO

Grupos e subgrupos farmacoterapêuticos

Aparelho cardiovascular — anti-hipertensores:

Depressores da actividade adrenérgica:

Bloqueadores alfa;

Bloqueadores beta:

Selectivos cardíacos;

Não selectivos cardíacos;

Bloqueadores beta e alfa;

Agonistas alfa 2 centrais;

Bloqueadores da entrada do cálcio;

Inibidores da enzima de conversão da angiotensina.

Sangue — antianémicos:

Ácido fólico;

Sulfato ferroso.

Aparelho digestivo — antiácidos:

Hidróxido de alumínio;

Fosfato de alumínio gel.

Hormonas — corticosteróides:

Prednisolona.

Nutrição — vitaminas e sais minerais/aparelho locomotor — medicamentos que actuam no osso e no metabolismo do cálcio:

Complexo B;
Carbonato de cálcio;
Calcitriol;
Alfacalcidol (*);
Paricalcitol (*).

Correctivos da volémia e das alterações electrolíticas:

Resina permutadora de catiões — fase cálcica;
Sevelamer (*).»

(*) Só estão abrangidos por este despacho os medicamentos para os quais os seus titulares de autorização de introdução no mercado o tenham requerido, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204813517

Louvor n.º 526/2011

No momento em que a Dr.ª Sandra Isabel dos Reis Peixoto Tomaz cessa funções como secretária do meu Gabinete, é de justiça expressar-lhe o meu público louvor pela forma competente e dedicada como desempenhou as tarefas e responsabilidades que lhe foram confiadas, sendo de relevar a sua disponibilidade, a sua capacidade de relação com pessoas e entidades externas e o apoio directo ao chefe do Gabinete.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204816847

Louvor n.º 527/2011

Ao cessar as minhas funções como secretário de Estado é de inteira justiça louvar a Dr.ª Catarina Serras Vasco pelo seu contributo e dedicação no exercício das suas funções de adjunta do meu gabinete.

Enalteço as suas elevadas competências técnicas e qualidades pessoais que colocou ao serviço das funções que lhe foram confiadas, nomeadamente a forma criteriosa, célere e aplicada como acompanhou os diversos processos jurídicos.

Nestes termos, entendo dever prestar à Dr.ª Catarina Serras Vasco público louvor pelo trabalho realizado e com o qual contribuiu para a melhoria do SNS.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204815689

Louvor n.º 528/2011

No momento em que Maria Cristina Marcelo de Sousa Cambezes Marçal Carrega cessa funções como minha secretária pessoal, quero expressar-lhe o meu público louvor pela forma excepcionalmente competente e leal como desempenhou todas as tarefas e responsabilidades que lhe foram confiadas, sendo de relevar a capacidade organizativa, o sentido de responsabilidade e a amplitude de conhecimentos.

Numa simbiose de simpatia e profissionalismo, Maria Cristina Marcelo de Sousa Cambezes Marçal Carrega comprovou agora na Secretaria de Estado da Saúde todas as qualidades com que também se tinha distinguido em anteriores funções de interesse público, razão pela qual entendo dever prestar-lhe público reconhecimento e um agradecimento à Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento pela sua cedência.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204815242

Louvor n.º 529/2011

Ao cessar as minhas funções como Secretário de Estado é de inteira justiça reconhecer a elevada qualidade do trabalho do apoio administrativo do Ministério da Saúde, na pessoa de Maria Isabel Polónio dos Santos, agradecer a colaboração prestada e dar público louvor, extensível a todos os colaboradores do serviço, pela forma organizada e eficaz com que desenvolveram a sua actividade.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204815137

Louvor n.º 530/2011

No momento em que Teresa Margarida Bôto Rodrigues Malheiro cessa funções como minha secretária pessoal, quero expressar-lhe o meu público louvor pela forma muito leal e competente e dedicada como desempenhou as tarefas e responsabilidades que lhe foram confiadas, sendo de relevar o seu sentido de responsabilidade e a capacidade de apoio à organização administrativa do meu Gabinete.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204813769

Louvor n.º 531/2011

Ao cessar as minhas funções como Secretário de Estado da Saúde, louvo publicamente, pela forma competente e dedicada com que desempenharam as funções que lhes foram confiadas, os funcionários Maria Madalena João da Costa Carvalho, Maria Fernanda da Costa Guedes Carlos e Celso Pereira Cardoso.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204815794

Louvor n.º 532/2011

Ao cessar as minhas funções como Secretário de Estado entendo dever louvar o presidente do conselho de administração dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., Dr. José Alberto Cardoso Marques, pelo seu empenhamento no desafio que é o arranque da instituição.

O potencial e valia dos SPMS, E. P. E., ficaram bem explícitos no memorando assinado pelo Governo Português com a *troika*, em que a aquisição e aprovisionamento são apontados como uma dos aspectos fundamentais para os ganhos de eficiência no SNS e tal não pode ser dissociado do trabalho desenvolvido desde a publicação do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de Março. Nestes termos, entendo dever prestar ao Dr. José Alberto Cardoso Marques público louvor pelo trabalho realizado.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204816555

Louvor n.º 533/2011

Ao cessar as minhas funções como Secretário de Estado é de inteira justiça louvar o Dr. João Manuel da Conceição Gonçalves pela sua presença constante e pela sua lealdade, espírito de iniciativa, bem como a experiência no exercício das suas funções de Chefe do Gabinete.

Para além das competências técnicas e qualidades pessoais que colocou ao serviço do Gabinete e do esforço permanente para criar as condições que facilitassem o desempenho da minha função, o Dr. João Manuel da Conceição Gonçalves tornou-se credor do SNS ao abrir as portas da Colômbia para o programa de recrutamento de médicos estrangeiros. A sua notável capacidade de relação permitiu desbloquear processos e encontrar soluções, razão pela qual entendo dever prestar ao Dr. João Manuel da Conceição Gonçalves público louvor pelo trabalho realizado.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204816588

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.**Contrato (extracto) n.º 686/2011****Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 151.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, dá-se conhecimento que foi celebrado a 25 de Agosto de 2010 entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e o Hospital de Reynaldo dos Santos integrado no Serviço Nacional de Saúde, o aditamento ao acordo modificativo de 2010, que estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano e passa a integrar, para efeitos de pagamento, os utentes dos subsistemas públicos da ADSE, SAD da GNR e PSP, e, ADM das Forças Armadas como beneficiários do Serviço Nacional de Saúde. O aditamento ao acordo modificativo foi homologado por despacho de 2 de Maio de 2011 do Secretário de Estado da Saúde. O novo valor global do aditamento é de 32.454.788,60 Euros.

6 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

204816085

Contrato (extracto) n.º 687/2011**Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 151.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, dá-se conhecimento que foi celebrado a 14 de Maio de 2010 entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e o Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2010 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 2 de Maio de 2011 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 193.257.993,80 Euros.

6 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

204815542

Contrato (extracto) n.º 688/2011**Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 151.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, dá-se conhecimento que foi celebrado a 14 de Maio de 2010 entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Centro Hospitalar Oeste Norte integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2010 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 2 de Maio de 2011 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 39.620.288,44 Euros.

6 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

204815737

Contrato (extracto) n.º 689/2011**Extracto do contrato-programa
no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 151.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, dá-se conhecimento que foi celebrado a 25 de Agosto de 2010 entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Centro Hospitalar Oeste Norte integrado no Serviço Nacional de Saúde, o aditamento ao acordo modificativo de 2010, que estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano e passa a integrar, para efeitos de pagamento, os utentes dos subsistemas públicos da ADSE, SAD da GNR e PSP, e, ADM das Forças Armadas como beneficiários do Serviço Nacional de Saúde. O aditamento ao acordo modificativo foi homologado por despacho de 2 de Maio de 2011 do Secretário de Estado da Saúde. O novo valor global do aditamento é de 43.068.743,10 Euros.

6 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

204816271

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.**Aviso n.º 13345/2011**

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., datada de 1 de Junho de 2011, foi homologada a lista de classificação final relativa ao processo de recrutamento de médicos com a especialidade de medicina física e de reabilitação, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2009, na Região de Saúde do Centro, aberto pelo Aviso n.º 19464/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 1 de Outubro de 2010, com Declaração de rectificação n.º 2071/2010, de 6 de Outubro de 2010, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho da categoria de Assistente, previstos e não ocupados, nos estabelecimentos de saúde constantes do Despacho n.º 24974/2009, de 2 de Novembro de 2009.

Lista de classificação final

Número	Nome	Nota final
1	Cristina Maria Noronha Martins	18

1 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSC, IP, *Dr. João Pedro Pimentel*.

204807012

**Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale
do Tejo, I. P.****Despacho (extracto) n.º 8681/2011**

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 19/05/2011, foi ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro autorizada a exoneração, a Filipa Dinis Figueiredo, enfermeira graduada, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras, com efeitos reportados a 30/05/2011.

31 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

204793284

Despacho (extracto) n.º 8682/2011

Por despacho da Directora Executiva do ACES V — Odivelas de 26/05/2011, dá-se sem efeito a publicação do Despacho (extracto) n.º 6457/2011, publicado no D.R. n.º 76 de 18/04/2011, por se considerar nulo o despacho nele proferido.

1 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

204808317

**INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento
e Produtos de Saúde, I. P.****Aviso n.º 13346/2011**

Por despacho de 20-05-2011, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, foi revogada a autorização concedida através do Aviso n.º 25452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro, para fabricar, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida à sociedade Generis Farmacêutica, S. A. nas suas instalações sitas na Rua Comandante Carvalho Araújo, Sete Casa, 2670-540 Loures.

23 de Maio de 2011. — A Directora da Direcção de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Fernanda Ralha*.

204805839

Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P.**Aviso n.º 13347/2011**

1 — Nos termos do disposto no n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º e do artigo 50.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Maio de 2011 se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior — área de Direito previsto no mapa de pessoal dos Serviços Centrais/Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Desempenho de funções técnicas na área do contencioso administrativo; Análise, estudo e elaboração de propostas de regulamentos internos, delegações e subdelegação de competências, mapas de pessoal com análise de funções e elaboração de perfis de competências dos respectivos postos de trabalho; Elaboração de estudos, pareceres e informações técnico-jurídicas nas áreas de actuação do IDT, I. P., e no âmbito das Comissões para a Dissuasão da Toxicodpendência; Interpretação jurídica de diplomas legais; Análise de relatórios de auditorias e elaboração de respostas em sede de audiência prévia; Desempenho de funções técnico-jurídicas na área dos recursos humanos com estudo de diplomas legais a aplicar na Administração Pública e elaboração de pareceres e informações técnicas; Elaboração e apresentação de indicadores evidenciando as necessidades de recrutamento de pessoal; Participação em júris de concursos de pessoal.

7 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Local de trabalho: Serviços Centrais do Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P., Praça de Alvalade, n.º 7, 8.º, Lisboa.

9 — Destinatários: Trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem ser admitidos a este procedimento concursal os indivíduos que até ao termo do

prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Requisitos especiais de admissão ao concurso: Os candidatos deverão possuir, sob pena de exclusão, licenciatura em Direito.

12 — Os candidatos deverão ainda possuir experiência comprovada nas funções caracterizadoras do posto de trabalho a que se pretendem candidatar.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, em formulário próprio, no cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio. O formulário encontra-se disponível no endereço www.idt.pt e deverá ser acompanhado de carta dirigida ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., solicitando a sua admissão ao concurso, via correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4 do presente aviso, para Praça de Alvalade, n.º 7, 8.º, 1700-036 Lisboa, ou entregue pessoalmente, no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, das 10:00 h às 12:30 h e das 14:30 h às 16:30 h, dentro do mesmo prazo.

14.2 — O candidato deverá preencher correctamente todo o formulário, sob pena de exclusão.

15 — Documentos: juntamente com o requerimento, os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, em três exemplares;
- b) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada emitida pelo Serviço onde o candidato se encontra vinculado, onde constem, de forma inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na categoria/carreira e na Administração Pública, expressa em anos, meses e dias, a posição e nível remuneratório, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;
- d) Declaração comprovativa das principais funções e tarefas correspondentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com indicação da duração do seu exercício;
- e) Fotocópia dos certificados das acções de formação/seminários/conferências relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidata.

16 — As falsas declarações eventualmente prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal, e constituem infracção disciplinar.

17 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — Métodos de selecção: de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos realizarão um único método de selecção.

18.1 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a executar actividades idênticas às publicitadas, realizarão como método de selecção a avaliação curricular, excepto se tal facto for afastado por escrito no formulário de candidatura. Nos restantes casos, os candidatos realizarão a prova de conhecimentos.

18.2 — A prova de conhecimentos reveste a forma escrita e de natureza teórico/prática com a duração máxima de 120 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Estrutura da Administração Pública; estrutura orgânica da Administração Directa do Estado; estrutura orgânica da Administração Indirecta do Estado; orgânica e missão do Ministério da Saúde; orgânica, missão e

atribuições do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. e respectivo regime; estatutos e organização interna do IDT, I. P.; regulamento de horário de trabalho do IDT, I. P.; Estatuto do Pessoal Dirigente; mapas de pessoal; Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, de 18 de Abril; regime de vínculos, carreiras e remunerações; carreiras de regime geral; carreiras de regime especial, incluindo as inseridas no conjunto dos corpos especiais da área da saúde; regime do contrato de trabalho em funções públicas: tipos de contrato: caracterização, vigência, cessação; obrigações da entidade empregadora; férias, faltas e licenças; duração e organização do tempo de trabalho; protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — regimes aplicáveis; protecção na maternidade, paternidade e adopção — parentalidade: um regime de protecção laboral ou de protecção social; instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho; estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; mobilidade especial; recrutamento e selecção de pessoal; sistema Integrado de Avaliação e gestão do Desempenho na Administração Pública — SIADAP.

18.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção aplicável.

18.4 — Os parâmetros de avaliação do método de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Composição do júri:

Presidente: Lic. Marta Alexandra Pimpão Samúdio Lima, Responsável do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais efectivos: Lic. Hugo Manuel Mesquita da Silva, Técnico Superior no Departamento de Planeamento e Administração Geral, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Paula Tavares Canuto Fradinho, Técnico Superior no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Lic. Susana Isabel Garcia Galego Pimentel, Técnico Superior no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;

Lic. Carla Maria de Sousa Carvalho, Técnico Superior no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos.

20 — Publicitação:

20.1 — A lista dos resultados obtidos no método de selecção é publicitada na página electrónica do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP e afixada nos seus Serviços Centrais, na morada indicada no ponto 8.

20.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, na página electrónica do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP e afixada nos seus Serviços Centrais, na morada indicada no ponto 8.

20.3 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP e em jornal de expansão nacional, após a publicitação no *Diário da República*.

21 — Legislação aconselhada para a prova de conhecimentos:

Constituição da República Portuguesa — CRP

Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro

Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 221/2007, de 29 de Maio

Portaria n.º 648/2007, de 30 de Maio

Despacho normativo n.º 51/2008, 1 de Outubro de 2008

Deliberação n.º 1148/2008, de 18 de Abril

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro

Código do Procedimento Administrativo

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 29-A/2011 de 01 de Março

Despacho n.º 2500-A/2010, 2 de Fevereiro

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro

Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 11 de Setembro

Despacho n.º 16372/2009, de 20 de Julho

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio,

pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro

Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Despacho n.º 26721-A/2009, 27 de Novembro de 2009

Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro;

Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro

Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril;

Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de Abril

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro

Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro,

Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro

Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março

Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 Junho

Portaria n.º 177/97, de 11 de Março

Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro

Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro

Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro

Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto

Acordo colectivo de trabalho n.º 2/2009

Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março

Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro

Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro

Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro

Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro

Despacho n.º 13 935/2000 (2.ª série), 7 de Julho

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março

Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril

15 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

204810325

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 534/2011

Ao cessar funções de Ministra da Educação aprez-me prestar público louvor ao motorista Carlos Manuel Santos Cábral pela dedicação, competência e profissionalismo com que exerceu as suas funções no Gabinete.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204817081

Louvor n.º 535/2011

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional aprez-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que o licenciado Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar-lhe o meu reconhecimento e público louvor.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204816474

Louvor n.º 536/2011

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional, aprez-me enaltecer o elevado profissionalismo, a competência técnica e a forma leal e empenhada que o adjunto do meu Gabinete Mário Lehmann Veloso de Araújo, evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar-lhe o meu reconhecimento e público louvor.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204815778

Louvor n.º 537/2011

No momento em que cesso as funções de Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional, cumpre-me expressar à secretária pessoal do meu Gabinete Maria Isabel Borba Ferreira da Silva o meu

reconhecimento pelo elevado sentido de responsabilidade, competência profissional e qualidades pessoais demonstradas, bem como pela forma leal e empenhada como exerceu as suas funções sendo, pois, de inteira justiça, prestar-lhe o meu público louvor.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204813825

Louvor n.º 538/2011

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional, aprez-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que a licenciada Elsa Palma Carlos de Barros Aguiar evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar-lhe o meu reconhecimento e público louvor.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204815501

Louvor n.º 539/2011

Ao cessar funções de Ministra da Educação aprez-me prestar público louvor aos funcionários abaixo designados pelo trabalho desenvolvido no meu Gabinete:

Ana Paula Conceição Gomes Fonseca.

Tiago do Carmo Vaz Graveto André.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204814165

Louvor n.º 540/2011

No momento em que cesso as funções de Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional, cumpre-me expressar à secretária pessoal do meu Gabinete Maria João Espinheira Tomás o meu reconhecimento pela sua competência profissional e qualidades pessoais demonstradas, bem como pela forma leal, empenhada e dedicada como exerceu as suas funções, sendo, pois, de inteira justiça, prestar-lhe o meu público louvor.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204813914

Louvor n.º 541/2011

Ao cessar funções de Ministra da Educação aprez-me prestar público louvor ao técnico de informática Carlos José Sobreira da Luz pelo trabalho desenvolvido.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204816774

Louvor n.º 542/2011

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional, aprez-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que a arquitecta Rita Susana Silva Guimarães Neves Sá evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar-lhe o meu reconhecimento e público louvor.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204816506

Louvor n.º 543/2011

Ao cessar funções de Ministra da Educação louvo as seguintes assistentes operacionais do meu Gabinete, que exerceram as suas funções com dedicação, competência e permanente disponibilidade:

Ana Paula Neto Rato dos Santos.

Elisabete Casimiro Leitão Almeida.

Irene Pires Fernandes.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204816863

Louvor n.º 544/2011

Ao cessar funções de Ministra da Educação e por proposta da chefe do Gabinete, louvo pela forma competente, diligente e zelosa como

exerceram as funções de apoio a este Gabinete as seguintes funcionárias:

Laura Lopes Garcia Cavalheiro Máximo Santos.
 Maria de Lurdes Fidalgo de Mesquita.
 Maria do Rosário Padre Ferreira Miranda.
 Nazaré Matias Lopes Delgado Moita.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204816814

Louvor n.º 545/2011

Ao cessar funções de Ministra da Educação, aprez-me prestar público louvor ao motorista Carlos Alberto Neves Galrito pela dedicação, competência e profissionalismo com que exerceu as suas funções no meu Gabinete.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204816969

Louvor n.º 546/2011

Ao cessar funções de Ministra da Educação aprez-me prestar público louvor ao motorista Tiago José Mendes Correia Biléu pela dedicação, competência e profissionalismo com que exerceu as suas funções no meu Gabinete.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204817657

Louvor n.º 547/2011

Ao cessar funções de Ministra da Educação aprez-me prestar público louvor ao motorista Rui Miguel Firmino Pereira pela dedicação, competência e profissionalismo com que exerceu as suas funções no meu Gabinete.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204817105

Louvor n.º 548/2011

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional, aprez-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que o licenciado Vasco Manuel Correia Alves evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar-lhe o meu reconhecimento e público louvor.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204816596

Louvor n.º 549/2011

Ao cessar funções de Ministra da Educação louvo as seguintes assistentes operacionais do meu Gabinete, que exerceram as suas funções como telefonistas com dedicação, competência e permanente disponibilidade:

Emília Pires Vicente.
 Maria Isabel Panta Nunes Maia Alves.
 Maria Regina Antunes Passos.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204816896

Louvor n.º 550/2011

Ao cessar as funções de Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional, aprez-me enaltecer a competência técnica e a forma leal e empenhada que a assessora do meu Gabinete Sara Margarida Leitão Amor evidenciou no desempenho das suas funções, termos em que me é grato expressar-lhe o meu reconhecimento e público louvor.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204816563

Louvor n.º 551/2011

No momento em que cesso as funções de Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional, cumpre-me prestar público louvor à

assistente técnica do meu Gabinete Esperança do Rosário Mata dos Santos Antunes, pela sua competência profissional e qualidades pessoais demonstradas, bem como pela forma leal e empenhada como exerceu as suas funções.

17 de Junho de 2011. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

204816717

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 8683/2011

Decorridos três anos sobre a aplicação do disposto no despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, que define as normas a observar pelos estabelecimentos públicos de educação e ensino nos quais funciona a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos bem como na oferta das actividades de enriquecimento curricular e de animação e de apoio à família e tendo em consideração a avaliação prática feita ao modelo que tem vindo a ser aplicado, importa proceder a algumas alterações ao despacho actualmente em vigor.

Tendo presente, ainda, os princípios consignados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, bem como o disposto na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que atribuem às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico, determino o seguinte:

1 — Os n.ºs 9, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 31, 33, 34 e 35 do despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, passam a ter a seguinte redacção:

- «9 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Actividades lúdico-expressivas;
- g)

11 — A actividade de apoio ao estudo tem uma duração semanal não inferior a noventa minutos, destinando-se nomeadamente à realização de trabalhos de casa, à consolidação das aprendizagens e ao desenvolvimento de competências que permitam a apropriação de métodos de estudo e de pesquisa, devendo os alunos beneficiar do acesso a recursos escolares e educativos existentes na escola tais como livros, computadores e outros materiais pedagógicos, bem como do apoio e acompanhamento por parte dos professores do agrupamento.

15 — Os agrupamentos de escolas devem, mediante a celebração de um acordo de colaboração, planificar as actividades de enriquecimento curricular em parceria com uma das entidades referidas no n.º 14, preferencialmente com as autarquias locais.

17 — Quando se demonstre a não viabilidade de celebração do acordo de colaboração referido no n.º 15 devem os agrupamentos de escolas planificar, promover e realizar as actividades de enriquecimento curricular enquanto entidades promotoras.

- 18 —
- a)
- b) O(s) horário(s) de cada actividade;
- c) O(s) local(is) de funcionamento de cada actividade;
- d)
- e)

19 — A planificação das actividades de animação e de apoio à família bem como de enriquecimento curricular deve, obrigatoriamente, envolver os educadores titulares de grupo, os professores do 1.º ciclo titulares de turma e os departamentos curriculares e mobilizar os recursos humanos e físicos existentes no conjunto dos estabelecimentos do agrupamento.

20 — As condições de frequência das actividades de enriquecimento curricular pelos alunos com necessidades educativas especiais devem constar do seu Programa Educativo Individual.

23 — Os órgãos competentes dos agrupamentos de escolas podem, desde que tal se mostre necessário, flexibilizar o horário até dois dias/

semana, colocando as actividades de enriquecimento curricular antes ou depois da actividade curricular da manhã e ou antes da actividade curricular da tarde, de forma a adaptá-lo às condições de realização do conjunto das actividades curriculares e de enriquecimento curricular, tendo em conta o interesse dos alunos e das famílias, sem prejuízo da qualidade pedagógica.

26 — O director do agrupamento de escolas assegura, no acto de matrícula dos alunos no 1.º ano do ensino básico, e antes do início de cada ano lectivo, a auscultação aos encarregados de educação no sentido da necessidade de oferta de uma componente de apoio à família no 1.º ciclo do ensino básico a realizar por associações de pais, autarquias, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas.

31 — É da competência dos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das actividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar tendo em vista garantir a qualidade das actividades.

33 — O horário das actividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, incluindo o apoio ao estudo, deve ser comunicado aos encarregados de educação no momento da inscrição dos respectivos educandos e confirmado, conjuntamente com a divulgação da planificação das actividades, no início do ano lectivo.

34 — A inscrição nas actividades de enriquecimento curricular, por parte dos encarregados de educação, é facultativa.

35 — Uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos frequentem as actividades de enriquecimento curricular até ao final do ano lectivo, no respeito do dever de assiduidade consignado no Estatuto do Aluno.»

2 — Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 9.º, 11.º, 12.º, 14.º, 16.º, 18.º, 19.º, 20.º e 22.º do Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do Ensino Básico, adiante abreviadamente designado por Regulamento, anexo ao despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) «Mancha horária das AEC», período mínimo de noventa minutos diários.

Artigo 3.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- a)
- b) Ensino do inglês, ensino da música ou actividade física e desportiva e actividades lúdico-expressivas — € 262,5;
- c) [Anterior alínea b);]
- d) [Anterior alínea c);]
- e) [Anterior alínea d);]
- 4 —
- 5 — (Revogado.)
- 6 —
- 7 —

Artigo 4.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a) Identificação da entidade promotora e respectiva(s) entidade(s) parceira(s), caso seja aplicável;
- b) Planificação das actividades de enriquecimento curricular aprovada pelo conselho pedagógico dos agrupamentos envolvidos;
- c)
- d)
- 3 — São liminarmente rejeitados os pedidos de financiamento cuja planificação não cubra toda a mancha horária das actividades de

enriquecimento curricular, que não preencham os requisitos exigidos no presente regulamento ou cuja instrução deficiente não seja suprida após recepção de notificação a emitir, para o efeito, pela direcção regional de educação competente.

Artigo 5.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- a)
- b) Tomar público, no sítio da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (<http://www.dgide.min-edu.pt>), a lista das entidades promotoras com quem o Ministério da Educação celebrou contrato-programa para a implementação das actividades de enriquecimento curricular;
- c)
- d)
- e)
- 4 —
- 5 —

Artigo 9.º

Perfil dos técnicos de inglês

1 — Os técnicos de inglês no âmbito do presente programa devem possuir uma das seguintes habilitações:

- a)
- b) Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;
- c) Mestrado em Didáctica do Inglês;
- d) Cursos de formação especializada na área do Ensino do Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril;
- e) [Anterior alínea c);]
- f) [Anterior alínea d).]

2 — Os técnicos de Inglês podem ainda deter os cursos/graus de *Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science* ou *Masters Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science)* acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:

- a)
- b)
- c) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTA» (*Certificate in English Language Teaching to Adults*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- d) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «DELTA» (*Diploma in English Language Teaching to Adults*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- e) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «TKT» (*Teaching Knowledge Test*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- f)
- g) Certificado do Trinity College «Trinity CertTESOL» (*Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages*), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- h) Diploma do Trinity College «Trinity DipTESOL» (*Diploma in Teaching English to Speakers of Other Languages*), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- i) Diploma do Trinity College «FCTL TESOL» (*Fellowship Diploma in TESOL Education Studies*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- j) [Anterior alínea g);]
- k) [Anterior alínea h);]
- l) Certificado «CTEFL» (*Certificate in Teaching English as a Foreign Language*), emitido por VIA LINGUA, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- m) Certificado/diploma de pós-graduação — *Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners*, emitido por universidades, Colleges of Further Education.

3 — Os técnicos de inglês podem deter habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente:

- a) O «CPE» (*Certificate of Proficiency in English*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- b) O «CAE» (*Certificate in Advanced English*) de Cambridge/ALTE (*Association of Language Testers in Europe*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

c) Certificado *IELTS — International English Language Testing System*, realizado no módulo Académico, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

d) Certificado «GESE» (*Graded Examinations in Spoken English*), do Trinity College London, níveis 10, 11 e 12, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

e) Certificado «ISE» (*Integrated Skills in English*), do Trinity College London, níveis III e IV, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

f) Certificado do nível *advanced 1* ou do nível *advanced 2* do curso de Inglês da International House (IH) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

g) Certificado do nível *milestone* ou do nível *mastery* do curso de *General Advanced English*, do Wall Street Institute e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

4 — Os técnicos de Inglês que possuam as habilitações e cursos/ graus identificados nos números anteriores devem deter conhecimentos da língua portuguesa.

5 — Podem ainda ser escolhidos como técnicos outros profissionais com currículo relevante.

6 — A contratação de profissionais referidos no n.º 5 carece de autorização prévia da CAP, a quem compete analisar e atribuir ou não relevância ao currículo respectivo.

Artigo 11.º

[...]

- 1 —
- 2 — (*Revogado.*)
- 3 — A título excepcional, poderão ser aceites propostas que prevejam uma duração semanal de apenas noventa minutos para os alunos dos 3.º e 4.º anos.

Artigo 12.º

Perfil dos técnicos da actividade física e desportiva

Os técnicos de actividade física e desportiva no âmbito do presente programa devem possuir uma das seguintes habilitações:

- a)
- b) Licenciatura em Desporto.

Artigo 14.º

[...]

- 1 — A duração semanal da actividade física e desportiva é fixada entre noventa e cento e trinta e cinco minutos.
- 2 — (*Revogado.*)
- 3 — (*Revogado.*)

Artigo 16.º

Perfil dos técnicos de ensino da música

1 — Os técnicos de ensino da música no âmbito do presente programa devem possuir habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário.

2 — Os técnicos de ensino da música podem ainda deter as seguintes habilitações:

- a)
- b)
- c) Frequência do 2.º ano de um curso de música que confira habilitação para a docência;
- d) [*Anterior alínea c.*]

3 — A contratação de profissionais referidos na alínea d) carece de autorização prévia da CAP, a quem compete analisar e atribuir ou não relevância ao currículo respectivo.

Artigo 18.º

[...]

- 1 — A duração semanal da actividade de Ensino da Música é fixada entre noventa e cento e trinta e cinco minutos.
- 2 — (*Revogado.*)
- 3 — (*Revogado.*)

Artigo 19.º

Perfil dos técnicos

1 — Os técnicos das restantes actividades de enriquecimento curricular deverão possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das actividades programadas e ao escalão etário do público-alvo.

2 — A contratação dos técnicos referidos no número anterior tem de ser validada pelo agrupamento de escolas.

Artigo 20.º

[...]

O número de alunos por turma e por actividade deverá ser estabelecido de acordo com o tipo de actividade e o espaço em que esta se realiza, não devendo no entanto ser superior a 25 alunos.

Artigo 22.º

[...]

As orientações programáticas ou referentes a material didáctico ou outras que a CAP entenda serão divulgadas sítio da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular em <http://www.dgicd.min-edu.pt>»

3 — São aditados ao despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, os n.ºs 8.1, 14.1, 18.1., 18.2., 20.1., 20.2., 23.1. e 31.1., com a seguinte redacção:

«8.1. — Os agrupamentos de escolas, nomeadamente através do envolvimento directo dos conselhos de turma, devem garantir os mecanismos necessários à avaliação das actividades de enriquecimento curricular oferecidas de modo a aferir da qualidade das mesmas e do seu contributo para o sucesso educativo dos alunos.

14.1 — As entidades promotoras previstas no número anterior estão obrigadas, em matéria de recrutamento e contratação dos respectivos técnicos, a utilizar os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro.

14.2 — As entidades promotoras que estabeleçam acordos com entidades parceiras estão ainda obrigadas a recolher, junto destas, e a fornecer ao Ministério da Educação, através de plataforma informática, informação relativa ao perfil dos recursos humanos ao serviço daquelas entidades no âmbito das actividades de enriquecimento curricular designadamente os respeitantes às habilitações literárias e qualificações profissionais dos mesmos, bem como ao número de alunos abrangidos por essas actividades.

18.1 — A título excepcional, a carga horária semanal prevista no regulamento anexo ao presente despacho pode ser distribuída de forma desigual ao longo das semanas que constituem cada período lectivo desde que se ocupe integralmente o tempo destinado às actividades de enriquecimento curricular.

18.2 — Para efeitos do previsto no número anterior o acordo de colaboração deve identificar a distribuição horária das actividades em cada período do ano lectivo.

20.1 — Na planificação das actividades devem ser tidas em consideração as orientações programáticas bem como outras directrizes produzidas pelo Ministério da Educação.

20.2 — Na planificação das actividades de enriquecimento curricular deve, sempre que possível, prever-se a possibilidade dos alunos optarem entre diferentes projectos numa mesma actividade e ou entre diferentes actividades, desde que se cumpram as cargas horárias previstas no regulamento anexo ao presente despacho.

23.1 — Sempre que seja necessário substituir uma actividade, alterar o seu horário ou a carga horária, o local de funcionamento ou mesmo incluir outra actividade de enriquecimento curricular, o director do agrupamento deve dar conhecimento aos pais e encarregados de educação bem como à respectiva Direcção Regional de Educação das alterações introduzidas.

31.1 — A planificação, a supervisão pedagógica dos técnicos das actividades de enriquecimento curricular e o acompanhamento das actividades de animação e de apoio à família e de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico são da responsabilidade dos órgãos competentes do agrupamento, competindo ao professor titular do 1.º ciclo garantir a articulação daquelas actividades com a actividade curricular e não podendo aquelas substituir as áreas previstas nas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar e no Currículo Nacional do Ensino Básico.»

4 — São aditados ao regulamento, anexo ao despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, os artigos 18.º-A, 18.º-B, 18.º-C, 18.º-D e 22.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 18.º-A

Objecto das actividades lúdico-expressivas

1 — As actividades lúdico-expressivas devem integrar uma ou mais formas de expressão artística, nomeadamente: a expressão plástica e visual, a expressão musical, o movimento e drama/teatro, a dança, o

multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, actividades lúdicas e de animação.

2 — Estas actividades poderão ter um carácter rotativo e permitir a escolha por parte do aluno.

Artigo 18.º-B

Perfil dos técnicos das actividades lúdico-expressivas

1 — Os técnicos de actividades lúdico-expressivas no âmbito do presente programa devem possuir uma das seguintes habilitações:

a) Formação profissional ou especializada para a docência na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico;

b) Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina do currículo do ensino básico que coincida com a actividade a desenvolver;

c) Licenciatura nas áreas coincidentes com as actividades a desenvolver.

2 — Os técnicos das actividades lúdico-expressivas podem ainda deter as seguintes habilitações:

a) Formação específica nas áreas da Educação, da Arte, da Animação e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);

b) Percorso profissional relevante nas áreas da Educação, da Arte, da Animação e das TIC.

3 — A contratação de profissionais referidos no ponto anterior carece de autorização prévia da CAP, a quem compete analisar e atribuir ou não relevância ao currículo respectivo.

Artigo 18.º-C

Constituição de turmas

O número de alunos por turma e por actividade deverá ser equacionado conforme o tipo de actividade e o espaço em que esta se realiza, não devendo no entanto ser superior a 25 alunos.

Artigo 18.º-D

Duração semanal das actividades

A duração semanal da actividade lúdico-expressiva é fixada entre centro e trinta e cinco minutos e duzentos e setenta minutos semanais.

Artigo 22.º-A

Seleção dos técnicos

Os órgãos competentes dos agrupamentos de escolas devem participar activamente na selecção e recrutamento dos técnicos a afectar a cada actividade de enriquecimento curricular.»

5 — São revogados:

a) O n.º 16 do despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008;

b) O n.º 5 do artigo 3.º, o n.º 2 do artigo 11.º, os n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º, e os n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º, todos do regulamento anexo ao despacho referido na alínea anterior.

6 — A secção IV do capítulo III do regulamento anexo ao despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, passa a denominar-se «Actividades lúdico-expressivas» e a incluir os artigos 18.º-A a 18.º-D.

7 — A actual secção IV do capítulo III do regulamento anexo ao despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, passa a constituir a secção V do mesmo capítulo, mantendo a mesma denominação.

8 — É republicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, o despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, incluindo o Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do Ensino Básico, com a redacção actual.

9 — As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos a 1 de Setembro de 2011, sem prejuízo da sua aplicação a todos os procedimentos necessários à preparação das actividades de enriquecimento curricular do ano lectivo de 2011-2012.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, José Alexandre da Rocha Ventura Silva.

ANEXO

Republicação do despacho n.º 14 460/2008, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008

1 — O presente despacho aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico e define as normas a observar no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos bem como na oferta das actividades de enriquecimento curricular e de animação e de apoio à família.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei Quadro da Educação Pré-Escolar e diplomas complementares, bem como da autonomia conferida aos estabelecimentos de ensino na gestão do horário das actividades curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, são obrigatoriamente organizadas em regime normal as actividades educativas na educação pré-escolar e as actividades curriculares no 1.º ciclo do ensino básico.

3 — Para os efeitos do presente despacho entende-se por «regime normal», a distribuição pelo período da manhã e da tarde, interrompida para almoço, da actividade educativa na educação pré-escolar e curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

4 — A título excepcional, poderá a actividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico ser organizada em regime duplo, com a ocupação da mesma sala por duas turmas, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde, dependente da autorização da respectiva direcção regional de educação e unicamente desde que as instalações não o permitam em razão do número de turmas constituídas no estabelecimento de ensino em relação às salas disponíveis.

5 — Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das actividades educativas na educação pré-escolar e curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, os respectivos estabelecimentos manter-se-ão obrigatoriamente abertos, pelo menos, até às 17 horas e 30 minutos e por um período mínimo de oito horas diárias.

6 — O período de funcionamento de cada estabelecimento deve ser comunicado aos encarregados de educação no momento da inscrição, devendo também ser confirmado no início do ano lectivo.

7 — As actividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar devem ser objecto de planificação pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respectiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação, de 28 de Julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

8 — As actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico são seleccionadas de acordo com os objectivos definidos no projecto educativo do agrupamento de escolas e devem constar do respectivo plano anual de actividades.

8.1 — Os agrupamentos de escolas, nomeadamente através do envolvimento directo dos conselhos de turma, devem garantir os mecanismos necessários à avaliação das actividades de enriquecimento curricular oferecidas de modo a aferir da qualidade das mesmas e do seu contributo para o sucesso educativo dos alunos.

9 — Consideram-se actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico as que incidam nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação, nomeadamente:

- a) Actividades de apoio ao estudo;
- b) Ensino do inglês;
- c) Ensino de outras línguas estrangeiras;
- d) Actividade física e desportiva;
- e) Ensino da música;
- f) Actividades lúdico-expressivas;
- g) Outras actividades que incidam nos domínios identificados.

10 — Os planos de actividades dos agrupamentos de escolas incluem obrigatoriamente para todo o 1.º ciclo como actividades de enriquecimento curricular as seguintes:

- a) Apoio ao estudo;
- b) Ensino do inglês.

11 — A actividade de apoio ao estudo tem uma duração semanal não inferior a noventa minutos, destinando-se nomeadamente à realização de trabalhos de casa, à consolidação das aprendizagens e ao desenvolvimento de competências que permitam a apropriação de métodos de estudo e de pesquisa, devendo os alunos beneficiar do acesso a recursos escolares e educativos existentes na escola tais como livros, computadores e outros materiais pedagógicos, bem como do apoio e acompanhamento por parte dos professores do agrupamento.

12 — A actividade de ensino do Inglês tem a duração semanal definida no regulamento anexo ao presente despacho.

13 — Na planificação das actividades de enriquecimento curricular deve ser salvaguardado o tempo diário de interrupção das actividades e de recreio não podendo contudo as mesmas ser realizadas para além das 18 horas.

14 — Podem ser promotoras das actividades de enriquecimento curricular as seguintes entidades:

- a) Autarquias locais;
- b) Associações de pais e de encarregados de educação;
- c) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS);
- d) Agrupamentos de escolas.

14.1 — As entidades promotoras previstas no número anterior estão obrigadas, em matéria de recrutamento e contratação dos respectivos técnicos, a utilizar os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro.

14.2 — As entidades promotoras que estabeleçam acordos com entidades parceiras estão ainda obrigadas a recolher, junto destas, e a fornecer ao Ministério da Educação, através de plataforma informática, informação relativa ao perfil dos recursos humanos ao serviço daquelas entidades no âmbito das actividades de enriquecimento Curricular designadamente os respeitantes às habilitações literárias e qualificações profissionais dos mesmos, bem como ao número de alunos abrangidos por essas actividades.

15 — Os agrupamentos de escolas devem, mediante a celebração de um acordo de colaboração, planificar as actividades de enriquecimento curricular em parceria com uma das entidades referidas no n.º 14, preferencialmente com as autarquias locais.

16 — (*Revogado.*)

17 — Quando se demonstre a não viabilidade de celebração do acordo de colaboração referido no n.º 15 devem os agrupamentos de escolas planificar, promover e realizar as actividades de enriquecimento curricular enquanto entidades promotoras.

18 — Os termos dos acordos de colaboração referidos nos números anteriores entre as entidades em causa devem identificar:

- a) As actividades de enriquecimento curricular;
- b) O(s) horário(s) de cada actividade;
- c) O(s) local(is) de funcionamento de cada actividade;
- d) As responsabilidades/competências de cada uma das partes;
- e) Número de alunos em cada actividade.

18.1 — A título excepcional, a carga horária semanal prevista no regulamento anexo ao presente despacho pode ser distribuída de forma desigual ao longo das semanas que constituem cada período lectivo desde que se ocupe integralmente o tempo destinado às actividades de enriquecimento curricular.

18.2 — Para efeitos do previsto no número anterior o acordo de colaboração deve identificar a distribuição horária das actividades em cada período do ano lectivo.

19 — A planificação das actividades de animação e de apoio à família bem como de enriquecimento curricular deve, obrigatoriamente, envolver os educadores titulares de grupo, os professores do 1.º ciclo titulares de turma e os departamentos curriculares e mobilizar os recursos humanos e físicos existentes no conjunto dos estabelecimentos do agrupamento.

20 — As condições de frequência das actividades de enriquecimento curricular pelos alunos com necessidades educativas especiais devem constar do seu Programa Educativo Individual.

20.1 — Na planificação das actividades devem ser tidas em consideração as orientações programáticas bem como outras directrizes produzidas pelo Ministério da Educação.

20.2 — Na planificação das actividades de enriquecimento curricular deve, sempre que possível, prever-se a possibilidade dos alunos optarem entre diferentes projectos numa mesma actividade e ou entre diferentes actividades, desde que se cumpram as cargas horárias previstas no regulamento anexo ao presente despacho.

21 — Na planificação das actividades de enriquecimento curricular devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente escolas de música, de teatro, de dança, clubes recreativos, associações culturais e IPSS.

22 — As actividades de enriquecimento curricular são de frequência gratuita e não se podem sobrepor à actividade curricular diária.

23 — Os órgãos competentes dos agrupamentos de escolas podem, desde que tal se mostre necessário, flexibilizar o horário até dois dias/semana, colocando as actividades de enriquecimento curricular antes ou depois da actividade curricular da manhã e ou antes da actividade curricular da tarde, de forma a adaptá-lo às condições de realização do conjunto das actividades curriculares e de enriquecimento curricular, tendo em conta o interesse dos alunos e das famílias, sem prejuízo da qualidade pedagógica.

23.1 — Sempre que seja necessário substituir uma actividade, alterar o seu horário ou a carga horária, o local de funcionamento ou mesmo incluir outra actividade de enriquecimento curricular, o director do agrupamento deve dar conhecimento aos pais e encarregados de educação bem como à respectiva Direcção Regional de Educação das alterações introduzidas.

24 — Podem ser utilizados para o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular os espaços das escolas como salas de aulas, centros de recursos, bibliotecas, salas TIC, ou outros, os quais devem ser disponibilizados pelos órgãos de gestão dos agrupamentos.

25 — Além dos espaços escolares referidos no número anterior, podem ainda ser utilizados outros espaços não escolares para a realização das actividades de enriquecimento curricular, nomeadamente quando tal disponibilização resulte de protocolos de parceria.

26 — O director do agrupamento de escolas assegura, no acto de matrícula dos alunos no 1.º ano do ensino básico, e antes do início de cada ano lectivo, a auscultação aos encarregados de educação no sentido da necessidade de oferta de uma componente de apoio à família no 1.º ciclo do ensino básico a realizar por associações de pais, autarquias, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas.

27 — A componente de apoio à família no 1.º ciclo do ensino básico destina-se a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento, e ou durante os períodos de interrupção das actividades lectivas.

28 — Na ausência de instalações que estejam exclusivamente destinadas à componente de apoio à família no 1.º ciclo do ensino básico, os espaços escolares referidos no n.º 24 devem igualmente ser disponibilizados para este efeito.

29 — Nas situações de parceria, os recursos humanos necessários ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular podem ser disponibilizados por qualquer dos parceiros.

30 — Excepciona-se do disposto no número anterior a actividade de apoio ao estudo em que os recursos humanos necessários à realização da actividade são obrigatoriamente disponibilizados pelos agrupamentos de escolas.

31 — É da competência dos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das actividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar tendo em vista garantir a qualidade das actividades.

31.1 — A planificação, a supervisão pedagógica dos técnicos das actividades de enriquecimento curricular e o acompanhamento das actividades de animação e de apoio à família e de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico são da responsabilidade dos órgãos competentes do agrupamento, competindo ao professor titular do 1.º ciclo garantir a articulação daquelas actividades com a actividade curricular e não podendo aquelas substituir as áreas previstas nas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar e no Currículo Nacional do Ensino Básico.

32 — Por actividade de supervisão pedagógica deve entender-se a que é realizada no âmbito da componente não lectiva de estabelecimento do docente para o desenvolvimento dos seguintes aspectos:

- a) Programação das actividades;
- b) Acompanhamento das actividades através de reuniões com os representantes das entidades promotoras ou parceiras das actividades de enriquecimento curricular;
- c) Avaliação da sua realização;
- d) Realização das actividades de apoio ao estudo;
- e) Reuniões com os encarregados de educação, nos termos legais;
- f) Observação das actividades de enriquecimento curricular, nos termos a definir no regulamento interno.

33 — O horário das actividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, incluindo o apoio ao estudo, deve ser comunicado aos encarregados de educação no momento da inscrição dos respectivos educandos e confirmado, conjuntamente com a divulgação da planificação das actividades, no início do ano lectivo.

34 — A inscrição nas actividades de enriquecimento curricular, por parte dos encarregados de educação, é facultativa.

35 — Uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos frequentem as actividades de enriquecimento curricular até ao final do ano lectivo, no respeito do dever de assiduidade consignado no Estatuto do Aluno.

36 — É aprovado o regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico, em anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante.

37 — São revogados:

- a) O despacho n.º 14 753/2005, de 5 de Julho;
- b) O despacho n.º 16 795/2005, de 3 de Agosto;
- c) O despacho n.º 21 440/2005, de 12 de Outubro;
- d) O despacho n.º 12 591/2006, de 16 de Junho;

38 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

ANEXO

Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento define orientações quanto aos requisitos de habilitação dos profissionais a afectar às actividades de enriquecimento curricular e quanto ao modelo de organização e funcionamento das actividades de enriquecimento curricular.

2 — O presente regulamento define ainda o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

- a) «Direcção regional de educação competente», a direcção regional de educação competente em razão do território;
- b) «Programa», o programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- c) «Entidades promotoras», as entidades que se podem candidatar ao apoio financeiro e que são as autarquias locais, as associações de pais e de encarregados de educação, as IPSS e os agrupamentos de escolas;
- d) «Regulamento», o presente regulamento de acesso ao financiamento do programa das actividades de enriquecimento curricular;
- e) «Entidades parceiras», as entidades com quem as entidades promotoras e ou os agrupamentos de escolas estabelecem parcerias para a concretização das actividades de enriquecimento curricular;
- f) «Mancha horária das AEC», período mínimo de noventa minutos diários.

CAPÍTULO II

Acesso ao financiamento

Artigo 3.º

Apoio financeiro

1 — O apoio previsto no presente regulamento consiste numa comparticipação financeira a conceder pelo Ministério da Educação às entidades promotoras.

2 — O cálculo da comparticipação financeira é efectuado de acordo com o critério do custo anual por aluno.

3 — A comparticipação financeira será concedida de acordo com uma das seguintes hipóteses e montantes:

- a) Ensino do inglês, ensino da música e actividade física e desportiva — € 262,5;
- b) Ensino do inglês, ensino da música ou actividade física e desportiva e actividades lúdico-expressivas — € 262,5;
- c) Ensino do inglês e mais duas actividades de enriquecimento curricular — € 190;
- d) Ensino do inglês e mais uma actividade de enriquecimento curricular — € 135;
- e) Ensino do inglês — € 100

4 — O valor mínimo das remunerações dos professores afectos às actividades de enriquecimento curricular em horário completo não pode ser inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo

para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora lectiva (tempo lectivo de quarenta e cinco minutos) proporcional aos índices referidos.

5 — (Revogado.)

6 — A actividade de apoio ao estudo é obrigatoriamente dinamizada pelo agrupamento e não é objecto de comparticipação financeira.

7 — Quando o agrupamento de escolas, não sendo entidade promotora, disponibiliza recursos humanos para a realização de uma ou mais actividades de enriquecimento curricular, tem direito a receber, por parte da entidade promotora, e em termos a constar do acordo de colaboração, o montante correspondente à disponibilização dos referidos recursos humanos.

Artigo 4.º

Pedido de financiamento

1 — A planificação das actividades de enriquecimento curricular e respectivos pedidos de financiamento são apresentados pelas entidades promotoras junto da respectiva direcção regional de educação, a quem compete proceder à instrução dos processos e à posterior remissão à comissão a que se refere o artigo 5.º do presente regulamento.

2 — A apresentação das planificações e respectivo financiamento formaliza-se através do envio de dossier composto pelos seguintes elementos e documentação:

- a) Identificação da entidade promotora e respectiva(s) entidade(s) parceira(s), caso seja aplicável;
- b) Planificação das actividades de enriquecimento curricular aprovada pelo conselho pedagógico dos agrupamentos envolvidos;
- c) Número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) de todas as entidades envolvidas;
- d) Acordos de colaboração fixados entre as entidades em causa.

3 — São liminarmente rejeitados os pedidos de financiamento cuja planificação não cubra toda a mancha horária das actividades de enriquecimento curricular, que não preencham os requisitos exigidos no presente regulamento ou cuja instrução deficiente não seja suprida após recepção de notificação a emitir, para o efeito, pela direcção regional de educação competente.

Artigo 5.º

Comissão de acompanhamento do programa

1 — A comissão de acompanhamento do programa (CAP) reveste a forma e a natureza de um grupo de trabalho, com a seguinte composição:

- a) Director-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular;
- b) Directores regionais de educação.

2 — No âmbito das actividades da CAP deve esta reunir para monitorização e acompanhamento dos projectos com as seguintes entidades:

- a) Associação Portuguesa de Professores de Inglês (APPI);
- b) Associação Portuguesa de Educação Musical (APEM);
- c) Conselho Nacional das Associações de Professores e Profissionais de Educação Física (CNAPPEF);
- d) Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF);
- e) Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- f) Confederação Nacional das Associações de Pais (CONFAP);
- g) Outras entidades que a CAP entenda convidar.

3 — Compete à CAP:

- a) Analisar, avaliar e aprovar as planificações e respectivas propostas de financiamento;
- b) Tornar público, no sítio da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (<http://www.dgidec.min-edu.pt>), a lista das entidades promotoras com quem o Ministério da Educação celebrou contrato-programa para a implementação das actividades de enriquecimento curricular;
- c) Acompanhar a execução do Programa;
- d) Apresentar relatórios periódicos e propostas de medidas que verifique necessário para a execução do Programa;
- e) Produzir um relatório anual de avaliação do Programa, contendo recomendações para a sua melhoria nos anos subsequentes.

4 — No exercício das competências previstas na alínea a) do número anterior, a CAP terá em conta:

- a) Os termos dos acordos de colaboração celebrados entre as entidades promotoras e os agrupamentos de escolas;
- b) A capacidade, qualidade e adequação das instalações e equipamentos educativos que são disponibilizados;

c) A adequação dos recursos humanos afectos, em função dos perfis definidos neste regulamento;

d) A conformidade das propostas face aos objectivos e critérios definidos no regulamento e no despacho que o aprovou.

5 — O apoio ao funcionamento da CAP será assegurado pela Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular.

Artigo 6.º

Contrato-programa

1 — O montante da comparticipação concedida, o objectivo a que se destina e as obrigações específicas a que a entidade promotora fica sujeita constam de contrato-programa a celebrar entre o Ministério da Educação, através da direcção regional de educação competente e a referida entidade, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, tendo em vista a realização dos seguintes objectivos:

a) Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução do programa;

b) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos.

2 — O processamento da comparticipação financeira será efectuado por tranches, em percentagem a definir no contrato-programa e a libertar de acordo com a avaliação da execução do programa.

3 — O contrato poderá ser objecto de renegociação no caso de alteração fundamentada das condições que justifiquem uma mudança de calendário da sua realização.

Artigo 7.º

Pagamento da comparticipação

O processamento do pagamento, da responsabilidade da direcção regional de educação competente, é originado pela aprovação do acesso ao financiamento, nos termos do contrato-programa referido no artigo anterior.

Artigo 8.º

Acompanhamento e controlo financeiro

O acompanhamento da execução e o controlo financeiro ficam a cargo da direcção regional de educação competente, que informará periodicamente o Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação.

CAPÍTULO III

Orientações relativas às actividades de enriquecimento curricular

SECÇÃO I

Ensino de inglês

Artigo 9.º

Perfil dos técnicos de inglês

1 — Os técnicos de inglês no âmbito do presente programa devem possuir uma das seguintes habilitações:

a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico;

b) Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;

c) Mestrado em Didáctica do Inglês;

d) Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril;

e) Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico;

f) Pós-graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.

2 — Os técnicos de Inglês podem ainda deter os cursos/graus de *Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science* ou *Masters Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science)* acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:

a) Certificado «PGCE» (*Postgraduate Certificate in Education*) para o ensino básico;

b) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTYL» (*Certificate in English Language Teaching to Young Learners*);

c) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTA» (*Certificate in English Language Teaching to Adults*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

d) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «DELTA» (*Diploma in English Language Teaching to Adults*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

e) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «TKT» (*Teaching Knowledge Test*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

f) Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a *young learners*;

g) Certificado do Trinity College «Trinity CertTESOL» (*Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages*), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

h) Diploma do Trinity College «Trinity DipTESOL» (*Diploma in Teaching English to Speakers of Other Languages*), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

i) Diploma do Trinity College «FCTL TESOL» (*Fellowship Diploma in TESOL Education Studies*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

j) Certificado «IHCTYL» (*The InternationalHouse Certificate in Teaching Young Learners*);

k) Certificado «CTEYL» (*Certificate in Teaching English to Young Learners*) emitido por NILE, Pilgrims ou VIA LINGUA;

l) Certificado «CTEFL» (*Certificate in Teaching English as a Foreign Language*), emitido por VIA LINGUA, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

m) Certificado/diploma de pós-graduação — *Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners*, emitido por universidades, Colleges of Further Education.

3 — Os técnicos de inglês podem deter habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente:

a) O «CPE» (*Certificate of Proficiency in English*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

b) O «CAE» (*Certificate in Advanced English*) de Cambridge/ALTE (*Association of Language Testers in Europe*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

c) Certificado IELTS — International English Language Testing System, realizado no módulo Académico, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

d) Certificado «GESE» (*Graded Examinations in Spoken English*), do Trinity College London, níveis 10, 11 e 12, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

e) Certificado «ISE» (*Integrated Skills in English*), do Trinity College London, níveis III e IV, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

f) Certificado do nível *advanced 1* ou do nível *advanced 2* do curso de Inglês da International House (IH) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

g) Certificado do nível *milestone* ou do nível *mastery* do curso de *General Advanced English*, do Wall Street Institute e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa.

4 — Os técnicos de Inglês que possuam as habilitações e cursos/graus identificados nos números anteriores devem deter conhecimentos da língua portuguesa.

5 — Podem ainda ser escolhidos como técnicos outros profissionais com currículo relevante.

6 — A contratação de profissionais referidos no n.º 5 carece de autorização prévia da CAP, a quem compete analisar e atribuir ou não relevância ao currículo respectivo.

Artigo 10.º

Constituição de turmas

1 — As turmas da actividade ensino de inglês são constituídas por um máximo de 25 alunos e devem integrar alunos do mesmo ano de escolaridade.

2 — Excepcionalmente, sempre que se verifique a impossibilidade do cumprimento do referido no número anterior, e desde que devidamente justificado, podem os grupos integrar em simultâneo alunos dos diferentes anos de escolaridade.

Artigo 11.º

Duração semanal das actividades

1 — A duração semanal da actividade ensino de inglês é fixada em noventa minutos para os alunos dos 1.º e 2.º anos e em cento e trinta e cinco minutos para os alunos dos 3.º e 4.º anos.

2 — *(Revogado.)*

3 — A título excepcional, poderão ser aceites propostas que prevejam uma duração semanal de apenas noventa minutos para os alunos dos 3.º e 4.º anos.

SECÇÃO II

Actividade física e desportiva

Artigo 12.º

Perfil dos técnicos da actividade física e desportiva

Os técnicos de actividade física e desportiva no âmbito do presente programa devem possuir uma das seguintes habilitações:

- a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico;
- b) Licenciatura em Desporto.

Artigo 13.º

Constituição de turmas

1 — As turmas da Actividade Física e Desportiva são constituídas por um máximo de 25 alunos e podem integrar em simultâneo alunos dos 1.º e 2.º anos e alunos dos 3.º e 4.º anos.

2 — As turmas são constituídas em função das áreas de actividade, nos seguintes termos:

- a) Na área da Actividade Física, as turmas integram alunos dos 1.º e 2.º anos;
- b) Na área da Actividade Desportiva, as turmas integram alunos dos 3.º e 4.º anos.

3 — Excepcionalmente, sempre que se verifique a impossibilidade do cumprimento do referido no número anterior, e desde que devidamente justificado, podem os grupos integrar em simultâneo alunos dos diferentes anos de escolaridade.

Artigo 14.º

Duração semanal das actividades

1 — A duração semanal da Actividade Física e Desportiva é fixada entre noventa e cento e trinta e cinco minutos.

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

SECÇÃO III

Ensino da Música

Artigo 15.º

Acordos de colaboração

1 — Para a execução da actividade ensino da Música, as entidades promotoras devem preferencialmente celebrar acordos de colaboração com escolas do ensino especializado da música públicas, profissionais ou do ensino particular e cooperativo, de forma a assegurar a leccionação, a coordenação pedagógica das actividades e a possibilitar o acesso, por parte dos alunos, à utilização dos equipamentos necessários.

2 — Onde não for possível celebrar os acordos de colaboração referidos no número anterior, as entidades promotoras podem celebrar acordos com outras instituições vocacionadas para o ensino da música, após análise e parecer pela CAP dos projectos apresentados.

Artigo 16.º

Perfil dos técnicos de ensino da Música

1 — Os técnicos de ensino da Música no âmbito do presente programa devem possuir habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário.

2 — Os técnicos de ensino da música podem ainda deter as seguintes habilitações:

- a) Diplomados com um curso profissional na área da música com equivalência ao 12.º ano;

- b) Detentores do 8.º grau do curso complementar de Música;
- c) Frequência do 2.º ano de um curso de música que confira habilitação para a docência;
- d) Outros profissionais com currículo relevante.

3 — A contratação de profissionais referidos na alínea d) carece de autorização prévia da CAP, a quem compete analisar e atribuir ou não relevância ao currículo respectivo.

Artigo 17.º

Constituição de turmas

1 — As turmas da actividade de ensino da Música são constituídas por um máximo de 25 alunos e podem integrar em simultâneo alunos dos 1.º e 2.º anos ou dos 3.º e 4.º anos.

2 — Excepcionalmente, sempre que se verifique a impossibilidade do cumprimento do referido no número anterior, e desde que devidamente justificado, podem os grupos integrar em simultâneo alunos dos diferentes anos de escolaridade.

Artigo 18.º

Duração semanal das actividades

1 — A duração semanal da actividade de ensino da Música é fixada entre noventa e cento e trinta e cinco minutos.

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

SECÇÃO IV

Actividades lúdico-expressivas

Artigo 18.º-A

Objecto das actividades lúdico-expressivas

1 — As actividades lúdico-expressivas devem integrar uma ou mais formas de expressão artística, nomeadamente: a expressão plástica e visual, a expressão musical, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, actividades lúdicas e de animação.

2 — Estas actividades poderão ter um carácter rotativo e permitir a escolha por parte do aluno.

Artigo 18.º-B

Perfil dos técnicos das actividades lúdico-expressivas

1 — Os técnicos de actividades lúdico-expressivas no âmbito do presente programa devem possuir uma das seguintes habilitações:

- a) Formação profissional ou especializada para a docência na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico;
- b) Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina do currículo do ensino básico que coincida com a actividade a desenvolver;
- c) Licenciatura nas áreas coincidentes com as actividades a desenvolver.

2 — Os técnicos das actividades lúdico-expressivas podem ainda deter as seguintes habilitações:

- a) Formação específica nas áreas da Educação, da Arte, da Animação e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
- b) Percorso profissional relevante nas áreas da Educação, da Arte, da Animação e das TIC.

3 — A contratação de profissionais referidos no ponto anterior carece de autorização prévia da CAP, a quem compete analisar e atribuir ou não relevância ao currículo respectivo.

Artigo 18.º-C

Constituição de turmas

O número de alunos por turma e por actividade deverá ser equacionado conforme o tipo de actividade e o espaço em que esta se realiza, não devendo no entanto ser superior a 25 alunos.

Artigo 18.º-D

Duração semanal das actividades

A duração semanal da actividade lúdico-expressiva é fixada entre cento e trinta e cinco minutos e duzentos e setenta minutos semanais.

SECÇÃO V

Outras actividades de enriquecimento curricular

Artigo 19.º

Perfil dos técnicos

1 — Os técnicos das restantes actividades de enriquecimento curricular deverão possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das actividades programadas e ao escalão etário do público-alvo.

2 — A contratação dos técnicos referidos no número anterior tem de ser validada pelo agrupamento de escolas.

Artigo 20.º

Constituição de turmas

O número de alunos por turma e por actividade deverá ser estabelecido de acordo com o tipo de actividade e o espaço em que esta se realiza, não devendo no entanto ser superior a 25 alunos.

Artigo 21.º

Duração semanal das actividades

A duração semanal destas actividades de enriquecimento curricular não deve ser superior a noventa minutos semanais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 22.º

Orientações programáticas e material didáctico

As orientações programáticas ou referentes a material didáctico ou outras que a CAP entenda serão divulgadas sítio da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular em <http://www.dgicd.min-edu.pt>.

Artigo 22.º-A

Seleção dos técnicos

Os órgãos competentes dos agrupamentos de escolas devem participar activamente na selecção e recrutamento dos técnicos a afectar a cada actividade de enriquecimento curricular.

Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho

Aviso n.º 13349/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi cessada a relação jurídica de emprego público, com o pessoal docente deste Agrupamento.

Nome	Carreira	Escalão	Índice	Data de cessação	Motivo
Carlos Alberto G. de Sousa	Docente	9.º	340 25/10/201	Aposentado	
David Alberto S. Mendonça	Docente	8.º	299	24/12/2009	Falecido.
Elisabete B. do Nascimento	Docente	3.º	188	27/02/2011	Falecida.
José Henrique Leal Costa	Docente	8.º	299	01/06/2011	Aposentado.
Laurinda da Piedade P. C. P. Neves	Docente	9.º	340	31/01/2011	Aposentada.
Maria Violeta F. P. Pinheiro	Docente	9.º	340.	24/11/2008	Aposentada.

17 de Junho de 2011. — A Directora, *Maria Ângela de Lima Evangelista*.

204808958

Agrupamento Vertical de Escolas de Torre Dona Chama

Aviso n.º 13350/2011

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista nominativa do pessoal desligado do serviço por passar à situação de aposentado no período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2010:

Nome	Categoria	Data efeito
Maria Helena Delgado A. Horta Ramos	P.Q.E	31.08.2010

16 de Junho de 2011. — O Director, *José Manuel Pires Garcia*.

204807791

Artigo 23.º

Contagem de tempo

Sempre que os profissionais a afectar a cada actividade de enriquecimento curricular disponham das qualificações profissionais para a docência dessa actividade, o tempo de serviço assim prestado conta para efeitos de concurso de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Artigo 24.º

Acidentes envolvendo alunos

Os acidentes ocorridos no local e durante a actividade de enriquecimento curricular, bem como em trajecto para e de volta dessas actividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, nomeadamente no âmbito de parcerias, serão cobertos por seguro escolar, nos termos legais.

204808463

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes

Aviso n.º 13348/2011

Nota de culpa processo disciplinar

Pelo Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes corre termos um processo disciplinar mandado instaurar por Maria Leonilde Ferreira Coelho em que é arguido António José Carvalho Polónia, Assistente Operacional, ausente em parte incerta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica o arguido citado para no prazo de 30 dias apresentar resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição na Escola sede deste Agrupamento, podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

15 de Junho de 2011. — O Instrutor, *António Óscar Barros*.

204796419

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Arazede

Aviso n.º 13351/2011

Nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011), foi prorrogada por despacho da Senhora Directora do Agrupamento de Escolas de Arazede, a situação de mobilidade interna intercategorias, da Assistente Operacional Maria Isabel de Jesus Louro Alexandre, para desempenhar funções de Encarregada Operacional até 31 de Dezembro de 2011.

15 de Junho de 2011. — A Directora, *Ana Cristina da Silva Jorge*.
204796338

Direcção Regional de Educação
de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Miraflores

Louvor (extracto) n.º 552/2011

Neste final de ano lectivo 2010/2011, louvo a docente Ester Maria Antunes Vieira, que exerceu as funções de Adjunta da Directora neste Agrupamento de Escolas, pela disponibilidade permanente, competência, dedicação, elevado empenho e zelo profissional demonstrados. É com toda a justiça que lhe faço este público louvor, dando assim testemunho de seu inegável contributo para o reconhecimento do serviço educativo prestado a este Agrupamento de Escolas.

13 de Junho de 2011. — A Directora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

204814862

Louvor (extracto) n.º 553/2011

Neste final de ano lectivo 2010/2011, louvo a docente Maria Margarida da Silva Rodrigues, que exerceu funções neste Agrupamento de Escolas como Coordenadora do Departamento de Expressões, pela disponibilidade permanente, competência, dedicação, elevado empenho e zelo profissional demonstrados. É com toda a justiça que lhe faço este público louvor, dando assim testemunho de seu inegável contributo para o reconhecimento do serviço educativo prestado a este Agrupamento de Escolas.

13 de Junho de 2011. — A Directora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

204814757

Louvor (extracto) n.º 554/2011

Neste final de ano lectivo 2010-2011, louvo a docente Cláudia Alexandra Vieira Santos Leitão Costa Ferreira, que exerceu as funções de Adjunta da Directora neste Agrupamento de Escolas, pela disponibilidade permanente, competência, dedicação, elevado empenho e zelo profissional demonstrados. É com toda a justiça que lhe faço este público louvor, dando assim testemunho de seu inegável contributo para o reconhecimento do serviço educativo prestado a este Agrupamento de Escolas.

13 de Junho de 2011. — A Directora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

204815615

Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra

Aviso (extracto) n.º 13352/2011**Publicitação de oferta de trabalho para um técnico de diagnóstico e encaminhamento e três profissionais de reconhecimento e validação de competências**

O Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, torna público que se encontra aberto processo de selecção para a admissão de Técnicos de Diagnóstico e Encaminhamento/Profissionais de Reconhecimento e Validação de Competências, na sequência dos despachos de autorização proferidos pela Ministra da Educação, em 9 de Maio de 2011, e pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, em 6 de

Maior de 2011, bem como da obtenção de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 115/II/MEF, de 5 de Abril de 2011), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o qual se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.

1 — Objecto do processo de selecção

O processo de selecção destina-se a contratar, para o Centro Novas Oportunidades promovido pelo Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo até 31 de Dezembro de 2013, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e i) do n.º 1 do artigo 93.º do RCTFP, um Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento e três Profissionais de RVC com o horário semanal de 35 horas e o vencimento mensal ilíquido de € 1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória de acordo com as limitações constantes do n.º 1 do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro).

2 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional é o correspondente à carreira técnica superior de regime geral aplicável aos serviços e organismos da administração central e, em particular, ao previsto no artigo 9.º e artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, respectivamente, para o Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento/Profissional de RVC.

As funções objecto do presente procedimento concursal destinam-se a ser exercidas na Escola Secundária Poeta Joaquim Serra

3 — Requisitos

Os candidatos deverão:

- a) Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- b) Ser detentores do grau académico de Licenciatura;
- c) Possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos, nomeadamente no desenvolvimento de balanços de competências e construção de portefólios de competências-chave.

4 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contado da data da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido ao director do estabelecimento de ensino da Entidade pública atrás referido, contendo a identificação completa do candidato e respectiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção para Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, Alameda Zeca Afonso — 2870-802 Montijo.

b) As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação

- b.1) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b.2) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios, experiência profissional e obras publicadas ou trabalhos de investigação realizados.
- b.3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

5 — Método e critérios de selecção

Os métodos de selecção a utilizar serão o da prova de conhecimentos e avaliação psicológica (a faculdade de recorrer aos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências está limitada às situações em que todos os potenciais candidatos reúnem os requisitos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

A acta da primeira reunião do júri, da qual constam os parâmetros de avaliação que densificam os métodos de selecção e respectivas ponderações relativas, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, será afixada na no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso.

6 — Composição do júri

Presidente
Paula Cristina Silva Póvoas

Vogais efectivos

Maria Helena Miranda Lourenço
Zita Maria das Dores Domingos

Maria Helena Miranda Lourenço, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes

Feliciana Isabel Manhita Vieira e Aurora Maria Costa Paulada Macau Sousa

7 — Afixação das listas

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária Poeta Joaquim Serra e disponibilizada na sua página electrónica, no prazo de 5 dias úteis, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 de Junho de 2011. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Helena Miranda Lourenço*.

204810544

Agrupamento de Escolas de Romeu Correia

Aviso n.º 13353/2011

Nos termos do disposto do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Romeu Correia, no Feijó, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril; vice-presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela lei n.º 24/99, de 22 de Abril; director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio; membro de conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica da escola (<http://www.romeucorreia.org>) e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Romeu Correia, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria do Agrupamento, Rua Virgínia Moura, Feijó, 2814501 Almada, das 10h às 12h30 m e das 13h30 m às 16h30 m, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* com respectiva prova documental dos elementos constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias e programação das actividades a realizar no mandato.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — O método de selecção é o estipulado no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento para Procedimento concursal de eleição do Director do Agrupamento de Escolas Romeu Correia, disponível na página electrónica da escola e nos serviços administrativos.

09 de Junho de 2011. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Mafalda do Nascimento Mendes Domingos Pereira*.

204806698

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Albufeira

Despacho n.º 8684/2011

Nos termos do disposto no Ofício Circular Conjunto n.º 1/DGRHE/GGF/2009, de 5 de Agosto, coloco em situação de Mobilidade Interna Intercategorias, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 60 e do artigo 63 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Assistente Operacional, Helena Maria Branco Conceição Carruna Nunes, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, com efeitos a 20 de Abril de 2011.

17 de Junho de 2011. — A Directora da Escola Secundária de Albufeira, *Célia Maria Calado Pedroso*.

204809654

Agrupamento de Escolas de Montenegro

Aviso (extracto) n.º 13354/2011

Abertura de procedimento concursal

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Montenegro, pelo prazo de oito dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso, fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, são os seguintes:

2.1 — Podem ser opositores ao concurso os seguintes docentes:

a) Docentes de carreira do ensino público;

b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.2 — Os docentes referidos em 2.1 devem possuir, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de administração e gestão escolar.

2.3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — As candidaturas devem ser efectuadas do seguinte modo:

a) Formalizadas, obrigatoriamente, mediante requerimento em modelo próprio disponível na página electrónica do Agrupamento (www.agrupamontenegro.com) e nos Serviços Administrativos da escola sede, dirigido ao Presidente do Conselho Geral;

b) Acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

i) *Curriculum vitae*, datado e assinado, com respectiva prova documental dos elementos nele constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento concursal;

ii) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias bem como da programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

iii) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal de Contribuinte (ou do Cartão de Cidadão);

iv) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

d) Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços Administrativos da escola sede, das 9h30 m às 16h30 m, ou remetida, por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para Escola EBI/JI de Montenegro, Rua Professor José de Sousa Ferradeira, 8005-183 Faro.

4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede em local próprio, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

5 — De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho procede à apreciação das candidaturas, considerando obrigatoriamente:

a) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do projecto de intervenção nas escolas do Agrupamento, visando apreciar a coerência entre problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Resultado da entrevista individual, visando apreciar a adequação do perfil do candidato às exigências do cargo.

17 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Fernando Chimeno de Jesus Alvito*.

204811362

Agrupamento Vertical de Paderne

Louvor n.º 555/2011

Cumpra-me o grato dever de louvar publicamente a Professora Rosa Alice Ribeiro Baptista da Cruz, pela sua competência profissional, aliada à disponibilidade e ao empenho que tem evidenciado em todos os momentos, à sua inextinguível lealdade, dedicação, sentido de responsabilidade e, pelo excelente trabalho que tem vindo a desenvolver nesta Escola.

Manifesto, assim, com muito agrado e elevado apreço, o meu sincero reconhecimento pessoal pelo inestimável apoio.

17 de Junho de 2011. — A Directora, *Maria Isabel Rodrigues Mateus*.
204807223

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Contrato n.º 690/2011

Transferência de competências para os municípios em matéria de educação contrato de execução

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar, e o Município de Vidigueira, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, Manuel Luis da Rosa Narra, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do

artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;

b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;

c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo I é transferido, a partir da data da assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a rácio definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 01/03/2011, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2012 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de Enriquecimento Curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 66.412,50 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2012 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido no Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 20.000,00 (vinte mil euros) através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2012 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas

a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

19 de Janeiro de 2011. — A Ministra da Educação, *Isabel Veiga*. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Vidigueira, com sede na Escola Básica Integrada c/JI de Frei António das Chagas:

Nome do trabalhador(a)	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Posição remuneratória/ Nível remuneratório
Maria Feliciano Serra Trole	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 4.ª e 5.ª/entre 4.ª e 5.º - 648,80€
Feliciano Moreno Ferreira	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3.ª/3.º — 583,58€
Maria de Fátima E. Santos Santana	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	3.ª/3.º — 583,58€
Gertrudes Maria M. Ferro Candeias	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 4.ª e 5.ª/entre 4.ª e 5.º - 648,80€
Maria do Céu Margarido	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Técnica Superior (Psicóloga)	Técnica Superior	entre 4.ª e 5.ª/entre 23.ª e 27.º - 1.630,58€
Maria de Fátima Filipe Narra.	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Técnica . . .	Assistente Técnica . . .	entre 3.ª e 4.ª/entre 8.ª e 9.º - 923,42€
Manuel António Caeiro Roque Runa.	ME-CTFP-Indeterminado	Assistente Técnica . . .	Assistente Técnica . . .	entre 1.ª e 2.ª/entre 5.ª e 7.º - 717,46€
Ana Cristina Gonçalves Janeiro . . .	ME-CTFP-Indeterminado	Assistente Técnica . . .	Assistente Técnica . . .	1.ª/5.º - 683,13€
Ana Cristina Cardoso Ramalho . . .	ME-CTFP-Indeterminado	Assistente Técnica . . .	Assistente Técnica . . .	1.ª/5.º - 683,13€
Francisco A. Fialho Carapuça	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeado)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	8.ª/8.º - 837,60€
Maria Manuel Galvão Ribeiro	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 2.ª e 3.ª/entre 2.ª e 3.º - 549,25€
Vanda da Conceição Ventura Sannina.	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 2.ª e 3.ª/entre 2.ª e 3.º - 549,25€
Saudade Alinha Doutor Caeiro . . .	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 2.ª e 3.ª/entre 2.ª e 3.º - 549,25€
Sebastiana Maria Campaniço.	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 3.ª e 4.ª/entre 3.ª e 4.º - 621,34€
Maria Dionísia Monteiro Ventura	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 3.ª e 4.ª/entre 3.ª e 4.º - 621,34€
Maria Francisca Cândido Lemos. . .	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 3.ª e 4.ª/entre 3.ª e 4.º - 621,34€
Maria Elvira Martins	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 3.ª e 4.ª/entre 3.ª e 4.º - 621,34€
Mário Vicente Romaneiro	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeado)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	índice 233 — 799,84€
Francisca Rosa Galvão Ribeiro . . .	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 2.ª e 3.ª/entre 2.ª e 3.º - 549,25€
Inácio Cid Lucas	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeado)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	índice 233 — 799,84€
Maria José Doutor Messias	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 4.ª e 5.ª/entre 4.ª e 5.º - 648,80€
Romualdo Valadas	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeado)	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 7.ª e 8.ª/entre 7.ª e 8.º — 817,01€
Celeste da Conceição M. Roque. . .	ME-CTFP-Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 1.ª e 2.ª/entre 1.ª e 2.º - 431,93€

Nome do trabalhador(a)	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Posição remuneratória/ Nível remuneratório
Maria Margarida Ramalho	ME-CTFP-Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 1.ª e 2.ª/entre 1.ª e 2.º - 518,35€
Mariana Rosa Bacalhau	ME-CTFP-Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 1.ª e 2.ª/entre 1.ª e 2.º - 518,35€
Ana Jerónima Valadas	ME-CTFP-Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 1.ª e 2.ª/entre 1.ª e 2.º - 518,35€
Vitor Augusto Maldonado Borges	ME-CTFP-Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 1.ª e 2.ª/entre 1.ª e 2.º - 487,46€
Domingos Neves Campião	ME-CTFP-Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 1.ª e 2.ª/entre 1.ª e 2.º - 487,46€
Sandra Rosa Rebelo Oleiro	ME-CTFP-Indeterminado	Assistente Operacional	Assistente Operacional	entre 1.ª e 2.ª/entre 1.ª e 2.º - 487,46€
Cidália Pimenta Mimoso	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional (ex. Cozinheira)	Assistente Operacional (ex. Cozinheira)	entre 6.ª e 7.ª/entre 6.ª e 7.º - 748,35€
Antónia Andrade Oliveira	ME-CTFP-Indeterminado (ex-nomeada)	Assistente Operacional (ex. Cozinheira)	Assistente Operacional (ex. Cozinheira)	3.ª/3.º - 583,58€
Maria José Antunes Vieira	ME-CTFP-Indeterminado	Assistente Operacional (ex. Cozinheira)	Assistente Operacional (ex. Cozinheira)	entre 1.ª e 2.ª/entre 1.ª e 2.º - 487,46€

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por estabelecimento de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos na Portaria.

Concelho — Agrupamento de Escolas de Vidigueira	Pessoal não docente			
	Existentes		Necessários (Rácio da Portaria)	
	Assistentes operacionais	Assistentes técnicos	Assistentes operacionais	Assistentes técnicos
<i>Totais</i>	32	4	23	6

Nota.—Nos assistentes operacionais existentes estão incluídos 5 assistentes operacionais colocados através do acordo de colaboração com o pré-escolar.

Acresce ao total de pessoal não docente em exercício de funções um técnico Superior da Carreira de Psicólogo.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1º ciclo do ensino básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 253
Valor a transferir — € 66 412,50

Nota: A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a tempo integral a todos os alunos do concelho

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2º e 3º ciclos do ensino básico.

Escola
EBI/JI de Frei António das Chagas

2 — Os encargos a transferir assumidos com pessoas singulares nos termos do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho são de 4.167 euros.

204808399

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 8685/2011

Considerando que:

É atribuição específica das Direcções Regionais de Cultura, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar

n.º 34/2007, de 29 de Março, «gerir os monumentos, conjuntos e sítios que lhe forem afectos e assegurar as condições para a sua fruição pelo público»;

A Portaria n.º 1130/2007, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 829/2009, de 24 Agosto, afectou à Direcção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) 40 imóveis de interesse cultural, propriedade do Estado, localizados nos distritos de Portalegre, Évora, Beja e Setúbal;

Cerca de metade daqueles imóveis, incluindo sítios e monumentos arqueológicos, castelos e muralhas, conventos e igrejas, encontram-se actualmente acessíveis ao público, contando com apoio aos visitantes, prestado pelos meios próprios da DRCALEN, ou de outras entidades, nomeadamente autárquicas e eclesíásticas;

A cobrança de entradas cujas receitas revertem a favor da DRCALEN, em cerca de uma dezena de imóveis, de acordo com os valores aplicáveis e com as práticas e meios do extinto IPPAR e que se encontram desajustados da actual estrutura orgânica;

Se encontra ainda em fase de implementação um modelo integrado de venda de ingressos através de um sistema informatizado comum a todos os sítios e monumentos afectos à DRCALEN, que permita um maior controlo e articulação, mostra-se necessário regular de forma clara, simples e coerente o actual modelo e respectivas tabelas, mantendo lado a lado sítios e monumentos cujos respectivos ingressos são adquiridos de forma informatizada e manual:

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de Maio, do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, e ao abrigo dos poderes que me foram delegados através do despacho n.º 431/2010, de 7 de Janeiro, da Ministra da Cultura, determino o seguinte:

1 — Nos imóveis propriedade do Estado afectos à Direcção Regional de Cultura do Alentejo são actualizados os valores dos respectivos ingressos, vendidos com recurso a meios informáticos ou manuais, em duas categorias de acordo com o previsto no anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — É aprovada a grelha de entradas gratuitas e descontos constante do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — É igualmente aprovada a grelha geral de ingresso nos imóveis classificados afectos à Direcção Regional de Cultura do Alentejo

constante do anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — As isenções e descontos previstos no anexo II apenas são aplicáveis mediante comprovação documental.

5 — Dê-se conhecimento do presente despacho à Direcção Regional de Cultura do Alentejo a fim de ser divulgado e publicitado nos próprios locais de visita e respectivas páginas electrónicas.

6 — O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Julho de 2011.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

ANEXO I

Escalões de ingresso nos imóveis classificados afectos à Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Categoria	Imóveis	Valor (em euros)
A	Ruínas de Miróbriga (Santiago do Cacém) Ruínas de São Cucufate (Vidigueira)	3
B	Gruta do Escoural (Montemor-o-Novo) Castelo de Evoramonte (Estremoz) Castelo de Viana do Alentejo (Viana do Alentejo) Castelo de Elvas (Elvas) Ruínas de Torre de Palma (Monforte) Castelo de Belver (Gavião) Ruínas de Pisões	2

ANEXO II

Grelha de entradas gratuitas e descontos aplicável nos imóveis afectos à Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Entrada livre:

Aos domingos e feriados, até às 14 horas;

Crianças e adolescentes, até aos 14 anos;

Membros da APOM/ICOM, da Academia Nacional de Belas Artes, Academia Portuguesa da História e Academia Internacional da Cultura Portuguesa;

Investigadores e outros profissionais (críticos de arte, jornalistas, guias-intérprete e demais profissionais de informação turística) no desempenho das suas funções;

Professores e alunos de qualquer grau de ensino no âmbito de visitas de estudo, previamente marcadas;

Mecenas institucionais dos respectivos imóveis ou monumentos;

Membros da Associação dos Amigos dos Monumentos e da Associação dos Amigos dos Castelos;

Trabalhadores do Ministério da Cultura, devidamente identificados;

Residentes no concelho da situação do imóvel ou monumento.

Desconto de 60 %:

Jovens entre os 15 e os 25 anos;

Portadores do cartão jovem;

Reformados e aposentados;

Portadores de deficiência;

Professores;

Bilhete família (desconto sobre o preço do ingresso de um dos pais ou progenitores);

Grupos de 10 ou mais pessoas.

ANEXO III

Grelha geral de ingresso nos imóveis classificados afectos à Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Tipo de ingresso	Imóvel/monumento		
	Categoria A (em euros)	Categoria B (em euros)	
Bilhete individual.	Bilhete individual.	3	2
Desconto de 60 %	Portadores do cartão jovem Reformados e aposentados. Pessoas com mais de 65 anos. Portadores de deficiência Jovens entre os 15 e os 25 anos; bilhete família (desconto sobre o preço do ingresso de um dos pais ou progenitores); bilhete de grupo (10 ou mais bilhetes).	1,20	0,80
Entrada gratuita	Nos termos do anexo II		

204807864

Louvor n.º 556/2011

Louvo o licenciado Henrique de Matos Parente pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.

No momento em que cesso as funções de Secretário de Estado da Cultura, cumpre-me o grato dever de louvar publicamente o licenciado Henrique de Matos Parente, assessor do meu Gabinete, que revelou possuir elevadas qualidades profissionais e humanas, tendo exercido as suas funções com incedível disponibilidade, dedicação, lealdade e competência.

Pela colaboração inestimável prestada na gestão integrada de todos os serviços afectos a este Gabinete, pelo espírito de sacrifício e são relacionamento humano, é de inteira justiça que lhe seja prestado este publico agradecimento.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

204817519

Louvor n.º 557/2011

Louvo José Manuel Santana Alves pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.

No momento em que cesso as funções de Secretário de Estado da Cultura, cumpre-me o grato dever de louvar publicamente José Manuel Santana Alves, adjunto do meu Gabinete, que revelou possuir elevadas qualidades profissionais e humanas, aliadas aos seus vastos conhecimentos na área da comunicação e imprensa, tendo exercido as suas funções com incedível disponibilidade, dedicação e lealdade e competência.

Pela colaboração inestimável prestada na área da comunicação, pelo espírito de sacrifício e bom relacionamento humano, é de inteira justiça que lhe preste este público agradecimento.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

204815234

Louvor n.º 558/2011

Louvo a licenciada Paula Botelho Pires pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.

No momento em que cesso as funções como Secretário de Estado da Cultura expresse publico louvor à licenciada Paula Cristina Botelho Pires pela forma incedível, empenhada, dedicada, responsável e competente com que exerceu as funções que lhe foram confiadas enquanto assessora do meu Gabinete, evidenciando uma extraordinária capacidade de trabalho e profissionalismo.

Os seus conhecimentos jurídicos, entre outros, nas áreas da classificação de bens culturais móveis e imóveis, aliados à sua permanente disponibilidade, lealdade e demais qualidades humanas, em muito contribuíram para o bom funcionamento do meu Gabinete.

Pelo espírito de sacrifício, espírito de equipa e bom relacionamento humano que patenteou no desempenho daquelas funções, é de inteira justiça que lhe preste este público agradecimento.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

204815112

Louvor n.º 559/2011**Louva Isabel Cristina da Cruz Flores Correia Marcelo pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura**

No momento em que cesso funções de Secretário de Estado da Cultura, é-me grato registar o meu apreço pela forma competente, dedicada, afável e permanentemente disponível como Isabel Cristina da Cruz Flores Correia Marcelo desempenhou as suas funções de minha secretária pessoal. Estas qualidades granjearam-lhe o respeito e a simpatia de todos os quantos com ela trabalharam, razão pela qual torno públicos o meu louvor e reconhecimento.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

204816069

Louvor n.º 560/2011**Louva a licenciada Ana Cristina da Costa Ramalho de Madureira pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura**

No momento em que cesso as funções de Secretário de Estado da Cultura, cumpre-me o grato dever de louvar publicamente a licenciada Ana Cristina da Costa Ramalho de Madureira, adjunta do meu Gabinete que revelou possuir elevadas qualidades profissionais e humanas, tendo exercido as suas funções com incedível disponibilidade, dedicação e lealdade e competência.

Pela colaboração em diversas iniciativas, e pelo papel fundamental que desempenhou na boa articulação com os vários organismos sujeitos à tutela deste Ministério, pelo espírito de serviço público e são relacionamento humano, é de inteira justiça que lhe preste este público agradecimento.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

204813136

Louvor n.º 561/2011**Louva a licenciada Antónia Mariana Baptista Mano pelas funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura**

No momento em que cesso as funções de Secretário de Estado da Cultura, é-me grato registar o apreço pela forma competente, dedicada, afável e permanentemente disponível como a licenciada Antónia Mariana Baptista Mano desempenhou as funções de minha secretária pessoal. Estas qualidades granjearam-lhe o respeito e a simpatia de todos os quantos com ela trabalharam, razão pela qual torno públicos o meu louvor e reconhecimento.

16 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

204813039

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.**Aviso n.º 13355/2011****Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (área de Gestão).**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Subdirector do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR, I. P.), por delegação, de 14 de Junho de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para desempenho de funções no Convento de Cristo do IGESPAR, I. P., tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, na área de gestão.

De acordo com a FAQ n.º 4 da DGAEP relativa ao procedimento concursal está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

1 — Local de trabalho: Convento de Cristo do IGESPAR, I. P., sito na Igreja do Castelo Templário, 2300-000 Tomar.

2 — Caracterização sumária do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do Convento de Cristo do IGESPAR, I. P., aprovado para 2011:

- Apoio, em geral, na área de gestão ao Director do Monumento;
- Elaboração de Indicadores de Gestão;
- Colaborar na elaboração do plano anual de actividades, ou outros instrumentos de gestão estratégica;
- Identificação das necessidades de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do Convento de Cristo;
- Colaborar na implementação de propostas no âmbito do QREN;
- Colaborar na aplicação do SIADAP 2 e 3 no Convento de Cristo;
- Controle da Receita do Convento de Cristo e elaboração dos respectivos mapas;
- Colaborar na modernização do sistema Administrativo e de gestão de Recursos Humanos;
- Preparar e propor projectos estruturantes no Convento de Cristo, na área da gestão;
- Programar e realizar acções tendentes à captação de mecenato para o Monumento.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir indicados:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não se encontrem inibidos do exercício de funções públicas ou estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória

4 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Gestão de Empresas.

5 — Âmbito de recrutamento: Para o presente procedimento existe a necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Os trabalhadores das Administrações Autárquicas e Regionais não podem ser opositores a este procedimento, nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

6 — Impedimento de admissão: Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas.

7.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura ao procedimento concursal, sob pena de exclusão, disponível na área de Recursos Humanos do Departamento de Gestão do IGESPAR, I. P., ou no endereço <http://www.igespar.pt>, entregue por correio electrónico, através do e-mail tsconventocristo@igespar.pt, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para a sede do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico — Área de Recursos Humanos, sita no Palácio Nacional da Ajuda — 1349-021 Lisboa, dele devendo constar, obrigatoriamente, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

7.3 — O formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do documento comprovativo do certificado de habilitações;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional devida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira, da categoria e da posição remuneratória de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, bem como a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos anos de 2008, 2009 e 2010 ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;

e) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respectiva data de início;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

g) Fotocópia de outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

7.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

7.5 — Para confirmação da situação prevista no n.º 5 do presente aviso, devem os candidatos indicar no formulário de candidatura a sua situação profissional e identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

7.6 — A não apresentação dos documentos indicados nos números anteriores ou a sua apresentação parcial, incluindo do seu conteúdo, implica a exclusão do candidato do presente procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

7.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção.

8.1 — O presente procedimento concursal decorrerá através da utilização do método de selecção obrigatório de avaliação curricular com carácter eliminatório, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e como método facultativo a entrevista profissional de selecção.

8.2 — Os candidatos aprovados na avaliação curricular são convocados para a entrevista profissional de selecção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

8.3 — A ponderação de cada um dos métodos de selecção para a valoração final, traduzida na escala de 0 a 20 valores, será de 70 % para a avaliação curricular e de 30 % para a entrevista profissional de selecção.

8.4 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica (HA), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas na área de actividade inerente ao posto de trabalho em referência (EP), formação profissional (HP), e avaliação de desempenho obtida relativa aos últimos três anos (AD).

$$AC = \frac{1HA + 2HP + 6EP + 1AD}{10}$$

em que:

HA = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento em Gestão de Empresas	20
Doutoramento em Gestão de Empresas	19
Mestrado em Gestão de Empresas	18
Pós graduação em Gestão de Empresas	17
Licenciatura em Gestão de Empresas	16

HP = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito das atribuições do Convento de Cristo do IGESPAR, I. P., nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 191 horas	20
De 171 a 190 horas	19

Formação	Valores
De 151 a 170 horas	18
De 131 a 150 horas	17
De 111 a 130 horas	16
De 91 a 110 horas	15
De 71 a 90 horas	14
De 51 a 70 horas	13
De 31 a 50 horas	12
Menos de 30 horas	0

EP = Experiência Técnica no desempenho das funções enunciadas no ponto 2 do presente aviso, nos seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 10 anos	20
Entre 9 e 10 anos	18
Entre 8 e 9 anos	16
Entre 7 e 8 anos	14
Entre 6 e 7 anos	12
Até 6 anos	10

AD = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas.

Sobre este assunto deliberou o júri que a ausência de avaliação do desempenho relativa a 2010 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá a nota atribuindo 2 valores em cada ano.

8.5 — Entrevista Profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.6 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

8.7 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que, em qualquer dos métodos, obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

8.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção, a avaliação curricular, com a ponderação de 100 %, será utilizada, como único método de selecção, a avaliação curricular, com a ponderação de 100 %.

10 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

11 — Composição do júri: O júri é composto pelos membros a seguir indicados, competindo ao primeiro vogal efectivo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Presidente — Mestre Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho, Subdirector do IGESPAR, I. P.

1.º Vogal — Licenciada Ana Maria Mosa Carvalho Dias, Directora do Convento de Cristo

2.º Vogal — Licenciada Maria do Céu Mendes Boavida, técnica superior
Vogais suplentes — Licenciadas Teresa de Jesus Alves Rodrigues e Marta Sofia Oliveira de Almeida Pereira, técnicas superiores

12 — Exclusão e notificação dos candidatos.

12.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) e c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 do Ministro das Finanças e disponível no endereço electrónico www.dgaep.gov.pt ou www.igespar.pt.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível ao público nas instalações do Convento de Cristo do IGESPAR, I. P., e disponibilizada no endereço electrónico www.igespar.pt.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data por extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

14 — Posicionamento remuneratório — Aplicação do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Dezembro de 2010, sendo a remuneração de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior a que corresponde a € 1201,48, ou, se a posição remuneratória do candidato for superior, a que o candidato efectivamente detém.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

17 — Prazo de Validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

16 de Junho de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

204808788

MINISTÉRIO DA CULTURA E MUNICÍPIO DE ESPINHO

Contrato n.º 691/2011

Adenda ao Contrato-Programa — Celebrada aos 13 dias do mês de Maio de 2011, para “conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Espinho”, autorizada por despacho de 11 de Maio de 2011 do Director-Geral do Livro e das Bibliotecas.

Adenda ao Contrato-Programa n.º 311/07

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas/Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e o Município de Espinho, em 25 de Setembro de 2006, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Espinho, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda para prorrogação do prazo de vigência do contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira ainda em execução, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Espinho;

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pelo seu Director-Geral, José Jorge da Costa Couto, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

E o Município de Espinho, pessoa colectiva n.º 501 158 740, com sede em Espinho, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim José Pinto Moreira, em exercício de funções desde 3 de Novembro de 2009, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 25 de Setembro de 2006, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 29.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 25 de Setembro de 2006 e caduca em 31 de Dezembro de 2015»

Ponto dois — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto três — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalterados.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

13 de Maio de 2011. — Pelo Primeiro Outorgante, *José Jorge da Costa Couto*, director-geral do Livro e das Bibliotecas. — Pelo Segundo Outorgante, *Joaquim José Pinto Moreira*, presidente da Câmara Municipal de Espinho.

204801675

MINISTÉRIO DA CULTURA E MUNICÍPIO DE PORTEL

Contrato n.º 692/2011

Adenda ao Contrato-Programa — Celebrada aos 13 dias do mês de Maio de 2011, para “conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Portel”, autorizada por despacho de 11 de Maio de 2011 do Director-Geral do Livro e das Bibliotecas.

Adenda ao Contrato-Programa n.º 305/07 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas/Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e o Município de Portel, em 12 de Setembro de 2006, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Portel, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda para prorrogação do prazo de vigência do contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira ainda em execução, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Portel;

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pelo seu Director-Geral, José Jorge da Costa Couto, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; e

O Município de Portel, pessoa colectiva n.º 506 196 445, com sede em Portel, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Norberto Lopes Patinho, em exercício de funções desde 28 de Outubro de 2009, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 12 de Setembro de 2006, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 29.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 12 de Setembro de 2006 e caduca em 31 de Dezembro de 2015”

Ponto dois — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto três — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalterados.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

13 de Maio de 2011. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director-Geral do Livro e das Bibliotecas, *José Jorge da Costa Couto*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Portel, *Norberto Lopes Patinho*.

204800581



PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 8879/2011

Prestação de contas administrador (CIRE)
n.º 2529/09.6TBACB-G

Insolvente: SONOVIS — Indústria Suportes Áudio Vídeo, SA

Ref.º 3128034

O Dr. Dr(a). Laura Catarino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a devedora/insolvente SONOVIS — Ind. Suportes Áudio Vídeo Sa, NIF — 500662495, Endereço: Rua 10 de Junho, N.º 7, Apartado 48 — Moita — Pataias, 2431-901 Moita, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16/06/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Laura Catarino*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

304809184

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 8880/2011

Processo: 2538/11.5TBALM

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 8851531

Insolvente: Elisa Adelaide Cerejo de Jesus Passos
Credor: Banco Credibom e outros

No Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Almada, 2.º Juízo Competência Cível de Almada, no dia 24-05-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Elisa Adelaide Cerejo de Jesus Passos, NIF: 114229244, estado civil: Divorciado, Endereço: R. Guilherme Coração, 12, R/C Dto, 2810-078 Almada com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, NIF: 128782714, Rua Sabino de Sousa, N.º 49 R/ch — Dr.º, Lisboa, 1900-397 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispunham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-07-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Albergaria Samara*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Moreira*.

304719971

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 8881/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo:
2620/11.9TBALM

N/Referência: 8880309

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Teodoro Santos Nascimento, NIF 135229600, BI 6906954, Endereço: Rua Helena Félix, 23 — 1.º Dto., 2820-266 Charneca da Caparica e Eulália Maria de Sousa Coelho Nascimento, NIF 161116248, Endereço: Rua Helena Félix, 23 — 1.º Dto., 2820-266 Charneca da Caparica.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi agora designado o dia 07-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

1-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Antonino Antunes*. — O Oficial de Justiça, *Cláudia M. A. Barreiros Guerreiro*.

304754971

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 8882/2011

Processo: 338/10.9TBAMR-E

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Maria Teresa Ferreira Lopes

O Dr. João Carlos Pires de Moura, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Maria Teresa Ferreira Lopes, NIF 196448310, Endereço: Urbanização da Ponte, Lote 5, Lago, Amares, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez

dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Junho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.
304804389

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 8883/2011

Processo: 240/10.4TBARC — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Plenticosmo, L.ª, NIF — 508595363, Endereço: Cimo da Inha, Escariz, 4540-299 Arouca

Adm. Insolvência: António Coimbra Rodrigues, Endereço: Praça da República, 180-2.º Dr.º, 4050-498 Porto

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente (artigo 230.º n.º 1 alínea d) do CIRE).

Efeitos do encerramento: os consagrados no disposto nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

N/Referência: 832927

08-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Videira Carapelho*. — O Oficial de Justiça, *Ernestino Pinheiro*.

304817349

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 8884/2011

Processo: 33/11.1T2AVR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Anabela Teixeira Rodrigues

Insolvente: Frutos da Terra — Comércio de Frutas e Produtos Hortícolas, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 26-05-2011, às 18h45, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Frutos da Terra — Comércio de Frutas e Produtos Hortícolas, L.ª, NIF — 506477746, Endereço: Rua Agostinho Pinheiro, N.º 6, R/c, 3800-095 Aveiro, com sede na morada indicada.

É legal representante da devedora/insolvente: Isabel Maria Branquinho Rodrigues Almeida Carquejo, NIF — 107724065, Endereço: Rua do Carmo, N.º 59 R/c, Vera Cruz, 3800-128 Aveiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro*, Endereço: Av.ª Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15 — 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2011, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

304759426

Anúncio n.º 8885/2011

Processo: 782/11.4T2AVR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 11637591

Insolvente: Pedro Miguel Pereira Neto

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 05-05-2011, pelas 9h30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Pedro Miguel Pereira Neto, nascido(a) em 12-07-1974, nacional de Portugal, NIF — 203215214, Endereço: Rua do Emigrante s/n, Alagoa, 3750-301 Águeda, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: *Dr(a). Maria Alcina Fernandes*, Endereço: Rua S. Nicolau, 42 — 1.º Esq., 4520-248 Santa Maria da Feira. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da

insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 04-07-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

01-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

304751463

Anúncio n.º 8886/2011

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 709/11.3T2AVR — Referência: 11648329

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 01-06-2011, às 11:02 horas, foi proferida Sentença de declaração de insolvência do Devedor: Juan Carlos da Rocha Regalado, divorciado, nascido em 20-08-1963, natural de Venezuela, nacional de Portugal, NIF 172460484, Cartão Cidadão — 137114753ZY3, endereço: Largo do Município, Bloco 3, 10 — 3.º Esq., 3830-098 Ílhavo, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Jorge Fialho Faustino, endereço: Rua da Capela, 14, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao Administrador da Insolvência e não ao próprio Insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao Administrador da Insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE): a proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-08-2011, pelas 14 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por Mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

304755327

Anúncio n.º 8887/2011

Processo: 333/11.0TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Castelos de Letras — Artigos de Papelaria, L.^{da}
Credor: Instituto de Emprego e Formação Profissional e outros

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados. Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 03-06-2011, pelas 15:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Castelos de Letras — Artigos de Papelaria, L.^{da}, NIF 508190797, Endereço: Rua da Anadia, N.º 75, Glória, 3810-208 Aveiro, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Ribeiro de Moraes, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500, 1.º Esq., 4000-448 Porto. São administradoras da devedora: Cristina Esmeralda Rodrigues Azevedo, NIF 166028509, Endereço: Rua Furriel João Faria, N.º 165, Bl. 2, Ctr, Frt, 4410-170 S. Félix da Marinha e Mónica da Conceição Silva e Sousa, NIF 203488920, Endereço: Rua Padre Manuel Valente de Pinho Leão, N.º 413, 2.º Ctr, Dtº, Oliveira do Douro, 4430-684 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artº 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artº 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artº 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

304768725

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL**Anúncio n.º 8888/2011****Processo n.º 60/10.6TBBBR-E — Prestação de contas administrador (CIRE)**Insolvente: Eunice Mafalda Marques Dionísio Inácio Filipe
Credor: Direcção-Geral dos Impostos e outro(s).

O Dr. João Ricardo Carreira, Juiz de Direito (em substituição) — secção única deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Eunice Mafalda Marques Dionísio Inácio Filipe, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascida em 16-05-1972, nacional de Portugal, NIF 194818322, BI 9826077, Endereço: Rua Comércio, 97 — 1.º Drt, 2540-076 Bombarral, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE)

6 de Junho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Ricardo Carreira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Dias Torres*.

304766205

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 8889/2011****Processo: 3897/11.5TBBRG**

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9271229Insolvente: Joao Batista Santos Palmeira e outro
Credor: Caixa Geral de Depósitos e outros

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 01-06-2011, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

João Batista Santos Palmeira, NIF 125272200, Endereço: R. Dr. Francisco Noronha, 25, 4700-000 Braga

Maria de Lurdes da Silva Lima Palmeira, nascida em 12-12-1935, nacional de Portugal, NIF 146967330, Endereço: R. Dr. Francisco Noronha, 25, 4700-000 Braga com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-07-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Junho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*.

304779311

Anúncio n.º 8890/2011**Processo: 2351/11.0TBBRG**

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9278026

Insolventes: Manuel da Mota Lopes e Maria da Conceição Pinto de Matos

Manuel da Mota Lopes, estado civil: Casado, nascido em 03-12-1963, natural de Portugal, concelho de Braga, freguesia de Este (São Pedro) [Braga], nacional de Portugal, NIF 179087924, BI 9621476, Segurança social 12002833583, Endereço: Av. António Palha 35, 1.º Esq. Frente, Lamações, 4715-000 Braga

Maria da Conceição Pinto de Matos, estado civil: Casado, nascida em 01-06-1965, freguesia de Lamações [Braga], nacional de Portugal, NIF 184993881, BI 7688304, Endereço: Rua Dr. António Palha, N.º 35 — 1.º Esq. Frente, 4715-308 Braga

Administradora da insolvência *Dr.ª Maria Clarisse Barros*, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvência (nos termos dos artigos 230, n.º 1 alínea *d*) e 232 n.º 1 e 2 do Cód. da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

Efeitos do encerramento: os efeitos previstos nos artigos 233 e 234, n.º 4 do Cód. da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

7 de Junho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Fernandes Pires*.

304779077

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 8891/2011****Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo: 7095/10.7TBBRG-B****N/Referência: 9280482**

Administrador Insolvência: Maria Clarisse Barros, com escritório na Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, n.º 60, 4715-288 Braga

Notificação nos termos do artigo 64.º, n.º 1 do CIRE

A *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente *Olga Pisano Fernandez de Go-*

mez, estado civil: Viúvo, nascida em 05-12-1943, NIF — 209409711, Endereço: Rua do Fujacal, N.º 38, 3.º Esq., Braga, 4705-097 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que comecem a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Alina Maria Freitas*.

304776647

Anúncio n.º 8892/2011

Processo n.º 3290/11.0TBRRG — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Insolvente: Francisco Soares Azevedo Ataíde
Credor: Banco Santander Totta, S. A. e outro(s)
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 31-05-2011, pelas 19:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Francisco Soares Azevedo Ataíde, NIF 233975730, Endereço: Av. Antero de Quental, 43 — 2.º Centro, 4710-353 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duque de Barcelos n.º 6-2.º-Sala 3-Ap.51, Barcelos, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, em substituição da data anteriormente marcada (02.08.2011, pelas 09:30 horas), podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António M. Oliveira*.

304804194

Anúncio n.º 8893/2011

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 2016/11.2TBRRG

Requerente: Simona Roxana Ivancencu.
Insolvente: Restaurante Quinta da Armada, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 15-06-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Restaurante Quinta da Armada, L.ª, NIF — 502927518, Endereço: Rua Quinta da Armada, 129, R/c, São Vitor, 4710-310 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador/gerente da devedora: Domingos Ernesto Barbosa Ralha, NIF — 177038110, Endereço: Rua da Quinta da Armada, N.º 129, Rés-Do-Chão, S. Vitor, 4710-310 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida de Londres — Urbanização dos Pombais, Praça Londrina, Bloco B-3, 1.º Andar, Sala 5, 4835-067 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*], do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; e A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-08-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.
304804153

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 8894/2011

Processo de Insolvência n.º 1039/11.6TBCTB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 2.º Juízo de Castelo Branco, no dia 16-06-2011, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de Figueiredo e Ricardo, L.ª, NIF — 503687219, Endereço: Com Sede Na Rua de S. Miguel, N.º 18-A, 6000 Castelo Branco, com sede na morada indicada.

São sócios gerentes da devedora a quem é fixada residência a sede da insolvente, Liberto Vicente Riscado e Maria de Lurdes Vaz de Figueiredo Ricardo

Para Administrador da Insolvência João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda N.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Neto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

304810982

TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

Anúncio n.º 8895/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 195/11.8TBCNF

Insolvente: Graça Maria Freitas Noronha

No Tribunal Judicial de Cinfães, Secção Única de Cinfães, no dia 13-06-2011, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Graça Maria Freitas Noronha, estado civil: Divorciado, NIF — 194451925, BI — 6711119, Segurança social — 11153483562, Endereço: Ortigosa, Travanca, 4690-000 Cinfães, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Dr.ª Cláudia Sousa Soares*, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-09-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Pedro Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Paulo Cardoso*.

304792174

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 8896/2011

Processo: 677/11.1TJCBR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2755094

Insolvente: Vasco Miguel Veloso Gomes Cardoso
Efectivo Com. Credores: Banco BPI, S. A.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vasco Miguel Veloso Gomes Cardoso, NIF — 198940203, Endereço: Rua do Cabido, n.º 12, 3000 Coimbra

Administradora de Insolvência: Dr.ª Paula Lopes, NIF 195082206, Endereço: Lg. do Município, 4, 2.º Fte., Apartado 231, 3781-907 Anadia. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada: Dra. Paula Lopes, NIF 195082206, Endereço: Lg. do Município, 4, 2.º Fte., Apartado 231, 3781-907 Anadia. Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Costa*.

304792255

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 8897/2011

Processo: 433/11.7TBCVL
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Carla Isabel Borralhinho Romano Carvalho, NIF — 193625431, Endereço: Urb. Ribeira de Flandres, Lote 14 — 1.º Esq., 6200-802 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário/Administrador Insolvência foi nomeado: *António Ramos Correia*, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, Covilhã, 6201-907 Covilhã.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17/06/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Gabriel dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *António Heitor*.

304808455

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 8898/2011

Processo: 1473/10.9TBCVL
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Manuel Antunes Gabriel, casado, NIF: 138926573, BI: 4008599, residente na Rua Nova Souto, Bloco 1.ª, Tortosendo.

Insolvente: Deolinda Guerra Evaristo Antunes, casada, NIF: 142138029, BI: 6811087, residente na Rua Nova Souto, Bloco 1.ª, Tortosendo.

Administrador de Insolvência: Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Pedro Homem Mello, N.º 55, 8.º, 4150-599 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: artº 233.º do C.I.R.E.

09-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Dinis*.

304789064

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio n.º 8899/2011

Procº n.º 532/11.5TBENT

Insolvência de Pessoa Singular

Insolvente: Maria João de Oliveira Silva Prates
No Tribunal Judicial do Entroncamento, Secção Única de Entroncamento, no dia 23-05-2011, pelas 10:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria João de Oliveira Silva Prates, estado civil: Divorciado, NIF — 214533794, Endereço: Rua do Rossio, 34, Atalaia, 2260-026 Atalaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-06-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23/05/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Lopes Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Daniel M. P. da Guia*.

304721809

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 8900/2011

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 308/11.0TBFAF

Requerente: Martins Ferreira — Comércio de Produtos Siderúrgicos, S. A.

Insolvente: F. J. Freitas — Tectos Falsos, Unipessoal, L.ª, NIF — 508178347, com sede na Rua dos Aliados, N.º 307, 1.º D.º, 4820-000 Fafe.

Administrador de Insolvência: Elisabete Gonçalves Pereira, com domicílio profissional na Avenida de Londres, Urbanização dos Pombais, Praça Londrina, Bloco B-3, 1.º, Sala 5, 4835-067 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi declarado findo nos termos do artigo 39.º, n.º 7, alínea b), do CIRE.

A decisão de declarar o processo findo foi determinada por não ter sido requerido o complemento da sentença e ter transitado em julgado a sentença de insolvência.

2011/06/16. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Escrivão-Adjunto, *Gilberto Pires*.

304804575

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 8901/2011

Processo: 2255/10.3TBFLG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Sílvia Manuela Matias Sampaio

Credor: Instituto da Segurança Social, I. P. e outro(s).

Sílvia Manuela Matias Sampaio, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 27-01-1988, NIF — 222987715, BI — 13329969, Endereço: Lugar da Boavista N.º 398 — Varziela, Felgueiras, 4650-703

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

27-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Magalhães Teixeira*.

304778923

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 8902/2011

Processo: 173/09.7TBFLG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência com o n.º 173/09.7TBFLG, a correr termos no 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, em que são:

Insolventes: Natália Maria Teixeira Osório, nascida em 22-12-1978, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Figueiró (Santiago) [Amarante], nacional de Portugal, NIF — 219693188, BI — 11509393, Endereço: Edifício das Vitorias, Rua das Vitorias, 2.º Esquerdo, Frente — Lixa, 4615-619 Lixa

Ricardo Fernando Lopes Marinho, nascido em 05-05-1976, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Bonfim [Porto], nacional de Portugal, NIF — 215697944, BI — 10932325, Endereço: Edifício das Vitorias, Rua das Vitorias, 2.º Esquerdo, Frente — Lixa, 4615-619 Lixa.

Administradora Insolvência

Dra. Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, N.º 61, Bom Sucesso Trade Center, 5.º - Sala 507, 4150-144 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr.ª Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, N.º 61, Bom Sucesso Trade Center, 5.º - Sala 507, 4150-144 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

25-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira*. — O Oficial de Justiça, *António Joaquim Almeida Ferreira*.

304267342

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 8903/2011

Prestação de Contas administrador (CIRE) n.º 443/10.1TBGRD-I

Administrador da Insolvência: Dr. Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio — Edifício Liberal, 3.º Piso O e P, 6300-665 Guarda.

O Dr. Carlos Miguel dos Santos Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente: Vidrofusos — Vidros Ferragens e Ferramentas Lda, NIF — 501282882, Endereço: Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 2 — A, 6300-000 Guarda, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Miguel dos Santos Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Costa*.

304798899

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8904/2011

Processo: 4624/10.0TBGMR-D Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Maria Clarisse Barros
Insolvente: Conbor — Confeccções e Bordados, L.ª

A Dr.ª Idalina Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente: Conbor — Confeccções e Bordados, L.ª, NIF — 502237511, Endereço: Rua de Couros, 38, Guimarães (S. Sebastião), 4800-000 GUIMARÃES, notificados para no prazo de 10 (dez) dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

07-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

304772061

Anúncio n.º 8905/2011

Processo: 2226/11.2TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Texbritto Confeccções, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 07-06-2011, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da Devedora: Texbritto Confeccções, L.ª, NIF — 505404842, NISS — 20003693228, Endereço: Rua General Humberto Delgado, 14, Brito, 4805-019 Brito GMR, com sede na morada indicada.

É administrador da Devedora: José Joaquim Alves da Silva, BI — 3946320, Endereço: Rua General Humberto Delgado, 14, Brito, 4805-019 Brito GMR, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, NIF — 179363476, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, Braga, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

08-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

30477765

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8906/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 2979/10.5TBGMR

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência em que são:

Insolventes: José Maria da Silva Lopes, estado civil: casado, NIF — 118581759, Endereço: Rua do Almansor, Lote N.º 8, 4.º Direito, Fermentões, 4800-136 Guimarães.

Maria de Fátima da Silva Fernandes Lopes, estado civil: casada, NIF — 189374039, Segurança social — 10295939041, Endereço: Rua Almansor — Lote 8- 4.º Dtº, Fermentões, 4800-000 Guimarães.

Administrador da Insolvência: Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cidade, 286, Joane, 4770-247 Joane.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Américo Fernandes de Almeida Torrinha, NIF — 101553269, Endereço: Rua da Cidade, 286, Joane, 4770-247 Joane.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14-06-2011. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

304793551

Anúncio n.º 8907/2011**Processo: 1991/07.6TBGMR. Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

TIPOVIZ — Tipografia Vizelense, L.^{da}, NIF 501483535, Endereço: Rua Belos Ares,

Condomínio Industrial de Fermil, Cave A — Infias — Fracção A, 4816-902 Vizela

Dra. Paula Peres, Endereço: Pç. do Bom Sucesso, 61 5.º, Sala 507 — Bom Sucesso, Trade Center., 4150-144 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada: Após a realização do rateio final.

Artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

17-06-2011. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

304810066

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 8908/2011****Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)**

Processo n.º 2017/11.0TBGMR

Publicidade da Assembleia de Credores de Apreciação do Relatório

Devedora/Insolvente: Cooperativa de Consumo “A Social” Moreira de Cónegos, C. R. L., NIF 501121110, endereço: Rua das Vinhas, 4815-291 Moreira de Cónegos.

Administrador de Insolvência: Dr. Francisco José Areias Duarte, endereço: Rua Fernando Magalhães, 368-C, 1.º, Apartado 51, 4750-290 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 21-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, ficando sem efeito a data de 29/07/2011, pelas 14:00 horas, anteriormente designada.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

16 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

304802185

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 8909/2011**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação), n.º 937/11.1TBGMR, em que são:

Mabolmalhas — Indústria de Confecções, L.^{da}, NIF — 502517093, Endereço: Rua Bela Vista, Lote 30, Candoso (São Tiago), 4835-232 Guimarães

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º CIRE.

Ref. n.º 8060199

3 de Junho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

304759661

TRIBUNAL DA COMARCA DA HORTA**Anúncio n.º 8910/2011****Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 194/11.0TBHRT**

Insolvente: Julieta Maria de Serpa Gonçalves da Rosa Santos.

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Julieta Maria de Serpa Gonçalves da Rosa Santos, estado civil: Casado, nascida em 05-04-1951, Endereço: Travessa da Boa Viagem, 1-1.ºdto, Horta, 9900-096 Horta;

Administrador de Insolvência: António Manuel Mendes Bernardo, Endereço: Av^a Eng.º Arantes e Oliveira, N.º 4 — 5.º F, 1900-222 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi dado sem efeito a anterior data (17.06.2011) tendo sido designado o dia 02-08-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

15 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Rolo*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Silveira*.

304806121

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE**Juízo de Comércio de Sintra****Anúncio n.º 8911/2011**

Processo: 9839/11.0T2SNT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)**N/Referência: 12449841**

Insolvente: Maria Deolinda dos Santos Goucho de Oliveira Coelho. Credor: Banco Mais, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 06-06-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria Deolinda dos Santos Goucho de Oliveira Coelho, nascido(a) em 27-01-1945,

NIF — 100078249, BI — 1560530, Endereço: Avenida Santos Matos, n.º 15, 1.º Dt., 2700-747 Amadora com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Coimbra Rodrigues, Endereço: Praça da República, 180 — 2.º Frente, Porto, 4050-498 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

304755821

Anúncio n.º 8912/2011

Processo: 11826/11.0T2SNT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Alexandra Maria Alves Varandas Neto

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 12-05-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alexandra Maria Alves Varandas Neto, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 29-03-1982, freguesia de Mina [Amadora], NIF — 230848044, BI — 12632543, Endereço: Rua Dr. Mariano Roque Laia, N.º 12, 4.º Esq.º, Amadora, 2650-051 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Helena de Castro Fer-

nandes Robalo, Endereço: Urbanização Casa e Sol, Aldeia dos Gatos, Lote 7 — Castelo, 2970-045 Sesimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

07-06-2011. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

304775018

Anúncio n.º 8913/2011

Processo: 1239/10.6TYLSB

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Eusebia Mendes

Insolvente: Lumanés — Empreitadas de Construção Civil, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 30-05-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lumanés — Empreitadas de Construção Civil, L.ª, NIF 503590207, Endereço: Rua Cidade de S. Salvador, Lote 38 — 3.º A, 2735-652 S. Marcos com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Lúis Manessim, NIF 195202554, BI 16115249, Endereço: Rua Cidade de S. Salvador, Lote 38 — 3.ª, Sintra, 2735-652 S. Marcos a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Anabela de Jesus Ruivo Pereira da Costa, Endereço: Vivenda Costa — Rua da Piscina, Fonte do Feto, Santo António da Charneca, 2835-557 Barreiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-09-2011, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Correia de Pinho*.

304804615

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8914/2011

Processo: 1006/11.OYXLSB

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 11102546

Data: 09-06-2011

Insolvente: Eduarda Maria Munhoz da Costa Esteves.

Credor: Banco BPN Paribas Personal Finance, S. A., e outro(s).

No 8.º Juízo Cível, 2.ª Secção de Lisboa, no dia 07-06-2011, 17.05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Eduarda Maria Munhoz da Costa Esteves, estado civil: Divorciada, NIF — 125975724, BI — 2035653, Endereço: Praça Afrânio Peixoto 15, 3 Esq., Lisboa, 1000-009 Lisboa.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Sr. Dr. Carlos Alberto Vecino Vieira, NIF: 116424370, com domicílio profissional em Av.ª Visconde de Valmor, 23, 3.º Esq, 1000-290 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-08-2011, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Virgílio Augusto Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Resgate*.

304783289

9.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 8915/2011****Processo n.º 836/11.7YXLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Maria José Raposo Reimão e outro(s).

Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S.A e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 9.º Juízo Cível de Lisboa — 2.ª Secção, no dia 27-05-2011, às 09,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria José Raposo Reimão, estado civil: Casado, NIF 192379208, Endereço: R. Contra Almirante Armando Ferraz, Torre 5, 4.º D, 1800-152 Lisboa e Rui Filipe Vieira Santos, estado civil: Casado, NIF 207783152, Endereço: R. Contra Almirante Armando Ferraz, Torre 5, 4.º D, 1800-152 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, NIF 128782714, Endereço: Rua Sabino de Sousa, 49, R/c Drt., 1900-397 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Moreira de Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Ornelas*.

304745494

Anúncio n.º 8916/2011**Processo: 1011/10.3YXLSB**

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — 1.ª Secção

N/Referência: 11077081

Devedor: José Joaquim Martins Freitas.

Credor: Banco Espírito Santo S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Joaquim Martins Freitas, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 15-12-1951, freguesia de São Pedro [Gouveia], nacional de Portugal, NIF — 139000267, BI — 2439520, Endereço: Rua Aquiles Machado, 26, 1.º Dtº, 1900-077 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: João Carlos Loureiro Correia, NIF: 116524480, Endereço: Rua Dia Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, n.º 194 (madorna), 2785-410 São Domingos de Rana

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que afixa, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

31 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Olinda Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Maria Irene Lopes*.

304743274

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 8917/2011****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1122/09.8TYLSB****N/Referência: 1898034**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 25-05-2011, às 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Paulo Almeida e Tânia Morais Cabeleireiros L.ª, NIF — 506876497, Endereço: Rua Círio dos Marítimos, N.º 145, R/C Dt., Atalaia, 2870-727 Montijo, com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Paulo de Manuel Morais dos Santos Almeida, Endereço: Rua Capitão Salgueiro Maia 8 1.º Dtº, 2890-041 Alcochete, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Orlando José Ferreira Apoliano Carvalho, Endereço: Rua Vilarinho N.º 5 — 1.º, 2890-068 Alcochete. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 11-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação — Plano de Insolvência — Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-05-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

304733165

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8918/2011

Processo: 1591/09.6TYLSB

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

N/Referência: 1895515

Data: 25-05-2011

Insolvente: INVESTALC — Informação e Jornalismo, L.^{da}

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: INVESTALC — Informação e Jornalismo, L.^{da}, NIF — 508247217, Endereço: Rua do Bocage, n.º 12-A, Alcochete, 2890-052 Alcochete, e Administrador de Insolvência: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada, por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto do artigo 230.º, n.º 1, alínea d) e 232, n.º 2, do Código da Insolvência e de Recuperação de Empresas.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art.º 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da

qualificação de insolvência e do disposto no art.º 234.º do CIRE — art.º 233., n.º 1, al. a).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art.º 233.º, n.º 1, al. d).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art.º 233.º, n.º 1, al. c).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art.º 233.º, n.º 1, al. d).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

25-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Esteves*.

304722879

Anúncio n.º 8919/2011

Processo n.º 466/11.3TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 01-06-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mind Capital — Soluções de Formação e Consultadoria de Gestão, S. A., Endereço: Largo da Lagoa, n.º 15 C, Oeiras, 2795-116 Linda-a-Velha.

São administradores do devedor: José António da Silva Vieira Marques, Endereço: Quinta dos Pomares, 2955-009 Pinhal Novo

Pedro Manuel Macieira Esteves, Endereço: Av. Casal Ribeiro, 61, 5.º Dt., 1000-091 Lisboa

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. João Carlos Loureiro Correia, Endereço: R. do Dia Mundial de Criança, Vivenda Nossa e Deles, n.º 194 (madorna), 2785-410 São Domingos de Rana, NIF: 116524480.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 02-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

1 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

304750775

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8920/2011

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Processo: 680/11.1TYLSB

N/Referência: 1907997

Insolvente: JOMAPRE — Móveis e Electrodomésticos, S. A.,

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 02-06-2011, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: JOMAPRE — Móveis e Electrodomésticos, S. A., NIF 501618139 e com sede em Estrada da Torre, n.º 41, Lumiar, Lisboa.

É administrador do devedor: Rui Manuel Alves Carneiro, com endereço em Rua de Santo Amaro, n.º 72. 4590-565 Paços de Ferreira.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Silvério dos Santos, com endereço em Azinhaga da Cidade, Torre C, 7.º - A, Santa Clara, Lumiar, 1750-065 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 17 de Agosto de 2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

8-06-2011. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

304776063

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8921/2011

Processo: 1659/09.9TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Rosemarket, L.ª

Data: 02-06-2011

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rosemarket, L.ª, NIF 508483166, Endereço: Rua Machado dos Santos, 274, Loja B., Outeiro de Polima, 2785-669 São Domingos de Rana

Administrador da Insolvência: José Eduardo Pimentel, Av. Carolina Michaelis de Vasconcelos, 19 — 3.º Frente, 2795-052 Linda-a-Velha

No 4.º Juízo deste Tribunal do Comércio de Lisboa, foi proferida decisão de encerramento em 19/05/2011 e que foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea d), e artigo 232.º, n.º 2, do CIRE, tendo por efeitos:

1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação

de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, alínea a), do CIRE;

2 — Depois de verificada a insuficiência da massa insolvente é lícito ao administrador da Insolvência interromper de imediato a respectiva liquidação — artigo 232.º, n.º 4, do CIRE.

3 — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, alínea b), do CIRE;

4 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1 alínea c) do CIRE e podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea d), do CIRE;

5 — A liquidação da sociedade prosseguirá nos termos gerais (artigo 234.º, n.º 4, do CIRE): nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais.

02-06-2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

304758519

Anúncio n.º 8922/2011

Processo: 1336/10.8TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Data: 16-06-2011

Insolvente: Nouveau International Business Solution, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 06-06-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Nouveau International Business Solution, L.ª, NIF: 509037089, Endereço: Rua Nova dos Mercadores Lote 2.02.7-B, R/c frente, Lisboa, 1990-008 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Roberto Pereira Santos, Endereço: Rua Nova dos Mercadores, Lote 2.02.7-B R/ch Frente, Lisboa, 1990-181 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Francisco Ribeiro Martins, Endereço: Av. Almirante Reis, 31 — Sobreloja/Esquerda, 1150-009 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 26-08-2011, pelas 11.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), sendo obrigatória a constituição de mandatário.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria Fernandes*.

304805093

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES**Anúncio n.º 8923/2011****Processo n.º 7129/10.5TCLRS**

Insolvente: Ana Maria Amorosa Santos Costa, nascido(a) em 06.04.1960, nacional de Portugal NIF 154949493, BI 6680441, Segurança Social 12027219005, Endereço: Praceta das Rosas, Lote 14, 2.º, esquerdo, Famões, 1685-881 — Famões

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outros

Administrador de Insolvência: Jorge Fialho Austino, Endereço: Rua Sabino de Sousa, N.º 49 R/c Dtº, 1900-396 — Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que por decisão proferida no dia 13 de Maio de 2011 no processo supra-identificado, foi encerrado e admitido o pedido de exoneração do passivo restante

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas

Efeitos do encerramento:

Os constantes do artigo 233.º do CIRE

16-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Dalila Pinto Vilela*. — O Oficial de Justiça, *Amaro Ventura Martins*.

304686972

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES**Anúncio n.º 8924/2011****Processo n.º 385/11.3TCLRS**

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 5.º Juízo Cível de Loures, nos autos de Insolvência n.º 385/11.3TCLRS, em que são:

Insolvente: Maria Luísa de Matos Catarrinho, Divorciada, nascido(a) em 23-02-1946, NIF — 136691099, BI — 02357276, Endereço: Rua Bordalo Pinheiro, N.º 2, 3.º Dtº, 2675-080 Odiveelas

Administrador da Insolvência: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa

O incidente de qualificação da insolvência passa a ter carácter limitado, nos termos do artigo 232.º, n.º 5, do CIRE.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

26-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Emílio Duarte Figueiredo*.

304729804

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES**Anúncio n.º 8925/2011****Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo n.º 1495/11.2TCLRS**

Insolvente: Joaquim Paulo Moreno Gonçalves

Credor: Banco BNP Paribas e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Joaquim Paulo Moreno Gonçalves, cartão de cidadão n.º 06982754 0ZZ5, NIF 157796019, Endereço: Rua Voz do Operário, N.º 357 -2, Bairro da Castelhana, 2695-569 São João da Talha.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, N.º 14, 2.º, 2475-109 Benedita. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16.05.2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Fernando Varela Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Pinheiro*.

304719306

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA**Anúncio n.º 8926/2011****Proc.: 4255/11.7TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 15-06-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Paulo Alexandre Andrade Moreira, Motorista de Veículos Ligeiros e Pesados, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 08-03-1972, freguesia de São Pedro Fins [Maia], nacional de Portugal, NIF — 188795103, BI — 9927270, Endereço: Rua Prof. Luciano de Sá Moreira Rebelo, 71-R/c Fr, Maia, 4475-853 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-08-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Ref.: 6191453

20 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

304814092

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 8927/2011

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 719/11.0TBMCN**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 06-06-2011, às 23:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: EQUIPOMARCO — Equipamentos Hoteleiros, L.ª, NIF 506073459, Endereço: Rua da Portela, 31, 4630-419 Marco de Canavezes, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea *i* do artigo 36.º — CIRE

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor artigo 192.º do CIRE.

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz artigo 193.º do CIRE.

8 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Maria de Lima Peixoto Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Sousa*.

304785573

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 8928/2011

**Processo: 3792/10.5TBMTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Hugo Miguel Martins da Cunha Folha
Credor: 100 % Café — Café Bar, L.ª — Exploração de Restaurantes e outro(s)

Insolvente: Hugo Miguel Martins da Cunha Folha, NIF — 220152390, BI — 10945236, Endereço: Rua da Seara N.º 410, Entrada 2 E, 4450-000 Matosinhos, e;

Administrador da Insolvência: Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: não ter sido requerido o complemento da sentença ao brigo do disposto na alínea *b*) do n.º 7 do Artigo 39.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: n.º 7 do artigo 39.º do CIRE

04-11-2010. — O Juiz de Direito, *Luis Barros*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Rodrigues*.

303905864

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 8929/2011

**Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo:
262/11.8TBMNC**

N/Referência: 760383

Requerente: SOFIR — Sociedade de Turismo de Ofir, SA
Requerido: Lobato Constrói, Limitada

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Anuncia-se que, no Tribunal Judicial de Monção, Secção Única de Monção, no dia

08-06-2011, às 16:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Lobato Constrói, Limitada, pessoa colectiva n.º 506029123, com sede no lugar da Rua, da freguesia de Riba de Mouro, 4950 Monção.

São sócios da devedora, Manuel Joaquim Lobato Lobato e Benvinda e Fátima Pires Lobato, a quem é fixado domicílio no lugar da Rua, da freguesia de Riba de Mouro, 4950 Monção.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Sr. Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, com domicílio profissional na Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pela devedora nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao senhor administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana da Silva Sá*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Rodrigues*.

304801756

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 8930/2011

Processo n.º 1363/11.8TBMTJ — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Montijo, 1.º Juízo de Montijo, no dia 30-05-2011, às 11h10 m, foi proferida sentença de declaração de in-

solvência da devedora: Carina Emídio Correia, Endereço: Rua Cidade de Beja, 24, R/C Direito, 2870-136 Montijo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Jorge Fialho Faustino, Endereço: R. Sabino de Sousa, 49 — R/c., Esq., 1900-397 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

01.06.2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Matos*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Madruga*.

304750929

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Anúncio n.º 8931/2011

Processo n.º 226/11.1TBMRA — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Moura, Secção Única de Moura, no dia 06-06-2011, às 11h05 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Joaquim Francisco Silva Marcos, estado civil: Divorciado, NIF 202905772, Endereço: Rua da

Parreira 28, Moura, 7860-238 Moura, a quem foi fixada a residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua Sabino de Sousa, 49 R/c Esq., Lisboa, 1900-397 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Luciana Mateus*. — O Oficial de Justiça, *Irene Morgado Pires*.

304767972

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 8932/2011

No Tribunal Judicial de Olhão, 1.º Juízo de Olhão da Restauração, no dia 19-05-2011, pelas 15:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Elsa Maria da Silva Cabaço Oliveira, estado civil: Viúva, nascida em 24-05-1969, NIF 192403036, BI 8849551, Endereço: Urbanização Custódia Mendes, Lote 11, 4.º Esqº, 8700-335 Olhão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Maio de 2011. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Oficial de Justiça, *Maria D'Aires Faria*.

304763102

Anúncio n.º 8933/2011

Processo n.º 367/10.2TBOLH-C — 1.º Juízo

A Dra. Lénia Rodrigues, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente R. J. Barros e Filho, L.ª, NIF 505817560, Endereço: Sítio do Cascalho, N.º 542 -A, Pechão, 8700-175 Olhão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

08 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lénia Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Mário A. C. Pinheiro Vital*.

304795893

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 8934/2011

Processo: 956/11.8TBOAZ Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 1.º Juízo Cível, no dia 02-06-2011, pelas 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Alexandrina Maria Marques Ferreira, estado civil: Casado, NIF — 173991610, BI — 7695392, Segurança social — 116361504, Endereço: Rua das Lagomas, N.º 585, Gandara, 3720-703 São Roque e Joaquim da Rocha, estado civil: Casado, NIF — 171925696, BI — 6625295, Segurança social — 116316045, Endereço: Rua das Lagomas, N.º 585, Gandara, 3720-703 São Roque, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Fernando Silva e Sousa, NIF: 127311777, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-08-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Susana Silva*.

304766521

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 8935/2011

Processo: 2835/10.7TBOAZ — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: ASTROCOLOR — Impressoras Internacionais, S. A. Administrador da Insolvência: Dr. Rui Castro Lima, NIF: 206638370, Endereço: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 29, 1.º andar, 3810-087 Aveiro.

A M.^{ma} Juíza de Direito Dra. Joana Branco, do 2.º Juízo Cível — Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis:

Faz saber que nos presentes autos em que foi declarada insolvente ASTROCOLOR, Impressoras Internacionais, S. A., NIF — 508595436, domicílio: Largo Luís de Camões, Edifício Rainha, 4.º, 3720-232 Oliveira de Azeméis, foi aprovada a substituição do Administrador Insolvente: Dr. Adélio Monteiro Gonçalves Ramalho, NIF — 127839640, domicílio: Rua Joaquim Lagoa, 15, 4445-482 Ermesinde, pelo Dr. Rui Castro Lima, NIF: 206638370, domicílio na Rua Combatentes da Grande

Guerra, N.º 29, 1.º Andar, 3810-087 Aveiro, o qual passa a exercer o cargo de Administrador da Insolvência.

8 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — A Escrivã Auxiliar, *Márcia Alexandra R. Silva*.

304777424

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 8936/2011

Processo: 1682/07.8TBPF-R — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Agostinha Sousa, Unipessoal, L.^{da}

A Dra. Sofia de Castro Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Agostinha Sousa, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 507300661, Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 125, Carvalhosa, 4590-000 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

08-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena A. M. S. C. Fernandes*.

304777732

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 8937/2011

Processo n.º 1347/11.6TBPNF

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 3.º Juízo de Penafiel, no dia 15-06-2011, 09h30min, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(s): Adão Filipe da Silva Cunha, Endereço: Rua de Figueiredo, n.º 217, Penafiel, 4575-484 Rio de Moinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos todos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36 do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18/8/2011, pelas 10.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lúcia Queiroz*. — O Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

304805903

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 8938/2011

**Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo:
307/06.3TBPRG-Q**

N/Referência: 1227678

Insolvente: Teles & Filhos, L.^{da}

A *Dr.ª Sandra Ferreira Nascimento*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Teles & Filhos, L.^{da}, NIF — 502469692, Endereço: Lugar das Covas, Godim, 5050-100 Godim, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Nascimento*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Amarante*.

304801229

5.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 8939/2011

Processo n.º 1311/11.5TBPD

Insolvência pessoa singular, apresentação

Referência 6085809

No Tribunal Judicial de Ponta Delgada, 5.º Juízo de Ponta Delgada, no dia 01-06-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Nuno Miguel Ilhéu Cordeiro, estado civil casado, NIF 213809630, BI 10899196, Endereço Rua Carlos Ferreira, n.º 252, Fajã de Baixo, 9500-449 Ponta Delgada, Ivone Marisa Pinheiro Marcelino Cordeiro, estado civil casado, nascida em 10-04-1973, NIF 205808581, BI 10451651, Endereço Rua Carlos Ferreira, n.º 252, Fajã de Baixo, 9500-000 Ponta Delgada, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Dr. António Bonifácio*, Endereço Edifício Ordem I V, Rc, 4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno, alínea *i* do artigo 36.º do CIRE. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda. O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital, n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência, n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE. Do requerimento de reclamação de créditos deve constar, n.º 1, artigo 128.º do CIRE. A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 28-07-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias, artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias, artigo 40.º e 42 do CIRE. Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil, n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais, n.º 1 do artigo 9.º do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Patrícia Pedreiras*. — O Oficial de Justiça, *José Marcelo*.

304763979

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 8940/2011

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1077/11.9TJPRT**

No Tribunal da Comarca do Porto, 1.º Juízo Cível — 2.ª Secção, no dia 08-06-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: *Patrícia Cláudia Vasconcelos Alveno Paulo*, estado civil: Casado, NIF — 214044556, BI — 10685458, Endereço: Rua Damião Peres, 41, 15.º, 4100-198 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: *Dr. Teixeira Gonçalves*, NIF — 127551301, Endereço: Pç da Alegria, 38 — 1.º, 4050-028 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Zulmiro Neves Sousa*.

304778242

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 8941/2011

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) — Processo: 422/11.1TBMR

Insolvente: Manuel Montez Vieira Rodrigues

Adília Guedes Rodrigues Vieira

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal S A e outros

No Tribunal Judicial de Rio Maior, 2.º Juízo de Rio Maior, no dia 27-05-2011, às 23.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Manuel Montez Vieira Rodrigues, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 111783461, BI — 2313508, Segurança social — 10951307508, Endereço: Estrada das Encostas N.º 1, Alfouves, 2040-051 Azambujeira

Adília Guedes Rodrigues Vieira, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 136620060, BI — 7602423, Segurança social — 10951886170, Endereço: Estrada das Encostas N.º 1, Alfouves, 2040-051 Azambujeira com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, com o NIF n.º 128782714, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1035569

31-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Gonçalves Soares*. — O Oficial de Justiça, *Francisco M. Fernandes Coelho*.

304765111

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8942/2011

Insolvência pessoa singular (Requerida) — Processo: 3070/10.0TBVFR

Requerente: Barclays Bank Plc

Insolvente: Maria Celeste de Pinho Moreira

Publicidade da sentença de indeferimento do pedido de exoneração do passivo restante

Neste Tribunal e processo em que são:

Insolvente: Maria Celeste de Pinho Moreira, estado civil: Viúvo (regime: Viúvo), NIF — 175414718, Endereço: Estrada Nacional 1, Picoto, 4509-905 Argoncilhe

Administrador de Insolvência: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi indeferido liminarmente o pedido de exoneração do passivo restante formulado pela insolvente.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 7580974

7-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Amélia Oliveira*.

304773211

Anúncio n.º 8943/2011**Insolvência pessoa singular (Requerida) n.º 1739/11.0tbvfr**

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 1.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 07-06-2011, às 15.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Oficina do Engenho — Cooperativa de Edição e Imagem, Crl, NIF 507660765, Endereço: Rua Dr. Elísio de Castro, n.º 83, R/v Drt., 4520-213 Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Miguel Marques Ribeiro, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Solteiro, nascido em 13-08-1976, freguesia de Carnaxide [Oeiras], nacional de Portugal, BI 10797250, Endereço: Rua de Santa Catarina, n.º 652, 1.º Dtº, 4000-446 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4410-137 São Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

08-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira*.

304781158

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**Anúncio n.º 8944/2011**

Publicidade do despacho de notificação dos credores e insolvente, nos autos de Prestação de contas administrador (CIRE), n.º 2449/08.1TBVFR-D, em que é insolvente Sociedade de Construções Malapeiros, L.ª, e Administrador Insolvência: António Dias Seabra.

Dr(a). Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Sociedade de Construções Malapeiros, L.ª, NIF — 505170159, Endereço: Estrada Nacional 1, 1670, Albergaria, 4520-603 S. João de Vêr notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

09/06/2011. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Grácia Marques*.

304785557

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**Anúncio n.º 8945/2011**

Publicidade da sentença de encerramento da Insolvência Pessoa colectiva (Requerida) n.º 1324/11.7TBVFR

Oficina de Itinerários — Cooperativa de Serviços Às Empresas, CRL, NIF — 507648552, Endereço: Rua Elísio de Castro, N.º 83, R/C Dto., Santa Maria da Feira, 4520-213 Santa Maria da Feira

Elmano Relva Vaz, NIF-174181230- Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

16/06/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Catarina Furtado Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Pereira*.

304802363

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO**Anúncio n.º 8946/2011**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 2114/11.2TBSTS

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 06-06-2011, 14h30 m foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: SIVEL — Sociedade Industrial de Vestuário, L.ª, NIF — 502088427, Endereço: Rua José Moura Coutinho, N.º 2866, Muro, 4785-000 Trofa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: António Manuel Sousa Maia, Endereço: Rua José Moura Coutinho, N.º 2866, São Cristóvão do Muro,

4785-000 Muro Trf, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, N.º 145, 1.º, Apartado 2037, 4410-137 S. Félix da Marinha — Nif. 174181230, telf. 227347953.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. (alínea i do art. 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Junho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Albuquerque*.

304779069

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 8947/2011

Processo: 4774/09.5TBSTS

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 5819238

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Seashape, Unipessoal, L.ª, NIF — 508332745, Endereço: Rua das Portelas B, 142, 4795-421 Negrelos Sts.

Administrador da Insolvência: António Dias Seabra, NIF: 199405913, Endereço: Av. da República, n.º 2208, 8.º Dt.º Frente, Gaia, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

15 de Dezembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *António Borges*.

304788165

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 8948/2011

**Processo: 906/10.9TBSJM-B
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Basiclima — Importação e Comércio de Sistemas de Climatização, L.ª

A Dr(a). Susana Pinto Couto, Mm.ª Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Basiclima — Importação e Comércio de Sistemas de Climatização L.ª, NIF — 506940349, com sede na: Avenida da Liberdade, N.º 1054, em S. João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

03/06/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Pinto Couto*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Manuel Silva*.

304770311

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 8949/2011

Processo: 429/09.9TBSEI

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1224437

Insolvente: José António Brito Pais Salvador e outro(s).
Credor: Caixa Económica Montepio Geral.

Insolventes: José António Brito Pais Salvador, NIF — 216822998, BI — 10756657, e Catarina Sofia Dias Nunes Pais Salvador, NIF — 222271264, ambos com Endereço: Av. 1 de Maio 3, R/C, 6270-644 Vila Cova à Coelheira

Administrador de Insolvência: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, n.º 135 — 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo nos termos do disposto nos artigos 230.º e 232.º ambos do CIRE, foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para pagamento das custas do processo e restantes dívidas da massa Insolvente, com os efeitos previstos no artigo 233.º, do mesmo diploma legal, sem prejuízo dos incompatíveis com o deferimento do pedido de exoneração do passivo restante conforme decidido a fls. 167 e 168.

16 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Leonor Gouveia*.

304806357

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio (extracto) n.º 8950/2011

**Processo:2982/11.8TBSTB
Insolvência pessoa singular (apresentação)**

Insolventes: José António Garcia Campos e Maria Natália da Silva Mendes

Credor: Banco Barclays e outros

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

José António Garcia Campos, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido em 29-12-1968, nacional de Portugal, NIF — 187972206, Endereço: Quinta da Sapec, Lote 35, 8, Quinta do Anjo, 2950-709 Quinta do Anjo

Maria Natália da Silva Mendes, estado civil: Casado, NIF — 182230821, BI — 9459618, Endereço: Quinta da Sapec, Lote 35, 8, Quinta do Anjo, 2950-709 Quinta do Anjo

Administrador da Insolvência — Carlos Manuel dos Santos Inácio, Endereço: Estrada D. Maria Pia, 35, Candeeiros — Benedita, 2475-015 Benedita

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 12-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

02 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elsa Regina Torres e Melo Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Deolinda Brissos*.

304756404

Anúncio (extracto) n.º 8951/2011

**Processo: 3413/11.9TBSTB
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: José Carlos Catapirra Moreira Sertório e Anabela Pereira da Encarnação Sertório

Credor: Banco Espírito Santo-Recuperação de Crédito, ACE e outro(s).

No Tribunal Judicial de Setúbal, 3.º Juízo Cível de Setúbal, no dia 09-06-2011, às 13,45, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Carlos Catapirra Moreira Sertório, nascido(a) em 19-03-1956, NIF — 105624284, Endereço: Trav. Augusto Júlio Costa, N.º 10, Cabanas, 2950-639 Qta do Anjo

Anabela Pereira da Encarnação Sertório, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 07-09-1955, freguesia de Grândola [Grândola], NIF — 105624276, BI — 4790435, Endereço: Trav. Augusto Júlio Costa N.º 10, Cabanas, 2950-639 Qta do Anjo com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Endereço: Av.ª. 5 de Outubro, N.º 19 — 1.º Dt.º, 2900-311 Setúbal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13.06.2011. — A Juíza de Direito, em regime de estágio, *Dr.ª Cláudia Pimenta*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Marques*.

304788254

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 8952/2011

**Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo:
566/11.0TBSTLV**

N/Referência: 1625296

Devedor: Sónia Rute Sousa Ferraz Luz Zuzarte
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Silves, 2.º Juízo de Silves, no dia 17-05-2011, pelas 15:15 Horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sónia Rute Sousa Ferraz Luz Zuzarte, estado civil: Solteiro,, Endereço: Quinta do Pinheiral, N.º 1, Pera, 8365-204 Pera com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Edifício Torre dos Três Castelos, N.º 401, Praia da Rocha, 8500-803 Portimão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispunham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Figueira Cristina*. — O Oficial de Justiça, *Maria Antónia Senhorinho*.

304739176

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 8953/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 1761/11.7TBVLG

N/Referência: 4368321

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Alexandre Manuel Martins Vitoria, estado civil: Casado, nascido em 27-11-1966, concelho de Porto, freguesia de Ramalde [Porto], nacional de Portugal, NIF — 163062358, BI — 7664303, Endereço: Rua Outeiro de Sá, 35, 4445 Ermesinde;

Elizabeth Marisa Gomes Fontes Vitória, estado civil: casada, nascida em 08-04-1970, natural de África do Sul, nacional de Portugal, NIF — 197452361, BI — 12882260, Endereço: Rua Outeiro de Sá, N.º 35 — Cave, 4445-539 Ermesinde.

Administrador da Insolvência: Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 11-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º

13-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

304801456

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 8954/2011

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Processo: 1023/11.0TBVCT

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 5091678

Insolvente: Miguel Alexandre Maciel Vieira Pinto, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 14-09-1954, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) [Viana do Castelo], nacional de Portugal, NIF — 162266871, BI — 3001370, Endereço: Rua da Bandeira N.º 9/11 R/c, 4900-000 Viana do Castelo

Administrador da Insolvência: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Cândido Cunha, N.º 232-4.º- Esq.º. Apartado 51, Barcelos, 4750-276 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Cândido Cunha, N.º 232-4.º- Esq.º. Apartado 51, Barcelos, 4750-276 Barcelos

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aquirir, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Costa*.

304805036

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 8955/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 756/11.STBVCT

N/ Referência: 5067889

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Insolventes: José Miranda Moreira e Maria Emília Rodrigues de Amorim Moreira

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 4.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 01-06-2011, pelas 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: José Miranda Moreira, NIF: 144355655, estado civil: casado, Endereço: Rua das Mimosas, n.º 310, 4905-644 Vila de Punhe e Maria Emília Rodrigues de Amorim Moreira, NIF: 101445687, estado civil: casada, Endereço: Rua das Mimosas, n.º 310, 4905-644 Vila de Punhe, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, NIF: 114829918, Endereço: Edifício Palácio — Sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Brandão*.

304758146

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 8956/2011

Processo n.º 2357/11.9TBVFX

Insolvência pessoa singular (requerida)

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, 3.º Juízo Cível de Vila Franca de Xira, no dia 06-05-2011, às 23h00, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Ana Paula Sousa Teixeira, estado civil: Divorciada, NIF — 201159236, BI — 10986413, Endereço: Rua João Branco n.º 14 — 2.º Esq., 2615-666 Sobralinho, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua Sabino de Sousa, n.º 49 — r/c, Lisboa, 1900-397 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2011, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11/05/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Morgado*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Rito*.

304695444

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8957/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 5159/09.9TBVNG

Insolvente: Patrícia Isabel da Costa Lopes Duarte

Despacho de Nomeação de Administrador da Insolvência (em substituição) nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolvente:

Patrícia Isabel da Costa Lopes Duarte, estado civil: Divorciada, NIF: 216579384, BI — 11263679, residente na Rua Ville Langan, 487, 2.º Esq.º -Tras., Canelas, 4410-234 Vila Nova de Gaia.

Para exercer as funções de Administrador da insolvência (em substituição) foi nomeado:

Dr. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, NIF: 165267879, Endereço: Rua dos Mouros, N.º 145 -1.º, S. Félix da Marinha, 4405-000 V N Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi em 27-05-2011 (ref.º:13568274) proferido despacho de nomeação (em substituição) de Administrador da insolvência.

N/Referência: 13581698

30-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr(a). Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

304748823

Anúncio n.º 8958/2011

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 236/11.9TJPRT

Insolvente: Manuel António Januário.

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 09-06-2011, às 12h49 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Manuel António Januário, estado civil: Casado, nascido em 24-01-1949, freguesia de Sambade [Alfândega da Fé], BI — 01789809, NIF — 154236586, Endereço: Rua de Chãs, N.º 95 — 8 Frente, Edifício A — A 1, 4400-414 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Armando Balola Braga, com domicílio profissional na Rua de Santa Catarina, n.º 391, 4.º esq., 4000-451 Porto.

Foi determinada a apreensão para imediata entrega ao administrador da insolvência de todos os bens do insolvente ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma ou detidos, sem prejuízo do disposto no artigo 150.º, do CIRE.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.ºs. 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Junho de 2011(10-feriado-12-dom.). — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

304791023

Anúncio n.º 8959/2011

Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 4953/10.2TBVNG-F

Insolvente Paulo Jorge Sousa Freitas

A Dra. Susana Isabel Teixeira Silva, Juíza de Direito do 5.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, faz saber que nos presentes autos de Prestação de contas que correm por apenso ao autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 4953/10.2TBVNG, são os credores e o insolvente:

Paulo Jorge Sousa Freitas, NIF 194306909, BI 10537558, nascido(a) em 02-11-1974, Endereço: Rua das Regadas, n.º 413, Grijó, 4415-520 Grijó, Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14/06/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

304801075

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8960/2011

Processo: 1603/11.3TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 13657959

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário e Encerramento do processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: insolvente: Patrícia Raquel Fernandes de Matos, solteira, NIF — 231935137, BI — 12240860, Segurança social — 11326713041, Endereço: Rua

Alto das Torres, N.º 743, 4430-008 Vila Nova de Gaia Administrador da Insolvência: Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15 Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador da Insolvência.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Mais ficam notificados de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

13-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Antas*.

304791015

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8961/2011

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Processo: 1048/10.2TYVNG

Insolvente: INTERCEPT — Distribuição de Mercadorias, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-05-2011, pelas 16.39 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

INTERCEPT — Distribuição de Mercadorias, L.ª, NIF — 505134977, Endereço: Rua da Praia, Centro Comercial Bravos de Mindelo, 4485-495 Mindelo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Carlos Cunha da Cruz, Endereço: Centro de Negócios Maper, Esc. AI, E.N. 242, 2430-527 Marinha Grande

São administradores do devedor:

João Manuel Caetano Basílio, freguesia de Guilhabreu [Vila do Conde], NIF — 179339516, BI — 11261373, Endereço: Rua das Minas, 474, 4485-247 Guilhabreu, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr, finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

304761831

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8962/2011

Processo: 635/10.3TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A.

Devedor: Edigaia Imobiliário, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 06-06-2011, às 07.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Edigaia Imobiliário, SA, NIF — 501536973, Endereço: Rua António Luís Gomes, N.º 138 C, Vila Nova de Gaia, 4400-125 — Vila Nova de Gaia com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José dos Santos Oliveira, Endereço: Rua António Luís Gomes, N.º 138 -C, 4400-125 Vila

Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes Grande Guerra, 29-1.º, Aveiro, 3810-087 Aveiro Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 14-09-2011, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemu-

nhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

06-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

304771219

Anúncio n.º 8963/2011**Processo: 901/11.0TJPRT
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Camila Tavares Cunha
Credor: Espírito Santo Cobranças, S.A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 02-06-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Camila Tavares Cunha, divorciada, NIF — 127747710, BI — 6696230, Segurança social — 1265211888, Endereço: Av. Vasco da Gama, Bloco 1, Entrada 16, Casa 12, 4100-485 Porto com sede na morada indicada.

E fixada a residência da insolvente na Av. Vasco da Gama, Bloco 1, Entrada 16, Casa 12, 4100-485 Porto — art.º 36.º alínea b) do CIRE..

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-08-2011, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

06-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

304767089

Anúncio n.º 8964/2011**Processo: 287/11.3TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: José Manuel D. Freitas, L.^{da}
Insolvente: Supermercado Paraíso — Distribuição Alimentar, Unipessoal, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 03-06-2011, às 08:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Supermercado Paraíso — Distribuição Alimentar, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 509318940, Endereço: Rua 31 de Janeiro N.º 838, Matosinhos, 4455-585 Matosinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Miguel Angel Rodrigues Dominguez, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua do

Calvário, N.º 123, Barroelas, 4700-152 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Avenida D. João IV, Edifício Vilaverde, Bloco 1, 580, 1.º Esq., 4810-534 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Junho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

304822435

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8965/2011

Processo: 193/11.1TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 03-06-2011, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Inter Gesacoser Porto, L.ª, NIF — 507329040, Endereço: Rua de Santo António, N.º 575, Santa Maria de Avioso, 4475-611 Maia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga, NIF: 179363476 — Telefone: 253254197 — email: mcbarrros@oninetspeed.pt

São administradores do devedor:

Francisco Javier Guirã Sanchez, Endereço: Rua de Santo António, N.º 575, Santa Maria de Avioso, 4475-611 Maia

Monica Tejada Baena, NIF — 269520252, Endereço: Rua de Santo António, N.º 575, Santa Maria de Avioso, 4475-611 Maia a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

08-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Couto*.

304777092

Anúncio n.º 8966/2011

Processo: 90/11.0TYVNG — Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Insolvente: Sampaio Cardoso & Costa, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sampaio Cardoso & Costa, L.ª, NIF — 504374230, Endereço: Avenida Clube Caçadores, n.º 5599, Jovim, 4510-036 Gondomar

Administrador de Insolvência: Dr. Armando Braga, NIF — 155791362, Endereço: Rua Santa Catarina, n.º 391 — 4.º Esq., 4000-451 Porto, tel: 222004703, fax: 222004739, e-mail: armandobraga-3298p@adv.ao.pt

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa Insolvente, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1 alínea d) e artigo 232.º, n.ºs 1 e 2, ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º do CIRE. N/Referência: 1565861.

13 de Junho de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

304788854

Anúncio n.º 8967/2011

Processo: 913/10.1TYVNG — Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Insolvente: FORTÂNGULO — Unipessoal, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: FORTÂNGULO — Unipessoal, L.ª, NIF — 508610079, Endereço: Rua do Arco, 224, 4405-456 Arcozelo

Administrador de Insolvência: José Barros Oliveira, NIF — 133643492, Endereço: Rua António Pascoal, N.º 3 — 1.º, 4740-233 Esposende, tel: 253962987, fax: 253967608, E-mail: jbo1954@mail.telepac.pt

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa Insolvente, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1 alínea d) e artigo 232.º, n.ºs 1 e 2, ambos do CIRE.

Os efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º do CIRE. N/Referência: 1567362

14-06-2011 — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

304793057

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 8968/2011

Processo: 381/10.8TBVVC

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 648917

Insolvente: Filomena Maria Godinho Ferreira e outro(s).
Credor: Banco BPI, S. A., e outro(s).

Insolvente: Filomena Maria Godinho Ferreira, estado civil: Divorciado, nacional de Portugal, NIF — 196141524, BI — 11174650, Endereço: Bairro Popular 1.º de Maio, 59, 7150-112 Borba

Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166 — B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º, n.º 2, ambos do C. I. R. E.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do C. I. R. E.

13 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Alves*.

304788327

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 8969/2011

Processo: N.º 2324/10.0TBVIS
Insolvência pessoa singular (requerida)

Insolvente: Coisas Perfeitas, Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados aos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 2.º Juízo Cível de Viseu, no dia 01-06-2011, às 16,15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor: Coisas Perfeitas, Unipessoal, L.ª, NIF — 509052797, Endereço: Quinta de São José, Lote E, 7.º Frente, Viseu (Coração de Jesus), 3500-189 Viseu com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Flávia da Silva a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) da insolvente.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: Rua Conselheiro Luís de Magalhães, 64 — 4.º Sala Af, Aveiro, 3800-239 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência — Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

03-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Sequeira*.

304767389

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 8686/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Conselheiro Procurador-Geral da República de 3 de Junho de 2011, cessa a comissão de serviços do Licenciado José David Pimentel Marcos, Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

204809321



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho n.º 8687/2011

O Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural estabelece que os métodos e os parâmetros para o cálculo das tarifas sejam desenvolvidos de forma transparente, garantindo o equilíbrio económico e financeiro das empresas reguladas, a qualidade do fornecimento de gás natural e a estabilidade da evolução tarifária.

Tendo em conta estes pressupostos, a ERSE desencadeou o processo de aprovação das tarifas para vigorarem em 2011-2012, obedecendo à tramitação prevista no artigo 149.º do Regulamento Tarifário.

A fixação de tarifas e preços de gás natural para 2011-2012 teve por base um conjunto de princípios que reflectem o equilíbrio entre os interesses dos consumidores e das empresas e que se traduzem no seguinte:

- Reflectir os custos de aquisição do gás natural nos mercados internacionais;
- Reflectir os custos das infra-estruturas reguladas incorridos pelas empresas, incentivando-se a gestão e afectação eficiente de recursos;
- Dinamizar o mercado considerando a extinção das tarifas de venda a clientes finais com consumos anuais superiores a 10.000 m³;
- Introduzir melhorias na estrutura de preços a praticar pelo Terminal de GNL de Sines, facilitadoras da entrada de novos agentes no mercado.

Concomitantemente, a proposta de tarifas para vigorar em 2011-2012 teve em consideração o Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, o Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho e o Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de Junho.

Com base na informação remetida à ERSE pelas empresas reguladas, foi elaborada uma proposta de tarifas, acompanhada de um documento que contém a fundamentação detalhada das opções da ERSE, a qual, por apropriação, fica a fazer parte integrante da justificação preambular deste despacho.

A referida proposta foi estruturada em cinco capítulos, onde se apresentam os pressupostos e as justificações da ERSE conducentes à fixação das tarifas para o Ano Gás 2011 -2012.

Neste quadro de fundamentação:

O Capítulo 1- procede ao enquadramento normativo e económico da proposta;

O Capítulo 2- apresenta os pressupostos dos proveitos permitidos para cada actividade;

O Capítulo 3- apresenta as tarifas de gás natural para vigorarem no Ano Gás 2011-2012;

O Capítulo 4 -apresenta os preços dos serviços regulados para vigorarem no Ano Gás em 2011-2012;

O Capítulo 5 -apresenta a análise do impacte das decisões propostas.

Nos termos do artigo 149.º do Regulamento Tarifário, a proposta foi enviada:

- a) À Autoridade da Concorrência, para comentários;
- b) Ao Conselho Tarifário da ERSE, para efeitos do parecer previsto no artigo 48.º dos Estatutos da ERSE;
- c) Às empresas reguladas.

O Conselho Tarifário emitiu o seu parecer, que foi genericamente favorável à proposta da ERSE, tendo formulado algumas recomendações. Este parecer, com a aprovação das tarifas pelo presente despacho, passa a ser divulgado pela ERSE na sua página na Internet, acompanhado do documento contendo os comentários sobre o mesmo, bem como o documento justificativo que fundamenta a proposta das tarifas ora aprovadas.

Os documentos supra referidos, ficam a fazer parte integrante da fundamentação deste despacho.

Nestes termos, considerando o parecer do Conselho Tarifário da ERSE, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 58.º e 63.º, n.º 1, do Decreto -Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 168.º e do artigo 149.º do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural e do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, deliberou:

- 1.º Aprovar os parâmetros para a definição das tarifas, que constam do Anexo ao presente despacho;
- 2.º Aprovar, para vigorarem no Ano Gás de Julho de 2011 a Junho de 2012, os valores das seguintes tarifas e preços:
 - a) Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL);
 - b) Uso do Armazenamento Subterrâneo;
 - c) Uso da Rede de Transporte;
 - d) Uso Global do Sistema;
 - e) Uso da Rede de Distribuição em média pressão e baixa pressão;
 - f) Comercialização dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³.
 - g) Energia dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³;
 - h) Acesso às Redes;
 - i) Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³.
- 3.º Aprovar os preços de serviços regulados do gás natural para vigorarem no período referido no número anterior, que constam do Anexo ao presente despacho.
- 4.º Os valores dos parâmetros, tarifas e preços referidos nos números anteriores constam do Anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.
- 5.º Determinar a publicitação, na página da ERSE na Internet, do parecer do Conselho Tarifário da ERSE, assim como do documento com os comentários da ERSE sobre o mesmo e documento que fundamenta as tarifas, os quais ficam a fazer parte integrante da fundamentação do presente despacho.
- 6.º Os valores das tarifas e dos preços regulados aprovados pelo presente despacho entram em vigor a 1 de Julho de 2011.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

15 de Junho de 2011

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

ANEXO

I TARIFAS E PREÇOS DE GÁS NATURAL PARA O ANO GÁS 2011-2012

A tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL) a aplicar pelo operador do terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas à rede nacional de transporte de gás natural e às entregas a camiões cisterna é apresentada em I.1.

O preço das trocas reguladas de GNL resultante do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de Gás Natural Liquefeito, a pagar pelos agentes de mercado ao comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) é apresentado em I.2.

A tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo a aplicar pelos operadores de armazenamento subterrâneo aos utilizadores das infra-estruturas de armazenamento subterrâneo é apresentada em I.3.

As tarifas por actividade a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte são apresentadas em I.4.

As tarifas por actividade a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas são apresentadas em I.5.

As tarifas por actividade a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em Baixa Pressão aos consumidores de gás natural com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são apresentadas em I.6.

As tarifas de venda a Clientes Finais de gás natural a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em Baixa Pressão aos consumidores de gás natural com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são apresentadas em I.7.

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar pelos operadores de redes às suas entregas são apresentadas em I.8.

As tarifas de Venda a Clientes Finais transitórias de gás natural para fornecimentos anuais superiores a 10 000 m³ são apresentadas em I.9.

I.1 TARIFA DE USO DO TERMINAL DE RECEPÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GNL

Os preços da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL (UTRAR) a aplicar pelo operador do terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas à rede nacional de transporte de gás natural, resultante da adição das parcelas de recepção, de armazenamento e de regaseificação de GNL, apresentadas em I.1.1, I.1.2 e I.1.3, são os seguintes:

TARIFA DE UTRAR NAS ENTREGAS À RNTGN	PREÇOS
Capacidade utilizada EUR/(kWh/dia)/mês	0,007484
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00002908
Energia (EUR/kWh)	0,00036909

TARIFA DE UTRAR NAS ENTREGAS À RNTGN - CURTA DURAÇÃO	PREÇOS
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00002908
Energia (EUR/kWh)	0,00117092

Os preços da tarifa de Uso do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL a aplicar pelo operador do terminal de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL às entregas a camiões cisterna, resultante da adição das parcelas de recepção, de armazenamento e de carregamento de camiões cisterna de GNL, apresentadas em I.1.1, I.1.2 e I.1.3, são os seguintes:

TARIFA DE UTRAR NAS ENTREGAS A CAMIÕES CISTERNA	PREÇOS
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00002908
Energia (EUR/kWh)	0,00019175
Termo fixo de carregamento dos camiões cisterna (EUR/camião)	127,43

I.1.1 PREÇOS DA PARCELA DE RECEPÇÃO DE GNL

O preço da parcela de recepção de GNL da tarifa anual e da tarifa de curta duração é o seguinte:

PARCELA DE RECEPÇÃO	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00019175

I.1.2 PREÇOS DA PARCELA DE ARMAZENAMENTO DE GNL

O preço da parcela de armazenamento de GNL da tarifa anual e da tarifa de curta duração é o seguinte:

PARCELA DE ARMAZENAMENTO	PREÇOS
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00002908

I.1.3 PREÇOS DA PARCELA DE REGASEIFICAÇÃO DE GNL E CARREGAMENTO DE CAMIÕES CISTERNA

Os preços da parcela de regaseificação de GNL, incluindo o carregamento de camiões cisterna, da tarifa anual e da tarifa de curta duração são os seguintes:

PARCELA REGASEIFICAÇÃO	PREÇOS
Capacidade utilizada EUR/(kWh/dia)/mês	0,007484
Energia (EUR/kWh)	0,00017734
Termo fixo de carregamento dos camiões cisterna (EUR/camião)	127,43

PARCELA REGASEIFICAÇÃO - CURTA DURAÇÃO	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00097917

I.2 PREÇO DAS TROCAS REGULADAS DE GNL

O valor previsional do preço das trocas reguladas de GNL resultante do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de Gás Natural Liquefeito, a vigorar durante o ano gás 2010-2011, é o apresentado no quadro seguinte:

Preço das trocas reguladas de GNL para o ano gás 2011-2012	Energia (€/kWh)
Energia entregue	0,00022807

I.3 TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

O preço da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo a aplicar pelos operadores de armazenamento subterrâneo aos utilizadores das infra-estruturas de armazenamento subterrâneo é o seguinte:

TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO	PREÇOS
Energia injectada (EUR/kWh)	0,00020619
Energia extraída (EUR/kWh)	0,00020619
Energia armazenada (EUR/kWh/dia)	0,00002730

I.4 TARIFAS POR ACTIVIDADE A APLICAR PELO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

As tarifas por actividade a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte são apresentadas em I.4.1 e I.4.2.

I.4.1 TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA

O preço de energia da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema é apresentado no quadro seguinte:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00032577

O preço de energia da parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do ORT, aplicável às entregas a clientes finais em AP e aos ORD, é apresentado no quadro seguinte. O segundo preço apresentado no quadro representa o preço aplicável aos ORD após a transformação de variável prevista no Regulamento Tarifário (Artigo 109º).

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II >	EUR/kWh
Preço base, aplicável aos clientes finais em AP (TW UGS2>)	0,00041130
α - constante da estrutura de quantidades dos ORD	0,827
Preço aplicável aos ORD (α *TW _{UGS2>})	0,00033995

O preço de energia da parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do ORT, aplicável às entregas aos ORD, é apresentado no quadro seguinte. O segundo preço apresentado no quadro representa o preço aplicável aos ORD após a transformação de variável prevista no Regulamento Tarifário (Artigo 109º).

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II <	EUR/kWh
Preço base (TW UGS2<)	0,0010093
α - constante da estrutura de quantidades dos ORD	0,827
Preço aplicável aos ORD ((1- α)*TW _{UGS2<})	0,00017508

Os preços de energia da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA		PREÇOS
Entregas a produtores de electricidade em regime ordinário		
Energia (EUR/kWh)		0,00032577
Entregas a clientes em Alta Pressão		
Energia (EUR/kWh)		0,00073707
Entregas aos operadores de redes de distribuição		
Energia (EUR/kWh)		0,00084080

I.4.2 TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural, para os vários pontos de entrada da rede de transporte, são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de entrada)		PREÇOS
Interligações internacionais (Campo Maior)		
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês		0,008580
Interligações internacionais (Valença)		
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês		0,008580
Terminal de GNL (Sines)		
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês		0,008580
Armazenamento Subterrâneo (Carricho)		
Capacidade utilizada Entrada EUR/(kWh/dia)/mês		0,000241

USO DA REDE DE TRANSPORTE - CURTAS DURAÇÕES (por ponto de entrada)		PREÇOS
Interligações internacionais (Campo Maior)		
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)		0,00128707
Interligações internacionais (Valença)		
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)		0,00128707
Terminal de GNL (Sines)		
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)		0,00128707
Armazenamento Subterrâneo (Carricho)		
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)		0,00003611

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural, para os vários pontos de saída da rede de transporte, são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE (por ponto de saída)	
Interligações internacionais (Campo Maior)	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,010566
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00024966
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659
Interligações internacionais (Valença)	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,010566
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00024966
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659
Terminal de GNL (Sines)	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,000000
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000
Clientes em AP	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,020398
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00024966
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659
Redes de Distribuição	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,020398
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00024966
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659
Instalações abastecidas por UAGs (propriedade de clientes)	PREÇOS
Energia (EUR/kWh)	0,00183159

USO DA REDE DE TRANSPORTE - CURTAS DURAÇÕES (por ponto de saída)	
Interligações internacionais (Campo Maior)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00183462
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659
Interligações internacionais (Valença)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00183462
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659
Terminal de GNL (Sines)	PREÇOS
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00000000

USO DA REDE DE TRANSPORTE - CURTAS UTILIZAÇÕES (por ponto de saída)	
Clientes em AP	PREÇOS
Capacidade utilizada Saída EUR/(kWh/dia)/mês	0,004080
Energia Fora de Vazio (EUR/kWh)	0,00344526
Energia de Vazio (EUR/kWh)	0,00001659

I.5 TARIFAS POR ACTIVIDADE A APLICAR PELOS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

As tarifas por actividade a aplicar pelos operadores da rede de distribuição de gás natural às suas entregas são apresentadas nos pontos seguintes.

I.5.1 TARIFAS DE USO GLOBAL DO SISTEMA

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, são os seguintes:

TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA DOS ORD				
Tarifas	Leitura	Escalão	(m ³ /ano)	Energia
				(EUR/kWh)
MP	Diária			0,00073970
	Diária Curtas Utilizações			0,00073970
	Mensal	10.000 - 100.000		0,00073970
		≥ 100.001		0,00073970
BP>	Diária			0,00074222
	Mensal	10.000 - 100.000		0,00074222
		≥ 100.001		0,00074222
BP<	Outra	Escalão 1	0 - 220	0,00134266
		Escalão 2	221 - 500	0,00134266
		Escalão 3	501 - 1.000	0,00134266
		Escalão 4	1.001 - 10.000	0,00134266

I.5.2 TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE DOS ORD				
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Energia
				(EUR/kWh)
URT _{ORD}				0,00156952
MP	Diária			0,00157062
	Diária Curtas Utilizações			0,00157062
	Mensal	10.000 - 100.000		0,00157062
		≥ 100.001		0,00157062
BP>	Diária			0,00157596
	Mensal	10.000 - 100.000		0,00157596
		≥ 100.001		0,00157596
BP<	Outra	Escalão 1		0,00157596
		Escalão 2		0,00157596
		Escalão 3		0,00157596
		Escalão 4		0,00157596

I.5.3 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

I.5.3.1 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM MP

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em MP às entregas em MP e BP são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MP								
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada (EUR/(kWh/dia)/mês)
				Leitura		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)	
				Diária	Mensal			
				(EUR/mês)				
URD _{MP}				315,14	315,14	0,00057399	0,00001369	0,042505
MP	Diária			315,14		0,00057399	0,00001369	0,042505
	Diária Curtas utilizações			315,14		0,00568248	0,00001369	0,008501
	Mensal	10.000 - 100.000			316,23	0,00737484	0,00681454	
		≥ 100.001			458,71	0,00371284	0,00315254	
BP>	Diária					0,00286757	0,00001373	
	Mensal	10.000 - 100.000				0,00286757	0,00001373	
		≥ 100.001				0,00286757	0,00001373	
BP<	Outra	Escalão 1	0 - 220			0,00276069		
		Escalão 2	221 - 500			0,00276069		
		Escalão 3	501 - 1.000			0,00276069		
		Escalão 4	1.001 - 10.000			0,00276069		

I.5.3.2 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM BP PARA CONSUMOS ANUAIS SUPERIORES A 10 000 m³

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em BP às entregas em BP a clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP >								
Tarifas	Opção tarifária	Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada (EUR/(kWh/dia)/mês)
				Leitura		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)	
				Diária	Mensal			
				(EUR/mês)				
URD _{BP>}				104,56	104,56	0,00419760	0,00007810	0,045063
BP>	Diária			104,56		0,00419760	0,00007810	0,045063
	Mensal	10.000 - 100.000			181,21	0,01140764	0,00728814	
		≥ 100.001				359,97	0,00710934	0,00298985

I.5.3.3 TARIFAS DE USO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM BP PARA CONSUMOS ANUAIS INFERIORES OU IGUAIS A 10 000 m³

Os preços das tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição em BP às entregas em BP a clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ são os seguintes:

TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BP <							
Tarifas	Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada (EUR/(kWh/dia)/mês)
			(EUR/mês)		Fora de Vazio (EUR/kWh)	Vazio (EUR/kWh)	
URD _{BP<}			0,22		0,00701221	0,00007810	0,045063
BP<	Escalão 1	0 - 220	0,22		0,02882405		
	Escalão 2	221 - 500	0,82		0,02577306		
	Escalão 3	501 - 1.000	1,98		0,02274454		
	Escalão 4	1.001 - 10.000	2,46		0,02212869		

I.6 TARIFAS POR ACTIVIDADE A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS**I.6.1 TARIFA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS**

O preço da tarifa de Energia da actividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas, para o primeiro trimestre do ano gás 2011-2012 (terceiro trimestre de 2011), é o seguinte:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas (EUR/kWh)	0,02736459

I.6.2 TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS EM BP ATÉ 10 000 M³

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA		PREÇOS
Baixa Pressão < 10 000 m ³ (EUR/kWh)		0,02747685
BP<	Escalão 1	0,02747685
	Escalão 2	0,02747685
	Escalão 3	0,02747685
	Escalão 4	0,02747685

I.6.3 TARIFAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS EM BP ATÉ 10 000 M³

Os preços das tarifas de Comercialização a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas em BP < aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	2,14
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00052602

I.7 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS EM BP ATÉ 10 000 M³

As tarifas de Venda a Clientes Finais de gás natural a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ são as seguintes:

I.7.1 BEIRAGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				BEIRAGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalão 1	0 - 220	2,33	0,0687	0,0765
Escalão 2	221 - 500	3,57	0,0624	0,1170
Escalão 3	501 - 1.000	5,38	0,0501	0,1764
Escalão 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0501	0,1907

I.7.2 DIANAGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				DIANAGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo (€/dia)
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	2,68	0,0640	0,0880
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0595	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0551	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0543	0,1907

I.7.3 DURIENSEGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				DURIENSEGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo (€/dia)
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	2,68	0,0640	0,0880
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0595	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0551	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0543	0,1907

I.7.4 EDPGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				EDPGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo (€/dia)
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	1,93	0,0671	0,0633
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0595	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0551	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0462	0,1907

I.7.5 LISBOAGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				LISBOAGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo (€/dia)
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	1,80	0,0661	0,0590
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0614	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0517	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0517	0,1907

I.7.6 LUSITANIAGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				LUSITANIAGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo (€/dia)
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	1,80	0,0653	0,0590
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0614	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0540	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0528	0,1907

I.7.7 MEDIGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				MEDIGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	2,68	0,0640	0,0880
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0595	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0551	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0543	0,1907

I.7.8 PAXGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				PAXGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	2,68	0,0640	0,0880
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0595	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0551	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0543	0,1907

I.7.9 SETGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				SETGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	1,80	0,0656	0,0590
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0621	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0512	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0512	0,1907

I.7.10 SONORGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				SONORGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	2,68	0,0640	0,0880
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0595	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0551	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0543	0,1907

I.7.11 TAGUSGÁS

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO < 10.000 m ³ /ano				TAGUSGÁS
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	
Escalaço 1	0 - 220	2,28	0,0674	0,0747
Escalaço 2	221 - 500	3,57	0,0621	0,1170
Escalaço 3	501 - 1.000	5,38	0,0512	0,1764
Escalaço 4	1.001 - 10.000	5,82	0,0512	0,1907

I.8 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

As tarifas de Acesso às Redes de gás natural a aplicar pelos operadores de redes às suas entregas são apresentadas nos pontos seguintes.

Ao abrigo do artigo 20.º do Regulamento Tarifário, as entregas em Baixa Pressão superiores ou iguais a 11,9 GWh (cerca de 1 milhão de m³ (n)) podem optar pelas tarifas de Média Pressão. As entregas em MP superiores ou iguais a 595 GWh (cerca de 50 milhões de m³ (n)) podem optar pelas tarifas de Alta Pressão.

I.8.1 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Acesso à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural às entregas aos operadores das redes de distribuição e aos clientes directamente ligados à rede de transporte, são os seguintes:

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS AOS ORD				
Opção tarifária	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
	Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)		
Diária	0,001090	0,000857	0,020398	0,00066878

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP				
Opção tarifária	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
	Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)		
Diária	0,000987	0,000754	0,020398	0,00066878
Curtas utilizações	0,004182	0,000754	0,004080	0,00013376

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELECTRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO				
Opção tarifária	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
	Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)		
Diária	0,000575	0,000342	0,020398	0,00066878
Curtas utilizações	0,003771	0,000342	0,004080	0,00013376

I.8.2 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Os preços das tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelos operadores das redes de distribuição às suas entregas em média e baixa pressão são os seguintes:

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO							
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária		315,14	0,002884	0,002324	0,042505	10,3325	0,00139362
Curtas utilizações		315,14	0,007993	0,002324	0,008501	10,3325	0,00027872
Mensal	10.000 - 100.000	316,23	0,009685	0,009125		10,3682	
	≥ 100.001	458,71	0,006023	0,005463		15,0398	

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m3 POR ANO							
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária		104,56	0,009383	0,002410	0,045063	3,4281	0,00147747
Mensal	10.000 - 100.000	181,21	0,016593	0,009620		5,9413	
	≥ 100.001	359,97	0,012295	0,005322		11,8023	

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BP < 10.000 m ³ POR ANO				
Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalaço 1	0 - 220	0,22	0,034503	0,0073
Escalaço 2	221 - 500	0,82	0,031452	0,0270
Escalaço 3	501 - 1.000	1,98	0,028424	0,0649
Escalaço 4	1.001 - 10.000	2,46	0,027808	0,0806

I.8.3 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR ÀS INSTALAÇÕES ABASTECIDAS POR UAG (PROPRIEDADE DE CLIENTES)

O preço da tarifa de Acesso às Redes a aplicar às instalações abastecidas por UAG propriedade do cliente é o seguinte:

Instalações abastecidas por UAGs (propriedade do cliente)	PREÇOS
Tarifa de Acesso às Redes	0,00256866
Componente de Uso da Rede de Transporte (EUR/kWh)	0,00183159
Componente de Uso Global do Sistema (EUR/kWh)	0,00073708

I.9 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTOS ANUAIS SUPERIORES A 10 000 M³

I.9.1 TARIFAS TRANSITÓRIAS POR ACTIVIDADE DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

I.9.1.1 TARIFA TRANSITÓRIA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES

Os preços da tarifa transitória de Energia da actividade de Comercialização de último recurso a grandes clientes, para o primeiro trimestre do ano gás 2011-2012 (terceiro trimestre de 2011), são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Alta Pressão (EUR/kWh)	0,02868140
Média Pressão (EUR/kWh)	0,02870148

Ao abrigo dos Artigos 20.º e 24.º do Regulamento Tarifário, os consumidores ligados em Baixa Pressão com consumos anuais superiores ou iguais a 11,9 GWh (cerca de 1 milhão de m³ (n)) podem optar pelas tarifas de Média Pressão. Nestes Termos, aos grandes clientes do comercializador de último recurso grossista apenas se aplicam tarifas em Média e Alta Pressão.

Igualmente, os consumidores ligados em Média Pressão com consumos anuais superiores ou iguais a 595 GWh (cerca de 50 milhões de m³ (n)) podem optar pelas tarifas de Alta Pressão.

I.9.1.2 TARIFA TRANSITÓRIA DE COMERCIALIZAÇÃO DA ACTIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES

Os preços da tarifa transitória de Comercialização da actividade de Comercialização de último recurso a grandes clientes são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	500,00
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00064769

I.9.2 TARIFAS TRANSITÓRIAS POR ACTIVIDADE DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³

I.9.2.1 TARIFA TRANSITÓRIA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³

Os preços da tarifa transitória de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos clientes com consumos superiores a 10 000 m³ (n) por ano são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Média Pressão (EUR/kWh)	0,02870148
Baixa Pressão > 10 000 m ³ (EUR/kWh)	0,02879907

I.9.2.2 TARIFA TRANSITÓRIA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³

Os preços da tarifa transitória de Comercialização a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos clientes com consumos superiores a 10 000 m³ (n) por ano são os seguintes:

TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇOS
Termo Fixo (EUR/mês)	3,65
Termo de Energia (EUR/kWh)	0,00089729

I.9.3 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 m³

I.9.3.1 TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso grossista, para vigorar no 3º trimestre de 2011, são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM ALTA PRESSÃO					TRANSGÁS	
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
		Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária	500,00	0,030316	0,030083	0,020398	16,3934	0,00066878
Curtas utilizações	500,00	0,033511	0,030083	0,004080	16,3934	0,00013376

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO > 2.000.000 m ³ ANO					TRANSGÁS	
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
		Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária	815,14	0,032233	0,031673	0,042505	26,7259	0,00139362
Curtas utilizações	815,14	0,037342	0,031673	0,008501	26,7259	0,00027872

I.9.3.2 TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 M³

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo anual superior a 10 000 m³ (n), para vigorar no 3º trimestre de 2011, são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO						Comercializador de último recurso retalhista	
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária		318,79	0,032483	0,031923	0,042505	10,4520	0,00139362
Curtas utilizações		318,79	0,037592	0,031923	0,008501	10,4520	0,00027872
Mensal	10 000 - 100 000	319,88	0,039284	0,038724		10,4877	
	100 001 - 2 000 000	462,36	0,035622	0,035062		15,1594	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m ³ ANO						Comercializador de último recurso retalhista	
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)			
Diária		108,20	0,039080	0,032106	0,045063	3,5477	0,00147747
Mensal	10 000 - 100 000	184,86	0,046290	0,039316		6,0609	
	100 001 - 1 000 000	363,62	0,041991	0,035018		11,9218	

II PARÂMETROS PARA A DEFINIÇÃO DAS TARIFAS

Os valores dos parâmetros a vigorar no ano gás 2011-2012 são apresentados em II.1.

As compensações entre operadores da rede de distribuição são apresentadas em II.2.

As transferências entre o operador da rede de transporte e os operadores da rede de distribuição são apresentadas em II.3.

As transferências entre o operador da rede de transporte e os comercializadores são apresentadas em II.4.

As compensações entre comercializadores de último recurso retalhistas são apresentadas em II.5.

As transferências entre operadores de armazenamento subterrâneo são apresentadas em II.6.

Os valores dos factores de ajustamento para perdas e autoconsumos definidos no Regulamento de Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações são apresentados em II.7.

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural nos vários pontos de entrada e saída da rede de transporte, previstos no Artigo 45.º do Regulamento Tarifário, são apresentados em II.8.

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, previstos no Artigo 51.º do Regulamento Tarifário, são apresentados em II.9.

II.1 PARÂMETROS PARA O ANO GÁS 2011-2012

Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo, para o ano gás de 2011-2012, estabelecidos no Regulamento Tarifário são os seguintes:

Parâmetro	Valor adoptado	Descrição	RT
$r_{RAR,r}$	8,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de GNL do operador de terminal de GNL, fixada para o período de regulação r , em percentagem	Art.º 59.º
$r_{q,RAR,r}$	8,0%	Taxa de actualização das quantidades previstas até final do período de previsão N , associadas à actividade, fixada para o período de regulação r , em percentagem	Art.º 59.º
$r_{AS,r}$	8,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de Armazenamento Subterrâneo de gás natural, fixada para o período de regulação r , em percentagem	Art.º 60.º
r_{GTGS}	8,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de Gestão Técnica Global do SNGN, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 63.º
r_T	8,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de transporte de gás natural, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 64.º
r_D	9,0%	Taxa de remuneração do activo fixo afecta à actividade de Distribuição, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 68.º
$FCE_{D,s}^k$	a)	Componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , no ano s (em milhares de euros)	Art.º 68.º
$VCE_{D,s}^k$	a)	Componentes variáveis unitárias dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , no ano s (a aplicar à energia distribuída)	Art.º 68.º
$\tilde{DCE}_{D,s}^k$	a)	Valores previstos para os indutores de custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , do ano s	Art.º 68.º
X_{FCED}^k	a)	Parâmetro associado à componente fixa dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , em percentagem	Art.º 68.º
X_{VCED}^k	a)	Parâmetro associado à componente variável dos custos de exploração da actividade de Distribuição de gás natural do operador da rede de distribuição k , em percentagem.	Art.º 68.º
$r^{CUR_{GC}}$	9%	Taxa de reposição do custo das necessidades financeiras resultante do desfasamento temporal entre os prazos médios de pagamentos e os prazos médios de recebimentos associados às actividades do comercializador de último recurso, fixada para o período de regulação, em percentagem.	Art.º 80.º
$\tilde{CE}_{C_s}^{CUR_k}$	b)	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, previstos para o ano s (em milhares de euros)	Art.º 84.º
$X_C^{CUR_k}$	3%	Parâmetro de eficiência associado aos custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, em percentagem	Art.º 84.º
r^{CUR_k}	9%	Taxa de reposição do custo das necessidades financeiras resultante do desfasamento temporal entre os prazos médios de pagamentos e os prazos médios de recebimentos associados às actividades do comercializador de último recurso, fixada para o período de regulação, em percentagem.	Art.º 84.º
$\tilde{CE}_{C_s}^{CUR_k}$	b)	Custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, para consumidores com consumo anual $>10\,000\text{ m}^3$ (n) de GN, previstos para o ano s (em milhares de euros)	Art.º 84.º A
$\tilde{E}_{CUR_{k,MC},s}^{TVCF}$	1,5%	Incentivo à escolha de um comercializador de mercado	Art.º 84.º A
$X_C^{CUR_k}$	3%	Parâmetro de eficiência associado aos custos de exploração da função de Comercialização de gás natural, em percentagem	Art.º 84.º A

Parâmetro	Valor adoptado	Descrição	RT
r^{CUR_k}	9%	Taxa de reposição do custo das necessidades financeiras resultante do desfasamento temporal entre os prazos médios de pagamentos e os prazos médios de recebimentos associados às actividades do comercializador de último recurso, fixada para o período de regulação, em percentagem.	Art.º 84.º A
n^{TOS_p}	< 15 anos	Número máximo de anos em que deverá ser repercutido o valor das Taxas de Ocupação do Subsolo liquidado pelo Município p, referente aos anos passados 2006, 2007 e 2008, respeitante a decisões transitadas em julgado da respectiva sentença, ou após consentimento expresso do concedente.	Art.º 161.º

Notas: a) Estes valores encontram-se no Quadro 2-29

b) Estes valores encontram-se no Quadro 2-30

Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo das tarifas das actividades de Distribuição de gás natural e de Comercialização de gás natural são os seguintes:

2011	Termo fixo	Termos variáveis		Factor X termo fixo	Factor X termo variável
	10 ³ Eur	€/m ³ equ.	€/Pontos abastecimento	%	%
Beiragás	1 277,343	0,020182	0,024877	3,0	3,5
Dianagás	183,003	0,076066	0,087608	1,5	2,5
Duriensegás	322,227	0,043764	0,031894	3,0	4,0
Lisboagás	11 343,646	0,016788	0,017877	1,5	1,5
Lusitaniagás	3 326,796	0,003773	0,014885	0,5	0,5
Medigás	155,187	0,052574	0,024752	0,5	1,5
Portgás	3 698,445	0,005470	0,014562	0,5	0,5
Setgás	2 295,439	0,011590	0,012890	1,5	1,5
Sonorgás	238,974	0,080905	0,068796	3,0	4,0
Tagusgás	1 192,399	0,009004	0,038476	3,0	3,5

2012	Termo fixo	Termos variáveis		Factor X termo fixo	Factor X termo variável
	10 ³ Eur	€/m ³ equ.	€/Pontos abastecimento	%	%
Beiragás	1 264,570	0,019880	0,024504	3,0	3,5
Dianagás	183,918	0,075686	0,087170	1,5	2,5
Duriensegás	319,005	0,042889	0,031256	3,0	4,0
Lisboagás	11 400,364	0,016872	0,017966	1,5	1,5
Lusitaniagás	3 376,698	0,003830	0,015108	0,5	0,5
Medigás	157,515	0,052836	0,024876	0,5	1,5
Portgás	3 753,921	0,005552	0,014781	0,5	0,5
Setgás	2 306,916	0,011648	0,012955	1,5	1,5
Sonorgás	236,584	0,079287	0,067420	3,0	4,0
Tagusgás	1 180,475	0,008869	0,037899	3,0	3,5

Os valores dos parâmetros utilizados no cálculo das tarifas da actividade de Comercialização de último recurso retalhista são os seguintes:

2011	Termo Fixo		Termos variáveis			
	10 ³ EUR		€/Kwh		€/Clientes	
	< 10 000m ³	> 10 000m ³	< 10 000m ³	> 10 000m ³	< 10 000m ³	> 10 000m ³
Beiragás	220,487	23,711	0,002351	0,000277	14,322383	85,061438
Dianagás	45,792	1,173	0,005563	0,000089	28,468212	41,688493
Sonorgás	195,286	10,753	0,012003	0,000816	69,009438	101,056557
Duriensegás	117,107	11,514	0,002356	0,000404	14,435771	82,241857
Lisboagás	2116,914	213,111	0,002123	0,000551	10,648430	151,276803
Lusitaniagás	702,962	131,744	0,001840	0,000346	9,936947	160,053469
Medigás	73,236	0,999	0,003836	0,000086	14,951783	21,895205
EDP Gás	792,543	93,728	0,001489	0,000171	10,069926	64,533394
Setgás	534,113	66,160	0,002466	0,000539	9,512539	219,616032
Tagusgás	118,204	29,697	0,002914	0,000329	13,245269	136,343494

2012	Termo Fixo		Termos variáveis			
	10 ³ EUR		€/Kwh		€/Clientes	
	< 10 000m ³	> 10 000m ³	< 10 000m ³	> 10 000m ³	< 10 000m ³	> 10 000m ³
Beiragás	218,282	23,474	0,002328	0,000274	14,179159	84,210823
Dianagás	45,334	1,161	0,005507	0,000088	28,183530	41,271608
Sonorgás	193,333	10,646	0,011883	0,000807	68,319344	100,045992
Duriensegás	115,936	11,399	0,002332	0,000400	14,291413	81,419438
Lisboagás	2 095,745	210,980	0,002102	0,000545	10,541945	149,764035
Lusitaniagás	695,932	130,427	0,001821	0,000343	9,837578	158,452935
Medigás	72,503	0,989	0,003797	0,000085	14,802265	21,676253
EDP Gás	784,617	92,790	0,001474	0,000169	9,969227	63,888060
Setgás	528,772	65,498	0,002441	0,000533	9,417414	217,419872
Tagusgás	117,022	29,400	0,002885	0,000325	13,112816	134,980059

II.2 COMPENSAÇÕES ENTRE OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Valores anuais das compensações devidas a cada operador da rede de distribuição, a transferir mensalmente, identificando em linha os operadores da rede de distribuição recebedores e em coluna os operadores da rede de distribuição pagadores.

Unidade: EUR

Recebedores \ Pagadores	DURIENSEGÁS	LUSITANIAGÁS	PORTGÁS	Total ORD
	BEIRAGÁS	18 968	367 341	767 792
DIANAGÁS	8 036	155 633	325 294	488 963
LISBOAGÁS	100 824	1 952 626	4 081 247	6 134 696
MEDIGÁS	5 011	97 056	202 859	304 927
PAXGÁS	8 413	162 927	340 540	511 880
SETGÁS	52 410	1 015 010	2 121 505	3 188 925
SONORGÁS	73 696	1 427 258	2 983 159	4 484 114
TAGUSGÁS	64 839	1 255 720	2 624 622	3 945 181
TOTAL	332 197	6 433 572	13 447 018	0

II.3 COMPENSAÇÕES ENTRE O OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE E OS OPERADORES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O operador da rede de transporte deverá transferir para o operador de rede de distribuição - Lisboagás GDL - a verba de 2 803 milhares de euros relativa à transferência de fornecimento de gás natural em MP para AP. Esta compensação será operacionalizada, transferindo 2,15% dos proventos permitidos da actividade de transporte do operador da rede de transporte do ano gás de 2011-2012, em função da facturação mensal da tarifa de Uso da Rede de Transporte.

II.4 TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DA REDE DE TRANSPORTE PARA OS COMERCIALIZADORES

Valores das transferências estimadas para cada comercializador a transferir pelo Operador da Rede de Transporte.

Unidade: EUR

	REN UGS I	REN UGS II	REN UGS I + UGS II
CURg		12 678 398	12 678 398
CURgc	4 602 359	-46 075	4 556 284
Lisboagás	1 547 204	4 098 612	5 645 816
EDPgás	743 332	1 969 119	2 712 451
Sonorgás	290 844	770 457	1 061 301
Tagusgás	147 195	389 925	537 119
Total	7 330 933	19 860 437	27 191 370

Estes valores deverão ser transferidos mensalmente, em proporção da facturação, de acordo com as percentagens que se apresentam seguidamente:

	REN UGS I	REN UGS II
CURg		63,838%
CURgc	20,435%	-0,232%
Lisboagás	6,870%	20,637%
EDPgás	3,300%	9,915%
Sonorgás	1,291%	3,879%
Tagusgás	0,654%	1,963%
Total	32,550%	100,000%

II.5 COMPENSAÇÕES ENTRE COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS

Valores anuais das compensações devidas a cada comercializador de último recurso retalhista, a transferir mensalmente, identificando em linha os comercializadores de último recurso retalhistas recebedores e em coluna os comercializadores de último recurso retalhistas pagadores.

Unidade: EUR

Pagadores Recebedores	LISBOAGÁS	PAXGÁS	SETGÁS	Total CURk
BEIRAGÁS	158 296	0	0	158 296
DIANAGÁS	0	0	331 752	331 752
DURIENSEGÁS	61 466	7 915	22 697	92 078
LUSITANIAGAS	1 313 571	0	0	1 313 571
MEDIGÁS	426 628	0	0	426 628
Total	1 959 961	7 915	354 450	0

II.6 TRANSFERÊNCIAS DO OPERADOR DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO REN ARMAZENAGEM PARA O OPERADOR DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO TRANSGÁS ARMAZENAGEM

A percentagem da facturação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo recebida pelo operador de armazenamento subterrâneo REN Armazenagem a transferir mensalmente para o operador de armazenamento subterrâneo Transgás Armazenagem é de:

Pagador Recebedor	REN Armazenagem
Transgás Armazenagem	5,7%

II.7 FACTORES DE AJUSTAMENTO PARA PERDAS E AUTOCONSUMOS DEFINIDOS NO REGULAMENTO DE ACESSO ÀS REDES, ÀS INFRA-ESTRUTURAS E ÀS INTERLIGAÇÕES

Os valores dos factores de ajustamento para perdas e autoconsumos nas infra-estruturas da RPGN, definidos no Regulamento de Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações, são os seguintes:

Infra-estrutura	Factor de ajustamento para perdas e autoconsumos para o ano gás de 2011-2012 (%)
RNTGN	0,11
Terminal de GNL de Sines	0,00
Armazenamento subterrâneo	0,85
Rede de Distribuição em média pressão	0,07
Rede de Distribuição em baixa pressão	0,34
Unidades Autónomas de Gás natural (UAG)	1,30

II.8 PERÍODOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar pelo operador da rede de transporte de gás natural às entregas aos operadores das redes de distribuição e aos clientes directamente ligados à rede de transporte, à energia entrada nas redes de distribuição abastecidas por GNL e às entregas a redes internacionais, previstos no Artigo 45.º do Regulamento Tarifário, são diferenciados da seguinte forma:

- a) Período de Fora de Vazio – todos os dias úteis.
- b) Período de Vazio – todos os fins-de-semana e feriados.

II.9 PERÍODOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os períodos tarifários da tarifa de Uso da Rede de Distribuição a aplicar pelos operadores das redes de distribuição de gás natural às suas entregas, previstos no Artigo 51.º do Regulamento Tarifário, são diferenciados da seguinte forma:

- a) Período de Fora de Vazio – Setembro a Julho.
- c) Período Vazio – Agosto.

III PREÇOS DE SERVIÇOS REGULADOS PREVISTOS NO REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

Os valores dos preços de leitura extraordinária, da quantia mínima a pagar em caso de mora, dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de gás natural e dos encargos com a rede a construir a vigorar entre 1 de Julho de 2011 e 30 de Junho de 2012 são apresentados nos pontos seguintes.

III.1 PREÇOS DE LEITURA EXTRAORDINÁRIA

1. O preço a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de gás natural, previsto no artigo 161.º do Regulamento de Relações Comerciais, é o constante do quadro seguinte.

Cliente	Horário	Valor (EUR)
Todos os clientes	Dias úteis (09:00 às 18:00 horas)	9,14

- 2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 3. Os encargos de leitura extraordinária constantes do quadro anterior não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

III.2 QUANTIA MÍNIMA A PAGAR EM CASO DE MORA

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora pelos clientes com consumo anual até 10 000 m³ (n), prevista no artigo 222.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Atraso no pagamento	Valor (EUR)
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

2. Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

III.3 PREÇOS DOS SERVIÇOS DE INTERRUPÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de gás natural, previstos no artigo 53.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviços	Valor (EUR)
Todos os clientes	Interrupção de fornecimento:	17,01
	Restabelecimento do fornecimento:	
	Dia útil (8 às 18h)	25,51
	Dia útil (18 às 20h)	30,32
	Adicional para o restabelecimento urgente do fornecimento	9,60

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
3. O restabelecimento de fornecimento de gás natural deve observar os prazos e os horários estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço.

III.4 ENCARGOS COM A REDE A CONSTRUIR

1. Os valores dos encargos com a rede a construir, previstos no artigo 93.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Encargos com a rede a construir	Valor (EUR/m)
Troço do ramal de distribuição que excede o comprimento máximo	30,90
Rede a construir	49,50

2. Aos valores constantes no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

IV TAXAS DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO

Os contratos de concessão, assinados entre o Estado e as empresas distribuidoras de gás natural em Abril de 2008, determinam na cláusula 7.ª que será a ERSE a definir a metodologia de repercussão do valor das taxas de ocupação do subsolo pagas pelos operadores da rede de distribuição a cada Município, sobre as entidades comercializadoras ou sobre os consumidores finais respectivos. Esta metodologia está definida no artigo 162.º do Regulamento Tarifário.

A metodologia aprovada para a repercussão do valor das taxas de ocupação do subsolo estabelece a estrutura de dois preços: um fixo e um de energia, para dois tipos de fornecimentos: fornecimentos anuais superiores a 10 000 m³ e fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³.

Esta estrutura de preços é determinada por forma a que os pagamentos das taxas de ocupação do subsolo apresentem uma estrutura aderente à da facturação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, actividade sobre a qual recai a obrigação de pagamento das taxas.

A estrutura das taxas de ocupação do subsolo a ser utilizada por todos os operadores de redes é a seguinte:

Taxas de Ocupação do Subsolo			
Nível de pressão	TW	TF	
	(EUR/kWh)	(EUR/mês)	(EUR/dia)
MP e BP>	0,000006169	1,000	0,032876712
BP<	0,000049968	0,001769245	0,000058167

204804631

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA**Aviso n.º 13356/2011**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que Ana Sofia Malhão Cardoso, Assistente Técnico do mapa de pessoal desta Escola, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, denunciou a relação contratual que detinha com esta Instituição, com a efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

9 de Junho de 2011. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

204808585

Aviso n.º 13357/2011

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que os trabalhadores abaixo mencionados cessaram funções, por motivo de aposentação nas datas indicadas:

Rosa Maria Antunes Lopes dos Santos, Assistente Operacional — 1 de Janeiro de 2011

Ana Maria Correia Albuquerque Queirós, Professora Coordenadora — 1 de Abril de 2011

Ilda de Jesus Farinha Cardoso, Assistente Operacional — 1 de Abril de 2011

09 de Junho de 2011. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

204808203

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Despacho n.º 8688/2011**

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do

plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em História, Defesa e Relações Internacionais, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em História, Defesa e Relações Internacionais, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Regime de transição**

Os alunos que frequentam o plano de estudos constante da Deliberação n.º 1199/2009, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, 23 de Abril de 2009 são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 12 de Janeiro de 2010, e constantes do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante. Todas as situações não previstas no anexo II (tabela de equivalências) serão analisadas caso a caso assegurando-se a creditação dos créditos obtidos no anterior plano de estudos.

Artigo 3.º**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011, em todos os anos curriculares.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I**Estrutura curricular do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais**

Área científica predominante do curso: História

Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos

Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos

Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	His	150	
Relações Internacionais	RI	30	
<i>Total</i>		180	

Plano de Estudos do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais*(Doctoral Programme in History, Defence and International Relations)*

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Seminário de 3.º ciclo de História I	His	Semestral ...	150	S=18	6
<i>History Seminar I (PhD)</i>					
Seminário de 3.º ciclo de Defesa e Segurança I	RI	Semestral ...	150	S=18	6
<i>Defence and Security Seminar I (PhD)</i>					
Seminário de 3.º ciclo de Relações Internacionais I	RI	Semestral ...	150	S=18	6
<i>International Relations Seminar I (PhD)</i>					
Ciclo de Conferências do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais I.	His	Anual	300	T = 36	12
<i>Conferences Cycle in History, Defence and International Relations I (PhD)</i> .					
Seminário de Projecto de Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais.	His	Anual	300	S=36	12
<i>Project Seminar in History, Defence and International Relations (PhD)</i> .					
Seminário de 3.º ciclo de História II	His	Semestral ...	150	S = 18	6
<i>History Seminar II (PhD)</i>					
Seminário de 3.º ciclo de Defesa e Segurança II	RI	Semestral ...	150	S = 18	6
<i>Defence and Security Seminar II (PhD)</i>					
Seminário de 3.º ciclo de Relações Internacionais II	RI	Semestral ...	150	S = 18	6
<i>International Relations Seminar II (PhD)</i>					
2.º e 3.º anos					
Seminário de Investigação do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais I.	His	Anual	150	S = 18	6
<i>Research Seminar in History, Defence and International Relations I</i> .					
Ciclo de Conferências do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais II.	RI	Anual	150	T = 18	6
<i>Conferences Cycle in History, Defence and International Relations II (PhD)</i> .					
Seminário de Investigação do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais II.	His	Anual	150	T = 18	6
<i>Research Seminar in History, Defence and International Relations II</i> .					
Tese de Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais.	His	Bianual (2.º e 3.º ano).	2550	OT = 22	102
<i>PhD Dissertation in History, Defence and International Relations</i> .					

ANEXO II

Tabela de equivalências (E) ou substituições (S)

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos			E ou S
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos		
Ciclo de Conferências do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais I.	6	Ciclo de Conferências do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais I.	12	E	
Ciclo de Conferências do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais II.	6				

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos		E ou S
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos	
Ciclo de Conferências do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais III.	3	Ciclo de Conferências do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais II.	6	E
Ciclo de Conferências do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais IV.	3			
Seminário de Projecto de Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais I.	6	Seminário de Projecto de Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais .	12	E
Seminário de Projecto de Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais II.	6			
Seminário de Investigação do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais I.	3	Seminário de Investigação do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais I.	6	E
Seminário de Investigação do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais II.	3			
Seminário de Investigação do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais III.	3	Seminário de Investigação do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais II.	6	E
Seminário de Investigação do Doutoramento em História, Defesa e Relações Internacionais IV.	3			

Todas as situações não previstas na presente tabela serão analisadas caso a caso assegurando-se a creditação dos créditos obtidos no anterior plano de estudos.

204805499

Despacho n.º 8689/2011

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em História Moderna e Contemporânea, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em História Moderna e Contemporânea, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Regime de transição**

Os alunos que frequentam o plano de estudos constante do Despacho n.º 15947/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2009 são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 12 de Janeiro de 2010.

Artigo 3.º**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011, em todos os anos curriculares.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular da Licenciatura em História Moderna e Contemporânea

Área científica predominante do curso: História.

Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos.

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	His	132	
Métodos Quantitativos	MQ	12	
Competências Transversais	CT		6
Não especificada	n.e.		30
<i>Total</i>		144	36

Observações

1 — Os créditos opcionais em “competências transversais” (6 créditos) são obtidos escolhendo, de acordo com critérios anualmente definidos pela Comissão Científica de História, unidades curriculares constantes de um elenco para o efeito fixado pelo Laboratório de Competências Transversais.

2 — Os créditos opcionais interdisciplinares são obtidos com a realização de unidades curriculares de primeiro ciclo de qualquer área científica, definidas anualmente pela Comissão Científica de História, de acordo com critérios estabelecidos pela mesma Comissão.

Plano de Estudos da Licenciatura em História Moderna e Contemporânea

(Bachelor in Modern and Contemporary History)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Formação do Portugal Moderno <i>Early Modern Portugal</i>	His	Semestral	150	37(T=18;TP=18;OT=1)	6
História Moderna Comparada <i>Early Modern Comparative History</i>	His	Semestral	150	37(T=18;TP=18;OT=1)	6
Metodologia do Trabalho Historiográfico <i>Methodologies of History</i>	His	Semestral	150	37(T=6;TP=30;OT=1)	6
Optativas em Competências Transversais <i>Transversal skills options</i>	CT	Semestral	150	37(T=18;TP=18;OT=1)	6
Métodos Quantitativos I <i>Quantitative Methods I</i>	MQ	Semestral	150	49 (TP=12;PL=36;OT=1)	6
Portugal no Antigo Regime <i>Portugal in the Ancien Régime</i>	His	Semestral	150	37(T=18;TP=18;OT=1)	6
História da Europa Moderna <i>Early Modern Europe History</i>	His	Semestral	150	37(T=18;TP=18;OT=1)	6
História da Expansão Portuguesa <i>History of Portuguese Expansion</i>	His	Semestral	150	37(T=18;TP=18;OT=1)	6
Sistemas de Informação: Bibliotecas e Arquivos <i>Information Systems: Libraries and Archives</i>	His	Semestral	150	37(T=6;TP=30;OT=1)	6
Métodos Quantitativos II <i>Quantitative Methods II</i>	MQ	Semestral	150	49 (TP=12;PL=36;OT=1)	6
2.º ano					
As Revoluções Liberais em Portugal <i>Liberal Revolutions in Portugal</i>	His	Semestral	150	37(T=18;TP=18;OT=1)	6
A Europa e o Mundo no Século XIX <i>Europe and the World in the Nineteenth Century</i>	His	Semestral	150	37(T=18;TP=18;OT=1)	6
Unidade curricular em História Internacional * <i>Course in International History</i>	His	Semestral	150	37 (T=12;TP=24;OT=1)	6
Unidade curricular em História Social* <i>Course in Social History</i>	His	Semestral	150	37 (T=12;TP=24;OT=1)	6
Optativa Livre <i>Optional</i>	n.e.	Semestral	150	37(T=18;TP=18;OT=1)	6
Portugal da Regeneração à I República <i>Portugal from Regeneration to Republic</i>	His	Semestral	150	37(T=18;TP=18;OT=1)	6
Teorias da História <i>Theories of History</i>	His	Semestral	150	37 (T=24;TP=12;OT=1)	6
Unidade curricular em História Económica* <i>Course in Economic History</i>	His	Semestral	150	37 (T=12;TP=24;OT=1)	6
Unidade curricular em História Política* <i>Course in Political History</i>	His	Semestral	150	37 (T=12;TP=24;OT=1)	6
Optativa Livre <i>Optional</i>	n.e.	Semestral	150	37(T=18;TP=18;OT=1)	6
3.º ano					
Portugal no Estado Novo <i>Portuguese History (1926-1974)</i>	His	Semestral	150	37 (T=18;TP=18;OT=1)	6
A Europa e o Mundo entre as Guerras <i>Europe and the World between the Wars</i>	His	Semestral	150	37 (T=18;TP=18;OT=1)	6
Colonialismo e Descolonização na Época Contemporânea <i>Colonization and Decolonization (XIX-XX Centuries)</i>	His	Semestral	150	37 (T=18;TP=18;OT=1)	6
Unidade curricular em História Cultural * <i>Course in Cultural History</i>	His	Semestral	150	37 (T=12;TP=24;OT=1)	6
Optativa Livre <i>Optional</i>	n.e.	Semestral	150	37 (T=18;TP=18;OT=1)	6
Portugal após 1974 <i>Portugal after 1974</i>	His	Semestral	150	37 (T=18;TP=18;OT=1)	6
A Europa e o Mundo após 1945 <i>Europe and the World after 1945</i>	His	Semestral	150	37 (T=18;TP=18;OT=1)	6
Laboratório de História <i>Laboratory of History</i>	His	Semestral	150	49 (TP=12;PL=36;OT=1)	6
Optativa Livre <i>Optional</i>	n.e.	Semestral	150	37 (T=18;TP=18;OT=1)	6
Optativa Livre <i>Optional</i>	n.e.	Semestral	150	37 (T=18;TP=18;OT=1)	6

*A Comissão Científica de História define anualmente a unidade curricular a abrir para cada área temática: História Cultural, História Económica, História Política, História Internacional e História Social.

Despacho n.º 8690/2011

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Antropologia, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Antropologia, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011, em todos os anos curriculares. Os alunos que frequentam o plano de estudos constante do Despacho n.º 18739/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 156 — 13 de Agosto de 2009 são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico de 16 de Março de 2010 e constantes do anexo II a este Despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

ANEXO I

**Estrutura curricular do mestrado em Antropologia
Especialidade em Cognição e Cultura**

Área científica predominante do curso: Antropologia
Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos
Número de créditos necessários à obtenção do grau: 120 créditos
Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	Ant	96	0-18
Psicologia	Psi	6	0-12
Sociologia	Soc		0-12
História	His		0-12
Economia	Econ		0-12
Ciências e Tecnologias da Informação	CTI		0-12
Não especificada	n.e.		0-6
<i>Total</i>		102	18

**Estrutura curricular do mestrado em Antropologia
Especialidade em Turismo e Património**

Área científica predominante do curso: Antropologia.
Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos.
Número de créditos necessários à obtenção do grau: 120 créditos.
Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	Ant	102	0-18
Sociologia	Soc		0-12
Gestão Geral	GG		0-12
História	His		0-12
Economia	Econ		0-12
Não especificada	n.e.		0-6
<i>Total</i>		102	18

**Estrutura curricular do mestrado em Antropologia
Especialidade em Imagem e Comunicação**

Área científica predominante do curso: Antropologia.
Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos.
Número de créditos necessários à obtenção do grau: 120 créditos.
Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	Ant	102	0-18
Sociologia	Soc		0-12
Gestão Geral	GG		0-12
História	His		0-12
Economia	Econ		0-12
Não especificada	n.e.		0-6
<i>Total</i>		102	18

**Estrutura curricular do mestrado em Antropologia
Especialidade em Globalização,
Migrações e Multiculturalismo**

Área científica predominante do curso: Antropologia.
Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos.
Número de créditos necessários à obtenção do grau: 120 créditos.
Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	Ant	102	0-18
Sociologia	Soc		0-12
Gestão Geral	GG		0-12
História	His		0-12
Economia	Econ		0-12
Não especificada	n.e.		0-6
<i>Total</i>		102	18

Plano de estudos do mestrado em Antropologia — Especialidade em Cognição e Cultura

(*Master in Anthropology — Track Cognition and Culture*)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
1.º Ano					
Teoria Antropológica 1	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
<i>Anthropological Theory 1</i>					

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Métodos de Pesquisa em Antropologia <i>Research methods in Anthropology</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Seminário: Semântica do Conhecimento Antropológico <i>Seminar: Semantics of Anthropological Knowledge</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Seminário: Inteligência Humana <i>Seminar: Human Intelligence</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Optativa <i>Elective</i>	Ant/ Soc/His/Econ/ Psi/CTI	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Teoria Antropológica 2. <i>Anthropological Theory 2</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Elaboração de Projecto em Antropologia <i>Designing Research Project in Anthropology</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Seminário: Cognição Social <i>Seminar: Cognitive Development</i>	Psi	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Seminário: Antropologia do Conhecimento Científico <i>Seminar: Anthropology of Scientific Knowledge</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Optativa <i>Elective</i>	Ant/ Soc/His/Econ/ Psi/CTI	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
2.º Ano					
Seminário de Pesquisa em Antropologia 1 <i>Research Seminar in Anthropology 1</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Estágio de Investigação em Antropologia (Opcional) ou Opção livre <i>Internship or Research Project in Anthropology or Elective</i>	Ant ou n.e.	Semestral	150	OT=1	6
Seminário de Pesquisa em Antropologia 2 <i>Research Seminar in Anthropology 2</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Dissertação em Antropologia <i>Dissertation in Anthropology</i>	Ant	Anual	1050	OT=6	42

Plano de estudos do mestrado em Antropologia — Especialidade em Turismo e Património

(Master in Anthropology — Track Tourism and Heritage)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
1.º Ano					
Teoria Antropológica 1. <i>Anthropological Theory 1</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Métodos de Pesquisa em Antropologia <i>Research Methods in Anthropology</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Seminário: Antropologia do Turismo <i>Seminar: Anthropology of Tourism</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Seminário: Património Intangível <i>Seminar: Intangible Heritage</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Optativa <i>Elective</i>	Ant/ Soc/GG/His/ Econ	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Teoria Antropológica 2. <i>Anthropological Theory 2</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Elaboração de Projecto em Antropologia <i>Designing Research Project in Anthropology</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Seminário: Indústrias e Performances Culturais <i>Seminar: Cultural Industries and Performances</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Seminário: Cultura Material e Museus <i>Seminar: Material Culture and Museums</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Optativa <i>Elective</i>	Ant/ Soc/GG/His/ Econ	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
2.º Ano					
Seminário de Pesquisa em Antropologia 1 <i>Research Seminar in Anthropology 1</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Estágio de Investigação em Antropologia (Opcional) ou Opção livre <i>Internship or Research Project in Anthropology or Elective</i>	Ant ou n.e.	Semestral	150	OT=1	6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Seminário de Pesquisa em Antropologia 2 <i>Research Seminar in Anthropology 2</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Dissertação em Antropologia <i>Dissertation in Anthropology</i>	Ant	Anual	1050	OT=6	42

Plano de estudos do mestrado em Antropologia — Especialidade em Imagem e Comunicação

(Master in Anthropology — Track Image and Communication)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
1.º Ano					
Teoria Antropológica 1 <i>Anthropological Theory 1</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Métodos de Pesquisa em Antropologia <i>Research Methods in Anthropology</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Seminário: Etnografia da Comunicação <i>Seminar: Ethnography of Communication</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Seminário: Imaginário Colectivo — da tradição oral à Internet. <i>Seminar: Cultural Imaginaries (from Oral Tradition to the Internet)</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Optativa <i>Elective</i>	Ant/ Soc/GG/His/ Econ	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Teoria Antropológica 2 <i>Anthropological Theory 2</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Elaboração de Projecto em Antropologia <i>Designing Research Project in Anthropology</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Seminário: Estudos de Media e Tecnologia <i>Seminar: Media and Technology Studies</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Seminário: Antropologia e Imagem <i>Seminar: Anthropology and Visual Images</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Opção <i>Elective</i>	Ant/ Soc/GG/His/ Econ	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
2.º Ano					
Seminário de Pesquisa em Antropologia 1 <i>Research Seminar in Anthropology 1</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Estágio de Investigação em Antropologia (Opcional) ou Opção livre. <i>Internship or Research Project in Anthropology or Elective</i>	Ant ou n.e.	Semestral	150	OT=1	6
Seminário de Pesquisa em Antropologia 2 <i>Research Seminar in Anthropology 2</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Dissertação em Antropologia <i>Dissertation in Anthropology</i>	Ant	Anual	1050	OT=6	42

Plano de estudos do mestrado em Antropologia — Especialidade em Globalização, Migrações e Multiculturalismo

(Master in Anthropology — Track Globalization, Migrations and Multiculturalism)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
1.º Ano					
Teoria Antropológica 1 <i>Anthropological Theory 1</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Métodos de Pesquisa em Antropologia <i>Research Methods in Anthropology</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Seminário: Globalizações <i>Seminar: Globalization</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Seminário: Migrações Contemporâneas <i>Seminar: Contemporary Migrations</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Optativa <i>Elective</i>	Ant/ Soc/GG/His/ Econ	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Teoria Antropológica 2. <i>Anthropological Theory 2</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Elaboração de Projecto em Antropologia <i>Designing Research Project</i>	Ant	Semestral	150	21(TP=20;OT=1)	6
Seminário: Direitos Humanos e Cultura <i>Seminar: Human Rights and Culture</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Seminário: Nacionalismos e Etnicidades. <i>Seminar: Nationalism and Ethnicity</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Opção <i>Elective</i>	Ant/ Soc/GG/His/ Econ	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
2.º Ano					
Seminário de Pesquisa em Antropologia 1 <i>Research Seminar in Anthropology 1</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Estágio de Investigação em Antropologia (Opcional) ou Opção livre. <i>Internship or Research Project in Anthropology or Elective</i>	Ant ou n.e.	Semestral	150	OT=1	6
Seminário de Pesquisa em Antropologia 2 <i>Research Seminar in Anthropology 2</i>	Ant	Semestral	150	21(S=20;OT=1)	6
Dissertação em Antropologia. <i>Dissertation in Anthropology</i>	Ant	Anual	1050	OT=6	42

Anexo II

Tabela de equivalências (E) ou substituições (S)

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos		E ou S
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos	
Metodologia Antropológica 1	6	Métodos de Pesquisa em Antropologia	6	S
Metodologia Antropológica 2	6	Elaboração de Projecto em Antropologia	6	S

204805911

Despacho n.º 8691/2011

Nos termos do título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Licenciado em Psicologia, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Licenciado em Psicologia, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 19126/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 18 de Agosto 2009, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 12 de Janeiro de 2010.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular da Licenciatura em Psicologia
Área científica predominante do curso: Psicologia
Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos
Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos
Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	Psi	102	48
Estatística e Análise de Dados	EAD	18	
Competências Transversais	CT		6
Não especificada	n.e.		6
<i>Total</i>		120	60

Observações:

1 — Os créditos opcionais em “competências transversais” (6 créditos) são obtidos escolhendo, de acordo com critérios anualmente

definidos pela Comissão Científica de Psicologia, unidades curriculares constantes de um elenco para o efeito fixado pelo Laboratório

de Competências Transversais do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Plano de estudos da Licenciatura em Psicologia (*Bachelor in Psychology*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º Ano					
Métodos e Áreas de Aplicação da Psicologia <i>Methods and application areas of Psychology</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Psicologia do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente <i>Developmental Psychology of child and adolescent</i>	Psi	Semestral	150	40 (T15; TP=15; PL=9; OT=1)	6
Psicologia Social <i>Social Psychology</i>	Psi	Semestral	150	40 (T15; TP=15; PL=9; OT=1)	6
Optativa — bloco D. <i>Optional — D</i>	Psi	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Competências Académicas I <i>Academic competencies I</i>	Psi	Semestral	150	37 (TP=18; PL=18; OT=1)	6
Psicofisiologia e Genética <i>Psychophysiology and Genetics</i>	Psi	Semestral	150	40 (T12; TP=18; PL=9; OT=1)	6
Métodos de Investigação Qualitativos <i>Qualitative research methods</i>	Psi	Semestral	150	40 (T12; TP=18; PL=9; OT=1)	6
Estatística e Análise de Dados I. <i>Statistics and data analysis I</i>	EAD	Semestral	150	46 (TP=36; PL=9; OT=1)	6
Percepção, Atenção e Memória <i>Perception, attention and memory</i>	Psi	Semestral	150	40 (T15; TP=15; PL=9; OT=1)	6
Optativa — bloco C. <i>Optional — C</i>	Psi	Semestral	150	40 (T12; TP=18; PL=9; OT=1)	6
2.º Ano					
Optativa — bloco D. <i>Optional — D</i>	Psi	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
História da Psicologia <i>History of Psychology</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Optativa — bloco A. <i>Optional — A</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Métodos de Investigação Quantitativos <i>Quantitative research methods</i>	Psi	Semestral	150	40 (T12; TP=18; PL=9; OT=1)	6
Optativa em Competências Transversais <i>Optional — Transversal competencies</i>	CT	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Optativa — bloco A. <i>Optional — A</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Psicopatologia <i>Psychopathology</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Epistemologia e Fundamentos do Pensamento Crítico <i>Epistemology and foundations of critical thinking</i>	Psi	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Estatística e Análise de Dados II <i>Statistics and data analysis II</i>	EAD	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Optativa — bloco C. <i>Optional — C</i>	Psi	Semestral	150	40 (T12; TP=18; PL=9; OT=1)	6
3.º Ano					
Optativa — bloco D. <i>Optional — D</i>	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Optativa — bloco D. <i>Optional — D</i>	Psi	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Psicometria. <i>Psychometrics</i>	Psi	Semestral	150	37 (TP=18; PL=18; OT=1)	6
Psicologia da Educação <i>Educational Psychology</i>	Psi	Semestral	150	40 (T12; TP=18; PL=9; OT=1)	6
Optativa — bloco B. <i>Optional — B</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Estatística e Análise de Dados III <i>Statistics and data analysis III</i>	EAD	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Avaliação Psicológica <i>Psychological assessment</i>	Psi	Semestral	150	40 (T15; TP=15; PL=9; OT=1)	6
Diagnóstico e Intervenção em Grupos. <i>Diagnosis and intervention in groups</i>	Psi	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Psicologia da Saúde e Clínica <i>Health and clinical Psychology</i>	Psi	Semestral	150	40 (T15; TP=15; PL=9; OT=1)	6
Competências Académicas II. <i>Academic competencies II</i>	Psi	Semestral	150	37 (TP=18; PL=18; OT=1)	6
Optativa (fora da Psicologia). <i>Optional (outside of Psychology)</i>	n.e	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Total	—	—	1500	367	60

Optativa — bloco A (unidades curriculares optativas) — os alunos deverão fazer 2 UC

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Aprendizagem, motivação e emoção/Raciocínio e linguagem/ Neuropsicologia. <i>Learning, motivation and emotion/ Reasoning and language/ Neuropsychology.</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6

Optativa — bloco B (unidades curriculares optativas) — os alunos deverão fazer 1 UC

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Psicologia do desenvolvimento do adulto/Psicologia da personalidade. <i>Developmental Psychology of adult/Personality Psychology</i>	Psi	Semestral	150	25 (TP = 24; OT = 1)	6

Optativa — bloco C (unidades curriculares optativas) — os alunos deverão fazer 2 UC

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Atitudes e mudança de atitudes/Percepção de pessoas e relações interpessoais/Grupos e relações entre grupos. <i>Attitudes and attitude change/ Person Perception and interpersonal relations/Groups and inter-group relations.</i>	Psi	Semestral	150	40 (T12; TP = 18; PL = 9; OT = 1)	6

Optativa — bloco D (unidades curriculares optativas) — os alunos deverão fazer 3 UC

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias e estruturas organizacionais/Comportamento organizacional: processos individuais/Comportamento organizacional: processos grupais e organizacionais/Inovação e mudança organizacional. <i>Organizational theories and structures/Organizational behaviour: Individual processes/ Organizational behaviour: Group and organizational processes/ Organizational innovation and change.</i>	Psi	Semestral	150	37 (TP = 36; OT = 1)	6	OPT

204805896

Despacho n.º 8692/2011

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Licenciado em Gestão, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Licenciado em

Gestão, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Regime de transição**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011, em todos os anos curriculares. Os alunos que frequentam o plano de estudos constante do Despacho n.º 16081/2009 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, 14 de Julho de 2009 são integrados no actual plano de estudos de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 09 de Fevereiro de 2010.

Artigo 3.º**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura Curricular da Licenciatura em Gestão

Área científica predominante do curso: Gestão Geral.

Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos.

Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat	12	—
Estatística e Análise de Dados	EAD	12	—
Investigação Operacional	IO	6	—
Informática Aplicada	IAp	6	—
Economia	Econ	12	—
Ciências Jurídicas Empresariais	CJE	6	—
Recursos Humanos	RH	12	—
Contabilidade	Cont	30	—
Finanças	Fin	18	—
Tecnologia, Produção e Operações	TPO	6	—

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão Geral	GG	30	—
Marketing	Mkt	12	—
Não especificada	n.e.	—	12
Competências Transversais	CT	—	6
<i>Total</i>		162	18

1 — Os créditos opcionais em “competências transversais” (6 créditos) são obtidos escolhendo, de acordo com critérios anualmente definidos pela Comissão Científica de Gestão, unidades curriculares constantes de um elenco para o efeito fixado pelo Laboratório de Competências Transversais do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — Os créditos opcionais (12 créditos) são obtidos em qualquer área científica, de acordo com critérios anualmente definidos pela Comissão Científica de Gestão.

3 — Aos alunos que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares dos dois primeiros anos deste ciclo de estudos, no total de 120 créditos (ECTS), é atribuído um diploma de estudos superiores de 1.º ciclo em gestão.

Plano de Estudos da Licenciatura em Gestão*(Bachelor in Management)*

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
1.º ano					
Matemática <i>Mathematics</i>	Mat	Semestral	150	55 (T=18;PL=36; OT=1)	6
Contabilidade Financeira I Financial Accounting I	Cont	Semestral	150	55 (T=18;PL=36; OT=1)	6
Introdução à Gestão <i>Fundamentals of Management</i>	GG	Semestral	150	37 (T=18;PL=18; OT=1)	6
Informática de Gestão <i>Ict for Management</i>	Iap	Semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Economia I <i>Economics I</i>	Econ	Semestral	150	55 (T=18;PL=36; OT=1)	6
Optimização <i>Optimization</i>	Mat	Semestral	150	55 (TP=54;OT:1)	6
Contabilidade de Gestão I Management Accounting I	Cont	Semestral	150	55(T=18;PL=36; OT=1)	6
Gestão do Marketing <i>Marketing Management</i>	Mkt	Semestral	150	55(T=18;PL=36; OT=1)	6
Introdução às Finanças <i>Fundamentals of Finance</i>	Fin	Semestral	150	55(T=18;PL=36; OT=1)	6
Direito Das Sociedades Comerciais <i>Corporate Law</i>	CJE	Semestral	150	37(T=18; PL=18;OT=1)	6
2.º ano					
Contabilidade de Gestão II <i>Management Accounting II</i>	Cont	Semestral	150	55 (TP:54;OT:1)	6
Economia II <i>Economics II</i>	Econ	Semestral	150	55 (T=18; PL=36;OT=1)	6
Estatística I <i>Statistics I</i>	EAD	Semestral	150	55 (TP:54;OT:1)	6
Marketing Operacional <i>Operational Marketing</i>	Mkt	Semestral	150	55 (TP:54;OT:1)	6
Modelos Organizacionais <i>Organizational Models</i>	RH	Semestral	150	37 (TP:36;OT:1)	6
Contabilidade Financeira II <i>Financial Accounting II</i>	Cont	Semestral	150	55 (TP:54;OT:1)	6
Investimentos <i>Investments</i>	Fin	Semestral	150	55 (TP:54;OT:1)	6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Estatística II <i>Statistics II</i>	EAD	Semestral	150	37(TP:36;OT:1)	6
Fiscalidade <i>Tax</i>	Cont	Semestral	150	55 (TP:54;OT:1)	6
Gestão dos Recursos Humanos <i>Human Resources Management</i>	RH	Semestral	150	37(TP:36;OT:1)	6
3.º ano					
Gestão de Operações I <i>Operations Management</i>	TPO	Semestral	150	55 (TP=54;OT=1)	6
Finanças de Empresa <i>Corporate Finance</i>	Fin	Semestral	150	55 (TP=54;OT:1)	6
Empreendedorismo <i>Entrepreneurship</i>	GG	Semestral	150	37 (TP:36;OT:1)	6
Investigação Operacional <i>Operations Research</i>	io	Semestral	150	55 (TP:54;OT:1)	6
Optativa em Competências Transversais <i>Transversal Skills Options</i>	ct	Semestral	150	55 (pl:54;OT:1)	6
Estratégia Empresarial <i>Strategic Management</i>	GG	Semestral	150	55 (TP:54;OT:1)	6
Projecto Empresarial <i>Final Project In Management</i>	GG	Semestral	300	75 (TP:72;OT:3)	12
Optativa <i>Elective</i>	n.e.	Semestral	150	37(TP:36;OT:1)	6
Optativa <i>Elective</i>	n.e.	Semestral	150	37(TP:36;OT:1)	6

204805871

Despacho n.º 8693/2011

ANEXO

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Licenciado em Gestão e Engenharia Industrial a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Licenciado em Gestão e Engenharia Industrial, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011, em todos os anos curriculares. Os alunos que frequentam o plano de estudos constante do Despacho n.º 16080/2009, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, 14 de Julho de 2009 são integrados no actual plano de estudos de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 09 de Fevereiro de 2010.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

Estrutura Curricular da licenciatura em Gestão e Engenharia Industrial

Área científica predominante do curso: Tecnologia, Produção e Operações.

Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos.

Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Investigação Operacional	IO	12	
Estatística e Análise de Dados	EAD	6	
Matemática	Mat	6	
Contabilidade	Cont	12	
Gestão Geral	GG	12	
Economia	Econ	6	
Informática Aplicada	IAp	6	
Marketing	Mkt	6	
Finanças	Fin	6	
Recursos Humanos	RH	6	
Tecnologia Produção e Operações	TPO	96	
Competências Transversais	CT		6
<i>Total</i>		174	6

1 — Os créditos opcionais em “competências transversais” (6 créditos) são obtidos escolhendo, de acordo com critérios anualmente definidos pela Comissão Científica de Gestão, unidades curriculares constantes de um elenco para o efeito fixado pelo Laboratório de Competências Transversais do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — Aos alunos que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares dos dois primeiros anos deste ciclo de estudos, no total de 120 créditos (ECTS), é atribuído um diploma de estudos superiores de 1.º ciclo em Gestão e Engenharia Industrial.

Plano de Estudos da licenciatura em Gestão e Engenharia Industrial

(Bachelor in Industrial Management and Engineering)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
1.º ano					
Matemática. <i>Mathematics</i>	Mat	Semestral	150	55(T=18;PL=36;OT=1)	6
Contabilidade Financeira <i>Financial Accounting</i>	Cont	Semestral	150	55(T=18;PL=36;OT=1)	6
Introdução à Gestão <i>Fundamentals of Management</i>	Gg	Semestral	150	37(T=18;PL=18;OT=1)	6
Economia <i>Economics</i>	Econ	Semestral	150	55(T=18;PL=36;OT=1)	6
Física I <i>Physics I</i>	Tpo	Semestral	150	55 (T18; PL=36; OT=1)	6
Optimização <i>Optimization</i>	Mat	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Contabilidade de Gestão <i>Management Accounting</i>	Cont	Semestral	150	55(T=18;PL=36;OT=1)	6
Informática de Gestão <i>ICT for Management</i>	Iap	Semestral	150	37(TP=36; OT=1)	6
Gestão do Marketing <i>Marketing</i>	Mkt	Semestral	150	55(T=18;PL=36;OT=1)	6
Análise de Dados <i>Data Analysis</i>	Ead	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
2.º ano					
Gestão da Energia <i>Energy Management</i>	TPO	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Gestão de Operações I <i>Operations Management I</i>	TPO	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Análise e Finanças de Empresa <i>Corporate Finance</i>	Fin	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Gestão Logística <i>Logistics Management</i>	TPO	Semestral	150	37(TP=36; OT=1)	6
Tecnologia I <i>Technology I</i>	TPO	Semestral	150	37(TP=36; OT=1)	6
Estratégia <i>Strategic Management</i>	GG	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Gestão de Operações II <i>Operations Management II</i>	TPO	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Tecnologia II <i>Technology II</i>	TPO	Semestral	150	37(TP=36; OT=1)	6
Investigação Operacional. <i>Operations Research</i>	IO	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Gestão de Recursos Humanos <i>Human Resources Management</i>	Rh	Semestral	150	37(TP=36; OT=1)	6
3.º ano					
Modelação de Sistemas e Processos em Operações <i>System and Process Modelling in Operations</i>	TPO	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Gestão de Projectos <i>Project Management</i>	TPO	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Gestão Integrada da Qualidade <i>Quality Management</i>	TPO	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Gestão da Cadeia de Abastecimento <i>Supply Chain Management</i>	TPO	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Gestão de Sistemas Ambientais <i>Environment System Management</i>	TPO	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Gestão do Retalho <i>Retail Management</i>	TPO	Semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Optativa em Competências Transversais <i>Transversal Skills Options</i>	ct	Semestral	150	55(PL=54; OT=1)	6
Projecto Aplicado em Gestão e Engenharia Industrial. <i>Final Project In Management and Industrial Engineering</i>	TPO	Semestral	450	75(TP=72; OT=3)	18

Despacho n.º 8694/2011

ANEXO

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Economia da Empresa e da Concorrência, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Economia da Empresa e da Concorrência, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Estrutura curricular do mestrado em Economia da Empresa e da Concorrência

Área científica predominante do curso: Economia.

Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos.

Número de créditos necessários à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	Econ	87	9
Econometria	Ecot	6	
Recursos Humanos.	RH	6	
Finanças	Fin	6	
Não especificada	n.e		6
<i>Total</i>		105	15

Observações

1 — A aprovação nas unidades curriculares do 1.º ano do curso de mestrado, no valor de 60 ECTS, dá lugar à atribuição de um Diploma de Estudos pós-graduados em Economia da Empresa e da Concorrência.

Plano de estudos do mestrado em Economia da Empresa e da Concorrência

(*Master in Economics of Enterprise and Concurrence*)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
1.º ano					
Economia da Empresa e Estratégia Empresarial <i>Business economics and strategy</i>	Econ	Semestral	150	27 (T=20; TP=6; OT=1)	6
Economia Global e Internacionalização das Empresas <i>Global economics and internationalization strategies</i>	Econ	Semestral	150	27 (T=20; TP=6; OT=1)	6
Fundamentos de Microeconomia <i>Fundaments of Microeconomics</i>	Econ	Semestral	75	14,5 (T=10; TP=4; OT=0,5)	3
Decisão, Contratos e Interação Estratégica <i>Decisions, contracts and strategic interaction</i>	Econ	Semestral	75	14,5 (T=10; TP=4; OT=0,5)	3
Introdução às Finanças da Empresa <i>Introduction Corporate finance</i>	Fin	Semestral	150	27 (T=20; TP=6; OT=1)	6
Microeconometria Aplicada <i>Applied Microeconometrics</i>	Ecot	Semestral	150	27 (T=16; PL=10; OT=1)	6
Política de Concorrência e Regulação <i>Competition policy and regulation</i>	Econ	Semestral	150	27 (T=20; TP=6; OT=1)	6
Corporate Governance e Responsabilidade Social das Empresas <i>Corporate Governance and social responsibility</i>	RH	Semestral	150	27 (T=20; TP=6; OT=1)	6
Análise Macroeconómica <i>Macroeconomic analysis</i>	Econ	Semestral	75	14,5 (T=10; TP=4; OT=0,5)	3
Dinâmicas Sectoriais <i>Industrial economics</i>	Econ	Semestral	75	14,5 (T=10; TP=4; OT=0,5)	3
Economia dos Recursos Humanos e do Trabalho <i>Human resources and Labour Economics</i>	Econ	Semestral	75	14,5 (T=10; TP=4; OT=0,5)	3
Optativa Condicionada 1 <i>Conditioned Elective 1</i>	Econ	Semestral	75	14,5 (T=10; TP=4; OT=0,5)	3
Optativa Condicionada 2 <i>Conditioned Elective 2</i>	Econ	Semestral	150	27 (T=20; TP=6; OT=1)	6
2.º ano					
Optativa livre <i>Free Elective</i>	n.e	Semestral	150	27 (T=20; TP=6; OT=1)	6
Seminário de Economia da Empresa e da Concorrência <i>Seminar on Business Economics and Competition</i>	Econ	Semestral	150	26 (S=26)	6
Dissertação em Economia da Empresa e da Concorrência <i>Thesis in Business Economics and Competition</i>	Econ	Anual	1200	7(OT=7)	48
Ou Or Trabalho de Projecto em Economia da Empresa e da Concorrência <i>Project in Business Economics and Competition</i>					

Observações:

1 — Optativa condicionada 1 — a escolher entre as seguintes unidades curriculares: Informação Económica — Economic indicators ou Cenários Prospectivos para a Economia Portuguesa — Prospective Scenarios for the Portuguese Economy.

2 — Optativa condicionada 2 — o aluno deverá realizar 6 ECTS, a escolher entre as seguintes unidades curriculares (número de ECTS entre parênteses): Ambiente, Energia e Sustentabilidade — Environment, Energy, and sustainability (6), Economia da Banca e dos Seguros — Banking and Insurance Economics (3), Economia das Telecomunicações e da Internet — Telecommunications and internet economics (3), Ciência, Tecnologia e Dinâmicas Empresariais — Science, Technology and Business Dynamics (3).

204805952

Despacho n.º 8695/2011

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Licenciado em Gestão de Marketing, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Licenciado em Gestão de Marketing, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011, em todos os anos curriculares. Os alunos que frequentam o plano de estudos constante do Despacho n.º 16079/2009 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, 14 de Julho de 2009 são integrados no actual plano de estudos de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 09 de Fevereiro de 2010.

Plano de Estudos da Licenciatura em Gestão de Marketing*(Bachelor in Marketing Management)*

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
1.º ano					
Matemática <i>Mathematics</i>	Mat	Semestral . . .	150	55 (T = 18; PL = 36; OT = 1)	6
Contabilidade Financeira <i>Financial Accounting</i>	Cont	Semestral . . .	150	55 (T = 18; PL = 36; OT = 1)	6
Introdução à Gestão <i>Fundamentals of Management</i>	GG	Semestral . . .	150	37 (T = 18; PL = 18; OT = 1)	6
Informática de Gestão <i>ICT for Management</i>	IAP	Semestral . . .	150	37 (TP: 36; OT: 1)	6
Economia <i>Economics</i>	Econ	Semestral . . .	150	55 (T = 18; PL = 36; OT = 1)	6
Optimização <i>Optimization</i>	Mat	Semestral . . .	150	55 (TP: 54; OT: 1)	6
Contabilidade de Gestão <i>Management Accounting</i>	Cont	Semestral . . .	150	55 (T = 18; PL = 36; OT = 1)	6
Gestão do Marketing <i>Marketing Management</i>	Mkt	Semestral . . .	150	55 (T = 18; PL = 36; OT = 1)	6

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura Curricular da Licenciatura em Gestão de Marketing

Área científica predominante do curso: Marketing.

Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos.

Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing	Mkt	78	
Estatística e Análise de Dados	EAD	12	
Finanças	Fin	6	
Gestão Geral	GG	18	
Contabilidade	Cont	12	
Economia	Econ	6	
Matemática	Mat	12	
Ciências Jurídicas Empresariais	CJE	6	
Recursos Humanos	RH	6	
Tecnologia, Produção e Operações	TPO	6	
Informática Aplicada	IAP	6	
Não especificada	n.e.		6
Competências Transversais	CT		6
<i>Total</i>		168	12

1 — Os créditos opcionais em “competências transversais” (6 créditos) são obtidos escolhendo, de acordo com critérios anualmente definidos pela Comissão Científica de Gestão, unidades curriculares constantes de um elenco para o efeito fixado pelo Laboratório de Competências Transversais do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — Os créditos opcionais (6 créditos) são obtidos em qualquer área científica, de acordo com critérios anualmente definidos pela Comissão Científica de Gestão.

3 — Aos alunos que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares dos dois primeiros anos deste ciclo de estudos, no total de 120 créditos (ECTS), é atribuído um diploma de estudos superiores de 1.º ciclo em gestão de marketing.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Introdução às Finanças <i>Fundamentals of Finance</i>	Fin	Semestral . . .	150	55 (T = 18; PL = 36; OT = 1)	6
Direito das Sociedades Comerciais <i>Corporate Law</i>	CJE	Semestral . . .	150	37 (T = 18; PL = 18; OT = 1)	6
2.º ano					
Estatística I <i>Statistics I</i>	EAD	Semestral . . .	150	55 (TP: 54; OT: 1)	6
Comportamento do Consumidor <i>Consumer Behaviour</i>	Mkt	Semestral . . .	150	37 (TP: 36; OT: 1)	6
Marketing Internacional <i>International Marketing</i>	Mkt	Semestral . . .	150	37 (TP: 36; OT: 1)	6
Marketing Operacional <i>Operational Marketing</i>	Mkt	Semestral . . .	150	55 (TP: 54; OT: 1)	6
Metodologias de Marketing e Negociação Comercial <i>Negotiation Skills</i>	Mkt	Semestral . . .	150	55 (TP: 54; OT: 1)	6
Web Marketing e Comércio Electrónico <i>Web Marketing and e-Commerce</i>	Mkt	Semestral . . .	150	37 (TP: 36; OT: 1)	6
Distribuição e Merchandising <i>Distribution and Merchandising</i>	Mkt	Semestral . . .	150	55 (TP: 54; OT: 1)	6
Gestão de Operações e Logística <i>Operations Management and Logistics</i>	TPO	Semestral . . .	150	55 (TP: 54; OT: 1)	6
Comunicação Integrada em Marketing <i>Integrated Marketing Communication</i>	Mkt	Semestral . . .	150	55 (TP: 54; OT: 1)	6
Estatística II <i>Statistics II</i>	EAD	Semestral . . .	150	37 (TP: 36; OT: 1)	6
3.º ano					
Estudos de Mercado <i>Marketing Research</i>	Mkt	Semestral . . .	150	55 (TP: 54; OT: 1)	6
Gestão de Recursos Humanos <i>Human Resources Management</i>	RH	Semestral . . .	150	37 (TP: 36; OT: 1)	6
Estratégia Empresarial <i>Strategic Management</i>	GG	Semestral . . .	150	55 (TP: 54; OT: 1)	6
Direcção Comercial <i>Sales Force Management</i>	Mkt	Semestral . . .	150	37 (TP: 36; OT: 1)	6
Projecto de Marketing Empresarial <i>Final Project in Marketing</i>	Mkt	Semestral . . .	300	75 (TP: 72; OT: 3)	12
Controlo de Gestão <i>Management Control</i>	GG	Semestral . . .	150	37 (TP: 36; OT: 1)	6
Sistemas de Informação de Marketing e Apoio à Decisão <i>Marketing Information Systems</i>	Mkt	Semestral . . .	150	55 (TP: 54; OT: 1)	6
Optativa <i>Elective</i>	n.e.	Semestral . . .	150	37 (TP: 36; OT: 1)	6
Optativa em Competências Transversais <i>Transversal skills options</i>	CT	Semestral . . .	150	55 (PL: 54; OT: 1)	6

204805847

Despacho n.º 8696/2011

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Contabilidade, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Contabilidade, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de Transição

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011, em todos os anos curriculares. Os alunos que frequentam o plano de estudos constante do Despacho n.º 19121/2009 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, 18 de Agosto de 2009 são integrados no actual plano de estudos de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 12 de Janeiro de 2010, e constantes do anexo a este Despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011 em todos os anos curriculares.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

ANEXO I

Estrutura curricular do mestrado em Contabilidade

Área científica predominante do curso: Contabilidade

Duração do ciclo de estudos: 1,5 anos lectivos

Número de créditos necessários à obtenção do grau: 102 créditos

Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade	Cont Ecot n.e.	87	
Econometria		3	
Optativas			12
<i>Total</i>		90	12

Observações

1 — Os créditos opcionais são obtidos escolhendo unidades curriculares constantes de um elenco para o efeito fixado pela Comissão Científica da Unidade de Ensino de Gestão, de acordo com critérios anualmente definidos pela mesma Comissão.

2 — Aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do 1.º ano deste ciclo de estudos, no total de 60 ECTS, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Contabilidade (sem grau).

Plano de Estudos do mestrado em Contabilidade*(Master in Accounting)*

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
1.º ano					
Contabilidade de Gestão Avançada <i>Advanced Management Accounting</i>	Cont	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Reporte Empresarial <i>Corporate Report</i>	Cont	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Contabilidade Financeira Avançada <i>Advanced Financial Accounting</i>	Cont	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Fiscalidade Empresarial <i>Business Taxation</i>	Cont	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Análise da Informação Contabilística <i>Accounting Information Analysis</i>	Cont	Semestral	75	15,5 (TP=15; OT=0.5)	3
Métodos Quantitativos aplicados à Contabilidade <i>Applied Quantitative Methods in Accounting</i>	Ecot	Semestral	75	15,5 (TP=15; OT=0.5)	3
Sistemas de Gestão de Custos <i>Cost Management Systems</i>	Cont	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Concentração de Empresas e Consolidação de Contas <i>Business Combinations and Consolidation</i>	Cont	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Auditoria <i>Financial Audit</i>	Cont	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Optativa 1 <i>Elective 1</i>	n.e.(*)	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Optativa 2 <i>Elective 2</i>	n.e.(**)	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
2.º ano					
Trabalho de Projecto em Contabilidade <i>Master project in Accounting</i> Ou /or Dissertação em Contabilidade <i>Master Dissertation in Accounting</i>	Cont	Semestral	1050	22 (OT=7; S=15)	42

ANEXO II

Tabela de equivalências (E) ou substituições (S)

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos		E ou S
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos	
Financial Reporting . . .	6	Reporte Empresarial . . .	6	S
Fiscalidade	6	Fiscalidade Empresarial	6	S

204805936

Despacho n.º 8697/2011

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 42.º e 47.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, o Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Economia e Políticas Públicas do qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Outubro de 2010.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Economia e Políticas Públicas, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011, em todos os anos curriculares. Os alunos que frequentam o plano de estudos constante do Despacho n.º 18740/2009, *Diário da*

Plano de estudos do mestrado em Economia e Políticas Públicas

(Master in Economics And Public Policies)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
1.º ano					
Estado, Economia e Políticas Públicas <i>State, Economy and Public Policies</i>	Econ	Semestral . . .	150	21 (T=16 + TP=4 + OT=1)	6
Globalização, Território e Políticas de Competitividade <i>Globalization, Territory and Competitiveness Policies</i>	Econ	Semestral . . .	150	21 (T=16 + TP=4 + OT=1)	6
Economia e Políticas Europeias <i>Economy and European Policies</i>	Econ	Semestral . . .	150	21 (T=16 + TP=4 + OT=1)	6

República, 2.ª série, n.º 156, 13 de Agosto de 2009 são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico de 12 de Janeiro de 2010.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

13 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Luis Antero Reto*

ANEXO

Estrutura curricular do mestrado em Economia e Políticas Públicas

Área científica predominante do curso: Economia

Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos

Número de créditos necessários à obtenção do grau: 120 créditos

Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	Econ	90	18-24
Estatística e Análise de Dados	EAD		0-6
Não Especificada	n.e.		6
<i>Total</i>		90	30

Observações

1 — Os créditos opcionais são obtidos escolhendo unidades curriculares constantes de um elenco para o efeito fixado pela Comissão Científica de Economia, de acordo com critérios anualmente definidos pela mesma Comissão.

2 — A aprovação nas unidades curriculares do 1.º ano do curso de mestrado, no valor de 60 ECTS, dá lugar à atribuição de um Diploma de Estudos pós-graduados em Economia e Políticas Públicas.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Experiências de Governança <i>Governance Cases</i>	Econ	Semestral . . .	150	21 (S=20 + OT=1)	6
Estatística e Análise de Dados ou Temas e Fontes de Investigação em Economia <i>Statistics and Data Analysis or Research Topics and Data in Economics</i>	Econ/EAD	Semestral . . .	150	21 (TP=10 + PL=10 + OT=1)	6
Planeamento, Programação e Avaliação de Políticas. <i>Policies Planning, Programming and Assessment</i>	Econ	Semestral . . .	150	21 (T=16 + TP=4 + OT=1)	6
Optativa especializada** <i>Optional Specialized course**</i>	Econ	Semestral . . .	150	21 (T=16 + TP=4 + OT=1)	6
Optativa especializada** <i>Optional Specialized course**</i>	Econ	Semestral . . .	150	21 (T=16 + TP=4 + OT=1)	6
Optativa especializada** <i>Optional Specialized course**</i>	Econ	Semestral . . .	150	21 (T=16 + TP=4 + OT=1)	6
Optativa Livre * <i>Free Optional course *</i>	n.e.	Semestral . . .	150	21 (T=16 + TP=4 + OT=1)	6
2.º ano					
Dissertação em Políticas Públicas <i>Master dissertation in Economics and Public Policies</i> Ou <i>Or</i> Trabalho de Projecto em Economia e Políticas Públicas. <i>Project in Economics and Public Policies</i>	Econ	Anual	1500	7 (OT=7)	60

* Optativa de qualquer área científica (Free optional course: students may choose any course from the other masters' degrees offered by ISCTE- IUL)

** Optativas especializadas: "Inovação e Território", "Políticas Macroeconómicas", "Economia do Conhecimento e Política de Inovação", "Políticas Europeias de Coesão Social e Territorial", "Política Regional e das Cidades", "Políticas Sociais e o Futuro do *Welfare-State*", ou outras a definir pela Comissão Científica de Economia. (Students may choose between "Innovation and Territory", "Macroeconomic Policies", Knowledge Economy and Innovation Policy", "European Policies for Social and Territorial Cohesion", "Regional and City Policies" or "Social Policies and the Future of the Welfare State" or others courses to be defined by the Master Scientific Board).

204805985

ORDEN DOS ADVOGADOS

Edital n.º 623/2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados:

Faz saber que, por acórdão proferido pelo Plenário deste Conselho de Deontologia, em 08 de Julho de 2008, ratificado por acórdão do Conselho Superior de 09 de Janeiro de 2009, e por deliberação do plenário do Conselho Superior de 05 de Fevereiro de 2010, que negou provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida, no Processo Disciplinar N.º 755/2006-L/D e Apenso N.º 1021/2007-L/D, foi aplicada ao Senhor Dr. Romeu Alfredo Pereira Francês, que usa o nome abreviado de Romeu Francês (Cédula Profissional N.º 3510L), com domicílio na Rua Cândido Figueiredo, Edifício Benguela, Esc. A, 3.º C, 1500-000 Lisboa, a pena disciplinar de expulsão, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 6 do artigo 126.º, por violação do disposto nos artigos 61.º, 65.º, 83.º, n.ºs 1 e 2, 84.º, 85.º, n.º 1 e 2, alínea a) e g), 86.º, alínea a) e 94.º n.ºs 1 e 2, todos artigos do Estatuto da Ordem dos Advogados da Lei n.º 15/2005 de 26 de Janeiro.

A presente pena começou a produzir efeitos a partir de 19 de Março de 2010 que é o dia seguinte àquele em que a mesma se tornou definitiva.

19 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

204809816

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 13358/2011

Por despacho de 25/03/2011, do Senhor Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, por delegação de competências, foi concedida ao Professor

Doutor Francisco Colunas Pereira da Câmara Pereira, Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Informática, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08 (ECDU) e do Decreto-Lei n.º 282/88, de 23/08, conjugado com o Decreto-Lei n.º 272/88, de 03/08, equiparação a bolseiro sem vencimento fora do país, pelo período de 2 anos, de Abril de 2011 a Maio de 2013.

17/ 06/2011. — A Administradora, *Célia Cravo*.

204808414

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 13359/2011

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 24 de Maio de 2011 o júri de provas de doutoramento em Biologia, requeridas por Rui do Nascimento Fazenda Lourenço, nos termos do artigo 27.º da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de Janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, com a seguinte constituição:

Presidente: Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, Professor Catedrático da Universidade de Évora, por delegação do Director do Instituto de Investigação e Formação Avançada

Vogais:

Doutor Jorge Manuel Mestre Marques Palmeirim, Professor Associado com Agregação da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Jorge Gama Mota, Professor Associado da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel da Silva Luís, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro;

Doutor Pedro Rui Correia de Oliveira Beja, Investigador Principal do Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos;

Doutor António Paulo Pereira de Mira, Professor Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutor João Eduardo Morais Gomes Rabaça, Professor Auxiliar da Universidade de Évora (Orientador);

Doutor Vincenzo Penterian, Investigador Permanente da Estación Biológica de Doñana — Sevilla, Espanha (Co-orientador).

17 de Junho de 2011. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

204808293

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 8698/2011

Sob proposta do Conselho Científico do Instituto de Educação desta Universidade, ratificada pelo Despacho Reitoral n.º R-24-2011 (2.2), de 15 de Junho, é criado o Curso Pós-Graduado de Especialização em Gestão do Ensino Superior, cujo regulamento se publica de seguida:

Curso Pós-Graduado de Especialização em Gestão do Ensino Superior

1.º

Criação

É criado no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa o Curso Pós-Graduado de Especialização em Gestão do Ensino Superior, adiante designado por curso.

2.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente, ou mestrado ou equivalente, com experiência profissional em qualquer domínio ligado à educação ou à formação.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1.
- b) *curriculum vitae*.

3 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pelo Director do Instituto de Educação.

3.º

Fixação do número de vagas

O número de vagas é fixado anualmente pelo Director, ouvido o Conselho Científico do Instituto de Educação.

4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado anualmente pelo Director do Instituto de Educação.

5.º

Critérios e processo de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, por um júri designado pelo Director.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente, e ou do mestrado ou grau académico equivalente;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Experiência profissional na área da Educação e Formação;
- d) Outros elementos que o Conselho Científico considere relevantes e que serão publicitados no anúncio das candidaturas.

6.º

Coordenação

O coordenador do curso é designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.

7.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O curso tem a duração de 2 semestres.

2 — O número total de créditos a obter no curso é de 60 créditos ECTS.

3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:

3.1 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3.2 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3.3 — A classificação do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

3.4 — A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I.

9.º

Propinas

O valor da propina é fixado anualmente pelo Director do Instituto de Educação.

10.º

Diploma

A aprovação no curso é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, de 27 de Outubro, ou por uma carta de curso. Qualquer um destes documentos é acompanhado pelo respectivo suplemento ao diploma e é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do ano lectivo de 2011/12, inclusive.

17 de Junho de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO I

Estrutura curricular

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	60	
<i>Total</i>		60	

Plano de estudos do Curso Pós-Graduado de Especialização em Gestão do Ensino Superior

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas do Ensino Superior em Portugal e no Espaço Europeu	EDU	Semestral	210	TP=37,5; OT=7,5	7,5	
Organização e Gestão das Instituições de Ensino Superior	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Gestão da Ciência, Tecnologia e Inovação	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Seminário de Projecto I	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
<i>Total</i>			840	157,5	30	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
O Financiamento do Ensino Superior	EDU	Semestral	210	TP=37,5; OT=7,5	7,5	
Planeamento Estratégico das Instituições de Ensino Superior	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Qualidade e Avaliação do Ensino Superior	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Seminário de Projecto II	EDU	Semestral	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
<i>Total</i>			840	157,5	30	

204807507

Reitoria

Despacho n.º 8699/2011

Sob proposta do Conselho Científico do Instituto de Educação desta Universidade, ratificada pelo Despacho Reitoral n.º R-24-2011 (2.1), de 15 de Junho, é criado o Curso Pós-Graduado de Especialização em Cooperação para o Desenvolvimento em Educação, cujo regulamento se publica de seguida:

Curso Pós-Graduado de Especialização em Cooperação para o Desenvolvimento em Educação

1.º

Criação

É criado no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa o Curso Pós-Graduado de Especialização em Cooperação para o Desenvolvimento em Educação, adiante designado por curso.

2.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente, ou mestrado ou equivalente, com experiência profissional em qualquer domínio ligado à educação ou à formação.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1.
- b) *curriculum vitae*.

3 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pelo Director do Instituto de Educação.

3.º

Fixação do número de vagas

O número de vagas é fixado anualmente pelo Director, ouvido o Conselho Científico do Instituto de Educação.

4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado anualmente pelo Director do Instituto de Educação.

5.º

Critérios e processo de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, por um júri designado pelo Director.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente, e ou do mestrado ou grau académico equivalente;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Experiência profissional na área da Educação e Formação;
- d) Outros elementos que o Conselho Científico considere relevantes e que serão publicitados no anúncio das candidaturas.

6.º

Coordenação

O coordenador do curso é designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.

7.º

Condições de funcionamento e avaliação

- 1 — O curso tem a duração de 2 semestres.
- 2 — O número total de créditos a obter no curso é de 60 créditos ECTS.
- 3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:
 - 3.1 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.
 - 3.2 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala euro-

peia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3.3 — A classificação do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

3.4 — A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I.

9.º

Propinas

O valor da propina é fixado anualmente pelo Director do Instituto de Educação.

10.º

Diploma

A aprovação no curso é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectifi-

cação n.º 81/2009, de 27 de Outubro, ou por uma carta de curso. Qualquer um destes documentos é acompanhado pelo respectivo suplemento ao diploma e é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do ano lectivo de 2011/12, inclusive.

17 de Junho de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO I

Estrutura curricular

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	60	
<i>Total</i>		60	

Plano de estudos do Curso Pós-Graduado de Especialização em Cooperação para o Desenvolvimento em Educação

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Metodologias da Cooperação e Desenvolvimento em Educação.	EDU	Semestral . . .	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Globalização, Mecanismos, Instrumentos e Indicadores de Planeamento e Regulação Educativa.	EDU	Semestral . . .	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Cooperação Institucional na Área da Educação (Europa, Brasil e PALOP).	EDU	Semestral . . .	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Seminário de Projecto I — Concepção e Implementação de Projectos de Educação e Formação.	EDU	Semestral . . .	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
<i>Total</i>			840	150	30	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programas e Redes Internacionais de Planeamento e Monitorização dos Sistemas de Ensino.	EDU	Semestral . . .	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
A Construção dos Sistemas Educativos Modernos no Espaço de Língua Portuguesa.	EDU	Semestral . . .	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
O Direito à Educação, Desenvolvimento e Cooperação	EDU	Semestral . . .	210	TP=30; OT=7,5	7,5	
Seminário de Projecto II — Relatório de Investigação	EDU	Semestral . . .	210	TP=40; OT=7,5	7,5	
<i>Total</i>			840	160	30	

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho n.º 8700/2011**

Nos termos e ao abrigo do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, aprovo o Regulamento do Programa de Estágios da Universidade do Minho.

13 de Junho de 2011. — O Reitor, *António M. Cunha*.

Regulamento do Programa de Estágios da Universidade do Minho**CAPÍTULO I****Objecto**

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma tem por objecto a regulamentação do Programa de Estágios na Universidade do Minho, adiante designado por PEUM, sem prejuízo de regulamentos próprios, de estágios curriculares ou profissionais, já em vigor.

CAPÍTULO II**Recrutamento dos estagiários**

Artigo 2.º

Publicitação dos estágios

1 — A publicitação do PEUM inclui obrigatoriamente informação sobre as unidades orgânicas de ensino e investigação, unidades de serviços e unidades culturais da Universidade do Minho, adiante designada UMinho, a que se destinam, local onde decorrem, prazo de entrega das candidaturas, actividades para as quais os candidatos são recrutados, requisitos exigidos, métodos de selecção aplicáveis, assim como outros elementos julgados relevantes.

2 — A abertura de concursos para estágios é publicitada através de publicação na página web da UMinho, afixação em local público da UMinho e de outros meios considerados adequados.

3 — Compete ao Reitor autorizar a abertura de concurso e a nomeação da comissão de selecção, depois de feita a respectiva cabimentação orçamental.

Artigo 3.º

Comprovação dos requisitos

1 — Compete aos candidatos fazer prova do preenchimento dos requisitos exigidos, designadamente dos previstos na abertura do concurso.

2 — A prova do preenchimento dos requisitos a que se refere o número anterior pode ser substituída, até a data da assinatura do contrato, por declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que preenche tais requisitos, sem prejuízo da apresentação dos documentos aquando da formalização do estágio.

CAPÍTULO III**Frequência do estágio**

Artigo 4.º

Contrato de formação em posto de trabalho

1 — No início do estágio, a UMinho celebra com o estagiário um contrato de formação, em posto de trabalho, onde se prevejam os correspondentes direitos e deveres das partes, incluindo a bolsa de formação.

2 — O contrato de formação em posto de trabalho não confere ao estagiário, em caso algum, a qualidade de Trabalhador em Funções Públicas.

Artigo 5.º

Estrutura

1 — A componente formativa do estágio tem a duração mínima de sessenta horas e incide, sempre que possível, sobre matérias relacionadas com o desenvolvimento das competências exigidas ao estagiário, nos termos do plano de estágio.

2 — As temáticas de formação são definidas pela UMinho e mencionadas no respectivo anúncio de abertura.

Artigo 6.º

Orientação

1 — O estágio decorre sob a orientação de um tutor, designado Presidente da unidade orgânica de ensino e investigação, pelo dirigente da unidade cultural ou pelo Administrador, consoante a unidade onde decorre o estágio.

2 — Cada tutor tem a seu cargo, no máximo, três estagiários.

3 — São competências do tutor:

- a) Definir os objectivos e o plano de estágio;
- b) Inserir o estagiário no respectivo ambiente de trabalho;
- c) Efectuar o acompanhamento técnico-pedagógico do estagiário, supervisionando o seu progresso face aos objectivos definidos;
- d) Elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento, devendo o relatório inicial incluir informação sobre o processo de recrutamento e selecção do estagiário e o relatório final conter, obrigatoriamente, a avaliação final do estagiário e o resumo do conteúdo dos anteriores relatórios.

4 — Os relatórios deverão ser enviados ao Administrador, Presidente da unidade orgânica de ensino e investigação ou pelo dirigente da unidade cultural, consoante a unidade onde decorre o estágio.

Artigo 7.º

Duração do estágio

1 — A duração dos estágios será definida na abertura do concurso.

2 — O PEUM têm a duração máxima de 12 meses.

Artigo 8.º

Frequência do estágio

1 — Cada indivíduo apenas pode frequentar uma edição do PEUM.

2 — A frequência do PEUM impossibilita a frequência simultânea de outros programas análogos.

3 — O estagiário não pode rescindir um contrato de formação em posto de trabalho para iniciar um novo estágio, de igual natureza, com outra entidade, no âmbito de programas de estágios similares.

Artigo 9.º

Suspensão temporária

1 — O estágio pode ser temporariamente suspenso, por período que não pode exceder três meses:

- a) Por manifesta impossibilidade superveniente do estagiário, devidamente comprovada; ou
- b) Por motivo devidamente fundamentado pela UMinho.

2 — Em caso de maternidade, paternidade ou adopção, o período referido no número anterior é alargado até cinco meses.

3 — Não é devida bolsa de formação durante o período de suspensão do estágio.

4 — A suspensão do estágio não altera a sua duração, mas adia, por período correspondente, a data do respectivo termo.

Artigo 10.º

Assiduidade e Faltas

1 — O controlo da pontualidade e da assiduidade dos estagiários é efectuado através do preenchimento de uma folha de presenças, rubricada pelo tutor.

2 — É considerada falta a ausência de comparência na entidade onde decorre o estágio pelo período de um dia ou de dois meios-dias.

3 — As faltas são justificadas ou injustificadas e produzem efeitos no valor da bolsa de formação, bem como no do subsídio de refeição que seja devido ao estagiário.

4 — O estágio cessa quando o número de faltas injustificadas dadas pelo estagiário atinja 5 dias consecutivos ou 10 interpolados ou ainda quando o número total de faltas, justificadas e injustificadas, ultrapasse 20 dias.

Artigo 11.º

Cessação antecipada

1 — Para além do disposto no n.º 4 do artigo anterior, o estágio pode ser feito cessar antecipadamente quando o estagiário comprovadamente não cumpra o contrato de formação.

2 — A cessação antecipada do estágio é decidida pelo Presidente da unidade orgânica de ensino e investigação, dirigente da unidade cultural ou pelo Administrador, por proposta do tutor.

Artigo 12.º

Valores pecuniários e seguro devidos aos estagiários

Para além da bolsa de formação prevista os estagiários têm direito a subsídio de refeição nos termos fixados para os trabalhadores da Administração Pública e a seguro de acidentes pessoais.

CAPÍTULO IV

Avaliação do estágio

Artigo 13.º

Auto-avaliação

Os estagiários procedem à avaliação do estágio decorridos seis meses da sua frequência e no seu termo, através da apresentação de um relatório.

Artigo 14.º

Avaliação final dos estagiários

1 — No final do estágio, os estagiários são avaliados de acordo com as componentes da avaliação definidas no anúncio de abertura.

2 — Cada componente é avaliada numa escala de 1 a 5.

3 — A classificação final do estágio resulta da média aritmética simples das avaliações globais das componentes.

4 — São aprovados os estagiários cuja classificação final de estágio seja igual ou superior a 2,5, sem arredondamento.

5 — Aos estagiários aprovados são entregues certificados comprovativos da frequência e aprovação no estágio, emitidos pela UMinho.

6 — A informação relativa aos estagiários aprovados será disponibilizada através de publicação na página web da UMinho e de outros meios considerados adequados.

CAPÍTULO V

Gestão e acompanhamento dos estágios

Artigo 15.º

Gestão e acompanhamento dos estágios

Enquanto entidade responsável pela gestão do Programa, compete à UMinho propor a realização das edições do PEUM, bem como o seu acompanhamento, gestão e avaliação.

CAPÍTULO VI

Financiamento dos estágios

Artigo 16.º

Financiamento

Cada edição do PEUM, relativamente a cada estagiário, é financiada pela UMinho, ou pelas suas unidades, consoante o caso, após autorização do Conselho de Gestão.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento são resolvidos por despacho reitoral.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

204807386

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8701/2011

A fim de dar cumprimento ao Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul (Processo 04563/08 — 2.º Juízo — 1.ª Secção do Contencioso Administrativo) foram nomeados, por despacho do Sr. Reitor de 08/06/2011, os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de 1 lugar de Professor Catedrático, para o Grupo de Disciplinas de Ciências da Comunicação, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa aberto pelo Edital n.º 1115/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 17 de Outubro de 2002, nos termos do artigo 45.º do então Estatuto da Carreira Docente Universitária — ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho:

Presidente: Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Nelson Gonçalves Gomes, Professor Titular da Universidade de Brasília, Brasil;

Doutor Renato de Andrade Lessa, Professor Titular da Universidade Federal Fluminense, Niterói/Rio de Janeiro, Brasil;

Doutor Gonzalo Abril Curto, Professor Catedrático da Facultad de Ciências de la Información de la Universidad Complutense de Madrid, Espanha;

Doutor Joaquín César Garrido Medina, Professor Catedrático da Facultad de Ciências de la Información de la Universidad Complutense de Madrid, Espanha;

Doutor António Manuel Martins, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

16 de Junho de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

204806235

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Declaração de rectificação n.º 1052/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 7767/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de Maio de 2011, relativo ao Regulamento dos Serviços de Apoio do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), rectifica-se que onde se lê «Secretariado de Apoio Secretariado de Apoio às Unidades de Ensino e Investigação» deve ler-se «Secretariado de Apoio às Unidades de Ensino e Investigação».

15 de Junho de 2011. — A Subdirectora, *Zulmira Hartz*.

204798217

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Regulamento n.º 391/2011

Foi homologado por despacho reitoral de 23 de Maio de 2011, o Regulamento da Avaliação do Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório do Pessoal Docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa, que a seguir se publica:

Regulamento da Avaliação do Desempenho e Alteração do Posicionamento

Remuneratório do Pessoal Docente do ITQB

1 — A avaliação de desempenho dos docentes do ITQB cumpre o estipulado no Regulamento n.º 684/2010 — Regulamento da Avaliação do Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório — da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 158, de 16 de Agosto de 2010.

2 — No que respeita às ponderações das diferentes vertentes de actividade (artigo 3.º do Regulamento n.º 684/2010), tendo em conta a especificidade das actividades docentes no ITQB, as percentagens a atribuir serão as seguintes:

a) Docência — 20 %

b) Investigação científica, desenvolvimento e inovação — 50-65 %

c) Tarefas administrativas e de gestão académica — 10-25 %

d) Extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade — 5-20 %

3 — Sem prejuízo do estipulado no Regulamento n.º 684/2010, a avaliação de desempenho terá em conta as decisões tomadas pelo Conselho Científico do ITQB em 22/12/2009 e em 23/3/2010 quanto aos indicadores para avaliação de desempenho de docentes, sendo considerados os seguintes parâmetros de avaliação de mérito:

I — Na vertente da docência:

Avaliação do mérito pedagógico (0 a 4 valores):

a) Publicações de índole pedagógica, quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, Thomson Scientific ou Scopus), bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (e-learning, ensino à distância).

b) Qualidade e diversidade da actividade lectiva: a avaliação da qualidade far-se-á recorrendo, sempre que possível, a métodos objectivos de avaliação pedagógica.

c) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, bem como a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

II — Na vertente da investigação científica, desenvolvimento e inovação:

Avaliação do mérito científico (0 a 13 valores):

a) Sinais de reconhecimento internacional de liderança científica, por exemplo, manifestado através de convites para conferências de prestígio, para conselhos editoriais de revistas ou de intervenção como avaliador.

b) Produção científica do candidato, em especial a resultante da sua actividade como investigador independente, que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, Thomson Scientific ou Scopus), considerando o seu número, impacto da revista e citações.

c) Número de artigos científicos em que o candidato seja reconhecidamente autor principal.

d) As cinco publicações consideradas mais relevantes.

e) Coordenação e participação em projectos de investigação com financiamento externo.

f) Supervisão de pós-doutorandos e de estudantes de mestrado ou de doutoramento cujas teses, em particular as de doutoramento, tenham resultados divulgados em publicações científicas indexadas internacionalmente.

g) Outra produção científica concretizada em resultados práticos, nomeadamente o desenvolvimento de equipamento científico ou a produção de aplicações informáticas.

h) Valorização económica dos resultados de investigação, por exemplo o desenvolvimento de aplicações práticas, acções de transferência de tecnologia, contribuição para a criação de empresas de spin-off, bem como registo de patentes nacionais, europeias e internacionais, em particular quando estejam já a ser exploradas.

i) Qualquer outra obra ou actividade considerada relevante no âmbito profissional.

III — Na vertente das tarefas administrativas e de gestão académica:

Avaliação do mérito (0 a 2 valores)

Tarefas desempenhadas no âmbito das atribuições dos vários órgãos do ITQB e ou da UNL.

IV — Na vertente relativa às actividades de extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade:

Avaliação do mérito (0 a 1 valor)

4 — Periodicidade

O processo de avaliação decorre com periodicidade trienal, sem prejuízo de uma monitorização anual, a efectuar nos moldes e em situações a definir pelo Conselho Científico.

5 — Órgãos competentes

A condução do processo de avaliação de desempenho compete ao Conselho Científico que a delegará, anualmente, numa comissão de 3 a 5 membros coordenada pelo seu Presidente.

6 — Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico pronunciar-se-á na generalidade sobre o processo de avaliação de desempenho, de acordo com o estipulado no artigo 8.º do Regulamento n.º 684/2010.

7 — Divulgação

As normas e o processo de avaliação serão divulgados junto dos avaliados.

20 de Junho de 2011. — A Administradora, *Margarida Maria de Freitas de Senna Martinez*.

204814602

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extracto) n.º 13360/2011

Nos termos dos artos. 1.º, n.º 1 e 3.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios concedidos pelos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, no 2.º semestre do ano de 2010.

1 — Subsídios para apoio a actividades culturais e desportivas, atribuídos nos termos do art.º 4.º, n.º 2, alínea g) do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, à Associação Académica da Universidade de Aveiro, através da outorga do Contrato de Qualidade:

Mês	Euros
Julho	2,634,32
Dezembro	46,671,79

2 — Subsídios atribuídos a estudantes, nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de Abril, no âmbito do Fundo Social Activo:

Mês	Euros
Julho	15,639,22
Agosto	6,489,58
Setembro	5,745,50
Outubro	1,901,00
Novembro	11,464,39
Dezembro	4,050,32

3 — Subsídios atribuídos no âmbito do Protocolo de Cooperação com a CERCÍ Aveiro:

Mês	Euros
Julho	207,06
Agosto	414,12
Setembro	207,06
Novembro	207,06
Dezembro	414,12

16 de Junho de 2011 — O Administrador, *Helder Castanheira dos Santos Rodrigues*.

204807815

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 8702/2011

Atendendo a que, nos termos do artigo 60.º, n.º 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é permitida a mobilidade interna na modalidade intercarreiras, permitindo -se o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional superior ao da carreira em que se encontra;

Face ao interesse público subjacente ao exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior de serviço social, para apoio em todas as actividades e tarefas relacionadas com o Núcleo de Apoio ao Estudante, nomeadamente, funções de Assistente Social na recepção, análise e atribuição de bolsas de estudo;

Tendo em consideração que a Dra. Alexandra Sofia Valente Roda Sequeira se encontra na carreira de assistente técnico, possuindo as habilitações adequadas ao exercício das citadas funções, havendo manifestado o seu acordo para a sujeição à mobilidade interna intercarreiras;

Autorizo, nos termos dos artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a sujeição à mobilidade interna intercarreiras, pelo prazo máximo de 18 meses, da trabalhadora Alexandra Sofia Valente Roda Sequeira, para o exercício de funções de técnico superior.

A autorização produz efeitos à data do despacho (2011-05-31), ficando a mesma posicionada na posição remuneratória que já detinha, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31. 12 (Lei

do Orçamento, ou seja, 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única.

14 de Junho de 2011. — O Presidente dos SASUTAD, *Carlos Alberto Sequeira*, reitor da UTAD.

204793098

Despacho n.º 8703/2011

Atendendo a que, nos termos do artigo 60.º, n.º 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é permitida a mobilidade interna na modalidade intercarreiras, permitindo -se o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional superior ao da carreira em que se encontra;

Face ao interesse público subjacente ao exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior de serviço social, para apoio em todas as actividades e tarefas relacionadas com o Núcleo de Apoio ao Estudante, nomeadamente, funções de Assistente Social na recepção, análise e atribuição de bolsas de estudo;

Tendo em consideração que a Dra. Ana Maria Costa Ribeiro Oliveira se encontra na carreira de Informática, possuindo as habilitações adequadas ao exercício das citadas funções, havendo manifestado o seu acordo para a sujeição à mobilidade interna intercarreiras;

Autorizo, nos termos dos artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a sujeição à mobilidade interna intercarreiras, pelo prazo máximo de 18 meses, da trabalhadora Ana Maria Costa Ribeiro Oliveira, para o exercício de funções de técnico superior.

A autorização produz efeitos à data do despacho (2011-05-31), ficando a mesma posicionada na posição remuneratória que já detinha, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31. 12 (Lei do Orçamento, ou seja, Escalão 4, Índice 337 da tabela das carreiras de pessoal informática.

14 de Junho de 2011. — O Presidente dos SASUTAD, *Carlos Alberto Sequeira*, reitor da UTAD.

204793179

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Declaração de rectificação n.º 1053/2011

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 12396/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de Junho de 2011, a pp. 24690 a 24693, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica. Onde se lê «23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» deve ler-se «23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.».

17 de Junho de 2011. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

204808811

Despacho n.º 8704/2011

Considerando que cabe às instituições de ensino superior aprovar a regulamentação necessária à execução do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) nos termos do seu artigo 29.º-A, n.º 1 e 2, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, designadamente em matéria de recrutamento e contratação de pessoal docente;

Considerando que, nos termos do artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 27.º, n.º 1, alínea *o*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), homologados pelo Despacho normativo n.º 62/2008 do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, em 5 de Dezembro de 2008, cabe ao Presidente do IPB aprovar os regulamentos previstos na lei;

Considerando que, no âmbito do artigo 11.º do Regulamento de Recrutamento, Selecção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 Maio de 2011,

tornou-se necessário definir e aprovar a listagem de áreas disciplinares do IPB para efeito dos procedimentos concursais do pessoal docente;

Ouvindo o Conselho Técnico-científico do IPB, bem como os Conselhos Técnico-Científicos das Unidades Orgânicas de ensino e investigação do IPB;

Aprovo a Listagem de Áreas Disciplinares do IPB, em anexo ao presente despacho e que dele constitui parte integrante.

ANEXO

Listagem de Áreas Disciplinares do IPB

1 — Na contratação de Professores Coordenadores Principais

1.1 — Para a Escola Superior Agrária de Bragança:

Ciências Agrárias.

1.2 — Para a Escola Superior de Educação de Bragança:

Ciências do Desporto e Ensino Artístico.

Ciências Matemáticas, Naturais e da Educação.

Ciências Sociais e Humanas.

1.3 — Para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança:

Ciências da Engenharia e Tecnologias.

Ciências Empresariais e Sociais.

1.4 — Para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela:

Ciências Sociais, Empresariais e Informática.

1.5 — Para a Escola Superior de Saúde de Bragança:

Ciências da Saúde

2 — Na contratação de Professores Coordenadores

2.1 — Para a Escola Superior Agrária de Bragança:

Ambiente e Recursos Naturais.

Biologia e Biotecnologia.

Ciência Animal.

Ciências Sociais e Exactas.

Produção e Tecnologia Vegetal.

2.2 — Para a Escola Superior de Educação de Bragança:

Estudos Artísticos.

Ciências do Desporto e Educação Física.

Ciências da Educação e Comunicação Multimédia.

Psicologia e Ciências Sociais.

Línguas e Literaturas.

Ciências Matemáticas e Naturais e suas Didácticas.

2.3 — Para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança:

Ciências Empresariais, Sociais e Direito.

Electrotecnia.

Engenharia Civil.

Engenharia e Tecnologia Mecânicas.

Informática.

Matemática.

Tecnologia Química e Biológica.

2.4 — Para a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela:

Artes e Humanidades.

Informática e Matemática.

Ciências Empresariais e Jurídicas.

2.5 — Para a Escola Superior de Saúde de Bragança:

Ciências Sociais e Gerontologia.

Ciências da Vida e Saúde Pública.

Enfermagem.

Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.

3 — Na contratação de Professores Adjuntos

As áreas disciplinares a usar na contratação de Professores Adjuntos incluem uma das áreas definidas para a contratação de Professores Coordenadores com possibilidade de especificação adicional, a definir pelos Conselhos Técnico-Científicos das Escolas do IPB, de subáreas ou conjuntos de unidades curriculares das formações ministradas na Escola onde é aberto o concurso.

20 de Junho de 2011. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

204814813

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Declaração de rectificação n.º 1054/2011**

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2001, despacho n.º 7633/2011, de 24 de Maio, a contratação da licenciada Margarida Diogo Paiva Serra de Oliveira, da Escola Superior de Educação de Coimbra, deste Instituto Politécnico, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Margarida Diogo Paiva Serra de Oliveira» deve ler-se «Licenciada Margarida Maria Diogo Paiva Serra de Oliveira».

16 de Junho de 2011. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.
204806049

Declaração de rectificação n.º 1055/2011

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2001, despacho n.º 7632/2011, de 24 de Maio, a contratação da licenciada Elisa Lebre Grilo, da Escola Superior de Educação de Coimbra, deste Instituto Politécnico, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Elisa Lebre Grilo» deve ler-se «Licenciada Maria Elisa Lebre de Grilo».

16 de Junho de 2011. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.
204806032

Edital n.º 624/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 19 de Abril de 2011, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior para exercer funções de intérprete de língua gestual portuguesa. O técnico superior exercerá, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional. Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional. Para além das funções previstas no artigo 3.º da Lei n.º 89/99, de 5 de Julho, o técnico superior desempenhará as funções de intérprete de língua gestual portuguesa e terá que:

a) Assegurar a interpretação para a língua gestual e para voz (língua portuguesa) nas unidades curriculares que façam parte da sua distribuição de serviço;

b) Solicitar aos docentes das disciplinas que interpreta materiais que possam contribuir para uma preparação vocabular das aulas onde presta serviço;

c) Interpretar os conteúdos ministrados nas disciplinas de forma isenta, apenas como meio de comunicação, atendendo aos pedidos do docente, desde que estes não interfiram com a ética que rege a sua profissão;

d) Interpretar questões, dúvidas e intervenções que os discentes formularem explicitamente para serem transmitidos durante as aulas;

e) Possuir um horário de atendimento reservado para acompanhar alunos e docentes da ESEC que necessitem dos seus serviços no âmbito de assuntos relacionados com a ESEC.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro e 55-A/2010, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições re-

muneratórias da categoria é objecto de negociação após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, de 19.10.2009, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: Poderá candidatar -se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos: Possuir formação adequada ao desempenho das funções de intérprete de língua gestual portuguesa ou ter língua gestual portuguesa como língua materna (CODA).

8 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência de interpretação em língua gestual portuguesa no ensino superior politécnico (2 anos);

b) Experiência de interpretação de língua gestual portuguesa para língua inglesa/língua inglesa para língua gestual portuguesa;

c) Experiência de interpretação de língua gestual portuguesa para castelhano/castelhano para língua gestual portuguesa;

d) Experiência de interpretação em língua gestual portuguesa em eventos científicos internacionais (língua gestual portuguesa/língua portuguesa; língua portuguesa/língua gestual portuguesa; língua inglesa/língua gestual portuguesa; língua gestual portuguesa/língua inglesa;

e) Domínio proficiente de inglês, francês oral e escrito para a interpretação para língua gestual portuguesa em aulas, conferências ou outros eventos científicos;

f) Orientação de estágios em interpretação em língua gestual portuguesa no ensino superior politécnico.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam licenciatura adequada às funções a desempenhar, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Escola Superior de Educação de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada da Escola Superior de Educação de Coimbra, Praça Heróis do Ultramar, 3030-329 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae, devidamente assinado, e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, bem como documento comprovativo de possuir o requisito específico referido no ponto 7.2. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do ponto 7.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso

de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no caso dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal os seguintes métodos: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

15 — Método de selecção facultativo ou complementar nos termos do artigo 53.º n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro: Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — destinada a avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de selecção:

16.1 — Nas provas de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.2 — A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos factores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação do Desempenho (AD), tendo em conta os respectivos factores de ponderação e será traduzida na fórmula:

$$AC = 0,20 (HA) + 0,20 (FP) + 0,50 (EP) + 0,10 (AD)$$

16.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

ou

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

18 — Prova de conhecimentos:

18.1 — Dadas as características do procedimento concursal a prova de conhecimentos terá a duração máxima de uma hora assumindo uma forma escrita e gestual, ou seja, será gestuado um texto escrito e escrito um vídeo em língua gestual portuguesa. Deste modo a prova será de natureza de simulação. A prova incidirá sobre: interpretar e traduzir, simultânea ou consecutivamente, a informação em língua gestual para língua oral e vice-versa, utilizando as técnicas de tradução, retroversão e interpretação adequadas.

18.2 — A prova de conhecimentos versa sobre a seguinte bibliografia:

AMARAL, M.A.; COUTINHO, A.; DELGADO MARTINS, M.R.-*Para Uma Gramática da Língua Gestual Portuguesa*. Lisboa, Caminho, 1994.

BALTAZAR, Ana Bela, *Dicionário da Língua Gestual Portuguesa*, Porto Editora, 2010.

Gestúário Digital (CD-ROM): *Gestúário Digital: Língua Gestual Portuguesa*. Lisboa, Instituto Nacional para a Reabilitação, 2008.

Gestúário: língua gestual portuguesa/Secretariado Nacional de Reabilitação, [Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário]. — 2.ª ed. — Lisboa, SNRP, 1995.

LABORIT, Emmanuelle, *O grito da gaivota: biografia de uma surda profunda, do berço ao êxito nos palcos do teatro francês*/Emmanuelle Laborit. — 4.ª ed. — Lisboa: Caminho, 2003.

QUADROS, R. M. e KARNOPP, L. Becker (2004), *Língua de Sinais Brasileira. Estudos Linguísticos*. São Paulo: Artmed.

SANDLER, W & LILLO-MARTIN (2006), *Sign Language and Linguistic Universals*. Cambridge: University Press.

WINSTON, E. A., *Educational Interpreting — How It Can Succeed*, Washington, DC: Gallaudet University Press, 2004

A realização da prova de conhecimentos é feita sem consulta.

19 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

25 — Composição do júri:

Presidente: Prof. Doutora Adília Rita Cabral Carvalho Viana Ramos, Vice-Presidente da ESEC

1.º Vogal Efectivo: Mestre Maria do Rosário Campos Mira, Secretário da ESEC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo: Prof. Doutora Isabel Sofia Calvário Correia, Professora Adjunta com formação e experiência na actividade inerente ao posto de trabalho a ocupar

1.º Vogal Suplente: Prof. Doutora Joana Lobo de Mesquita Simões Pires Fernandes, Vice-Presidente da ESEC

2.º Vogal Suplente: Drª Neuza Alexandra Marcelino Santana, Assis-tente Convidada

26 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

28 — Após a aplicação dos métodos de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

29 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações da ESEC e disponibilizada na sua página electrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

30 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

31 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica da Escola Superior de Educação de Coimbra, e, no

prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

14 de Junho de 2011. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

204794045

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 625/2011

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

(Aprovado pela Portaria n.º 1024/2008 de 10 de Setembro e Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março)

Ano Lectivo 2011/2012

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de Março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, criado pela Portaria n.º 1024/2008 de 10 de Setembro, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Leiria, para o ano lectivo 2011/2012.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

3 — Candidatura:

3.1 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2 — Apresentação da candidatura:

3.2.1 Preenchimento do formulário de candidatura online (em www.esslei.iplleiria.pt),

3.2.2 Após preenchimento do formulário de candidatura online, o candidato deverá enviar para os Serviços Académicos do Campus 2, Morro do Lena, Alto do Vieiro, 2411-901 Leiria, os documentos:

- a) Requerimento de candidatura (a descarregar em www.esslei.iplleiria.pt) que terá de ser, obrigatoriamente acompanhado pelos documentos listados nas alíneas seguintes, de b) a i);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou de cartão de cidadão;
- c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- d) Uma (1) fotografia tipo passe, a cores;
- e) *Curriculum vitae* do requerente elaborado em impresso próprio (descarregado de www.esslei.iplleiria.pt);
- f) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- g) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- h) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, contado em anos, meses e dias a 31 de Maio de 2011. Os candidatos ao Curso de Pós-Licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia deverão ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro;
- i) Comprovativos dos dados constantes do *curriculum vitae*. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea f) na Escola Superior de Saúde de Leiria estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Carta de Curso. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura com os seguintes documentos comprovativos:

- 1) da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal,
- 2) da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88 de 23 de Dezembro.

O Júri pode solicitar aos candidatos outros elementos que julgue necessários.

Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

4 — Selecção e seriação — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

4.1 — Nos termos do artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de Março caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não caberá recurso.

4.2 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março o número de vagas aprovado para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano lectivo é de 15 (a aguardar aprovação e publicação no *Diário da República* do número de vagas).

4.3 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002 de 13 de Março, até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde de Leiria estabeleceu protocolos.

b) Conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002 de 13 de Março, 25 % das vagas serão ainda afectadas a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional com carácter de permanência nas instituições pertencentes ao distrito de Leiria.

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos pontos anteriores.

5 — Calendário

a) Prazo de candidatura: desde a data de publicação do edital até 8 de Julho de 2011;

b) Prazo de seriação — até 22 de Julho de 2011;

c) Prazo Reclamações — de 25 a 29 de Julho de 2011;

d) Prazo de matrículas e inscrição — de 1 a 9 de Setembro de 2011.

6 — Início do curso — 6 de Outubro de 2011 (sujeito a alteração)

7 — Horário de funcionamento:

a) O Curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Saúde de Leiria, Campus 2, Morro do Lena, Leiria, às 5.ª e 6.ª Feiras, das 14h às 21h e Sábados das 9h às 20h. Algumas actividades pedagógicas poderão funcionar noutros locais de interesse pedagógico.

b) A componente prática decorrerá em serviços de saúde a tempo inteiro a definir pela equipa pedagógica e de acordo com o calendário escolar que vier a ser aprovado pelo Conselho Directivo e de acordo com os horários da instituição onde se realiza.

8 — O Curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Saúde de Leiria em termos de frequência e avaliação, sendo a frequência às diferentes actividades pedagógicas (aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e ensinios clínicos) obrigatória.

9 — A Candidatura está sujeita ao pagamento de emolumentos, no montante de 60 €.

10 — É fixado a propina do curso em 1000 € por semestre.

11 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

12 — O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESSLei:

Presidente:

Helena da Conceição Borges Pereira Catarino

Vogais efectivos:

1.º Carolina Miguel da Graça Henriques

2.º Maria Luísa Fernandes Cordeiro dos Santos

Vogais suplentes:

1.º Clementina Maria Gomes de Oliveira Gordo

2.º José Carlos Rodrigues Gomes

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

16 de Junho de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO I

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Critérios de selecção e seriação

Ano Lectivo 2011/2012

Critérios de seriação		Pontuação								
A — formação académica e profissional		10								
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	<table border="1"> <tr> <td><=13 valores</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>14—15 valores</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>16-17 valores</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>>=18 valores</td> <td>4</td> </tr> </table>	<=13 valores	1	14—15 valores	2	16-17 valores	3	>=18 valores	4	4
<=13 valores	1									
14—15 valores	2									
16-17 valores	3									
>=18 valores	4									
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem (2 por cada)		4								
c) Pós-Graduações não conferentes de grau e outros cursos de licenciatura (1 por cada 30 ECTS).		2								

Nota

Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

Critérios de seriação	Pontuação	
B — cursos/acções de formação profissional devidamente certificados nos últimos cinco anos	10	
	Na área do Curso	Fora da área do Curso
a) Com duração de 12 a 59 horas.	1/cada	0,5/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas.	2/cada	1/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas.	3/cada	1,5/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas.	4/cada	2/cada
e) Com duração superior a 150 horas	5/cada	2,5/cada

Nota

Só será considerada a formação devidamente certificada de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, o Decreto Regulamentar 15/96, de 23 de Novembro e o Despacho Conjunto n.º 428/98 publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 24 de Julho.

Só serão considerados os cursos/acções de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados/formação/gestão/investigação em enfermagem e outros afins.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à selecção de acções de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

Critérios de seriação	Pontuação
C — Funções desempenhadas no âmbito da saúde	10
a) Prestação de Cuidados na área específica do curso (0,2/ano)	2
b) Gestão (Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados) (0,2/ano)	2
c) Educação Permanente:	2
Responsável por DEPE/CEF (1/ano).	
Responsável pela formação em serviço (0,5/ano)	
Realização de acções de formação em serviço (0,1/acção)	

Critérios de seriação	Pontuação
d) Ensino:	2
Leccionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde (0,1/cada 10 horas lectivas)	
Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em ensino clínico — (0,25/cada ensino clínico)	
e) Investigação (Realização de trabalhos de investigação em enfermagem não académicos, certificados por uma instituição (1/cada).	2

Nota

As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direcções das Instituições onde desempenha/desempenhou a actividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde onde desempenha/desempenhou a actividade docente.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de Investigação deverão ser certificados pelas Direcções das Instituições com a indicação dos objectivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.

Quando o candidato é co-autor de um trabalho de investigação:

Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;

Deverão estar devidamente expressas as suas funções na investigação realizada.

Critérios de seriação	Pontuação
D — Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projectos ou programas no âmbito da saúde (devidamente certificados)	10
Concepção/Elaboração/Avaliação (3/cada)	
Operacionalização/accompanhamento (2/cada)	

Nota

A certificação deverá ser efectuada pela Instituição/coordenador promotores do projecto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projectos e programas certificados com:

Indicação dos objectivos e tempo de inicio/realização;

Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projecto.

Não serão considerados os programas/projectos no âmbito da formação em serviço.

Critérios de seriação	Pontuação
E — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde (devidamente certificados)	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada)	3
b) Publicação de livros científicos (2/cada)	4
c) Comunicações em reuniões científicas (1/cada)	3

Nota

A certificação das publicações deverá ser efectuada através da referência bibliográfica e respectiva cópia comprovativa.

Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de actividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Critérios de seriação	Pontuação
F — Tempo de serviço como enfermeiro (1/cada ano)	10

Nota

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional

Período a que se reporta a contagem do n.º de anos

O tempo máximo a ser contabilizado é de dez anos de tempo de serviço completo em tempo integral até 31 de Maio de 2011.

O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

Classificação Final

$$CF = (2A + B + 2C + 2D + 2E + F/10) + 10$$

A classificação final foi convertida numa escala de 10 a 20 valores, pelo que se acrescentou o valor 10 ao resultado.

Critérios gerais de desempate

- 1 — Categoria profissional mais elevada.
- 2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
- 3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
- 4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

204809508

Edital n.º 626/2011

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

(Aprovado pela Portaria n.º 1453/2007 de 12 de Novembro e Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março)

Ano Lectivo 2011/2012

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de Março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, criado pela Portaria n.º 1453/2007 de 12 de Novembro, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Leiria, para o ano lectivo 2011/2012.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

3 — Candidatura:

3.1 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2 — Apresentação da candidatura:

3.2.1 — Preenchimento do formulário de candidatura online (em www.esslei.ipleiria.pt),

3.2.2 — Após preenchimento do formulário de candidatura online, o candidato deverá enviar para os Serviços Académicos do Campus 2, Morro do Lena, Alto do Vieiro, 2411-901 Leiria, os documentos:

- a) Requerimento de candidatura (a descarregar em www.esslei.ipleiria.pt) que terá de ser, obrigatoriamente acompanhado pelos documentos listados nas alíneas seguintes, de b) a i);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou de cartão de cidadão;
- c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- d) Uma (1) fotografia tipo passe, a cores;
- e) *Curriculum vitae* do requerente elaborado em impresso próprio (descarregado de www.esslei.ipleiria.pt);
- f) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- g) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- h) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, contado em anos, meses e dias a 31 de Maio de 2011.
- i) Comprovativos dos dados constantes do *curriculum vitae*.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea f) na Escola Superior de Saúde de Leiria estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Carta de Curso. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura com os seguintes documentos comprovativos:

- 1) Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal,
- 2) Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88 de 23 de Dezembro.

3.3 — O Júri pode solicitar aos candidatos outros elementos que julgue necessários.

3.4 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisficam os requisitos exigidos no presente edital.

4 — Seleção e seriação — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

4.1 — Nos termos do artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de Março caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não caberá recurso.

4.2 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março o número de vagas aprovado para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano lectivo é de 20, (a aguardar aprovação e publicação no *Diário da República* do número de vagas). Os titulares deste curso terão creditação para prosseguimento de estudos para o Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria.

4.3 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

- a) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002 de 13 de Março, até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde de Leiria estabeleceu protocolos.
- b) Conforme alínea b) do n.º 1 do art. 14 do Decreto-Lei n.º 268/2002 de 13 de Março, 25 % das vagas serão ainda afectadas a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional com carácter de permanência nas instituições pertencentes ao distrito de Leiria.
- c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos pontos anteriores.

5 — Calendário:

- a) Prazo de candidatura: desde a data de publicação do edital até 8 de Julho de 2011;
 b) Prazo de seriação — até 22 de Julho de 2011;
 c) Prazo Reclamações — de 25 a 29 de Julho de 2011;
 d) Prazo de matrículas e inscrição — de 1 a 9 de Setembro de 2011.

6 — Início do Curso — 6 de Outubro de 2011 (sujeito a alteração)

7 — Horário de funcionamento:

a) O Curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Saúde de Leiria, Campus 2, Morro do Lena, Leiria, às 5.ª e 6.ª Feiras, das 14h às 21h e Sábados das 9h às 17h. Algumas actividades pedagógicas poderão funcionar noutros locais de interesse pedagógico.

b) A componente prática decorrerá em serviços de saúde a tempo inteiro a definir pela equipa pedagógica e de acordo com o calendário escolar que vier a ser aprovado pelo Conselho Directivo e de acordo com os horários da instituição onde se realiza.

8 — Curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Saúde de Leiria em termos de frequência e avaliação, sendo a frequência às diferentes actividades pedagógicas (aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e ensinos clínicos) obrigatória.

9 — A Candidatura está sujeita ao pagamento de emolumentos, no montante de € 60,00.

10 — É fixado a propina do curso em 1000 € por semestre.

11 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

12 — O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESSLei:

Presidente:

Helena da Conceição Borges Pereira Catarino

Vogais efectivos:

1.º Carolina Miguel da Graça Henriques

2.º José Carlos Rodrigues Gomes

Vogais suplentes:

1.º Clementina Maria Gomes de Oliveira Gordo

2.º Maria da Saudade Oliveira Custodio Lopes

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

16 de Junho de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO I

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Critérios de selecção e seriação

Ano Lectivo 2011/2012

Critérios de seriação			Pontuação
A — Formação académica e profissional			10
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	<= 13 valores	1	4
	14 - 15 valores	2	
	16 - 17 valores	3	
	>= 18 valores	4	
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem (2 por cada)			4
c) Pós-Graduações não conferentes de grau e outros cursos de licenciatura (1 por cada 30 ECTS).			2

Nota

Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

Critérios de seriação	Pontuação	
B — Cursos/acções de formação profissional devidamente certificados nos últimos cinco anos	10	
	Na área do Curso	Fora da área do Curso
a) Com duração de 12 a 59 horas	1/cada	0,5/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas	2/cada	1/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas	3/cada	1,5/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas	4/cada	2/cada
e) Com duração superior a 150 horas	5/cada	2,5/cada

Nota

Só será considerada a formação devidamente certificada de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, o Decreto Regulamentar 15/96, de 23 de Novembro e o Despacho Conjunto n.º 428/98 publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 24 de Julho.

Só serão considerados os cursos/acções de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados/formação/gestão/investigação em enfermagem e outros afins.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à selecção de acções de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

Critérios de seriação	Pontuação
C — Funções desempenhadas no âmbito da saúde	10
a) Prestação de Cuidados na área específica do curso (0,2/ano)	2
b) Gestão (Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados) (0,2/ano)	2
c) Educação Permanente:	
Responsável por DEPE/CEF (1/ano)	
Responsável pela formação em serviço (0,5/ano)	
Realização de acções de formação em serviço (0,1/acção)	2
d) Ensino:	
Leccionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde (0,1/cada 10 horas lectivas)	
Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em ensino clínico — (0,25/cada ensino clínico)	2
e) Investigação (Realização de trabalhos de investigação em enfermagem não académicos, certificados por uma instituição (1/cada)	2

Nota

As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direcções das Instituições onde desempenha/desempenhou a actividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde onde desempenha/desempenhou a actividade docente.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de Investigação deverão ser certificados pelas Direcções das Instituições com a indicação dos objectivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.

Quando o candidato é co-autor de um trabalho de investigação:

Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;

Deverão estar devidamente expressas as suas funções na investigação realizada.

Critérios de seriação	Pontuação
D — Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projectos ou programas no âmbito da saúde (devidamente certificados).	10
Concepção/Elaboração/Avaliação (3/cada)	
Operacionalização/acompanhamento (2/cada)	

Nota

A certificação deverá ser efectuada pela Instituição/coordenador promotores do projecto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projectos e programas certificados com:

Indicação dos objectivos e tempo de início/realização;
Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projecto.

Não serão considerados os programas/projectos no âmbito da formação em serviço.

Critérios de seriação	Pontuação
E — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde (devidamente certificados).	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada)	3
b) Publicação de livros científicos (2/cada)	4
c) Comunicações em reuniões científicas (1/cada)	3

Nota

A certificação das publicações deverá ser efectuada através da referência bibliográfica e respectiva cópia comprovativa.

Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de actividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Critérios de seriação	Pontuação
F — Tempo de serviço como enfermeiro (1/cada ano)	10

Nota

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional

Período a que se reporta a contagem do n.º de anos

O tempo máximo a ser contabilizado é de dez anos de tempo de serviço completo em tempo integral até 31 de Maio de 2011.

O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

Classificação final

$$CF = (2A + B + 2C + 2D + 2E + F/10) + 10$$

A classificação final foi convertida numa escala de 10 a 20 valores, pelo que se acrescentou o valor 10 ao resultado.

Critérios gerais de desempate

- 1 — Categoria profissional mais elevada.
- 2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
- 3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
- 4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

204809387

Edital n.º 627/2011**Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria**

(aprovado pela Portaria n.º 1401/2007 de 25 de Outubro e Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março)

Ano Lectivo 2011/2012

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de Março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, criado pela Portaria n.º 1401/2007 de 25 de Outubro, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Leiria, para o ano lectivo 2011/2012.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

3 — Candidatura:

3.1 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2 — Apresentação da candidatura:

3.2.1 — Preenchimento do formulário de candidatura online (em www.esslei.ipleiria.pt),

3.2.2 — Após preenchimento do formulário de candidatura online, o candidato deverá enviar para os Serviços Académicos do Campus 2, Morro do Lena, Alto do Vieiro, 2411-901 Leiria, os documentos:

- a) Requerimento de candidatura (a descarregar em www.esslei.ipleiria.pt) que terá de ser, obrigatoriamente acompanhado pelos documentos listados nas alíneas seguintes, de b) a i);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou de cartão de cidadão;
- c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- d) Uma (1) fotografia tipo passe, a cores;
- e) *Curriculum vitae* do requerente elaborado em impresso próprio (descarregado de www.esslei.ipleiria.pt);
- f) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- g) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- h) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, contado em anos, meses e dias a 31 de Maio de 2011.
- i) Comprovativos dos dados constantes do *curriculum vitae*. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea f) na Escola Superior de Saúde de Leiria estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Carta de Curso. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura com os seguintes documentos comprovativos:

1) Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal,

2) Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88 de 23 de Dezembro.

3.3 — O Júri pode solicitar aos candidatos outros elementos que julgue necessários.

3.4 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

4 — Selecção e seriação — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

4.1 — Nos termos do artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de Março caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não caberá recurso.

4.2 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março o número de vagas aprovado para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano lectivo é de 20, (a aguardar aprovação e publicação no *Diário da República* do número de vagas). Os titulares deste curso terão creditação para prosseguimento de estudos para o Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.

4.3 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002 de 13 de Março, até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde de Leiria estabeleceu protocolos.

b) Conforme alínea b) do n.º 1 do art. 14 do Decreto-Lei n.º 268/2002 de 13 de Março, 25 % das vagas serão ainda afectadas a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional com carácter de permanência nas instituições pertencentes ao distrito de Leiria.

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos pontos anteriores.

5 — Calendário:

a) Prazo de candidatura: desde a data de publicação do edital até 8 de Julho de 2011;

b) Prazo de seriação — até 22 de Julho de 2011;

c) Prazo Reclamações — de 25 a 29 de Julho de 2011;

d) Prazo de matrículas e inscrição — de 1 a 9 de Setembro de 2011.

6 — Início do Curso — 6 de Outubro de 2011 (sujeito a alteração)

7 — Horário de funcionamento:

a) O Curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Saúde de Leiria, Campus 2, Morro do Lena, Leiria, às 5.ª e 6.ª Feiras, das 14h às 21h e Sábados das 9h às 17h. Algumas actividades pedagógicas poderão funcionar noutras locais de interesse pedagógico.

b) A componente prática decorrerá em serviços de saúde a tempo inteiro a definir pela equipa pedagógica e de acordo com o calendário escolar que vier a ser aprovado pelo Conselho Directivo e de acordo com os horários da instituição onde se realiza.

8 — O Curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Saúde de Leiria em termos de frequência e avaliação, sendo a frequência às diferentes actividades pedagógicas (aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e ensinamentos clínicos) obrigatória.

9 — A Candidatura está sujeita ao pagamento de emolumentos, no montante de € 60,00.

10 — É fixado a propina do curso em 1000 € por semestre.

11 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

12 — O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESSLei:

Presidente:

Helena da Conceição Borges Pereira Catarino

Vogais efectivos:

1.º Carolina Miguel da Graça Henriques

2.º José Carlos Rodrigues Gomes

Vogais suplentes:

1.º Clementina Maria Gomes de Oliveira Gordo

2.º Maria da Saudade Oliveira Custódio Lopes

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

16 de Junho de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO I

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

Critérios de selecção e seriação

Ano Lectivo 2011/2012

Critérios de seriação			Pontuação
A — Formação académica e profissional			10
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	<=13 valores	1	4
	14 – 15 valores	2	
	16 – 17 valores	3	
	>=18 valores	4	
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem (2 por cada)			4
c) Pós-Graduações não conferentes de grau e outros cursos de licenciatura (1 por cada 30 ECTS)			2

Nota

Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

Critérios de seriação	Pontuação	
B — Cursos/acções de formação profissional devidamente certificados nos últimos cinco anos	10	
	Na área do Curso	Fora da área do Curso
a) Com duração de 12 a 59 horas	1/cada	0,5/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas	2/cada	1/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas	3/cada	1,5/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas	4/cada	2/cada
e) Com duração superior a 150 horas	5/cada	2,5/cada

Nota

Só será considerada a formação devidamente certificada de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, o Decreto Regulamentar 15/96, de 23 de Novembro e o Despacho Conjunto n.º 428/98 publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 24 de Julho.

Só serão considerados os cursos/acções de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados/formação/gestão/investigação em enfermagem e outros afins.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à selecção de acções de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

Critérios de seriação	Pontuação
C — Funções desempenhadas no âmbito da saúde	10
a) Prestação de Cuidados na área específica do curso (0,2/ano)	2
b) Gestão (Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados) (0,2/ano)	2
c) Educação Permanente:	2
Responsável por DEPE/CEF (1/ano)	
Responsável pela formação em serviço (0,5/ano)	
Realização de acções de formação em serviço (0,1/acção)	
d) Ensino:	2
Leccionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde (0,1/cada 10 horas lectivas)	
Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em ensino clínico — (0,25/cada ensino clínico)	
e) Investigação (Realização de trabalhos de investigação em enfermagem não académicos, certificados por uma instituição (1/cada)	2

Nota

As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direcções das Instituições onde desempenha/desempenhou a actividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde onde desempenha/desempenhou a actividade docente.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de Investigação deverão ser certificados pelas Direcções das Instituições com a indicação dos objectivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação. Quando o candidato é co-autor de um trabalho de investigação:

Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;

Deverão estar devidamente expressas as suas funções na investigação realizada.

Critérios de seriação	Pontuação
D — Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projectos ou programas no âmbito da saúde (devidamente certificados)	10
Concepção/Elaboração/Avaliação (3/cada)	
Operacionalização/acompanhamento (2/cada)	

Nota

A certificação deverá ser efectuada pela Instituição/coordenador promotores do projecto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projectos e programas certificados com:

- Indicação dos objectivos e tempo de início/realização;
- Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projecto.

Não serão considerados os programas/projectos no âmbito da formação em serviço.

Critérios de seriação	Pontuação
E — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde (devidamente certificados)	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada)	3
b) Publicação de livros científicos (2/cada)	4
c) Comunicações em reuniões científicas (1/cada)	3

Nota

A certificação das publicações deverá ser efectuada através da referência bibliográfica e respectiva cópia comprovativa.

Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de actividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Critérios de seriação	Pontuação
F — Tempo de serviço como enfermeiro (1/cada ano) . . .	10

Nota

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

- Número de anos de exercício profissional
- Período a que se reporta a contagem do n.º de anos

O tempo máximo a ser contabilizado é de dez anos de tempo de serviço completo em tempo integral até 31 de Maio de 2011.

O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

Classificação final

$$CF = (2A + B + 2C + 2D + 2E + F/10) + 10$$

A classificação final foi convertida numa escala de 10 a 20 valores, pelo que se acrescentou o valor 10 ao resultado.

Critérios gerais de desempate

- 1 — Categoria profissional mais elevada.
- 2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
- 3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
- 4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 628/2011

Nos termos do disposto nos artigos 9.º-A, 15.º 15.º-A.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), de 2 de Março de 2011, proferido no uso de competência prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de Maio (DR 2.ª série n.º 98 de 21 de Maio) se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2011 do Instituto Politécnico de Lisboa/Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Coordenador Principal.

3 — Área Disciplinar — Áreas disciplinares de Bioquímica, Biotecnologia, Tecnologia de Enzimas, Tecnologia Alimentar, Engenharia Genética e Tecnologia de Fermentadores, nomeadamente nas áreas de conhecimentos da Tecnologia de Enzimas e Anticorpos Monoclonais.

4 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data da homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 1 do artigo 9.º-A do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — com período experimental de um ano se o candidato seleccionado não possuir já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica nos termos do n.º 6 do artigo 9.º-A do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do artigo 9.º-A do ECPDESP, detentores do grau de Doutor, há mais de 5 anos, na área disciplinar para que é aberto o concurso ou áreas consideradas afins pelo júri.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, entregue, ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de recepção, no/para Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente actualizado;
- e) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
- f) 1 Exemplar do *curriculum vitae* detalhado (em suporte de papel e em suporte digital);
- g) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respectivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respectivos requerimentos.

12 — Elementos do *Curriculum Vitae* — Do *Curriculum Vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional;
- d) Participação em projectos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das acções);
- e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
- f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser seleccionados e enviados até 10 trabalhos dos mais representativos (2 exemplares por trabalho, quando não for possível o formato digital);
- g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso.

13 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 12 de Janeiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPL, o Júri, em reunião preliminar, de 09 de Junho de 2011 no desenvolvimento do ponto 5 do despacho do Senhor Presidente do IPL, de 01 de Março de 2011, aprovou os seguintes critérios indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos:

a) Desempenho Técnico-científico e Profissional (30%):

- a1) Livros, capítulos de livros, artigos, comunicações científicas, artísticas e técnicas (0 a 8%).
- a2) Coordenação de projectos científicos/desenvolvimento, orientação, arguição e participação em júris de dissertações, relatórios de estágio e projectos (2.º e 3.º ciclos) e organização de eventos científicos (0 a 8%).
- a3) Actividades de extensão científica (moderador em palestras, seminários ou congressos, membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas, serviços à comunidade, etc.) — (0 a 6%).
- a4) Criação de patentes (0 a 8%).

b) Avaliação da Componente Pedagógica (40%):

- b1) Diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclos de estudos) — (0 a 8%).
- b2) Experiência efectiva de serviço docente (0 a 6%).
- b3) Coordenação de unidades curriculares e qualidade de material pedagógico publicado ou apresentado (0 a 10%).
- b4) Coordenação, participação e dinamização de projectos pedagógicos (criação de novos cursos e programas de estudo, reformulação de projectos existentes, avaliação de cursos, etc.) — (0 a 10%).
- b5) Participação em júris académicos de provas e concursos e outras actividades pedagógicas relevantes (criação de cursos especializados não conferentes de grau, etc.) — (0 a 6%).

c) Outras Actividades Relevantes para a Missão da Instituição (30%):

- c1) Participação nos órgãos e nas actividades de gestão da instituição (presidência/direcção, presidência do Conselho Científico/Pedagógico, vice-presidência, direcção do departamento/área científica, direcção do curso, direcção de unidades de investigação) — (0 a 20%).
- c2) Membro dos órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, acções de divulgação da instituição — (0 a 10%)

14 — Júri — Por Despacho n.º 64—IPL/2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 02 de Março de 2011, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira — Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais:

Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire — Professora Catedrática da Universidade de Lisboa.

Doutor Eduardo Augusto dos Santos Rosa — Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz — Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor José António Couto Teixeira — Professor Catedrático da Universidade do Minho.

Doutor Júlio Maggiolly Novais — Professor Catedrático da Universidade Técnica de Lisboa.

15 — Substituição do Presidente — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal.

16 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efectuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

18 — Audições públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Lisboa, sitos na Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

20 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada e que não possuam vínculo à Administração Pública por contrato por tempo indeterminado, só serão contratados se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011).

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Junho de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

204793965

Edital n.º 629/2011

Torna-se público que pelo meu Despacho n.º 95-IPL/2011 de 15.06.2011, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso para recrutamento de um professor coordenador principal para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa na área disciplinar de Electrónica, Física Aplicada à Electrónica, Electrónica Optoelectrónica, Microelectrónica e Sensores.

Presidente — Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira, Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais:

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro Couto, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor Pedro Henrique Guedes de Oliveira, professor catedrático da Universidade do Porto.

Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor António Manuel Barros Gomes Vallêra, professor catedrático aposentado da Universidade de Lisboa.

15 de Junho de 2011 — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

204811119

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Declaração de rectificação n.º 1056/2011

Por ter saído com inexactidão a publicação do aviso n.º 10041/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2011, referente à abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo

em vista a ocupação de três postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de assistente operacional, para o Centro Desportivo dos Serviços da Presidência, rectifica-se que, nos termos da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, onde se lê:

«11 — Métodos de Selecção:

11.1 — [...]

11.1.1 — [...]

11.1.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$60 \% (PC) + 40 \% (EPS) = 100 \%$$

11.2 — [...]

11.2.1 — [...]

11.2.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$55 \% (AC) + 45 \% (EPS) = 100 \%$$

deve ler-se:

«11 — Métodos de selecção:

11.1 — [...]

11.1.1 — [...]

11.1.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$70 \% (PC) + 30 \% (EPS) = 100 \%$$

11.2 — [...]

11.2.1 — [...]

11.2.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$70 \% (AC) + 30 \% (EPS) = 100 \%$$

9 de Junho de 2011. — A Presidente, *Rosário Gambôa*.

204806479

Despacho (extracto) n.º 8705/2011

Por despacho de 30 de Maio de 2011, da Presidente do Instituto Politécnico do Porto: Fernando José Malheiro de Magalhães, dada por finda, a seu pedido, a nomeação em comissão de serviço como Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2011.

9 de Junho de 2011. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gamboa*, professora-coordenadora.

204806616

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 8706/2011

De acordo com o n.º 1 do artigo 35.º-A do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto (ECPDESP) e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, os docentes do ensino superior politécnico estão sujeitos a um regime de avaliação do desempenho constante de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior.

Foram ouvidas as organizações sindicais e o Conselho Científico Pedagógico do Instituto Politécnico de Santarém.

Nestes termos, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e alínea n) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do IPS, aprovo o Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Santarém, constante do anexo a este Despacho e que dele faz parte integrante.

30 de Maio de 2011. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

ANEXO

Regulamento do sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente do Instituto Politécnico de Santarém

Preâmbulo

O Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção introduzida

pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, estabelece a avaliação individual do desempenho dos docentes que deve constar de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior. Nos termos do mesmo diploma a avaliação de desempenho tem efeitos na alteração de posicionamento remuneratório na categoria do docente, realizando-se nos termos regulados por cada instituição de ensino superior.

O presente regulamento estabelece o processo de avaliação do desempenho dos docentes do Instituto Politécnico de Santarém (IPS), e as regras de alteração de posicionamento remuneratório ao abrigo do disposto nos artigos 35.º-A e 35.º-C n.º 1, do Decreto-Lei n.º 185/81, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e alínea n) do n.º 2 do artigo 27.º dos estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008 de 4 de Novembro.

Foram ouvidos o Conselho Científico-Pedagógico do IPS e as estruturas sindicais representativas.

Regulamento do sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente do Instituto Politécnico de Santarém

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o processo de avaliação de desempenho da actividade docente e as regras de alteração de posicionamento remuneratório, de acordo com os artigos 35.º-A e 35.º-C do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os docentes vinculados contratualmente ao IPS, seja qual for o vínculo e categoria.

2 — Estão excluídas do âmbito de aplicação do presente regulamento as funções exercidas pelos titulares dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do IPS, bem como os Directores das Unidades Orgânicas, que são avaliados de acordo com regulamento a aprovar pelo Conselho Geral do IPS.

Artigo 3.º

Definições

Para o efeito do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) Ciclo de avaliação: o período correspondente a três anos civis completos para os docentes contratados por tempo indeterminado e de um ano lectivo para os docentes contratados a termo certo;

b) Plano de trabalho: documento elaborado na primeira fase do processo de avaliação que contempla as dimensões do perfil de avaliação e os objectivos que o docente se propõe atingir no período em causa, sendo que os objectivos a definir tomam em linha de conta o perfil subjacente à categoria profissional que o docente ocupa;

c) Perfil de avaliação: a percentagem escolhida pelo avaliado de entre as 4 dimensões a avaliar: técnico-científica, pedagógica, organizacional e extensão à comunidade referidas no n.º 4 do artigo 6.º deste Regulamento;

d) Grelha de avaliação: os indicadores que compõem as dimensões a avaliar e que constam do Anexo I ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante e que o CTC de cada Escola pode adaptar de acordo com a especificidade da Unidade Orgânica;

e) Dirigente máximo da instituição de ensino superior: o presidente do IPS.

Artigo 4.º

Princípios gerais

1 — A avaliação do desempenho subordina-se aos seguintes princípios constantes do ECDESP:

a) Orientação visando a melhoria da qualidade do desempenho dos docentes;

b) Consideração de todas as vertentes da actividade dos docentes enunciados no artigo 2.º-A ECDESP, na medida em que elas lhes tenham,

em conformidade com a lei e o Estatuto da Carreira Docente, estado afectas no período a que se refere a avaliação;

c) Consideração da especificidade de cada área disciplinar;

d) Consideração dos processos de avaliação conducentes à obtenção pelos docentes de graus e títulos académicos no período em apreciação;

e) Consideração dos relatórios produzidos no período em apreciação no cumprimento de obrigações do estatuto da carreira e a sua avaliação;

f) Responsabilização pelo processo de avaliação do dirigente máximo da instituição de ensino superior;

g) Realização da avaliação, pelos órgãos científicos — Conselho Científico Pedagógico do IPS e Conselhos Técnico-Científicos das Escolas — e intervenção na avaliação dos órgãos pedagógicos das Escolas;

h) Realização periódica, de três em três anos;

i) Resultados da avaliação do desempenho expressos numa menção reportada a uma escala com quatro posições — Excelente, Muito Bom, Bom e Insuficiente — que claramente evidencie o mérito demonstrado;

j) Homologação dos resultados da avaliação do desempenho pelo dirigente máximo da instituição de ensino superior, assegurando um justo equilíbrio da distribuição desses resultados, em obediência ao princípio da diferenciação do desempenho;

k) Audiência prévia dos interessados;

l) Possibilidade de os interessados impugnarem judicialmente, nos termos legais, o acto de homologação;

m) Aplicação do regime de garantias de imparcialidade previsto nos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Constituem, ainda, princípios do regime de avaliação de desempenho:

a) Universalidade, considerando todos os docentes de todas as unidades orgânicas do IPS;

b) Obrigatoriedade, fixando a avaliação de todos os docentes do IPS, dentro dos prazos previstos, e garantindo o envolvimento activo de todos os intervenientes no processo de avaliação;

c) Coerência, estabelecendo um conjunto comum e objectivo de vertentes, indicadores e factores para a avaliação do desempenho dos docentes de todas as unidades orgânicas do IPS;

d) Flexibilidade, respeitando as especificidades próprias das unidades orgânicas e permitindo que estas fixem os factores de avaliação adequados ao contexto das diferentes áreas disciplinares;

e) Transparência, garantindo que o processo de avaliação seja claro em todas as suas fases e transparente para todos os seus intervenientes;

f) Divulgação, assegurando que todas as normas reguladoras do processo de avaliação sejam divulgadas a todos os intervenientes no processo;

g) Imparcialidade, assegurando a equidade e a isenção dos critérios usados no processo de avaliação;

h) Previsibilidade, estipulando prazos para os períodos de avaliação e assegurando que a avaliação só ocorra ordinariamente dentro dos prazos previamente estabelecidos;

i) Valor estratégico, possibilitando às unidades orgânicas a definição prévia de objectivos de desempenho dos docentes para cada área disciplinar e explicitando o quadro de referência para a valoração das diferentes actividades dos docentes;

j) Confidencialidade, sujeitando todos os intervenientes no processo ao dever de confidencialidade sobre a avaliação.

Artigo 5.º

Efeitos da avaliação

A avaliação de desempenho com classificação mínima de Bom é uma das condições para:

a) A contratação de professores adjuntos por tempo indeterminado;

b) A renovação dos contratos a termo certo dos docentes especialmente contratados.

SECÇÃO II

Processo de avaliação

SUBSECÇÃO I

Formato da avaliação e intervenientes

Artigo 6.º

Formato da avaliação

1 — A avaliação do desempenho é efectuada nos termos do disposto no ECDESP e no presente Regulamento.

2 — A avaliação do desempenho é quantitativa e qualitativa, efectuada por meio dos indicadores de desempenho constantes da grelha que constitui o Anexo I ao presente Regulamento.

3 — Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do ECPDESP, devem ser objecto de avaliação todas as actividades previstas no artigo 2.º-A do referido Estatuto da Carreira Docente, na medida em que tenham, em conformidade com a lei e o referido estatuto, estado afectas ao docente no período a que se refere a avaliação.

4 — As actividades a que se refere o número anterior, são agrupadas em 4 dimensões: Técnico-Científica, Pedagógica, Organizacional e Extensão à Comunidade, com a ponderação seguinte:

Dimensão Técnico-científica: entre 30 % e 70 %;
Dimensão Pedagógica: entre 30 % e 70 %;
Dimensão Organizacional: entre 0 % e 30 %;
Dimensão Extensão à Comunidade: entre 0 % e 30 %.

5 — O conjunto de actividades a avaliar em cada dimensão e respectivas ponderações, são as que constam do Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

6 — É possível, em cada uma das dimensões referidas no n.º 4 deste artigo atingir as classificações mais elevadas através do desempenho de apenas uma parte das actividades tipificadas no Anexo I.

7 — No caso em que um docente tenha constituído relação jurídica de emprego público há menos de seis meses, o desempenho relativo a este período é objecto de avaliação conjunta com o do ciclo de avaliação seguinte.

8 — A avaliação do desempenho é o resultado da aplicação da grelha constante do Anexo I ao perfil de cada docente, sendo expressa em quatro classes:

Excelente: [2.25, 3]
Muito Bom: [1.5, 2.25]
Bom: [0.75, 1.5]
Insuficiente: < 0,75

9 — Considera-se que um docente obteve avaliação negativa da actividade desenvolvida quando tenha obtido uma classificação de insuficiente.

Artigo 7.º

Intervenientes

Intervêm no processo de avaliação do desempenho dos docentes:

- O Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho dos Docentes (CCADPD ou Conselho Coordenador);
- O Conselho Científico Pedagógico (CCP) do IPS;
- Os Conselhos Técnico-Científicos (CTC) das Escolas;
- O avaliador;
- O avaliado;
- O Presidente do IPS.

Artigo 8.º

Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente

1 — O Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do IPS integra os seguintes membros:

- O Presidente do IPS ou Vice-Presidente com competência delegada, que preside;
- O Director de cada uma das Unidades Orgânicas do IPS;

2 — Quando esteja em causa a decisão de reclamações a que alude a alínea a) do artigo 21.º, do presente regulamento, o Director da Unidade Orgânica a que pertença o reclamante, sendo avaliador, está impedido de participar na deliberação conducente à emissão do referido parecer.

3 — Ao Conselho Coordenador compete:

- Emitir directrizes e orientações gerais para uma aplicação consistente do sistema de avaliação do desempenho no Instituto, à luz dos princípios referidos no artigo 4.º do presente regulamento;
- Definir, no início de cada período de avaliação, os princípios que assegurem o justo equilíbrio na distribuição dos resultados da avaliação do desempenho;
- Emitir parecer sobre todas as reclamações apresentados perante o presidente do IPS, ou perante quem tenha competência delegada para os decidir, nos termos do presente regulamento, podendo para o efeito, e se assim o entender, ouvir o CTC da referida Unidade Orgânica;

d) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que o presidente do IPS entenda levar a este conselho, relacionados com a avaliação dos docentes do IPS;

e) Promover a divulgação de boas práticas no domínio da avaliação do desempenho;

f) Divulgar a calendarização do processo.

g) Avaliar o processo de avaliação e apresentar propostas de alteração ao sistema de avaliação a serem aprovadas pelo Presidente do IPS, após audição das organizações sindicais.

Artigo 9.º

Conselho Científico-Pedagógico do IPS

O CCP do IPS, em função das directrizes e orientações gerais emanadas pelo Conselho Coordenador, articula com os CTC de cada Escola o processo de operacionalização da avaliação

Artigo 10.º

Conselho Técnico-Científico das Escolas

Ao CTC de cada Escola compete:

- Identificar as áreas científicas dos avaliados;
- Adoptar a grelha de avaliação que pode adaptar às necessidades da respectiva Unidade Orgânica, de forma fundamentada e na medida do estritamente necessário;
- Nomear os avaliadores em função das categorias profissionais e áreas científicas dos avaliados, podendo ser nomeados avaliadores externos de outras instituições de ensino superior no caso de não existirem avaliadores que preencham os necessários requisitos no IPS;
- Efectuar a avaliação final dos docentes;
- Apreciar e decidir sobre as alegações apresentadas pelos avaliados em sede de audiência de interessados.

Artigo 11.º

Avaliadores

1 — Os avaliadores são designados pelo CTC da Escola, sob proposta dos responsáveis/coordenadores das áreas científicas/departamentos ou outro órgão equivalente a que o docente pertence, devendo a escolha recair, obrigatoriamente, sobre professores de categoria superior ou igual à do avaliado, e das áreas disciplinares a avaliar, não podendo haver conflito de interesses entre avaliado e avaliador.

2 — Quando necessário, podem ser convidados como avaliadores professores de outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras.

3 — Aos avaliadores incumbe serem objectivos e imparciais, responsabilizando-se pelo processo de avaliação, seguindo as boas práticas no domínio da avaliação de desempenho competindo-lhes designadamente:

- Acordar com o avaliado o plano de trabalho e o perfil de avaliação;
- Reunir com o avaliado no final de cada ano para regulação do cumprimento do estabelecido para esse ano e perspectivação do período seguinte, visando um acompanhamento do desempenho e sua efectiva concretização;
- Proceder à avaliação do docente mediante análise da grelha de avaliação e do relatório apresentados pelo avaliado, atribuindo-lhes uma proposta de classificação, preenchendo o modelo que consta do anexo III ao presente regulamento e dele faz parte integrante;
- Remeter ao CTC o processo referido na alínea anterior.

Artigo 12.º

Avaliado

1 — O docente tem direito à avaliação do seu desempenho, como elemento integrante do seu desenvolvimento profissional.

2 — O docente tem direito a que lhe sejam garantidos os meios e as condições necessárias ao desempenho das funções que estatutariamente lhe são cometidas e sobre as quais incide a avaliação do desempenho.

3 — O docente pode suscitar a suspeição do avaliador nomeado, no prazo de 5 dias úteis após a comunicação do CTC sobre a nomeação do seu avaliador, nos termos das disposições aplicáveis do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Cabe ao docente avaliado, autonomamente e por sua iniciativa, entregar o relatório de avaliação do desempenho docente relativo ao período alvo de avaliação ao avaliador, até ao final do prazo fixado no n.º 2 do artigo 17.º

5 — A não entrega do relatório referido no número anterior, significa a assunção, pelo avaliado, que a actividade no triénio alvo de avaliação,

implica a atribuição de “insuficiente”, sem prejuízo do disposto nos números 5 e 6 do artigo 16.º

6 — A avaliação efectuada está sujeita a audiência prévia, nos termos do artigo 19.º do presente Regulamento.

7 — O apuramento dos resultados dos inquiridos aos alunos será comunicado ao docente logo após a sua realização, podendo este suscitar a sua validação pelo CP da Escola.

Artigo 13.º

Presidente do IPS

1 — Compete ao presidente do IPS:

a) Garantir a adequação dos sistemas de desempenho às realidades específicas do IPS;

b) Aprovar as grelhas de avaliação que sejam eventualmente adaptadas pelos CTC's, nos termos da alínea b) do artigo 10.º;

c) Homologar as avaliações bem como atribuir nova classificação em caso de não homologação, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do presente Regulamento;

d) Decidir sobre reclamações e recursos, ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes do IPS.

2 — O Presidente pode delegar num dos Vice-Presidentes as competências que lhe competem no processo de avaliação de docentes.

SUBSECÇÃO II

Procedimentos

Artigo 14.º

Procedimentos prévios

1 — O Conselho Coordenador entra em funções para cada período de avaliação até 1 de Outubro do ano imediatamente anterior ao início desse triénio, a fim de dar cumprimento ao disposto nas alíneas a), b) e f) do n.º 3 do artigo 8.º

2 — Relativamente a cada período de avaliação, o CTC deve desenhar o processo de avaliação até 31 de Outubro do ano imediatamente anterior ao início desse triénio.

Artigo 15.º

Fases do processo de avaliação

O processo de avaliação dos docentes compreende as seguintes fases:

a) Fixação do plano de trabalho e do perfil de avaliação;

b) Auto-avaliação;

c) Avaliação;

d) Audiência prévia;

e) Homologação.

Artigo 16.º

Fixação do plano de trabalho e do perfil de avaliação

1 — O procedimento inicia-se com uma reunião a realizar entre o avaliador e o avaliado para a fixação do plano de trabalho e do perfil de avaliação, respeitando as linhas gerais fixadas pelo Conselho Coordenador e pelo CTC, e a liberdade de orientação científica.

2 — O plano de trabalho do docente deve contemplar as quatro dimensões a que se refere o artigo 6.º (técnico científica, pedagógica, organizacional e extensão à comunidade), levando em consideração, não só a especificidade da sua área disciplinar e o seu projecto académico individual, como também o plano estratégico do IPS e da Escola, sendo que, em situações especiais devidamente fundamentadas, a avaliação do desempenho pode incidir, apenas, de modo predominante ou exclusivo, sobre duas ou três das referidas dimensões, sem prejuízo de poder ser requerida a ponderação das componentes segundo o princípio de ocupação efectiva decorrente da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º-A do ECPDESP, na redacção dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio.

3 — O plano de trabalho fixado é sempre reduzido à forma escrita e levado ao conhecimento da área disciplinar/departamento e ao CTC.

4 — No final de cada ano é obrigatoriamente feita uma reunião entre o avaliado e o avaliador para regulação do cumprimento do estabelecido para esse ano e perspectivação do período seguinte, visando um acompanhamento do desempenho e sua efectiva concretização.

5 — A ocorrência de situações supervenientes susceptíveis de alterar o plano de trabalho e o perfil de avaliação definido no início do período

de avaliação referido no número anterior, deve ser comunicado pelo docente ao CTC, mediante requerimento devidamente fundamentado, no prazo de 20 dias úteis após o conhecimento de tal ocorrência.

6 — Em situações excepcionais de ausência por um período igual ou superior a 6 meses que inviabilizem o processo normal de avaliação, são atribuídos 0,25 pontos por cada semestre completo, não contando eventuais actividades desenvolvidas neste período para efeitos da avaliação do desempenho do período de avaliação.

Artigo 17.º

Auto-avaliação

1 — A auto-avaliação concretiza-se por duas formas:

a) Preenchimento da grelha de avaliação individual (Anexo I) de acordo com o perfil de avaliação definido;

b) Elaboração de um relatório que consubstancie a actividade desenvolvida durante o período objecto de avaliação em função do plano de trabalho fixado inicialmente e conforme modelo que constitui o Anexo II ao presente regulamento e dele faz parte integrante.

2 — A entrega, ao respectivo avaliador, dos elementos referidos no número anterior, é efectuada por cada docente, de 1 a 31 de Janeiro do ano imediatamente seguinte ao do termo do período de avaliação.

Artigo 18.º

Avaliação

1 — O avaliador procede à avaliação dos elementos referidos na linha a) e b) do n.º 1 do artigo anterior e remete o processo ao CTC com proposta de classificação até 31 de Março do ano imediatamente seguinte ao do termo do período de avaliação.

2 — O CTC efectua a avaliação final dos docentes até 20 de Abril do ano imediatamente seguinte ao do termo do período de avaliação.

Artigo 19.º

Audiência prévia

1 — O docente dispõe de 10 dias úteis após a data da comunicação pelo CTC do projecto de decisão relativo ao resultado da avaliação para se pronunciar, querendo, sobre a classificação atribuída nos termos do artigo anterior.

2 — As alegações do docente devem ser fundamentadas e são apresentadas por escrito ao presidente do CTC.

3 — O CTC aprecia as alegações apresentadas pelo docente, no prazo de 10 dias úteis, atribui a classificação final, fundamentando a decisão, e envia-a para homologação ao Presidente do IPS.

Artigo 20.º

Homologação

1 — O presidente do IPS, ou vice-presidente com competência delegada, deve proceder à homologação no prazo de 15 dias úteis após a recepção das avaliações.

2 — Quando o presidente do IPS, ou o vice-presidente com competência delegada, não homologar, fundamentadamente, as avaliações atribuídas, atribui nova classificação, com a respectiva fundamentação, após audição do Conselho Coordenador e do avaliado, e, caso entenda, ouvindo, ainda, o CTC.

3 — Após a homologação da avaliação, o presidente comunica-a ao director da unidade orgânica a que o docente pertença, que, por sua vez, notifica o docente da classificação homologada, até 30 de Junho do ano imediatamente seguinte ao do termo do período de avaliação.

SECÇÃO III

Reclamações e recursos

Artigo 21.º

Garantias

O docente dispõe do direito de impugnar a homologação da sua avaliação através de:

a) Reclamação para o autor do acto de homologação da avaliação;

b) Impugnação judicial, nos termos gerais de direito.

Artigo 22.º

Reclamação

1 — O docente dispõe de 10 dias úteis a contar da data da notificação do acto de homologação para reclamar, querendo, de forma fundamentada, sobre a classificação homologada.

2 — O Presidente do IPS remete a reclamação ao Conselho Coordenador para emissão de parecer, dispondo aquele Conselho de 15 dias úteis para o efeito.

3 — Para os efeitos referidos no número anterior, o Conselho Coordenador pode ouvir o CTC.

4 — O Presidente do IPS dispõe de 10 dias úteis a contar da recepção do parecer referido no n.º 2 deste artigo, para proferir decisão final sobre a reclamação.

Artigo 23.º

Recurso

Do acto de homologação ou da decisão sobre a reclamação da homologação cabe recurso contencioso nos termos gerais de direito.

SECÇÃO IV

Efeitos da avaliação de desempenho no posicionamento remuneratório

Artigo 24.º

Alteração do posicionamento remuneratório

1 — Para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório considera-se que o docente muda, obrigatoriamente, de escalão quando no processo de avaliação do desempenho tenha obtido, durante dois triénios consecutivos de avaliação, a menção máxima (Excelente) ou, quando acumule 3,75 pontos sendo que, neste último caso, é sempre exigível classificação positiva, em qualquer dos triénios.

2 — Para os efeitos de reposicionamento, às diferentes classificações é atribuído o seguinte valor:

Excelente: [2,25, 3]
Muito Bom: [1,5, 2,25]
Bom: [0,75, 1,5]
Insuficiente: <0,75

3 — A alteração do posicionamento remuneratório produz efeitos a partir do 1.º dia do ano seguinte àquele em que foi alcançada a pontuação mínima necessária, nos termos dos números anteriores.

4 — Sempre que por aplicação do disposto no artigo 35.º-C do ECDESP não for possível proceder à alteração do posicionamento remuneratório, os pontos acumularão para efeitos de classificação no período de avaliação seguinte.

5 — Após a ocorrência de alteração do posicionamento remuneratório, subtraem-se 3,75 pontos ao valor acumulado e os pontos remanescentes contarão para um novo período de avaliação.

SECÇÃO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º

Avaliação dos anos de 2004 a 2011

1 — A avaliação de cada um dos anos de 2004 a 2007 realiza-se atribuindo um ponto a cada ano, sem prejuízo de o docente solicitar ponderação curricular para atribuição de classificação superior.

2 — A avaliação de 2008 e 2009 é realizada, obrigatoriamente, através de ponderação curricular nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

3 — Atendendo à data da entrada em vigor do presente regulamento, a avaliação de 2010 e 2011 é realizada através de ponderação curricular.

4 — A ponderação curricular a que se referem os números anteriores é efectuada por aplicação da grelha que constitui o Anexo I ao presente regulamento.

5 — Para efeitos do disposto nos números anteriores a escala de avaliação a utilizar e respectivas menções qualitativas são as seguintes:

i) 3 pontos por cada menção máxima, a que corresponde Desempenho excelente;

ii) 2 pontos por cada menção imediatamente inferior à máxima, a que corresponde Desempenho relevante;

iii) 1 ponto por cada menção imediatamente inferior à referida na alínea anterior, a que corresponde Desempenho adequado;

iv) 1 ponto negativo por cada menção correspondente ao mais baixo nível de avaliação, a que corresponde Desempenho inadequado.

6 — A diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25 % para as avaliações finais qualitativas de Desempenho relevante e, de entre estas, 5 % do total de docentes para o reconhecimento de Desempenho excelente, de acordo com o disposto no artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Os pontos atribuídos nas avaliações dos anos de 2004 a 2011 têm como consequência a subida obrigatória de posição remuneratória desde que obtidos 10 pontos.

8 — As alterações que ocorram nos termos do número anterior produzem efeitos às datas de 1 de Janeiro de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, consoante a obtenção dos 10 pontos ocorra nos anos de 2007, 2008, 2009, 2010 ou 2012, respectivamente.

9 — No caso de os pontos obtidos pelo docente nas avaliações de 2004 a 2011 não produzirem alterações no posicionamento remuneratório, são considerados para o total acumulado futuro.

10 — No caso de o docente ter obtido no período de 2004 a 2007 uma alteração de posição remuneratória, independentemente do facto que lhe tiver dado origem, apenas são contados para o total acumulado futuro os pontos correspondentes às avaliações referentes aos anos decorridos após essa alteração de posição remuneratória.

11 — No caso de o docente ter obtido no período de 2008 a 2011 uma alteração de posição remuneratória, apenas são contados para o total acumulado futuro os pontos correspondentes às avaliações referentes aos anos decorridos após essa alteração de posição remuneratória.

Artigo 26.º

Docentes contratados a tempo parcial e a termo certo

1 — A avaliação dos docentes contratados a tempo parcial bem como dos contratados por período não superior a 1 ano é efectuada anualmente, mediante a apresentação pelo docente de um relatório de actividades ao CTC da Escola a que está afecto.

2 — O CTC nomeia dois avaliadores da área científica respectiva, de categoria igual ou superior àquela para que o docente foi convidado, para emitir parecer relativamente ao relatório e respectiva classificação.

3 — A classificação referida no número anterior é aprovada pelo CTC e homologada pelo Presidente do IPS.

4 — Aos docentes a tempo parcial aplica-se o regime de reclamações e recursos constante nos artigos 21.º a 23.º do presente regulamento.

Artigo 27.º

Contagem de prazos

1 — Todos os prazos previstos no presente Regulamento relativos ao processo de avaliação referem-se a dias úteis, suspendendo-se aos sábados, domingos e feriados.

2 — Os prazos referidos no presente Regulamento para a prática de actos e apresentação de reclamação pelos docentes começam a contar a partir do dia seguinte ao da sua notificação.

3 — O cumprimento das actividades decorrentes do presente Regulamento suspende-se durante o mês de Agosto.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O sistema de avaliação previsto no presente regulamento entra em vigor no ano civil de 2012 inclusive, para o triénio 2012-2015 para os docentes contratados por tempo indeterminado, tendo em conta a definição do ciclo de avaliação a que se refere a alínea a) do artigo 3.º, deste regulamento.

3 — O sistema de avaliação previsto no presente regulamento, para os docentes contratados a termo certo, inicia-se no ano lectivo 2011/2012, tendo em conta a definição do ciclo de avaliação a que se refere a alínea a) do artigo 3, deste regulamento.

ANEXO I
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE
GRELHA DE AVALIAÇÃO

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

2011, 2012 e 2013

Docente Avaliador:						
Dimensão Técnico-Científica (30% a 70%)	Dimensão Pedagógica (30% a 70%)	Dimensão Organizacional (até 30%)		Dimensão de Extensão à comunidade (até 30%)		
Dimensão	Indicador	Critérios/Níveis de Desempenho		Pontuação	Pontuação Obtida	Resultado Ponderado
Técnico-Científica (30% a 70%)	» Investigação original, individual ou em equipa, através da participação em projectos de investigação científica, de criação cultural e desenvolvimento experimental; OU obtenção de grau académico » Direcção e orientação de projectos de investigação ou de centros, unidades ou laboratórios de investigação; 40%	Excelente -O docente foi coordenador ou membro de projectos de investigação, criação cultural e de desenvolvimento experimental com excelente nível de coerência em relação às necessidades da docência que desenvolve e aos objectivos institucionais; OU -O docente concluiu um grau académico, no período a que respeita a avaliação de desempenho OU realizou provas públicas ou pós-graduações; -Os projectos que dirige, orienta ou em que participa são Inovadores, com elevados impactos na sua área de actividade e/ou docência e representando muito relevantes contributos para o desenvolvimento da área científica, técnica ou artística em causa; OU são financiados por entidades idóneas (FCT, Gulbenkian, etc)	3			
		Muito Bom -O docente foi coordenador ou membro de projectos de investigação, criação cultural e de desenvolvimento experimental com elevado nível de coerência em relação às necessidades da docência que desenvolve e aos objectivos institucionais; OU -O docente iniciou ou está a desenvolver um trabalho para obtenção de um grau académico, OU provas públicas ou pós-graduações, no período a que respeita a avaliação de desempenho - Os projectos que dirige, orienta ou em que participa são Inovadores, com impactos assinaláveis na sua área de actividade e/ou docência e representando relevantes contributos para o desenvolvimento da área científica, técnica ou artística em causa;	2			
		Bom -O docente foi membro de projectos de investigação, criação cultural e de desenvolvimento experimental com bom nível de coerência em relação às necessidades da docência que desenvolve e aos objectivos institucionais; OU -O docente iniciou o processo de obtenção de um grau académico OU provas públicas ou pós-graduações, no período a que respeita a avaliação de desempenho - Os projectos em que participa são Inovadores, com impactos na sua área de actividade e/ou docência e representando bons contributos para o desenvolvimento da área científica, técnica ou artística em causa;	1			
		Excelente - O resultado da actividade do docente foi apresentado/comunicado em encontros e conferências de reconhecida qualidade, alguns deles por si organizados e está amplamente publicado em órgãos de referência da sua área (pelo menos um por ano, ou três no triénio, um deles internacional, com intervenção de revisores, apresentações em eventos Internacionais deverão ponderar mais do que nacionais) - Nº e tipo de publicações ou actividades de divulgação científica e cultural (os dois critérios articulados): pelo menos um por ano (ou três no triénio), um deles internacional, com intervenção de revisores, em revistas e/ou actas de congressos e/ou eventos artísticos e culturais de reconhecida qualidade, com intervenção de revisores ou de escrutínio pelos pares (publicações internacionais deverão ponderar mais do que nacionais); -disponibilizou a sua produção no Repositório Científico do IPS integrado no RCAAP; OU promoveu de modo muito consistente a valorização do conhecimento / produções desenvolvidas (contratos com entidades externas, patentes, etc) - Participou activamente em órgãos de revistas científicas e de divulgação e em organizações eventos ou redes de carácter técnico científico.	3			
	» Publicação dos resultados da investigação, em artigos e livros científicos, bem como a apresentação de comunicações em congressos e encontros científicos; » Disponibilização da produção científica dos docentes no Repositório Científico do IPS integrado no RCAAP; » Participação em redes, comunidades de prática ou encontros técnicos, artísticos ou científicos com apresentação de comunicação ou divulgação de produtos; Coordenação de eventos científicos (conferências, colóquios, jornadas, etc) » Actividades de divulgação científica e cultural; » Resultados do desenvolvimento tecnológico e das diferentes modalidades de valorização económica e social do conhecimento, designadamente contratos com	Muito Bom O resultado da actividade do docente foi apresentado/comunicado em encontros e conferências de reconhecida qualidade, alguns deles por si organizados e está amplamente publicado em órgãos de referência da sua área. (pelo menos dois no triénio, um deles internacional, com intervenção de revisores, apresentações em eventos Internacionais deverão ponderar mais do que nacionais) - Nº e tipo de publicações ou actividades de divulgação científica e cultural (os dois critérios articulados): entre 2 e 3 destas publicações no triénio, em revistas e/ou actas de congressos e/ou eventos artísticos e culturais de reconhecida qualidade, com intervenção de revisores ou de escrutínio pelos pares (publicações internacionais deverão ponderar mais do que nacionais); -disponibilizou a sua produção no Repositório Científico do IPS integrado no RCAAP; OU promoveu consistentemente a valorização do conhecimento / produções desenvolvidas (contratos com entidades externas, patentes, etc) - Participou activamente em órgãos de revistas científicas e de divulgação e em organizações eventos ou redes de carácter técnico científico.	2			

Dimensão	Indicador	Critérios/Níveis de Desempenho	Pontuação	Pontuação Obtida	Resultado Ponderado		
	entidades externas e pedidos provisórios e registos de patentes; »Participação em órgãos de revistas científicas e de divulgação e em organizações ou redes de carácter técnico científico. 40%	Bom O resultado da actividade do docente foi apresentado/comunicado em encontros e conferências de reconhecida qualidade, alguns deles por si organizados e está publicado em órgãos de referência da sua área. (pelo menos um no triénio, com intervenção de revisores; apresentações em eventos Internacionais deverão ponderar mais do que nacionais) - Nº e tipo de publicações ou actividades de divulgação científica e cultural (os dois critérios articulados): pelo menos 2 publicações no triénio, em revistas e/ou actas de congressos e/ou eventos artísticos e culturais de reconhecida qualidade, com intervenção de revisores ou de escrutínio pelos pares (publicações internacionais deverão ponderar mais do que nacionais); -disponibilizou a sua produção no Repositório Científico do IPS integrado no RCAAAP; OU colaborou na promoção da valorização do conhecimento / produções desenvolvidas (contratos com entidades externas, patentes, etc) - Participou em órgãos de revistas científicas e de divulgação e em organizações eventos ou redes de carácter técnico científico.	1				
	»Orientação e co-orientação técnico-científica de trabalhos académicos; »Participação em júris de concursos e de provas académicas; »Dinamização de actividade científica com incidência curricular (concepção, organização e reformulação de projectos de cursos, de planos de estudos, supervisão técnico-científica de unidades curriculares, etc) 20% NOTA: Quando não aplicável, redistribuir ponderação atribuída a este indicador OU factor de ponderação diversa, com organização de alternativas	Excelente -A orientação de trabalhos académicos foi de excelente qualidade, resultando produtos com elevado impacto evidenciado em publicações e/ou eventos deles resultantes; orientou pelo menos três dissertações ou Estágios; - Foi nomeado para júris de vários níveis académicos, OU para outras provas, nos quais foi membro e arguente e/ou coordenador de júri; participou em pelo menos 3 júris -Supervisionou/ dinamizou com regularidade actividades técnico- científicas na sua área, com incidência curricular Muito Bom -A sua orientação de trabalhos académicos foi de muito boa qualidade, resultando produtos com elevado impacto evidenciado em publicações e/ou eventos deles resultantes; orientou pelo menos 2 dissertações ou Estágios - Foi nomeado para júris de vários níveis académicos ou para outras provas, nos quais foi membro e arguente; participou em pelo menos 2 júris -Supervisionou/ dinamizou com regularidade actividades técnico- científicas na sua área, com incidência curricular Bom - A sua orientação de trabalhos académicos foi de boa qualidade resultando produtos com impacto evidenciado em publicações e/ou eventos deles resultantes; orientou dissertações ou Estágios -Supervisionou/ dinamizou com regularidade actividades técnico- científicas na sua área, com incidência curricular	3	2	1		
Sub-Total 1							
	Actividade docente »Serviço de aulas (actualização das informações relativas a: sumários, programas, classificações, etc...)) »Planificação e construção de materiais pedagógicos, integrando de modo coerentes objectivos, conteúdos e avaliação; »Recurso a métodos inovadores de ensino e de avaliação e a tecnologias emergentes, designadamente de ensino a distância (e-learning, etc.); »Desenvolvimento do processo de avaliação da aprendizagem dos alunos; »Capacidade de trabalho em equipa. 60%	Excelente -O docente mantém actualizadas todas as informações e dados relativos ao serviço de aulas que tem distribuído; -Elabora e desenvolve os programas evidenciando elevado conhecimento científico, pedagógico e didáctico inerente à sua área disciplinar; -Planifica e constrói /actualiza materiais pedagógicos com muito rigor, integrando de modo coerente e inovador objectivos, conteúdos e avaliação; -Promove com consistência a articulação com outras disciplinas e a planificação conjunta com os pares; -Concebe e implementa estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas, monitoriza o desenvolvimento das aprendizagens, reflecte sobre os resultados dos alunos e informa-os regularmente sobre os progressos e as necessidades de melhoria; -Utiliza de modo sistemático processos de regulação do seu desempenho; -Constitui uma referência para o desempenho dos colegas com que trabalha. M.Bom -O docente mantém actualizadas todas as informações e dados relativos ao serviço de aulas que tem distribuído; -Elabora e desenvolve os programas evidenciando elevado conhecimento científico, pedagógico e didáctico inerente à sua área disciplinar; -Planifica e constrói /actualiza materiais pedagógicos com rigor, integrando de modo coerente objectivos, conteúdos e avaliação; -Atribui relevância à articulação com outras disciplinas e à planificação conjunta com os pares; -Concebe e implementa estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas, e informa os alunos regularmente sobre os progressos e as necessidades de melhoria; -Utiliza processos de regulação do seu desempenho;	3	2			

Dimensão	Indicador	CrITÉrios/NÍveis de Desempenho	Pontuação	Pontuação Obtida	Resultado Ponderado
Dimensão Pedagógica entre 30% a 70%		<p>Bom - O docente mantém atualizadas todas as informações e dados relativos ao serviço de aulas que tem distribuído;</p> <p>-Elabora e desenvolve os programas evidenciando conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à sua área disciplinar;</p> <p>-Planifica e constrói /atualiza materiais pedagógicos de forma adequada, integrando objectivos, conteúdos e avaliação;</p> <p>-Participa em processos de articulação com outras disciplinas e de planificação conjunta com os pares;</p> <p>-Implementa estratégias de avaliação adequadas, e informa regularmente os alunos sobre os seus progressos;</p> <p>-Utiliza ocasionalmente processos de regulação do seu desempenho.</p>	1		
	Coordenação e gestão de cursos e de programas, em particular de natureza interdisciplinar ou interinstitucional; 10%	<p>Excelente</p> <p>-O docente coordena e/ou elabora e desenvolve estes programas evidenciando elevado conhecimento (científico, pedagógico e tecnológico ou artístico), inerente à sua área disciplinar.</p>	3		
		<p>M.Bom</p> <p>-O docente elabora e desenvolve estes programas evidenciando elevado conhecimento (científico, pedagógico e tecnológico ou artístico) inerente à sua área disciplinar.</p>	2		
		<p>Bom</p> <p>-O docente participa na elaboração e desenvolvimento destes programas, evidenciando conhecimento (científico, pedagógico e tecnológico ou artístico) inerente à sua área disciplinar.</p>	1		
	»Supervisão e orientação de estágios e projectos dos alunos e/ou integração nos respectivos júris (nota: ref a situações não contempladas na Dimensão Técnico-científica / Indicador: "orientação e co-orientação de trabalhos académicos); »Tutoria e acompanhamento dos alunos no âmbito das unidades curriculares ou unidades de formação 10%	<p>Excelente</p> <p>-Supervisionou com regularidade actividades científicas ou pedagógicas na sua área</p> <p>-A orientação de estágios e projectos dos alunos foi de excelente qualidade, evidenciada por (...)</p> <p>-Comunica com rigor e elevada eficácia.</p> <p>-Realizou um acompanhamento e apoio aos alunos de modo sistemático e rigoroso.</p>	3		
		<p>M.Bom</p> <p>-Supervisionou com regularidade actividades científicas ou pedagógicas na sua área;</p> <p>-A orientação de estágios e projectos dos alunos foi de muito boa qualidade, evidenciada por (...)</p> <p>-Comunica com rigor e eficácia.</p> <p>-Realizou um acompanhamento e apoio rigoroso aos alunos.</p>	2		
		<p>Bom</p> <p>-Supervisionou actividades científicas ou pedagógicas na sua área;</p> <p>-A orientação de estágios e projectos dos alunos foi de qualidade, evidenciada por (...)</p> <p>-Comunica com rigor.</p>	1		
	» Orientação e participação em acções de formação pedagógica, de formação contínua e de atualização profissional. »Organização, na comunidade escolar, de congressos, seminários, jornadas, entre outros. 10%	<p>Excelente</p> <p>-O docente assume a iniciativa de propor, orienta e participa em acções de formação</p> <p>- Promove e participa activamente na procura de melhoria das suas práticas e dos seus pares, produzindo reflexões críticas sobre as mesmas e reconhecendo a relevância do trabalho colaborativo.</p> <p>-Organiza e desenvolve actividades de divulgação e reflexão científicas, pedagógicas, e/ou culturais, com elevado impacto na comunidade escolar</p>	3		
		<p>M.Bom</p> <p>-O docente orienta e participa em acções de formação</p> <p>- Promove e participa na procura de melhoria das suas práticas e dos seus pares, produzindo reflexões críticas sobre as mesmas e reconhecendo a relevância do trabalho colaborativo.</p> <p>-Organiza e/ou desenvolve actividades de divulgação e reflexão científicas, pedagógicas, e/ou culturais, com impacto na comunidade escolar</p>	2		
		<p>Bom</p> <p>-O docente orienta e/ou participa em acções de formação</p> <p>- Participa na procura de melhoria das suas práticas e dos seus pares, produzindo reflexões críticas sobre as mesmas e reconhecendo a relevância do trabalho colaborativo.</p> <p>-Organiza ou desenvolve actividades de divulgação e reflexão científicas, pedagógicas, e/ou culturais, na comunidade escolar.</p>	1		
		<p>Excelente - A apreciação global dos alunos é [...] (cf. Questionários aos alunos, no âmbito dos trabalhos das Comissões de Avaliação de cada Unidade Orgânica e outros elementos que o docente entenda relevantes)</p> <p>-Constitui, de vários pontos de vista, uma referência para os colegas com quem trabalha.</p> <p>-É considerado elemento muito relevante (na Escola / curso / órgão) pelos seus pares e dirigentes (utilização de questionários aos docentes e/ou outros meios considerados relevantes)</p>	3		

Dimensão	Indicador	CrITÉrios/NÍveis de Desempenho	Pontuação	Pontuação Obtida	Resultado Ponderado
	»Opinião dos alunos e dos pares e dirigentes acerca da actividade do docente 10%	<p>Muito Bom - A apreciação global dos alunos é [...] (cf. Questionários aos alunos, no âmbito dos trabalhos das Comissões de Avaliação de cada Unidade Orgânica e outros elementos que o docente entenda relevantes)</p> <p>-Constitui uma referência para os colegas com quem trabalha. -É considerado elemento muito relevante (na Escola / curso / órgão) pelos seus pares e dirigentes (utilização de questionários aos docentes e/ou outros meios considerados relevantes)</p> <p>Bom - A apreciação global dos alunos é [...] (cf. Questionários aos alunos, no âmbito dos trabalhos das Comissões de Avaliação de cada Unidade Orgânica e outros elementos que o docente entenda relevantes) - É considerado elemento relevante (na Escola / Curso / órgão) pelos seus pares e dirigentes (utilização de questionários aos docentes e/ou outros meios considerados relevantes)</p>	2		
			1		
Sub-Total 2					
Organizacional até 30%	»Exercício de cargos e funções nos órgãos do IPS e da UO; »Coordenação e participação em comissões e grupos de trabalho nomeados no âmbito do IPS e da UO (garantia da qualidade, estudos, missões, projectos e regulamentos, etc.); »Exercício de cargos e funções nos órgãos de outras instituições de ciência e cultura em representação do IPS e do país. »Participação em júris de concursos no âmbito organizacional (100%)	<p>Excelente - De modo muito consistente, o docente toma iniciativas, disponibilizando-se para o exercício de cargos ou funções; - Cumpre com elevado rigor e consistência todas as responsabilidades inerentes a esses cargos e funções (prestação de contas, assiduidade e cumprimento de prazos...); - Comparece e participa activamente em todas as actividades académicas, projectos, missões ou tarefas da U.O., para as quais é convidado ou convocado; -Manifesta excelente capacidade de colaboração com outros agentes institucionais e com outras instituições da comunidade; -Manifesta constante preocupação com a procura de melhoria Institucional e com a eficácia na comunicação; -Desenvolve excelentes contributos para a melhoria da qualidade das actividades em que está envolvido e da prestação do serviço público no âmbito da sua U.O..</p>	3		
		<p>M.Bom - De modo consistente, o docente toma iniciativas, disponibilizando-se para o exercício de cargos ou funções; - Cumpre com rigor e consistência todas as responsabilidades inerentes a esses cargos e funções (prestação de contas, assiduidade e cumprimento de prazos...); - Comparece e participa nas actividades académicas, projectos, missões ou tarefas da U.O., para as quais é convocado; -Manifesta boa capacidade de colaboração com outros agentes institucionais e com outras instituições da comunidade; -Manifesta preocupação com a procura de melhoria Institucional e com a eficácia na comunicação; -Desenvolve muito bons contributos para a melhoria da qualidade das actividades em que está envolvido e da prestação do serviço público no âmbito da sua U.O..</p>	2		
		<p>Bom - O docente toma iniciativas, disponibilizando-se para o exercício de cargos ou funções; - Cumpre com rigor todas as responsabilidades inerentes a esses cargos e funções (prestação de contas, assiduidade e cumprimento de prazos...); - Comparece e participa na maior parte das actividades académicas, projectos, missões ou tarefas da U.O., para as quais é convocado; -Manifesta boa capacidade de colaboração com outros agentes institucionais e com outras instituições da comunidade; -Manifesta preocupação com a procura de melhoria Institucional e com a eficácia na comunicação; -Desenvolve contributos para a melhoria da qualidade das actividades em que está envolvido e da prestação do serviço público no âmbito da sua U.O..</p>	1		
Sub-Total 3					
	»Exercício de funções em outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou	<p>Excelente - Assume de forma muito consistente várias iniciativas de trabalho, no âmbito do exercício de funções e/ou prestação de serviços em outras instituições, assim como na sua própria instituição, na prestação de serviços à comunidade; - Desenvolve esse trabalho com muito rigor e muita coerência (no que refere ao cumprimento dos objectivos institucionais/organizacionais); - Dinamiza e participa em programas de cooperação internacional, no âmbito académico, cultural ou científico, com relevante interesse para o IPS ou para o país; -Desenvolve de modo muito consistente trabalho colaborativo, com grande eficácia na comunicação, e excelentes contributos para a melhoria quer da resposta formativa aos alunos, quer do nível pedagógico-científico-cultural das actividades em que está envolvido.</p>	3		

Dimensão	Indicador	CrITÉrios/NÍveis de Desempenho	Pontuação	Pontuação Obtida	Resultado Ponderado
Dimensão de Extensão à Comunidade até 30%	internacionais, ao serviço do IPS; »Prestação de serviços em outras instituições, designadamente de ciência e tecnologia, nacionais, estrangeiras ou internacionais, com relevante interesse para o IPS e para o país; »Outras actividades consideradas relevantes, designadamente prestação de serviços à comunidade no âmbito da instituição, acções de formação ou sensibilização junto de alunos do ensino básico e secundário e serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas e privadas; »Participação em iniciativas de âmbito artístico, cultural e desportivo, dirigidas à comunidade do IPS ou de interesse nacional; »Dinamização de programas de cooperação internacional, no âmbito académico, cultural ou científico, com relevante interesse para o IPS ou para o país. 100%	<p>Muito Bom - Assume de forma consistente várias iniciativas de trabalho, no âmbito do exercício de funções e/ou prestação de serviços em outras instituições, assim como na sua própria instituição, na prestação de serviços à comunidade;</p> <p>- Desenvolve esse trabalho com rigor e coerência (no que refere ao cumprimento dos objectivos institucionais/organizacionais);</p> <p>- Dinamiza e/ou participa em programas de cooperação, no âmbito académico, cultural ou científico, com interesse para o IPS ou para o país;</p> <p>- Desenvolve de modo consistente trabalho colaborativo, com eficácia na comunicação, e muito bons contributos para a melhoria quer da resposta formativa aos alunos, quer do nível pedagógico-científico-cultural das actividades em que está envolvido.</p> <p>Bom</p> <p>- Assume iniciativas de trabalho, no âmbito do exercício de funções e/ou prestação de serviços em outras instituições, assim como na sua própria instituição, na prestação de serviços à comunidade;</p> <p>- Desenvolve esse trabalho com rigor ;</p> <p>- Participa em programas de cooperação, no âmbito académico, cultural ou científico, com interesse para o IPS ou para o país;</p> <p>- Desenvolve trabalho colaborativo, com eficácia na comunicação, e bons contributos para a melhoria quer da resposta formativa aos alunos, quer do nível pedagógico-científico-cultural das actividades em que está envolvido.</p>	2		
			1		
Sub-Total 4					
Total					

Pontuação obtida:

Qualificação do Desempenho:

Assinatura do Avaliador:

Assinatura do Docente:

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

RELATÓRIO DE AUTO AVALIAÇÃO

Identificação do avaliado

Nome

Categoria profissional actual

Anos de serviço no ensino superior

Anos de serviço na Unidade Orgânica

Departamento / Área científica a que pertence

Grau académico actual / Formação académica em curso

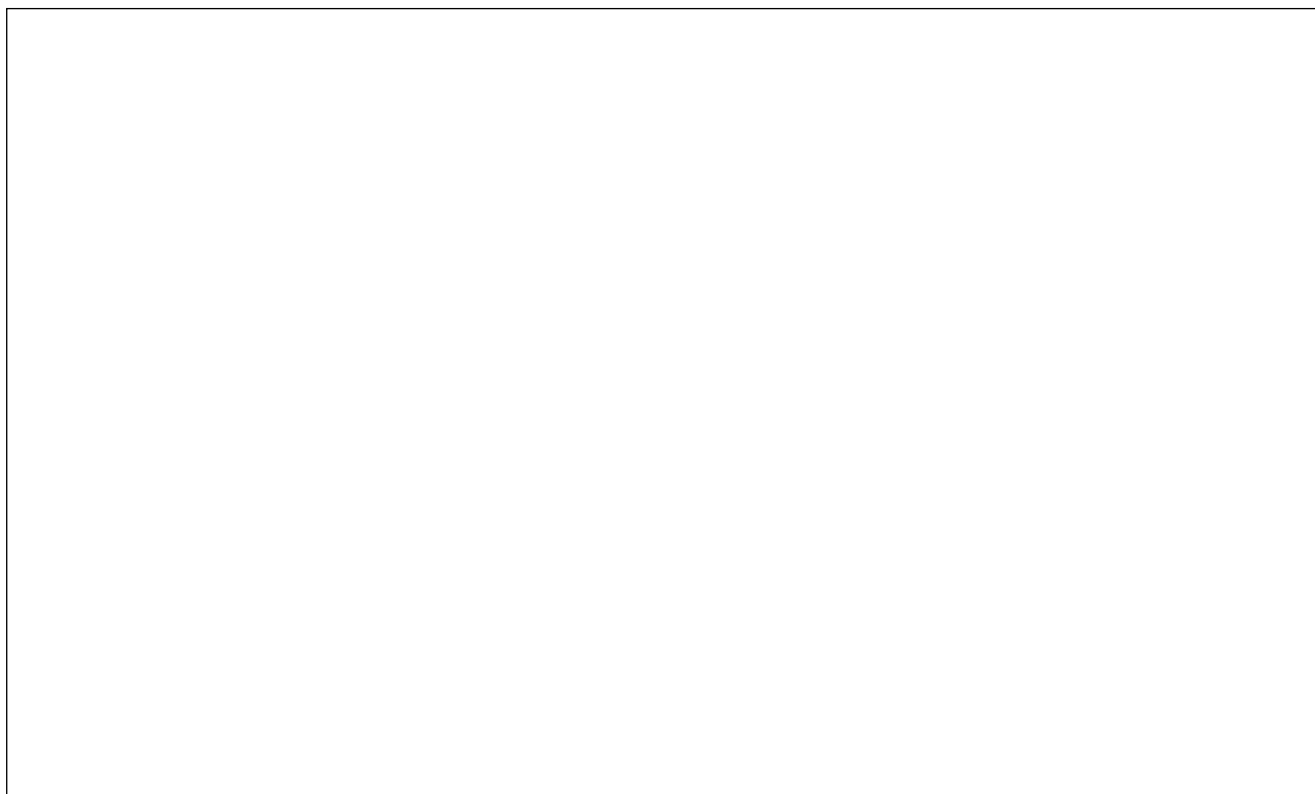
Chave pública para acesso ao currículo inscrito na FCT e/ou na plataforma DEGOIS

Identificação do perfil de avaliação definido no início do período de avaliação

Descrição/reflexão crítica sobre a actividade docente reportada ao perfil definido no início do período de avaliação. Esta memória deverá explicitar os progressos e constrangimentos com que se confrontou:

Descrição analítica das actividades desenvolvidas e sua articulação com os indicadores da grelha de avaliação

Reflexão final / auto-avaliação global do desempenho e do trabalho realizado:



Identificação dos anexos apresentados em conjunto com o relatório em suporte digital/CD - elenco dos documentos entregues que ajudam a clarificar os elementos apresentados, sendo obrigatório apresentar os programas e sumários das disciplinas leccionadas.



Indicadores e critérios a considerar no relatório relativamente a cada Dimensão de Desempenho

Dimensão Técnico-Científica	Dimensão Pedagógica
<p>Nesta área o docente deverá descrever, de forma rigorosa e precisa, todas as actividades realizadas a nível de Investigação & Desenvolvimento, envolvendo a produção e divulgação de saberes técnico-científicos ligados à sua área de intervenção.</p>	<p>Nesta área o docente deverá descrever, de forma rigorosa e precisa, todas as actividades realizadas a nível pedagógico, envolvendo as actividades lectivas e não lectivas desenvolvidas.</p>
<p>Indicadores a considerar:</p> <p>Investigação original, individual ou em equipa, através da participação em projectos de investigação científica, de criação cultural e desenvolvimento experimental ou obtenção de grau académico;</p> <p>Direcção e orientação de projectos de investigação e ou de centros, unidades ou laboratórios de investigação;</p> <p>Publicação dos resultados da investigação, em artigos e livros científicos, bem como a apresentação de comunicações em congressos e encontros científicos;</p> <p>Disponibilização da produção científica dos docentes no Repositório Científico do IPS integrado no RCAAP;</p> <p>Participação em redes, comunidades de prática ou encontros técnicos, artísticos ou científicos com apresentação de comunicação ou divulgação de produtos e/ou coordenação de eventos científicos (conferências, colóquios, jornadas, etc);</p> <p>Actividades de divulgação científica e cultural;</p> <p>Resultados do desenvolvimento tecnológico e das diferentes modalidades de valorização económica e social do conhecimento, designadamente contratos com entidades externas e pedidos provisórios e registos de patentes;</p> <p>Participação em órgãos de revistas científicas e de divulgação e em organizações ou redes de carácter técnico-científico;</p> <p>Orientação e Co-orientação de trabalhos académicos;</p> <p>Participação em júris de concursos e de provas académicas;</p> <p>Dinamização de actividades técnico-científicas com incidência curricular (concepção, organização,</p>	<p>Indicadores a considerar:</p> <p>Serviço de aulas (actualização das informações relativas a sumários, programas, classificações, etc.);</p> <p>Planificação e construção de materiais pedagógicos, integrando de modo coerente objectivos, conteúdos e avaliação;</p> <p>Recurso a métodos inovadores de ensino e de avaliação e a tecnologias emergentes, designadamente de ensino a distância (e-learning, etc.);</p> <p>Coordenação e gestão de cursos e de programas, em particular de natureza interdisciplinar e interinstitucional;</p> <p>Supervisão e orientação de estágios e projectos dos alunos (nota: ref a situações não contempladas na Dimensão Técnico-científica / Indicador: "orientação e co-orientação de trabalhos académicos);</p> <p>Tutoria e acompanhamento dos alunos no âmbito das unidades curriculares;</p> <p>Orientação e participação em acções de formação pedagógica, de formação contínua e de actualização profissional;</p> <p>Organização, na comunidade escolar, de congressos, seminários, jornadas, entre outros;</p> <p>Opinião dos alunos acerca da actividade do docente;</p> <p>Opinião dos pares e dirigentes acerca da actividade do docente.</p>

Dimensão Técnico-Científica	Dimensão Pedagógica
reformulação de projectos de cursos, planos de estudos, supervisão técnico-científica de Unidades curriculares, etc);	
<p>CrITÉrios a considerar:</p> <p><u>Coerência</u> - Relação com actualização, área de docência, com cursos leccionados, com carreira, com plano estratégico do Instituto;</p> <p><u>Financiamento</u></p> <p><u>Número e tipo</u> de publicações ou actividades de divulgação científica e cultural</p> <p><u>Inovação</u> - Contribuição para o desenvolvimento da área, científica, técnica ou artística do avaliado.</p> <p><u>Impactos</u> - No desenvolvimento profissional próprio e na sua área de actividade/comunidade profissional</p> <p><u>Procura de melhoria</u> - Reflexão crítica sobre as suas práticas, reconhecimento da relevância do trabalho colaborativo</p> <p><u>Número e tipo de orientações</u></p> <p><u>Envolvimento em diferentes graus académicos</u></p>	<p>CrITÉrios a considerar:</p> <p><u>Rigor</u> - científico e didáctico</p> <p><u>Iniciativa</u></p> <p><u>Coerência</u> - entre planificação/acção/avaliação; entre desenvolvimento programático e objectivos do plano de formação</p> <p><u>Adequação aos formandos</u></p> <p><u>Eficácia na comunicação</u></p> <p><u>Procura de melhoria</u> - reflexão crítica sobre as suas práticas, reconhecimento da relevância do trabalho colaborativo</p> <p><u>Contributo para a melhoria</u> - da resposta formativa aos alunos; do nível pedagógico-científico-cultural destas actividades académicas...</p> <p><u>Consistência</u> - comportamentos sistemáticos; sua interligação</p> <p><u>Adequação</u> - formação/necessidades</p> <p><u>Impacte</u> - conhecimento/acção</p>

Dimensão Organizacional	Dimensão: Extensão à Comunidade
Nesta área o docente deverá descrever de forma rigorosa e precisa todas as actividades que realizou/realiza a nível institucional que contribuem para o desenvolvimento da sua orgânica de funcionamento.	Nesta área o docente deverá descrever, de forma rigorosa e precisa, as actividades de articulação com a comunidade a nível público e/ou privado e no âmbito nacional e/ou internacional.
<p>Indicadores a considerar:</p> <p>Exercício de cargos e funções nos órgãos do IPS e da Unidade Orgânica;</p>	<p>Indicadores a considerar:</p> <p>Exercício de funções em outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, ao serviço do IPS;</p>

Dimensão Organizacional	Dimensão: Extensão à Comunidade
<p>Coordenação e participação em comissões e grupos de trabalho nomeados no âmbito do IPS e da UO (garantia da qualidade, estudos, missões, projectos, regulamentos, etc.);</p> <p>Exercício de cargos e funções nos órgãos de outras</p>	<p>Prestação de serviços em outras instituições, designadamente de ciência e tecnologia, nacionais, estrangeiras ou internacionais, com relevante interesse para o IPS e para o país;</p>
<p>instituições de ciência e cultura em representação do IPS e do país;</p> <p>Participação em júris de concursos no âmbito organizacional.</p>	<p>Outras actividades consideradas relevantes, designadamente prestação de serviços à comunidade no âmbito da instituição, acções de formação ou sensibilização junto de alunos do ensino básico e secundário e serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas e privadas;</p> <p>Participação em iniciativas de âmbito artístico, cultural e desportivo, dirigidas à comunidade do IPS ou de interesse nacional;</p> <p>Dinamização de programas de cooperação internacional, no âmbito académico, cultural ou científico, com relevante interesse para o IPS ou para o país.</p>
<p>Crítérios a considerar:</p> <p><u>Rigor</u> – cumprimento de objectivos, prestação de contas, assiduidade e cumprimento de prazos....</p> <p><u>Iniciativa</u> - voluntariar-se para ser eleito ou nomeado, envolver-se em, e co-responsabilizar-se pelas decisões, aceitar e cumprir com eficácia as solicitações – dos órgãos, grupos de trabalho, etc;</p> <p><u>Coerência</u> - entre desenvolvimento da acção e objectivos institucionais/organizacionais;</p> <p><u>Consistência</u> - comportamentos sistemáticos; sua inter-ligação;</p> <p><u>Procura de melhoria</u> - reflexão crítica sobre as suas práticas, reconhecimento da relevância do trabalho colaborativo;</p> <p><u>Contributo para a melhoria</u> - da resposta formativa aos alunos; do nível pedagógico-científico-cultural das actividades em que está envolvido;</p> <p><u>Eficácia na comunicação</u> - usa linguagem e modos de comunicação clara, objectiva e apropriada às situações.</p>	

ANEXO III
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE
PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO

Identificação

ESCOLA/UNIDADE ORGÂNICA

Avaliador

Data da nomeação

Nome

Categoria

Área

Avaliado

Nome

Categoria

Área

1. Da fixação do plano de trabalho e do perfil de avaliação (pontos 1 a 3 do artigo 16º)

2. Do acompanhamento realizado: Reuniões anuais (ponto 4 do artigo 16º); ocorrências relevantes

**3. Dos elementos da Grelha de Avaliação:
Dimensões do desempenho e elementos/Dados carreados como evidências**

4. Do relatório apresentado pelo avaliado

5. Síntese e classificação proposta

ASSINATURA _____

DATA ___/___/___



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Aviso n.º 63/2011/A

Torna-se público que o concurso institucional interno geral para provimento de dois postos de trabalho de Assistente de Medicina Geral

e Familiar da Carreira Especial Médica, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afectos à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, autorizado por despacho de 2011-03-09, de Sua Ex.ª o Vice-Presidente do Governo e aberto por deliberação do Conselho de Administração desta Unidade de Saúde, de 18 de Abril de 2011, através da publicação do Aviso n.º 39/2011/A no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 04 de Maio de 2011, ficou deserto por inexistência de candidaturas.

17 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz*.

204810422



PARTE G

ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S. A.

Aviso n.º 13361/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 558/99 de 17 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto a Águas do Norte Alentejano, S. A., dá a conhecer para o ano de 2011, as seguintes informações:

Alínea *a*) do artigo 13.º-B) Estrutura dos seus Conselhos de Administração e do Conselho geral e de supervisão, quando exista: A Administração da Águas do Norte Alentejano, S. A., é exercida por um Conselho de Administração composto por 3 membros, 1 dos quais com funções executivas. Não existe Conselho geral e de supervisão.

Alínea *b*) do artigo 13.º-B) A Identidade dos administradores e membros do conselho geral e de supervisão, quando exista: Na presente data, encontram-se em funções os seguintes administradores: Presidente — Eng.º Artur Pato Mendes de Magalhães, eleito em reunião de Assembleia-Geral de accionistas de 30/03/2010; Vogal Executivo — Eng.º José Luís Caseiro, eleito por cooperação, em reunião de Conselho de Administração de 01/06/2010.

Alínea *c*) do artigo 13.º-B) Os processos de selecção dos administradores independentes, quando existam, e, sendo caso disso, dos membros do conselho geral e de supervisão: Não aplicável.

Alínea *d*) do artigo 13.º-B) Os principais elementos curriculares e as qualificações dos administradores:

Presidente — Eng.º Artur Pato Mendes de Magalhães

Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico.

Actividade Profissional Actual: Gestor da Unidade de Negócio de Água — Produção e Depuração da AdP, SGPS; Presidente do Conselho de Administração das empresas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., Águas do Centro Alentejo, S. A., e Águas do Norte Alentejano, S. A.

Experiência Profissional: 2007 — Gestor da Unidade de Negócio de Água — Produção e Depuração da AdP, SGPS; 2006 — Coordenador do Conselho Consultivo do PEAASAR II; 2005/06 — Assessor do Ministro do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional; 2004/05 — Director-Coordenador de Engenharia e Ambiente da EDIA (Empresa de Desenvolvimento e infra-estruturas do Alqueva); 1999/02 — Administrador-Delegado do Instituto para a construção rodoviária e Vogal do Conselho de Administração do IEP — Instituto de Estradas de Portugal; 1998/99 — Vogal do Conselho de Administração da JAE — Construção, S. A.; 1997/98 — Director Regional de Lisboa do IPPAR (Instituto Português do Património Arquitectónico); 1995/97 — “Encarregado de Missão” junto da Ministra do Ambiente para a Coordenação das Acções de Requalificação da Bacia Hidrográfica do Rio Trancão.

Administrador Executivo — Eng.º José Luís Caseiro

Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e Mestrado em Sistemas e Automação pela Universidade de Coimbra.

Actividade Profissional Actual: Vogal do Conselho de Administração da Águas do Norte Alentejano, S. A.

Experiência Profissional: Março de 2000 até Maio de 2010 Director de Exploração da SIMLIS — Saneamento integrado dos Municípios do Lis, S. A.; Docente no Curso de Licenciatura em Engenharia da Energia e do Ambiente, no ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria; De 1980 a Março de 2000 Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.

Alínea *e*) do artigo 13.º-B) Quando seja o caso, os cargos ocupados pelos administradores noutra empresa: Indicados nas informações prestadas na alínea *d*).

Alínea *f*) do artigo 13.º-B) A competência as funções e o modo de funcionamento de todas as comissões especializadas dentro do conselho de administração e, sendo caso disso, do conselho geral e de supervisão: Não aplicável

Alínea *g*) do artigo 13.º-B) As remunerações, fixas e variáveis, auferidas por cada um dos administradores, em cada ano, bem como as remunerações auferidas por cada membro do órgão de fiscalização:

Presidente — Eng.º Artur Pato Mendes de Magalhães: Remuneração fixa anual de € 30.086,00 Nota: ao valor desta remuneração incide uma redução global de 15 % imposta por lei aos gestores públicos (5 % pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e 10 % nos termos da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, que aprova o Orçamento do Estado para 2011).

Administrador Executivo — Eng.º José Luís Caseiro: Remuneração fixa anual de € 86.254,00 Nota: ao valor desta remuneração incide uma redução global de 15 % imposta por lei aos gestores públicos (5 % pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e 10 % nos termos da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, que aprova o Orçamento do Estado para 2011).

17 de Junho de 2011. — O Administrador-Delegado, *José Luis Caseiro*.

204808033

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Deliberação n.º 1310/2011

Nos termos do disposto no artigo 32.º conjugado com o n.º 4 do artigo 88.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e para cumprimento do estatuído no artigo 37.º da mesma lei, torna-se público que Maria Conceição Fonseca Fernandes Braz do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de Maio de 2011.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Junho de 2011. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

204807604

Deliberação n.º 1311/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 5 de Abril de 2011, foi autori-

zada a redução de horário, para quarenta horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março a João Pedro Rodrigues Ferreira Quaresma, Assistente Graduado Hospitalar, com efeitos a 30 de Abril de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2011. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

204815453

CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1312/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 26 de Agosto de 2010:

Fernando Pinto Moreira, Assistente Graduado de Medicina Interna, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — Unidade de Santa Maria da Feira — autorizada a redução do seu horário semanal de trabalho (de 41 horas para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro.

11 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Silva*.

204793187

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 13362/2011

Para cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que o trabalhador em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado abaixo indicado, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por denúncia do contrato, na data a seguir indicada:

Nome: Henrique Marques de Moura
Categoria: Assistente Graduado Hospitalar de Medicina Interna
Nível remuneratório: Entre o nível 71 e 72
Data da cessação: 01/05/2011

17 de Junho de 2011. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

204811654

Declaração de rectificação n.º 1057/2011

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 429/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2011, rectifica-se que onde se lê «Assistente Graduado Sénior de

Pneumologia, Dr. Orlando Ribeiro Santos» deve ler-se «assistente hospitalar de pneumologia Dr. Orlando Ribeiro Santos».

17 de Junho de 2011. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

204811679

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 13363/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Hospital de Faro, E. P. E., da Técnica de 1.ª classe de Análises Clínicas e de Saúde Pública Marta Sofia Correia Dourado Sias, por ocupação, nos termos legais, de diferente posto de trabalho noutro serviço, com efeitos a 1 de Abril de 2011.

13 de Junho de 2011. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

204807126

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 1058/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2011, a deliberação (extracto) n.º 1108/2011, rectifica-se que onde se lê «foi a Susana Margarida Alves Feliciano, Técnica de 1.ª classe de Ortopédica da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a prática do regime de trabalho a tempo parcial[...]com efeitos a 21 de Março de 2011.» deve ler-se «foi a Susana Margarida Alves Feliciano, técnica de 1.ª classe de ortopédica da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a prática do regime de trabalho a tempo parcial[...]no período de 21 de Março a 1 de Junho de 2011.»

17 de Junho de 2011. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

204808925

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1313/2011

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, de 25 de Maio de 2011

Eusébio Catarino Gonçalves, assistente graduado de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro.

31-05-2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Doutor António Henriques Martins Guerreiro*.

204797578



PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 13364/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigos 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09 conjugado com o Artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

Foi concluído com sucesso o período experimental, em 02/09/2010, do trabalhador Jorge Miguel Casimiro Cardoso, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

13/05/2011. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

304783101

Aviso n.º 13365/2011

Procedimento concursal comum, de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira e categoria de assistente técnico

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010, a qual foi homologada por meu despacho datado de 19/05/2011.

Candidatos aprovados

1.º Helder Filipe Assis Gouveia Marques — 18,88 valores
2.º Nuno Manuel Alves Ruivo — 18,63 valores

- 3.º Carla Sofia Casimiro Leria — 17,56 valores
- 4.º Teresa Armanda Martins Fernandes Cosma — 16,58 valores
- 5.º Marta Cristina Gomes Luís — 16,03 valores
- 6.º Lígia Margarida Serras Bobato — 15,57 valores
- 7.º Eva Marisa Mendes Rodrigues — 15,36 valores
- 8.º Ricardo Jorge Oliveira Diogo — 14,93 valores
- 9.º Sandra Margarida da Rosa Gonçalves — 14,92 valores
- 10.º Telma Inês dos Santos Chambel Branco — 14,75 valores
- 11.º Maria Inês Baptista Esteves — 14,70 valores
- 12.º Helena Isabel Conceição Rodrigues Plácido — 14,25 valores
- 13.º Maria Cândida M. R. Bento do Espírito Santo — 13,80 valores
- 14.º Gonçalo Filipe Vicente Paulino — 13,55 valores
- 15.º José Manuel Bernardo Marques — 13,39 valores
- 16.º Samuel Ferreira Belejo — 13,34 valores
- 17.º Raquel Cruz da Silva Martins — 13,25 valores
- 18.º Cristina Alexandra T. G. C. São Miguel — 12,93 valores
- 19.º Catarina Filipa Horta Carvalho — 12,90 valores
- 20.º Carla Patrícia Pereira Ribeiro — 12,78 valores
- 21.º Maria Margarida da Silva Bogas Lopes — 12,78 valores
- 22.º Mara Cristina M. de Oliveira Vicente Xisto — 12,72 valores
- 23.º Tânia Patrícia Cabral Pissarra — 12,63 valores
- 24.º Célia Maria Gaspar Esperto Filipe — 12,57 valores
- 25.º Maria Emília Coelho Dias Rufino — 12,48 valores
- 26.º Edgar Filipe Madeiras Martins — 12,48 valores
- 27.º Sandro Marino Ferreira Ribeiro — 11,38 valores

Candidatos excluídos

- Ana Lúcia de Matos Barrento — e)
 Ana Rita Gaspar da Silva — f)
 André Filipe Justino dos Santos — f)
 Ângela Sofia Bengalinha Pascoal — e)
 Ângelo Miguel Pardal Alexandre — h)
 Artur Daniel Martiniano Saavedra — c)
 Aurisia Cerqueira de Miranda — e)
 Bruno José Ribeiro da Silva Rodrigues — e)
 Carlos Cristóvão Augusto — d)
 Carolina do Vale Quaresma Brás Gonçalves — d)
 Catarina Gabriela Correia Lamarosa — d)
 Catarina Sofia Ferreira Lopes — e)
 Célia Inês Bairrão Almeida — e)
 Cidália Maria Alves Ferreira — e)
 Cristina Isabel Martins dos Santos — f)
 Dora Isabel Cardoso Pica — f)
 Elisabete Sofia Pratas Ramos — d)
 Elísio Simas Mendes Veríssimo — d)
 Etelvina Maria Nabo Bacalhau — b)
 Flávio Miguel Rosa Simões — d)
 Helena Isabel Campos Damas — d)
 Joana Mafalda Amaral Vieira da Silva — d)
 João Manuel Silveiras Alves — e)
 João Vítor Palhota Marques Bica — f)
 João Pedro Gameiro Gonçalves Bue — a) e c)
 Luís Miguel Borges Teixeira — d)
 Luísa Maria Marçalo Emídio — e)
 Luísa das Neves Alonso Loureiro — d)
 Márcio Renato Victor de Oliveira — d)
 Maria Clotilde Alves Tomas — g)
 Maria de Fátima Alves Duarte — e)
 Maria João da Silva Bogas Cascalheira — d)
 Mónica Liliana Tavares Martins — d)
 Neuza Cristina Pereira Leitão — e)
 Nilson da Silva Comes — d)
 Paula Cristina de Oliveira Frade Calado — d)
 Paulo Jorge Gonçalves Cardoso de Almeida — e)
 Pedro Miguel Silvestre Godinho — d)
 Raquel Oliveira Matos Martins — d)
 Sílvia da Conceição Barradas dos Santos — d)
 Sílvio José Geraudes Lopes — d)
 Sofia Isabel Matos Quinas — e)
 Tânia Jacinta dos Santos Alves f)
 Susana Cristina Santos da Silva Silvério — a)

Motivos de exclusão:

- a) Não faz prova de possuir a habilitação exigida no ponto 6.1 do aviso de abertura, nomeadamente o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
- b) Não declara ter os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02;
- c) Candidatura mal instruída porque não entregou o formulário de candidatura adequado;

- d) Por não terem comparecido a Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
- e) Por terem tido avaliação inferior a 9,5 na Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
- f) Por não terem comparecido a Avaliação Psicológica (AP);
- g) Por terem tido avaliação inferior a 8 na Avaliação Psicológica (AP);
- h) Por não terem comparecido a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

20/05/2011. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.
304772994

Aviso n.º 13366/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 19/05/2011, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2, do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2004, de 11/01, foi renovada, por mais 3 anos, ao abrigo dos Artigos 22.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, a comissão de serviço, do Técnico Superior Francisco Manuel Ferreira Lopes, no cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivos, com efeitos a data de 01/05/2011.

24/05/2011. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.
304784203

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 13367/2011

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de actividade de engenharia electrotécnica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 15 de Junho de 2011.

Candidatos aprovados

- 1.º Bruno José Marques da Silva — 16,56 valores
- 2.º Marco António dos Santos Nisa — 13,96 valores
- 3.º Cláudio Miguel Messias do Espírito Santo — 11,49 valores

Candidatos excluídos

- João Miguel de Sousa Silva a)
 José Luís de Oliveira Coutinho b)
 Luís Manuel Passos a)
 Michael da Silva Vilaça c)
 Nuno Miguel Castanheiro Botelho c)
 Ricardo Jorge Dias Vicente c)
 Rolando Manuel Brito Ferro a)
 Tiago José Rodrigues Correia d)

- a) Candidato excluído por ter obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no 1.º método de selecção — Prova de Conhecimentos;
- b) Candidato excluído por não apresentar a candidatura, em conformidade com as alíneas b) e d) do ponto 12 — do aviso de abertura do procedimento concursal, respectivamente uma declaração emitida pelo serviço de origem e a fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- c) Candidato excluído por falta de comparência ao 1.º método de selecção — Prova de conhecimentos;
- d) Candidato excluído por desistência do método de selecção.

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Albufeira e na página electrónica, em www.cm-albufeira.pt.

17 de Junho de 2011. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, despacho de 23 de Outubro de 2009, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pifaro*.

304809581

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL**Aviso n.º 13368/2011**

Nos termos do n.º 2 artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, torna-se público que a Câmara Municipal de Alcácer do Sal, emitiu em 14 de Junho de 2011, o 3.º Aditamento ao alvará (certidão) do Loteamento Urbano de Iniciativa Municipal-Carrasqueira 6, registado com o n.º 5/2006, em nome de *Deolindo Espada da Silva*, através do qual é licenciado a alteração ao mencionado loteamento, situado em Carrasqueira, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal, sob o n.º 772/20080417, da Freguesia da Comporta.

A alteração da operação de loteamento foi aprovada por deliberação de Câmara de 2 de Junho de 2011, e respeita o Plano Director Municipal, apresentando as seguintes características:

Área total de construção: 9.928,82m²;
 Área máxima de implantação: 6.911,44m²;
 Lote 35 — Área de 378,97 m²; área máxima de implantação: 227,40 m²; área máxima de construção: 284,23 m²; índice de ocupação: 0,60; número de fogos: 1; número de pisos: 2; destino: habitação.

20 de Junho de 2011. — A Vereadora do Pelouro, *Isabel Cristina Soares Vicente*.

304816336

Aviso n.º 13369/2011

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, torna-se público que a Câmara Municipal de Alcácer do Sal, emitiu em 14 de Junho de 2011 o 2.º adita-

mento ao alvará de loteamento N.º 1/2001, em nome de *José Filipe Rosa Carneirinho*, através do qual é licenciado a alteração ao loteamento em nome da firma Alcasado — Sociedade de Construções, L.^{da}, no prédio sito em Olival de Fora, nesta localidade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcácer do Sal, sob o n.º 01190/210596, da Freguesia de Santiago.

A alteração da operação de loteamento foi aprovada por deliberação de Câmara de 21 de Abril de 2011, respeita o Plano Director Municipal e apresenta as seguintes características:

N.º de Lotes — 82

Lote 7/8 — Área total: 654,00 m²; área máxima de implantação: 206,25 m²; área de construção: 392,40 m²; número de fogos: 1/2; número de pisos: 2; lugares de estacionamento: 2; destino: habitação/comércio.

20 de Junho de 2011. — A Vereadora do Pelouro, *Isabel Cristina Soares Vicente*.

304815972

MUNICÍPIO DE ALCANENA**Aviso n.º 13370/2011**

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de 3 lugares de assistente técnico — área funcional administrativa, para integrar o mapa de pessoal do Município de Alcanena, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nome	PEC	EPS	CF (0,70*PEC + 0,30*EPS)	Posição
Adelino Cardoso Vieira	15,50	16,57	15,82	4.º lugar
Ana Gabriela das Neves Serra Alexandre	9,60	13,14	10,66	10.º lugar
Ana Sofia Calado Cordeiro	12,35	13,71	12,76	7.º lugar
Bruno Pierre Germain Garreau	9,80	Faltou	—	(a)
Cláudia Alexandra Santos Cota	13,45	14,86	13,88	5.º lugar
João Vasco Lúcio Corte Real Negrão	15,15	10,86	13,87	6.º lugar (b)
Maria do Céu de Sá Gonçalves	10,60	Faltou	—	(a)
Paulo Sérgio Constantino Cordeiro	17,10	14,86	16,43	1.º lugar
Sara Isabel Carvalho Gomes	16,10	15,43	15,90	3.º lugar
Sara Isabel Marques Mota	16,15	15,43	15,94	2.º lugar
Susana Sofia Vaz Frazão	10,40	Faltou	—	(a)
Suzete Maria Ferreira Lucas Costa	10,85	10,86	10,86	9.º lugar (b)
Telma Maria Inácio Coutinho	11,80	13,14	12,20	8.º lugar
Valter Vieira Pinto	14,05	Faltou	—	(a)

(a) Considera-se excluído o candidato por faltar à Prova de Entrevista Profissional de Selecção — Eliminatória.

(b) De acordo com o n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, é dada prioridade aos candidatos com relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado.

CF = Classificação Final resulta da aplicação da fórmula constante do Aviso de abertura do procedimento concursal $CF = PEC \times 70\% + EPS \times 30\%$;
 PEC = Prova de Conhecimentos Escrita;
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

17 de Junho de 2011. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

304810852

MUNICÍPIO DE ALENQUER**Aviso n.º 13371/2011**

Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, ao abrigo da sua competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, após apreciação pública por um período de 30 dias, conforme determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, cujo texto sob forma de projecto foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de Novembro de 2010, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 25 de Fevereiro do corrente ano, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da citada lei aprovou o Regulamento do Canil Municipal de Alenquer, sob proposta desta Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 17 de Janeiro do corrente ano, o qual entrará em vigor no dia 20 de Maio próximo.

O citado Regulamento encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, durante o horário de expediente e no sítio da Câmara Municipal em www.cm-alenquer.pt.

10 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.

304798347

Aviso n.º 13372/2011

Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, ao abrigo da sua competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, após apreciação pública por um período de 30 dias, conforme determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, cujo texto sob forma de projecto foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 236, de 7

de Dezembro de 2010, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 25 de Fevereiro do corrente ano, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da citada lei, aprovou o Regulamento de Implementação e Funcionamento da Loja Social de Alenquer, sob proposta desta Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 14 de Fevereiro findo, o qual entrará em vigor no dia 20 de Maio próximo.

O citado Regulamento encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, durante o horário de expediente e no sítio da Câmara Municipal em www.cm-alenquer.pt.

10 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.

304795836

Edital n.º 630/2011

Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, após apreciação pública por um período de 30 dias, conforme determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal, na segunda reunião realizada a 5 de Maio do findo, da sessão ordinária de 27 de Abril do corrente ano, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da citada lei, aprovou o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, sob proposta desta Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 21 de Março findo, o qual entrará em vigor no dia 6 de Julho de 2011.

Mais torna público que o citado Regulamento encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, nas Juntas de Freguesia e no sítio da Câmara Municipal em www.cm-alenquer.pt.

Para constar e demais efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo

E eu, assinado (Ana Bela Carvalho de Oliveira), Coordenadora Técnica na Divisão Administrativa, o subscrevi.

7 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.

304789534

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 13373/2011

Para os devidos efeitos, após homologação proferida em 26-05-2011 pela Sr.ª Presidente desta Câmara Municipal, torna-se público que se encontram disponíveis em <http://www.m-almada.pt> e afixadas no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz n.º 38-E em Almada, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos aos Procedimentos Concurrais Comuns, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 56 de 21-03-2011, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo durante a Época Balnear, de:

29 postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (Limpeza e Varredura) e de

6 postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

30-05-2011. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

304770839

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extracto) n.º 13374/2011

António José Messias do Rosário Sebastião, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar.

Torna público, que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Outubro, e da deliberação tomada pela Câmara de Almodôvar na reunião de 01 de Junho de 2011, se submete a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o Projecto de Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar,

devido os interessados dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Almodôvar.

O referido projecto, encontra-se à disposição do público, para consulta, na Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Almodôvar, durante o horário normal de funcionamento dos serviços.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

6 de Junho de 2011 — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

304779344

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 13375/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Junho de 2011, nomeei, para exercer funções de Secretária, do meu Gabinete de apoio, com efeitos reportados à mesma data, em regime de comissão de serviço, a Assistente Técnica Maria Clara Queirós Gouveia Cerqueira.

17 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armino José da Cunha Abreu*.

304807329

MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso n.º 13376/2011

Para os fins previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, torno público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo — termo certo para um lugar de Assistente Técnico (Topografia), aberto pelo Aviso n.º 7377/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 71 de 13/04/2010 a qual foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 07/06/2011, encontra-se afixada nas instalações do Município e em www.cm-avis.pt, sendo a seguinte:

Candidatos Aprovados

- 1.º Ana Cláudia Nobre Canha — 15,22 valores
- 2.º Sérgio Miguel Nunes Marques — 11,52 valores

Candidatos Excluídos

Candidatos que não compareceram para a realização dos métodos de selecção:

- Ângelo Ricardo Tavares Vazão
Rui Bernardino Trindade Maia da Silva

15 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho*.

304797091

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Aviso n.º 13377/2011

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujos períodos experimentais tiveram a duração de 180 dias para a carreira de técnico superior e de 120 dias para a carreira de assistente técnico, conforme o disposto no artigo 76.º do RCTFP, conjugado com a cláusula 6.ª do acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, publicado em 28 de Setembro de 2009 e regulamento de extensão n.º 1-A, publicado em 2 de Março de 2010, concluídos com sucesso e cumprindo todos os requisitos legais, com as seguintes trabalhadoras:

- Ana Alexandra Dias Arsénio Gomes, carreira e categoria de assistente técnica, 1.ª posição, nível 5;
Carla Catarina Gomes Tavares Antunes, carreira e categoria de assistente técnica, 1.ª posição, nível 5;
Susana Catarina Carvalho Timóteo Reis, carreira e categoria de técnica superior, 2.ª posição, nível 15.

3 de Junho de 2011. — O Presidente, *José Manuel Gonçalves Vieira*.

304782154

Aviso n.º 13378/2011**Nomeações**

Para os devidos efeitos se torna público que pelos meus despachos, n.º 9 de 12/02/2010 e n.º 41 de 11/10/2010 e no uso das competências que me são conferidas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei Ricardo José Henriques Daniel para exercer funções como chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a partir de 15/02/2010 e Nuno Fernando Carreira Taborda Ferreira, para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2010

3 de Junho de 2011. — Pelo Presidente, *José Manuel Gonçalves Vieira*.

304782292

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**Aviso n.º 13379/2011**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — Área de actividade — Coveiro.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (m/f), área de actividade — coveiro, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Bragança, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 de Dezembro Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril,

3 — Local de trabalho — Departamento dos Serviços Municipais, Divisão de Ambiente, Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, em Bragança.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Proceder a inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas; assegurar a manutenção geral do cemitério e proceder à remoção de lixo e equiparados; varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, limpezas de chafariz; remoção de lixeiras e extirpação de ervas, sem prejuízo de desempenho de outras tarefas, iniciativas ou acções decididas no âmbito das atribuições e competências do Município.

5 — Posicionamento remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Câmara Municipal de Bragança, de acordo com o consagrado na alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal:

Posição Remuneratória 1.ª, Nível Remuneratório 1, actualmente 485,00€, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

6 — Requisitos do trabalhador:

6.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

6.2 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória, para os indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 4.ª Classe ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1981, 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se desenvolve o presente procedimento.

8 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Formalização de candidatura:

Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Secção de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 17:30 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

11 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, excepto o que consta da alínea a), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção:

Serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios e facultativos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril e n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos de natureza prática (PC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhe-ão aplicados, a não ser que o candidato tenha exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC); a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

13 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — A prova individual de conhecimentos é de natureza prática, incide sobre parâmetros de avaliação, tais como, compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, com a duração máxima de 1 hora.

13.1 — A prova conhecimentos de natureza prática consiste:

1 — No exercício prático relativo a um acto simulado de inumação, a realizar no cemitério Santo Condestável.

14 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (35 PC + 35 AP + 30 EPS)/100$$

ou

$$OF = (35 AC + 35 EAC + 30 EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
 AC = Avaliação Curricular;
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — A aplicação dos métodos de selecção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

16 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal actividade dos serviços, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

17 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

19 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar da Secção de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Placar da Secção de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt

22 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.0 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Ambiente.

Vogais efectivos: Rafael Augusto Costa Sobrinho Correia, Técnico Superior em Engenharia do Ambiente que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Carlos Alexandre Paiva Chaves, Técnico Superior — área de Engenharia Florestal Vogais suplentes: Helena Margarida Pires Pinheiro, técnica superior em Engenharia Florestal e Gorete Maria Vieira Santos Pedro, técnica superior em Engenharia Civil.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

25 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes* (Eng. Civil).

304812691

Aviso n.º 13380/2011

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — Área de actividade — Operador de sistema de rega.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de Março de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (m/f), área de actividade — operador de sistema de rega, do

mapa de pessoal da Câmara Municipal de Bragança, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 de Dezembro Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

3 — Local de trabalho — Departamento dos Serviços Municipais, Divisão de Ambiente, Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, da Câmara Municipal de Bragança.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Manutenção de sistemas de rega; montagem de sistemas de rega; programação dos vários sistemas de rega; execução de relatórios de manutenção de sistemas de rega; limpeza de caixas e condutas de sistemas de rega e trabalhos de manutenção de espaços verdes.

5 — Posicionamento remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Câmara Municipal de Bragança, de acordo com o consagrado na alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 12 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal:

Posição Remuneratória 1.ª, Nível Remuneratório 1, actualmente 485,00€, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

6 — Requisitos do trabalhador:

6.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

6.2 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória, para os indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 4.ª Classe ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1981, 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se desenvolve o presente procedimento.

8 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Formalização de candidatura:

Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Secção de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 17:30 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;
- d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste

a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

11 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, excepto o que consta da alínea a), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção:

Serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios e facultativos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril e n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos de natureza prática (PC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhe-ão aplicados, a não ser que o candidato tenha exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC); a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

13 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — A prova individual de conhecimentos é de natureza prática, incide sobre parâmetros de avaliação, tais como, compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, com a duração máxima de 30 minutos.

13.1 — A prova conhecimentos de natureza prática consiste:

1 — Montagem de aspersor, pulverizador e união em tubo polietileno.

2 — Montagem de Electroválvulas.

3 — Ajustagem de equipamento de rega.

4 — Programação de um sistema de rega

13.2 — Para a prova de conhecimentos de natureza prática deverá ser consultado o Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes, disponível em www.cm-braganca.pt/PageGen.aspx?wmcm_PaginaId=3836.

14 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (35 PC + 35 AP + 30 EPS)/100$$

ou

$$OF = (35 AC + 35 EAC + 30 EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — A aplicação dos métodos de selecção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

16 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal actividade dos serviços, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

17 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valor inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

19 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz -se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar da Secção de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na pagina electrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Placar da Secção

de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na pagina electrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt

22 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Ambiente.

Vogais efectivos: Carlos Alexandre Paiva Chaves, Técnico Superior — área de Engenharia Florestal e Rafael Augusto Costa Sobrinho Correia, Técnico Superior em Engenharia do Ambiente que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes: Luísa Maria Parreira Barata, Chefe da Divisão Administrativa e Helena Margarida Pires Pinheiro, técnica superior em Engenharia Florestal.

24 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

25 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes* (Eng. Civil).

304812489

Aviso n.º 13381/2011

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — Área de actividade — Manutenção urbana.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de Maio de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (m/f), área de actividade — Manutenção Urbana, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Bragança, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 de Dezembro Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril,

3 — Local de trabalho — Departamento dos Serviços Municipais, Divisão de Ambiente, Serviço de Manutenção e Limpeza Urbana, da Câmara Municipal de Bragança.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Manutenção e conservação dos equipamentos da sua responsabilidade; zelar pelo bom funcionamento dos mesmos assegurando a sua manutenção, cumprindo programas de utilização, rentabilizando-os de acordo com as normas técnicas dos mesmos; acompanhamento e execução de instalação, montagem e reparação dos equipamentos; execução de serviços gerais de manutenção urbana, nomeadamente ao nível do rebaixamento de passeios, reposição e instalação de sinalética, trabalhos simples de construção civil, entre outros.

5 — Posicionamento remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Câmara Municipal de Bragança, de acordo com o consagrado na alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009,

de 12 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal:

Posição Remuneratória 1.ª, Nível Remuneratório 1, actualmente 485,00€, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

6 — Requisitos do trabalhador:

6.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato ou encontrar — se em situação de mobilidade especial.

6.2 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória, para os indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 4.ª Classe ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1981, 9.º ano de escolaridade ou equivalente

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se desenvolve o presente procedimento.

8 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Formalização de candidatura:

Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Secção de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 17:30 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;
- Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

11 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, excepto o que consta da alínea a), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção:

Serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios e facultativos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril e n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos de natureza prática (PC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhe-ão aplicados, a não ser que o candidato tenha exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC); a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

13 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — A prova individual de conhecimentos é de natureza prática, incide sobre parâmetros de avaliação, tais como, compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, com a duração máxima de 1 hora.

13.1 — A prova conhecimentos de natureza prática consiste:

- No assentamento de lancis; e
- No assentamento de mosaicos.

14 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (35 PC + 35 AP + 30 EPS)/100$$

ou

$$OF = (35 AC + 35 EAC + 30 EPS)/100$$

sendo:

- OF = Ordenação final;
 PC = Prova de Conhecimentos;
 AP = Avaliação Psicológica;
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
 AC = Avaliação Curricular;
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — A aplicação dos métodos de selecção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

16 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal actividade dos serviços, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

17 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

19 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar da Secção de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na pagina electrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Placar da Secção de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na pagina electrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt

22 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.0 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Ambiente.

Vogais efectivos: Rafael Augusto Costa Sobrinho Correia, Técnico Superior em Engenharia do Ambiente que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Carlos Alexandre Paiva Chaves, Técnico Superior — área de Engenharia Florestal Vogais suplentes: José Manuel da Silva Marques, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Gorete Maria Vieira Santos Pedro, técnica superior em Engenharia Civil.

24 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

25 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*, eng. civil.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**Aviso (extracto) n.º 13382/2011****Processo n.º 5348/2011. Alteração ao alvará de loteamento n.º 04/2005, de 19 de Julho — Freguesia de Refojos**

Dr. Jorge Agostinho Borges Machado, Vereador do Município de Cabeceiras de Basto, faz saber que:

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na actual redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, em 08 de Junho de 2011, foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 04/2005 de 19 de Julho, requerido por Luso Basto Serviços — Empresa Trabalho Temporário, Sociedade Unipessoal, L.ª, Contribuinte Fiscal 507 525 930, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 14, Fracção “E”, freguesia de Refojos, deste concelho, proprietário da Fracção E, sito no lote 64 do loteamento com alvará acima referido, situado na Quinta do Quinta do Mosteiro, freguesia de Refojos, concelho de Cabeceiras de Basto, designadamente conceder-lhe a alteração à referida Fracção “E”, sito no lote 64, nomeadamente que a utilização da referida fracção passe de Comércio para comércio e/ou serviços.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU — Serviço de Atendimento Único, no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça da República, em Refojos, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respectiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de freguesia de Refojos, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

13 de Junho de 2011. — Por delegação do Ex.º Sr. Presidente, despacho n.º 25 /2009, de 22 de Outubro, o Vereador, *Jorge Agostinho Borges Machado*, Dr.

304789704

MUNICÍPIO DE CHAVES**Aviso (extracto) n.º 13383/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 07 de Março de 2011, e ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por um período de mais três anos, ao dirigente, José António Teixeira Fernandes Carneiro, no cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau, Director de Departamento de Serviços Municipais, com efeitos a partir de 05 de Abril de 2011.

13 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Batista*.

304801407

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**Aviso n.º 13384/2011****Extinção de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em 21 de Janeiro de 2011, do trabalhador Raul Pereira Rodrigues Gaspar, por motivo de falecimento.

23 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Máximo de Jesus Afonso Ferreira*.

304807297

MUNICÍPIO DO CORVO**Aviso n.º 13385/2011**

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 8 de Junho de 2009, do Presidente da Câmara do Corvo, Manuel das Pedras Rita, as Assistentes Operacionais, (Área funcional Padeiras) Maria da Conceição Freitas Silva e Deolinda Maria Cardante da Cunha Reis, trabalhadoras em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Mapa de Pessoal desta Autarquia, foram colocadas na situação de Mobilidade Interna na Categoria em diferente actividade (Auxiliar de Serviços Gerais), nos termos da parte final do n.º 2, do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, aplicada à Administração Autárquica com as adaptações decorrentes do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, e afectas aos Serviços Operativos na Área dos Serviços Urbanos, Ambiente e Sanidade Pecuária deste Município;

A referida Mobilidade teve a duração de 18 meses, de acordo, e, nos termos, do preceituado no artigo 63.º da referida Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril tendo-se consolidado definitivamente, nos termos do disposto no artigo 64.º n.º 1 alínea *b*) da mesma Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, em 8 de Dezembro de 2010.

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Manuel das Pedras Rita*.

304803984

Aviso n.º 13386/2011

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 8 de Junho de 2009, do Presidente da Câmara do Corvo, Manuel das Pedras Rita, a Assistente Operacional, (Área funcional Padeiro) Maria José de Freitas Fraga, trabalhadora em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Mapa de Pessoal desta Autarquia, foi colocada na situação de Mobilidade Interna na Categoria em diferente actividade (Auxiliar de Serviços Gerais), nos termos da parte final do n.º 2, do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, aplicada à Administração Autárquica com as adaptações decorrentes do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, e afecta aos Serviços de Acção Social e Cultural deste Município;

A referida Mobilidade teve a duração de 18 meses, de acordo, e, nos termos, do preceituado no artigo 63.º da referida Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril tendo-se consolidado definitivamente, nos termos do disposto no artigo 64.º n.º 1 alínea *b*) da mesma Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, em 8 de Dezembro de 2010.

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Manuel das Pedras Rita*.

304806892

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**Aviso n.º 13387/2011**

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 6 do artigo 31.º e do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os interessados que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do Município www.cm-entroncamento.pt, a notificação dos candidatos excluídos e a convocatória dos candidatos admitidos para a realização da prova de conhecimentos, referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8787/2011, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 71 de 11/04/2011.

Informam-se ainda os candidatos excluídos da faculdade concedida pelo artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 de Junho de 2011. — O Presidente do Júri, *Emanuel Soares Fernandes*.

304805133

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ**Aviso n.º 13388/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Fevereiro de 2011, e de harmonia com o disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi deferido o pedido de licença sem

remuneração, produzindo a mesma os efeitos no disposto no artigo 235.º da citada lei, da trabalhadora desta autarquia, Luísa Maria da Conceição Neves, Técnica Superior, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2011.

17 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

304808277

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 13389/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 27/04/2011, foi concedida licença sem remuneração, prevista no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09 ao trabalhador Hugo Ricardo Sofio Machado, com início no dia 1 de Junho de 2011.

26 de Maio 2011. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

304802866

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 631/2011

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 4557/10, em 13 de Agosto e em nome de Jaime Rebelo, L.^{da}, proprietária de lote n.º 8 do loteamento titulado pelo alvará n.º 12/02, localizado na Rua Manuel Assunção Falcão, n.º 135, na freguesia de Avioso (Sta. Maria), concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1141/20020730, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Apoio às operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

14 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes*.

304796054

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 13390/2011

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página electrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) as listas unitárias de ordenação final, referentes ao período experimental dos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho: cinco Assistentes Técnicos (área da salubridade urbana), homologada a 31/05/2011 — 1.º *ex-aequo*, com 12,67 valores, Alfredo Manuel Teles da Costa, António Miguel Oliveira Maravalhas, Pedro Alexandre Paredes Guimarães e Sérgio André Vieira da Silva e 2.º *ex-aequo*, com 12,33 valores, Nuno Miguel Vieira da Silva e Vicente Paulo Sousa Cardoso; dois Técnicos Superiores (área de medicina veterinária), homologada a 31/05/2011 — 1.º *ex-aequo*, com 14,67 valores Alexandra Maria Fernandes Teixeira Ribeiro Moutinho e Liliana Raquel de Almeida e Sousa; um Técnico Superior (área de ciências da nutrição), homologada a 24/02/2011 — Joana Raquel Pereira Santos Aguiar, com 16,67 valores; um Técnico Superior (área de ciências da educação), homologada a 24/02/2011 — Hugo Miguel Fernandes Cruz, com 16,67 valores e dois Técnicos Superiores (área de ciências da informação), homologada a

03/06/2011 — 1.º Maria de Fátima das Dores Sousa, com 16,00 valores e 2.º Neuza Catarina Pereira Campos, com 14,67 valores.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo Diploma, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

304802541

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Aviso (extracto) n.º 13391/2011

Deliberação de 1.ª alteração do PDM de Monção (alteração por rectificação)

Engenheiro Augusto Henrique Oliveira Domingues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Monção:

Faz público, nos termos dos artigos 93.º, n.º 1, 97.º-A, n.º 2, e 148.º, n.º 4, alínea *d*), todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, que por deliberação da câmara municipal, na sua reunião ordinária de 25 de Maio de 2011, foi aprovada a Primeira Alteração ao Plano Director Municipal de Monção (Alteração por rectificação), incluindo a alteração do regulamento, da planta de ordenamento e da planta de condicionantes.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume e publicado no *Diário da República* e nos jornais locais.

9 de Junho de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eng.º Augusto Henrique Oliveira Domingues*.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

A área de intervenção do Plano Director Municipal de Monção, adiante designado por PDMM, abrange a globalidade do Concelho de Monção, correspondente aos seus limites administrativos, tal como identificados na Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes e plantas de condicionantes anexas.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O PDMM tem a natureza de regulamento administrativo.
2 — As acções de ocupação, uso e transformação do solo na área de intervenção do PDMM regem-se pelo presente regulamento, sem prejuízo de outras normas e condições estabelecidas por lei.

Artigo 3.º

Objectivos e estratégia

1 — O presente Regulamento tem como objectivo estabelecer as principais regras que devem obedecer a ocupação, uso e transformação do solo na área abrangida pelo PDMM.

2 — Apoiar o desenvolvimento económico, social e cultural do Concelho para uma utilização racional dos recursos do território com vista à melhoria da qualidade de vida das populações.

3 — Promover uma gestão de recursos do território que proteja os seus valores, compatibilizando-os com a ocupação, uso e transformação do solo pretendida.

Artigo 4.º

Composição do Plano

1 — O PDMM é composto pelas seguintes peças fundamentais:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento à escala 1/10.000;
- c) Planta de Condicionantes à escala 1/10.000;
- d) Anexos à Planta de Condicionantes, que dela fazem parte integrante:
 - i) Planta de risco de incêndio à escala 1/25.000;
 - ii) Planta das áreas Percorridas por Incêndios à escala 1/25.000.

2 — O PDMM é acompanhado por:

- a) Estudos de Caracterização do Território Municipal;
- b) Relatório Fundamentando as Soluções Adoptadas;
- c) Relatório Ambiental;
- d) Programa de Execução das Intervenções Municipais e Respectiveiros Meios de Financiamento.

3 — O PDMM é ainda acompanhado pelas seguintes peças cartográficas ou estudos:

- a) Planta de Enquadramento Regional;
- b) Planta da Situação Existente;
- c) Planta da Estrutura Ecológica Municipal;
- d) Planta das Intervenções Estratégicas;
- e) Planta do Zonamento Acústico;
- f) Planta dos Recursos Geológicos;
- g) Estudos e Plantas dos Recursos Agrícolas e Florestais;
- i) Estudos que fundamentam a delimitação da RAN;
- ii) Perímetros de Emparcelamento Rural;
- iii) Regime Florestal;
- iv) Planta das Áreas Percorridas por Incêndios;
- v) Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)
- h) Plantas e Estudos referentes aos Recursos Ecológicos
- i) Estudos que fundamentam a delimitação da REN;
- ii) Dossier da Rede Natura 2000;
- i) Estudos e Planta do Património;
- j) Estudos e Plantas de Análise e Programação de Equipamentos;
- k) Estudos e Plantas de Caracterização das Infra-Estruturas
- i) Rede de Abastecimento de Águas;
- ii) Rede de Drenagem de Águas Residuais;
- iii) Rede Eléctrica;
- iv) Rede Rodoviária;
- v) Parques Eólicos e Marcos Geodésicos;
- l) Planta com identificação das Actividades Perigosas: Localização de Estabelecimentos com Produtos Explosivos
- m) Carta do Ruído
- n) Planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor
- o) Participações recebidas em sede de discussão pública e Relatório de Ponderação das Participações.

Artigo 5.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

1 — Encontram-se em vigor os seguintes planos municipais, que se regem pela respectiva normativa específica publicada no *Diário da República*:

- a) Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Monção, publicado no *Diário da República* através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 167/2005, de 24 de Outubro de 2005.
- b) Plano de Pormenor de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Ponte de Mouro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121 de 25 de Junho, através do Edital n.º 638/2008.
- c) Plano de Pormenor de Pormenor de Renovação Urbana de Lapela, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121 de 25 de Junho, através do Edital n.º 639/2008.

2 — Encontram-se ainda em vigor os seguintes planos sectoriais, cujas orientações e regras foram acolhidas no âmbito do plano e que se regem pela respectiva normativa específica publicada no *Diário da República*:

- a) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Minho, adiante designado por PROFAM, publicado no *Diário da República* através do Decreto Regulamentar n.º 16/2007, de 28 de Março.
- b) Plano Sectorial da Rede Natura 2000, adiante designado por PSRN 2000, publicado no *Diário da República* através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho.
- c) Plano de Bacia Hidrográfica do Minho publicado no *Diário da República* através de Decreto Regulamentar n.º 17/2001 de 5 de Dezembro.

Artigo 6.º

Definições

1 — Para os efeitos da aplicação do presente regulamento, os conceitos utilizados são os estabelecidos na legislação e os estabelecidos no âmbito do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Monção.

2 — Para além dessas definições, são ainda estabelecidas as seguintes no âmbito do presente Regulamento:

a) Alinhamento — Linha que em planta separa a via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos existentes.

b) Área de Cedência — Área que deve ser cedida gratuitamente ao Domínio Público, e destinada à circulação pedonal e de veículos, à instalação de infra-estruturas, a espaços verdes e de lazer, a equipamentos de utilização colectiva e a estacionamento.

c) Área de Implantação da Construção — Área resultante da projecção horizontal dos edifícios, delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes, incluindo escadas e alpendres e excluindo varandas e telheiros desde que estes se encontrem em consola.

d) Índice de implantação — o índice de implantação é o resultado do quociente entre a área de implantação e a área do lote, expresso em numeral.

e) Lote — Área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação.

f) Número de Pisos — Somatório do número total de pavimentos utilizáveis (rés-do-chão, sobreloja e andares) com excepção de caves, sótão ou vão do telhado, se tal pavimento corresponder a um mero aproveitamento para instalações de apoio (arrumos, casas de máquinas, reservatórios, etc.).

g) Parcela — Área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento.

h) Reconstrução — Obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cêrcea e do número de pisos.

i) Restrições de Utilidade Pública — são restrições ao direito de propriedade que visam a realização de interesses públicos abstractos.

j) Servidões administrativas — são regras impostas por lei que condicionam e limitam o direito de propriedade, com vista à prossecução do interesse público.

k) Unidade de Cultura — é fixada pela lei geral (Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril), para a região onde se insere o concelho de Monção é de 20000m², 5000m² e 20000m², conforme se refere respectivamente, a culturas arvenses em terrenos de regadio, a culturas hortícolas em terrenos de regadio e a terrenos de sequeiro. Nas áreas da RAN, a unidade de cultura corresponde ao dobro da área fixada pela lei (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 196/89 de 14 de Junho).

l) Unidades Operativas de Planeamento e gestão — são espaços de intervenção de coerência planeada ou pressuposta, que deverão ser tratados a um nível de planeamento mais detalhado e sujeitas, portanto a programas específicos de desenvolvimento.

Artigo 7.º

Património

1 — O PDMM identifica este património em cartografia específica discriminando-o em Património classificado, em vias de classificação, Zonas de Protecção e Património inventariado;

2 — Nas intervenções em Património Classificado ou em Vias de Classificação e zonas de protecção deve ser observada a legislação.

3 — Nas intervenções em Património Inventariado, não é permitida a demolição de edifícios ou elementos, devendo as intervenções serem no sentido da sua recuperação e valorização.

4 — A Câmara Municipal pode indeferir intervenções nestes elementos e ou edifícios, sempre que tais acções possam diminuir ou prejudicar o seu valor patrimonial, nomeadamente no que se refere a alterações arquitectónicas e construtivas ou alterações volumétricas.

5 — Nas áreas inventariadas, nos trabalhos que envolvam alteração do solo, deve ser solicitado parecer prévio à entidade da tutela.

6 — Para além das disposições apresentadas nos números anteriores do regulamento, deverão ser estabelecidos procedimentos específicos de salvaguarda arqueológica no âmbito dos instrumentos de gestão territorial (planos de pormenor e planos de urbanização), de acordo com a lei vigente;

7 — Quando necessária a execução de infra-estruturas da competência da câmara municipal ou da administração central que tragam implicações sobre o património concelhio, identificado na carta do património, deverá ser promovida a sua salvaguarda e valorização de forma integrada e equilibrada.

8 — Aquando qualquer intervenção no território, em particular as referentes aos trabalhos de reflorestação e infraestruturização, haja ocorrência fortuita de achados arqueológicos, terá de ser, nos termos da lei, comunicado às entidades municipais e estaduais responsáveis pelo património cultural ou à autoridade policial.

CAPÍTULO II

Condicionantes — Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 8.º

Identificação

1 — No território do concelho de Monção serão observadas as disposições referentes a protecções, servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação.

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública identificadas no concelho de Monção, e representadas cartograficamente na Carta de Condicionantes, à Escala 1/10 000, são as seguintes:

- a) Recursos Naturais
 - i) Recursos Hídricos
 - Domínio Hídrico
 - Margens e Zonas Inundáveis
 - Captações de Águas Subterrâneas para Abastecimento Público
 - ii) Recursos Geológicos
 - Águas de Nascente
 - Lugar de Interesse Geológico (L.I.G.)
 - Águas Minerais Naturais Zona alargada de Protecção de Água Mineral
 - Zonas do Perímetro de Protecção para a Concessão Hidrotermal denominada “Caldas de Monção”
 - Zonas do Perímetro de Protecção para a Concessão Hidrotermal denominada “Corga do Vergueiral”
 - Pedreiras ou Núcleos de Pedreiras
 - Granito Ornamental
 - Areeiro
 - Pedreira Inactiva
 - iii) Recursos Agrícolas e Florestais
 - Reserva Agrícola Nacional
 - Regime Florestal Parcial
 - iv) Recursos Ecológicos
 - Reserva Ecológica Nacional
 - Rede Natura 2000 — Sítio de Importância Comunitária (SIC) — Rio Minho — PTCON0019
- b) Património
 - i) Monumento Nacional
 - ii) Imóvel de Interesse Público
 - iii) Imóvel de Interesse Municipal
 - iv) Imóvel em Vias de Classificação
 - v) Zonas de Protecção de 50 metros
- c) Equipamentos
 - i) Equipamento Escolar
- d) Infra-estruturas
 - i) Abastecimento de Água
 - ii) Drenagem de Água Residuais
 - iii) Rede Eléctrica
 - Rede Eléctrica de Alta Tensão
 - Rede Eléctrica de Média Tensão
- iv) Rede Rodoviária Nacional
 - Estradas Nacionais
 - Estradas Nacionais a Desclassificar
- v) Estradas e Caminhos Municipais
 - Estradas Municipais
 - Caminhos Municipais
- vi) Marcos Geodésicos

e) Actividades Perigosas

i) Produtos Explosivos

3 — Estão ainda identificadas as seguintes restrições de utilidade pública e representadas cartograficamente em Carta Anexa à Carta de Condicionantes e sujeitas a actualizações periódicas:

i) Planta de Risco de Incêndio

ii) Planta das Áreas Percorridas por Incêndios

4 — As servidões administrativas, nos corredores viários da rede Rodoviária Nacional aplica-se a legislação rodoviária, designadamente a Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, conjugado com os Decretos — Lei n.º 13/71 de 23 de Janeiro, para a rede a desclassificar e municipalizar e o Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, para a rede nacional e deve ser observado a legislação relativa ao Regulamento Geral do Ruído.

Artigo 9.º

Regime

Às servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no artigo anterior, aplicam-se os respectivos regimes legais.

CAPÍTULO III

Uso do solo

SECÇÃO 3.1

Classificação do solo rural e urbano

Artigo 10.º

Classificação dos Solos

Para efeitos da aplicação do presente Regulamento, e de acordo com o delimitado na Planta de Ordenamento, a classificação do solo, para a determinação do destino básico dos terrenos, assenta na distinção e consideração de solo rural e de solo urbano.

Artigo 11.º

Qualificação do solo rural

1 — A qualificação do solo rural compreende as seguintes categorias:

a) Espaço Agrícola

i) Espaço Agrícola Condicionado;

ii) Espaço Agrícola Complementar.

b) Espaço Florestal

ii) Espaço Florestal de Protecção e Conservação;

iii) Espaço Florestal Produção;

c) Industria Extractiva

i) Espaço de Indústria Extractiva

d) Industria de Pirotecnia

i) Espaço de Indústria de Explosivos e Pirotecnia

e) Espaço Natural

i) Florestas e Matagais Naturais;

ii) Matos e Vegetação Pioneira;

iii) Rios.

f) Espaço de Equipamento

i) Espaço de Equipamento em solo rural

ii) Espaço de Equipamento em solo rural Proposto

Artigo 12.º

Qualificação do solo urbano

1 — A qualificação do solo urbano compreende as seguintes categorias:

a) Solo urbanizado

i) Predominantemente de Utilização Residencial, Comércio e Serviços

Espaço de Memória e Cultura

Espaço Predominantemente Multifamiliar de Alta Densidade

Espaço Predominantemente Multifamiliar de Média Densidade
 Espaço Predominantemente Multifamiliar de Baixa Densidade
 Espaço de Utilização Mista
 Espaço Predominantemente Unifamiliar

ii) Estância Termal

Espaço de Estância Termal

iii) Indústria, Armazenagem e Serviços

Espaço Industrial, de Armazenagem e Serviços
 Espaço Industrial, de Armazenagem e Serviços Proposto

iv) Indústria, Armazenagem, Serviços e Logística

Espaço Industrial, de Armazenagem, Serviços e Logística

v) Equipamentos

Espaço de Equipamento em solo urbano
 Espaço de Equipamento em solo urbano proposto

vi) Estrutura Ecológica em Solo Urbano

Espaço Ecológico em Solo Urbano

b) Solo de Urbanização Programada:

i) Espaço Predominantemente de Utilização Residencial, Comércio e Serviços

Espaço Predominantemente Multifamiliar de Baixa Densidade
 Espaço Predominantemente Unifamiliar

ii) Indústria, Armazenagem, Serviços e Logística

Espaço Industrial de Armazenagem, Serviços e Logística Proposto

SECÇÃO 3.2

Estrutura ecológica Municipal

Artigo 13.º

Âmbito territorial

A estrutura ecológica Municipal encontra-se cartograficamente representada na Planta temática da Estrutura Ecológica Municipal, à Escala 1/25 000.

Artigo 14.º

Composição e delimitação

1 — A estrutura ecológica municipal tem como objectivo a preservação e a promoção dos valores ecológicos e ambientais do território concelhio, assegurando a defesa e a valorização dos elementos patrimoniais e paisagísticos relevantes, a protecção das zonas de maior sensibilidade biofísica e a promoção dos sistemas de lazer e recreio.

2 — Estão integrados na estrutura ecológica municipal, um conjunto de valores naturais e culturais fundamentais ao equilíbrio ecológico do território e à qualidade de vida das populações bem como, a definição de regulamentação específica que oriente a ocupação e transformação das áreas abrangidas por esta estrutura.

a) Rede Urbana, que compreende um conjunto de valores e sistemas fundamentais para a protecção e valorização ambiental dos espaços enquadráveis no tecido urbano da sede do Concelho e, que deverão ser objecto de qualificação e arranjos paisagísticos, com o objectivo de se criarem condições atractivas para usos relacionados com a cultura, desporto e lazer;

b) Conjunto Arbóreo, formado por grupos de espécies de árvores de valor ambiental e paisagístico, como Carvalhos, Sobreiros e Castanheiros, o qual se deve salvaguardar e privilegiar utilizações que promovam a sua conservação;

c) Espaço Termal, respeitante à área onde se verifica uma ou mais emergências de água mineral natural, onde se deve providenciar uma área devidamente ordenada, no sentido de propiciar as condições ambientais e infra-estruturas necessárias à instalação de empreendimentos turísticos e à satisfação das necessidades de cultura, recreio, lazer activo, recuperação física e psíquica asseguradas pelos adequados serviços de animação;

d) Valores Patrimoniais, de conjunto, como as UOPG de Lapela, Monção, Ponte de Mouro, Brandas de Santo António e Paçô do Monte e Valores Patrimoniais isolados de interesse arquitectónico e arqueológico, subordinando-se ao disposto para essa subcategoria no presente regulamento;

e) Unidades de Paisagem, conjunto de áreas com interesse urbanístico e arquitectónico que contribuem para a valorização da imagem concelhia, pelo que devem de ser protegidas e promovidas;

f) Espaço de Recreio, Lazer e Culto constituído por áreas de equipamentos em solo rural, existentes ou propostos, subordinando-se ao disposto para essa subcategoria no presente regulamento;

g) Pesqueiras, constituídas por Corveiro, Tornada, Castro, Lage, Tombalhão, Fonte, Barbinhas, Lagoela, Curveirinho e Salgueirinho, as quais se deve promover o respeito e a preservação destes espaços naturais;

h) Espaços Ribeirinhos, constituídos por Ponte de Mouro (Barbeita e Ceivães), Senhor do Rio (Segude), Ponte do Curto (Podame), Senhora dos Remédios (Tangil), Senhor dos Passos (Merufe), Sendim (Mazedo), Ponte (Pinheiros) e Rainha (Pias), que correspondem a áreas afectas à instalação de equipamentos ou infra-estruturas de apoio à prática de actividades de recreio banhar e lazer, às quais se deve privilegiar utilizações que promovam a sua conservação;

i) Percursos amigáveis, definidos pelas Eco-pistas (existente e proposta) e pelos trilhos pedestres, que constituem no seu conjunto percursos de elevada qualidade cénica, ecológica, ambiental e cultural, nos quais se deve promover o respeito e a preservação enquanto espaços naturais e culturais.

3 — Sem prejuízo de qualquer solicitação para esta categoria de espaço deverá observar a legislação para os respectivos regimes legais, aquando sobrepostos a estes.

CAPÍTULO IV

Qualificação do solo rural

SECÇÃO 4.1

Disposições gerais

Artigo 15.º

Caracterização

1 — Solo rural é constituído pelos espaços aos quais se reconhece vocação para as actividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, para actividades de protecção e conservação, para actividades de recreio e lazer, e para a instalação de infra-estruturas que pela sua especificidade não lhe confirmam o estatuto de solo urbano.

2 — No solo rural são passíveis os empreendimentos turísticos e equipamentos e infra-estruturas de indole turística e espaços para o desenvolvimento de actividades desportivas, que deverão ser objecto de um projecto específico que respeite os parâmetros constantes na legislação aplicável, desde que salvaguardadas todas as condicionantes, designadamente a RAN, REN, Regime Florestal Parcial e Rede Natura 2000.

Artigo 16.º

Identificação

1 — O solo rural integra as seguintes categorias de espaço:

- Espaço Agrícola;
- Espaço Florestal;
- Indústria Extractiva;
- Indústria de Pirotecnia;
- Espaço Natural;
- Equipamentos.

2 — Para além das categorias definidas no número anterior, o solo rural compreende ainda as áreas que integram a estrutura ecológica em solo rural.

Artigo 17.º

Regime

Sem prejuízo do articulado relativo a cada categoria de espaço, as áreas integradas no solo rural destinam-se preferencialmente ao desenvolvimento de actividades agrícolas, pastoris, florestais, agro-florestais e de recreio e lazer, compreendendo ainda funções de protecção e conservação.

Artigo 18.º

Edificabilidade

1 — É admitida a edificabilidade nas situações previstas para cada subcategoria.

2 — A edificação deve salvaguardar autonomamente o abastecimento de água e de energia, e a drenagem e tratamento de águas residuais, a

menos que o interessado financie a ampliação das redes públicas. A edificação deve ainda ser servida por um arruamento com perfil no mínimo de 5 metros.

3 — Só são admitidos pisos de cave quando a topografia o justifique não podendo ultrapassar, no entanto, a área de implantação da edificação.

SECÇÃO 4.2.

Estrutura ecológica em solo rural

Artigo 19.º

Caracterização

A estrutura ecológica em solo rural compreende o conjunto de áreas, valores e sistemas fundamentais para a protecção e valorização ambiental dos espaços enquadráveis em solo rural, integrando, de um modo geral, as áreas delimitadas no âmbito da Rede Natura 2000, da RAN, REN e do Regime Florestal.

Artigo 20.º

Composição e delimitação

A estrutura ecológica em solo rural, como tal delimitada na Planta de Ordenamento, é composta pelas áreas integradas em:

- a) Espaço Agrícola;
- b) Espaço Florestal;
- c) Espaço Natural;
- d) Espaço de Indústria Extractiva, quando incluído em áreas delimitadas como referido no artigo anterior;
- e) Espaço de Equipamentos em Solo Rural, quando incluído em áreas delimitadas como referido no artigo anterior.
- f) Espaço de Infra-estruturas

SECÇÃO 4.3.

Espaço agrícola

SUBSECÇÃO 4.3.1.

Disposições comuns

Artigo 21.º

Caracterização e identificação das subcategorias

1 — Constituem espaços agrícolas as áreas onde predomina o uso agrícola, destinadas à actividade agrícola ou que possam vir a adquiri-la.

2 — Os espaços agrícolas compreendem as seguintes subcategorias:

- a) Espaço Agrícola Condicionado;
- b) Espaço Agrícola Complementar.

Artigo 22.º

Usos e edificabilidade

1 — A utilização predominante é destinada a usos agrícolas, admitindo funções de enquadramento a outros usos compatíveis como, caça, pesca, recreio e estética da paisagem.

2 — É admitida a edificabilidade nas situações previstas para cada subcategoria.

Artigo 23.º

Emparcelamento

1 — No Concelho de Monção existem os seguintes projectos de emparcelamento, como tal identificados e delimitados em carta temática:

- a) Projecto de Emparcelamento de Pinheiros e Pias;
- b) Projecto de Emparcelamento de Moreira e Barroças e Taias.

2 — Qualquer intervenção nestas áreas deverá recolher o parecer dos serviços agrícolas regionais.

SUBSECÇÃO 4.3.2

Espaço agrícola condicionado

Artigo 24.º

Caracterização

O Espaço Agrícola Condicionado é constituído pelo conjunto das áreas que, em virtude das suas características morfológicas, climaté-

ricas e sociais, maiores potencialidades apresentam para a produção agrícola, e que apresentam ou não características ecológicas específicas, encontrando-se submetidas aos regimes RAN, REN, Regime Florestal e Rede Natura 2000. Sendo ainda constituído, por pequenas áreas florestadas ou não, integradas na RAN cuja função de protecção contra a erosão dos solos, da rede hidrográfica e de conservação de espaços de fauna e flora interessantes, se sobrepõe às funções de produção florestal mas que não constituem um uso predominante.

Artigo 25.º

Usos

Sem prejuízo da aplicação dos regimes, são admitidos usos de fruição do espaço e da paisagem compatíveis com as actividades agrícolas e de protecção das áreas naturais, nomeadamente, actividades de recreio e lazer, caça e pesca.

Artigo 26.º

Regime de edificabilidade

1 — No espaço agrícola Condicionado admite-se a reconstrução e ampliação da área de implantação, para habitação ou turismo, de construções existentes, incluindo anexos, desde que não exceda os 250 m² e os 2 pisos.

2 — No caso das novas construções para uso habitacional, com parecer favorável emitido pelas entidades competentes, no âmbito de explorações com viabilidade económica, aplicam-se os parâmetros fixados para o Espaço Agrícola Complementar.

3 — Admite-se ainda a construção e instalação de infra-estruturas de interesse municipal.

SUBSECÇÃO 4.3.3.

Espaço agrícola complementar

Artigo 27.º

Caracterização

O espaço agrícola complementar é constituído por áreas cujas características do solo não sendo as mais favoráveis para a prática agrícola, apresentam predominantemente o uso agrícola, em sistemas de complementaridade com outras funções silvo-pastoris, agro-florestais e de enquadramento.

Artigo 28.º

Usos

O espaço agrícola complementar é preferencialmente destinado a actividades agrícolas, agro-florestais, e pastoris, admitindo-se outros usos, designadamente: habitacionais, de comércio e serviços, industriais, turísticos, de equipamentos e infra-estruturas, e pecuários.

Artigo 29.º

Regime de edificabilidade

1 — No espaço agrícola complementar são admitidas as seguintes intervenções:

- a) Reconstrução e ampliação, para habitação ou turismo, de construções existentes, incluindo anexos, desde que não exceda os 250 m² da área de implantação e os 2 pisos.
- b) Instalações de apoio às actividades agrárias da exploração, desde que justificadas, de acordo com os seguintes parâmetros:

i) Dimensão mínima de parcela 1500 m²;

ii) Cércea máxima da construção 3,5 m;

iii) Índice máximo de implantação 0,05;

iv) Área máxima de construção de 500 m², à excepção de projecto especial a analisar caso a caso.

c) Construção de habitação unifamiliar para residência habitual, de acordo com os seguintes parâmetros:

i) Dimensão mínima da parcela: 2000 m²;

ii) Número máximo de pisos na construção habitacional: 2;

iii) Número máximo de pisos na construção de anexos: 1;

iv) Área máxima de implantação de 300 m²;

v) Área máxima de construção de anexos 100 m²;

vi) Nos casos em que a parcela tem uma área inferior a dois hectares, esta tem que confrontar com caminho infra-estruturado e o requerente terá de assegurar as respectivas ligações às redes locais;

vii) Nos casos em que a parcela tem uma área superior ou igual a dois hectares, o requerente terá que assegurar o acesso e salvaguardar auto-

nomamente o abastecimento de água, energia e drenagem e tratamento de águas residuais a menos que o interessado financie a ampliação até às redes públicas.

d) Instalações de actividades de comércio de produtos agrícolas, de acordo com os seguintes parâmetros:

- i) Dimensão mínima da parcela: 2.500 m²;
- ii) Número máximo de 1 piso;
- iii) Índice máximo de implantação 0,10.
- iv) Empreendimentos turísticos, de acordo com os seguintes parâmetros:

- i) Dimensão mínima da parcela: 10.000 m²;
- ii) Número máximo de 2 pisos;
- iii) Índice máximo de construção 0,10;
- iv) Índice máximo de implantação 0,06.

e) Equipamentos públicos ou privados de interesse municipal:

- i) Índice máximo de implantação 0,15.

f) Unidades industriais e agro-industriais isoladas com programas especiais não enquadráveis nos espaços industriais, desde que demonstrado o seu interesse para a economia do município, reconhecido pela Assembleia Municipal, de acordo com os seguintes parâmetros:

- i) Dimensão mínima da parcela 10.000 m²;
- ii) Número máximo de 1 piso;
- iii) Índice máximo de construção 0,10;
- iv) Índice máximo de implantação 0,06.

g) Instalações pecuárias de regime intensivo, localizadas a distância superior a 1km dos espaços urbanos, ou 500 metros de qualquer edificação não integrada em espaço urbano de uso habitacional, de reservatórios, captações de água e linhas de água, de acordo com os seguintes parâmetros:

- i) Dimensão mínima da parcela 10.000 m²;
- ii) Número máximo de 1 piso;
- iii) Índice máximo de construção 0,05;
- iv) Índice máximo de implantação 0,05.

h) Instalações pecuárias de apoio doméstico.

SECÇÃO 4.4.

Espaço florestal

SUBSECÇÃO 4.4.1

Disposições comuns

Artigo 30.º

Caracterização e identificação das subcategorias

1 — Constituem espaços florestais as áreas de aptidão florestal, revestidas ou não com espécies arbustivas e arbóreas, de manifesta importância para o equilíbrio ambiental e paisagístico, quer se destinem ou não à produção florestal, e as áreas com uso silvo-pastoril e os terrenos incultos de longa duração. A identificação das áreas de povoamentos florestais, a classificação das respectivas manchas, as medidas preventivas contra incêndios e as normas de gestão destes espaços são as constantes do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Minho, a seguir designados, respectivamente, como PMDFCI e PROFAM e que fazem parte integrante deste Plano Director Municipal — conforme Artigo 4.º n.º 3 — alínea g) e sub-alíneas iv) e v) e Artigo 5.º n.º 2 — alínea a) do presente regulamento.

2 — Os espaços florestais compreendem as seguintes subcategorias:

- a) Espaço Florestal de Produção;
- b) Espaço Florestal de Protecção e Conservação;

Artigo 31.º

Usos e edificabilidade

1 — Sem prejuízo do disposto no PROFAM e no PMDFCI, a utilização predominante é destinada a usos florestais, admitindo funções de enquadramento a outros usos compatíveis, como silvopastorícia, agricultura de montanha, caça, pesca nas águas interiores, recreio e enquadramento e estética de paisagem.

2 — É admitida a edificabilidade nas situações previstas para cada subcategoria.

3 — A edificabilidade ou quaisquer obras realizadas em propriedades integradas ou confinantes com terrenos submetidos ao Regime Florestal necessita de parecer dos serviços competentes.

4 — É interdita a edificabilidade em espaços florestais com grau de risco de incêndio elevado e muito elevado.

5 — Constitui-se excepção ao número anterior as edificações destinadas à prevenção, combate de fogos florestais e outros equipamentos de interesse municipal desde que os responsáveis pela gestão das parcelas confinantes, de acordo com a carta de risco de incêndio actualizada, adoptem medidas estruturais de silvicultura preventiva a nível da reflorestação e da redução do risco de incêndio, conforme a lei.

6 — A alteração de uso do solo é regulada por legislação específica.

7 — Não é permitido o fraccionamento de parcelas que resultem em parcelas de área inferior a 10 ha, excepto em situações previstas na legislação

SUBSECÇÃO 4.4.2

Espaço florestal de protecção e conservação

Artigo 32.º

Caracterização

O Espaço Florestal de Protecção e Conservação é constituído por áreas florestadas ou não, integradas ou não na Rede Natura 2000, Regime Florestal, REN, ou RAN, cuja função de protecção contra a erosão dos solos, da rede hidrográfica e de conservação da biodiversidade, se sobrepõe às funções de produção florestal. Sendo ainda constituído, por pequenas áreas de maiores potencialidades para a produção agrícola submetidas ao regime da REN mas que não constituem um uso predominante.

Artigo 33.º

Usos

Sem prejuízo do disposto no PROFAM e no PMDFCI, o uso preferencial é o florestal, submetido às funções de protecção dos ecossistemas e conservação da fauna e flora, bem como a permanência e intensificação dos processos biológicos indispensáveis ao enquadramento equilibrado das actividades económicas, admitindo funções de enquadramento a outros usos, como silvo-pastorícia, agricultura de montanha, caça, pesca, recreio e estética da paisagem, no quadro da regulamentação dos regimes legais correspondentes.

Artigo 34.º

Regime de edificabilidade

1 — No Espaço Florestal de Protecção e Conservação são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal, à excepção:

- a) Da construção e instalação de infra-estruturas de defesa da floresta contra incêndios;
- b) Das situações compatíveis e previstas em plano de gestão florestal aprovado pelas entidades competentes.
- c) Da construção e instalação de infra-estruturas de interesse municipal.

2 — São admitidas as operações relativas à florestação e exploração florestal quando decorrentes de projectos aprovados ou autorizados pelas entidades competentes.

SUBSECÇÃO 4.4.3

Espaço florestal de produção

Artigo 35.º

Caracterização

O espaço florestal de produção é constituído por áreas do espaço florestal destinadas preferencialmente ao desenvolvimento de processos produtivos e que predominantemente não se encontram submetidos a qualquer regime, com excepção de pequenas áreas integradas em Regime Florestal Rede Natura 2000, REN e RAN mas que não constituem um uso predominante.

Artigo 36.º

Usos

Sem prejuízo do disposto no PROFAM e no PMDFCI, o uso preferencial é o uso florestal, admitindo funções de enquadramento a outros usos, como silvo-pastorícia, agricultura de montanha, caça, pesca, recreio e estética da paisagem. São ainda admitidos usos habitacionais, industriais, turísticos, de equipamentos e infra-estruturas, e pecuários.

Artigo 37.º

Regime de edificabilidade

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor aplicável, nomeadamente relativa à edificação em espaço florestal e rural, no Espaço Florestal de Produção poderão ser excepcionalmente admitidas as seguintes intervenções:

a) Reconstrução e ampliação para habitação ou turismo, de construções existentes, incluindo anexos, desde que a dimensão mínima da parcela e o afastamento mínimo ao respectivo limite estejam conforme a legislação em vigor;

b) Instalações de apoio às actividades florestais da exploração, desde que justificadas, cumprindo cumulativamente os seguintes parâmetros:

i) Dimensão mínima da parcela 15000 m²;

ii) Cércea máxima da construção 3,5 m;

iii) Área máxima de construção 150 m²;

iv) Índice máximo de implantação 0,03;

v) Afastamento mínimo ao limite da parcela conforme a legislação em vigor.

c) Construção de habitação unifamiliar para residência habitual, de acordo com os seguintes parâmetros:

i) Dimensão mínima da parcela 15000 m²;

ii) Número máximo de 2 pisos;

iii) Área máxima de implantação 300 m²;

iv) O requerente terá que assegurar o acesso com um arruamento com perfil mínimo de 5 metros e salvaguardar autonomamente o abastecimento de água, energia e drenagem e tratamento de águas residuais a menos que o interessado financie a ampliação até às redes públicas;

v) Afastamento mínimo ao limite da parcela conforme a legislação em vigor.

d) Empreendimentos turísticos, nomeadamente, estabelecimentos hoteleiros, parques de campismo, empreendimentos de turismo em espaço rural e de turismo de habitação e estabelecimentos de restauração e bebidas, de acordo com os seguintes parâmetros:

i) Dimensão mínima da parcela 20000 m²;

ii) Número máximo de 2 pisos;

iii) Índice máximo de construção 0,05;

iv) Índice máximo de implantação 0,03;

v) Afastamento mínimo ao limite da parcela conforme a legislação em vigor.

e) Equipamentos colectivos, instalações e infra-estruturas de interesse municipal, cumprindo os seguintes parâmetros, desde que a dimensão mínima da parcela e o afastamento mínimo ao respectivo limite estejam conforme a legislação em vigor:

i) Índice máximo de implantação 0,10.

f) Unidades industriais e agro-industriais isoladas com programas especiais não enquadráveis nos espaços industriais, desde que demonstrado o seu interesse para a economia do município, reconhecido pela Assembleia Municipal, de acordo com os seguintes parâmetros:

i) Dimensão mínima da parcela 20000 m²;

ii) Número máximo de 1 piso;

iii) Índice máximo de construção 0,05;

iv) Índice máximo de implantação 0,03;

v) Afastamento mínimo ao limite da parcela conforme a legislação em vigor.

g) Instalações pecuárias, de regime intensivo, localizadas a distância superior a 1km dos espaços urbanos, ou a 500 metros de qualquer edificação não integrada em espaço urbano de uso habitacional, de reservatórios e captações de água, de acordo com os seguintes parâmetros:

i) Dimensão mínima da parcela 20000 m²;

ii) Número máximo de 1 piso;

iii) Índice máximo de construção 0,03;

iv) Índice máximo de implantação 0,03;

v) Afastamento mínimo ao limite da parcela conforme a legislação em vigor.

h) Instalações pecuárias de apoio doméstico.

2 — Sempre que este espaço seja cumulativo com a área afectada à Rede Natura 2000 deverão ser atendidas as orientações de gestão conforme o disposto no artigo 46.º (orientações de gestão).

SECÇÃO 4.5

Indústria extractiva

Artigo 38.º

Caracterização e classificação

O espaço de indústria extractiva é constituído por um conjunto de áreas com depósitos ou massas minerais (pedreiras) susceptíveis de serem objecto de actividades extractivas, licenciadas ou concessionadas, tal como delimitadas na Planta de Ordenamento e na Planta de Condicionantes.

Artigo 39.º

Regime

1 — O acesso e o abandono da actividade de pesquisa e de exploração de recursos geológicos fazem-se no âmbito do cumprimento da legislação específica.

2 — As áreas onde ocorrem actividades produtivas significativas devem ser objecto de uma abordagem global, tendo em vista o aproveitamento do recurso geológico dentro dos valores de qualidade ambiental.

3 — O ritmo e as áreas de exploração são condicionadas pelo nível de esgotamento das reservas disponíveis e ou pela evolução da recuperação paisagística das respectivas áreas de exploração.

4 — Nestas áreas não podem ser autorizadas nem previstas acções que pela sua natureza ou dimensão comprometam o aproveitamento dos recursos existentes, salvo quando digam respeito à recuperação paisagística de extracções esgotadas e abandonadas e que sejam compatíveis com a vocação e usos das zonas envolventes.

5 — É admissível a instalação dos respectivos anexos e de estabelecimentos industriais que se prendam com a actividade transformadora afim.

6 — Como forma de garantir a protecção de pessoas e bens, as áreas destinadas à indústria extractiva devem ser eficazmente vedadas, utilizando para o efeito os materiais mais adequados de forma a garantir uma correcta integração na paisagem.

7 — Os espaços na situação de abandono ou de suspensão de exploração, autorizada ou não autorizada, terão de ser, após consideração caso a caso, objecto de plano ambiental e de recuperação paisagística de acordo com instrumentos aprovados pelas entidades competentes, devendo a recuperação destes espaços ir de encontro ao uso dominante da envolvente.

8 — É interdita a abertura de novas áreas de exploração de massas mineiras (pedreiras), para além das actualmente delimitadas na Planta de Ordenamento.

Artigo 40.º

Indústrias extractivas existentes

As indústrias extractivas existentes, no cumprimento da legislação, terão de assegurar a minimização dos impactes durante e após a exploração, assegurando nomeadamente um enquadramento e recuperação paisagística faseada.

Artigo 41.º

Compatibilidade

Sem prejuízo de legislação específica, a actividade de exploração de recursos geológicos é compatível com o Regime Florestal.

Artigo 42.º

Vestígios arqueológicos

Nos espaços em que se tenha ou em que, no decorrer dos trabalhos de exploração, se venha a ter conhecimento da existência de vestígios arqueológicos deverá ser solicitado parecer à entidade tutelar com jurisdição na matéria no sentido de providenciar medidas de estudo e eventual protecção dos testemunhos detectados.

SECCÃO 4.6.

Rede natura 2000

Artigo 43.º

Rede Natura 2000

1 — A Rede Natura 2000, identificada na Planta de Condicionantes, abrange o Sítio de Importância Comunitária (SIC) “Rio Minho” (PTCON0019).

2 — Na área de Rede Natura 2000 pertencente ao concelho, ocorrem dez habitats, dos quais dois são considerados prioritários, dez espécies de aves e dez outras espécies de fauna e flora, sendo uma delas (*Canis lupus*) prioritárias, constantes na legislação, conforme referido e cartografado no dossier da Rede Natura 2000.

3 — A gestão do sítio RN2000 deverá ser baseada, para além dos elementos fundamentais do Plano, na Carta de Habitats e Valores Naturais, Fichas de Caracterização e Orientações de Gestão para o Sítio, bem como suportada por planos de Gestão que venham a ser elaborados.

Artigo 44.º

Espaço natural

1 — Espaço natural é toda uma área de estrutura linear dominada pelo rio Minho em que se privilegia a protecção, conservação, gestão racional, e capacidade de renovação dos recursos naturais e a salvaguarda dos valores naturais paisagísticos.

2 — Tem como objectivo principal a protecção dos espaços naturais nomeadamente o mosaico de habitats do SIC (PTCON 0019) e de paisagem, a preservação e ou requalificação das respectivas características ecológicas, assim como dos seus valores de fauna e flora, contra as formas de degradação dos recursos naturais que ponham em causa a manutenção do equilíbrio ecológico, sendo prioritária a implementação das medidas necessárias para manter ou restabelecer os habitats naturais e as populações de espécies da flora e fauna selvagens num estado favorável.

Artigo 45.º

Unidades de conservação

1 — Com o objectivo de promover um instrumento que permita uma gestão integrada e eficaz do território, estes habitats foram agrupados em Mosaicos de Habitats (MH), descritos no dossier da Rede Natura 2000, e posteriormente em Unidades de Conservação (UG), tendo em conta as suas características e as medidas de gestão preconizadas para cada uma delas, a saber:

a) UG Rios, constituída pelos MH Rios Colinos, Grandes Rios e Margens rochosas;

b) UG Matos e Vegetação Pioneira, constituída pelos MH Matos Colinos Xisto e Matos Colinos Granito;

c) UG Florestas e Matagais Naturais, constituída pelos MH Mosaico Serial Colino, Bosques Mistos, Bosques Louriçal, Bosques Palustres, Bosques Palustres Lagoas e Bosques de Carvalhos.

2 — Com o objectivo de manter e ou promover a conservação dos valores naturais de interesse comunitário, são ainda de promover, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, as seguintes acções, actividades e usos do solo:

a) Na Unidade de Gestão Rios, manter e recuperar habitats contíguos;

b) Nas Unidades de Gestão Florestas e Matagais Naturais e Matos e Vegetação Pioneira, condicionar o pastoreio;

c) No Mosaico de habitats Bosques Mistos, condicionar a intensificação do uso agrícola.

Artigo 46.º

Orientações de gestão

1 — As orientações definidas nos números seguintes não são aplicáveis aos perímetros urbanos;

2 — Com o objectivo de manter e ou promover a conservação dos valores naturais de interesse comunitário, são de promover, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, as seguintes acções, actividades e usos do solo:

a) Assegurar caudal ecológico;

b) Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones;

c) Conservar/recuperar vegetação palustre;

d) Conservar/recuperar vegetação ribeirinha autóctone;

e) Prevenir a introdução de espécies não autóctones/controlar existentes;

f) Promover a regeneração natural.

3 — Com o objectivo de manter e ou promover a conservação dos valores naturais de interesse comunitário, são interditas, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, as seguintes acções, actividades e usos do solo:

a) Construção de barragens em zonas sensíveis;

b) Deposições de dragados ou outros aterros;

c) Transvazes.

4 — Com o objectivo de manter e ou promover a conservação dos valores naturais de interesse comunitário, são condicionadas e dependentes do parecer do ICNB, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, as seguintes acções, actividades e usos do solo:

a) Captação de água;

b) Construção de açudes em zonas sensíveis;

c) Dragagens e extracção de inertes;

d) Drenagem;

e) Florestação com espécies exóticas;

f) Cultura Agrícola Intensiva;

g) Intervenções nas margens e leito de linhas de água;

h) Realização de obras de construção civil, nomeadamente construção de infra-estruturas e de novas edificações, com excepção das localizadas em perímetros urbanos.

5 — Com o objectivo de manter e ou promover a conservação dos valores naturais de interesse comunitário, são condicionadas e dependentes do parecer dos serviços competentes do ministério da agricultura, nas áreas integradas na Rede Natura 2000, as seguintes acções, actividades e usos do solo:

a) Condicionamentos à implementação de boas práticas agrícolas e regras de condicionalidade ambiental;

b) Queimadas;

6 — Com o objectivo de manter e ou promover a conservação dos valores naturais de interesse comunitário, são definidos um conjunto de acções, actividades e usos do solo que devem ser objecto de avaliação de impacto ambiental e de incidências ambientais, conforme previsto no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, nas áreas integradas na Rede Natura 2000 devem ser objecto de avaliação de:

a) Impacte Ambiental as seguintes acções

i) Emparcelamento rural c/s infraestruturização para regadio;

ii) Reconversão de terras não cultivadas há mais de 5 anos para agricultura intensiva;

iii) Desenvolvimento Agrícola com infraestruturização de rega e drenagem;

iv) Extracção de inertes (em meios húmidos);

v) Barragens e açudes.

b) Incidências Ambientais as seguintes acções:

i) Florestação/Reflorestação com espécies de rápido crescimento 5ha;

ii) Energias renováveis (eólica, solar);

iii) Operações de loteamento urbano, incluindo a construção de unidades comerciais de dimensão relevante e parques de estacionamento, não abrangidos por Planos Municipais de Ordenamento do Território;

iv) Construção de estradas municipais;

v) Sistemas de captação e realimentação artificial de águas subterâneas;

vi) ETARs;

vii) Acoradouros;

viii) Estabelecimentos hoteleiros e apartamentos turísticos localizados fora de zonas urbanas e urbanizáveis delimitadas em Planos Municipais de Ordenamento do Território ou Plano Especial de Ordenamento do Território;

ix) Parques de campismo.

7 — As medidas de gestão que dizem respeito à totalidade da Rede Natura 2000, e às Unidades de Gestão em particular, aplicam-se e dizem igualmente respeito às espécies presentes nessas áreas.

SECÇÃO 4.7

Equipamentos

SUBSECÇÃO 4.7.1

Espaço de equipamento em solo rural

Artigo 47.º

Caracterização e identificação

1 — As áreas de equipamentos correspondem às parcelas afectas ou afectar à instalação de equipamentos colectivos e com carácter estruturante no ordenamento e funcionalidade concelhia.

2 — Consoante correspondem a equipamentos em solo rural existentes ou propostos no PDM, identificam-se na Planta de Ordenamento as subcategorias:

- a) Espaço de Equipamento em Solo Rural;
- b) Espaço de Equipamento em Solo Rural Proposto.

3 — Qualquer solicitação para esta categoria de espaço deverá observar a legislação para os respectivos regimes legais, aquando sobrepostos a estes.

DIVISÃO 4.7.1.2

Espaço de equipamento em solo rural

Artigo 48.º

Caracterização

Este espaço caracteriza-se pela sua localização, simbolismo ou enquadramento paisagístico, como ponto de encontro, lazer, recreio ou culto. Este espaço deverá ser alvo de qualificação e arranjos paisagísticos com o objectivo de o potenciar de forma consentânea com a salvaguarda e conservação do património natural e construído.

Artigo 49.º

Usos

O uso dominante no Espaço de Equipamento corresponde aos equipamentos colectivos que se destinam à permanência dos usos actualmente instalados, e que possuem um carácter estruturante e polarizador.

Artigo 50.º

Parâmetros urbanísticos

- 1 — O número máximo de pisos admitido é de 1.
- 2 — A área de implantação dos edifícios e zonas impermeabilizadas não poderão exceder 15 % da área total destinada a este fim.
- 3 — Dotar de mobiliário urbano preferencialmente compatível com a envolvente.

DIVISÃO 4.7.1.3.

Espaço de equipamento em solo rural proposto

Artigo 51.º

Caracterização

Este espaço caracteriza-se pela sua localização, simbolismo ou enquadramento paisagístico, como ponto de encontro, lazer, recreio ou culto. Este espaço deverá ser alvo de qualificação e arranjos paisagísticos com o objectivo de o potenciar de forma consentânea com a salvaguarda e conservação do património natural e construído.

Artigo 52.º

Usos

O espaço de equipamento proposto destina-se a constituir espaços equipados em áreas de dominante coberto vegetal, de relacionamento com a paisagem, na envolvente a elementos de culto, ou outros, destinados a uso público, através da instalação de equipamentos colectivos podendo integrar estabelecimentos de restauração e bebidas.

Artigo 53.º

Parâmetros urbanísticos

O espaço de equipamento em solo rural proposto segue os parâmetros urbanísticos conforme disposto no Artigo 50.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Qualificação do solo urbano

SECÇÃO 5.1

Disposições comuns

Artigo 54.º

Caracterização

Solo urbano é constituído pelos espaços aos quais se reconhece vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreende os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada, constituindo o seu todo o perímetro urbano.

Artigo 55.º

Identificação

1 — A qualificação do solo urbano compreende as seguintes categorias:

a) Solo Urbanizado:

- i) Espaço Predominantemente de Utilização Residencial, Comércio e Serviços;
- ii) Estância Termal
- iii) Indústria, Armazenagem e Serviços
- iv) Indústria, Armazenagem, Serviços e Logística
- v) Equipamentos
- vi) Estrutura Ecológica em solo Urbano

b) Solo de Urbanização Programada;

- i) Espaço Predominantemente de Utilização Residencial, Comércio e Serviços
- ii) Indústria, Armazenagem, Serviços e Logística

Artigo 56.º

Usos

1 — Sem prejuízo do articulado relativo a cada categoria de espaço, as áreas integradas no solo urbano destinam-se preferencialmente ao desenvolvimento de actividades habitacionais, de comércio e de serviços, industriais, turísticas, de equipamentos públicos ou privados de uso colectivo, e de recreio e lazer.

2 — É permitida a realização de acções de reconhecido interesse público, nacional, ou local, nomeadamente a construção de infra-estruturas ou equipamentos públicos, desde que enquadráveis e não conflituais com as actividades e usos mencionados no número anterior.

3 — As actividades agrícolas, florestais e agro-florestais podem desenvolver-se de forma extensiva, desde que não gerem situações de incompatibilidade com os usos e actividades característicos do solo urbano.

4 — Considera-se que existem condições de incompatibilidade quando as actividades mencionadas:

- a) Dêem lugar a vibrações, ruídos, maus cheiros, fumos, resíduos ou agravem as condições de salubridade;
- b) Perturbem as condições de trânsito e de estacionamento com operações de carga e de descarga ou com incomportável trânsito de veículos;
- c) Acarretem agravados riscos de toxicidade, incêndio ou explosão;
- d) Possuam dimensões ou outras características não conformes com a escala urbana.

Artigo 57.º

Vias e infra-estruturas

1 — A inexistência parcial de infra-estruturas não será impeditiva da construção, desde que se adoptem soluções eficazes, no que respeita à sua execução, podendo a Câmara Municipal exigir a construção das infra-estruturas em falta, assim como a sua preparação para ligação à rede.

Artigo 58.º

Profundidade das construções

1 — A profundidade das novas construções uni e multifamiliares não poderá exceder os 20 metros.

2 — Se a construção for unifamiliar isolada, a profundidade poderá ir até 25 metros, medidos entre o alinhamento das fachadas opostas, contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano das

fachadas, com excepção de varandas, desde que devidamente justificada no projecto de arquitectura.

3 — Os pisos destinados a indústria, armazéns, comércio, serão exclusivamente admitidos em cave e ou rés-do-chão, não podendo em qualquer dos casos exceder a profundidade máxima de 30 metros.

4 — Nos edifícios exclusivamente comerciais ou de serviços, a profundidade máxima admitida é de 30 metros.

Artigo 59.º

Alinhamentos

Os alinhamentos das edificações deverão ser respeitados de acordo com o estabelecido no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Monção.

Artigo 60.º

Anexos e garagens e instalações agrícolas complementares

1 — A construção de anexos e garagens só é permitida em parcelas de habitação uni e multifamiliar.

2 — A altura dos anexos e garagens deverá ser respeitada de acordo com o estabelecido no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Monção.

3 — Não provoquem impactes negativos em termos urbanos, paisagísticos ou de salubridade.

4 — A área bruta de construção para anexos, garagens e instalações agrícolas complementares não poderá, em qualquer dos casos, exceder 10 % da área total da parcela.

Artigo 61.º

Logradouros

Os logradouros serão ocupados com áreas verdes, sendo neles interdita a construção, excepto no caso dos pequenos anexos destinados à manutenção do próprio logradouro ou de apoio ao edifício principal, desde que em conformidade com o disposto no artigo anterior.

Artigo 62.º

Indústria e armazéns

1 — Nos espaços urbanos e de urbanização programada são admitidos armazéns ou unidades industriais, em parcela própria, desde que cumpram cumulativamente as seguintes exigências:

- a) Se observe o Regulamento do Licenciamento da Actividade industrial;
- b) A respectiva construção tenha no máximo até 5 metros de altura, excepto em situações devidamente justificadas por necessidades industriais ou tecnológicas;
- c) Afastamento mínimo de 15 metros das construções ao eixo da via;
- d) Afastamento mínimo de 7,5 metros entre as construções e os limites laterais da parcela;
- e) Afastamento mínimo de 7,5 metros entre a construção e o limite posterior da parcela;
- f) A Área de Implantação da Construção será sempre inferior a 40 % da área total da parcela;
- g) A Dimensão mínima da parcela edificável para esses fins seja de 1000 m², no caso de unidades isoladas.

2 — São ainda admitidos armazéns ou unidades industriais, apenas ao nível do piso térreo, podendo ser utilizada a cave como apoio, em edifícios construídos ou adaptados devendo ser garantido o controlo da poluição atmosférica, hídrica e sonora, e a segurança contra incêndios. O edifício deverá respeitar os parâmetros estabelecidos para o espaço em que se encontra.

3 — Em loteamentos nos espaços urbanos e de urbanização programada não será permitida a implantação de actividades industriais e de armazenagem.

Artigo 63.º

Oficinas de reparação de veículos motorizados

A instalação de estações de serviço e oficinas de reparação de veículos motorizados, quer em construções de raiz, quer em instalações pré-existentes adaptadas, só é permitida desde que não se verifiquem as incompatibilidades tal como previsto no ponto 4 do artigo 56.º

SECÇÃO 5.2.

Solo urbanizado

SUB-SECÇÃO 5.2.1

Disposições gerais

Artigo 64.º

Caracterização

Solo urbanizado é constituído pelas áreas, consolidadas ou não, estruturadas em função de uma malha viária e que são servidas por um elevado nível de redes de infra-estruturas de apoio à urbanização e edificação e que integram as áreas edificadas e as áreas complementares não edificadas.

Artigo 65.º

Identificação

O solo urbanizado compreende as seguintes subcategorias de espaço:

- a) Espaço Predominantemente de Utilização Residencial, Comércio e Serviços;
- b) Estância Termal
- c) Indústria, Armazenagem e Serviços
- d) Indústria, Armazenagem, Serviços e Logística
- e) Equipamentos
- f) Estrutura Ecológica em solo Urbano

SUBSECÇÃO 5.2.2

Espaço predominantemente de utilização residencial, comércio e serviços

DIVISÃO 5.2.2.1

Disposições comuns

Artigo 66.º

Caracterização

O espaço predominantemente de utilização residencial, de comércio e serviços é constituído por áreas de maiores funções urbanas, destinando-se predominantemente à habitação, comércio e serviços.

Artigo 67.º

Identificação

O espaço predominantemente de Utilização Residencial, de Comércio e Serviços contempla as seguintes subcategorias de espaço:

- a) Espaço de Memória e Cultura;
- b) Espaço Predominantemente Multifamiliar de Alta Densidade;
- c) Espaço Predominantemente Multifamiliar de Média Densidade;
- d) Espaço Predominantemente Multifamiliar de Baixa Densidade;
- e) Espaço de Utilização Mista;
- f) Espaço Predominantemente Unifamiliar.

Artigo 68.º

Usos

1 — O espaço residencial, de comércio e serviços é destinado predominantemente à habitação, comércio e serviços.

2 — São permitidos outros usos, nomeadamente de equipamentos e eventualmente de armazenagem e indústria, desde que não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com as actividades referenciadas no número anterior.

DIVISÃO 5.2.2.2

Espaço de memória e cultura

Artigo 69.º

Caracterização e usos

1 — O Espaço de Memória e Cultura define-se como o Centro Histórico e constitui-se como um espaço cultural onde deve ser privilegiada a protecção, conservação, recuperação e revitalização dos valores históricos, arquitectónicos, arqueológicos e urbanísticos.

2 — Neste espaço, as demolições assumem um carácter sempre excepcional, devendo ser autorizadas previamente pela Câmara Municipal.

3 — Todas as intervenções que tiverem lugar neste espaço, e que envolvam revolvimento do solo, deverão ser precedidas de trabalhos arqueológicos, de forma a estudar e preservar pelo registo ou in situ os vestígios dados a conhecer.

4 — Todas as intervenções têm que ter volumetria e imagem de acordo com a envolvente.

DIVISÃO 5.2.2.3

Espaço predominantemente Multifamiliar de alta densidade

Artigo 70.º

Caracterização e usos

Este espaço destina-se predominantemente a edifícios habitacionais ou mistos em que a construção para comércio, indústria e armazenagem só poderá ser realizada no RC, admitindo-se, no entanto, a instalação de serviços nos restantes pisos desde que destinados a escritórios para funções liberais.

Artigo 71.º

Parâmetros urbanísticos

1 — O número máximo de pisos admitido é de 5 acima do solo (rés-do-chão + 4 pisos).

2 — Os afastamentos mínimos aos limites laterais das parcelas são de 5 metros, exceptuando-se para situações de encosto, em banda ou propostas de intervenção conjunta;

3 — A área de implantação não pode ser superior a 60 % da área da parcela.

4 — A área de piso de cave não pode ser superior a 80 % da área da parcela.

5 — Nas áreas em que não existam estudos urbanísticos plenamente eficazes (Loteamentos, Planos de Pormenor ou Planos de Urbanização), as edificações a licenciar deverão seguir o alinhamento da dominante no troço do arruamento em que se insere a construção, podendo a Câmara Municipal sempre que entenda necessário indicar um outro alinhamento a adoptar.

DIVISÃO 5.2.2.4

Espaço predominantemente Multifamiliar de média densidade

Artigo 72.º

Caracterização e usos

Ao espaço predominantemente multifamiliar de média densidade aplica-se o disposto do artigo 70.º do presente Regulamento.

Artigo 73.º

Parâmetros urbanísticos

1 — O número máximo de pisos admitido é de 4 acima do solo (rés-do-chão + 3 pisos).

2 — Os afastamentos mínimos aos limites laterais das parcelas são de 5 metros, exceptuando-se para situações de encosto, em banda ou propostas de intervenção conjunta;

3 — A área de implantação não pode ser superior a 50 % da área da parcela.

4 — A área de piso de cave não pode ser superior a 80 % da área da parcela.

5 — Nas áreas em que não existam estudos urbanísticos plenamente eficazes (Loteamentos, Planos de Pormenor ou Planos de Urbanização), as edificações a licenciar deverão seguir o alinhamento da dominante no troço do arruamento em que se insere a construção.

DIVISÃO 5.2.2.5

Espaço predominantemente Multifamiliar de baixa densidade

Artigo 74.º

Caracterização e usos

1 — Ao espaço predominantemente multifamiliar de média densidade aplica-se o disposto do artigo 70.º do presente Regulamento.

2 — Admitem-se edifícios de uso exclusivo de serviços nos seguintes casos:

a) Não prejudiquem as dinâmicas sociais instaladas;

b) Não perturbem as condições de trânsito e de estacionamento com operações de carga e de descarga.

Artigo 75.º

Parâmetros urbanísticos

1 — O número máximo de pisos admitido é de 3 acima do solo (rés-do-chão + 2 pisos).

2 — A área de implantação não pode ser superior a 50 % da área da parcela.

3 — Os afastamentos mínimos aos limites laterais das parcelas são de 5 metros, exceptuando-se para situações de encosto, em banda ou propostas de intervenção conjunta;

4 — Nas áreas em que não existam estudos urbanísticos plenamente eficazes (Loteamentos, Planos de Pormenor ou Planos de Urbanização), as edificações a licenciar deverão seguir o alinhamento da dominante no troço do arruamento em que se insere a construção, podendo a Câmara Municipal sempre que entenda necessário indicar um outro alinhamento a adoptar.

DIVISÃO 5.2.2.6

Espaço de utilização mista

Artigo 76.º

Caracterização e usos

1 — Este espaço destina-se a edifícios de habitação unifamiliar e de habitação colectiva admitindo-se, no entanto, actividades de comércio e serviços, instaladas ou no rés-do-chão ou na totalidade do edifício.

2 — Neste espaço existem áreas que integram o Sítio de Importância Comunitária, no âmbito da Rede Natura 2000, onde deverão ser observadas as demais disposições legais específicas, conforme o disposto no artigo 46.º (orientações de gestão).

Artigo 77.º

Parâmetros urbanísticos

1 — O número de pisos será o dominante na envolvente e nunca superior a rés-do-chão + 1 piso.

2 — A Área de Implantação da Construção será sempre inferior a 40 % da área total da parcela.

3 — Os afastamentos mínimos a cumprir são os estipulados no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Monção.

4 — Os números anteriores não se aplicam às ampliações dos edifícios existentes em áreas consolidadas, a analisar caso a caso, com o intuito de promover a reabilitação urbana.

DIVISÃO 5.2.2.7

Espaço predominantemente unifamiliar

Artigo 78.º

Caracterização e usos

1 — Este espaço destina-se predominantemente a habitação unifamiliar, admitindo-se, no entanto, actividades de comércio e serviços ou outras, desde que não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade, e deverão ser instaladas no rés-do-chão.

2 — Neste espaço existem áreas que integram o Sítio de Importância Comunitária, no âmbito da Rede Natura 2000, onde deverão ser observadas as demais disposições legais específicas, conforme o disposto no artigo 46.º (orientações de gestão).

Artigo 79.º

Parâmetros urbanísticos

Ao espaço predominantemente unifamiliar aplica-se o disposto do artigo 77.º do presente Regulamento.

SUBSECÇÃO 5.2.3

Estância termal

DIVISÃO 5.2.3.1

Espaço de estância termal

Artigo 80.º

Caracterização e usos

1 — O espaço de estância termal é respeitante à área onde se verifica uma ou mais emergências de água mineral natural, exploradas por um ou mais estabelecimentos termais, e que se encontra referenciado como Parque das Caldas/Termas de Monção.

2 — O Espaço de Estância Termal destina-se a providenciar uma área devidamente ordenada, no sentido de propiciar as condições ambientais e infra-estruturas necessárias à instalação de empreendimentos turísticos e à satisfação das necessidades de cultura, recreio, lazer activo, recuperação física e psíquica asseguradas pelos adequados serviços de animação.

SUBSECÇÃO 5.2.4

Industria, armazenagem e serviços

DIVISÃO 5.2.4.1

Espaço industrial, de armazenagem e serviços

Artigo 81.º

Caracterização e usos

1 — Estão incluídas nesta categoria de espaço as áreas delimitadas na planta de ordenamento designadas por espaço industrial, de armazenagem e serviços.

2 — São áreas específicas de ocupação industrial, de armazenagem e serviços, sem embargo da possibilidade de novas instalação de outros usos nomeadamente comerciais e de equipamento, actividades que apenas se poderão instalar em parcelas autónomas das instalações industriais, desde que do facto não resultem condições de incompatibilidade.

Artigo 82.º

Edificabilidade

1 — A construção de edifícios destinados à actividade industrial, armazenagem, comércio e serviços estará sujeita, nomeadamente, à observância dos seguintes condicionamentos:

- a) A Área de Implantação da Construção é de 50 % da área total da parcela;
- b) A cêrcea máxima é de 7 metros.
- c) A cêrcea máxima para unidades industriais poderá ser alterada em situações devidamente justificadas por necessidades tecnológicas;
- d) Os afastamentos mínimos aos limites lateral e posterior da parcela são de 7,5 metros, o afastamento mínimo ao limite anterior (frente) do edifício é de 15 metros ao eixo da via;

2 — Neste espaço são exigidas todas as infra-estruturas colectivas e respectivas ligações às redes públicas, bem como soluções eficazes ao nível da recolha e tratamento dos efluentes e resíduos sólidos, nomeadamente, arreamento pavimentado com perfil de 9 m, infra-estruturado com redes de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais, electricidade e telefone, e passeio com 2.25 m de largura.

3 — Deverá garantir-se a integração e protecção paisagística do local através de um enquadramento arbóreo adequado, bem como a adequação às condições topográficas e morfológicas do terreno, no sentido de diminuir o impacto das construções no meio envolvente.

DIVISÃO 5.2.4.2

Espaço industrial, de armazenagem e serviços proposto

Artigo 83.º

Caracterização e usos

1 — Estão incluídas nesta categoria de espaço as áreas delimitadas na planta de ordenamento designadas por espaço industrial, de armazenagem e serviços proposto.

2 — São áreas específicas de ocupação industrial, de armazenagem e serviços proposto, sem embargo da possibilidade de novas instalação de outros usos nomeadamente comerciais e de equipamento, actividades que apenas se poderão instalar em parcelas autónomas das instalações industriais, desde que do facto não resultem condições de incompatibilidade.

Artigo 84.º

Edificabilidade

No espaço industrial, armazenagem e serviços proposto rege aplica-se o disposto no artigo 82.º do presente Regulamento.

SUBSECÇÃO 5.2.5

Industria, armazenagem, serviços e logística

Artigo 85.º

Caracterização e uso

1 — Estão incluídas nesta Categoria de Espaço as áreas delimitadas na planta de ordenamento designadas por espaço industrial, de armazenagem, serviços e logística.

2 — São áreas de potencial localização de empresas de logística, comércio especializado, unidades industriais, de armazenagem e de serviços, bem como usos complementares, designadamente espaços comerciais de apoio diário, equipamentos e estabelecimentos hoteleiros.

Artigo 86.º

Edificabilidade

1 — Para estas unidades territoriais deverão ser elaborados Planos de Urbanização, Planos de Pormenor ou Loteamentos, de forma a:

- a) Garantir uma boa integração urbana, de relações de continuidade do espaço público com a envolvente;
- b) Fazer uma programação de usos e funções promotores de dinâmicas interdependentes que devem considerar uma realidade municipal e intermunicipal;
- c) O eventual surgimento de infra-estruturas e equipamentos deve apoiar-se numa programação em rede integrado na realidade geográfica a que se refere a alínea anterior.

2 — Até à entrada em vigor do (s) plano (s) ou Loteamento (s) a que se refere o número anterior, qualquer intervenção nestes espaços deve cumprir o referido no artigo 82.º

SUBSECÇÃO 5.2.6

Equipamentos

DIVISÃO 5.2.6.1

Disposições comuns

Artigo 87.º

Caracterização e identificação

1 — Estão incluídos neste Espaço, as áreas específicas de equipamentos públicos de dimensão relevante, existente ou previsto, delimitados na planta de ordenamento do Concelho designados por Espaço de Equipamento em Solo Urbano.

2 — Consoante correspondem a equipamentos em solo urbano existentes ou propostos no PDM, identificam-se na Planta de Ordenamento as subcategorias:

- a) Espaço de Equipamento em Solo Urbano;
- b) Espaço de Equipamento em Solo Urbano Proposto.

3 — Estas áreas não poderão ter destino diferente do definido no âmbito do PDM, excepto em casos devidamente previstos em planos municipais de ordenamento devidamente eficazes.

4 — Qualquer solicitação para esta categoria de espaço deverá observar a legislação para os respectivos regimes legais aquando sobrepostos a estes.

DIVISÃO 5.2.6.2

Espaço de equipamento em solo urbano

Artigo 88.º

Caracterização

O espaço de equipamento em solo urbano caracteriza-se pela permanência de áreas e edificações destinadas à prestação de actividades culturais, desportivas, de lazer, recreio e culto.

Artigo 89.º

Usos

Estão incluídos neste Espaço, as áreas específicas de equipamentos públicos existentes, que se destinam a permanência dos usos actualmente instalados e que podem vir a ser objecto de obras de conservação.

Artigo 90.º

Parâmetros urbanísticos

1 — A Área de Implantação da Construção não poderá exceder 60 % da área total da parcela de terreno a que respeitam, destinando-se a restante área do terreno para acessos, ajardinamento, estacionamento e parque de apoio às actividades nele instaladas.

2 — Exigir-se-á uma correcta integração urbanística e paisagística, quer quanto a volumes, quer quanto a materiais de acabamento e a cores.

DIVISÃO 5.2.6.3.

Espaço de equipamento em solo urbano proposto

Artigo 91.º

Caracterização

O espaço de equipamento em solo urbano proposto caracteriza-se por um conjunto de áreas destinadas à prestação de actividades culturais, desportivas, de lazer, recreio e culto.

Artigo 92.º

Usos

Estas áreas destinam-se exclusivamente à instalação de equipamentos de interesse e usos colectivos, que permitam proporcionar alternativas de localização de equipamentos existentes.

Artigo 93.º

Parâmetros urbanísticos

O espaços de equipamento em solo urbano rege o respectivo regulamento, aplicando-se o disposto no Artigo 90.º do presente Regulamento.

SUBSECÇÃO 5.2.7

Estrutura ecológica em solo urbano

DIVISÃO 5.2.7.1

Espaço ecológico em solo urbano

Artigo 94.º

Caracterização e identificação

A estrutura ecológica em solo urbano compreende o conjunto de áreas verdes, valores e sistemas fundamentais para a protecção e valorização ambiental dos espaços enquadráveis no tecido urbano da sede do Concelho que, sem prejuízo do regime jurídico da REN, da RAN e da Rede Natura 2000, deverão ser objecto de qualificação, arranjos paisagísticos, com o objectivo de se criarem condições atractivas para usos relacionados com a cultura, desporto e lazer.

Artigo 95.º

Regime

1 — As intervenções deverão ser no sentido de qualificar estas áreas de acordo com o referido no artigo anterior.

2 — Admite-se a construção de equipamentos de apoio à utilização destas áreas nomeadamente espaços para a prática de actividades culturais, desportivas e lúdicas a céu aberto, balneários ou unidade de restauração/esplanada, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- A Área de Implantação da Construção máxima, pelas construções seja inferior a 20 % da área da parcela;
- As construções tenham um número máximo de um piso;
- Seja dada especial atenção à qualidade dos projectos a elaborar nomeadamente quanto ao seu enquadramento quer relativamente à área verde em que se inserem, quer quanto ao tecido urbano envolvente;
- Sempre que este espaço seja cumulativo com área afectas à RAN, à REN e Rede Natura deverá ser cumprida a legislação específica.

3 — É admitida a reconstrução e ampliação para habitação de construções existentes para fins habitacionais ou turísticos.

SECÇÃO 5.3

Solo de urbanização programada

SUBSECÇÃO 5.3.1

Disposições comuns

Artigo 96.º

Caracterização

1 — solo de urbanização programada é constituído pelas áreas não consolidadas, que ainda não possuem de forma estruturada as características para serem incluídos nos espaços urbanizados, e que se podem vir a adquirir essas características de forma imediata ou a prazo.

2 — A intervenção em espaços integrados no solo de urbanização programada só é possível no âmbito de acções previstas em planos de pormenor ou operações de loteamento, de iniciativa pública ou privada, e devidamente aprovadas pelas entidades competentes.

Artigo 97.º

Qualificação

O solo de urbanização programada compreende as seguintes subcategorias de espaço:

- Espaço Predominantemente de Utilização Residencial, Comércio e Serviços
- Espaço predominantemente multifamiliar de baixa densidade
- Espaço predominantemente unifamiliar
- Indústria, armazenagem, serviços e logística
- Espaço industrial, armazenagem, serviços e logística proposto

SUBSECÇÃO 5.3.2

Espaço predominantemente de utilização residencial, comércio e serviços

DIVISÃO 5.3.2.1

Disposições comuns

Artigo 98.º

Caracterização

O espaço predominantemente de utilização residencial, comércio e serviços é constituído por áreas definidas na planta de ordenamento que poderão transformar-se de uma forma mais imediata ou somente a prazo em espaços urbanos mediante a sua infra-estruturação de acordo com planos ou operações urbanísticas aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 99.º

Identificação

O Espaço Predominantemente de Utilização Residencial, Comércio e Serviços contempla as seguintes subcategorias de espaço:

- Espaço Predominantemente Multifamiliar de Baixa Densidade;
- Espaço Predominantemente Unifamiliar;

Artigo 100.º

Regime

As categorias de Espaço Predominantemente de Utilização Residencial, de Comércio e Serviços, do Solo de Urbanização Programada, aplicam-se as disposições comuns previstas para o Espaço Predominantemente de Utilização Residencial, de Comércio e Serviços, do Solo Urbanizado.

DIVISÃO 5.3.2.2

Espaço predominantemente multifamiliar de baixa densidade

Artigo 101.º

Caracterização e usos

1 — Estes espaços caracterizam-se por áreas de baixa densidade de ocupação ou ainda não ocupadas, que poderão transformar-se de uma

forma mais imediata ou somente a prazo em espaços urbanos mediante a sua infra-estruturação de acordo com plano aprovado pela Câmara Municipal.

2 — Os usos permitidos nas áreas incluídas nestas categorias de espaço destinam-se a edifícios habitacionais ou mistos, nos quais a construção para comércio e serviços só poderá ser realizada no R/C.

Artigo 102.º

Parâmetros urbanísticos

Nesta categoria de espaço, é obrigatório o cumprimento dos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) O número máximo de pisos admitido é de 3 acima do solo (rés-do-chão + 2 piso).

b) Os afastamentos mínimos aos limites laterais das parcelas são de 5 metros, exceptuando-se para situações de encosto, em banda ou propostas de intervenção conjunta;

DIVISÃO 5.3.2.3.

Espaço predominantemente

Unifamiliar

Artigo 103.º

Caracterização e usos

1 — Estes espaços caracterizam-se por áreas de baixa densidade de ocupação ou ainda não ocupadas, que poderão transformar-se de uma forma mais imediata ou somente a prazo em espaços urbanos mediante a sua infra-estruturação de acordo com planos ou operações urbanísticas aprovadas pela Câmara Municipal.

2 — Os usos permitidos nas áreas incluídas nestas categorias de espaço destinam-se a habitação, comércio, serviços e equipamentos

Artigo 104.º

Parâmetros urbanísticos

Nesta categoria de espaço, é obrigatório o cumprimento dos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) A Área de Implantação da Construção será sempre inferior a 40 % da área total da parcela;

b) O número máximo de pisos admitido é de 2 acima do solo (rés-do-chão + 1 piso);

c) Os afastamentos mínimos aos limites laterais das parcelas são de 4 metros, excepto para edifícios geminados ou em banda, ou em proposta de intervenção conjunta;

Os afastamentos mínimos a cumprir são os estipulados no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Monção.

SUBSECÇÃO 5.3.3

Indústria, armazenagem, serviços e logística

DIVISÃO 5.3.3.1.

Espaço industrial de armazenagem, serviços e logística proposto

Artigo 105.º

Identificação

1 — Estão incluídas nesta categoria de espaço as áreas delimitadas na planta de ordenamento designadas por espaço industrial, de armazenagem, serviços e logística proposto.

2 — São áreas de potencial localização de empresas de logística, comércio especializado, unidades industriais, de armazenagem e de serviços, bem como usos complementares, designadamente espaços comerciais de apoio diário, equipamentos e estabelecimentos hoteleiros.

Artigo 106.º

Edificabilidade

1 — No Espaço de indústria, armazenagem, serviços e logística aplica-se o disposto no artigo 86.º do presente Regulamento.

2 — As áreas referidas no artigo anterior podem ainda consagrar o uso habitacional de complemento ao Espaços Industrial de Armazenagem, Serviços e Logística.

CAPÍTULO VI

Espaços canais e de infra-estruturas

SECÇÃO 6.1

Espaços canais

SUBSECÇÃO 6.1.1

Espaços canais

Artigo 107.º

Caracterização

Os espaços canais, identificados na Planta de Ordenamento, são constituídos por vias previstas, consideradas de grande importância no desenvolvimento socio-económico da região e que desempenham um papel determinante na acessibilidade e na estruturação dos aglomerados urbanos.

Artigo 108.º

Identificação

3 — O espaço canal compreende as seguintes categorias:

a) Acesso locais a criar;

b) Variante a sul de Monção à N 101 (prevista), de 50 m de faixa de protecção (25 m para cada lado do eixo da variante);

c) Variante a sul de Monção à N 101 — Acesso Alternativo, de 50 m de faixa de protecção (25 m para cada lado do eixo da variante).

SECÇÃO 6.2

Espaço de infra-estruturas

SUBSECÇÃO 6.2.1

Espaço de infra-estruturas

Artigo 109.º

Caracterização

Os espaços de infra-estruturas, identificados na Planta de Ordenamento, são constituídos por áreas afectas a equipamentos ou infra-estruturas específicas, existentes ou previstos, considerados de grande importância no desenvolvimento socio-económico da região, e que pelas suas características não se enquadram em solo urbano.

Artigo 110.º

Identificação

1 — O Espaço de infra-estruturas contempla as seguintes infra-estruturas ou equipamentos:

d) Parque Eólico de Bustavade;

e) Parque Eólico de Mendoiro;

f) Parque Eólico de Santo António;

g) Parque Eólico de Abedim;

h) ETAR de Cortes;

i) ETAR Compacta de Ceivães;

j) ETA de Lapela;

k) Captação de Troporiz;

l) ETAR de Merufe;

m) EE de S. Bento;

n) EE Troviscoso;

o) EE Vila I;

p) EE Vila 2;

q) EE Vila Nova;

r) EE Caldas;

s) EE Tangil;

t) EE Riba de Mouro;

u) EE 3 e

v) Reservatório de Srª da Graça.

2 — Nas situações em que as infra-estruturas projectadas não estejam salvaguardadas por servidões e restrições administrativas, aplicam-se as disposições legais e regulamentares ao uso do solo no qual se implantam.

Artigo 111.º

Intervenções

1 — Dado o carácter especial associado a cada infra-estrutura, as intervenções deverão ser sustentadas em projectos específicos que definam os usos e a edificabilidade associadas a cada empreendimento, salvaguardando a integração no solo rural, e submetidos a parecer prévio das entidades competentes.

2 — É permitida a instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energias renováveis, nomeadamente energia eólica, biomassa, biogás e fotovoltaica, excepto nos espaços urbanos e de urbanização programada, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 112.º

Instalação de infra-estruturas

É permitida a instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energias renováveis em todas as classes de espaço, excepto nos espaços urbanos e urbanizáveis de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

Programação e execução

SECÇÃO 7.1

Planeamento e gestão

Artigo 113.º

Parâmetros para o dimensionamento de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva

3 — Os projectos de loteamento devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

4 — Os parâmetros para o dimensionamento destas áreas são os dispostos no Anexo I.

5 — O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio municipal.

6 — Não havendo lugar a cedências para esse fim, ficará, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos previstos em regulamento municipal:

a) Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas necessárias à operação de loteamento, nomeadamente arruamentos viários e pedonais e redes de abastecimento de água, de águas residuais, de electricidade e de telecomunicações;

b) Se a área em que se insere possuir outras figuras de planeamento municipal de ordenamento do território;

c) Se não se justificar, no todo ou em parte, a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos.

Artigo 114.º

Estacionamento

1 — A construção de novos edifícios disponibilizará lugares de estacionamento dentro da parcela, em espaço coberto ou descoberto, cumprindo o disposto no Anexo I.

2 — Na ampliação ou alteração de edifícios existentes cumprir-se-ão os valores constantes no número anterior, se tal for tecnicamente possível, e a analisar caso a caso pela Câmara Municipal.

3 — Nas habitações multifamiliares com quatro, ou mais pisos, os lugares de estacionamento devem ser construídos em cave, exceptuando em casos devidamente justificados.

4 — Nos empreendimentos turísticos deverá observar-se:

a) Um lugar de estacionamento por cada dois quartos em empreendimentos turísticos

b) Uma área destinada a estacionamento de veículos pesados de passageiros, tendo como referência o equivalente a um lugar por cada cinquenta unidades de alojamento;

c) Uma zona de cargas e descargas.

d) Exceptuam-se das alíneas anteriores os casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

Artigo 115.º

Mecanismos de perequação

Os mecanismos de perequação a utilizar pelo município de Monção para garantir o cumprimento do princípio da perequação compensatória dos benefícios e encargos resultantes do plano são os previstos na lei.

1 — Os mecanismos de perequação compensatória, a adaptar no município de Monção, são os previstos na lei, concretizando-se a sua aplicação no âmbito dos Planos de Urbanização, Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, de modo a assegurar a justa repartição entre os proprietários abrangidos dos benefícios e encargos decorrentes da execução das acções programadas para a respectiva área de intervenção.

2 — A Câmara pode definir, por instrumento de planeamento, outros mecanismos que assegurem o disposto no número anterior do presente artigo, designadamente a previsão da repartição da edificabilidade concreta ponderada em função da valorização prévia das unidades prediais envolvidas e ou em função da valorização dos usos a licenciar ou autorizar.

SECÇÃO 7.2

Unidades operativas de planeamento e gestão

SUBSECÇÃO 7.2.1

Disposições comuns

Artigo 116.º

Caracterização e usos

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão, a seguir designadas por UOPG, encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento e definem áreas correspondentes a unidades territoriais, as quais, pelas suas características próprias, sejam elas do meio físico ou socio-económicas, se individualizam em relação ao território envolvente ou à generalidade do território municipal e que implicam medidas de intervenção específicas e coordenadas.

2 — As UOPG's constituem unidades indicativas para a elaboração de planos municipais de ordenamento do território e requerem medidas de gestão integradas.

3 — Enquanto os planos referidos no número anterior não entrarem em vigor, a gestão das respectivas unidades operativas para a ocupação, uso e transformação do solo rege-se-á pelas disposições aplicáveis no artigo 69.º deste Regulamento, sendo estas revogadas pelas disposições nele contidas, após a entrada em vigor dos planos.

Artigo 117.º

Identificação

1 — As áreas sujeitas a UOPG encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento, à Escala 1/10 000, e deverão ser objecto de PMOT's para a sua implementação.

2 — As UOPG delimitadas na planta de ordenamento são as seguintes:

- a) UOPG de Recuperação e Requalificação Urbana de Paçô do Monte;
- b) UOPG de Salvaguarda de Santo António.

Artigo 118.º

Objectivos

1 — As UOPG's delimitadas na Planta de Ordenamento têm os seguintes objectivos gerais, com vista atingir a salvaguarda e revitalização do conjunto urbano deste centro histórico:

a) Conservar e Valorizar todos os edifícios, conjuntos e espaços relevantes, quer para a preservação da imagem da área de intervenção quer para o reforço do seu sentido urbano;

b) Promover a melhor integração da área de intervenção no desenvolvimento da vila e assegurar a sua articulação harmoniosa com os espaços confinantes de construção mais recente;

c) Definir as condicionantes formais e funcionais a considerar em todos os projectos que visem intervenções na área de intervenção;

d) Incentivar e apoiar o desenvolvimento integrado da área de intervenção;

e) Recuperar o parque habitacional existente da área de intervenção e ampliar e melhorar os seus diversos equipamentos de apoio;

f) Revitalizar os vários espaços públicos existentes da área de intervenção.

Artigo 119.º

Outras unidades de execução e Planos Municipais de Ordenamento do Território

A autarquia poderá definir unidades de execução ou Planos Municipais de Ordenamento do Território, especificamente Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor, sempre que entenda que estes processos se apresentam como indicados para proceder ao processo de urbanização.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 120.º

Omissões

Toda e qualquer situação não contemplada neste Regulamento observará o disposto na legislação vigente e nos regulamentos municipais aplicáveis.

Artigo 121.º

Avaliação

1 — Deverá, anualmente, ser produzido um documento sobre o processo de planeamento nas linhas de desenvolvimento propostas pelo Plano Director Municipal.

2 — O processo de avaliação deverá incidir, nomeadamente, naquilo que são vectores estratégicos de desenvolvimento do plano e cujo exercício municipal é determinante, no que se refere a:

- a) Loteamentos: forma de ocupação urbana, sobretudo na sua integração e continuidade com a envolvente;
- b) Património: formas de valorização do valor patrimonial — edifícios isolados, frentes urbanas e conjuntos e sítios arqueológicos;
- c) Centralidades: na leitura das dinâmicas de desenvolvimento, suas debilidades e potencialidades;
- d) Operações urbanísticas e planos: ao seu programa, objectivos e filosofia de intervenção;
- e) Equipamentos: estado de conservação, enquadramento urbano, valências e vivência dos espaços onde se integram;
- f) Mobilidade e transportes: na adequação às necessidades da população e no funcionamento hierárquico das diversas redes.

1 — O resultado da avaliação deverá ser publicado e divulgado, tornando o processo de avaliação mais eficaz e acessível a todos os interessados.

Artigo 122.º

Vigência

1 — Este Regulamento destina-se a vigorar até à entrada em vigor da revisão do Plano, não se excluindo, no entanto, a possibilidade de a Câmara Municipal, proceder, a alterações de regime simplificado ou outro, de acordo com a lei em vigor.

2 — Este Regulamento entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Diário da República* e vigorará por um prazo de 10 anos, sem prejuízo da sua revisão, nos termos da legislação aplicável.

ANEXO I

QUADRO N.º 1

Parâmetros de dimensionamento

Tipo de ocupação	Espaços verdes e de utilização colectiva	Equipamento de utilização colectiva	Infra -estruturas — Estacionamento (a)
Habitação em moradia unifamiliar	28 m ² /fogo	35 m ² /fogo	1 lugar/fogo com a. c. < 120 m ² . 2 lugares/fogo com a. c. entre 120 m ² e 300 m ² . 3 lugares/fogo com a. c. > 300 m ² . O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Habitação colectiva	28 m ² /120 m ² a. c. hab.	35 m ² /120 m ² a. c. hab.	Habitação com indicação de tipologia: 1 lugar/fogo T0 e T1; 1,5 lugares/fogo T2 e T3; 2 lugares/fogo T4, T5 e T6; 3 lugares/fogo > T6. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público. Habitação sem indicação de tipologia: 1 lugar/fogo para a. m. f. < 90 m ² ; 1,5 lugares/fogo para a. m. f. entre 90 m ² e 120 m ² ; 2 lugares/fogo para a. m. f. entre 120 m ² e 300 m ² ; 3 lugares/fogo para a. m. f. > 300 m ² . O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Comércio	28 m ² /100 m ² a. c. com.	25 m ² /100 m ² a. c. com.	Comércio: 1 lugar/30 m ² a. c. com. para establ. < 1000 m ² a. c.; 1 lugar/25 m ² a. c. com. para establ. de 1000 m ² a. c. a 2500 m ² a. c.; 1 lugar/15 m ² a. c. com. para establ. > 2500 m ² a. c. e cumulativamente 1 lugar de pesado/200m ² a. c. com.
Serviços	28 m ² /100 m ² a. c. serv.	25 m ² /100 m ² a. c. serv.	3 lugares/100 m ² a. c. serv. para establ. ≤ 500 m ² . 5 lugares/100 m ² a. c. serv. para establ. > 500 m ² . O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Indústria e ou armazéns	23 m ² /100 m ² a. c. ind./armaz.	10 m ² /100 m ² a. c. ind./armaz.	1 lugar/75 m ² a. c. ind./armaz. Pesados: 1 lugar/500 m ² a. c. ind./armaz., com um mínimo de 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote). O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

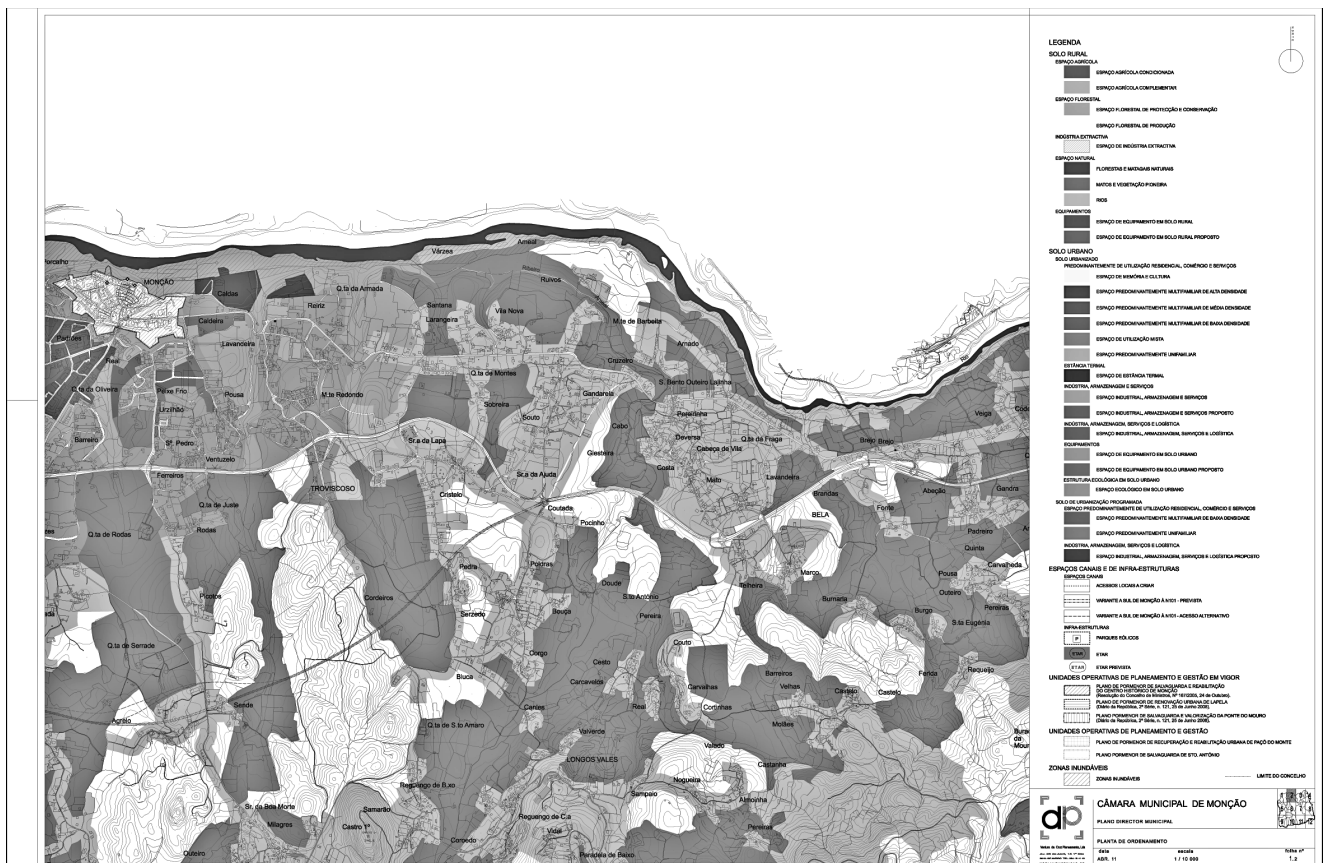
QUADRO N.º 2

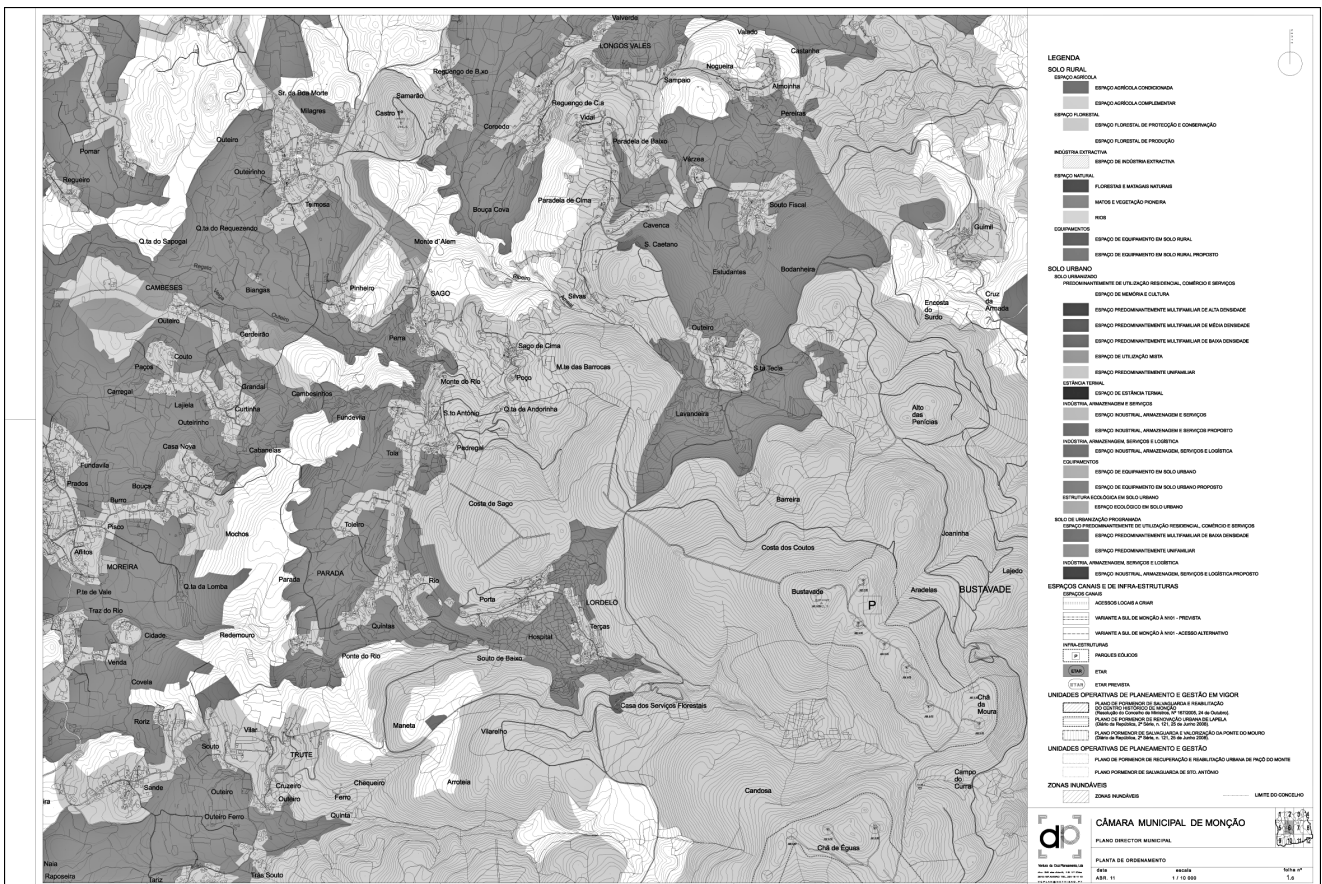
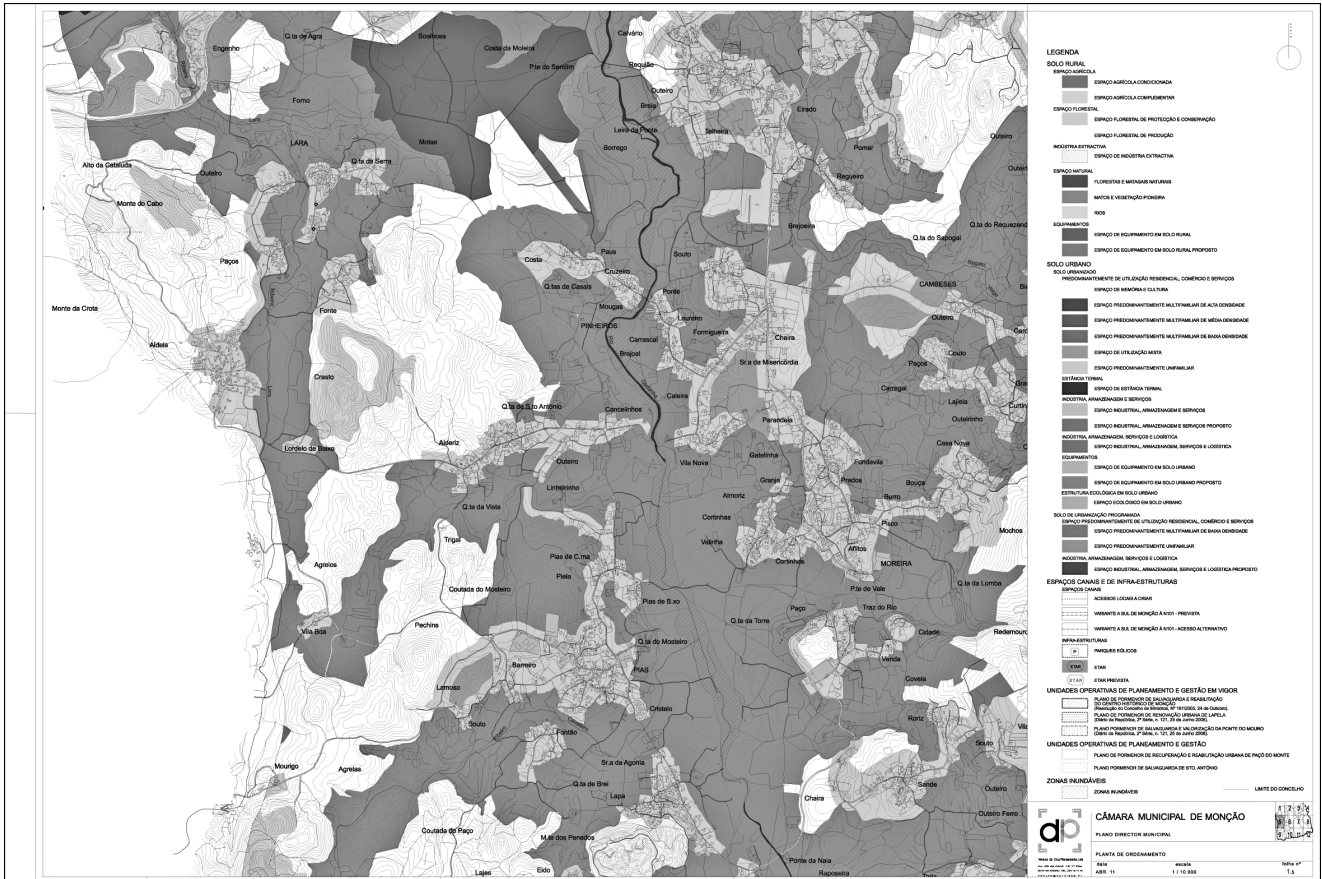
Parâmetros de dimensionamento

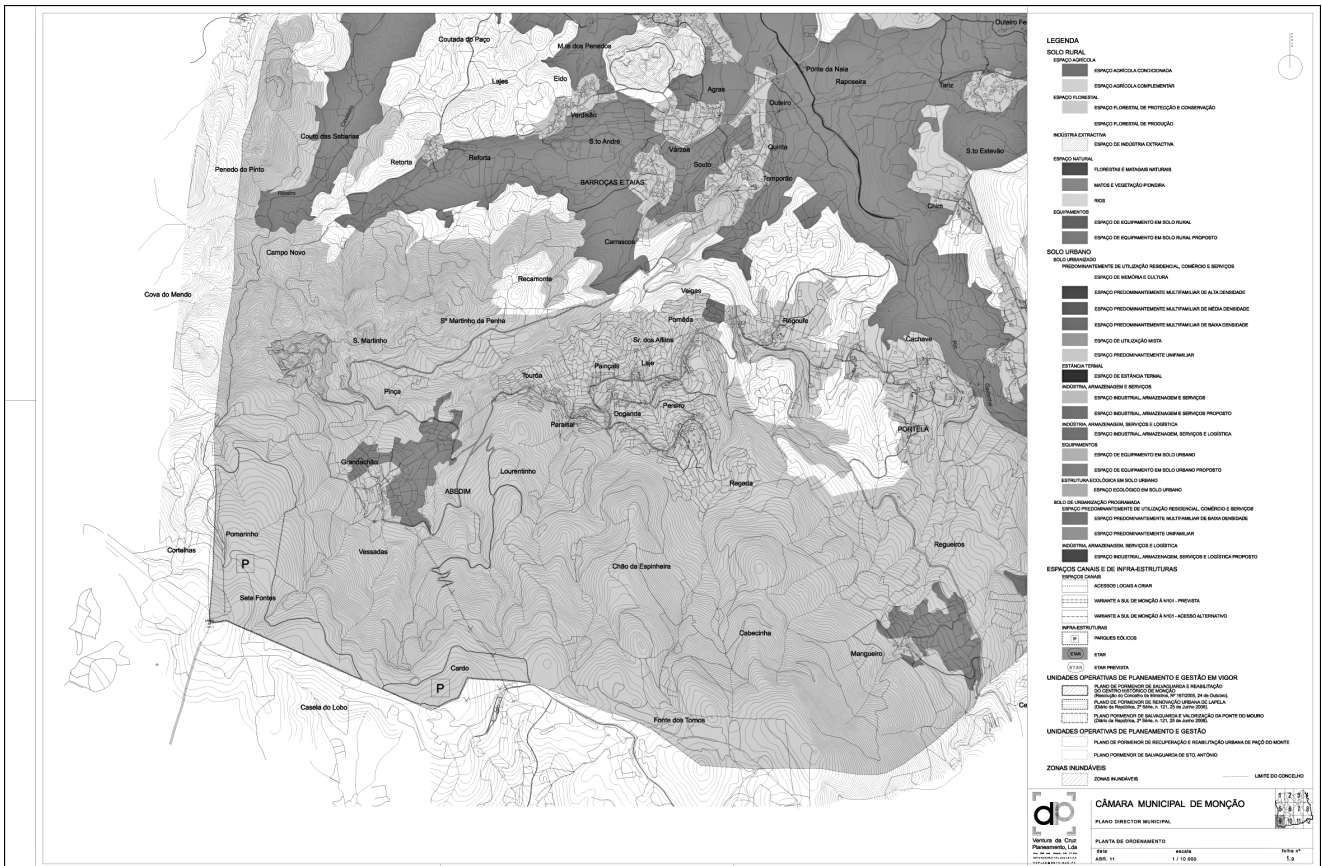
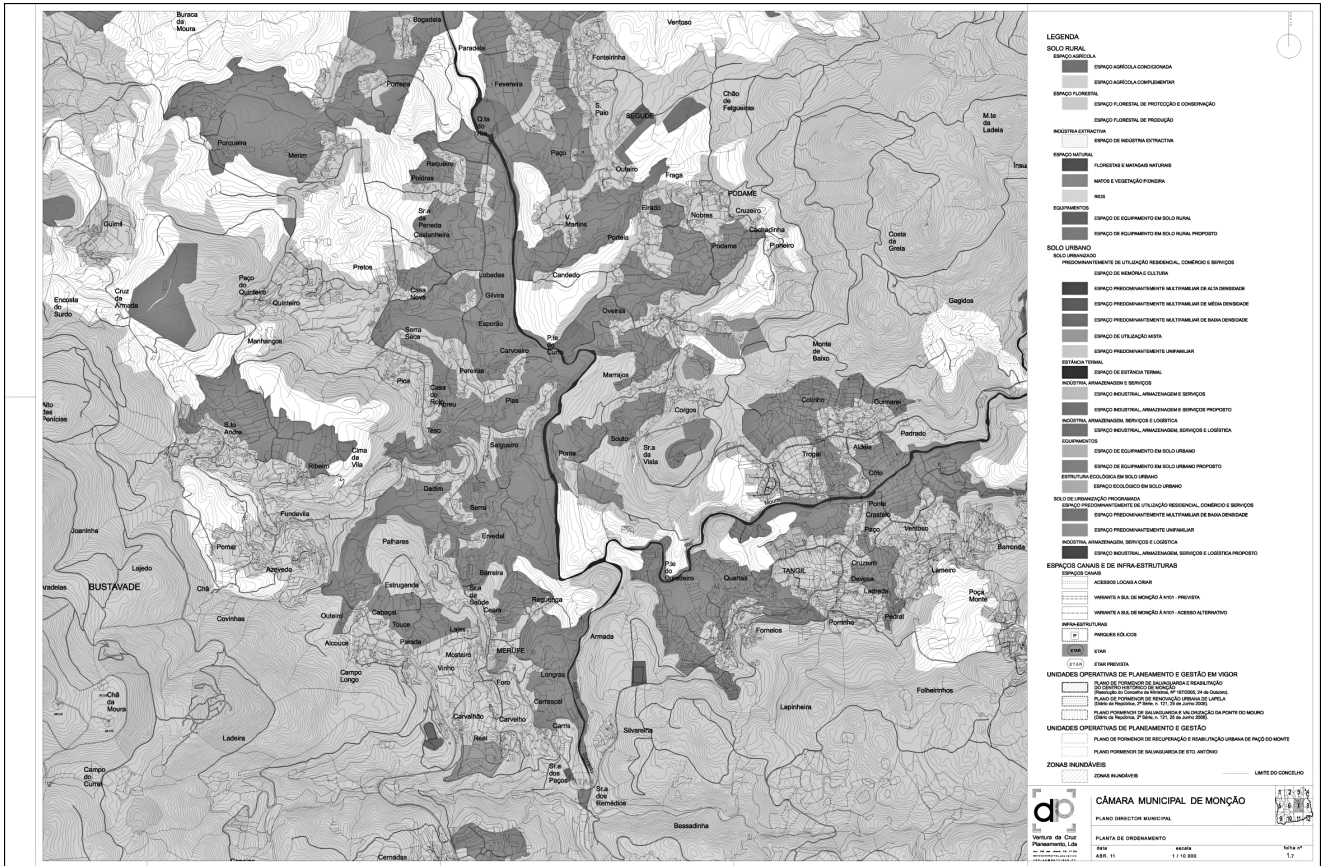
Tipos de ocupação	Infra-estruturas — Arruamentos (b)
Habitação a. c. hab. > 80 % a. c.	Perfil tipo ≥ 9,7 m. Faixa de rodagem = 6,5 m. Passeio = 1,6 m (× 2). Estacionamento = [(2,5 m) (× 2)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1,0 m) (× 2)] (opcional).
Habitação (se a. c. hab. < 80 %), comércio e ou serviços	Perfil tipo ≥ 12 m. Faixa de rodagem = 7,5 m. Passeios = 2,25 m (× 2). Estacionamento = [(2,25 m) (× 2)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1 m) (× 2)] (opcional).
Quando exista indústria e ou armazéns	Perfil tipo ≥ 12,2 m. Faixa de rodagem = 9 m. Passeios = 1,6 m (× 2). Estacionamento = [(2,25 m) (× 2)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1 m) (× 2)] (opcional).

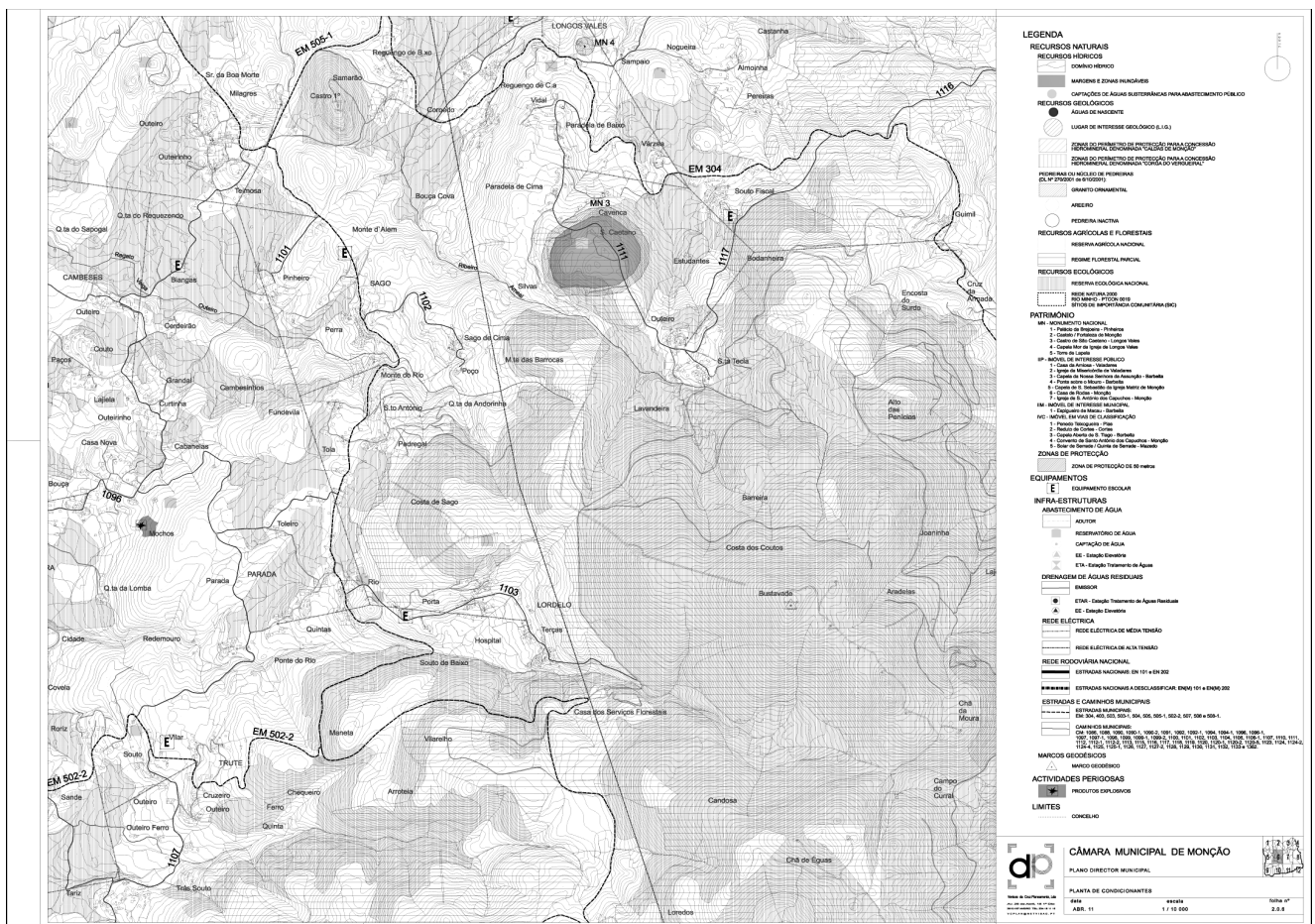
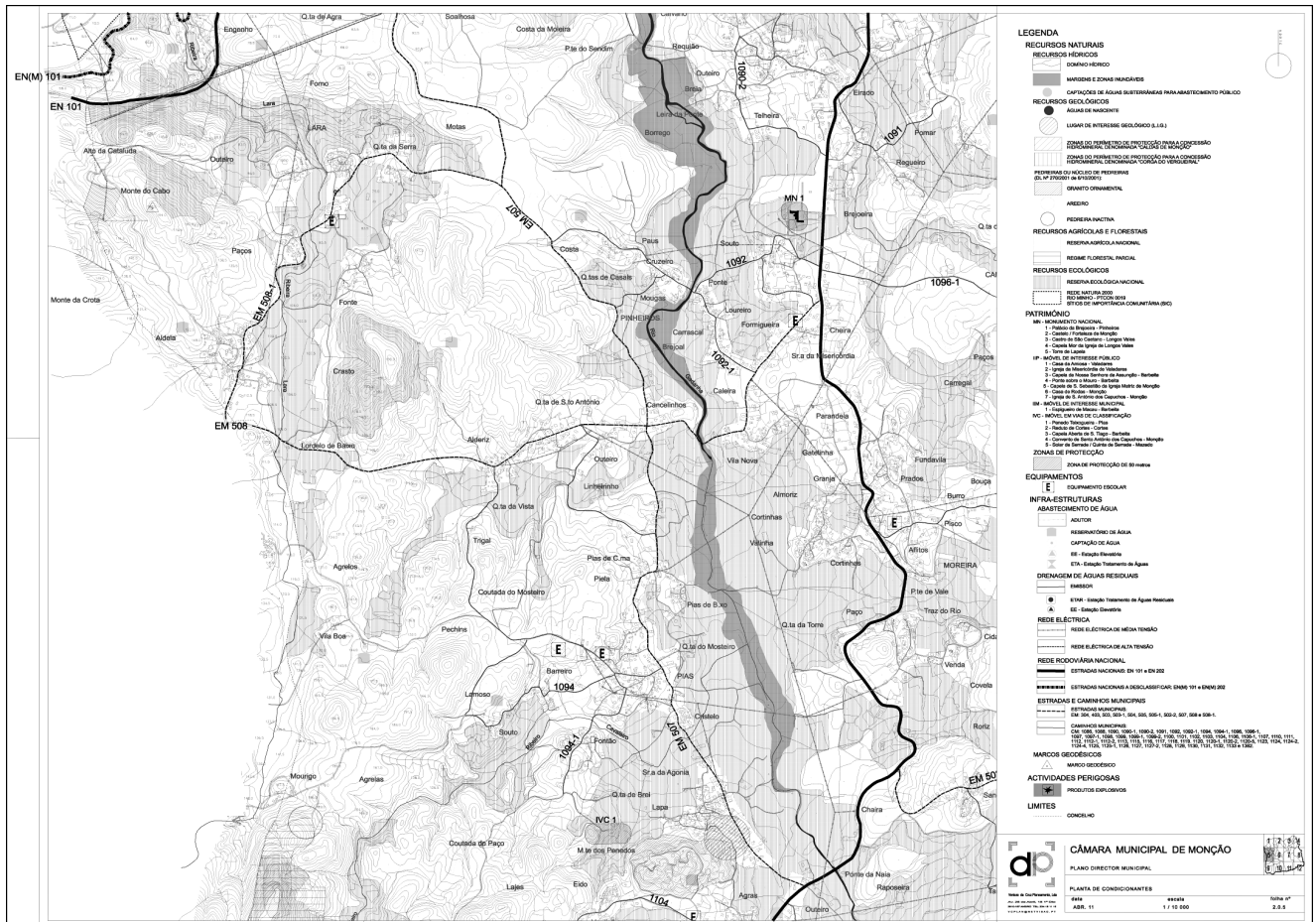
(a) Os lugares apontados no quadro I referem -se, genericamente, a veículos ligeiros, que, relativamente a veículos pesados, se faz referência expressa. Para o cálculo das áreas por lugar de estacionamento, deve considerar -se o seguinte: veículos ligeiros: 20 m² por lugar à superfície 30 m² por lugar em estrutura edificada; veículos pesados: 75 m² por lugar à superfície e 130 m² por lugar em estrutura edificada.

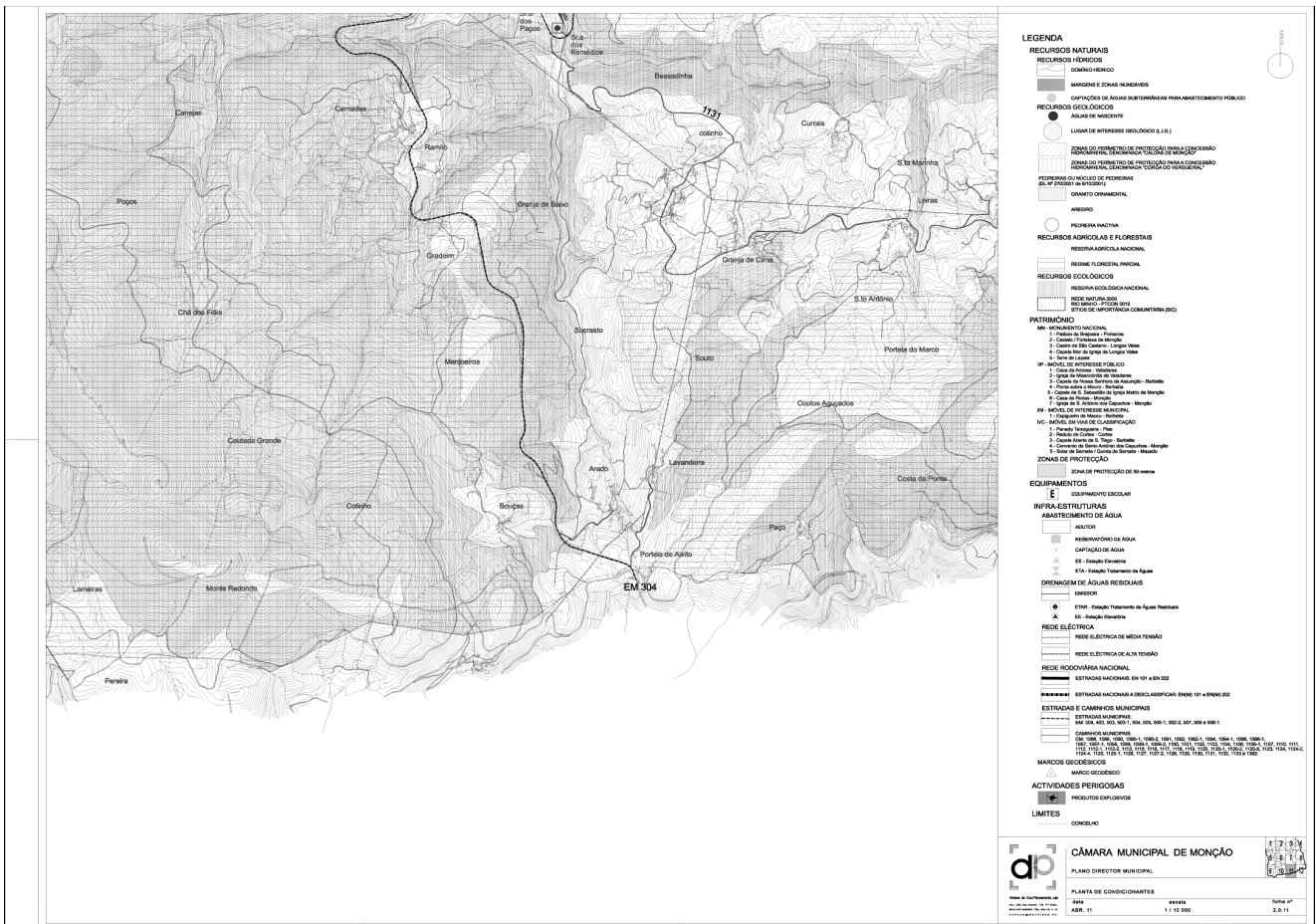
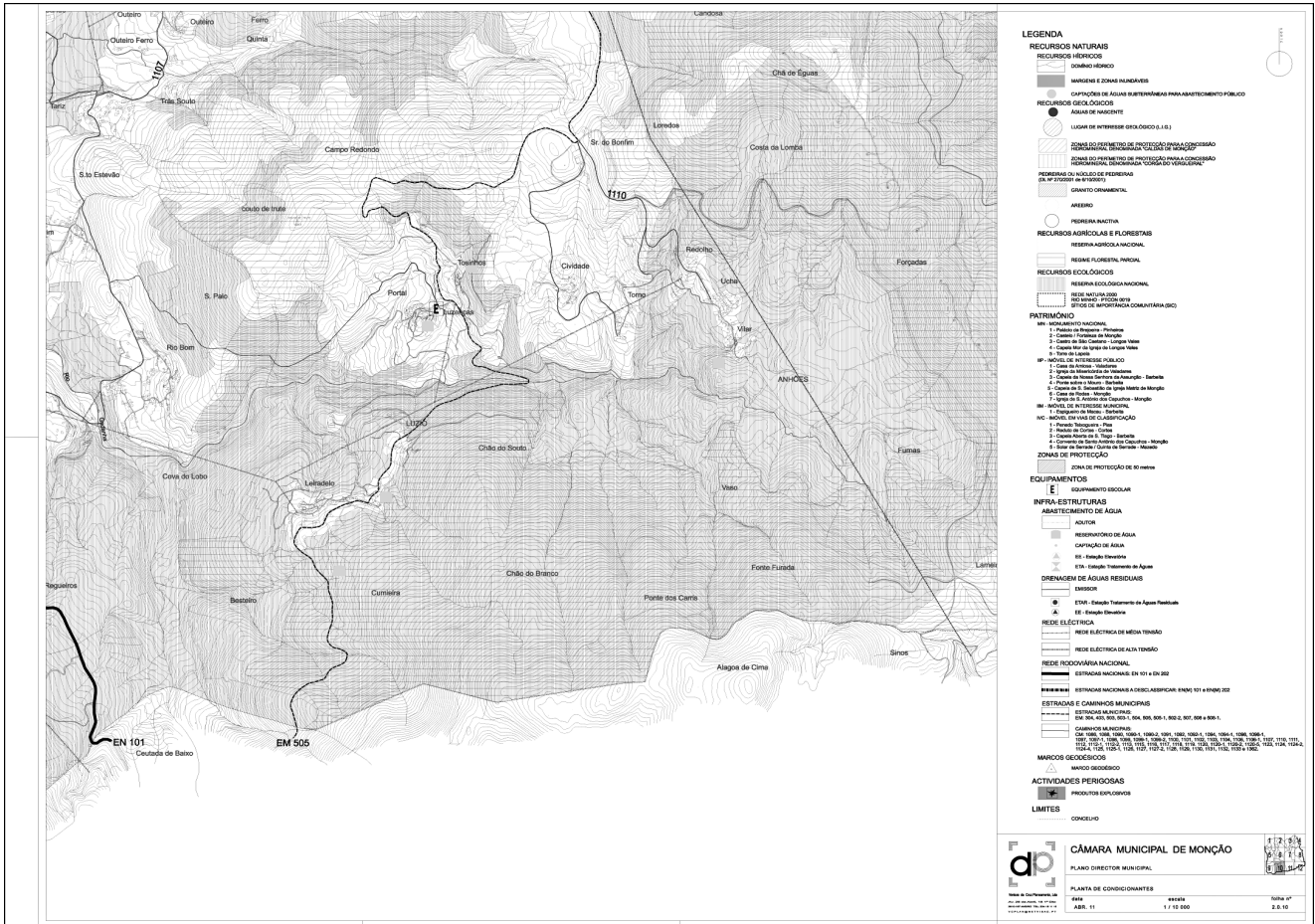
(b) O perfil tipo inclui a faixa de rodagem e os passeios. Caso se prefira pela inclusão de estacionamento ao longo dos arruamentos, devem aumentar -se, a cada perfil tipo, corredores laterais com 2 m (× 2), 2,25 m (× 2) ou 2,5 m (× 2), consoante se trate da tipologia habitação, comércio e serviços ou indústria e ou armazéns. Quando se opte pela inclusão no passeio de um espaço permeável para caldeiras para árvores, deve aumentar -se a cada passeio 1 m. Os valores do dimensionamento de áreas destinadas a arruamentos podem não ser aplicáveis em áreas urbanas consolidadas ou com alinhamentos definidos.











MUNICÍPIO DE MONFORTE**Aviso n.º 13392/2011**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º e artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Monforte de 16 de Junho de 2011, foram aprovadas as subunidades orgânicas do Município de Monforte, tal como se pública.

17 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

Por deliberação da Assembleia Municipal de 20 de Abril de 2011 foi aprovado o modelo de estrutura orgânicas, a criação dos serviços de assessoria e coordenação, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis asseguradas por cargos dirigentes com a qualificação de cargo de direcção intermédia de 3.º grau, estabelecendo as suas competências, a área e requisitos de recrutamento, a identificação dos níveis remuneratórios, e em três o número de subunidades orgânicas.

Em cumprimento do estabelecido na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Câmara Municipal, por deliberação de 15 de Junho de 2011, criou as unidades orgânicas flexíveis e definiu as respectivas atribuições e competências.

Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico.

Face ao exposto e na sequência da deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão realizada no dia 20 de Abril de 2011, determino que sejam criados três subunidades orgânicas, inseridas na unidade orgânica flexível de administração geral; unidade orgânica flexível administrativa, jurídica e de contencioso; unidade orgânica flexível de finanças, património e planeamento

As competências destas subunidades orgânicas são as estabelecidas no n.º 5, artigo 4.º; n.º 5, artigo 5.º e n.º 8, artigo 6.º da organização dos serviços do município de Monforte, designadamente:

Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, Licenças, Arquivo, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão, à qual compete:

- a) Recepcionar, classificar, registar e distribuir toda a correspondência e outros documentos;
- b) Controlar a circulação interna do expediente;
- c) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço e demais documentos, recebidos ou produzidos nos serviços municipais e que não devam ser conservados em sectores específicos;
- d) Proceder à liquidação de taxas, licenças e outras receitas, nos termos dos regulamentos em vigor;
- e) Emitir as guias de receita referentes às receitas municipais;
- f) Expedir avisos e editais para pagamento de licenças, taxas e outras receitas municipais;
- g) Promover a execução das acções necessárias para o desenrolar dos actos eleitorais, referendários e de recenseamento geral da população;
- h) Promover a execução de tarefas relativas ao recenseamento militar;
- i) Passar atestados e certidões quando autorizados;
- j) Assegurar o controlo das cobranças de todas as receitas provenientes de transportes escolares;
- k) Manter actualizados os registos relativos à actividade cemiterial e organizar processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizado o respectivo registo;
- l) Superintender no arquivo geral administrativo do município e propor a adaptação de planos adequados de arquivo;
- m) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do município;
- n) Emitir cartões de vendedores ambulantes e organizar os respectivos processos;
- o) Assegurar os procedimentos administrativos respeitantes à actividade cinegética e venatória;
- p) Emitir os cartões de desportista e organizar os respectivos processos;
- q) Emitir os certificados de registo de cidadãos comunitários e organizar os respectivos processos;
- r) Proceder ao licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados e organizar os respectivos processos;
- s) Proceder ao licenciamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos e organizar os respectivos processos;
- t) Proceder ao licenciamento de actividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos e organizar os respectivos processos;

u) Proceder ao licenciamento dos veículos automóveis ligeiros de passageiros afectos ao transporte público de aluguer — TAXI — e organizar os respectivos processos;

v) Assegurar o atendimento geral agilizando e aperfeiçoando o relacionamento dos cidadãos com a Câmara Municipal;

w) Propor soluções para simplificação e uniformização dos procedimentos administrativos;

x) Criar modos expeditos de atendimento para que seja prestada informação pronta, clara e precisa;

y) Receber, tratar e canalizar as reclamações e sugestões dos munícipes e de quaisquer outros cidadãos, tendo em vista a resposta adequada às mesmas;

z) Executar outras funções, procedimentos ou tarefas que lhe forem determinadas superiormente.

Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos, à qual compete:

a) Efectuar a gestão previsional de recursos humanos para a autarquia;

b) Promover o recrutamento e selecção de trabalhadores e organizar os processos de admissão;

c) Lavrar contratos de admissão de pessoal;

d) Instruir os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, nomeadamente os relativos ao subsídio familiar a crianças e jovens, ADSE e Caixa Geral de Aposentações;

e) Emitir os cartões de identificação pessoal e manter actualizado o seu registo;

f) Assegurar e manter organizado o cadastro do pessoal, bem como o registo e controlo de assiduidade;

g) Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos aos trabalhadores municipais;

h) Elaborar a proposta de mapa de pessoal e respectivas alterações e o balanço social do município;

i) Promover a verificação de faltas ou licenças;

j) Manter actualizado o registo da assiduidade e das férias, faltas e licenças;

k) Elaborar o mapa de férias e mantê-lo actualizado com as alterações introduzidas;

l) Promover a conferência das folhas e relógio de ponto, das horas extraordinárias e das ajudas de custo;

m) Estudar e manter actualizada a legislação aplicada ao pessoal;

n) Elaborar o diagnóstico de necessidades, colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores municipais e elaborar o plano de formação;

o) Elaborar as fichas e mapas mensais e anuais do IRS e de outros impostos ou descontos obrigatórios;

p) Elaborar as candidaturas relativas a programas ocupacionais formação e estágios, acompanhando a sua execução física e financeira e gerir os protocolos ou acordos celebrados com entidades parceiras, designadamente com o centro ou o instituto do emprego;

q) Assegurar procedimentos necessários à aplicação dos sistemas de higiene, saúde e segurança no trabalho;

Executar outras funções, procedimentos ou tarefas que lhe forem determinadas superiormente.

Subunidade Orgânica do Património, à qual compete:

a) Promover e coordenar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens do município e respectiva localização;

b) Assegurar a gestão e controlo do património, incluindo a coordenação do processamento das folhas de carga, entrega de um exemplar das mesmas ao serviço ou sector a quem os bens estão afectos, para afixação, bem como a implementação de controlos sistemáticos entre as folhas de carga, as fichas e os mapas de inventário;

c) Desenvolver e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis, atentas as regras estabelecidas no POCAL e demais legislação aplicável;

d) Coordenar e controlar a atribuição dos números de inventário, o qual não deve ser dado a outro bem, mesmo depois de abatido ao efectivo;

e) Manter os registos e os elementos necessários ao preenchimento das fichas de amortização;

f) Manter actualizados os registos e inscrições matriciais dos prédios urbanos, e rústicos, bem como de todos os demais bens que, por lei estão sujeitos a registo;

g) Proceder ao inventário anual;

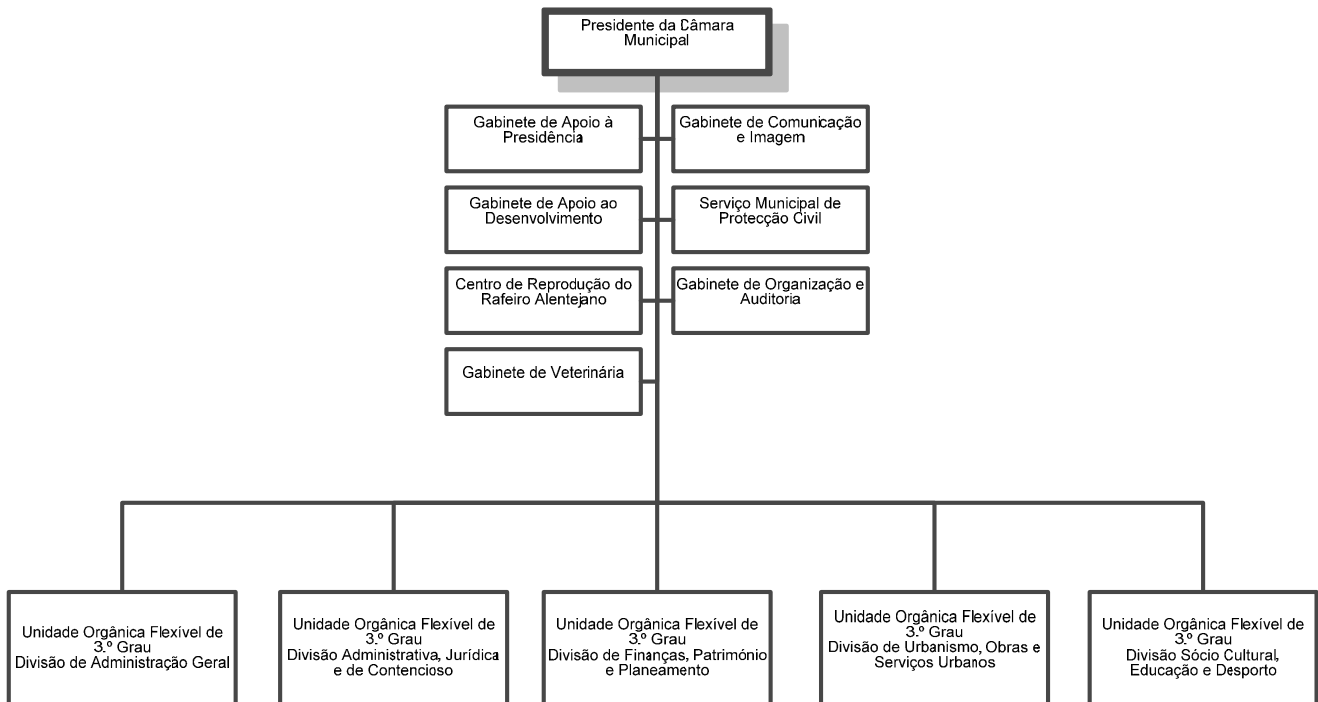
h) Realizar verificações físicas periódicas e parciais, de acordo com as necessidades do serviço e em cumprimento do plano anual de acompanhamento e controlo que deve propor ao órgão executivo;

i) Organizar e manter actualizado o inventário e o cadastro dos bens municipais;

- j) Manter actualizadas as informações sobre quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades que recaiam sobre bens do município;
- k) Colaborar e cooperar com todos serviços municipais, recolher e analisar os contributos que visem um melhor desempenho do serviço;
- l) Efectuar consultas prévias ao mercado, mantendo as informações actualizadas sobre todos os contratos de seguros;
- m) Assegurar o regular funcionamento do notariado privativo da câmara municipal, em particular, a preparação da documentação necessária à celebração dos diferentes actos de escritura;

- n) Acompanhar e actualizar, pelas formas que se revelarem mais adequadas, o cumprimento dos contratos em que o município intervenha, com excepção dos de empreitada e habitação social;
- o) Executar outras funções, procedimentos ou tarefas que lhe forem determinadas superiormente.

As subunidades orgânicas criadas serão coordenadas por um trabalhador com a categoria de coordenador técnico, conforme previsto na lei.



204806316

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 13393/2011

Procedimento concursal comum para a ocupação de diversos postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

No uso da competência conferida pelo artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 14 de Junho de 2011 e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 2011.06.06, encontra-se aberto, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, os procedimentos concursais comuns a seguir identificados, tendo em vista a ocupação dos diversos postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Montalegre, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e ulteriores alterações:

Carreira/ categoria: Técnico Superior — 1 (um) postos de trabalho:
Carreira/Categoria: Assistente Operacional — 2 (dois) postos de trabalho.

Referência A — 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior (área de Eng. Civil);

Referência B — 2 (dois) postos de trabalho para a categoria de Assistentes Operacionais (Aprovisionamento e Ecomuseu de Salto)

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4 da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e ulteriores alterações, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, uma vez que não tendo sido ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta previa à entidade

centralizadora para constituição de reservas de recrutamento(ECCRC) conforme instruções da DGAEP.

2 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Descrição de funções e caracterização dos postos de trabalho — funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, correspondentes ao grau 3 e 1, de complexidade funcional, nomeadamente:

Referência A — Área de Engenharia Civil (Carreira Técnica Superior), desenvolver funções no âmbito das obras municipais de administração directa, rede viária Municipal, sistema de abastecimento de água, sistema de drenagem de águas residuais, superintendência de trabalhadores afectos a estas obras, elaboração de projectos e mapas de trabalho necessários para execução de obras por administração directa, controlo de custos das obras por administração directa, desenvolver funções de planeamento, estudo, concepção e adaptação de obras de construção civil, desenvolve métodos e processos científicos e técnicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar decisão superior requerendo assim uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

Referência B — 1 (um) Assistente Operacional (Aprovisionamento) — Desenvolver os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços até à fase da adjudicação, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis; proceder à constituição e gestão racional de “Stocks”, em consonância com critérios definidos, em articulação com os diversos serviços utilizadores, manter actualizados os inventários e registos respectivos; proceder ao armazenamento e gestão do material e dos bens tratando, do fornecimento mediante requisição própria;

Referência B — 1 (um) Assistente operacional (Ecomuseu de Salto) — efectua trabalhos auxiliares no tratamento e conservação de obras de arte e montagem de salas de exposição; procede à abertura e encerramento das instalações do ecomuseu; presta informações solicitadas pelos clientes; vigia peças em exposição, faz atendimento do público e controla as visitas; é responsável pela limpeza e boa conservação do museu; entrega documentos, mensagens, correspondência e objectos ine-

rentes ao serviço; opera complementarmente com máquinas auxiliares de secretaria e participa superiormente as ocorrências verificadas no serviço.

4 — Locais de trabalho — As funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas na área do Município de Montalegre.

5 — Posicionamento remuneratório previsto: o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo o mesmo efectuado nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e observando as injunções do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro

6 — Requisitos de admissão — são admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Como requisitos especiais: Habilitações académicas — Os candidatos deverão ser titulares do nível habilitacional, não sendo admitida a possibilidade de substituição no nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme a seguir se identifica:

Referência A — Licenciatura em Engenharia civil

Referência B — Escolaridade mínima obrigatória

7 — Áreas de recrutamento:

7.1 — Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com:

- a) Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial; desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados 6 e possuam as habilitações literárias exigidas em 6.1.

7.2 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por trabalhadores identificados no ponto anterior e, conforme deliberação da Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 2011.06.06 poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.3 — Exclusão — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

8 — Apresentação de candidaturas: deverão ser apresentadas tantas candidaturas quantas as referências a que o candidato se propõe concorrer, devendo as mesmas ser formalizadas e constituídas nos termos do número seguinte.

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Administração Geral deste município, sita na praça do Município, Montalegre, ou na nossa página electrónica em www.cm-montalegre.pt, entregue pessoalmente na referida Divisão, no horário das 09 horas às 16.30 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção para Divisão de Administração Geral, Câmara Municipal de Montalegre, Praça do Município, 5470-214 Montalegre, até ao termo do prazo fixado, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, número de contribuinte fiscal, código postal e número de telefone e endereço de correio electrónico).

8.2 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

8.3 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do documento de identificação;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando se aplique, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas);

d) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente: Formação profissional (cursos de formação, seminários, colóquios) e experiência profissional actual e anterior, relevantes ou não para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração.

8.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato, ou de constituírem motivo de preferência legal, só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias dos documentos respectivos.

8.5 — A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

8.6 — Aos candidatos do mapa de pessoal do município de Montalegre, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos que constem do seu processo individual, desde que expressamente regram essa circunstância.

8.7 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos da candidatura.

8.8 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — Métodos de Selecção — Os métodos de selecção a utilizar nos presentes procedimentos, serão os seguintes nos termos das alíneas a) e b) do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);

Avaliação Psicológica (AP).

9.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos — Com uma ponderação de 70 % na valoração final, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

9.1.1 — Duração da prova — a prova terá a duração máxima de 60 minutos, podendo ser consultada legislação não anotada.

9.1.2 — Programa da Prova Escrita de Conhecimentos:

Referência A — Técnico Superior (área Eng. Civil)

1 — Código de procedimento administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

2 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008) de 11 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro);

3 — Estatuto disciplinar (Lei n.º 58/2008), de 9 de Setembro;

4 — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelos seguintes diplomas legais: 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro);

5 — Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, alterado pelos seguintes diplomas legais, Decreto-Lei n.º 38888, de 29 de Agosto de 1952, Decreto-Lei n.º 44258, de 31 de Março de 1952, Decreto-Lei n.º 45027 de 13 Maio de 1963, Decreto-Lei n.º 650/75 de 18 de Novembro, Decreto-Lei n.º 43/82, de 08 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 463/85, de 04 de Novembro, Decreto-Lei n.º 172-H/86, de 30 de Junho, Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 61/93, de 03 de Março, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, Decreto-Lei n.º 290/2007, de 17 de Agosto, Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Março e Decreto-Lei n.º 50/2008, de 19 de Março);

6 — Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Montalegre, publicado no DR, 2.ª série, aviso n.º 7604, datado de 06 de Abril de 2009;

7 — Quadro de Competências e regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pelo seguintes diplomas legais: Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67//2007, de 31 de Janeiro);

8 — Quadro das transferências de atribuições e competências para as autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alterado pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro e Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro).

Referência — B — Assistentes Operacionais.

Legislação:

- 1 — Constituição da Republica Portuguesa;
 - 2 — Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
 - 3 — Código do Procedimento administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;
 - 4 — Lei de vínculos Carreira e Remunerações, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR),
 - 5 — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP),
 - 6 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Publicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
 - 7 — SIADAP, Lei n.º 66B/2007 de 28 de Dezembro, e o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;
 - 8 — Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e Organograma, bem como o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.
- 9.2 — Avaliação Psicológica — Com uma ponderação de 30 % na valoração final, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 27 de Janeiro:

$$OF = PEC \times 70 \% + AP \times 30 \%$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

9.4 — Excepto se afastadas por escrito aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de selecção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, sendo:

Avaliação Curricular (AC);
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.5 — A Avaliação Curricular — Com uma ponderação de 35 % na valoração final, visa analisar a qualidade dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (2 \times HA + 3 \times FP + 3 \times EP + 2 \times AD) / 10$$

(caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração pública);

$$AC = 2 HA + FP + 6 EP / 9$$

(para os restantes candidatos);
sendo:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação académica;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

9.5.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências — Com uma ponderação de 65 % na valoração final, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionados com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 27 de Janeiro:

$$OF = AC \times 35 \% + EAC \times 65 \%$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 e Janeiro, bem como o candidato que não compareça à realização de qualquer método de selecção.

13 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando -se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 22 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 1 e por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos e aprovados em cada método serão convocados de acordo com o n.º 2 do artigo 30.º, do artigo 32.º e pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.

16 — Direito à informação — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitado, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

17 — Júri do concurso: Terá a seguinte composição:

Referência A:

Efectivos:

Presidente — Engenheiro; José Manuel Alvares Pereira (Director do Departamento Técnico)

1.º Vogal — Engenheiro, António Joaquim Quintanilha Borges (Técnico Superior Unidade Serviços de Urbanismo e Licenciamento)

2.º Vogal — Maria Fernanda Dinis Moreira (Chefe de Divisão de Administração Geral)

Suplentes:

1.º Vogal Maria Irene Esteves Alves (Chefe de Divisão Sócio-Cultural)

2.º Vogal Maria José Afonso Baía (Técnica Superior da Unidade de Gestão Financeira)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Referência B:

Efectivos:

Presidente — Engenheiro; José Manuel Alvares Pereira (Director do Departamento Técnico)

1.º Vogal — Maria Fernanda Dinis Moreira (Chefe de Divisão de Administração Geral)

2.º Vogal — Maria Irene Esteves Alves (Chefe de Divisão Sócio-Cultural)

Suplentes:

1.º Vogal — Ana Rita Velho Pedreira (Técnica Superior da Divisão Sócio-Cultural)

2.º Vogal — Maria José Afonso Baía (Técnica Superior da Unidade de Gestão Financeira)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 — Afixação das listas: A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard de informação do Município de Montalegre e disponibilizada no site da autarquia www.cm-montalegre.pt.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard de informação do átrio Município de Montalegre e disponibilizada no site da autarquia www.cm-montalegre.pt.

19 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar 14/2008 de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Quota de Emprego — Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

22 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*:

Na página electrónica da Câmara Municipal de Montalegre (www.cm-montalegre.pt) por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República*;

No Jornal de expansão nacional por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no *Diário da República*.

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Fernando José Gomes Rodrigues*.

304804412

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 13394/2011

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 316/02, sito na Estrada do Arce, Freguesia de Sarilhos Grandes

Luis Pedro Cerqueira, director do Departamento de Ordenamento do Território e Urbanismo do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-

-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, conjugado com disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*, por um período de 27 dias, um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 316/02, registado em nome de João da Cruz Pereira (Processo I-17/10), durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca das especificações do lote 50, designadamente em relação ao aumento da área máxima de pavimentos prevista para a moradia, de 110 m², para 220 m², o número de pisos de 1 para 2, mantendo-se o mesmo número de fogos.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Ordenamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

31 de Maio de 2011. — O Director de Departamento, por delegação de assinatura, conforme despacho de 14/01/2011, *Luis Pedro Cerqueira*, arqt.º

304792603

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 13395/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/9, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram concluídos com sucesso, os períodos experimentais dos trabalhadores contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Alberto Manuel Chaparro Caeiro, António Manuel Faria Hermenegildo, Célia da Purificação Barqueta Marta de Vasconcelos, Cristiano Valente Palma Montezo, David José Campaniço Susano, Fernando Manuel Moreira Monteiro, Joel Pedro da Costa Cadeirinhas, José António Cara Linda Floreano, José Joaquim Costa Pataca e Marina Alexandra Borges Vitorino Duarte, com a categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais).

31 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

304755246

Aviso n.º 13396/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/9, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi concluído com sucesso, o período experimental do trabalhador contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Mário Rui Capa Beirão, com a categoria de Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras), no dia 22 de Março de 2011.

6 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

304774954

Aviso n.º 13397/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/9, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi concluído com sucesso, o período experimental do trabalhador contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Mateus José Marta Ramos, com a categoria de Assistente Operacional (Canalizador), no dia 01 de Maio de 2011.

6 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

304774808

MUNICÍPIO DE MURÇA**Declaração de rectificação n.º 1059/2011**

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 12263/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2011, nos seguintes termos:

Onde se lê «Um lugar para a carreira e categoria de Técnico Superior — Educação Social: 1.º Raquel Carla Aires Alves — 16,14 valores; 2.º Susana Cristina Fernandes de Sá — 15,28 valores» e «Um lugar para a carreira e categoria de Técnico Superior — Economia: 1.º João Victor Gomes Teixeira — 15,85 valores» deve ler-se «Um lugar para a carreira e categoria de técnico superior — educação social: 1.º Raquel Carla Aires Alves — 16,73 valores; 2.º Susana Cristina Fernandes de Sá — 14,13 valores» e «Um lugar para a carreira e categoria de técnico superior — economia: 1.º João Victor Gomes Teixeira — 17,53 valores».

20 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

304815786

MUNICÍPIO DE ODIVELAS**Aviso n.º 13398/2011****Aviso de Abertura de Período para Discussão Pública**

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público nos termos e para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e na redacção que foi conferida pela Lei n.º 60/07 de 4 de Setembro e as alterações do Decreto-Lei n.º 26/10 de 30 de Março, que terá início no 8.º dia útil após a publicação deste *Aviso no Diário da República*, o período de discussão pública sobre a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2001 do Bairro dos Pedernais — Ramada para os lotes A78, A83, A188, A190, A192, A194, A196, A199, A226, A230, A234, A241, A267, A311, B56, B67, B68, B69, B91, B102B122, B124, B129, B143, B145, C50, D21 E D22, pelo prazo de 15 dias. Todos os interessados poderão, durante o período de discussão pública, consultar e ou apresentar por escrito, quaisquer reclamações à proposta de alteração ao referido alvará. O processo estará disponível para consulta no Departamento de Gestão Urbanística, sito na Av. Amália Rodrigues n.º 20 — Urbanização da Ribeirada 2675 Odivelas.

12 de Maio de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, *Susana de Carvalho Amador*.

304772718

Aviso n.º 13399/2011**Abertura de Período para Discussão Pública**

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público nos termos e para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e na redacção que foi conferida pela Lei n.º 60/07 de 4 de Setembro e as alterações do Decreto-Lei n.º 26/10 de 30 de Março, que terá início no 8.º dia útil após a publicação deste *Aviso no Diário da República*, o período de discussão pública sobre a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2005 do Bairro Casal Novo — Caneças para os lotes 6, 28, 29, 34, 91, 131, 280, 411, 432, 433, 439, 494, 525, 692, 867, 868, 912 e 1053, pelo prazo de 15 dias. Todos os interessados poderão, durante o período de discussão pública, consultar e ou apresentar por escrito, quaisquer reclamações à proposta de alteração ao referido alvará. O processo estará disponível para consulta no Departamento de Gestão Urbanística, sito na Av. Amália Rodrigues n.º 20 — Urbanização da Ribeirada 2675 Odivelas.

24 de Maio de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, *Susana de Carvalho Amador*.

304772872

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**Edital n.º 632/2011**

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, torna público, nos termos da alínea v) do n.º 1

do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que, por deliberação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra tomada em reunião ordinária de 14 de Junho de 2011 foi aprovado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º do diploma supra, o Projecto de Regulamento Municipal para apoio a estratos sociais desfavorecidos. Assim, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública o referido Projecto de Regulamento, durante o qual poderá ser consultado na Secretaria desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

A apreciação pública visa a recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele Projecto de Regulamento.

Para se constar, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

Projecto de regulamento municipal para atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos**Nota justificativa**

Considerando que os Municípios têm, como objectivo primordial, a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respectivos municípios, torna-se cada vez mais necessária e pertinente a intervenção no âmbito da acção social, até porque no Município de Pampilhosa da Serra existe um estrato da população que, por motivos de ordem económica e social, carece de um forte apoio da sociedade e do Estado.

No âmbito do actual contexto nacional, de crise económica e financeira, e considerando o forte impacto que o corte nos apoios sociais, concedidos pela Administração Central, teve na economia familiar dos agregados familiares mais necessitados; sendo previsível que a implementação das medidas de austeridade preconizadas venha, de facto, agravar as muitas dificuldades já sentidas pelos estratos sociais mais desfavorecidos, o Município de Pampilhosa da Serra crê ser este o momento para reforçar o apoio social às famílias pampilhosenses.

De facto, o Município de Pampilhosa da Serra não pode ficar alheio à realidade sócio-económica da sua população, pretendendo, pois, dinamizar uma acção social pró-activa, implementando reais medidas de apoio a estratos sociais desfavorecidos deste concelho, sobretudo a indivíduos/agregados familiares que, face a situações excepcionais e imprevisíveis, delas careçam.

O apoio a estratos sociais desfavorecidos deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar, não pretendendo colmatar todas as necessidades mensais das famílias em questão, mas algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.

Considerando, ainda, a necessidade de intervir de forma imediata, em determinadas circunstâncias, em que não há resposta cabal por parte de outras instituições públicas ou privadas;

E considerando a urgência de respostas concretas para as formas extremas de exclusão, garantindo que as políticas de inclusão social sejam bem coordenadas possibilitando a sua eficiência e eficácia;

No exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente Regulamento que pretende ser o instrumento que permitirá a materialização das competências, princípios e objectivos supra.

Artigo 1.º**Lei habilitante**

O presente Regulamento tem o seu suporte legal no uso das atribuições fixadas na alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º e n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugado com o estabelecido nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em respeito pelas alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º**Objecto**

O presente Regulamento destina-se a estabelecer as regras de concessão de medidas de apoio social a indivíduos, isolados ou inseridos

em agregado familiar, residentes no concelho de Pampilhosa da Serra, para fazer face a situações excepcionais de comprovada carência económica e social e que exijam resolução urgente, verificadas que sejam necessidades básicas, como saúde, educação, alimentação e conforto das famílias.

Artigo 3.º

Âmbito e natureza dos apoios sociais

1 — Os apoios sociais a conceder, no âmbito de aplicação do presente Regulamento, consubstanciam prestações pecuniárias, de carácter ocasional, atribuídas casuisticamente (de acordo com a situação específica do beneficiário), temporariamente (limitadas no tempo) e em condições de excepcionalidade a indivíduos e ou agregados familiares em situação de comprovada carência económica sendo, portanto, intransmissíveis.

2 — As prestações pecuniárias a conceder visam minorar ou suprir dificuldades sócio-económicas acrescidas e decorrentes de:

- a) Situações de calamidade, nomeadamente incêndios, inundações, ou cheias.
- b) Situações imprevistas de doença, invalidez, ruptura familiar, deficiência.
- c) Outras situações não englobadas as alíneas anteriores, designadamente desemprego involuntário e problemas habitacionais.

3 — A prestação dos apoios, nos termos do Regulamento, não reveste carácter de prestação social de direito não sendo, portanto, exigível judicialmente.

4 — Quando aplicável, a Câmara Municipal pode participar até 90 % do orçamento apresentado pelo beneficiário, tendo este que se responsabilizar pelo pagamento do restante.

5 — Para efeitos do número anterior, o beneficiário apresentará dois orçamentos para aquisição do bem em que pretende ser apoiado, dando a Câmara Municipal preferência ao orçamento que apresente o valor mais baixo.

Artigo 4.º

Periodicidade de concessão

As prestações pecuniárias a que alude o artigo anterior podem ser:

1 — Únicas — sendo atribuídas uma única vez, destinando-se a permitir a autonomização do indivíduo/agregado familiar, perante uma situação de carência momentânea;

2 — Periódicas — são prestações atribuídas pelo período em que o apoio social se justifica, não devendo, contudo, ser atribuídas por período superior a três meses. Excepcionalmente, poderá prolongar-se até seis meses, sempre que a situação de carência ou o decorrer do percurso de inserção do indivíduo/agregado familiar assim o justifique, e mediante reavaliação e proposta apresentada pelo Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

Artigo 5.º

Competência

A atribuição dos apoios, previstos no presente Regulamento, é da competência do Presidente da Câmara Municipal, por via da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 04/11/2009, nos termos da qual foi delegada no Presidente da Câmara a competência prevista na alínea c), do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelas alterações constantes da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro.

Artigo 6.º

Financiamento

Os apoios sociais, previstos no presente Regulamento, são financiados por verbas inscritas, anualmente, no Orçamento do Município, na rubrica 0102 040802 (apoio a famílias).

Artigo 7.º

Conceitos

Para efeitos no disposto no presente Regulamento, considera-se:

1 — Rendimento Mensal Bruto — o valor correspondente à soma de todos os salários, pensões e outros montantes recebidos a qualquer título, com excepção das prestações familiares recebidas (ex.: abono de família) e bolsas de estudo, por todos os elementos do agregado familiar.

2 — Rendimento mensal *per capita* — o quantitativo que resultar da divisão, pelo número de elementos que compõem o agregado familiar, do valor do rendimento mensal bruto, calculado nos termos do número anterior, após deduzidas as despesas fixas do agregado (renda ou pagamento de empréstimo para aquisição de habitação própria permanente,

educação, frequência de equipamentos de infância ou de idosos, medição, electricidade, água e gás).

3 — Agregados familiares em situação de carência económica (estratos sociais desfavorecidos) — o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento, afinidade ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum, entendendo-se o conceito como reportando-se à situação de pessoas que vivem em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido uma vivência em comum de entajada ou partilha de recursos e que auferirem rendimentos mensais *per capita* iguais ou inferiores a 60 % da Retribuição Mínima Mensal Garantida ou que não possuam quaisquer rendimentos. No caso do agregado familiar ser constituído apenas por um elemento, o rendimento não pode ultrapassar o valor supra referido acrescido de 10 %.

Artigo 8.º

Condições de Acesso

1 — Para atribuição dos apoios sociais, os beneficiários dos mesmos deverão reunir previamente as seguintes condições gerais e cumulativas:

1.1 — Encontrarem-se recenseados e terem residência comprovada em regime de permanência, no concelho de Pampilhosa da Serra, há pelo menos 2 anos.

1.2 — Nenhum dos membros do agregado familiar beneficiário possuir quaisquer outros prédios urbanos, para além do afecto a habitação própria permanente, nem rendimentos de capitais, nem possuir outros sinais exteriores de riqueza que contrariem o conceito de Agregados Familiares em Situação de Carência Económica, para efeitos do presente Regulamento, analisados pelo Gabinete de Acção Social da Câmara, caso a caso.

1.3 — Não usufruir de outro tipo de apoios para o mesmo fim.

1.4 — Os membros do agregado familiar deverão reunir as condições e pressupostos que se enquadrem no conceito de “agregados familiares em situação de carência económica” nos precisos termos do n.º 3 do artigo 7.º deste Regulamento. Para tal deverão ser fornecidos todos os meios probatórios que sejam solicitados, no âmbito da instrução do processo, nomeadamente ao nível da avaliação da situação patrimonial e sócio-económica do agregado familiar. Permitindo o acesso, por parte dos técnicos do Gabinete de Acção Social da Câmara, a todas as informações relevantes para efectuar a referida avaliação.

Artigo 9.º

Documentos Instrutórios do Processo

A atribuição de apoios sociais, previstos no presente Regulamento, pressupõe a existência de uma informação social, emitida pelo Gabinete de Acção Social, onde conste todos os elementos necessários à análise sócio-económica do agregado. Devendo, pois, constar no processo respeitante ao agregado familiar em causa, os seguintes documentos (devendo anexar-se cópias dos documentos de identificação respeitantes a todos os elementos que compõem o agregado familiar):

a) Cópia de cartão de cidadão ou Cópia de Bilhetes de Identidade ou Cópia de Cartão de Contribuinte ou Cópia de Cartão de Beneficiário da Segurança Social;

b) Cópia da declaração de rendimentos anual (IRS) e respectiva nota de liquidação ou Declaração de Isenção, emitida pelos Serviços de Finanças, no caso de não terem auferido rendimentos no ano anterior a que o apoio social respeita;

c) Atestado de residência do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia;

d) Cópia dos dois últimos recibos de remunerações e de todos os rendimentos auferidos pelo agregado familiar;

e) Cópias de todas as despesas mensais fixas do agregado familiar, relativas aos dois meses anteriores à data da proposta de concessão do apoio social;

f) Declaração comprovativa do valor do subsídio de desemprego auferido, se for o caso;

g) Cópia de declaração médica comprovativa de situação de doença crónica, de incapacidade ou de grau de deficiência, se for o caso;

h) Extractos das contas bancárias (tituladas por todos os membros do agregado familiar) à data de 31 de Dezembro do ano anterior ao da proposta de concessão do apoio social;

i) Cópia de declaração para liquidação de IMI, se for o caso.

Artigo 10.º

Acordo de Prestação de Apoio

1 — Os apoios sociais a conceder, no âmbito do presente Regulamento, serão prestados através da celebração de um acordo entre o Município de Pampilhosa da Serra e o respectivo beneficiário, do qual deverá constar a identificação das necessidades a colmatar, o apoio

social a conceder, o prazo, as condições de prestação do mesmo e as obrigações assumidas pelo beneficiário do referido apoio.

2 — O incumprimento do acordo, por motivos imputáveis ao beneficiário, determina o impedimento de acesso a apoios futuros.

Artigo 11

Cálculo do Rendimento

Para efeitos de atribuição dos apoios sociais, previstos no presente Regulamento, é condição *sine qua non* que o agregado familiar tenha um rendimento *per capita* igual ou inferior a 60 % da retribuição mínima mensal garantida (fixada para o ano em que é atribuído o apoio), acrescido de 10 % (no caso do agregado familiar ser constituído apenas por um elemento), sendo calculado através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{RF - D}{N}$$

sendo:

R = rendimento per capita

RF = Rendimento mensal líquido do agregado familiar (resultante da média aferida pelos docs. indicados na alínea *d*) do artigo 9.º)

D = despesas fixas (resultante da média aferida pelos docs. indicados na alínea *e*) do artigo 9.º)

N = Número de elementos do agregado familiar

Artigo 12.º

Instrução e Acompanhamento de Processos

1 — A iniciativa de identificação/sinalização dos agregados familiares em situação de carência económica, para efeitos de atribuição dos apoios sociais previstos no presente Regulamento, compete ao Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em colaboração (ou não) com outras entidades públicas ou privadas.

2 — Não obstante o referido no número anterior, serão atendíveis para análise, os requerimentos subscritos por municípios que se arroguem o direito de beneficiar dos apoios sociais, contemplados neste Regulamento.

2.1 — Sempre que do requerimento e ou de documentos anexos, se possa concluir pela inexistência do direito ao apoio social, deverá constar, desde logo, da informação para Despacho/Deliberação, a proposta de indeferimento.

2.2 — Quando a proposta referida no número anterior merecer concordância, deve o Gabinete de Acção Social, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, proceder à audiência prévia do requerente.

2.3 — Findo o prazo para a audiência prévia, sem que haja resposta do requerente ou a mesma não for susceptível de alterar o sentido da decisão, deve ser proferida decisão de indeferimento e comunicada, a mesma, ao requerente.

3 — O Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra organizará processos familiares referentes a cada agregado familiar beneficiário com os documentos constantes do artigo 9.º, podendo ainda conter outros documentos existentes nos seus serviços ou que, officiosamente, obtenha noutros organismos ou entidades públicas ou privadas.

4 — O Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra poderá, a todo o tempo, diligenciar no sentido de obter comprovativos idóneos da real situação económica e familiar dos agregados em causa e da veracidade das declarações apresentadas.

Artigo 13.º

Relatório Anual

Anualmente será elaborado um relatório síntese, com todos os apoios atribuídos através deste Regulamento, devidamente publicitado no Boletim Municipal e sítio da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Falsas Declarações

A prestação de falsas declarações de que resulte ou possa resultar a atribuição de apoios sociais indevidos, para além de outras consequências legalmente previstas, determina a inibição no acesso ao direito a qualquer prestação ou apoio por parte do Município de Pampilhosa da Serra.

Artigo 15.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que resultem da redacção, interpretação ou aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelos órgãos municipais e nos 15 dias posteriores ao da sua publicação em *Diário da República*.

204806949

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 13400/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, de um assistente operacional (posto de trabalho n.º 6)

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho de 13 de Junho de 2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

(artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro)

1 — Ordenação dos candidatos admitidos:

Ordenação	Candidato(s)	Classificação obtida (valores)
1.º	Pedro Lares Almeida.	12,65

2 — Excluir os seguintes candidatos por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos, de acordo com o que segue:

Candidato(a)	Classificação (valores)
Amélia Filomena Cardoso Almeida Lopes	1,00
Ana Cristina Lopes Peixoto Cardoso	1,00
Catarina Patrício Mendes Geraldês Dias	5,75
Fátima de Araújo Teixeira	2,50
Fernando Manuel Albino Cabral	0,00
Isabel do Carmo Soares Augusto	1,75
João Pedro Fernandes da Rocha	3,25
José dos Santos Carvalho Ribeiro	0,50
Liliana Marina de Almeida Nascimento	5,00
Maria de Fátima da Silva Martins Leitão	0,50
Mónica Alexandra Martins Lopes Antunes	1,75
Paulo José da Silva Albuquerque	0,00
Tânia Marques Fernandes	0,75

2.3 — Excluir o candidato — Márcio António de Almeida Gomes, por ter faltado à prova escrita de conhecimentos que se realizou no dia dezanove de Abril de dois mil e onze.

13 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

304791648

MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 13401/2011

Anulação de procedimento

Torna-se público que, a Câmara Municipal, em reunião de 06 de Junho de 2011, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, anular o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um lugar de Técnico Superior (História), carreira de Técnico Superior, aberto pelo aviso n.º 3456/2011, refª B, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 22, de 01 de Fevereiro de 2011.

13 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

304803376

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO**Aviso n.º 13402/2011****Licença administrativa para operação de loteamento
sito na Companheira — Portimão,
em nome de Ar do Algarve — Imobiliária, L.ª**

De acordo com o despacho de 14 Março de 2011, do Sr. Vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias, da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determina o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A Operação de Loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31 — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

22 de Março de 2011. — O Vereador Por Delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

304496427

MUNICÍPIO DE SANTARÉM**Aviso n.º 13403/2011****Contrato de trabalho por tempo indeterminado**

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que por meus despachos, datados de 01 de Março de 2011, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho de Técnico Superior, (área de Recursos Humanos) aberto pelo Aviso n.º 9795/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2010, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Luís Miguel Claro Morais e Anabela Sebastião Vilela, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugar respectivamente, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 2, nível remuneratório 15 — 1.205,48€, da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com efeitos à data de 01 de Março de 2011.

(Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

1 de Junho de 2011. — A Vereadora, com competência delegada e subdelegada por via do despacho n.º 81/P, de 2/9/2010, do Presidente da Câmara, *Teresa Catarina Pereira Maia*.

304759742

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**Aviso n.º 13404/2011**

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril de 2011, torna-se público que, por deliberação Camarária de 18 Março de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previstos no mapa de pessoal, nas seguintes referências:

Ref.1) -1 lugar de Técnico Superior (Engenharia Civil)

Ref.2) -1 lugar de Técnico Superior (Ciências da Cultura)

Ref.3) -1 lugar de Assistente Operacional

1 — Descrição da caracterização dos postos de trabalho:

Ref.1) -1 lugar na carreira/categoria de Técnico Superior na área de engenharia civil cuja actividade visa elaboração, de carácter técnico, sobre processos de viabilidade de construção; concepção e realização de projectos de obras, tais como edifícios/outros, preparando, organizando e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação; concepção de projectos de estrutura de fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; concepção e análise de projectos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção de obra; execução dos cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção factores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperaturas; preparação do programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; preparação organização e superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; fiscalização e direcção técnica de obras; realização de vistorias técnicas; colaboração e participação em equipas multidisciplinares para elaboração de projectos para obras de complexa ou elevada importância técnica e económica; concepção e realização planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalhos e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; preparação dos elementos necessários para lançamento de empenhadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos;

Habilitações literárias exigidas: possuir a Licenciatura em Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref.2) — 1 lugar na carreira/categoria Técnico Superior na área de Ciências da Cultura com funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, mais especificamente à educação, cultura, desportos, tempos livres e acção social; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores;

Habilitações literárias exigidas: possuir a Licenciatura em Ciências da Cultura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref.3) — 1 lugar na carreira/categoria de Assistente Operacional, cuja actividade visa o desempenho de funções de motorista; funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos e as funções nos termos do conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o grau de complexidade funcional 1;

Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória e possuir título habilitante de condução, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Não foram efectuadas consultas prévias à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril de 2011.

4 — Local de Trabalho: Concelho de São Vicente

5 — O posicionamento remuneratório dos candidatos a recrutar, será:

Ref.1 e Ref.2 — 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório para a carreira/categoria de técnico superior, no montante de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

Ref.3 — 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório para a carreira/categoria de Assistente Operacional, no montante de 494,70€ (quatrocentos e noventa e quatro euros e setenta centimos). Nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o (a) trabalhador (a) que seja detentor de uma prévia relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado será posicionado (a) na posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

6 — Requisitos gerais de admissão: definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos específicos de admissão: previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6.2 — Ref. 1 — Esgotados os universos de recrutamento definidos no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 18 de Março de 2011.

Ref. 2 e Ref. 3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em conformidade com o estabelecido no n.º 4.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.3 — Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de São Vicente idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no procedimento.

7 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site (www.cm-saovicente.pt), e na Secção de Recursos Humanos desta autarquia, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, entregue pessoalmente no serviço ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Município de São Vicente, Vila, 9240-225 São Vicente.

7.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae*, datado e assinado, fotocópias legíveis do documento de identificação, do cartão de contribuinte fiscal, certificado de habilitações literárias; declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria e das avaliações de desempenho obtidas relativas ao último período, não superior a três anos, devendo constar a referência do concurso a que se candidata, sob pena de a mesma não ser considerada.

7.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção: considerando a urgência do procedimento e a inexistência de pessoal no serviço, bem como nos serviços regionais, com formação específica para aplicação dos métodos de selecção obrigatórios definidos na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 4 do mesmo artigo, os métodos de selecção a aplicar serão a Prova de Conhecimentos (PC), método obrigatório, com uma ponderação de 70 % na valoração final, e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), método complementar, com uma ponderação de 30 % na valoração final, valorados numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar conhecimentos e competências técnicas necessárias ao exercício da função e terá a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não estejam anotados. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.1.1 — Programa da prova — incidirá sobre os seguintes temas, de acordo com a referência respectiva:

Ref.1) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e alterada,

por revogação dos artigos 96.º e 97.º, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Ref.2) — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e alterada, por revogação dos artigos 96.º e 97.º, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Ref.3) — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

9.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

9.3 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: $OF = 70\% PC + 30\% EPS$.

9.4 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril de 2011.

9.5 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril de 2011, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril de 2011 e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica do Município (www.cm-saovicente.pt).

14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica do Município (www.cm-saovicente.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

15 — Composição do Júri:

Ref.1- Presidente: Pedro Luís Dinis Figueira Gouveia e Freitas, Engenheiro Civil, Técnico Superior da DRIE (Direcção Regional de Infra-estruturas e Equipamentos); vogais efectivos: Fernando Maurício Gonçalves Sousa, Engenheiro Civil, Técnico Superior da DRIE, substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos e Inácio Tadeu dos Santos Caldeira, Chefe de Divisão Financeira com a área dos Recursos

Humanos; vogais suplentes: Ricardo Nuno Franco Teixeira, Chefe da Divisão Administrativa e Carlos José Gonçalves, Técnico Superior.

Ref.2- Presidente: Maria Livramento Pestana, técnica superior na área das Relações Internacionais; vogais efectivos: Anílo Cândido Freitas Andrade, Técnico Superior na área das Ciências Sociais, Substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos e Inácio Tadeu dos Santos Caldeira, Chefe de Divisão Financeira com a área dos Recursos Humanos; vogais suplentes: Ricardo Nuno Franco Teixeira, Chefe da Divisão Administrativa e Eurico Sérgio de Assunção Gomes, Chefe de Divisão Jurídica.

Ref.3- Presidente: Isidro Esequiel Farinha, Encarregado Operacional; vogais efectivos: Inácio Tadeu dos Santos Caldeira, Chefe de Divisão Financeira com a área dos Recursos Humanos Substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ricardo Nuno Franco Teixeira, Chefe da Divisão Administrativa; vogais suplentes: Eurico Sérgio de Assunção Gomes, Chefe de Divisão Jurídica e Maria Lina Ponte Castro Marcos, Coordenadora Técnica.

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Orlando César de Jesus Romeira*.

304804923

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 13405/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 14/04/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Filipa Alexandra Encantado Pinto Soares e Sónia Isabel Mota Alves, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 28 postos de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14147/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 153, de 10/08/2009.

2 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.
304758608

Aviso n.º 13406/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 14/04/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Sandra Cristina Oliveira Pinto, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15100/2009 Ref. J, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 165, de 26/08/2009.

2 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.
304758487

Aviso n.º 13407/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 18/10/2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Elsa Maria Caneco Sabino Polido, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 28 postos de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14147/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 153, de 10/08/2009.

2 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.
304758754

Aviso n.º 13408/2011

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 14/06/2011, foi autorizado o pedido de denúncia de contrato por tempo indeterminado do trabalhador Paulo Alexandre Canastra Nunes, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2011.

15 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.
304795122

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 13409/2011

1 — Para os devidos efeitos, se torna público, que por deliberação da Câmara Municipal de Silves, em 11 de Maio de 2011, se encontram

abertos, pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, (PARTE H) do *Diário da República*, procedimentos concursais comuns, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nomeadamente:

Referência A — 20 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na actividade de Cantoneiro de Limpeza para a actividade de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente;

Referência B — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na actividade de Leitor de Consumos para a Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

2 — Não existem candidatos em reserva no órgão ou serviço do município e a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, está temporariamente dispensada de acordo com a FAQ publicitada no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (OE/2011), e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

4 — Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos estatuidos nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

5 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do Município

6 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Referência A — Executar funções de carácter manual relacionadas com a remoção de lixos e equiparados, de limpeza de ruas, sarjetas, espaços e equipamentos públicos, recolha de resíduos sólidos e limpeza de fossas;

Referência B — Efectuar a leitura dos consumos de água, comunicar anomalias detectadas no sistema de abastecimento de água e violações de normas regulamentares, executar outras actividades no âmbito das suas funções.

7 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória exigido de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2011, a negociação do posicionamento remuneratório, para os efeitos previstos no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, fica sujeita às seguintes regras:

Aos trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida;

Aos demais candidatos, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à 1.ª posição da carreira, prevista na tabela remuneratória única, à qual corresponde actualmente o montante de 485,00€.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.1.1 — Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

9.2 — Para cumprimento no estabelecido do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja a ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Forma: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória que se encontra disponível para *download* no site do Município (www.cm-silves.pt) e em formato de papel na Divisão de Recursos Humanos, dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta com Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300-117 Silves.

10.2 — Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via electrónica.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados, para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

c) Declaração de serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Método de selecção obrigatório: Os métodos de selecção a aplicar são os seguintes, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril:

Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício da função;

12 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

13 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelo método obrigatório constante do n.º 11 do presente aviso.

14 — Métodos de Selecção Facultativo:

a) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Valoração dos Métodos de Selecção:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC): Na referência A, será de natureza prática e na referência B de natureza teórica e revestirá a forma escrita, é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 70 %:

Ref. A — Consistirá de varredura e limpeza de ruas e extirpação de ervas, entre outras, utilizando as ferramentas necessárias e de forma correcta e terá a duração de 30 minutos;

Ref. B — A prova escrita de conhecimentos terá a duração de 2 horas, versando sobre os seguintes temas:

1) Regulamento n.º 155/2009 — Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais. Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2009;

2) Regulamento n.º 156/2009 — Regulamento Municipal de Forno-cimento de Águas. Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2009;

3) Regulamento n.º 157/2009 — Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e Higiene e Limpeza. Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2009;

4) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro, publicado no *Diário da República*, na 1.ª série, n.º 174, de 9 de Setembro de 2008;

5) Código de Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

6) Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro de 2008 — Regime de vinculação, de carreiras e de renumerações; publicado no *Diário da República*, 1.ª série do *Diário da República*, n.º 41 de 27/02 e posteriores alterações.

7) Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — Contrato de trabalho em funções públicas, publicado na 1.ª série, n.º 176, de 11 de Setembro.

15.2 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação de 70 % para a valoração final.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AD}{4}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HAB = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência profissional
AD = Avaliação de Desempenho

16 — Entrevista Profissional de Selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30 %.

17 — Cada um dos métodos de selecção, é eliminatório.

18 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Os candidatos que não compareçam a qualquer das provas consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

19 — Os resultados obtidos em cada método de selecção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, no *placard* da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizados na sua página electrónica, (www.cm-silves.pt).

19.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

20 — A valoração final dos métodos de selecção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

ou

$$VF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

21 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (parte H) do *Diário da República*, afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizado na página electrónica do Município.

24 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo o artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

25 — As actas do júri onde constam os parâmetros da avaliação e respectiva ponderação por cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Quota de Emprego para pessoas com deficiência. Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

27.1 — Na referência A: Os candidatos portadores de deficiência é obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro de 2001.

27.2 — Na referência B: Os candidatos portadores de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro de 2001.

27.3 — Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades comunicação/expressão.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de Março, de 2000.

29 — Composição do júri

Referência A:

Presidente: Eng.ª Ana Margarida Aleixo Águas, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

Vogais efectivos:

Eng.º João Luís Caetano Fialho Gomes, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Rogério Belchior Guerreiro, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

Gracinda Conceição Correia Luís, Encarregada de Brigada dos Serviços de Higiene e Limpeza.

Natália Maria Sequeira Martins, Assistente Técnica.

Referência B:

Presidente: Eng.ª Ana Margarida Aleixo Águas, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente.

Vogais efectivos:

João António Sequeira Pires, Coordenador Técnico, da Secção de Águas e Saneamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Luís Filipe Santos Martins, Assistente Operacional, na área de Actividade de Leitor de Consumos.

Vogais suplentes:

Henrique José da Silva Santos, Assistente Operacional, área de actividade de Leitor de Consumos.

Alexandre Paulo Brito da Cruz, Assistente Operacional, área de actividade de Leitor de Consumos.

1 de Junho de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

304819893

MUNICÍPIO DE SINES

Despacho n.º 8707/2011

Nomeação de cargo dirigente

Nos termos do disposto n.º 8 do artigo 21, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, 7 de Junho, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir de 13 de Junho de 2011, Manuela Ferreira Justino, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Sines, Licenciada em Engenharia Biofísica.

A presente nomeação fundamenta-se na aptidão desta técnica superior para o exercício do cargo, tendo em consideração as suas habilitações académicas e experiência profissional, com destaque para as actividades desenvolvidas em cargos de Chefia e Coordenação relevante para o exercício das funções inerentes às atribuições e objectivos do respectivo serviço, apresentando o perfil adequado e pretendido para os devidos efeitos, conforme extracto do currículo que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante.

ANEXO

Síntese Curricular

Manuela Ferreira Justino nascida em Vendas Novas, a 07 de Junho de 1965.

Em 1996 concluiu a Licenciatura em Engenharia Biofísica na Universidade de Évora, constando do seu percurso uma Pós-graduação de Sistemas de Gestão Ambiental e um Mestrado em Engenharia Sanitária.

No seu percurso profissional evidenciam-se as seguintes experiências 2010 — De 1 de Janeiro até à presente data — técnica superior na Divisão de Desenvolvimento Ambiental (desempenhando e coordenando os serviços de: saneamento básico (acompanhamento e fiscalização da gestão exploração e obras da concessão dos serviços de água), recolha resíduos sólidos urbanos, limpeza e higiene urbana, limpeza e recolha de fossas sépticas, parque de viaturas dos serviços de serviços urbanos, jardins e espaços verdes).

2008 — De 1 Fevereiro de 2008 com nomeação na categoria de técnica superior de 1.ª classe.

2007 — De 1 Dezembro de 2007 até à data de 9 de Dezembro de 2010: Chefe de Divisão da Divisão Água e Saneamento da Câmara Municipal de Cartaxo, por despacho datado de 1 de Dezembro de 2007.

2005 — De 4 Novembro de 2005 até 9 Dezembro de 2007 Coordenadora da Divisão Água e Saneamento da Câmara Municipal de Cartaxo, por despacho datado de 4 Novembro de 2005.

2004 — De 4 Junho 2004 a 30 Agosto 2004 em regime de prestação de serviço na Divisão de Água e Saneamento.

De 1 Setembro de 2004 até 30 Novembro 2005 técnica superior estagiária, na Divisão Água e Saneamento da Câmara Municipal de Cartaxo, com nomeação definitiva em Dezembro de 2005 na categoria de técnica superior de 2.ª classe.

2002 — De 3 Junho de 2002 até 2 Junho 2004 técnica superior de 2.º classe, na Divisão

Água e Saneamento da Câmara Municipal de Cartaxo em contrato a termo certo.

Possui formação profissional diversificada, enfatizando-se as acções directamente relacionadas com a área de Serviços Urbanos.

09 de Junho de 2011. — A Vice-Presidente da Câmara, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

304797318

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 13410/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Lista unitária de ordenação final.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum em epígrafe, aberto por aviso datado de 10 de Novembro de 2010 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* N.º 229, de 25 de Novembro de 2010, n.º 24447/2010, ref. 26/10, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 08 de Junho de 2011:

Candidatos aprovados	Classificação final
1.º Maria de Lurdes Ova Petinga Gandaio.	14,20 valores

Candidatos Excluídos/Justificação:

Alexandra Sofia Inglês Marques b); Ana Cristina Franco Rodrigues Pedro a); Ana Margarida dos Santos Alexandre b); Ana Patrícia Porfírio Botelho a); Ana Raquel Santos Silva Pereira a); Ana Rita Gomes Francisco a); Ângela Margarida Vitória Santos b); António Manuel Gonçalves b); Bárbara Andreia Martins de Oliveira a);

Bruna Alexandra Esteves Marques a); Carlos Manuel de Matos Ministro b); Catarina das Dores da Silva Costa Carrilho a); Cláudia Margarida Gonçalves Zenário a); David Alexandre Caldeira Forcada b); Diana Vanessa Carvalhal Lodeiro b); Elsa Cristina da Silva Lino b); Filipa Isabel Plácido Norberto a); Hugo Manuel Lopes Nunes b); Hugo Miguel Mateus Marques b); Isabel Cristina Marques de Sousa a); Joana Antunes Santos a); Luis Miguel Arsénio Santos a); Magda Isabel Filipe Crispim b); Mara Luzia Jorge Pinto b); Marco Paulo dos Santos Camarão b); Maria de Fátima da Costa Lopes a); Maria do Céu Esteves das Neves b); Maria Fernanda Amorim da Costa a); Maria João Lucas Rodrigues b); Maria Madalena Coelho Leopoldino Fernandes Ferreira b); Maria Manuela Costa Fernandes Pinto da Rocha b); Maria Margarida Ralha Nunes da Cunha Gomes b); Marisa da Costa Oliveira b); Nádia Carina Alves Dinis Cruz b); Orlando Soverano dos Santos a); Paula Maria da Costa Vaz a); Sara Alexandra Lopes Leonardo Vitor b); Pedro Nuno Neves Soares a); Teresa Carmelina de Fátima Sant'Ana Forbes b); Vanda Isabel Pereira Florência Arsénio a); Vanessa Alexandra Duarte b); Vanessa Raquel Gomes Martins b); Vânia Maria Ruivo Soares Silva a); Vânia Patrícia Estêvão Carlos b); Vera Lúcia Batista Vicente Caldelas b); Vera Lúcia Carlos Oliveira b).

(a) Candidato(a) não compareceu à aplicação do método de selecção obrigatório Prova de Conhecimentos;

(b) Candidato(a) obteve uma valoração inferior a 9,50 valores na aplicação do método de selecção obrigatório e eliminatório Prova de Conhecimentos;

14 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

304791664

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 13411/2011

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 e 7 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho de 7 de Junho de 2011, face ao processo de avaliação elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da referida lei, a conclusão com sucesso dos períodos experimentais referentes aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com António Luís dos Santos e Sérgio Máximo Augusto, para a carreira e categoria de assistentes operacionais.

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmiento*.

304803684

MUNICÍPIO DE VAGOS

Edital n.º 633/2011

Dra. Albina Maria de Oliveira Rocha, vice-presidente da Câmara Municipal de Vagos:

Torna público que se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data da publicação deste edital no *Diário da República*, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e para posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Vagos, o “Regulamento da Biblioteca Municipal de Vagos”. O respectivo processo poderá ser consultado na Divisão Administrativa, durante as horas normais de expediente bem como no site da Câmara Municipal de Vagos, www.cm-vagos.pt.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

17 de Junho de 2011. — A Vice-Presidente da Câmara, *Dr.ª Albina Maria de Oliveira Rocha*.

Proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal de Vagos

Preâmbulo

No contexto emergente da sociedade da informação e do conhecimento, as bibliotecas são importantes pólos de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades.

O presente regulamento pretende ser um instrumento regulador da actividade da Biblioteca Municipal de Vagos, que se encontra integrada na Rede Nacional de Bibliotecas de Leitura Pública, com a tipologia BM1, com base no contrato-programa celebrado entre o Instituto Português do Livro das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Vagos.

Atendendo à actividade a desenvolver e aos serviços a prestar pela Biblioteca Municipal, os quais têm por base o relacionamento com os seus utilizadores, torna-se necessário estabelecer normas que regulem o funcionamento, nomeadamente, no que diz respeito ao acesso à Biblioteca, consulta e utilização de documentos, a requisição e utilização domiciliária, os prazos e, em especial, os direitos e deveres dos utilizadores deste equipamento cultural.

A Biblioteca vai assegurar aos utilizadores, além do fundo bibliográfico disponível, meios audiovisuais, informáticos e equipamentos cuja utilização carece de regras específicas.

Por outro lado, tratando-se de um equipamento público de utilização colectiva, a respectiva gestão pressupõe, em alguns casos, o pagamento de taxas por parte dos utilizadores, determinadas de acordo com o estabelecido no Regulamento de Taxas e Licenças em vigor na Câmara Municipal de Vagos.

Assim, o presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento tem por objecto definir as regras de funcionamento da Biblioteca Municipal de Vagos, adiante designada por BMV, da Câmara Municipal de Vagos. Com este equipamento de utilização colectiva a Câmara Municipal de Vagos pretende dotar o Concelho de um serviço público de reconhecida necessidade e utilidade, com funções de carácter informativo, educativo, cultural e de lazer, com a finalidade da promoção do livro e da leitura, assim como a defesa dos princípios patentes no Manifesto da UNESCO para as bibliotecas públicas

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se:

- Às condições de utilização da Biblioteca e dos serviços por ela prestados aos utilizadores;
- Biblioteca Itinerante/biblioteca de praia;
- Qualquer outro pólo da biblioteca que venha a ser criado;
- Aos direitos e deveres dos utilizadores;
- Ao regime de cedência do auditório/sala polivalente da BMV.

Artigo 3.º

Objectivos gerais

A BMV, como serviço público que é, tem por finalidade facilitar o acesso à cultura, à informação e ao lazer, visando atingir os seguintes objectivos essenciais:

1 — Contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional, em termos individuais e colectivos, estimular o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

2 — Promover a literacia, favorecer o desenvolvimento cultural e a autoformação dos indivíduos e dos grupos sociais;

3 — Fomentar actividades que apelem à participação do público infantil e Juvenil, de forma a incrementar desde cedo o hábito da leitura;

4 — Facilitar o acesso da população, através do empréstimo, da consulta local e online, a livros, periódicos, documentos audiovisuais e outros documentos, dando resposta às necessidades de informação, cultura e educação, no pleno respeito pela diversidade humana, segundo os princípios definidos pelo Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas;

5 — Possibilitar aos munícipes a utilização de um conjunto variado e actualizado de recursos de informação, através do acesso a fundos bibliográficos, audiovisuais e outros suportes que apoiem a educação em termos formais e informais;

6 — Desenvolver com a assiduidade possível, actividades de promoção da leitura e outras acções de animação que se enquadrem no âmbito da sua própria gestão e planeamento, criando condições que apelem à reflexão e criação literária, científica, artística e que desenvolvam a capacidade crítica do indivíduo;

7 — Enriquecer, tratar e actualizar o património bibliográfico local e nacional, particularmente aquele que for relevante para o conhecimento da história do concelho de Vagos e da identidade cultural da região;

8 — Valorizar e divulgar o património e a memória colectiva do concelho de Vagos, nomeadamente através da organização e difusão do fundo local;

9 — Orientar os serviços prestados e os conteúdos informacionais de acordo com as necessidades dos utilizadores;

10 — Actualizar permanentemente os seus recursos de informação, diversificando suportes e assuntos, em função da sua vocação de biblioteca pública, considerando que os recursos audiovisuais e as novas tecnologias de informação desempenham um papel preponderante na sociedade contemporânea;

11 — Difundir informação útil e actualizada, em diversos suportes;

12 — Contribuir de uma forma criativa para a ocupação dos tempos livres da população;

13 — Disponibilizar documentação relativa aos vários domínios da actividade, de que todo o cidadão e os diferentes grupos sociais necessitam no seu quotidiano;

14 — Cooperar com instituições congéneres e outras entidades de âmbito local, regional ou nacional que se situem em campos de actuação afins como os da cultura e da educação;

Artigo 4.º

Oferta de Serviços

1 — Os serviços prestados pela BMV, são inteiramente gratuitos com excepção de tudo o que é tabelado e consta especificamente neste Regulamento.

2 — Compete à BMV determinar o nível de acesso aos documentos, o qual pode ser livre, condicionado ou reservado.

3 — A informação sobre o tipo de empréstimos, local ou domiciliário, a que o documento está sujeito, bem como o seu nível de acesso, consta no próprio documento e no respectivo registo na base de dados bibliográfica.

Artigo 5.º

Actividades

Com vista à prossecução dos seus objectivos gerais, a BMV desenvolverá, entre outras, as seguintes actividades:

1 — Gestão geral da BMV, da biblioteca itinerante/biblioteca de praia.

2 — Actualização permanente do seu fundo documental, de acordo com as recomendações internacionais, de forma a evitar o rápido envelhecimento do mesmo.

3 — Organização e tratamento técnico apropriado dos seus fundos.

4 — Gestão do empréstimo e circulação de documentos.

5 — Promoção de exposições, visitas, colóquios, conferências, sessões de leitura, hora do conto e outras actividades culturais.

6 — Informação e formação especializada ao leitor/utilizador, local e on-line.

7 — Promoção de actividades de cooperação com outras Bibliotecas e instituições.

Artigo 6.º

Áreas funcionais

A BMV é constituída pelas seguintes áreas funcionais:

- a) Recepção/Atendimento/ Empréstimo domiciliário/ Reprografia
- b) Serviços Técnicos (Tratamento documental)
- c) Serviços Administrativos
- d) Depósito de documentos
- e) Espaço multimédia (Internet; DVD; CD)
- f) Sala Polivalente
- g) Zona de exposições (Recepção e acesso ao Espaço Multimédia)
- h) Periódicos e Fundo Local
- i) Secção de Adultos
- j) Secção Infante-juvenil
- k) Sala da Hora do Conto

Artigo 7.º

Serviços

1 — A BMV disponibiliza aos seus utilizadores serviços culturais e informativos diversificados, que evoluirão de acordo com as necessidades dos leitores/utilizadores, a sua disponibilidade técnico-financeira e a avaliação dos resultados.

2 — A BMV proporcionará vários serviços, nomeadamente:

- a) Consulta local através do livre acesso às estantes;
- b) Consulta on-line no catálogo na página *web* da Biblioteca;
- c) Acesso gratuito à Internet;
- d) Referência, informação e formação aos leitores/utilizadores;
- e) Empréstimo domiciliário;
- f) Empréstimo interbibliotecas;
- g) Acesso às novas tecnologias;
- h) SABE — Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares;
- i) Actividades de promoção do livro e da leitura;
- j) Animação cultural;
- k) Cooperação com os estabelecimentos de ensino do concelho;
- l) Hora do conto;
- m) Serviço Educativo;
- n) Biblioteca Itinerante/biblioteca de praia;
- o) Reprografia.

Artigo 8.º

Horário de Funcionamento

1 — O horário de funcionamento da BMV será definido anualmente e exposto em local visível para todos os utilizadores.

2 — A Câmara Municipal de Vagos reserva o direito de interromper o funcionamento da BMV sempre que o julgue conveniente, ou a tal seja forçada por motivos de reparação de avarias ou execução de trabalhos de limpeza e ou de manutenção.

3 — As actividades promovidas pela BMV e realizadas fora do horário de serviço público serão sempre asseguradas/acompanhadas pelos funcionários em exercício de funções na Biblioteca.

Artigo 9.º

Competências

Compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas, nomeadamente:

a) Tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento da BMV, incluindo o respectivo horário de funcionamento ou suas alterações;

b) Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedência de espaços;

c) Comunicar, por escrito, aos interessados, o deferimento ou indeferimento do pedido de cedência de espaços, indicando o motivo do indeferimento ou em caso de deferimento, os dias, condições de utilização, horas e espaços que são cedidos.

CAPÍTULO II

Os utilizadores

Artigo 10.º

Disposições gerais

De acordo com os princípios da leitura pública, são admitidos como potenciais utilizadores da BMV todos os cidadãos, nacionais ou estrangeiros, que a pretendam frequentar, desde que efectuada a inscrição de acordo com o previsto no Capítulo III.

Artigo 11.º

Leitor/Utilizador

Leitores/utilizadores são todos aqueles que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Podem ser leitores/utilizadores individuais da BMV todos aqueles que residam na área do Concelho de Vagos;
- b) Podem ser leitores/utilizadores todos aqueles que se encontrem temporariamente no concelho de Vagos;
- c) Podem ser leitores/utilizadores colectivos as associações, as escolas e as pessoas colectivas sedeadas em Vagos.

Artigo 12.º

Condições de Inscrição

1 — A inscrição como leitor/utilizador da Biblioteca é gratuita, contudo, em caso de perda ou extravio do cartão de leitor/utilizador, a emissão de uma 2.ª via estará sujeita ao pagamento da respectiva taxa.

2 — A admissão como leitor/utilizador individual faz-se mediante o preenchimento de uma ficha, obrigando-se aquele à apresentação de um documento de identificação (bilhete de identidade/Cartão Único, cédula pessoal, carta de condução ou passaporte) e um comprovativo de residência (recibo de electricidade, água, telefone) com data de emissão igual ou inferior a 4 meses.

3 — A inscrição de leitores/utilizadores com idade igual ou inferior a 12 anos implica a autorização dos pais ou encarregados de educação, mediante o preenchimento de impresso próprio fornecido pelos serviços.

4 — A admissão como leitor/utilizador colectivo faz-se mediante o preenchimento de uma ficha, sendo necessária a apresentação de um documento de identificação da instituição, a apresentação da identificação do seu representante legal e um comprovativo de morada.

5 — A BMV assegura, nos termos da lei, a protecção e confidencialidade dos dados pessoais fornecidos pelos utilizadores, os quais se destinam a ser exclusivamente utilizados pela Biblioteca, no âmbito do seu normal funcionamento e à difusão da actividade por si desenvolvida.

Artigo 13.º

Cartão de Leitor/Utilizador

1 — O cartão de leitor/utilizador permite usufruir do serviço de empréstimo domiciliário, de consulta local de documentos multimédia, de acesso à Internet e de produtos e serviços de informação.

2 — O cartão de leitor/utilizador é individual e intransmissível, sendo o titular responsável pelos movimentos com ele efectuados.

3 — Se o comprovativo de morada for apresentado no acto da inscrição, a emissão do cartão de leitor/utilizador é feita de imediato; caso contrário será remetido pelo correio para a morada indicada.

4 — No caso de perda ou extravio deverá comunicar de imediato a ocorrência à BMV.

5 — Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à BMV, para actualização da ficha de inscrição.

CAPÍTULO III

Direitos e deveres

Artigo 14.º

Direitos

O leitor/utilizador tem direito a:

- a) Usufruir de todos os serviços prestados pela BMV;
- b) Consultar livremente o catálogo on-line;
- c) Ter livre acesso às estantes nas Secções Infantil, de Adultos e Multimédia;
- d) Poder escolher os documentos que lhe interessam;
- e) Reservar documentos disponíveis na BMV;
- f) Ser informado e participar nas actividades promovidas pela BMV;
- g) Solicitar o apoio dos funcionários em exercício de funções;
- h) Apresentar sugestões, propostas e reclamações;
- i) Aceder aos seus dados pessoais e solicitar a sua alteração ou eliminação.

Artigo 15.º

Deveres

O leitor/utilizador tem como deveres:

- a) Cumprir as normas definidas no presente regulamento;
- b) Utilizar a BMV no respeito pelos objectivos consignados no presente regulamento;

c) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;

d) Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para leitura domiciliária;

e) Respeitar o tempo definido para a utilização dos serviços e equipamentos disponíveis na BMV;

f) Indemnizar a BMV pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;

g) Pagar as taxas correspondentes aos serviços que assim o exijam;

h) Atender e respeitar as indicações que lhe forem transmitidas pelos funcionários em serviço;

i) Respeitar o silêncio nos espaços indicados;

j) Comunicar imediatamente a perda ou o extravio do cartão de leitor/utilizador, sob pena de ser responsabilizado por eventuais utilizações fraudulentas;

k) Manter actualizados os dados pessoais constantes na sua ficha de inscrição;

l) Cumprir, na medida do aplicável, o estipulado no Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos;

m) Conhecer e aceitar o presente regulamento.

Artigo 16.º

Proibições

Não é permitido praticar quaisquer actos que prejudiquem o bom funcionamento e ambiente adequado a uma Biblioteca, nomeadamente:

a) Não é permitido fumar em qualquer área da BMV;

b) Não é permitido comer ou beber nas salas de leitura;

c) Não é permitido sentar-se sobre as mesas, deslocar móveis ou qualquer equipamento da posição em que se encontram sem autorização do funcionário em serviço nesse sector;

d) É expressamente proibido riscar, dobrar ou inutilizar de qualquer modo as folhas e capas dos livros e periódicos ou retirar qualquer sinalização posta pelos serviços da BMV (cota, carimbos, ou quaisquer outros sinais ou registos), sob pena de implicar a reposição da publicação pelo responsável ou o seu pagamento integral, consoante os casos;

e) Não é permitida a utilização de telemóveis nas salas de leitura;

f) É proibido danificar os recursos colocados ao dispor dos utilizadores.

Artigo 17.º

Comportamentos abusivos

O utilizador/leitor, cujo comportamento perturbe outros utilizadores/leitores, colaboradores ou o normal funcionamento dos serviços da BMV, será advertido e, caso seja necessário, serão chamadas as respectivas autoridades policiais e acionados os procedimentos legais apropriados.

CAPÍTULO IV

Acesso à documentação

Artigo 18.º

Disposições gerais

O acesso à documentação será efectuado nos seguintes termos:

a) O acesso aos documentos da BMV pode ser livre, condicionado ou reservado;

b) Podem ser lidos ou consultados na BMV todos os livros, periódicos, documentos audiovisuais ou outros, que se encontrem nas salas de livre acesso ao público. Todos os leitores/utilizadores têm livre acesso às estantes da secção infantil, de adultos e multimédia;

c) As obras da secção de reservados poderão ser consultadas na sala onde se encontram e após o preenchimento de uma requisição para o efeito;

d) O acesso aos documentos audiovisuais é condicionado, já que os utilizadores apenas têm acesso às caixas dos documentos, sendo o original exclusivamente manuseado pelos funcionários em exercício de funções na Biblioteca;

e) Todo o fundo documental da BMV está arrumado por grandes classes do conhecimento, de acordo com as classificações adoptadas;

f) De forma a manter os fundos em perfeita organização, os documentos retirados das estantes para consulta local devem ser colocados em carros próprios ou no balcão da secção para posterior arrumação pelo funcionário. Não poderão ser retiradas obras ou qualquer documento, de uma secção para outra, sem autorização do funcionário responsável pela mesma;

g) Na secção de multimédia o visionamento e audição dos documentos é autorizado mediante a entrega do cartão de leitor/utilizador, cabendo ao funcionário responsável pelo serviço fornecer o equipamento necessário.

CAPÍTULO V

Empréstimo domiciliário

Artigo 19.º

Definição

Entende-se por empréstimo a cedência de documentos para leitura em espaços exteriores às instalações da BMV.

Artigo 20.º

Utilizadores possuidores de cartão de leitor/utilizador

Os serviços de empréstimo domiciliário são disponibilizados a todos os utilizadores possuidores de cartão de leitor/utilizador válido. No caso de não haver emissão de cartão, o utilizador será identificado pelo número associado ao documento que apresentou no acto da inscrição e com o qual se encontra registado no programa de gestão documental.

Artigo 21.º

Documentos passíveis de empréstimo

Está disponível para empréstimo todo o fundo bibliográfico, com excepção dos documentos que estão identificados com uma sinalética própria (um círculo vermelho), nomeadamente, obras de referência (dicionários, enciclopédias, atlas...), publicações periódicas, obras em mau estado de conservação, exemplares únicos do Fundo Local, obras do Fundo Antigo, do Fundo Reservado, obras que integrem projectos especiais.

Artigo 22.º

Empréstimos

1 — O leitor/utilizador individual, para obter o empréstimo de um documento deverá recolher o documento na sala de leitura ou solicitar o seu levantamento no depósito e efectuar o empréstimo na recepção da Biblioteca.

2 — Cada leitor/utilizador individual poderá requisitar até 3 livros, por um período de 15 dias úteis, renovável por igual período, caso seja autorizado nos termos do artigo seguinte.

3 — O leitor/utilizador colectivo, para obter o empréstimo de um documento, deverá preencher uma ficha de requisição fornecida pelos serviços.

4 — Cada leitor/utilizador colectivo poderá requisitar até 5 livros, por um período de 15 dias úteis, renovável por igual período, caso seja autorizado nos termos do artigo seguinte.

Artigo 23.º

Reservas e Renovação

Aplica-se o seguinte procedimento às reservas e renovação:

a) Caso pretenda a requisição de um documento que está emprestado, o leitor/utilizador poderá proceder à sua reserva, sendo esta inserida numa lista automatizada;

b) A renovação do empréstimo só é possível caso o período de empréstimo não tenha sido ultrapassado ou não haja leitores/utilizadores em lista de espera;

c) A renovação poderá ser feita presencialmente (apresentando o cartão de leitor/ utilizador), pelo telefone (fornecendo o número de leitor/ utilizador) ou via Internet.

Artigo 24.º

Procedimento em caso de perda ou dano de documentos

1 — A perda, dano ou extravio de obras implicará a sua substituição por um exemplar novo, ou o seu pagamento integral, de acordo com o valor actual do documento, no prazo de 8 dias.

2 — Tratando-se de um documento esgotado, o leitor/utilizador indemniza a BMV de acordo com a avaliação dos responsáveis da Biblioteca.

3 — A perda, dano, extravio ou atraso de devolução poderá implicar a recusa de novo empréstimo, por parte da BMV.

Artigo 25.º

Incumprimento do Prazo de Empréstimo

1 — Verifica-se o incumprimento quando não ocorra a devolução do documento emprestado, no prazo estipulado, acrescido de três dias úteis, caso em que será notificado o leitor/utilizador para proceder à sua entrega.

2 — O incumprimento implica a suspensão do direito de empréstimo por período igual ao do tempo em atraso, salvo justificação fundamentada.

3 — Decorridos 90 dias de atraso na devolução, considera-se que há apropriação indevida dos documentos e seguir-se-ão os procedimentos previstos na lei.

CAPÍTULO VI

Funcionamento

Artigo 26.º

Utilização dos equipamentos informáticos

A utilização dos equipamentos informáticos está sujeita às seguintes regras:

a) A utilização dos computadores por parte dos utilizadores está sujeita a identificação e inscrição prévia para fins de gestão, estatísticos e de segurança. Para tal o utilizador deverá dirigir-se ao balcão de atendimento;

b) Para aceder aos computadores é necessária a introdução do código de utilizador e da palavra-passe, criada anteriormente;

c) A utilização dos computadores está limitada a 30 minutos na Secção Infantil e a 60 minutos na Secção de Adultos e Multimédia, por utilizador e por período (manhã e tarde), podendo ser prorrogado o período de permanência caso não haja nenhum utilizador em espera;

d) A utilização dos computadores é sempre individual, excepto para trabalhos escolares de grupo, em que se autoriza a presença até dois elementos, desde que haja pedido de autorização prévio e devidamente justificado;

e) A utilização de qualquer suporte de armazenamento (flash drive, CD-ROM ou DVD), para leitura ou gravação, só é possível mediante pedido prévio ao funcionário da secção;

f) É expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de software nos computadores, excepto nos casos de relevante interesse e ou comprovada necessidade e mediante pedido prévio ao funcionário da secção;

g) Se, por alguma razão, for necessário reiniciar o computador é obrigatório contactar o funcionário da secção;

h) Não são permitidas as consultas à Internet de páginas cujo teor possa ferir a susceptibilidade dos utilizadores. Na Secção Infantil, não é permitida a consulta de páginas cujo conteúdo não seja adequado às idades dos utilizadores;

i) A BMV reserva-se ao direito de efectuar filtragem das páginas da Internet;

j) É permitido o uso de computador individual portátil, o leitor/utilizador poderá aceder à Internet através de uma rede *wireless*, não se responsabilizando, no entanto, a BMV pela privacidade dos dados;

k) Caso o utilizador detecte alguma avaria nos equipamentos, deverá comunicar o facto de imediato ao funcionário responsável pela secção, não incorrendo o leitor/utilizador em qualquer penalidade;

l) A má utilização do computador ou o incumprimento do presente regulamento levará à suspensão imediata da utilização deste serviço por parte do utilizador infractor;

m) Após cada utilização deverá ser desligado o computador.

Artigo 27.º

Utilização dos audiovisuais

A utilização dos audiovisuais está sujeita às seguintes regras:

a) Só é permitido o visionamento e a audição de documentos audiovisuais aos possuidores de cartão de leitor/utilizador;

b) Para utilizar o equipamento Multimédia composto por TV-LCD, Leitor de DVD/CD e Auscultadores, o utilizador deverá dirigir-se a um dos funcionários em exercício de funções na secção, a fim de se registar, através de exibição do cartão de leitor/utilizador;

c) Os equipamentos deste serviço destinam-se exclusivamente a ser utilizados com documentos da própria BMV;

d) Os leitores/utilizadores não podem reter audiovisuais que não estejam efectivamente a utilizar;

e) O visionamento de DVD implica o respeito pela classificação etária da Direcção-Geral das Artes. O funcionário responsável por este serviço pode solicitar a apresentação do Bilhete de Identidade;

f) A utilização do equipamento multimédia para visionamento de DVD ou audição de CD está limitada ao período de duração do mesmo, podendo ser prorrogado caso não haja nenhum utilizador em espera;

g) É expressamente proibido ligar ou desligar o equipamento Multimédia, devendo todas as operações ser efectuadas por um funcionário da BMV;

h) O utilizador deverá ter cuidado no manuseamento dos auscultadores, e depois de utilizar os mesmos deverá proceder à sua entrega a um funcionário da secção, que verificará se estão em boas condições;

i) No caso de qualquer dúvida ou esclarecimento, o utilizador deve contactar um funcionário da secção.

Artigo 28.º

A reprografia

1 — A BMV dispõe de um serviço de reprografia, reservado exclusivamente à reprodução de documentos pertencentes aos seus fundos.

1.1 — É expressamente interdita a execução de cópias de documentos de outra propriedade ou proveniência.

2 — Os utilizadores só poderão realizar fotocópias de acordo com as finalidades legalmente estabelecidas, do que, desde logo, decorre a interdição de cópias de um documento na íntegra, na salvaguarda dos legais Direitos de Autor.

2.1 — Em nenhum caso poderão ser feitas cópias de documentos que estejam em mau estado ou que ao serem sujeitos ao processo de cópias se danifiquem, bem como os que integrem fundos ou colecções especiais.

3 — Nos casos em que não seja possível efectuar, no momento, as cópias que os utilizadores pretendam, e que são executadas de acordo com a ordem de chegada dos pedidos, pode ser aceite a solicitação para execução posterior. Estas devem porém ser integral e antecipadamente pagas na altura em que são requeridas.

Artigo 29.º

Doações

1 — Todo o utilizador que pretenda doar documentos à BMV deverá enviar uma informação, com a identificação do doador, e a descrição do tipo e quantidade de documentos a doar.

2 — As doações serão aceites pela Câmara Municipal de Vagos, após parecer prévio do responsável pela Biblioteca, dando-se preferência a documentos relacionados com o Concelho de Vagos ou fundos especiais que contribuam para a valorização da BMV e que se enquadrem nos objectivos e serviços definidos no presente regulamento.

Artigo 30.º

Segurança

1 — A BMV está equipada com um sistema de detecção antifurto, de protecção ao seu fundo documental, o qual, ao ser activado, permitirá desencadear os necessários procedimentos legais.

2 — A BMV não se responsabiliza por todo e qualquer objecto ou valor perdido ou desaparecido no interior das suas instalações.

CAPÍTULO VII

Biblioteca de Praia

Artigo 31.º

Funcionamento

1 — A Biblioteca de Praia funciona durante os meses de Julho e Agosto e tem como principal objectivo estimular a leitura em tempo de férias, junto dos adultos e das crianças.

2 — O empréstimo domiciliário fica sujeito ao disposto no artigo 19, 20.º, 24.º e ainda, às seguintes regras:

a) Podem ser requisitados até dois livros;

b) O período de empréstimo é de três dias;

c) Todos os utilizadores inscritos na biblioteca municipal podem usufruir dos serviços da biblioteca de praia, mediante apresentação de cartão ou número de leitor;

d) A reserva de livros obedece a uma lista composta por ordem de pedido de reserva, e terá validade de três dias, após informar o leitor/utilizador interessado;

e) Os utilizadores que não possuam cartão ou número de leitor/utilizador, apenas poderão usufruir do serviço de leitura presencial;

f) A inscrição como leitor/utilizador que se efectue durante o período de férias deve cumprir o estipulado nos n.ºs 2, 3 e 5, do artigo 12.º;

g) Os utilizadores que não possuam inscrição actualizada na Biblioteca Municipal nem possam cumprir o estipulado na alínea f), deste artigo, só poderão usufruir do empréstimo domiciliário de livros, mediante o pagamento de uma caução, de 20€/por livro, da secção de adultos e 10€ por livro, da secção infantil, a caução será devolvida mediante a entrega dos livros;

h) A utilização de equipamentos informáticos obedece ao estipulado no artigo 26.º deste regulamento, nas alíneas passíveis de aplicação.

CAPÍTULO VIII

Taxas

Artigo 32.º

Taxas

As taxas previstas no presente regulamento são as do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor na Câmara Municipal de Vagos.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 33.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação ou aplicação das disposições deste regulamento serão resolvidas pelo Vereador responsável e em última instância pela Câmara Municipal de Vagos.

Artigo 34.º

Revisão

1 — O presente regulamento será revisto sempre que necessário, visando uma melhor adequação das respectivas normas à experiência diária, entretanto adquirida.

2 — Qualquer revisão do presente Regulamento será tornada pública através de afixação na BMV e na Câmara Municipal de Vagos.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

204811354

MUNICÍPIO DE VELAS

Aviso n.º 13412/2011

Renovação de comissão de serviço

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro se torna público que, por meu despacho de 6 de Junho corrente e em conformidade com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugados com o artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço da dirigente intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Administração Geral, Maria de Lurdes de Oliveira Simões, pelo período de 3 anos, com início em 15 de Setembro de 2011.

7 de Junho de 2011. — O Presidente, *Manuel Soares da Silveira*.
304780607

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 13413/2011****Procedimento Concursal Comum para contratação de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Técnico Superior — Design de Ambientes.**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 173 de 06 de Setembro, na Bolsa de Emprego Público n.º OE 201009/0120 e no *Jornal de Notícias*, n.º 100 de 09 de Setembro, todos do ano de 2010.

Decorrido o prazo de audiência aos interessados preceituado no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, efectuada nos termos do artigo 30.º da mesma Portaria, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamento por parte dos candidatos.

Assim, para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada, do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página electrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

09 de Junho de 2011. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Ana Margarida Ferreira da Silva.

304805247

Aviso n.º 13414/2011**Procedimento Concursal Comum para contratação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Técnico Superior — Arqueologia.**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 173 de 06 de Setembro, na Bolsa de Emprego Público n.º OE 201009/0133 e no *Jornal de Notícias*, n.º 100 de 09 de Setembro, todos do ano de 2010.

Decorrido o prazo de audiência aos interessados preceituado no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, efectuada nos termos do artigo 30.º da mesma Portaria, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamento por parte dos candidatos.

Assim, para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada, do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página electrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

16 de Junho de 2011. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Ana Margarida Ferreira da Silva.

304813274

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**Aviso n.º 13415/2011**

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 31/P/2011 de 20 de Maio do Sr. Presidente a nomear a candidata Cristina Maria de Figueiredo Duarte, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Paisagem Urbana, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2010, no *Jornal O Primeiro de Janeiro*, em 27 de Dezembro de 2010 e, na Bolsa de Emprego Público, em 27 de Dezembro de 2010, com o código de oferta OE201012/0497, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Paisagem Urbana, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso, Cristina Maria de Figueiredo Duarte e Susana Maria Marques da Costa Lage Guedes;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o curriculum académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação da candidata Cristina Maria de Figueiredo Duarte, conforme resulta da acta de três de Maio de 2011, junta ao processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Paisagem Urbana, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada Cristina Maria de Figueiredo Duarte, técnica superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Paisagem Urbana;

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Nota curricular

Nome: Cristina Maria de Figueiredo Duarte
Data de nascimento: 14 de Novembro de 1959
Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitectura

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Exerceu funções como docente de 04 de Novembro de 1993 a 02 de Abril de 1989;

Funcionária do Município de Vila Nova de Gaia, desde 03 de Abril de 1989;

Directora de Departamento Municipal de Paisagem Urbana de 08 de Setembro de 2008 a 30 de Agosto de 2009;

Directora de Departamento Municipal de Paisagem Urbana de 31 de Agosto de 2009 a 03 de Janeiro de 2010;

Chefe de Divisão Municipal de Paisagem Urbana desde 22 de Fevereiro de 2010.

27 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, Dr. Marco António Costa.

304735214

Aviso n.º 13416/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 33/P/2011 de 20 de Maio do Sr. Presidente a nomear a candidata Maria João da Silva Veloso, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Espaço Público, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2010, no *Jornal O Primeiro de Janeiro*, em 27 de Dezembro de 2010 e, na Bolsa de Emprego Público, em 27 de Dezembro de 2010, com o código de oferta OE201012/0496, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Espaço Público, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso, Maria João da Silva Veloso e Susana Maria Marques da Costa Lage Guedes;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o curriculum académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação da candidata Maria João da Silva Veloso, conforme resulta da acta de três de Maio de 2011, junta ao

processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Espaço Público, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada Maria João da Silva Veloso, técnica superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Espaço Público;

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Nota curricular

Nome: Maria João da Silva Veloso

Data de nascimento: 10 de Setembro de 1969

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitectura

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionária do Município de Vila Nova de Gaia, desde 15 de Março de 2001;

Chefe de Divisão Municipal de Espaço Público desde 23 de Fevereiro de 2010.

27 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

304735271

Aviso n.º 13417/2011

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 31 de Maio de 2011, a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Sara Isabel Araújo Monteiro da Rocha, na carreira de Técnico Superior (Departamento Municipal de Recursos Humanos), na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 6906/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 66, de 06 de Abril de 2010.

03 de Junho de 2011. — O Sr. Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

304760179

Aviso n.º 13418/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 32/P/2011 de 20 de Maio do Sr. Presidente a nomear a candidata Maria Adelina Navais de Carvalho de Matos, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Construção e Fiscalização de Equipamentos Educativos, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que,

Através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2010, no Jornal O Primeiro de Janeiro, em 27 de Dezembro de 2010 e, na Bolsa de Emprego Público, em 27 de Dezembro de 2010, com o código de oferta OE201012/0491, foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Construção e Fiscalização de Equipamentos Educativos, nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicáveis à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Maria Adelina Navais de Carvalho de Matos e Susana Maria Marques da Costa Lage Guedes;

Findo o procedimento concursal o Júri, analisado o curriculum académico e profissional e face ao que ficou evidenciado na entrevista pública realizada, elaborou proposta de nomeação da candidata Maria Adelina Navais de Carvalho de Matos, conforme resulta da acta de três de Maio de 2011, junta ao processo, por considerar que a mesma reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Construção e Fiscalização de Equipamentos Educativos, competências e aptidão melhor definidas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por três anos, a licenciada Maria Adelina Navais de Carvalho de Matos, técnica superior, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Construção e Fiscalização de Equipamentos Educativos;

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do presente despacho de nomeação.

Nota curricular

Nome: Maria Adelina Navais de Carvalho de Matos

Data de nascimento: 24 de Abril de 1970

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitectura

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em congressos, seminários, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Funcionária do Município de Vila Nova de Gaia, desde 09 de Março de 2001;

Chefe de Divisão Municipal de Jardins e Espaços de Lazer de 03 de Novembro de 2005 a 03 de Janeiro de 2010;

Chefe de Divisão Municipal de Construção e Fiscalização de Equipamentos Educativos desde 22 de Fevereiro de 2010.

7 de Junho de 2011. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

304774946

Aviso n.º 13419/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2007 de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 10 postos de trabalho de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 204, 2.ª série do dia 20 de Outubro de 2010, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado com os candidatos Beatriz Fernanda de Barros Pinheiro Gomes, Carla Isabel das Neves Cunha, Carla Sofia Barbosa Soares Martins, Eva Susana Alves Pereira Vaz, Hélia Fernandes Duarte Rodrigues, José Henrique Moreira Campos, José Luís de Carvalho Costa, Lizete Maria Borges Maltez, Maria da Luz Pinho Oliveira Alves e Vítor Manuel Barbosa Alves Pereira, para a carreira e categoria acima referida.

O vencimento é de 1.201,48€ correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15.

Os referidos contratos produzem efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2011.

14 de Junho de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

304792774

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 13420/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 09/06/2011,

foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para 2 postos de trabalho de técnico superior (área de economia), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a qual se encontra disponível para consulta na página electrónica deste Município em www.cm-vilareal.pt e afixada no Gabinete de Atendimento ao Público.

2011/06/14. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel do Nascimento Martins*.

304793065

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 13421/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação de Câmara, de 17 de Maio de 2011, exarada na Proposta de Deliberação n.º 34/2011, de 10 de Maio de 2011, foram preenchidos 5 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, através de recurso às reservas de recrutamento do Município, mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com produção de efeitos a 01 de Junho de 2011, com os seguintes candidatos:

2 postos de trabalho para a categoria e categoria de Assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5

Cristina Alexandra Gomes Barão Cordeiro
Eduardo Miguel Coelho da Rosa

1 posto de trabalho para a categoria e categoria de Técnico superior, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19

Vital Luis Madeira Costa

2 postos de trabalho para a categoria e categoria de Assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4

José João Sequeira Estêvão
David José Claudino Currito

23 de Maio de 2011. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

304712778

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 13422/2011

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de assistente técnico — Área administrativa

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e em consonância com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril torna-se público que por proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara aprovada por deliberação do Órgão Executivo de 14 de Abril de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excepcional, nos termos do artigo 10.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em vista o preenchimento de dez postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Viseu.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Re-

crutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

3 — Caracterização das funções — as constantes do Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme caracterização específica do mapa de pessoal do Município de Viseu, as quais fazem parte integrante do processo do procedimento concursal, tendo em vista a execução de actividades inseridas nomeadamente no serviço de Notariado e Actas, Património, no Espaço Internet e Centro Municipal da Juventude.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

5 — Local de trabalho — as funções serão exercidas na área do Município de Viseu.

6 — Remuneração — o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, em observância aos limites e restrições impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico e ao nível 5 da Tabela Remuneratória Única — 683,13€.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito do exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido — 12.º Ano de Escolaridade ou curso equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

7.3 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Viseu, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Âmbito de recrutamento: o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

8.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Prazo e forma para apresentação da candidatura:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no Atendimento Único e no site do Município (www.cm-viseu.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Viseu, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente no Atendimento Único, durante as horas normais de expediente, das 8h30 m às 17h30 m, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo para entrega de candidaturas, para a Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu.

9.3 — Os requerimentos de candidatura devidamente datados e assinados deverão, sob pena de exclusão, ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado de habilitações, onde conste a média final do curso,
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão,
- c) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde constem designadamente as acções de formação e a experiência profissional, desde que devidamente comprovadas, sob pena de as mesmas não serem consideradas,
- d) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a RJEP, a carreira/categoria de que seja titular, a actividade/funções que executa, em especial a que corresponde às funções agora a contratar e o órgão ou serviço onde exerce funções, a actual posição remuneratória detida e nível remuneratório correspondente e a avaliação de desempenho relativa aos três últimos anos, bem como a descrição da atribuição, competência ou actividade que se encontra a exercer.

9.4 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e a sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase do recrutamento.

10 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via electrónica.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção — nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento são:

Prova de Conhecimentos (PC)
Avaliação Psicológica (AP)

12.1 — A Prova Conhecimentos será composta por uma Prova de Conhecimentos Gerais, que se destina a avaliar os conhecimentos e competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova revestirá a forma escrita, a sua valoração será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, com carácter eliminatório, e terá a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais, desde que estes não sejam anotados. Programa e Legislação:

Código do Procedimento Administrativo (C.P.A) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro,

Quadro de transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro,

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro,

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR) — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010, de 30 de Dezembro,

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro,

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica (AP) é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos os fases, não lhe sendo aplicável

o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70 \% PC + 30 \% AP$$

13 — Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

13.1 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados de elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes,

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função,

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas,

d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar,

Para efeitos da alínea *d*) o Júri do procedimento concursal atribuirá a classificação de 10,00 valores ao candidato que, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

A Avaliação Curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

13.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função,

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

13.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos os fases, não lhe sendo aplicável o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70 \% AC + 30 \% EAC$$

14 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, porque se prevê um elevado número de candidaturas, superior a 50, será utilizado o único método de selecção obrigatório — Prova de Conhecimentos (PC), valorizado em 70 %, complementado com o método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), valorizada em 30 %.

14.1 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Aspectos a avaliar:

Interesse e motivação profissional;
Capacidade de expressão e comunicação;
Capacidade de relacionamento;
Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função;
Sentido de organização e capacidade de inovação.

15 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

17 — Nos termos da alínea *t*) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos tem acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Expositor do Atendimento Único e disponibilizada na página electrónica do Município — www.cm-viseu.pt. Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização o método de selecção seguinte através de notificação, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Expositor do Atendimento Único e disponibilizada na página electrónica do Município — www.cm-viseu.pt;

21 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de 5 % do total de lugares a preencher por candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %;

21.1 — Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

22 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Dr. António Guilherme Jesus Pais de Almeida, Vereador, Vogais efectivos: Dr. Adelino Fernando Almeida Costa, Director de Departamento, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. Luís Alberto da Costa Lemos, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Goretti Pires dos Reis, Secretária e D.ª Maria Alice Cáceres Monteiro Alves Almeida Roque de Carvalho, Coordenadora Técnica.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município www.cm-viseu.pt; e, por extracto, num jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

25 de Maio de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Hermínio Loureiro Magalhães*, Dr.

304790724

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 13423/2011

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeito a 05 de Maio de 2011, com a seguinte trabalhadora:

Vera Liliana Neto de Azevedo, com a remuneração correspondente ao índice 199, escalão 1 (€ 683,13), na sequência do procedimento concursal

comum para um lugar de fiscal municipal, da carreira de fiscal municipal, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 170, de 11 de Setembro de 2010 e cuja lista de ordenação final foi homologada em 21 de Março de 2011 pelo senhor Presidente da Câmara.

06 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

304804948

Aviso n.º 13424/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 4 postos de trabalho da carreira de assistente operacional (cozinheira), de acordo com o mapa de pessoal.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara, realizada em 19 de Maio de 2011, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para quatro postos de trabalho da carreira de assistente operacional (cozinheira), de acordo com o mapa de pessoal.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento neste Município, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), através de consulta feita à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

3 — Caracterização do posto de trabalho, conforme mencionado no mapa de pessoal deste Município — Organiza e coordena os trabalhos na cozinha e refeitório; confecciona e serve refeições e outros alimentos; presta as informações necessárias para a aquisição de géneros e controla os bens consumidos diariamente; assegura a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório, bem como a sua conservação.

4 — Local de trabalho — Área do Município de Vizela.

5 — Posicionamento remuneratório — 1.ª Posição, a que corresponde a remuneração mínima mensal garantida, fixada para 2011 em € 485,00, de acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/7, sem prejuízo do estipulado no n.º 3, artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12.

6 — Requisitos gerais de admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vizela, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos especiais de admissão:

7.1 — Os candidatos deverão possuir, como habilitação escolar mínima, a escolaridade obrigatória.

8 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura:

8.1 — Forma e local de apresentação: as candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia ou na página da Internet (www.cm-vizela.pt) e entregues, pessoalmente, na recepção da Autarquia, mediante entrega de recibo comprovativo ou remetido por correio registado com aviso de recepção para: Câmara Municipal de Vizela, Rua Dr. Alfredo Pinto, n.º 42 — 4815-397 Vizela.

8.2 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — Documentação exigida:

9.1 — Juntamente com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações;
- d) Fotocópia dos comprovativos de habilitações profissionais (quando exigidas como requisito de admissão).
- e) *Curriculum vitae*, detalhado, actualizado, datado e assinado.
- f) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém e da actividade que executa, bem como a classificação obtida nos últimos três anos ao nível da avaliação do desempenho, quando aplicável.
- g) Fotocópias dos certificados das acções de formação indicadas no *curriculum vitae*.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — No presente procedimento será aplicado apenas um método de selecção obrigatório — Prova de Conhecimentos (*PC*), conforme referido no n.º 4, artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na sua redacção actual e um método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*), conforme o n.º 3 do artigo 53.º da legislação acima mencionada.

12.2 — Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, ser-lhes-á aplicado, caso não tenham exercido o direito de opção pelos métodos referidos no ponto “12.1”, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, os métodos Avaliação Curricular (*AC*) e Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*).

12.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

12.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das seguintes fórmulas:

$$OF = PC (60 \%) + EPS (40 \%)$$

Ou

$$OF = AC (60 \%) + EPS (40 \%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

13 — A prova de conhecimentos (*PC*) incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, directamente relacionados com as funções a exercer, assumindo a forma escrita e de natureza teórica, sendo de realização colectiva, terá a duração máxima de 2 horas e versará sobre:

Lei n.º 59/2008, de 11.09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 58/2008, de 11.09 (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas); Lei n.º 12-A/2009, de 27.02 (Regime de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas), alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31.12 (Lei do Orçamento de Estado); questões relacionadas com higiene, saúde e segurança no trabalho no exercício das funções.

14 — A avaliação curricular (*AC*) avalia a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

15 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) avalia de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos:

17.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo e diploma antes referido, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nos locais de estilo deste Município e disponibilizada na sua página da internet.

17.3 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

17.4 — Os candidatos podem pronunciar-se sobre o procedimento em causa na fase inicial da apreciação das candidaturas ou posteriormente à publicitação da Lista Unitária Final Provisória, através de formulário obrigatório, disponível na página da internet deste Município.

18 — Quota de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, com a apresentação do documento comprovativo.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Carla Manuela Monteiro Pinto Leite (técnica superior); Vogais efectivos — Carina Manuela da Cunha Vale Abreu, técnica superior que substituirá a presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Camila Cristina Peixoto Castro, chefe de divisão.

Vogais suplentes — Maria Arminda Freitas Alves, coordenadora técnica e Albano Teixeira Gonçalves, coordenador técnico.

14 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel Silva Costa*.

304818126

FREGUESIA DE CAMPANHÃ

Aviso n.º 13425/2011

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico carreira geral assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião de, 27 de Abril de 2011, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal na categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, aprovado em Assembleia de Freguesia de 15 de Abril de 2011.

1 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia e da consulta à página electrónica da DGAEP, constata-se a dispensa temporária da obrigatoriedade da consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

2 — Descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional. O posto de trabalho é caracterizado pelo atendimento e demais serviços dos CTT, elaboração de atestados, registo e licenciamento de animais, apoio ao recenseamento eleitoral, serviço administrativo do cemitério e tarefas da responsabilidade da secretaria.

3 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano escolaridade ou equiparado, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

6 — Local de trabalho: Freguesia de Campanhã

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontra-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal de serviço, idênticos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público a tempo indeterminado ou determinado, ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia tomada em, 27 de Abril de 2011, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Prazo e forma para a apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas através de preenchimento obrigatório do formulário (sob pena de exclusão) de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponível na secretaria ou na página electrónica da Junta em www.campanha.net, em suporte papel, ou entregues pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia, ou através de correio registado com aviso de recepção, endereçado ao Presidente da Junta de Freguesia de Campanhã, Praça da Corujeira n.º 202, 4300-144 Porto.

9.3 — Não será aceite candidaturas enviadas em por correio electrónico.

9.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, do número de contribuinte e do respectivo currículo, comprovativos das acções profissionais relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho

9.4.1 — Currículo profissional detalhado, datado e assinado. Declaração emitida e autenticada pelo serviço a que pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de serviço das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e grau de complexidade das mesmas e conteúdo funcional, para da alínea c) n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril

10 — A falta de apresentação dos documentos supra exigidos, implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, directamente relacionados com as exigências da função. A prova será escrita, com a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específicas, relacionados com e exigência da função e o adequado conhecimento de língua portuguesa.

b) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitações literárias ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação obtida. Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HAL + FP + EP}{3}$$

sendo:

HAL = Habilitação Literária: onde se pondera a titularidade ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações literárias de grau exigido na candidatura — 19 valores;

Habilitações literárias de grau superior ao exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;

Acções de formação com duração < a 35 horas — 10 + 1 valor/cada acção;

Acções de formação com duração > 35 horas — 10 + 2 valores/cada acção.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

Até um ano — 10 valores;

Superior a um ano até 3 anos — 12 valores;

De 4 a 6 anos — 14 valores;

De 7 a 9 anos — 16 valores;

De 10 a 13 anos 18 valores;

Superior a 14 anos — 20 valores

c) Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.1 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

11.2 — Prova de conhecimentos escrita com a duração de 60 minutos e versará sobre a seguinte legislação:

Atribuições e Competências das Autarquia Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e respectivas alterações);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro);

Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

Regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres;

Lei das finanças locais (Lei n.º 2/2007 de 15 Janeiro)

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EAC + PCE}{3}$$

sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Avaliação de Competências;

PCE = Prova de Conhecimentos Escrita.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos da valoração final.

13 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Ana Paula Henriques da Costa (Dr.ª) — Técnica superior;

Vogais efectivos: António Joaquim dos Santos Nunes Rodrigues (Dr.), vogal e Maria da Conceição Monteiro A. Leite Santos, assistente técnica;

Vogais suplentes: Ernesto Santos, secretário e Filipe Oliveira, tesoureiro

14 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada a sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Posicionamento remuneratório corresponde à 1.ª nível 5.º da tabela única, cujo vencimento é de 683,13 €.

16 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Freguesia por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta, *Fernando Amaral*.
304824047

FREGUESIA DE LUMIAR

Aviso n.º 13426/2011

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia do Lumiar, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras abaixo discriminadas, contratadas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010.

Paula Filipa Faria Oliveira Camacho;
Andreia Carina Bom Faustino Silveira;
Filipa Isabel Gomes Viegas;
Sara Lacerda Campino.

8 de Junho de 2011. — O Presidente, *Nuno Roque*, Dr.

304806324

FREGUESIA DE SÃO JULIÃO DO TOJAL

Aviso n.º 13427/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, após homologação, do concurso mencionado se encontra afixado na sede da Junta de Freguesia.

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Manuel Palminha Martins*.

304803351



PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 13428/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção com vista ao recrutamento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Relações Multilaterais, do mapa de pessoal dirigente do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP).

27 de Maio de 2011. — A Directora-Geral, *Inês Drumond*.
204805352

Aviso n.º 13429/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de

Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção com vista ao recrutamento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, de Director de Serviços de Cooperação e Instituições, do mapa de pessoal dirigente do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP).

27 de Maio de 2011. — A Directora-Geral, *Inês Drumond*.

204805741

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 13430/2011

Procedimento concursal para provimento de cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau, Divisão de Inovação, Competitividade e Cooperação, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR/LVT).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, conforme meu despacho de 01/04/2011, vai ser publicitada, na bolsa de

emprego público, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Inovação Competitividade e Cooperação, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio e dos pontos n.ºs 1, 2.1 alínea b) e 3.1.2, todos do anexo constante do Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho, que aprovou a Estrutura Flexível desta CCDRLVT.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efectuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

16 de Junho de 2011. — A Presidente, *Teresa Almeida*.

204809938

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 13431/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 4.º grau de Coordenador do Núcleo de Assessoria aos Órgãos Estatutários, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A Indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação da BEP, no endereço www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso.

17 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

204809695

Aviso n.º 13432/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 4.º grau de Coordenador do Núcleo de Comunicação e Imagem, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A Indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação da BEP, no endereço www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso.

17 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

204809735

Aviso n.º 13433/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 4.º grau de Coordenador do Núcleo de Qualidade e Controlo de Gestão, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A Indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação da BEP, no endereço www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso.

17 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

204809638

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico
e Arqueológico, I. P.

Aviso (extracto) n.º 13434/2011

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Serviços do Departamento de Projectos e Obras do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que por despacho do Director do IGESPAR, I. P. de 15 de Junho de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Serviços do Departamento de Projectos e Obras do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

17 de Junho de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

204808536

Aviso (extracto) n.º 13435/2011

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Controlo e Fiscalização do Departamento de Projectos e Obras do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que por despacho do Director do IGESPAR, I. P. de 15 de Junho de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Controlo e Fiscalização do Departamento de Projectos e Obras do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

17 de Junho de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

204808439

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 13436/2011

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Ambiente

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, pelo meu despacho datado de 31 de Março de 2011, foi determinada a abertura de procedimento concursal para Chefe da Divisão de Ambiente (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

2 — Área de actuação — no âmbito da área de actuação da Divisão de Ambiente, constante do artigo 12.º do Anexo 1 — Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas da Estrutura Hierárquica Flexível dos Serviços Municipais — Aviso n.º 26953/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2010, incumbe genericamente: Assegurar a limpeza manual e mecânica e lavagem de vias e espaços públicos; Promover a manutenção e conservação das instalações de apoio, bem como, sempre que se justifique, propor a construção de novas instalações; Promover a gestão do Canil/Gatil Municipal; Gerir as instalações sanitárias públicas; Participar na avaliação dos impactes ambientais de empreendimentos urbanísticos e outros projectos municipais, públicos ou privados (nos casos em que for legalmente exigível), que pela sua natureza ou dimensão venham a influenciar directa ou indirectamente a qualidade de vida no município; Participar em todos os projectos e iniciativas relacionadas com a protecção ambiental; Assegurar os procedimentos relativos às inumações

e exumações; Promover a manutenção e conservação do Cemitério Municipal; Assegurar a execução de projectos de sinalização e circulação de âmbito e iniciativas municipais; Conservar e manter a sinalização existente; Detectar e participar todas as actividades não licenciadas; Fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços, industriais ou outros, sem prejuízo das competências próprias das outras entidades; Fiscalizar a actividade exercida pelos feirantes, vendedores ambulantes e análogos nos mercados municipais fixos ou de rua.

3 — Requisitos formais de provimento: Os constantes no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, ou seja, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam até ao termo do prazo para aceitação de candidaturas quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido: Licenciatura adequada, preferencialmente em Engenharia Agrícola, experiência comprovada e ou com conhecimentos nas áreas funcionais do cargo a prover, capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos humanos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os restantes serviços autárquicos.

5 — Métodos de selecção: Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, a qual será pública.

A avaliação curricular, destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, na área para a qual o procedimento foi aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo ponderados os seguintes factores: Habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional.

A entrevista profissional de selecção, que é pública, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos/as candidatos/as, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo ponderados os seguintes factores: Sentido crítico, capacidade de liderança e capacidade de expressão e argumentação.

6 — Formalização da candidatura. A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente nas horas normais de expediente (das 9h00min às 17h00min) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

6.1 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos documentos seguintes:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) *Curriculum vitae*, detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, a experiência profissional, funções/actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, formação profissional, juntando o comprovativo das mesmas, sem o qual não serão consideradas;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o/a candidato/a se encontra vinculado/a, da qual conste a natureza do vínculo, a carreira detida, o tempo de serviço na carreira/categoria e na função pública e o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que o/a candidato/a considere relevantes para apreciação do seu mérito.

Não será admitida a junção posterior de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

7 — Constituição do júri:

Presidente — Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Saneamento Básico;

Vogais — Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos;

Alexandre Miguel Cordeiro Magrinho — Professor Adjunto, designado pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal.

8 — Os/As candidatos/as serão notificados/as do resultado do curso, não havendo lugar a audiência dos/as interessados/as, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O presente aviso será publicado em Órgão de Imprensa de Expansão Nacional e na Bolsa de Emprego Público, conforme preceituado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

19 de Maio de 2011. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos com Competência Delegada, *Anibal Cordeiro*.

304807645

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750